00100.060876/2019-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 54, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL

EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 56ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 24 DE ABRIL DE 2019

1.1 – ABERTURA 15

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 15

1.2.2 – Realização de sessão

Realização de sessão especial amanhã, às 10 horas, destinada a homenagear os povos indígenas em razão do transcurso do Dia do Índio, nos termos do Requerimento nº 246/2019, do Senador Telmário Mota e outros senadores. 15

1.2.3 – Oradores

Senador Humberto Costa – Considerações acerca do julgamento da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça que decidiu pela redução de pena do ex-Presidente Lula. Críticas aos primeiros cem dias de governo do Presidente da República Jair Bolsonaro. 15

Senadora Zenaide Maia – Manifestação contrária ao reajuste do salário mínimo proposto no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020. Destaque para a importância do salário mínimo para a redução da desigualdade e incentivo à economia. Apelo para que sejam apresentadas propostas de investimento nos setores produtivos que gerem emprego e renda. 18

Senador Vanderlan Cardoso – Considerações sobre a decisão do STF de proibir o amianto no Brasil, com consequente suspensão das atividades industriais da Sama Minerações Associadas na cidade de Minaçu (GO), ante o aumento do desemprego nacional. 20

Senador Jorge Kajuru – Críticas à postura dos parlamentares durante a sessão, na CCJ da Câmara dos Deputados, na qual foi aprovada a reforma da previdência. Considerações sobre a PEC nº 33, de 2019, de autoria de S. Exa., que torna permanente o Fundeb. Comentários sobre o Projeto de Lei nº 1.459, de 2019, que legisla sobre a proteção da vegetação nativa para redefinir o percentual de reserva legal nos imóveis rurais localizados no bioma Cerrado, de autoria de S. Exa. 25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Senador Paulo Paim – Comentários sobre a sessão ocorrida na CCJ, da Câmara dos Deputados, acerca da proposta de reforma da previdência. Preocupação com reportagem veiculada pelo jornal Folha de São Paulo que relata suposto oferecimento de R$ 40 milhões em emendas parlamentares para Deputados Federais que votarem a favor da reforma da previdência. Manifestação negativa a proposta de inserção do modelo de capitalização da previdência. 27

Senador Alvaro Dias, como Líder – Manifestação contrária ao modelo de reforma da previdência aprovada na CCJ da Câmara dos Deputados. Apoio à uma proposta de reforma da previdência que atenda ao interesse nacional. 34

Senador Plínio Valério – Defesa da autonomia do Banco Central do Brasil e comentários acerca de projeto de lei complementar, de autoria de S.Exa., que dispõe sobre nomeação e demissão do Presidente e diretores do Banco Central do Brasil. 36

Senador Major Olimpio – Preocupação com notícia veiculada pelo jornal Folha de São Paulo sobre jantar realizado na residência oficial do Presidente da Câmara dos Deputados, onde líderes partidários teriam negociado com o Ministro-Chefe da Casa Civil o apoio à reforma da previdência. 43

Senador Zequinha Marinho, como Líder – Agradecimento aos Senadores pela instalação da Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor de Energia Elétrica da Região Norte. Exposição sobre o problema de cobranças indevidas realizadas pelas Centrais Elétricas do Pará. 46

Senador Jayme Campos – Apresentação e justificativa de projeto de lei e de projeto de resolução em relação às faixas de fronteira do Brasil, ambos de autoria de S. Exa. 49

Senador Otto Alencar, como Líder – Apoio ao projeto apresentado pelo Senador Jayme Campos que legisla sobre as fronteiras do Brasil. Críticas à notícia veiculada pelo jornal Folha de São Paulo alegando que o Ministro da Casa Civil Onyx Lorenzoni teria oferecido vantagens em troca de votos favoráveis à aprovação da reforma da previdência. Preocupação em se manter o foco moderador do Senado Federal para a análise de pautas expressivas em benefício do povo brasileiro. 52

Senador Chico Rodrigues – Satisfação pela aprovação da proposta de reforma da previdência na CCJ da Câmara dos Deputados. Comentários sobre pesquisa realizada pelo Ibope, encomendada pela Confederação Nacional da Indústria, relacionada à aprovação do governo do Presidente da República Jair Bolsonaro. 62

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 84/2018 (nº 1.679/2015, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para assegurar às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com as informações vertidas em caracteres de identificação tátil em braile.* **Aprovado**. À sanção. 64

1.3.2 – Item 4

Projeto de Resolução nº 30/2019, do Senador Irajá, que *cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude.* **Aprovado com emenda**, após **Parecer nº 134/2019-PLEN/SF**, proferido pelo Senador Marcelo Castro em substituição às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e Diretora. 69

Redação final do Projeto de Resolução nº 30/2019 **(Parecer nº 135/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

1.3.3 – Requerimentos

Nos 339, 341, 342 e 343/2019, dos Senadores Jorginho Mello, Jayme Campos, da Senadora Rose de Freitas e do Senador Romário, respectivamente, de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 34/2013. **Aprovados**. 86

1.3.4 – Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 34/2013 (nº 2.776/2008, na Câmara dos Deputados), que *torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade home care*. **Aprovado com emendas de redação, após Requerimento nº 340/2019** (prejudicadas as Emendas nos 3-PLEN e 4-CAS). 86

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 34/2013 **(Parecer nº 136/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 88

1.3.5 – Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 43/2014 (nº 1.978/2011, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para tipificar o crime de denunciação caluniosa com finalidade eleitoral.* **Aprovado**. À sanção. 91

1.3.6 – Item extrapauta

Requerimento nº 248/2019, do Senador Wellington Fagundes e outros senadores, de desarquivamento do Projeto de Resolução nº 1/2013. 100

1.3.7 – Item extrapauta

Requerimento nº 174/2019, do Senador Wellington Fagundes, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 182/2017 com o Projeto de Lei do Senado nº 353/2017. 100

1.3.8 – Apreciação de requerimentos

Nos 173 e 301/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores. **Aprovados**. 100

Nº 91/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores. **Aprovado**. 100

Nº 93/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores. **Aprovado**. 100

Nº 315/2019, do Senador Eduardo Girão e outros senadores. **Aprovado**. 105

1.3.9 – Mensagem do Presidente da República

Nº 144/2019 **(nº 14/2019, no Senado Federal)**, que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e a Corporação Andina de Fomento – CAF. 107

1.3.10 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 3/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 859/2018), que *altera a Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para viabilizar a aplicação de recursos do Fundo em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde*. 116

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

1.3.11 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão do Projeto de Lei de Conversão nº 3/2019 na Ordem do Dia da presente sessão. 116

1.3.12 – Item extrapauta

Projeto de Lei de Conversão nº 3/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 859/2018), que *altera a Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para viabilizar a aplicação de recursos do Fundo em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde*. **Aprovado** (Prejudicada a Medida Provisória nº 859/2018). À sanção. 116

1.4 – ENCERRAMENTO 121

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 56ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 108 e 111/2018. 123

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1.256/2019 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 23/2019-CCJ)**. 123

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 47/2017 e 107/2018. 125

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 120/2017. 125

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 458/2018 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 30/2019-CMA)**. 125

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 234/2016. 127

2.1.2 – Comunicações

Da Senadora Renilde Bulhões, de endereço do escritório de apoio de S. Exa. **(Memorando nº 4/2019)**. 129

Da Liderança do MDB, de desligamento do Senador Confúcio Moura da Comissão de Serviços de Infraestrutura **(Ofício nº 145/2019)**. 131

Da Liderança do MDB, de desligamento do Senador José Maranhão da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa **(Ofício nº 146/2019)**. 132

Da Liderança do MDB, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 147/2019)**. *Substituído o membro*. 133

Da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Memorando nº 76/2019)**. *Substituído o membro*. 134

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

2.1.3 – Deliberações da Mesa do Senado Federal

Aprovação dos Requerimentos nºs 305 e 317/2019. 136

2.1.4 – Documento encaminhado à publicação

Senador Paulo Paim – Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno 138

2.1.5 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 48 e 59/2019. .. 143

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 263/2018. 143

2.1.6 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 1.380/2019, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o pagamento de indenização por danos morais decorrentes de prática de violência contra a mulher.* 145

2.1.7 – Mensagem do Presidente da República

Nº 144/2019, na origem **(Mensagem nº 14/2019, no Senado Federal)**, que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e a Corporação Andina de Fomento (CAF). 150

2.1.8 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 209/2019, do Senador Humberto Costa, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.* 503

2.1.9 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 58/2019, primeiro signatário o Senador Carlos Viana, que *altera os arts. 93, 95, 103-B, 128 e 130-A, para limitar a duração das férias a trinta dias, vedar a adoção da aposentadoria compulsória como sanção disciplinar e prever a demissão, por interesse público, dos magistrados e dos membros do Ministério Público.* 509

2.1.10 – Projetos de Lei

Nº 2491/2019, do Senador Rodrigo Cunha, que *altera a redação do § 2o do art. 1.584 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e acrescenta o art. 699-A à Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer o risco de violência doméstica ou familiar como causa impeditiva ao exercício da guarda compartilhada, bem como para impor ao juiz o dever de indagar previamente o Ministério Público e as partes sobre situações de violência doméstica ou familiar, envolvendo o casal ou os filhos.* 523

Nº 2492/2019, do Senador Weverton, que *altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido 44 municípios do Estado do Maranhão.* 528

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Nº 2493/2019, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, para definir mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos e a formação acadêmica de atletas de alto desempenho.* 535

Nº 2494/2019, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, para definir mecanismos que facilitem o financiamento e a gestão de equipamentos públicos em espaços urbanos.* 541

Nº 2501/2019, do Senador Plínio Valério, que *concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para estender aos alimentos que especifica a redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno.* 548

Nº 2503/2019, do Senador Fabiano Contarato, que *institui a obrigatoriedade de coleta e preservação de material biológico para posterior realização de exames etílico e toxicológico em pessoas envolvidas em acidentes de trânsito de que resultem vítimas.* 556

Nº 2504/2019, do Senador Acir Gurgacz, que *altera a Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, para estabelecer o piso salarial dos Técnicos em Saúde Bucal – TSB e Auxiliares em Saúde Bucal – ASB, e modifica a competência dos TSB.* 567

Nº 2505/2019, do Senador Acir Gurgacz, que *concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados exclusivamente ao uso na agricultura nacional, quando adquiridos por agricultores familiares ou por cooperativas agrícolas.* 574

Nº 2506/2019, do Senador Acir Gurgacz, que *concede benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre operações com defensivos agrícolas e pesticidas de uso veterinário classificados no menor grau de toxicidade vigente.* 581

Nº 2507/2019, do Senador Acir Gurgacz, que *institui a Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública.* 586

Nº 2508/2019, do Senador Acir Gurgacz, que *altera o art. 854 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para vedar a penhora de valores constantes de conta salário em que os créditos da entidade pagadora sejam inferiores a cinquenta salários mínimos mensais, considerada a média anual, ressalvada a penhora para pagamento de prestação alimentícia.* 599

Nº 2511/2019, do Senador Alessandro Vieira, que *altera os limites da Reserva Biológica de Santa Isabel em Sergipe.* 604

Nº 2519/2019, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).* 613

Nº 2525/2019, do Senador Sérgio Petecão, que *altera a redação do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.* 619

Nº 2574/2019, do Senador Flávio Arns, que *criminaliza o aborto provocado que seja motivado pela má formação fetal.* 625

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

2.1.11 – Projeto de Resolução

Nº 38/2019, do Senador Jayme Campos, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Defesa das Fronteiras Brasileiras.* 631

2.1.12 – Realização de sessões

Realização de sessão especial dia 26 de abril de 2019, destinada a comemorar o transcurso do 54º aniversário da Rede Globo de Televisão, nos termos do Requerimento nº 22/2019, do Senador Randolfe Rodrigues e outros senadores. 638

Realização de sessão especial dia 29 de abril de 2019, destinada a comemorar o aniversário do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM), nos termos do Requerimento nº 255/2019, do Senador Eduardo Braga. 638

2.1.13 – Recursos

Nº 4/2019, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 359/2015. 640

Nº 5/2019, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 235/2018. 642

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 359/2015 e 235/2018. 645

2.1.14 – Requerimentos

Nº 319/2019, do Senador Fabiano Contarato, de informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura. 647

Nº 332/2019, do Senador Paulo Paim, de homenagens de pesar pelo falecimento dos Srs. Marino da Silva e José Carlos Langner. 652

Nº 333/2019, do Senador Eduardo Braga, de voto de aplauso e congratulações à Polícia Militar do Estado do Amazonas. 655

Nº 334/2019, do Senador Eduardo Braga, de voto de aplauso e congratulações ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá. 658

Nº 335/2019, do Senador Eduardo Braga, de voto de aplauso e congratulações ao jornal **A Crítica**. . 661

Nº 336/2019, do Senador Otto Alencar e outros senadores, de voto de solidariedade ao Senador Omar Aziz. 664

Nº 337/2019, do Senador Jorge Kajuru e outros senadores, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. 666

Nº 338/2019, do Senador Nelsinho Trad, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Rubens Catenacci. 669

2.1.15 – Término de prazo

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 328/2015. 673

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Resolução nº 30/2019

Parecer nº 134/2019-PLEN/SF 675

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Redação final (Parecer nº 135/2019-CDIR/PLEN-SF) 678

2.2.2 – Projeto de Lei da Câmara nº 34/2013

Requerimentos nºs 339, 341, 342 e 343/2019 682

Requerimento nº 340/2019 690

Redação final (Parecer nº 136/2019-CDIR/PLEN-SF) 692

2.2.3 – Projeto de Lei de Conversão nº 3/2019

Matéria lida e aprovada 695

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 2/2019-CDIR, sobre o Requerimento nº 305/2019 700

Nº 3/2019-CDIR, sobre o Requerimento nº 317/2019 706

Nº 19/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 120/2017 712

Nº 20/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1256/2019 720

Nº 5/2019-CMA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 375/2016 736

Nº 6/2019-CMA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 458/2018 746

Nº 7/2019-CMA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263/2018 759

Nº 8/2019-CMA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 234/2016 768

Nº 9/2019-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2019 779

Nº 10/2019-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2019 787

Nº 11/2019-CRE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 44/2018 795

Nº 6/2019-CDR, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 24/2019 805

Nº 1/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47/2017 811

Nº 2/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 376/2017 819

Nº 3/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 107/2018 826

Nº 4/2019-CRA, sobre o Ofício "S"nº 51/2018 833

Nº 5/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 778/2019 842

PARTE III

4 – ATA DA COMISSÃO DIRETORA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Ata da 2ª Reunião, realizada em 24 de abril de 2019 851

5 – ATA DA REUNIÃO DE LÍDERES

Ata da Reunião de líderes, realizada em 23 de abril de 2019 855

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 860

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 863

8 – LIDERANÇAS 864

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 866

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 868

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 870

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 57ª Sessão, Especial, em 25 de abril de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Randolfe Rodrigues e Wellington Fagundes.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 54 minutos e encerra-se às 13 horas e 50 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

56ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 24/04/2019 07:00:00 até 24/04/2019 21:05:00

Votos no período: 24/04/2019 07:00:00 até 24/04/2019 21:05:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X
PSD	MG	Carlos Viana	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X
PDT	CE	Cid Gomes	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
PP	PB	Daniella Ribeiro	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
PODE	CE	Eduardo Girão	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X
REDE	PR	Flávio Arns	X
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X
DEM	MT	Jayme Campos	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PR	SC	Jorginho Mello	X
PSDB	SP	José Serra	X
PSL	MT	Juíza Selma	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X
PODE	RS	Lasier Martins	X
PSB	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X
PP	AC	Mailza Gomes	X
PSL	SP	Major Olimpio	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X
Cidadania	ES	Marcos do Val	X

Emissão 24/04/2019 21:05:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

56ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 24/04/2019 07:00:00 até 24/04/2019 21:05:00

Votos no período: 24/04/2019 07:00:00 até 24/04/2019 21:05:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
DEM	RO	Marcos Rogério	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
-	DF	Reguffe	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
PROS	AL	Renilde Bulhões	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PODE	RJ	Romário	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
MDB	MS	Simone Tebet	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X
PODE	RN	Styvenson Valentim	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PROS	RR	Telmário Mota	X
PP	GO	Vanderlan Cardoso	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 74 senadores.

Emissão 24/04/2019 21:05:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal.* (**Vide Parte II do Sumário**).

A Presidência lembra às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se no dia 25 de abril, quinta-feira, às 10h, destinada a homenagear os povos indígenas, em razão do Dia do Índio, nos termos do Requerimento nº 246 de 2019, do Senador Telmário Mota e de outros Srs. Senadores.

Dando início à lista de inscritos da atual sessão deliberativa, nós convidamos o primeiro orador inscrito, eminente Senador Humberto Costa, do PT, do Estado de Pernambuco, para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não, Senador Paulo Paim. Com a palavra V. Exa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Só uma questão de ordem.

Eu fiquei afastado alguns dias por motivo de doença. Mas eu queria só ver a minha inscrição para saber se eu espero ou se falo nas comunicações parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Na lista ordinária – digamos assim – o senhor é décimo primeiro inscrito. Então, fica a critério de V. Exa.

Se bem que há outros inscritos que, por hora, não estão no Plenário. O Senador Kajuru, que é o décimo na lista, é o próximo. Não, desculpe, Senadora Zenaide, que está aqui presente, é a oitava. Não sei se algum outro Senador chegará.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Com a palavra S. Exa., o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sras. Senadoras, Srs. Senadores, aqueles que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado ou pelas redes sociais, quero começar mais uma vez defendendo justiça e liberdade para o Presidente Lula – Lula Livre –, dizendo exatamente que é preciso registrar o resultado do julgamento realizado na tarde de ontem pela 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça sobre o recurso apresentado pelo Presidente Lula contra sua injusta condenação no caso do triplex do Guarujá.

Por unanimidade, os ministros reduziram em mais de 3 anos os 12 anos e 1 mês de prisão impostos a Lula pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, demonstrando o quanto, mesmo nesse processo que é todo viciado, havia um superdimensionamento da pena aplicada, ou seja, era o abuso dentro do abuso. É a primeira vitória, se é que podemos chamar de vitória, obtida pelo Presidente no âmbito da Operação Lava Jato, que há cinco anos vem sendo usada vergonhosamente por agentes do Estado para persegui-lo e condená-lo sem provas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A decisão foi um claro reconhecimento da torpeza desse processo, que, tanto na primeira instância quanto na segunda, foi marcado por excessos dentro de excessos que redundaram não só numa inaceitável condenação política, como também na exagerada privação de liberdade de Lula, reconhecida ontem pelo STJ.

É o início, mas é muito pouco. Nós seguiremos recorrendo em tudo o que for possível, em todas as instâncias, no Supremo Tribunal Federal, para que o Estado de direito seja restaurado e o Presidente Lula possa ser libertado por meio de uma absolvição que reconheça que ele não cometeu qualquer crime.

Como disse o jurista Celso Bandeira de Mello, essa condenação de Lula é uma loucura histórica. Ontem, o STJ perdeu a oportunidade de repará-la e fazer justiça; mas nós não perderemos a esperança. Por isso, seguiremos lutando pela liberdade de Lula na plena confiança de que o Supremo possa realizar um julgamento sério e constitucional do seu caso.

Sr. Presidente, a condenação de Lula foi evidentemente política, e sua absolvição política ele experimenta todos os dias entre os maiores juízes deste País: o povo brasileiro.

Está aí o resultado de mais um cadastro geral de empregados e desempregados. Março registrou fechamento de mais de 43 mil postos de trabalho em todas as regiões, principalmente no Nordeste, onde foram perdidas mais da metade dessas vagas. Uma imensa tragédia social, o pior março desde 2017. Isso frustra até mesmo a avaliação de experientes consultorias do ramo, que esperavam um saldo positivo de empregos, que, na verdade, não veio. Esse é o reflexo direto da falta de governo, da falta de políticas que gerem emprego e renda, como Lula assegurou para criar mais de 20 milhões de postos de trabalho com carteira assinada no nosso País. É por isso que o povo não o esquece.

É por isso também que Bolsonaro tem a pior avaliação da história de um Presidente da República para os primeiros cem dias de governo. Uma nova pesquisa, divulgada hoje, mostra que ele é reprovado por quase 30% da população, que considera seu Governo péssimo e ruim. As pessoas sentem na própria pele a rápida deterioração da situação econômica, tal quando se vai a um posto de gasolina e paga R$4,50 por litro.

Aliás, a Petrobras já anunciou um outro reajuste nas refinarias, que só este ano acumula 31%. Isso tem reflexo direto, por exemplo, nos preços dos transportes e dos alimentos, que puxaram a alta da inflação no mês passado. Essa mesma pesquisa de opinião, que sai hoje, mostra que a expectativa da população brasileira em relação à continuidade do Governo Bolsonaro é de que a inflação venha a aumentar.

Olhem o preço do tomate, que subiu 31%; da batata inglesa, do feijão. As pessoas sabem o quanto estão pagando para fazer face a esse desmantelo instaurado no País.

E o que faz Bolsonaro? Torra R$40 milhões para cada Deputado que votar favoravelmente a essa canhestra reforma da previdência.

Enquanto isso, a previsão de crescimento do PIB foi revisada para baixo pela oitava vez seguida. E, hoje, não ultrapassa 1,71%. O desemprego já ultrapassa 13 milhões de brasileiros. A taxa de desalento, daqueles que sequer procuram mais emprego, daquelas pessoas que desistiram, como eu disse, de procurar trabalho, é recorde. Tudo isso, depois de aprovada uma mentirosa reforma trabalhista, que rasgou a CLT, destruiu direitos e conquistas históricas e não gerou um único emprego dos 9 milhões que foram prometidos por eles.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E este Governo inerte quer vender como salvação para o País, como panaceia para todos os males, essa reforma da previdência, que seus próprios Líderes reconhecem como nociva aos pobres, os quais caberão arcar com 70% da economia pretendida pelo Governo.

É mais uma descarada mentira, que vai servir somente para atender às vontades de um mercado tacanho, que só pensa em se locupletar à custa dos direitos dos trabalhadores e dos mais pobres deste País.

É por isso que Lula segue recepcionado pelo povo, como a maior liderança política deste País, como alguém que resolveu o problema da fome – que agora está retornando –, que retirou mais de 36 milhões de pessoas da extrema pobreza e que promoveu a ascensão de classe social para outros 42 milhões de brasileiros e brasileiras.

Hoje, o País está enterrado na fofoca e na intriga entre familiares do Presidente, astrólogos e membros do Governo, uma paralisia total. Nada anda no País. Nada anda neste Governo.

E o brasileiro sendo tragado, no meio de toda essa confusão, pelo desemprego galopante e pela perda de renda.

A opção das urnas, em outubro, foi mais danosa para o País do que muitos julgavam. Eu tenho certeza de que, hoje, há muitos arrependidos do voto que deram de boa-fé, enganados por mentiras, que se mostraram muito mais nocivas do que pareciam. Atualmente, pagam o preço pela sua confiança com o próprio emprego, com menos comida na mesa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... com a falta de médicos, com a falta de escola para os seus próprios filhos.

Mas quero me dirigir a todos e a todas aqui presentes e aos que nos escutam para dizer que não se desiludam, porque juntos nós vamos mudar essa realidade. E tudo começa com a mobilização para impedirmos retrocessos como essa reforma da previdência.

Nós temos um projeto exitoso de País, um projeto que criou o Fies, o Prouni, o Mais Médicos, o Minha Casa, Minha Vida, que gerou, como eu, disse mais de 20 milhões de empregos neste País, com carteira assinada, ao contrário deste Governo, que quer acabar com ela.

Então, não é hora de se lamentar pelo voto dado. Quem votou em Bolsonaro foi, de fato...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... – vou concluir, Presidente –, vítima de uma fábrica de mentiras, que terminou por fraudar as eleições.

É hora de nos reagruparmos em torno do que queremos para o País e de lutarmos juntos. Essa é a preocupação do Presidente Lula, transmitida a todos nós que fomos visitá-lo; essa é a ideia que ele representa, é esse Brasil que a gente vai trabalhar para reconstruir.

E este Governo que está aí, preguiçoso e inoperante, vai passar; nosso País, não.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Humberto Costa. Não é tolerância; ao contrário, é sempre um prazer ouvir V. Exa., aguerrido e destemido Líder do PT, a quem cumprimento pelas palavras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agradecendo a V. Exa., tenho a honra de convidar a próxima oradora inscrita presente no Plenário, a nobre Senadora Zenaide Maia, do PROS, do Estado do Rio Grande do Norte, de quem tenho a grande honra e satisfação de ser vizinho no nosso prédio de apartamentos.

Com a palavra a Senadora Zenaide Maia para o seu pronunciamento.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e vocês que estão nos assistindo, a proposta da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2020, enviada pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, no último dia 15, previu um aumento de apenas 4,2% no salário mínimo do ano que vem em relação ao que está em vigor neste ano, o que cobrirá somente as perdas com a inflação, de acordo com a estimativa de que seria o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); ou seja, o salário passará de R$998 para R$1.040 – cerca de 11% a menos do que era esperado –, R$11,00 que fazem muita diferença na renda de quem ganha um salário mínimo.

A fórmula de valorização do salário mínimo, em vigor desde 2004 até este ano de 2019, previa a reposição das perdas inflacionárias pelo INPC desde o último reajuste, além de aumento real de acordo com o crescimento do PIB do ano anterior. Com isso, o aumento real acumulado do salário mínimo nesse período foi de 74,33%, do ano de 2004 a 2019, segundo o Dieese.

Agora, este Governo traz mais este retrocesso para o nosso povo brasileiro, e isso é dinheiro tirado da economia, Paulo Paim, nosso Presidente, porque deixa de circular esse dinheiro na economia, no comércio principalmente.

Se esta proposta do Governo Bolsonaro for ratificada, ou seja, aprovada por este Congresso, mais da metade da população brasileira será prejudicada. Segundo informações do IBGE, em 2017, seis em cada dez famílias brasileiras contavam com até um salário mínimo para viver, sendo que mais da metade dessas famílias, representando 35,3% da população, vivia com até meio salário mínimo, ou seja, R$232 por pessoa.

Quase metade das famílias da Região Nordeste, ou seja, 46,9% do Nordeste, de onde eu sou com muito orgulho, sobrevivia há dois anos com esse valor. Hoje, com certeza, a situação é pior!

Salário mínimo, senhoras e senhores, não é caridade! Já está comprovado que o salário mínimo é instrumento de redução de desigualdades e de incentivo à economia. E é o mínimo que uma família pode receber para sobreviver, dando em troca o seu trabalho. Os trabalhadores brasileiros que ainda estão empregados com um salário mínimo veem uma única coisa que os beneficiaria sendo retirada.

E eu digo o seguinte: a coisa mais cruel, que eu chamo injusta, é ver o povo brasileiro, homens e mulheres oferecendo seu trabalho – "quero trabalhar!" –, e o Estado não fazer nada por eles. Isso, Paulo Paim, isso dói no ser humano. Isso não é normal.

O que o trabalhador recebe hoje está muito aquém de suprir suas necessidades básicas para viver uma vida com dignidade, como determina a Constituição, de que a gente tanto fala aqui e pela qual se briga muito para ninguém mudar.

Portanto, é inaceitável que mexamos nessa política, reduzindo ainda mais o valor do salário mínimo! Nós, Parlamentares, não podemos compactuar com mais esse ataque aos direitos dos cidadãos. Temos que reformular a proposta da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), corrigindo mais essa injustiça: mais recursos tirados da economia.

Quero aqui chamar a atenção de todos sobre a falta de proposta para a gente gerar emprego e renda. Todo dia, o que os jornais mostram são perdas imensas de trabalho com carteira assinada, trabalho legal. Então, a gente aqui pode melhorar as leis e tudo, mas, se a gente não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

investir – mais uma vez eu insisto nisso, Presidente – nos setores produtivos deste País, que geram emprego e renda, não vamos conseguir chegar a lugar nenhum. Temos que investir em emprego e renda, que é dignidade para o nosso povo e renda! O Governo não arrecada. Insisto: se não tem quem compre no comércio, o comércio não vende; se o comércio não vende, a indústria não vende, e o Governo não arrecada. Deixa de arrecadar para a saúde, educação, segurança pública.

Então, temos que insistir porque há algo aí que está chamando a atenção da mídia: a situação dos caminhoneiros. O problema deles não é só essa indexação do preço do combustível, que é grave. E eu pergunto: por que um País como o nosso, que produz petróleo, autossuficiente, aceitou uma política de preço de combustível de um país, por exemplo, como o Japão, que não produz nem um litro de petróleo, que seja indexada à economia mundial?

Então, aos caminhoneiros, assim como a toda a sociedade brasileira, a todo setor, seja agricultura familiar, construção civil, comércio, indústria, também está faltando demanda. Não é só o preço do diesel que está matando. Eles não têm mais a quantidade de cargas que teriam; falta demanda, porque o comércio não está pedindo os produtos. A indústria também não está fabricando porque não tem a quem vender.

Então, gente, aqui não é uma questão de partido, nem de cor. Isso aqui se chama Brasil, povo brasileiro. E esta Casa tem obrigação de se sentar com Governo e mostrar. Por favor, não é só o rentismo, os bancos já têm demais, inclusive os bancos do povo brasileiro, que foram criados para fomentar o setor que gera emprego e renda.

Muito obrigada, Sr. Presidente e todos vocês.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Zenaide, permita-me um aparte nesses dois minutos que V. Exa. ainda tem?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Pois não.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Quero cumprimentar V. Exa. A senhora sabe que por essa política de salário mínimo eu viajei os 27 Estados para a construir, inclusive a Senadora Heloísa Helena, a sua assessora, viajou comigo, Tarcísio Zimmermann e Marco Maia. Enfim, era um movimento suprapartidário. Nós montamos uma comissão, Câmara e Senado, e construímos essa proposta. E este Senado aprovou a proposta do salário mínimo – inflação mais PIB.

Quando cheguei ao Congresso, o salário mínimo valia US$60; ultrapassamos a barreira dos US$300. Não vou dizer que foi este ou aquele governo, todos colaboraram. Eu me lembro, na época do Fernando Henrique Cardoso, que ele disse: "Paim, a tua meta era U$100, atingimos cem Pains" – uma descontração naturalmente que ele fez comigo. Mas eu fico muito triste de ver que agora, Senadora, essa política construída com tanto esforço pode desaparecer. Eu não acredito que esta Casa vai permitir isso, nem Câmara nem Senado, lá na peça orçamentária e no debate das Comissões.

Eu nunca vi um empresário deste País reclamar que o valor do salário mínimo estaria alto. Nunca vi um empresário sequer reclamar que o valor do salário mínimo do Brasil é muito alto.

Por isso eu concordo plenamente com V. Exa., Senadora Zenaide Maia. A senhora tem toda razão: nós precisamos de emprego e renda para o nosso povo, e não dos bancos, que ganharam no ano passado em torno de cem bilhões de lucro.

Parabéns a V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Obrigada.

Obrigada ao Presidente, sempre tão gentil.

E quero dizer o seguinte: com certeza esta Casa vai ter um olhar diferenciado, porque os colegas aqui são gente que defende gente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senadora Zenaide Maia. A preocupação de V. Exa., eu acho, é a de todos nós desta Casa: o tema do emprego, da renda – que o Senador Paim também foi muito feliz no seu aparte. E não há dúvida de que V. Exa. coloca muito bem essa sua preocupação, que tem o nosso aplauso, o nosso reconhecimento.

Dando sequência à ordem dos oradores presentes, o próximo é o Senador Vanderlan Cardoso, do PP, do Estado de Goiás, a quem tenho a honra de convidar para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente, ainda uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – V. Exa. vai manter a ordem de inscrição ou, à medida que vão chegando, vai alterando?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Não... Qual é a regra da Casa? Eu tenho aqui a ordem; se a pessoa chega a tempo, nós a convidamos para falar, naturalmente, porque é muito difícil eu controlar exatamente quem chegou antes e quem chegou depois...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não, não, não é isso. Eu só pergunto para me orientar aqui, para ver, como estou com um problema de saúde...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Eu não sabia – e peço desculpa ao Senador Kajuru –, pois ninguém me falou, me deu notícia aqui de que havia essa troca, essa permuta. Então, não estou sabendo. Depois que convidei o senhor... O Kajuru, de todo modo, é o próximo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E eu serei depois do Senador Kajuru?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Logo depois do Kajuru.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Está bom, está bom.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Agora, esperamos que não chegue ninguém nesse meio tempo, não é? (*Risos.*)

Com a palavra o Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Para discursar.) – Sr. Presidente Anastasia, Senador Kajuru, Senador Paim, Senadores presentes, é um prazer enorme estar aqui novamente ocupando esta tribuna.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós temos falado e ouvido falar muito, na imprensa, na Câmara Federal, no Governo e até nesta tribuna do Senado Federal, sobre o avanço do desemprego em nosso País nos últimos meses, nos últimos anos. Eu acho, Senador Kajuru, Presidente Anastasia, que nós estamos ficando até repetitivos quando usamos esta tribuna para falar sobre este assunto: desemprego, quantidade de desempregados, pessoas que vivem na informalidade. Eu mesmo, desde o primeiro dia de trabalho nesta Casa, tenho alertado constantemente sobre isso. E assim o faço, porque entendo que o trabalho é o programa social mais eficiente que existe no mundo e que o Brasil precisa retomar o caminho da geração de emprego e renda, uma vez que temos hoje oficialmente mais de 13 milhões de desempregados – e aí vêm aqueles que vivem de bico, que vivem na informalidade, e isso ultrapassa mais de 30 milhões –, mas discursar, reclamar, aparecer na mídia e não fazer nada prático é como chover no molhado, ou seja, inútil.

Eu digo isso para falar de um caso específico que está acontecendo no interior do meu Estado, o Estado de Goiás, na cidade de Minaçu, em que temos a oportunidade de mostrar que não estamos aqui apenas pelo discurso. Eu tenho feito minha parte. Aliás, todos os Senadores, os Parlamentares de Goiás têm feito a sua parte. E é mostrar, não apenas pelo discurso, o trabalho que nós temos feito aqui, também agindo, indo aos locais, ao STF, à Procuradoria-Geral da República. E a questão por que a cidade de Minaçu está passando, especificamente a empresa Sama, é caso de urgência, já que foram demitidos ali os funcionários – demitidos, não, estão de férias – há mais de 60 dias, esperando uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que espera um parecer da Procuradoria-Geral, que não dá esse parecer. A verdade é esta: fica para esta semana, para a outra semana...

Minaçu, para quem não sabe, fica a 380Km de Brasília e está localizada na região norte de Goiás. Essa região é historicamente menos assistida pelo Poder Público, mas Minaçu ainda conseguiu se sobressair, porque, dentre as outras coisas, ela conta com a Sama, uma grande mineradora que trabalha especificamente com o amianto de crisotila e que, há muitos anos, oferece emprego e gera riquezas para a cidade e região.

Agora, por uma decisão da Justiça, que eu e os especialistas com quem conversei consideramos equivocada, Senadores, a mineradora Sama está com as portas fechadas e os trabalhadores em casa de braços cruzados sem receber salário. Isso aconteceu, porque, em 2017, o STF decidiu que a Sama deveria encerrar as suas atividades por completo – Presidente Anastasia, nesse tema aqui, o senhor conhece muito bem do que a gente está falando –, agora, em 2019, no mês de fevereiro, se não me engano, demitindo todos os funcionários. No caso da Sama, foram dadas férias coletivas que vêm sendo prorrogadas, e hoje eles estão sem receber salário, por acordo feito com o sindicato e a empresa, sentenciando quase uma cidade inteira ao desemprego. Essa decisão do STF, se mantida dessa forma, provoca um colapso na vida de toda uma cidade. A decisão precisa ser ajustada à realidade da população e da economia local.

Ninguém ao menos foi a Minaçu conhecer a realidade da mineradora. Essas decisões são tomadas nos tribunais, muitas das vezes, olhando argumentos de grupos e de ONGs que tudo contestam e não indo lá ver a realidade. Eu até defendo, Senador Anastasia, Presidente, Senadores e Senadoras aqui presentes, que uma decisão tão importante como essa não é dada contra a Sama, é dada contra uma cidade inteira que vive daquela mineradora, cerca de quase 40 mil habitantes. Antes de uma decisão dessa, já que os nossos tribunais, como o STF, por exemplo, e a PGR, têm recursos vultosos, que fossem lá conferir, olhar se o que estão dizendo essas ONGs ou até o Ministério Público condiz com a realidade, se é verdade, porque vários laudos foram feitos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ninguém ao menos foi a Minaçu conhecer a realidade da mineradora, dos funcionários e da população em geral. Não pensaram nas consequências que uma decisão dessa pode causar a centenas de pais e mães de família que dependem da empresa para tirar o seu sustento. Não pensaram nos milhões de desempregados que o Brasil já tem – aí voltamos lá aos 30 milhões, porque essas contas que fazem de 13 milhões estão completamente erradas.

Acho que até seria o caso do STF repensar essa decisão no sentido de transferir ao Legislativo goiano... Aí, Senador Anastasia, Presidente, aqui nós estamos nos baseando no que vocês fizeram em Minas, porque em Minas também existiam as minas de amianto. E ali quem decidiu, Senador Kajuru e Senador Paim? Foram as Assembleias Legislativas – se eu não me engano, Presidente Anastasia, o senhor era o Governador à época, o senhor está bem a par do que eu estou falando aqui. No caso, o Legislativo goiano nem foi ouvido – nem foi ouvido! Então, seria o caso de transferir ao Legislativo a prerrogativa de apresentar lei para dizer em quanto tempo poderia se dar ou ocorrer a finalização das atividades, permitindo assim que o efeito social na cidade possa ser, ao menos, remediado.

Falando em desempregados, esta semana, eu estava revendo uma matéria do *El País*, publicada no início do mês, que fala justamente sobre o crescimento do desemprego no Brasil. O jornalista Diogo Magri cita uma fila em São Paulo, onde cerca de 15 mil pessoas passaram até 14 horas para tentar conseguir apenas uma entrevista de emprego. Quando ele perguntou para Dona Maria José, uma senhora de 50 anos – isso me chamou a atenção –, o que fazia alguém como ela dormir no relento, em uma fila, no centro de São Paulo, a resposta que ela deu representou o sentimento de todos os milhões de desempregados...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... do Brasil: "As contas e a barriga não podem esperar".

Desde que cheguei ao Senado e tomei conhecimento do caso da mineradora Sama, comecei a trabalhar para impedir que ela fechasse as portas de forma definitiva. Foram muitas as vezes em que troquei a possibilidade de vir aqui à tribuna e falar com os nossos eleitores, Senador Kajuru, Senador Alvaro Dias, prestando contas, para ir aos tribunais (STF e PGR), fazendo reuniões, definindo, recebendo Prefeito, indo com a bancada a esses órgãos, reuniões nos bastidores, sem pompa, com técnicos e juristas, para entender melhor o caso da Sama e para interceder pela cidade de Minaçu e pelos trabalhadores da mineradora.

Presidente, eu não entro em bola dividida, não fico defendendo questões injustificáveis, que não temos condições de defender, mas eu conheço muito bem este caso da mineradora, no qual me aprofundei muito. É um absurdo o que foi feito lá.

Ela é a principal empresa de Minaçu e está desde 1964. O seu faturamento anual ultrapassa os milhões. Ela gerou de impostos, nos últimos três anos, 290 milhões – só de *royalties* pagos ao Município, ao Estado, além do ICMS que recolhe. Ela emprega, só em Minaçu, 420 famílias na empresa e mais outras 2,4 mil, que são das empresas que prestam serviço. Antes da proibição, a Sama gerava 170 mil empregos diretos e indiretos no Brasil. Havia esta empresa em vários outros Estados, mas hoje só está em Minaçu. Ela possui os principais certificados – e aí vêm gestão de qualidade, gestão de meio ambiente, gestão de saúde.

E é interessante, Senador Paulo Paim e Senador Alvaro, que, hoje, já que foi...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... banido o amianto no Brasil, 100% do que é produzido ali são para exportação. Não se produz mais para ser industrializado no nosso País. A Sama é a única empresa de amianto no Brasil que ainda estava em funcionamento, e tudo que ela produzia era exportado, nada ficava no Brasil. No ano passado, foram vendidos 110 mil toneladas, podendo chegar a 500 mil toneladas. Mais de 150 países consomem produtos feitos com amianto. Atualmente, o amianto brasileiro é exportado – pasme, Presidente! – para Estados Unidos, Alemanha, China, França, México e assim por diante. Esses países não são referência para nós?! Aliás, são países de Quinto Mundo – devem ser, não é? –, que não têm controle nenhum.

E outra coisa interessante: amanhã, vai lá uma Comissão do Senado. Eu vou falar sobre isso aqui, só peço um pouquinho de paciência, Presidente, porque isso aqui é um assunto muito importante para o nosso Estado de Goiás.

Todo o processo de ensacamento do amianto – eu queria explicar bem isso aqui para vocês –, Senador Alvaro, é feito de modo automático, em que eles estão compactados em blocos de 50kg, em embalagens que são 100% impermeáveis e que não permitem escape de pó ou umidificação do produto. É a mesma coisa que você pegar um pacote de café a vácuo, ele é exportado daquele jeito. Eu, que sou industrial também, nas vezes em que fui à Sama, Senador Paulo Paim, ficava impressionado com a tecnologia que foi aplicada ali naquela empresa.

Represa de rejeitos. Não existe represa de rejeitos, como em Brumadinho e outros lugares. Como se trata de material seco, a extração de amianto não necessita de represa de rejeitos, como na Samarco, etc.

A decisão do STF foi no dia 29 de novembro de 2017. O Plenário do STF proibiu a extração, industrialização, comercialização e distribuição de todo tipo de amianto no Brasil. Isso foi baseado em quê? Presidente Anastasia, foi baseado numa decisão do Rio de Janeiro, pela Assembleia Legislativa, e aí o STF, pelo Ministro Dias Toffoli, tomou a posição de estender isso a todo o Brasil. E aqui vêm todos os passos. No dia 11 de dezembro de 2017, a CNI e o Instituto Brasileiro de Crisotila apresentaram um requerimento à Ministra Rosa Weber, pedindo a suspensão no STF até o julgamento dos embargos de declaração. E assim vem toda a justificativa.

A Sama está perdendo clientes no exterior, porque os concorrentes estão lá atrás dos clientes dela. O Cazaquistão e a Rússia são os concorrentes dela.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – É preciso que o Judiciário seja sensível.

Ontem, houve matéria de jornal falando sobre todo o caso da Sama.

Aqui vêm as reuniões que nós fizemos, mas, como já me estendi um pouco, eu queria só falar aqui um pouco sobre o caso de Minas Gerais – está no item 7 –, aproveitando o senhor aqui como Presidente, Senador Anastasia. Em 2013, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais aprovou o banimento do amianto no Estado – não foi isso? Aconteceu isso no Estado do senhor –, mas, cientes de que não poderiam, simplesmente, fechar as empresas, Senador Kajuru, definiram um cronograma para o encerramento das atividades. A Lei 21.114, de 2013, estabeleceu o prazo até 2023 para que o amianto seja banido totalmente no Estado: oito anos, para a importação e o transporte; oito anos e seis meses, para a industrialização, o armazenamento e a comercialização pela indústria; nove anos, para a comercialização pelos estabelecimentos atacadistas e varejistas; dez anos, para o uso. Confere, Presidente?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Então, confere.

E ontem nós protocolamos aqui um requerimento de minha autoria, Senador Alvaro, para ir à cidade de Minaçu uma Comissão do Senado. É o Senado saindo, Senador Paulo Paim, para ver as situações em que se encontra o nosso País e uma situação tão alarmante como esta, pois há uma cidade lá que está orando, jejuando dia e noite para que o STF seja sensibilizado para rever essa decisão. Então, nós aprovamos aqui ontem, Senador, um requerimento de minha autoria para que fosse uma Comissão do Senado até à cidade de Minaçu para ver como que é...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... e se diz a verdade o que está no processo. Isso foi aprovado aqui, ontem. Agradeço ao Presidente Davi Alcolumbre e a todos os Senadores que aprovaram por unanimidade. Amanhã cedo, nós estaremos indo à cidade de Minaçu com um grupo de Senadores para ver *in loco*. Aproveito para parabenizar o Presidente pela sensibilidade. Inclusive, ele se prontificou a ir conosco amanhã à cidade de Minaçu. O povo está lá esperando, está toda a cidade lá esperando os Senadores e o Presidente.

Por fim, sugiro ainda que o STF faça o mesmo e designe imediatamente uma comissão para ir até o local em Minaçu, já que não fez isso quando tomou a decisão! Que vá lá verificar! É obrigação do STF atuar de modo a causar o menor impacto social e econômico na vida das pessoas. E, nesse caso, o Supremo está decidindo sobre aspectos humanos dos trabalhadores da Sama. Por isso, é preciso haver mais sensibilidade da Corte. Tenho certeza de que, mesmo depois que a comissão conhecer a realidade de Minaçu e o STF ainda manter a decisão de banir a extração do amianto, mesmo que seja apenas para exportações, os nobres ministros no mínimo irão entender a necessidade de se criar um cronograma para o encerramento das atividades da empresa, irão perceber que não dá para simplesmente fechar uma empresa e sentenciar toda uma cidade ao caos social, decidindo pelo banimento do amianto. O STF precisa saber que apenas o Estado minerador tem capacidade de traçar um cronograma para o fim da atividade mineradora de modo a reduzir o impacto negativo na vida dos trabalhadores – é o Estado, é a Assembleia Legislativa que representa o povo no Estado, como V. Exa. e os Deputados fizeram em Minas Gerais.

Agora, uma decisão precisa ser tomada com urgência. Como disse...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... a Dona Maria José, em São Paulo, as contas e a barriga não podem esperar.

Agradeço pela oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Vanderlan. Quero cumprimentar V. Exa. pelo seu pronunciamento. V. Exa. já tinha nos falado que esse tema é um tema que preocupa muito V. Exa., o Estado de Goiás, a cidade de Minaçu, toda a cadeia produtiva. E não há dúvida de que sua preocupação é digna de observação e de reflexão, até porque V. Exa. se baseia em outros precedentes, como é o caso do meu Estado de Minas Gerais, e em ponderações que faz ao Pretório Excelso e a membros do *parquet* também, o Ministério Público. Então, cumprimento V. Exa. e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

faço votos de que consiga uma convergência, como conseguimos no passado em meu Estado de Minas Gerais, sobre esse assunto. Parabéns pelo seu pronunciamento! Meus cumprimentos.

Convido agora o próximo orador inscrito presente, o eminente Senador Jorge Kajuru, já anunciando que, em seguida, será o Senador Paulo Paim. Então, com a palavra V. Exa., Senador Jorge Kajuru, do PSB, do Estado de Goiás.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas V. Exas., meus únicos patrões, boa tarde.

Antes de mais nada, Sr. Presidente da sessão, Antonio Anastasia, que faço questão... Até porque conheço e trabalhei nas Minas Gerais por muito tempo, e é reconhecido em todo o Estado com orgulho.

Aproveitando a palavra orgulho, aqui tenho dois colegas, amigos, que respeitosamente chamo de senhores: Alvaro todos os Dias, do Paraná, e Paulo Paim todos os dias também – exceto agora, em função da saúde, estou preocupado, porque já são 15 dias esse estado gripal do amigo.

Não sei se os senhores acompanhavam... O Presidente não acompanhou – estava num jantar justificável, eu até fui convidado também e não compareci.

E, Senador Vanderlan Cardoso, meu amigo goiano, faço de suas palavras as minhas palavras. Estou com ele nessa briga – ele começou e me junto a ele – em relação ao estado preocupante da nossa querida Minaçu. Pode contar comigo, Senador Vanderlan, nessa luta que V. Exa. começou.

Agora, ontem, assisti do começo ao fim – não é meu tema, vou ser rápido, até porque penso que o Senador Paim vai abordar isto em seu pronunciamento a seguir – à Câmara Federal. Senador Alvaro, Senador Paim, brasileiros e brasileiras que assistiam, gente, que falta de preparo! Que falta de argumentação nos votos para a reforma da previdência! Dar-se-á a impressão de que o cheiro de toma lá dá cá impressiona! Ninguém conseguiu ontem convencer com argumentos o seu voto para defender, com unhas e dentes, a reforma da previdência. Eram incapazes de apontar as falhas que existem, incapazes de defender a camada mais carente da nossa Pátria amada, que não foi respeitada ontem à noite. Não se falou em BPC, aposentados, FGTS, idosos, pessoas especiais, trabalhadores rurais, urbanos! Não se falou nada disso. Não se falou que amanhã um senhor que trabalhou a vida inteira terá R$400,00 de renda, ou seja, ele irá a óbito, é um convite ao óbito. Muito triste! Muito triste mesmo! Registro aqui uma palavra bem usada pelo notável Deputado Federal Alessandro Molon, do Rio de Janeiro, que disse: "cruel, cruel, cruel". Ele, evidentemente, não acompanhou a maioria.

Aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras, peço aqui hoje – é a primeira vez que assim falo e o faço – que, ao receberem um projeto de minha autoria, façam-no passar pelo seu crivo mais exigente possível – e o Senador Anastasia está com um projeto meu para relatar, e eu ouvi dele exatamente isto, ou seja, o crivo exigente de analisar o projeto – a fim de que possamos oferecer a melhor contribuição, com a melhor qualidade, à sociedade brasileira, a que estamos aqui para servir. Nenhum dos senhores receberá projeto de lei de Jorge Kajuru sobre data de comemoração. Fui Vereador e nunca apresentei um projeto de título cidadão para ninguém. Certa vez, na minha Câmara, fizeram um projeto chamado projeto do saci. Eu saí pulando do plenário, porque eu passei mal. Projeto do Saci?! Difícil, não?!

Eu tenho 38 projetos encaminhados à competente, inquestionavelmente, Consultoria Legislativa desta Casa, a cujos consultores eu presto o meu reconhecimento público. Desses, tirados alguns descartes por motivo justificáveis, dez já foram encaminhados e constam no Portal da Transparência da Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje, quero falar sobre dois desses projetos especificamente.

Volto aqui agora, pela sua importância, à PEC da permanência do Fundeb, que foi um dos meus primeiros projetos, após o fim da reeleição e do diabetes, via SUS, atendimento no Brasil inteiro.

A PEC que apresento acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, ou seja, o Fundeb, e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Como um apaixonado – e amigo que fui prazeroso do Prof. Darcy Ribeiro, no Rio – pela educação e por estar preocupado em garantir os atuais recursos destinados à educação brasileira e também em aumentá-los consideravelmente, estou compartilhando essa proposta do Fundeb com as Sras. e Srs. Senadores, já que ele é o principal mecanismo de financiamento da educação básica no Brasil, Presidente Anastasia.

Considerando que a legislação que embasa o Fundeb expira em 31 de dezembro de 2020, resolvi, em minha proposta, inseri-lo no próprio corpo da Constituição. Deixando a sua condição de disposição transitória, reforçamos, como Legisladores que olham para o papel da educação em nosso País, a sua função de redistribuição e solidariedade entre os entes federados, a fim de minorar a desigualdade e as desigualdades, o que, no caso de educação e da educação, significa propiciar ensino e educação de qualidade para todos. Esse projeto vai dar continuidade ao processo educacional de mais de 65 milhões de estudantes em todo o Brasil, cerca de 600 mil crianças só em meu Estado de Goiás, além de dar tranquilidade remuneratória aos nossos queridos professores educadores.

De passagem, lembro que, no dia 28 próximo deste mês, no domingo, portanto, comemora-se o Dia Mundial da Educação, em nome do que apelo aos senhores e às senhoras pelo apoio.

Outro projeto, este último que aqui abordo, entre os dez que estão no portal por mim encaminhados, é o de nº 1.459/2019, que altera a Lei nº 12.651, de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa para redefinir o percentual de reserva legal nos imóveis rurais localizados no bioma Cerrado.

E por que precisamos legislar sobre esse assunto?

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Concluo.

Pergunto e já respondo. O bioma Cerrado é um complexo vegetacional. Cerca de um quarto do território brasileiro é ocupado pelo Cerrado, que faz uma intermediação entre a maioria dos biomas terrestres do País. Entre os sete biomas atualmente classificados no Brasil, o do Cerrado comporta 5% da biodiversidade do Planeta, sendo considerada a savana mais rica do mundo. Ao mesmo tempo – pasmem – é um dos biomas mais ameaçados do País.

O Projeto de Monitoramento do Desmatamento nos Biomas Brasileiros por Satélite, executado pelo Ibama, aponta que dos 204 milhões de hectares originais, o Cerrado já perdeu quase 50% de sua cobertura vegetal. Somente entre 2002 e 2008, a área devastada foi de 890.636 quilômetros quadrados, resultando num desmatamento médio anual de 14.179 quilômetros quadrados. Fecho... O desmatamento, então, no Cerrado provoca, além da degradação das fontes hídricas da região, a destruição do hábitat que compromete a sobrevivência de milhares de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

espécies, muitas delas endêmicas, isto é, que só se reproduzem ali e em nenhum outro lugar do Planeta.

Últimas palavras, porque nunca passo do tempo de cinco minutos – e prometo assim.

Eu quero dizer que isso é um crime, um crime não cuidarmos desse patrimônio ecológico mundial. Daí, mais uma vez, peço o apoio e que sejam rígidos na aprovação desse meu projeto, para o ágil andamento do próprio.

Aqui já disse mais de uma vez: não somos adversários, e, sim, parceiros, devemos conjugar as nossas forças para oferecermos o nosso melhor para o Brasil.

Respeitei o tempo, Presidente?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Agradecidíssimo pela paciência, e aqui vou continuar para ouvir os demais pronunciamentos.

E vem aí, mesmo com a gripe, mas com a voz mais forte, especialmente em conteúdo, o Senador Paulo Paim. Ansiosamente, aguardo-o para falar – já vou adivinhar – de reforma da previdência.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Jorge Kajuru.

Cumprimento V. Exa., que abordou aqui vários assuntos relevantíssimos. Entre eles, permito-me destacar o tema do Fundeb, apesar de que V. Exa. alertou que a lei só termina ao final do ano que vem, mas se não retomarmos as atividades desde agora, eu conheço como acontece – o caso da Lei Kandir foi assim –, chega a época e não conseguimos aprovar. Então, essa precaução deve ser digna de aplausos. Os meus cumprimentos.

No caso do Cerrado, para Minas Gerais também, como o seu Estado, Goiás, o Cerrado é um bioma importantíssimo. Ele é, aliás, um grande projeto econômico que deu muito certo, desde o tempo do Ministro Alysson Paulinelli, que reviveu aquela região economicamente, mas que tem que ser mantido para ser o desenvolvimento sustentável.

Parabéns pelo pronunciamento, como sempre, de V. Exa.

Convido o próximo orador inscrito presente, na ordem, como já havia apregoado, o eminente Senador Paulo Paim, do PT, do brioso Estado do Rio Grande do Sul. Espero que ele esteja melhor de saúde e que vá aqui nos brindar com sua inteligência.

Com a palavra V. Exa., Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Presidente, Senador Antonio Anastasia, de fato, fiquei afastado desde quinta-feira passada e fui a Minas ainda, porque tinha uma palestra que, praticamente, não consegui fazer. Eu me senti mal lá, no avião, na volta e aqui eu fui para o Instituto do Coração. E me atestaram esta semana. Assim mesmo, eu não resisti e hoje estou aqui. Espero que, na semana que vem, eu possa, então, no meu Estado, ter um cuidado maior com a saúde.

Mas, Sr. Presidente, por que eu falo tanto da saúde? Enquanto eu estava recolhido para esse tratamento, eu fiquei assistindo, de fato, ao debate lá na Câmara dos Deputados, e, como V. Exa., fiquei perplexo também ao ver que o debate na Câmara dos Deputados – respeitando cada um que pensa diferente – ficou muito numa aventura de aprovar aquilo que tinha sido, em tese, acordado.

Mas o que acordaram?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu fui olhar, vi ali: previsão do foro do Distrito Federal para a propositura de ações contra a União. É um absurdo isso aqui. Não tinha nem que estar lá! Como é que eles viram que tinham de fazer uma emenda dizendo que ação contra a União só aqui em Brasília? Tinham que tirar mesmo.

Bom, a indenização para quem era aposentado, que é lei trabalhista. Então, é o tipo do jabuti, um jabuti que tinha colocado o Ministro da Economia, como mesmo assim falou, dizendo que, quando o aposentado sair, não se paga mais o Fundo de Garantia. Claro que tinham de tirar. É uma bobagem.

Previsão de iniciativa exclusiva do Poder Executivo para propor leis que alterem a previdência, ora, nesses anos que estou aqui, eu apresentei inúmeras leis e alterei, e foram sancionadas, no campo da previdência.

Retira do Texto Constitucional a definição da idade para aposentadoria compulsória, aquela briga com o Supremo.

Mas, na verdade, a questão de fundo não foi mexida em nada. Em nada, em nada, em nada!

Por exemplo, a capitalização foi mantida na íntegra. Quem entra na capitalização? Aí, eu pergunto: servidor público entra? Eu não sei. Por isso, vou fazer o requerimento de informação desse tal de sigilo que agora fizeram. Eles vão ter que me responder. Vou fazer em nome da Comissão de Direitos Humanos. Servidor público entra na capitalização? Como é que faz? Quem vai pagar? Segurança entra ou não entra? Polícia militar, Polícia Civil, Exército, Forças Armadas vão entrar na capitalização? Quem paga? Só vai entrar o regime geral? Se entrar só o regime geral, o Judiciário entra na capitalização? Se entrar só o regime geral, atinge quem? Exatamente, os mais pobres.

Nada disso eles respondem. Nada disso ficou claro.

A idade mínima: no campo, homem e mulher são iguais; na cidade, há uma diferença de três anos. Por que essa incoerência? Se é para ter uma diferença entre o homem e a mulher, tem que ter no campo e na cidade.

Tempo de contribuição. Muitos falaram em 20 anos, mas 20 anos coisa nenhuma. Todo mundo sonha se aposentar com aposentadoria no limite que lhe permite o que ele pagou. Então, são 40 anos de contribuição – de contribuição – e, no mínimo, se for o caso do homem, 65 de idade.

Trabalhador rural, a idade mínima passa para 60. Isso eles nem discutiram.

Valor das aposentadorias poderá ser menor que o salário mínimo, o que a Constituição proíbe. E agora, eles lá têm, nessa emenda, que poderá ser menor que o próprio salário mínimo.

Fim das aposentadorias especiais. Eu já fiz duas audiências públicas sobre aposentadorias especiais. É uma gritaria generalizada, é professor, é metalúrgico, é construção civil, é a própria polícia, a Polícia Civil, a Polícia Militar – todos apavorados. Há até um vídeo dos profissionais da Polícia Militar que viralizou – como eles dizem – em todo o Brasil.

E aí vem o que V. Exa. falou: o BPC, que hoje, pelo menos, é um salário mínimo, a partir de 65; e, agora, só a partir do 70 e 65 anos, vale R$400,00. Vai comprar o quê com R$400,00? Eu perguntei a um técnico numa dessas comissões. Disse ele: "Não, nós demos para quem tem 60". De onde vocês tiraram esses R$400? Tiraram do salário mínimo. Tiraram do cidadão que ganhava um salário mínimo. A partir de 65, ele já ganhava o salário mínimo; ele só vai ganhar com 70, até lá não vai ganhar, vai ganhar R$400. Dividiram o salário mínimo pelo meio e jogaram para baixo. Só

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tiraram, não tem nada positivo. Eles tentam mostrar que estão dando um ganho a mais ao trabalhador.

Reduz a pensão por morte.

Em resumo, tira dos pobres, deixa-os ainda mais miseráveis. E, por outro lado, não vi nenhum movimento que efetivamente aponte... Já que eles tiram tanto dos pobres, por que não vão atrás? A CPI mostrou isso. E nem vou falar dos 550 bilhões, que atualizados dão isso.

Eu vou falar, conforme a Receita, é mais de 1,2 trilhão que os grandes devem para a União. Não é só a previdência, claro que não – a previdência está em torno de 550 bilhões –, se somar tudo, dá mais de 1,2 trilhão. Os dados são da Receita, que eu recebi. E por que não vão atrás disso? Não, vão atrás exatamente daqueles que menos ganham.

Houve uma notícia aqui... Eu queria só fazer um comentário sobre a previdência. O que me assustou mesmo foi essa notícia, essa aqui que me assustou – e olha que eu não gosto de citar nome de ninguém, e não vou citar aqui –: "Governo [...] [estou pulando nome] oferece R$40 milhões a cada Deputado por compra de voto pela reforma da previdência". Hoje, está aqui, a notícia é de hoje. Reportagem, na edição desta quarta-feira da *Folha de S.Paulo* revela que em reunião na casa do Presidente da Câmara – tem que falar que é da Câmara, para não trocar os nomes aqui –, e também com a presença do Ministro da Casa Civil, ofereceu-se um extra de R$40 milhões em emendas parlamentares até 2022, a cada Deputado Federal que votar favorável à reforma da previdência, no Plenário da Câmara.

Aí vêm os dados da *Folha de S.Paulo*, não sou eu que estou inventando. A informação foi confirmada, segundo a *Folha* – eu vou deixar aqui depois o xerox da *Folha* –, por quem? Pelos Deputados que participaram dessa reunião, do DEM. Eles foram honestos, falaram. Perguntaram, e eles disseram: "Não, foi isso mesmo." Do DEM, do PP, do PSD, estou até elogiando os partidos aqui. Que eles estavam lá, foi oferecido, eles disseram: "Olha, só não diga meu nome, mas eu vou dar aqui, e pode dizer que fomos nós." DEM, PP, PSD, PR, PRB e Solidariedade. Só pediram para não identificar os nomes.

O valor representa um acréscimo de 65% nos R$15 milhões em emendas parlamentares que cada Deputado tem de direito para obras, investimentos em infraestrutura. São os redutos eleitorais. Com R$10 milhões extras por ano, esse valor pularia para R$25 milhões, que dariam, arredondado, em quatro anos, R$100 milhões.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Cada Parlamentar vai receber. Quando teria que receber R$60 milhões, vai para R$100 milhões.

Aí eu fico preocupado. Sabe que eu tenho elogiado muito, Senador Alvaro, Senadores que estão no Plenário, Senador Kajuru, enfim, os chamados novos que aqui chegaram. E tenho dialogado muito aqui com todos e respeito a todos. Eu não acredito que os novos e nem os velhos vão acreditar nessa proposta ou vão aceitar.

Mas está aqui, é a reportagem, eu a tenho aqui, publicada, xerocada, para ficar aqui nos *Anais* da Casa, para não dizerem que eu redigi. Não é o que eu redigi. Está aqui, *Folha de S.Paulo*, todos os dados da reportagem na íntegra, do que a *Folha* hoje está denunciando.

Eu não quero acreditar que Deputado vai se vender – eu estou falando Deputado porque é lá que está a história, não é? – por R$40 milhões a mais que ele receberia daquilo que em tese ele teria. Não quero acreditar, não quero acreditar! Seria muito ruim para a democracia, seria muito ruim para o Parlamento e muito ruim para os pobres, miseráveis, que vão pagar essa conta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ninguém tem dúvida, meus amigos e minhas amigas que estão no Plenário, Senador Plínio Valério, enfim, está aqui também e fica entre os novos, que eu tenho muito elogiado, Senador Kajuru e tantos outros... E lá na Câmara também eu entendo que há Deputados novos, sérios, competentes e que não vão entrar nessa história do dando que se recebe, da compra de votos, que é coisa que escancaradamente assim eu nunca tinha visto, viu? Dessa forma eu nunca tinha visto, de a *Folha* publicar, os partidos confirmarem, só pedirem que não coloquem os seus nomes.

Será que vamos mesmo embarcar nessa história da capitalização chilena? Todo mundo sabe que não deu certo lá. Não deu certo. Aquele estilo não deu certo. E o Ministro da Economia esteve lá, conheceu, ajudou a aplicar, foi um dos formuladores daquela proposta lá. Nós vamos copiar isso aqui no Brasil? Não quero acreditar que nós vamos copiar. Não quero acreditar. Copiar o que deu certo lá fora é positivo, mas copiar o que deu errado? De 30 países que optaram pela tal de capitalização, 18 já desistiram, porque não deu certo. E ninguém questiona esses dados.

Eu sempre digo – e vou concluir, Presidente – que hoje...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – V. Exa. me permite um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Pois não, Senador.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para apartear.) – Bom, com a sua permissão, nobre Senador Paim, eu cheguei aqui ao Plenário e vi exatamente o momento em que V. Exa. se coloca contra o modelo de capitalização. Eu queria só ponderar que capitalização não necessariamente é o modelo chileno.

Hoje, ao que estou informado, cerca de 60 países, e entre eles os mais desenvolvidos do mundo, adotam o modelo de repartição. O modelo de repartição defendido por nós – isso foi defendido no plano de governo do candidato Ciro Gomes à Presidência da República – prevê, primeiro, um determinado valor mínimo que seria garantido, independentemente do que houvesse...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – E ficou bem claro isso. Até um certo patamar, de R$4 mil, de R$5 mil, a pessoa teria garantia, independentemente do saldo próprio, específico da sua conta de capitalização.

O modelo para os salários seguintes seria uma contribuição do trabalhador, uma contribuição patronal. Esses fundos seriam geridos pelos trabalhadores com instrumentos públicos de fiscalização. Inclusive, para assegurar que, durante um determinado período, não seriam mal geridos esses fundos, haveria a imposição de que só poderiam ser aplicados em investimentos que tivessem o grau de classificação AAA, que são aqueles que, pelas agências classificadoras, têm zero possibilidade de risco e retorno garantido.

Se a gente for ver, isso já é mais ou menos uma prática feita, adotada pelos funcionários do Banco do Brasil, pelos funcionários da Petrobras, que têm um sistema próprio, complementar, de capitalização. Isso poderia ser estendido aos demais servidores públicos e também a outros trabalhadores da iniciativa privada.

Então, a gente falar em capitalização e associá-la ao Chile é realmente a pior comparação, é não se querer que se examine a questão. O modelo chileno foi implantado na ditadura,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diferentemente de tudo o que existe de sistema de capitalização no mundo inteiro, que não previa a contribuição patronal. Ele quebrou e, neste momento, tramita no Congresso chileno um projeto de iniciativa do Governo que está adotando ou está incorporando como fonte de financiamento também as contribuições patronais.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Cid Gomes, permita-me que eu esclareça também essa particularidade.

Qual é o meu questionamento? Não mexam agora no regime. Querem discutir capitalização? Vamos discutir capitalização lá na frente. O que não se pode agora é nós darmos um cheque em branco para o mesmo Ministro que ajudou a aplicar o sistema do Chile.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Concordo absolutamente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – É essa a minha linha.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Concordo absolutamente. Eu não estou aqui defendendo a proposta...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu sei. Eu entendi.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – ... do Paulo Guedes, não.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Isso, isso.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Inclusive, lá ele não fazia referência à contribuição patronal.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Exatamente.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Depois de reclamações nossas, porque eles consultaram pessoas nossas que participaram da elaboração do plano de Governo do Ciro, eles disseram da possibilidade também de ter a contribuição patronal. Possibilidade é algo realmente que nos deixa todos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – De boas intenções o inferno está cheio.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – ... de orelha em pé.

Só uma coisa que eu não coloquei aqui, e V. Exa. me dá a oportunidade de colocar quando faz o contraponto: pergunte a algum funcionário da Previ ou da Petrobras ou do Banco do Brasil se quer ir para o modelo atuarial de contribuição. Eles, obviamente, preferem esse modelo deles. Certamente, todos diriam que é um modelo de capitalização feito à sua criatividade.

Também queria colocar outra coisa.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Na proposta do Ciro, a adesão ao modelo seria voluntária. E ele prevê, com detalhamento, como seria feito. Se uma pessoa contribuiu durante 15 anos já, e isso resultou num saldo de tantos milhões da sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contribuição e tantos milhões mais "x" da contribuição patronal, seria feito um título da dívida do Tesouro, a pessoa teria a opção de agregar esse título da dívida, imediatamente, ao novo sistema de capitalização – e isso já comporia o seu saldo para ser resgatado quando da sua aposentadoria – ou trocar no mercado e começar um novo sistema.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Tem que me dar uns cinco minutos.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Desculpe. Desculpe, Presidente. Acho que o Presidente, certamente, fará uma deferência a V. Exa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu sei.

Senador Cid Gomes, onde está a diferença? A diferença, eu digo o seguinte: não dá para acabarem com o regime de repartição, que é o único regime que, aqui no Brasil, nunca atrasou um centavo ao povo brasileiro, um centavo. Todos receberam sempre em dia.

Petrobras, está falido. Caixa Econômica Federal, está falido. Os Correios, está falido. Dos 30 fundos de pensões que foram nessa linha, 27 estão falidos, porque esse tema eu estudo com muito carinho. Estão me ouvindo aqui. Podem gravar e contestar depois. Petrobras, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, os Correios, tudo falido. Dos 30, 27 estão falidos. Sabe quanto eles estão pagando? Estão pagando, em média, já aposentado, R$1.000 ou R$1,5 mil a mais do que aquilo que pagavam durante o período anterior, quando começou a linha de falência.

Eu estou entendendo. Eu não quero fazer o contraponto aqui porque acho que não há necessidade entre nós. O que eu não quero é dar um cheque em branco para este Governo aplicar um sistema de capitalização, porque, no debate que tivemos lá na Comissão de Economia – aí vou citar o nome do Ministro Paulo Guedes –, ele disse: "Não, mas o PT também fez capitalização quando fez o Funcef." Digo: sim, vamos aplicar para todo mundo, então. Não tem problema nenhum. Esse sistema eu topo. Até 5,8 mil é a base, que é o teto hoje, e daí para frente cada um faz o que bem entender. E ainda teriam uma vantagem, porque o Governo paga uma parte, e o trabalhador paga outra. É o melhor dos mundos. O que se aplica para o servidor público vamos aplicar para o regime geral, para todo mundo. O trabalhador lá na base paga a parte dele, e o Governo paga a parte dele. E, ainda, se for o caso, o próprio empregador pode pagar uma parte – é a proposta que o Cid coloca –, e eu concordo com essa tese.

O que não dá para nós fazermos, nessa reforma, é acabar com o regime de repartição e ficar esperando o que o Governo vai mandar para o trabalhador, que pode ser o sistema do Chile – é o que eles mais falam. Inclusive eu ouvi a seguinte resposta, lá no debate de que eu participei, do Ministro da Economia... Quando eu questionei o sistema do Chile, sabem qual foi a resposta que eu recebi do Ministro da Fazenda, que deve estar assistindo a este debate agora? Ele respondeu o seguinte: "Paim, lá no Chile, durante 30 anos, passou o Governo de esquerda e não mudou". É claro que não mudaram, porque estava só entrando dinheiro. Por 30 anos, o dinheiro estava entrando. Quando chegou a hora de pagar, a maioria dos fundos estavam quebrados, e só entrava um lado – o Senador Cid tem razão –, só entrava o do trabalhador, aquele percentual de cerca de 10%. É claro que ia falir. Hoje, no nosso montante, a parte do trabalhador é 25% de tudo que a gente arrecada na previdência.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Os outros 75% vêm do empregador e das contribuições que a União recebe. Bom, se está falido, como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dizem, como é que somente 25% vão dar conta? Não vão dar! Correspondentes aos 25% são 10%. Não é verdade.

Então, o nosso debate é esse. Eu reconheço a boa intenção da proposta que V. Exa. coloca e já deixa bem claro: não é só o trabalhador que vai contribuir; as partes vão contribuir. Hoje, o empregador contribui com 20%, e o trabalhador com 10%. De uma forma ou de outra, a União, no conjunto do bolo, também contribui, porque arrecada e tem que repassar para a previdência. Então, é esse debate que nós temos que fazer.

Para se fazer qualquer tipo de acordo, para mim, tinha que se retirar o regime de capitalização – tinha que sumir – e dizer o seguinte: vamos discutir lá na frente a possibilidade de uma capitalização em que as partes contribuam. Daí pode dar certo. Mas não se pode querer, como eles estavam dizendo – e V. Exa. tem razão quando alertou também –, que seja só a parte do empregado.

Senador Kajuru, se quiser complementar... Eu encerrei.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Serei rápido.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Ontem estava sobrando. Talvez haja muito orador inscrito.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Serei rápido.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu estava há uma semana e meia sem falar e estava louco para falar. O seu aparte ajudou muito. Obrigado.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – Eu serei rápido aqui, Senador Paim. Lembre-se de que eu disse que permaneceria aqui – usei a tribuna antes de V. Sa. –, porque sabia que o seu assunto seria a reforma e tinha certeza de que também ia dizer aqui que ficou – como eu, ontem – aturdido ao ver a votação na Câmara Federal, pela falta de argumentação dos Deputados Federais, pela falta de respeito com as camadas mais carentes desta Nação e, principalmente, por não dizerem o porquê do voto.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Aqueles que aprovavam "sim, sim, sim; não, não, não", aqueles que estavam com o Governo demonstravam que estavam por algum motivo.

O ponto mais forte do seu pronunciamento... Aqui eu peço o testemunho pessoal e visual do amigo e Senador Cid Gomes por causa da minha visão. Aqui está meu Twitter: @senadorkajuru, três horas atrás. É isso?

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Sim.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – O título que eu coloquei na notícia que o Senador Paulo Paim trouxe da *Folha de S.Paulo* de hoje, de três horas atrás, em que o Governo oficialmente – confirmação por Deputados Federais que deram até o nome dos partidos, como ele já anunciou ali...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Posso repetir aqui: DEM, PP, PSD, PR, PRB e Solidariedade.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Isso.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Só pediram – está na *Folha* – para não falarem os nomes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – São R$40 milhões. Não é isso? R$40 milhões para quem aprovar a Reforma da Previdência.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – São R$40 milhões ou R$10 milhões?

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – São R$40 milhões. Eu vou lhe mostrar a notícia. Por favor, vem aqui.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – R$40 milhões é a soma dos quatro anos.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – São R$10 milhões por ano.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Aqui coloquei – a população goiana pode ficar revoltada comigo –, Senador Cid, para que todo o Brasil saiba. Meu título: "se no Senado fizerem essa oferta, eu a recuso publicamente". Ou seja, não quero emenda. O Estado de Goiás pode ficar revoltado comigo.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Se me fizerem essa proposta, eu vou denunciar por corrupção ativa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – E aqui está a matéria que confirma o valor de R$40 milhões da *Folha de S.Paulo*. O Senador Paim, muito educado, não quis dar nomes. Mas a matéria traz a foto do Presidente Bolsonaro ao lado do seu Chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni. Então é isso que eu publiquei nas minhas 30 redes sociais só para deixar bem claro e esperar que não aconteça aqui no Senado como eu falei ali da tribuna do cheiro de toma lá, dá cá.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente, pela tolerância. Os apartes enriqueceram o meu simples pronunciamento com muita boa vontade. Fiquei de cama, mas fiquei de olho na cama.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*) **(Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

Matéria referida:

– Matéria do jornal Folha de S.Paulo do dia 24 de abril de 2019: "Governo oferece R$40 mi em emendas para deputados que votarem pela reforma".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito bem, Senador Paim! Cumprimento-o e fico feliz de ver que, no momento em que V. Exa. assumiu a tribuna, a saúde voltou ainda mais forte, revitalizado pela energia que o povo gaúcho confia em V. Exa. Meus cumprimentos pelo pronunciamento. Sabíamos, como alertou o Senador Kajuru, que o tema da previdência, que tem sido uma preocupação de V. Exa., seria objeto desse pronunciamento e é de fato uma preocupação que hoje afeta todos nós, Parlamentares, e o povo brasileiro. Parabéns a V. Exa.!

Antes do Senador Plínio, está inscrito agora como Líder – nós fazemos alternância –, pelo prazo de cinco minutos, o eminente Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, a quem concedemos a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Pela Liderança.) – Obrigado, Presidente. Rapidamente quero dizer o seguinte: eu creio que todos nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concordamos com a necessidade de uma reforma da previdência. Certamente temos opiniões diferentes sobre o modelo de reforma que desejamos para o nosso País. Obviamente todos nós desejamos que essa reforma leve em conta o interesse dos brasileiros em primeiro lugar. O interesse do Governo fica em segundo plano. Portanto a reforma que nós queremos é a reforma para os brasileiros. Há aqueles que querem uma reforma para o Governo, com o objetivo de tapar os buracos abertos nas contas públicas pela própria incompetência. Não é o que desejamos.

Portanto, eu estou deixando com muita clareza a manifestação de apoio a uma reforma da previdência inteligente que possa atender o interesse nacional, mas também não posso concordar, Senador Plínio, Senador Kajuru, com essa falácia de que a reforma da previdência é o próximo milagre capaz de salvar o País dos seus problemas. Isso não é verdadeiro. A reforma da previdência é insuficiente para arrumar as contas públicas do País, hoje desarrumadas, destruídas pela incompetência e pela corrupção nos últimos governos.

Quando se fala, por exemplo, que o déficit da previdência é monumental, é preciso fazer a conta correta. Vou dar aqui os números que tenho na memória, de 2016. Em 2016 o déficit da previdência foi de R$280 bilhões, mas computem aí, descontem aí desse déficit R$144 bilhões como consequência das desonerações concedidas; e mais R$92 bilhões como consequência da DRU, a desvinculação dos recursos da União. Somando, a consequência que reduz valores da previdência em torno de R$144 bilhões das desonerações e mais R$92 bilhões da DRU, teríamos um déficit de apenas R$22 bilhões, em 2016. Portanto, seria muito mais fácil equacionar as contas da previdência.

É uma falácia, portanto, quando se advoga a tese de que o rombo é enorme. Ocorre que os governos não adotam políticas competentes para um ajuste fiscal consequente, que exige, certamente, também uma reforma tributária inteligente, no modelo novo e progressivo, que possa tributar mais no consumo do que na renda; essas reformas de grande profundidade não são realizadas pelos governos – coloco no plural, porque elas não se realizam nos últimos mandatos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – E hoje ficamos sonhando com a solução que virá como consequência da reforma da previdência.

Eu também, Cid Gomes, advoguei e advogo um sistema de previdência de capitalização: a conta individualizada, capitalizada, com a contribuição do empregado, do empregador e com a contabilização dos ativos das empresas estatais, num grande fundo, que geraria uma poupança fortalecida no País, fundo esse administrado por um conselho de 19, 20 integrantes do Poder Público e do setor privado, com a multiplicação desses valores, na aplicação desses recursos. O próprio Governo poderia lançar mão desses recursos para a realização de obras, de programas, investimentos, obviamente pagando taxa de juros de mercado. Quando se fala em contabilizar também os ativos das estatais, é porque as estatais pertencem ao povo brasileiro. Elas foram apropriadas pelo poder público, elas foram apropriadas pelo Governo da União, mas originalmente pertencem ao povo brasileiro e podem ser sim devolvidas ao povo brasileiro. Se eventualmente uma empresa estatal for privatizada, o resultado da privatização será contabilizado na constituição desse fundo. Num País que pratica taxas de juros elevadas – e nós esperamos que elas sejam reduzidas –, imaginem se nós tivéssemos a contabilização da multiplicação desses valores durante dez anos, vinte anos, com as taxas de juros que praticamos no Brasil hoje. Portanto, é uma arquitetura inteligente, que vai assegurar um sistema previdenciário...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... autossustentável, superavitário, oferecendo perspectivas de uma boa aposentadoria a todos os brasileiros. Essa é uma arquitetura de um modelo novo de previdência, que deve merecer o interesse de todos nós e deve ser alvo das nossas preocupações e, certamente, dos debates que travaremos nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Sou eu quem agradeço, eminente Senador Alvaro Dias. V. Exa. traz à lume novamente o tema da previdência.

E nós observamos, Senador Cid, como o tema será objeto de acesos debates nesta Casa do Parlamento, quando chegar aqui, no futuro, a reforma da previdência, Senador Lucas.

Então, agradeço ao Senador Alvaro Dias.

Convido o próximo orador inscrito presente no Plenário, Senador Plínio Valério, do nosso PSDB, do grandioso Estado do Amazonas, para o seu pronunciamento.

Com a palavra V. Exa., Senador Plínio.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente, hoje, na reunião conjunta entre a CAE e a CAS, nós discutimos sobre projetos que dormitam aí e que tratam de drogas. E uma das questões que se discutiu lá foi exatamente essa demora. Havia uns Senadores apressados para votar e outros achando que não se deveria aprovar com pressa. Trata-se de um projeto que dormita já há dez anos entre Câmara e Senado.

Por que eu digo isso, Presidente? Porque, assim que cheguei a esta Casa, meu nobre Senador companheiro de infortúnio e de ideais, Lucas Barreto, companheiro do Amapá, a gente resgatou um projeto do Senador Arthur Virgílio que traçava diretrizes e regras para o Banco Central. Já havia sete anos, Cid. Eu o trouxe de volta com pequeníssimas mudanças e o apresentei.

Há poucos dias, o Governo, o Presidente Bolsonaro anunciou que quer dar autonomia ao Banco Central, o que coincide com o projeto da gente. Mas passam-se dez, cinco, oito anos, e parece que não se faz nada, quando, na realidade, aqui nesta Casa, tenta-se fazer tudo.

Eu passo a ler, Presidente, sobre o projeto que eu apresentei, dando autonomia ao Banco Central, nesta Casa, assim que cheguei.

Defensor que sou da autonomia do Banco Central como guardião da moeda nacional, acompanhei a iniciativa tomada pelo Presidente da República de encaminhar projeto de lei ao Congresso para estabelecer autonomia formal do Banco Central. A medida faz parte das metas estabelecidas pelo Governo para os primeiros 100 dias da gestão Bolsonaro.

Eu próprio apresentei ao Senado Federal proposição nesse sentido, e projetos de igual sentido já passam por análise na Câmara dos Deputados, mas o Governo decidiu enviar uma nova proposta sob o argumento de que a medida em tramitação fere a Constituição.

De acordo com o Ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, o texto constitucional impede que um projeto apresentado pelo Poder Legislativo altere a estrutura do Executivo. Por conta do vício de iniciativa, o texto não poderia ser sancionado pelo Presidente – opinião dele.

É uma visão discutível, Presidente Anastasia, uma vez que o meu projeto, como outros, não cria qualquer despesa, não cria cargos, nem altera a estrutura administrativa de órgão algum.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estabelece, isto sim, alteração na forma da escolha dos diretores, cargos já existentes, sem sequer alterar os seus poderes.

Na verdade, o que se pretende é garantir estabilidade aos dirigentes do Banco Central, para que possam exercer, de forma independente, seu papel de defender a moeda, de combater a inflação e garantir o poder de compra da população sem estar sujeitos a pressões. Esse é o objetivo principal. Ao contrário, Presidente, do que ocorre hoje, não pode ser substituído pelo Presidente da República, caso rejeite instruções para seguir tal ou qual diretriz, inclusive, por motivos políticos. Essa é a garantia que a gente quer dar aos diretores do Banco Central.

Não custa lembrar que, ao se discutir medida capaz de garantir essa autonomia do Banco Central, alguns anos após a sua criação, Senador Kajuru, em 1964, o Presidente da época, em pleno regime militar, perguntou porque se faria isso, dar autonomia ao Banco Central. Responderam-lhe que seria recomendável, pois a instituição é a guardiã da moeda.

O General bateu na mesa e disse – abro aspas –: "o guardião da moeda sou eu" – fecho aspas. O Presidente se acha dono do poder do Banco Central. Por isso, a gente apresenta esse projeto dando autonomia aos diretores.

E foi justamente em seu Governo – no seu, não, Kajuru, no Governo do General – que a inflação voltou a crescer, transformando-se em uma espiral ascendente que atormentou os brasileiros até o Plano Real, quase 40 anos depois.

Mais recentemente, dois Presidentes da República respeitaram de forma escrupulosa a autonomia do Banco Central. Já no terceiro mandato, isso não ocorreu e, pela primeira vez, desde o Plano Real, a inflação voltou aos dois dígitos. Hoje, felizmente, está novamente controlada.

O importante, portanto, é não depender do espírito deste ou daquele Presidente, mantendo-se a condução isenta da política monetária. De acordo com o projeto que apresentei – repito, baseado no projeto do ex-Senador Arthur Virgílio –, Presidente e diretores do Banco Central terão mandatos de quatro anos, admitida a recondução. Os mandatos do Presidente do Banco Central e da sua diretoria se iniciarão no primeiro dia útil do terceiro ano do mandato do Presidente da República.

Os indicados serão nomeados pelo Presidente da República após a aprovação dos seus nomes pelo Senado Federal, em votação secreta, precedida de arguição pública.

Presidentes e diretores do Banco Central somente perderão seus mandatos nas hipóteses:

A – Condenação criminal transitada em julgado;

B – Pedido de dispensa formulado pelo próprio interessado, cujas razões devem ser encaminhadas ao Presidente da República e ao Senado Federal;

C – Demissão por iniciativa do Presidente da República, com justificação acompanhada da exposição de motivos aprovada pelo Senado Federal, mediante votação secreta, sendo assegurado ao dirigente a oportunidade de esclarecimento e defesa em sessão pública anterior à deliberação.

A proposta, assinada pelo Presidente Bolsonaro, estabelecerá também mandatos de quatros anos – olha só, que coincide com o projeto que já dormita há oito anos – para o Presidente do BC, podendo haver renovação por mais quatro anos.

O período de ocupação do cargo pelo Presidente da autoridade monetária, pelo texto, não coincidirá com o do Presidente da República. Nesse ponto, nota-se grande semelhança, Lucas, com o projeto que apresentei.

Aqui quero fazer uma observação, Presidente Anastasia. Ainda de acordo com o Ministro Onyx, haverá um apensamento aos projetos existentes na Câmara dos Deputados para agilizar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tramitação. Ele diz que, se fizesse a aprovação da proposta anterior, poderia haver questionamento jurídico – opinião dele.

Aqui eu faço uma observação, porque seria bom levar em conta também os projetos tramitando no Senado. Quando ele fala, ele se refere só à Câmara, e há projetos nesse sentido aqui no Senado.

Acrescente-se que o projeto do Palácio do Planalto cria regras para garantir proteção jurídica ao Presidente do Banco Central, que perderá o *status* de Ministro com a aprovação da proposta. Na justificativa, o texto do projeto do Presidente afirma que o sucesso da estabilização econômica iniciada em 1994 demonstra os benefícios da estabilidade monetária e contribui para o crescimento da economia.

Por que eu trago à baila este assunto, Senador Cid? Pelo menos para que o telespectador, alguém que nos ouça, possa perceber que nós, que somos acusados de tanta coisa, e uma delas é de não fazer nada, e a gente tenta fazer tudo... O problema é que as coisas demoram no Parlamento.

Kajuru, nós discutimos isto hoje nas comissões, que é preciso agilizar. Não há por que um projeto passar oito, dez anos para ser aprovado. Ele caduca, ele perde, ele não se torna mais ágil, como está acontecendo com o projeto das drogas.

E essa coincidência do projeto, do anúncio do Presidente Bolsonaro, com o que eu apresentei é salutar, porque nos diz que estamos no caminho certo, mas, ao mesmo tempo, o trabalho do político vai sumir, porque não aprovamos, não fizemos correr. E o Presidente vem com a solução que nós teríamos dado alguns anos atrás se tivéssemos agido de forma hábil e bem ágil.

É isso aí, Presidente. No mais, é dizer que essa questão da reforma da previdência, à medida que o tempo passa, o brasileiro e a brasileira descobrem que não é a salvação da lavoura, não é a bala que matou Kennedy, não é a última bolacha do pacote. Eles vão percebendo, a gente vai descobrindo as falhas, Cid, e vai percebendo.

Lá atrás, eu dizia – e saiu num jornal, acho que no *site* do Antagonista – que a impressão que o Presidente me dava, ao perturbar e permitir que se perturbasse o trâmite da reforma, é de quem não queria aprovar a reforma, para ganhar tempo para saber o que fazer. E, à medida que passa, eu tenho certeza disso, porque não é a bala que matou Kennedy.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – O Senador Plínio me permite um aparte?

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Com o maior prazer.

A reforma da previdência...

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Também se o Presidente concordar.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – É um democrata do PSDB.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Temos muitos inscritos? Se tiver, eu...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Pois não.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Com a sua permissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Eu ouço o nobre Senador.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para apartear.) – Eu não quero ser, não tenho vocação para isto, para ser a palmatória do mundo, mas me sinto no dever de também questionar não V. Exa., pois tenho certeza de que V. Exa. defende o que defende por convicção, por crença. Mas eu quero, já de antemão, dizer que sou contra se conferir autonomia ao Banco Central. Um país não pode perder, para uma instância que não foi eleita, poder, por mais nobre que seja a missão. Então, eu, de partida, sou contra.

No Brasil, há motivos a mais para que nós nos posicionemos contra a autonomia do Banco Central, porque o Banco Central, historicamente – e isso é historicamente de muito tempo: governos aí de direita, de esquerda, militares etc. –, como regra, o Brasil e o Banco Central serviram a um patrão, um único patrão, que é o Sistema Financeiro Nacional, absolutamente concentrado na mão de muito poucos, num sistema financeiro em que 85% do crédito é concentrado em cinco instituições.

Nobre Senador Plínio, se lhe perguntassem qual seria o maior problema do Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – ... não sei se V. Exa. demoraria para responder numa só palavra. Eu diria que é a criminosa política de juros que é bancada pelo Banco Central há muitos anos, há muitas décadas. E é isso que faz com que o nosso País viva o momento que é absolutamente esquisito. E, à luz de uma pessoa de fora, jamais conseguiria encontrar explicações para isso.

O Brasil, nos últimos três anos, acentuou-se numa crise, e foram fechados, Senador Plínio, 220 mil pontos comerciais. Isso não é estatística, não. V. Exa. certamente há de ter passado em alguma rua de Manaus, eu, quando atravesso a Monsenhor Tabosa, em Fortaleza, vejo o caos, o crime que se está fazendo com a economia brasileira: uma loja fechada, uma loja aberta, três fechadas, dois pontos para aluguel, três pontos para venda...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – No Brasil todo.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – ... naquilo que era um ponto vivo da economia de Fortaleza, da sua representação do artesanato, da manifestação turística. Esse retrato da Monsenhor Tabosa se reflete no Brasil inteiro, são 220 mil pontos comerciais que foram fechados nos últimos três anos no Brasil.

Se a gente vai para um outro setor importante do Brasil, que é a indústria, que é um setor que gera riquezas de fato – o comércio circula, gera muitos empregos, mas não gera riqueza, ele circula riqueza; mas a indústria, como setor primário, a pecuária são aquelas que efetivamente geram riquezas –, 13 mil indústrias foram fechadas no Brasil nos últimos três anos.

E aí, nesse paralelo, você vê o paradoxo de todo ano, todo ano consecutivamente: 2018, ano de crise para a indústria, para o comércio, para os serviços, e o lucro dos bancos foi maior que o de 2017, que foi um ano de crise para a indústria, para o comércio, para os serviços; e o lucro dos bancos em 2017 foi maior do que o lucro dos bancos em 2016, que foi um ano de crise para a indústria, para o comércio e para os serviços.

Que País é este? Que País é este em que só um setor da economia ganha em detrimento de uma crise sem precedentes dos demais setores, elevando desemprego, enfim, fragilizando o País e criando uma perspectiva zero de retomada do desenvolvimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, a política de juro que fez com que a dívida pública brasileira chegasse aos incríveis R$4,5 trilhões é a grande responsável pela crise do nosso País. E conferir autonomia ao Banco Central aí é quase que dar um prêmio, um Oscar à banca nacional. Não é paranoia, não, não é paranoia, não. Quem é o atual Presidente do Banco Central? Roberto Campos Neto, egresso do banco – não vou nem dizer nome aqui para não fazer propaganda. Mas tem sido assim. Os presidentes de Banco Central do Brasil e, pior, a sua diretoria, que são os nove que definem a tal da Selic, o Copom, são quem tem sacrificado nosso País.

O rombo previsto, o déficit previsto no Orçamento do Governo Federal para este ano é de 139 bilhões, não é? A cada mês, isso se altera em função de previsões de crescimento não confirmadas etc. Mas vamos ficar com este número, 140 bilhões. Se reduzisse dois pontos, Senador Plínio, da taxa de juros... E já não falo nem de Selic, porque a Selic é coisa para inglês ver. A Selic é 6,5%, mas eu perguntei, olhando no olho do Presidente do Banco Central: "Presidente do Banco Central, qual é a taxa média de juros da dívida da União?". Ele falou uma coisa entre 8% e 9%. Mas eu tenho informações seguras de que a de mais curto prazo chega a 11%. Então, só nessa aí de curto prazo, o Brasil paga de juros R$80 bilhões num ano.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Então, está aí o real problema brasileiro. Enquanto isso não for enfrentado, tudo mais, teto de gasto, tudo isso será panaceia para manter o poder da banca neste País, que infelizmente não consegue enxergar que vai matar o ser de quem tem sugado há tantas décadas.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Eu incorporo o seu aparte, Senador Cid. Se não estivesse eu do outro lado para justificar o projeto que apresentei, assinaria o seu depoimento, a não ser quando o senhor diz que há décadas nós somos vilipendiados, massacrados por essa política monetária.

E fica a pergunta: será que esses dirigentes do Banco Central fizeram por conta própria ou tiveram injunções do Presidente da República? Será que eles puderam fazer, Presidente Anastasia, o que achavam que deveriam, ou, na hora de fazer, o Presidente dá um telefonema e diz: "Faça assim, faça assado". Quando eu me refiro à autonomia, Senador, é essa autonomia de o dirigente não se sentir aprisionado e com o dever de bater continência ao patrão, sem nenhuma alusão aos militares, de dizer... Então, veja bem...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Ou se são da banca.

Então, quando eu apresento esse projeto, eu quero dizer ao dirigente do Banco Central que ele não tem por que obedecer ao Presidente, não tem que ter medo do Presidente. Essa autonomia.

No mais, eu concordo plenamente e assino embaixo dessa aula que um ex-Governador como o senhor pode chegar e dizer.

Então, essa autonomia que eu quero é não estar dependendo: "Eu vou fazer isso, mas aí o Presidente pode me demitir". Então, a autonomia que eu quero dar é essa, de ele saber que pode implantar.

Agora, que representa o mercado financeiro, nós estamos aí com Paulo Guedes representando o mercado financeiro também, à vontade. Concordo plenamente em tudo, menos nisso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concedo um aparte e encerro o pronunciamento, Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – ... ao meu companheiro, o Senador Lucas.

O Sr. Lucas Barreto (PSD - AP. Para apartear.) – Sr. Presidente, Senador Plínio, Senador Kajuru, Senador Nelsinho Trad, Senador Cid Gomes, eu quero dizer a V. Exa. que, como o Senador Cid falou, em parte nós precisamos rever muita coisa dos bancos, não é?

E eu falo isso até pelo banco estatal, Senador Cid Gomes. Por exemplo, lá no Amapá, nós temos o Banco do Brasil e temos o Banco da Amazônia. O Banco da Amazônia lá tem 450 milhões – já que, no tema aqui, a gente está falando do Banco Central, vamos falar dos outros bancos – para o FNO este ano, mas ele exige para qualquer financiamento 1,3 de garantia. Quem tem, se na Amazônia, não há nenhuma terra titulada? Não há nada, não tem como dar garantia. Então, era melhor não ter o banco, porque não resolve nada. O Governo não cria um fundo de aval para aqueles que trabalham, para aqueles que têm, de uma outra forma, uma garantia para pagar.

No Brasil, tem tantas coisas injustas, não é? Nós estamos lá no Amapá, no Estado mais preservado, Senador Cid, do mundo. Lá é mais que o Amazonas até, nas florestas primárias. Nós temos 97% das nossas florestas primárias preservadas. Aí o senhor imagina que nós tínhamos uma multinacional lá, a Coca-Cola. A Coca-Cola tinha lá uma envasadora que gerava 1.040 empregos. A multinacional...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lucas Barreto (PSD - AP) – ... quer dizer, mostrou que não tem responsabilidade social nem ambiental, porque saiu do Estado mais preservado do mundo, atravessou o Amazonas e foi para o Pará ampliar lá a empresa dela. Ela saiu do Amapá, deixando aquelas 1.040 famílias – e muitos vieram até de fora para trabalhar lá, que eles trouxeram, como alguns especialistas em algumas áreas –, que ficaram lá, abandonadas.

Então, esse é o retrato do Brasil.

A reforma precisa ser discutida – e muito – aqui. O senhor falou aí da reforma da previdência. Ontem a gente teve acesso, Senador Cid e Senador Kajuru, a coisas que a gente nem sabia. Quer dizer, ontem, a Câmara suprimiu lá o foro, o foro de qualquer questão...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – E trazer para Brasília.

O Sr. Lucas Barreto (PSD - AP) – ... e trazer para Brasília. Imagina lá quem recebe assistência...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Sair lá do Amapá...

O Sr. Lucas Barreto (PSD - AP) – ... sair lá do Amapá para vir para cá?

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lucas Barreto (PSD - AP) – É como acontecia, há pouco tempo lá, com o Amapá, que é fronteira com a França. Para o amapaense ir para Caiena, que é do lado ali do Oiapoque, tinha que vir a Brasília pegar o visto. Como? Não existe possibilidade. Então, são muitas as coisas que esta Casa precisa discutir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parabéns pelo pronunciamento, Senador Plínio.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Obrigado.

Encerro, Presidente Anastasia, falando da beleza que é o Parlamento, de poder divergir e ouvir a opinião do Cid, do Lucas, do Kajuru, do Nelsinho. Isto é o Parlamento: essa divergência, pontos antagônicos. O Telmário, que vai atravessar Roraima rumo à Venezuela. Quer dizer, é muito bom isso no Parlamento. Isto um Parlamento sadio, ou seja, quando a gente fala, pode ser interrompido por uma opinião contrária, e todo mundo acaba amigo, porque a opinião contrária não é insulto, não é Major? A opinião contrária só nos engrandece.

Presidente Anastasia, obrigado pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Plínio. Meus cumprimentos pelo seu pronunciamento.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Já concederei, em instantes, a palavra, pela ordem, ao Senador Nelsinho.

Eu só quero saudar o Senador Plínio pela sua palavra. Como ele colocou bem, é a democracia as diversas posições.

Pela ordem, com a palavra S. Exa. o Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, demais Senadores, eu gostaria de anunciar, para que fique registrado nos *Anais* do Senado da República, a visita que estamos recebendo, neste momento, dos membros da comitiva canadense, que veio visitar o nosso País, em especial a nossa Casa.

Então, Sr. Robert Nault, membro do Parlamento, Presidente da Seção Canadense do ParlAmericas e Presidente do ParlAmericas Internacional; Sra. Brenda Shanahan, membro do Parlamento, membro da Seção Canadense do ParlAmericas; Sra. Kellie Leitch, membro do Parlamento, membro da Seção Canadense do ParlAmericas; Sr. David Wells, Senador, membro da Seção Canadense do ParlAmericas; e Sr. Jim Munson, também Senador, membro da Seção Canadense do ParlAmericas. Além deles, encontra-se também acompanhando a comitiva o Embaixador Riccardo Savone.

As boas-vindas do Senado da República. Aos Senadores que quiserem fazer os cumprimentos, eles se encontram ali. Sejam muito bem-vindos.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – São do Parlamento federal canadense.

Era esse o registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Nelsinho Trad, que preside a nossa Comissão de Relações Exteriores.

Em nome da Presidência, eu quero, naturalmente, saudar a eminente delegação do Canadá. É uma honra para o Senado receber V. Exas. aqui. Espero que esta viagem ao Brasil seja exitosa e repleta de êxitos e bons conhecimentos. Concluo minha saudação dando aos senhores *welcome* e *bienvenue*. Muito obrigado.

Com a palavra um novo inscrito. O próximo é o Senador Major Olimpio, do PSL, do Estado de São Paulo, que já está a postos na tribuna para o seu pronunciamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a palavra V. Exa., Senador Major Olimpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senadores, quero saudar a delegação de Senadores canadenses. Muito bem-vindos a esta Casa, Casa revisora da República.

Eu adoraria até usar o tempo para defender a necessidade de uma nova previdência, independentemente de debatermos e discutirmos as motivações que geraram déficit previdenciário. Também houve uma aula aqui do Senador Plínio e do Senador Cid, debatendo democraticamente: o Senador Plínio na defesa de um Banco Central independente, o que eu também defendo. Mas venho a esta tribuna neste momento, Senador Kajuru, para manifestar igual perplexidade de V. Exa.

Eu acompanhava V. Exa. há pouco tempo, que fez uma manifestação de um conteúdo que está estampando hoje, inicialmente, as matérias da *Folha de S.Paulo* e, depois, por consequência, matérias no País todo, dando conta, Sr. Presidente, de que teria acontecido uma reunião na casa do Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, na residência oficial, com Líderes partidários e com Deputados. A matéria até cita líderes de cinco partidos, além de Deputados do DEM, do PP, do PSD, do PR, do PRB e do Solidariedade, e que teria acontecido o oferecimento pelo Ministro-Chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, de R$40 milhões extras de emendas a Parlamentares para ser votada a reforma previdenciária.

Olhando atentamente, diz a matéria que fontes não quiseram se identificar. E aí eu trago a minha preocupação com a gravidade da afirmação, Senador Kajuru. Não é só isso, não, de não aceitarmos nem conversar sobre oferecimento de coisa pública ou qualquer espécie de vantagem, haja vista que as emendas parlamentares hoje são até impositivas, estão estabelecidas no Orçamento, são votadas, isso teria um impacto de R$3 bilhões e proporcionaria R$40 milhões em quatro anos, R$10 milhões a mais de emendas a cada Parlamentar.

Eu posso dizer com absoluta certeza: jamais alguém vai ouvir um tipo de insinuação criminosa dessa natureza do Presidente Jair Bolsonaro. Bolsonaro se elegeu porque levantou para a população brasileira duas bandeiras: a da segurança pública e a do combate intransigente à corrupção, que foi o que te trouxe para cá também, Senador Kajuru.

De forma nenhuma, eu, às vezes, ouço falar em nova política e em velha política como se nós tivéssemos um marco no caráter e na honradez das pessoas. E nós temos a política que pode ser mal conduzida ou criminosamente conduzida. Gostaria muito que, se existe alguém que participou dessa reunião, ensejasse a publicidade de uma fala dessa natureza porque – eu insisto – duvido e também duvido que o Chefe da Casa Civil fosse, em nome do Presidente, fazer uma manifestação ou uma oferta criminosa dessa natureza, porque uma coisa dessa natureza desmontaria tudo que foi posicionado e apresentado para a população brasileira.

Eu confesso, para minha felicidade, que o Senado está sendo uma Casa de aprendizado. A cada momento, a cada Comissão, a cada manifestação, eu estou aprendendo. Quero dizer à população que não posso dizer a unanimidade, mas a esmagadora maioria dos Senadores, publicamente ou em conversas privadas, jamais estão se posicionamento por fazer qualquer voto ou manifestação em função de qualquer espécie de favor, seja de emenda, seja de cargos. Alguns até falam de forma mais contundente: "Sou Senador da República. Represento o meu Estado. Ai que ousem me dizer que eu estou trocando as minhas convicções por carguinhos. Que enfiem os carguinhos onde possam ser úteis". Bem como em relação à demanda maior de emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu defendo a necessidade de uma nova previdência e aqueles que votarem – tomara que sejam mais de 308 em duas votações na Câmara e mais de 49 aqui – o façam num debate democrático em que as alterações que sejam necessárias e pertinentes sejam realizadas pelo Congresso, que é o funil em nome da população. Mas que a população tenha a certeza de que 308 Srs. Deputados e 49 Srs. Senadores, se votarem favoravelmente, estarão votando pelas suas convicções, pelo seu livre convencimento, Sr. Presidente. No momento em que nós aceitamos, seja oposição na crítica, seja situação, numa tentativa de defesa do indefensável, que neste momento uma coisa que não tem autoria, que não tem identificação e que faz uma denúncia criminosa dessa natureza, eu só posso encarecer que Líderes desses seis partidos, Parlamentares que possam ter estado numa conversa ou até mesmo numa insinuação, que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – ... viessem a público trazer os esclarecimentos para que se faça uma apuração rigorosa como manda a lei em relação a isso.

Vejo como mais uma tentativa de diminuir a imagem do Presidente da República ou do Governo, afirmando com convicção: duvido, duvido que Jair Bolsonaro tenha dado procuração para qualquer pessoa neste mundo desfazer todo o compromisso que ele iniciou e fez com a população, que levou 57 milhões de pessoas a confiarem. Vamos apostar na mudança.

Eu encerro meu pronunciamento, Sr. Presidente, insistindo para que não fique simplesmente em algo estampado, porque muitas vezes a meia verdade é pior do que a mentira.

Quando se faz afirmação dessa natureza é preciso ir a fundo. Não pode ser uma matéria esquecida, já não publicada amanhã. Alguém tem que ser responsabilizado.

Tenho certeza de que se houver um esclarecimento, se houver uma gravação, manifestações, ficará muito bem claro que ninguém tinha...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – ... ou tem procuração do Presidente Bolsonaro para oferecimento criminoso de qualquer espécie de vantagem, para tentar comprar a convicção ou voto de Deputados ou aqui no Senado.

Somos aliados, mas não somos alienados. Meu respeito e minha confiança absoluta ao Presidente Bolsonaro; mas que a apuração seja rigorosa em relação a quem possa estar acusando, quem possa estar divulgando ou quem possa, inadvertidamente ou criminosamente, estar falando em nome do Presidente, coisa que jamais o Presidente permitiria, porque ele é legalista. Não ia sair da lei e nem iria desmoralizar o Congresso, chamando a todos ou aqueles que aquiescerem em votar um projeto de previdência de corruptos. Não somos corruptos. A maioria quer e vai votar pelas suas convicções, pela aprovação ou rejeição.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Sr. Presidente, permita-me?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Há um aparte. Senador Major Olimpio, se V. Exa. permite um aparte.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – Permite.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero, à nossa querida Pátria Amada, Presidente Anastasia, fazer aqui um registro público do tanto que a cada dia aumenta a minha admiração, o meu respeito por esse homem público de São Paulo, que tem como amigo em comum o nosso irmão José Luiz Datena, uma das figuras mais populares da televisão e que me diz: "Kajuru é impressionante o prestígio do Major Olimpio em São Paulo". Exatamente, por quê? Ele pertence ao partido do Presidente da República, sobe à tribuna, fala de forma dura, chama o ato de criminoso, porque realmente é, se aconteceu, e pede providências. É muito grave. O seu partido não está na lista. O repórter da *Folha de S.Paulo* ouviu dos Deputados Federais pedindo que preservassem o nome de cada um, mas que poderiam dizer o nome do partido. Então, presidentes de partidos deveriam se pronunciar também, como PSDB, como PP, que foram citados e aceitaram receber milhões para votar a favor da reforma da previdência. Começamos a ver o jogo preliminar ontem à noite.

Então, parabéns, Major Olimpio, pela sua coragem, de chegar aqui e pedir providências, porque é muito grave: R$40 milhões em emendas, em troca de voto!

Por isso eu disse, se esse dinheiro chegar ao Senado e for oferecido, eu recuso publicamente e chamo a polícia, se pedirem o meu voto a favor da reforma da previdência em troca de emendas. E, se o meu Estado de Goiás, o meu eleitor ficar revoltado comigo, desculpe-me. Eu não faço negócio.

Para concluir: tem razão o Senador Major Olímpio de não acreditar que o Presidente Jair Bolsonaro autorizou esse cidadão, que chegou a confessar publicamente que recebeu propina da JBS-Friboi e pediu perdão ao povo brasileiro, como se, ao pedir perdão, estivesse tudo resolvido.

Eu recebi propina, mas me perdoe...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. *Fora do microfone.*) – Foi perdoado pelo Moro. O pior é isso.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Foi perdoado, inclusive, por um Ministro.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. *Fora do microfone.*) – Pelo Moro.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pelo Ministro da Justiça.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. *Fora do microfone.*) – Ele foi perdoado pelo Moro.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Então, foi perdoado pelo Governo todo, não só pelo Ministro.

Então, concluindo, eu não posso acreditar e não acredito que o Presidente Bolsonaro o autorizou. Tenho certeza. O Presidente sabe que a maioria da população tem nele uma certeza: que ele não aceita o toma lá dá cá. Ele propagou isso durante a campanha. Ele foi eleito em cima de um desses *slogans*. Ou seja, toma lá dá cá nunca mais.

Cumprimento o Senador Major Olimpio pela sua postura.

Espero que o Governo ainda hoje desminta esse fato sobre o que o Senador Major Olimpio tem toda razão. Isso é crime. E que os partidos citados pela *Folha de S.Paulo* tenham um mínimo de dignidade de se pronunciarem na Câmara ou aqui no Senado, pois, se não citaram nomes de Deputados, citaram nomes de partidos. Ou seja, eles estão na lama neste momento.

Obrigado, Presidente, pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, senhores.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não, Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Eu invoco o art. 14 do Regimento Interno, inciso II...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – O senhor foi mencionado?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – ... para usar a tribuna, por cinco minutos, como Líder do PSD, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Vou inscrevê-lo. Como Líder, está inscrito já o Senador Zequinha. O senhor será inscrito, em alternância com os oradores inscritos.

O próximo inscrito por cinco minutos, como Líder, é o Senador Zequinha Marinho, do PSC, do Estado do Pará.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, venho a esta tribuna, nesta tarde, para agradecer a aquiescência de meus pares, que aprovaram, na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, a instalação da Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor de Energia Elétrica da Região Norte. Acredito que nunca foi tão oportuna e necessária a constituição desse grupo parlamentar em função das dificuldades vividas não só lá no meu Estado, mas em toda a região com relação ao preço da energia e às dificuldades vividas por cobranças por perdas ali existentes.

Semana passada, a Juíza Hind Kayat, da 2ª Vara da Justiça Federal em Belém, determinou em liminar que as Centrais Elétricas do Pará, a Celpa, se abstenha de cobrar dívidas anteriores a 90 dias dos consumidores nas faturas mensais e de notificar os usuários sobre débitos quando o titular da conta não estiver presente.

Também, na semana passada, no Município de Porto de Moz, um veículo da empresa terceirizada, a serviço da concessionária de energia elétrica, foi lançado no Rio Xingu pela população, revoltada com as cobranças injustas e excessivas feitas pela Celpa.

Não compactuo nem mesmo aprovo tamanha violência. Mas a situação já está beirando um estágio em que a população já se vê acuada pela concessionária, impossibilitada de pagar os valores exorbitantes que chegam todo mês na conta de consumo de energia elétrica.

No começo deste mês, uma força tarefa formada pelo representante do Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Pará, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado, ajuizou três ações contra a Celpa, duas delas também contra a Agência Nacional de Energia Elétrica. Formada para investigar denúncias e processos judiciais sobre cobranças indevidas da Celpa, a força-tarefa solicita 20 milhões em indenizações por danos e busca suspensão imediata da prática abusiva da Celpa.

De acordo com o Procurador do Ministério Público Federal Bruno Valente, a Aneel também é ré em dois processos junto com a Celpa pelo fato de autorizar cobranças consideradas indevidas pelo órgão federal. Um exemplo são os repasses de valores para toda a população e não apenas para os culpados quando identificados os chamados gatos, tecnicamente conhecidos como os casos de perda não técnica.

O trabalho da força tarefa descobriu que, desde 2015, a Celpa recebe, dos dois milhões de usuários no Pará, as chamadas perdas não técnicas, uma cobrança permitida pela Aneel. Essas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

perdas são estimadas pela própria empresa e depois distribuídas pelas tarifas de todos os consumidores, alcançando no Estado 34% do valor total das contas de luz.

Ocorre que além de cobrar de todos os usuários pelos chamados gatos, a Celpa desenvolveu uma política agressiva de recuperação de consumo. Ao mesmo tempo em que recupera de cada unidade consumidora...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – ... – um minutos só, Presidente –, como desvio e acúmulo de cobranças diretas e pelo mesmo meio de procedimento, cuja a regularidade tem sido objeto de milhares de ações sobrecarregando a Justiça, trabalha de uma maneira que a sua gestão, em vez de melhorar, no sentido de que se evite essas perdas, que evite esses prejuízos que realmente são significativos, cerca de um terço da energia que se compra da Eletronorte se perde por várias formas, e uma delas, a principal, é o furto de energia.

A Celpa tem que melhorar a sua gestão, a Celpa tem que melhorar o seu desempenho como empresa, melhorar, então, os seus resultados, e não distribuir prejuízos com seus consumidores. Consumidor de energia elétrica, principalmente no Estado do Pará, tem padecido muito.

Eu acredito que daqui para frente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – ... com essa frente parlamentar, instalada nos próximos dias, nós iremos nos fortalecer politicamente no sentido de aprovar um projeto de lei, o qual estaremos dando entrada nos próximos dias, para evitar esse tipo de cobrança, e, enfim, trabalhar melhor o preço do quilowatt-hora para o nosso consumidor paraense, enfim, de toda a Região Norte.

Portanto, encero aqui o meu pronunciamento, agradecendo a V. Exa. pela oportunidade de poder aqui dizer muito obrigado aos meus pares por aprovarem, naquela Comissão tão importante da Casa, essa frente parlamentar, que vai atuar nessa direção.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – V. Exa. permite?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Claro, Senador Cid.

Eu só faço aqui a ponderação, porque nós temos agora vários inscritos presentes. Mas, evidentemente, o aparte faz parte, e V. Exa. tem todo o direito de fazê-lo.

Com a palavra V. Exa. para o aparte.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para apartear.) – Eu queria só parabenizar o Senador Zequinha pela iniciativa, parabenizá-lo pelo êxito da aprovação na Comissão e dizer que esses abusos que estão sendo cometidos pelas concessionárias de energia, com a conivência das instâncias superiores, agências ou sejam lá o que forem, são realmente absurdas e, infelizmente, não têm limite – não têm limite.

O Governo Temer, pressionado pelos concessionários, como regra estrangeiros, de distribuição de energia, ao apagar das luzes do seu Governo, no dia 28 de dezembro, publicou um decreto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acabando com o subsídio à energia rural, e a gente que é do Norte, que é do Nordeste, sabe o quanto isso é importante para que a gente possa manter um mínimo de vida digna às pessoas que sobrevivem na zona rural.

Então, eu penso que isso seja um gesto criminoso, feito, repito, ao apagar das luzes, e queria aproveitar o momento em que V. Exa. denuncia os abusos da distribuidora de energia do Pará para dizer que estou apresentando um decreto legislativo revogando esse decreto do ex-Presidente Michel Temer e pedindo o apoiamento dos pares para que possa ser aprovado.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Muito obrigado. Peço à Mesa que...

O Sr. Lucas Barreto (PSD - AP) – Um aparte, Senador.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – ... torne parte integrante do meu pronunciamento o aparte do Senador Cid Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não, Senador.

Parece que há um outro aparte do Senador Lucas.

O Sr. Lucas Barreto (PSD - AP) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Senador Lucas, por gentileza.

Só falo da brevidade em razão... Mas, é claro, com a palavra V. Exa.

O Sr. Lucas Barreto (PSD - AP. Para apartear.) – Senador Zequinha, eu tive o privilégio hoje de relatar na Comissão de Desenvolvimento Regional o seu projeto da Frente Parlamentar que vai monitorar essa questão energética, e é importante dizer que os Estados amazônidas, Sr. Presidente, são os que produzem energia, e os que mais perderam foram o Pará e o Amapá.

O Pará, que é também um grande produtor, tem perdido, porque a questão energética, assim como o petróleo, é nacional. No caso do Amapá, por exemplo, levaram o linhão. O Linhão de Tucuruí foi para buscar a energia de três hidroelétricas que estão num rio totalmente amapaense, porque o Rio Araguari nasce e deságua no Amapá. E nos impuseram 70km de devastação num rio. Não houve, mesmo com toda a sociedade, todo o mundo tentando cobrar ali a responsabilidade social, nada! E nos foi imposto.

A Usina Cachoeira de Caldeirão paga 658 mil parcelados em doze vezes para o usufruto, e paga para a União, para o usufruto da água de todo o Rio Araguari, e ainda deságua o Rio Amapari antes dessa hidroelétrica.

Então, levaram o linhão para buscar a energia, e nós, amapaenses, pagamos o transporte da energia para o resto do Brasil. Nós pagamos! Nos impuseram sucessivos aumentos de energia lá, quando nós somos Estados produtores.

Então, essa frente é para monitorar e fazer justiça, porque os Municípios que tiveram suas áreas degradadas têm que ter compensação.

Nós, amapaenses, que estamos do outro lado do Amazonas, estamos produzindo energia para o Brasil e não temos compensação nenhuma, e o povo amapaense paga uma das energias mais caras do País.

Há gente lá que ganha um salário mínimo e paga R$400,00 de energia. Como? Não existe, não há como.

Então, nós vamos rever isso. Há lá imposto, há o PIS, o Cofins. Vamos ter que dar um jeito de desonerar. E esse transporte, nós pagamos o transporte da energia, quando era para a gente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagar só da usina até onde se distribui aos amapaenses. Não; nós pagamos o transporte para o resto do Brasil. Imagina. Sr. Zequinha.

Parabéns pela iniciativa. Tive o privilégio de relatar e dar parecer favorável, e votei também a favor lá na Comissão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Obrigado, Senador Lucas.

Rapidamente, fazendo uma consideração. Uma conta de energia que dá em média R$50,00 de consumo/mês, o consumidor paga R$250,00 no total, tamanhas são as outras taxas e valores que se agregam ao produto realmente consumido. Nós não podemos permitir. Esta Casa deve ao Brasil uma resposta nesta direção.

O Pará também, assim como o Amapá, exporta energia, paga caro, e não tem nenhum tipo de compensação por isso. Mas certamente isso estará com os dias contados porque nós precisamos mexer nessa legislação criminosa com relação àquilo que o consumidor paga. Não tenha dúvida disso.

Muito obrigado mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Zequinha Marinho, cumprimento V. Exa. pelo pronunciamento, certamente oportuno e muito lúcido.

Dando sequência à lista de inscrito, o próximo orador é o Senador Jayme Campos, do Democrata, Mato Grosso.

Em seguida, na alternância com os Líderes, será o Senador Otto Alencar, pela Liderança do PSD.

Com a palavra o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna no dia de hoje é para apresentarmos um projeto de lei, como também um projeto de resolução à Mesa do Senado Federal em relação às faixas de fronteira em nosso Brasil, que é um dos sinais mais flagrantes da inoperância do Poder Federal diante da escalada da criminalidade no País e dado pela fácil entrada de drogas e contrabando através de milhares de quilômetros de fronteiras mal vigiadas.

O Brasil possui 17 mil quilômetros de fronteiras terrestres, envolvendo 11 Estados da federação e 588 Municípios, que abrangem 27% do Território Nacional. A extensão continental das nossas divisas com outros países merece atenção especial.

Para ilustrar, vou citar um exemplo que chamou a atenção de todos. Recentemente, no Rio de Janeiro, a Polícia Civil apreendeu, somente em uma residência, 117 fuzis do tipo M-16. Como todos sabem, esses 117 fuzis são armas de altíssimo poder bélico, de uma letalidade extrema, armamento usado por forças militares em guerras.

Não resta dúvida de que esses fuzis estavam armazenados temporariamente e não demoraria para serem usados em crimes dos mais variados tipos, nos quais, muito provavelmente, muitas vidas inocentes seriam destruídas.

Senador Otto, Senador Kajuru, prezados e ilustres Senadores, uma pergunta que imediatamente nos vem à mente é: como tantas armas, de altíssima letalidade, entraram no País sem que ninguém tenha percebido?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Todos sabem que os aeroportos são portas de entrada para drogas, contrabando e possivelmente armas; no entanto, dificilmente uma quantidade descomunal como essa de armas de cano longo passaria despercebida num aeroporto, onde há equipamentos de raio-X e muitos seguranças. Para mim, que fui Governador de um Estado que faz divisa com outros países, parece óbvio que o armamento entrou com relativa facilidade por uma das nossas fronteiras.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, no meu Estado de Mato Grosso, que possui 700km de fronteira seca, conhecemos muito bem esse grave problema que afeta a vida diária da população. É uma preocupação permanente das forças de segurança, pois vivemos diuturnamente os danos que trazem as drogas, aeronaves clandestinas, veículos roubados, contrabando e dinheiro ilícito que transitam pela fronteira.

Mas, Sr. Presidente, garantir a segurança das fronteiras não trará benefício apenas aos Estados fronteiriços. Como no caso dos 117 fuzis do Rio de Janeiro, os produtos ilegais que atravessam nossas fronteiras terminam espalhados por todo o Território nacional e acabam podendo ser usados em inúmeros delitos, com tipos de consequências nefastas, inclusive com numerosas vítimas fatais.

Sras. e Srs. Senadores, Sr. Presidente, tão grande como a extensão de nossas fronteiras é a complexidade de garantir sua segurança. Eu acredito que somente ações amplas e integradas são eficazes para isso. Portanto, anuncio que acabo de protocolar duas proposições dentro dessa área temática tão importante.

A primeira institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar da Defesa das Fronteiras Brasileiras. A ideia é, através de um esforço político, reunir um grupo suprapartidário de Parlamentares com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e propor políticas e ações públicas dirigidas às fronteiras brasileiras. É uma ação, Sr. Presidente, pioneira dentro do Congresso Nacional. A criação da frente parlamentar será o primeiro passo para fortalecer a agenda de proteção das fronteiras nacionais.

O segundo projeto que apresentei destina 5% das verbas do Fundo de Segurança Nacional, da segurança pública, para o Programa de Proteção Integrada das Fronteiras, de forma a elevar os investimentos em aparato, inteligência e políticas públicas na área. Hoje não há nenhum dispositivo no Fundo Nacional de Segurança Pública que destine um montante de verbas específicas para as ações nas nossas fronteiras. Meu projeto vem buscar cobrir essa lacuna.

Atualmente, por exemplo, o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras, que é o Sisfron, projeto da União iniciado ainda em 2012, só cobre 660km – cerca de 4%, Senador Otto – das fronteiras nacionais. Um número muito aquém do desejado.

Dependemos, desse modo, de uma grande integração nacional, de toda a inteligência em fronteiras que pudermos unir. Toda informação de criminalidade de fronteira necessita ser reunida e integrada, de forma a permitir que nos antecipemos aos criminosos. Isso é algo valioso para o nosso Estado.

Dependemos, também, de um aparelhamento atualizado de nossos policiais, sem o que jamais estaremos habilitados a combater bandidos fortemente armados.

Dependemos, sobretudo, de recursos e investimentos do Governo Federal, que precisa atuar de forma contundente para que nossas fronteiras deixem de ser porta de entrada para tantos males que vão assolar o País, de norte a sul.

Acredito que os meus dois projetos possam colaborar com essa agenda. Ao anunciá-los hoje, também faço uma prestação de contas à população mato-grossense da nossa atuação parlamentar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui, no Senado Federal. Conto com o apoio dos nobres pares para aprovarmos as duas proposições.

Mas, Sr. Presidente, o custo de não fazer nada é muito maior do que os investimentos que necessitam ser colocados em prática para atender à população dessas regiões e resguardar a segurança nacional de uma Nação do tamanho do Brasil.

Finalizando, Sr. Presidente, reafirmo o meu compromisso de lutar pelo povo do meu Estado e pelo povo de nosso Brasil. A população não aguenta mais tanta violência. Precisamos fechar essa porta de entrada de armas, drogas e veículos roubados, que alimentam a criminalidade por toda a extensão de nosso Território nacional.

Concluindo, Sr. Presidente, na última campanha, minha sexta campanha, sexta eleição – graças a Deus, vitoriosa – em Mato Grosso, uma das minhas propostas era criar essa frente parlamentar em defesa das fronteiras brasileiras. O Mato Grosso, Estado de dimensão continental, com algo em torno de 900 mil quilômetros quadrados, com 700 quilômetros de fronteira seca com a Bolívia, onde é um verdadeiro corredor de entrada de drogas, de armamentos pesados e contrabandeados, e acima de tudo é também a saída de carros roubados em São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina. Ali é uma verdadeira saída de milhares e milhares de carros, com compradores atravessando as fronteiras e estabelecimentos comerciais para comprarem o produto do furto, ou seja, dos carros roubados. Aquilo é uma vergonha.

Eu tive a oportunidade de, como Governador, atravessar a fronteira...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... com o Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, com o superintendente da Polícia Federal e isso vi isso *in loco*. Aí criamos o policiamento de fronteira, que é insuficiente pela dimensão da fronteira da fronteira de Mato Grosso com a Bolívia. E o governo boliviano quase ou nada faz nessa defesa, ou seja, com uma política séria em relação à segurança. Isso nos deixa assim: muito preocupados. Lamentavelmente, o que ocorre praticamente todos os dias na região metropolitana de Cuiabá, sobretudo nos Municípios da região oeste de Mato Grosso, da região da grande Cáceres, que é um verdadeiro temor, fazendas assaltadas e saqueadas. Basta atravessar a divisa do Brasil–Bolívia e o crime está praticamente superado.

Portanto, é um compromisso meu. Acima de tudo, quero aqui pedir aos nossos pares, particularmente dos onze Estados que compõem a fronteira do nosso País...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... que vão fazer uma verdadeira cruzada na defesa, com certeza, de uma política justa e, sobretudo, na certeza de que só assim nós poderemos construir um Brasil com mais segurança e, acima de tudo, para que as nossas famílias tenham a tranquilidade de ter um Governo preocupado com melhores dias para o nosso povo brasileiro.

É isso que tinha a desejar, Sr. Presidente.

Agradeço a oportunidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumprimento V. Exa. pela iniciativa. De minha parte, já tem o meu apoio completo à inserção na frente e o apoiamento ao projeto de V. Exa., na medida em que nós sabemos – fui também Governador do meu Estado, Minas Gerais, um Estado mediterrâneo – que é exatamente por essas fronteiras secas, mencionadas por V. Exa., que nós temos a entrada, infelizmente, no País quer de armas quer de drogas, que são os grandes motivos da violência e da insegurança pública no nosso Brasil.

Parabéns pela iniciativa. Terá o nosso aplauso. Tenho certeza de que será muito exitosa essa sua ação.

Parabéns ao Senador Jayme Campos!

Convido para fazer o seu pronunciamento o eminente Senador Otto Alencar, do PSD, do Estado da Bahia, que, como Líder do PSD, terá agora oportunidade de fazer seu pronunciamento.

Com a palavra S. Exa. o Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, eu quero de pronto também prestar o meu apoio ao projeto do nobre Senador Jayme Campos, que diz respeito às fronteiras do nosso País.

Mas, Sr. Presidente, eu queria, me dirigindo ao Senador Kajuru, dizer a ele que ouvi com atenção o pronunciamento do Senador Major Olímpio e de S. Exa. quanto a essa questão que foi levantada, de uma declaração do Ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, que, na minha opinião, deve ter sido notícia falsa, *fake news.* Não tenho procuração para defendê-lo, não vou defendê-lo, não faço parte da base do Governo, tenho uma posição aqui muito clara de crítica àquilo que é incorreto e de muita independência, mas não acredito, pelo que conversei na Liderança do Governo, até a convite do Senador Fernando Bezerra, que o Ministro tenha se dirigido dessa forma, oferecendo vantagens de ordem material para obter votos. Eu acho que é alguma coisa que está acontecendo agora, informações incorretas, indevidas.

Ontem eu acompanhei a votação, lá na Comissão de Constituição e Justiça, através do Secretário da Previdência, Rogério Marinho. Tivemos várias conversas. Foram aprovadas lá na Comissão a admissibilidade e a constitucionalidade da matéria enviada e, em nenhum momento, se levantou essa questão. Portanto, nesta hora em que o País vive um novo Governo – e já vamos fazer quatro meses de Governo, no qual já houve várias informações incorretas, já se disse muita coisa, até os próprios Ministros já disseram e desfizeram aquilo que foi dito –, eu creio que é o momento de se trabalhar com as vistas, Senador Kajuru, voltadas para os interesses da população brasileira.

Eu sei, e V. Exa. sabe, muitos aqui sabem, que o Governo se sustenta em cinco pilares: o próprio Palácio do Planalto, com seu Presidente da República; o pilar sustentado pelos militares; pelo Ministro Sérgio Moro; pelo Ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni; e também pelo Vice-Presidente da República, que está em permanente choque com familiares do próprio Presidente da República. Eu não entro nesse fato da discussão pessoal, até porque, se existe uma coisa infértil, que não leva absolutamente a nada, é discutir essa questão de bate-boca pelas redes sociais para se chegar a quem disse e a quem não disse.

Eu nunca, na minha vida, poderia entender, ou perceber, ou achar que poderia acontecer essa situação de se discutir por rede social, com os homens do próprio Governo discutindo entre si, e não haver necessidade nenhuma de se fazer oposição ao Governo aqui, porque o Governo é que faz oposição ao próprio Governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, neste momento, eu creio que o Senado Federal, como Casa Revisora, deve ter uma coisa chamada moderação, até porque, se a solução dos problemas brasileiros não chegar pelos moderados, podem ter absoluta certeza, Srs. Senadores, de que não vai chegar pelos exaltados. Não é o momento da exaltação. É o momento de ver as coisas de que o Brasil precisa; de trazer aqui e votar a pauta que nós queremos que o Senador possa ter para o benefício do povo brasileiro.

O Sr. Chico Rodrigues (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – Concede-me um aparte, nobre Senador?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Pois não, Excelência.

O Sr. Chico Rodrigues (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para apartear.) – Eu vejo nessa tribuna o nobre Senador se manifestar de uma forma extremamente serena. O Senador Otto Alencar demonstra, pela sua experiência política, pela sua forma de, com minudência de detalhe, falar dos fatos que, na verdade, hoje incomodam a República, que é um moderador e, acima de tudo, diria até, pela forma didática, um professor, dando clareza aos fatos.

Também acho que V. Exa., cada vez que ocupa essa tribuna, dá aqui um exemplo para todos nós e mostra exatamente a sua preocupação. Esta Casa é a Casa do consenso, esta Casa é a Casa do equilíbrio. E nós não podemos aceitar que fatos externos possam, na verdade, nos contaminar.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Chico Rodrigues (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – Aliás, como Vice-Líder do Governo, eu gostaria até de dizer que esses fatos, na verdade, miúdos, podemos assim dizer, nem estão incomodando tanto o Governo. Claro que tem que haver um limite, tem que haver um freio, tem que haver uma certa contensão, mas os mais velhos, os mais experientes devem, na verdade, para esses fatos que são pequenos, que são menores, fazer ouvido de mercador, e não potencializá-los a ponto de atrapalhar o Governo.

Então, nobre Senador Otto Alencar, V. Exa. merece o nosso respeito e, acima de tudo, admiração por, em um momento como este que nós estamos passando, com coisas tão pequenas que têm criado uma ação difusa em relação às ações potenciais e localizadas do Governo, mostrar aqui, dar uma aula de coerência para todos nós.

Muito obrigado.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Agradeço e incorporo o aparte de V. Exa. ao meu pronunciamento.

Dou um aparte ao nobre Senador Nelson Trad.

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS. Para apartear.) – Meu Líder, Senador Otto Alencar, V. Exa. tem toda razão na fala que fez da nossa tribuna.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS) – Entendo que cada vez mais esta Casa vai ter que cumprir o seu papel moderador, seu papel de equilíbrio, o papel que todos os brasileiros esperam da gente. Nós precisamos realmente avançar, fazer com que a geração de emprego volte aos patamares que nos enchem de orgulho, que o movimento econômico possa gerar renda para o povo brasileiro. É isso que todos nós esperamos.

Eu tenho a convicção de que, mesmo com algumas trapalhadas, com algumas escorregadas inerentes àqueles que estão iniciando também um processo... Nós temos que verificar isto: todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nós um dia começamos uma atividade e nem sempre ela flui da maneira como esperamos que ela flua.

Então, parabéns pela colocação de V. Exa. e pelo aparte também do Senador Chico Rodrigues.

Estamos aqui prontos para fazer as intervenções no sentido do avanço do nosso País.

O Sr. Lucas Barreto (PSD - AP) – Um aparte, Senador?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Eu acolho o aparte de V. Exa.

E concedo um aparte ao Senador Kajuru e ao Senador Lucas Barreto.

Sr. Presidente, tenha tolerância, porque V. Exa. tem sempre tolerância com todos. Espero que tenha comigo também.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – Senador Otto Alencar, perdoe-me. Sou humilde o suficiente: quando erro, volto atrás. Não tenho compromisso com o erro. Mas penso que não vou errar neste direito ao aparte. O Líder do Governo está aqui, inclusive, nosso amigo querido, Fernando Bezerra. A notícia está aqui. Fonte: *Folha de S.Paulo.*

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Há seis horas, a notícia foi publicada, o.k.? *Folha de S.Paulo.* O repórter da *Folha* disse que conversou com os Deputados Federais, que confirmaram o jantar na casa do Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, juntamente com o Chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni.

Posto isso, o repórter da *Folha* disse que os Deputados Federais pediram para preservar seus nomes, mas deram os nomes dos partidos deles. Está aqui a matéria: os partidos um por um. Que se aceitou, em troca de votar a favor da emenda, aliás, da reforma da previdência, a emenda num total de R$40 milhões.

Então, o que está acontecendo, na minha humilde opinião? Ponto um. Eu já disse aqui, quando o Major Olimpio subiu aí e chamou isso de um ato criminoso e condenou o Chefe da Casa Civil, eu pedi aparte a ele...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... o Onyx a fazer, a cometer tal crime, como pronunciou o integrante do partido do Governo, do Bolsonaro, Major Olimpio. Não posso crer! Tenho certeza de que o Presidente Bolsonaro não está por trás disso, porque ele prometeu ao Brasil inteiro o fim do toma lá, dá cá. E eu acredito nele.

Agora, se esse Chefe da Casa Civil – eu não o conheço, o Onyx Lorenzoni; não posso falar dele, da honra dele, eu não o conheço –, se ele não vier publicamente, o mais rápido possível, para desmentir isso, agora, lá da Casa Civil para este Senado, para o Congresso Nacional, eu vou entrar com um requerimento pedindo a demissão dele, porque o Presidente teria que demiti-lo, porque já são seis horas.

V. Exa. falou em *fake news*, Senador Otto. Se fosse *fake news, a Folha de S.Paulo* teria que desmentir.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Senador, eu não falei que era *fake news*.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Não, o senhor falou que pode ser.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Não, eu disse que hoje, no momento em que nós estamos vivendo, existem muitas informações que não são verídicas. Não sei se essa é ou não.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Mas essa aqui é da *Folha de S.Paulo*.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Pois é, exato.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Um jornal sério.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Exato.

Eu não estou aqui, nem viria aqui defender nenhum homem do Governo, até porque não tenho compromisso com o Governo. Estou apenas falando, entrei no discurso para chamar a atenção do Senado Federal de que não me move absolutamente esse bate-boca infértil que não leva a absolutamente nada...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Isso ruim, claro.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – ... de rede social, que não contribui para a solução dos problemas brasileiros, que não contribui para resolver o desemprego. O Governo não apresentou até hoje nenhum projeto de desenvolvimento econômico. Nós tivemos no passado o PAC. Era a isso que eu ia chegar, quando dei o aparte a V. Exa.

Mas quero dizer que não concordo, de maneira nenhuma, com práticas dessa natureza, até porque tenho aqui quatro anos no Senado Federal e enfrentei aqui as maiores dificuldades, porque, sabendo àquela época que a ex-Presidente Dilma, que cometeu erros administrativos, mas que não cometeu a pedalada fiscal... Ela não descumpriu nenhum item da Lei de Responsabilidade Fiscal – e eu fui conselheiro e conheço a lei do primeiro ao último artigo. E eu defendi aqui, fui contra o *impeachment* e tive que fazer isso, não por coragem, de arroubo, absolutamente; porque minha consciência me dizia que não havia crime de responsabilidade. Foi afastada por erros administrativos e porque existia um grupo político na Câmara dos Deputados e aqui dentro que queria afastá-la. E a afastou. Mas eu jamais viria a esta tribuna para defender quem quer que seja, sobretudo o Ministro Onix, com quem não tenho nenhuma relação política.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador Otto...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – O que eu quero dizer é que a Casa, o Senado Federal, tem que ter uma agenda produtiva, tem que ter uma agenda que aprove matérias importantes que estão na pauta, para a solução das dificuldades sociais do povo e para o desenvolvimento econômico, geração de emprego.

Eu falo aqui – e ia fazer, chegar aonde eu queria – muito mais para chamar a atenção do Senado e dos homens do Governo do Presidente da República para isto: é importante sair desse samba de uma nota só, que é a reforma da previdência. Só se fala neste País na reforma da previdência. E não sou contra ela. Vou votar contra o fim do BPC (Benefício de Prestação Continuada), não vou permitir alterar a aposentadoria do homem do campo e outros itens do projeto que estão lá relacionados. Mas hoje – e eu ia chegar a isto – só se fala na reforma da previdência, o que eu chamo "samba de uma nota só". E eu quero saber é o que o Governo vai apresentar para gerar emprego e renda?

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Para tirar já 45 milhões que estão na linha da pobreza e 15 milhões abaixo da linha da pobreza? Porque não adianta ficar discutindo ideologia de esquerda ou de direita, porque o radicalismo nunca deu certo no Brasil.

O maior de todos os Presidentes da República foi um homem de centro, Juscelino Kubitschek, inigualável. E ninguém vai chegar nunca a Juscelino Kubitschek. E ele isolou exatamente os radicais, da esquerda e da direita.

E acabou esse debate, até porque as eleições, Senador Kajuru, foram muito tensas. Houve aqui uma agressão contra um candidato, que foi esfaqueado. Poderia ser com outro candidato qualquer. Acabou isso.

Ao que eu queria chegar e quero chegar é que não adianta discutir no Senado Federal essa coisa que é apenas da mídia. E eu quero saber da minha consciência: o que eu vou fazer para resolver – repetindo a V. Exa. – as dificuldades sociais do povo no desemprego, na linha da pobreza, no abastecimento de água, na falta de energia, na desnutrição... E hoje o Brasil começou a ter várias doenças, sobretudo no Nordeste brasileiro, doenças relacionadas com a fome, recrudescendo: tuberculose, escorbuto... É a isso que eu queria chegar.

Temos quatro meses de Governo e o Governo tem que apresentar um projeto para o desenvolvimento econômico. E discutir se o Onix falou ou não, não me interessa.

O meu partido, o PSD, com nove Senadores, não se renderá, em absoluta verdade, a nenhuma proposta de Governo que ofereça bens materiais – nenhum dos nossos homens, daqui do Senado ou da Câmara Federal. O PSD está fora disso. Nós queremos outra coisa: nós queremos um projeto de Brasil, para resolver o Brasil.

E outra coisa, pior ainda: o Presidente atual, Bolsonaro, pegou o Brasil numa situação bem melhor do que Temer o recebeu da Presidente Dilma. Eu defendi a Presidente Dilma. Os indicadores econômicos são muito mais favoráveis. Se ele deixar voltar ao que era naquela época, de um recuo de 3,8 do PIB...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – ... se deixar voltar a disparada do dólar, com a bolsa caindo, com o desemprego aumentando, nós vamos ter uma convulsão social, porque está muito bom para a Avenida Paulista, mas está muito ruim para o mocambo, para a favela, para as invasões, para o povo, que não vê futuro, não vê um palmo de futuro na sua frente. O que eu queria dizer era isso.

Não tenho nenhuma procuração, nem vou defender o Onyx. Se ele falou isso, ele deve ser demitido mesmo.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Isso que eu quero falar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Deve ser demitido mesmo.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – O senhor concorda que ele tem que desmentir ou não isso?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Aliás, de alguma forma...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Ele vai ficar quieto? Não vai falar nada?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – ... de alguma forma, pela proposta do Governo Bolsonaro e pelo que ele pregou, ele está sendo um pouco complacente com outro Ministro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também, com o do Turismo, porque se mostrou que ele tinha "laranja". Já deveria ter sido exonerado há muito tempo.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Claro.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Eu não vim aqui defender. Eu quero mostrar a V. Exa. que o debate tem que ser em cima de propostas para resolver as dificuldades sociais do povo. Não me interessa se eu vou sair na mídia, ter isso ou aquilo. Não, eu não vim aqui para isso.

Eu vim aqui com uma bandeira, a bandeira do Nordeste, da Bahia e a minha principal bandeira, que eu não consegui até hoje, mas almejo ainda conseguir, que é a revitalização do Rio São Francisco, da água para suprimento dos Estados do Nordeste. É isso que me interessa.

Agora, eu não posso crer que, com a experiência que tem um homem do Governo, que foi Deputado, que é Ministro, ele possa chegar abertamente e oferecer R$40 milhões. Ele vai ter que desmentir e falar claramente sobre esse assunto, ou, então, como V. Exa. disse, cabe um requerimento pedindo sua demissão, porque não é possível que saia uma matéria dessa na *Folha*, que é um jornal de credibilidade, e não venha a acontecer um desmentido de parte do Governo ou do próprio Ministro Onyx Lorenzoni.

Era isso que eu queria falar com V. Exa. Então, entenda o meu lado.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Assino embaixo.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Para que não se coloque a situação de que eu estou aqui defendendo o Ministro, que errou ou não. Pelo contrário, pelo contrário! Foram dois os Ministros que já saíram, já foram demitidos, o da Educação e o Bebiano; há o do Turismo, que está bambeando e já deveria ter sido demitido há muito tempo ou, então, ter pedido demissão, para não comprometer o Governo; e agora há esse caso aí. É isso que se tem que apurar.

Portanto, eu quero dizer a V. Exa. que, absolutamente, não venho aqui para defender quem quer que seja pelo erro, até porque, Senador Kajuru, tenho 33 anos de política – já fui Secretário de Estado na Bahia três vezes, Vice-Governador, Governador, conselheiro, Senador – e nunca usei um real do meu bolso para contratar um advogado para me defender de denúncia de Ministério Público e muito menos de responder a qualquer processo na Justiça. E V. Exa. sabe que passar por isso tudo sem nenhum problema não é fácil, é preciso ter muita honra, dignidade e segurança para aplicar os recursos do povo em benefício de povo. E V. Exa. sabe, tanto quanto eu sei, que todo mundo é honesto tomando conta de cofre vazio, mas, quando pega bilhões e bilhões, como eu já administrei, no meu Estado, R$40 bilhões por ano...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Fiz aquilo em benefício do povo da Bahia, que me conhece. Não venho aqui com autoelogio, porque sou contra isso, mas como uma forma de desabafo, porque os homens do Governo têm que parecer e ser honestos para cumprir sua missão de trabalhar para o povo e pelo povo.

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS) – Um aparte, Senador.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Pois não.

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS) – Senador Otto, nosso Líder, não tenho nenhuma procuração para defender o Ministro Onyx. Não sou Líder do Governo, não sou Vice-Líder, mas o conheço como uma pessoa, um Parlamentar aguerrido, que hoje ocupa um cargo de articulação política do Governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós estamos com essa pauta da reforma da previdência colocada para poder avançar. Sabe como me sinto? Essa reforma parece aqueles elefantes grandes, cadeirudos, que você não consegue empurrar para a frente. Agora, a partir do momento em que o Ministro que é responsável pela articulação não puder ir ao Congresso, à Câmara, vir ao Senado, dialogar, conversar, para poder fazer com que esses obstáculos possam ser superados... Não do jeito que está colocado na matéria, porque eu tenho absoluta convicção de que ele jamais faria isso. Nós não podemos tirar essa prerrogativa que é inerente à função que ele ocupa. Ora, a pauta principal do Governo é essa e ele é um dos responsáveis pela articulação. Agora, toda vez que se avança algum milímetro na reforma, vêm notícias de tudo que é lado; para tudo; é crise atrás de crise.

Venho aqui logicamente estarrecido com a notícia, mas afirmando a minha total confiança no Ministro Onyx.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador Nelsinho, rapidamente...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Incorporo...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Desculpe-me, Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Senador, pode falar.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – É rapidinho.

Eu concordo plenamente com essa sua observação. Não quero aqui, de forma alguma, desconfiar do Chefe da Casa Civil. Mas o senhor concorda comigo que o mínimo que ele deveria fazer agora seria o quê? Processar o jornal *Folha de S.Paulo*, dar uma declaração de que isso é mentira, porque, quanto mais isso ficar no ar, como está, em todas as redes sociais, como está em todos os jornais, mais vão acreditar. O senhor confia nele porque o conhece.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu não posso desmenti-lo porque não o conheço. O senhor o conhece, pronto. Agora, ele tem de vir a público ou processar o jornal *Folha de S.Paulo*, porque, até agora, a *Folha* está confirmando que ele ofereceu dinheiro para votar a favor da reforma.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Pois não, Senador Kajuru, Senador Nelson, quero agradecer.

Senador Fernando Bezerra, por favor, o Líder do Governo.

O Sr. Fernando Bezerra Coelho (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Senador Otto Alencar, queria apartear V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Antes, Líder Fernando...

O Sr. Fernando Bezerra Coelho (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para apartear.) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Antes de V. Exa. iniciar o seu aparte, informo ao Plenário que nós temos um último orador inscrito, o Senador Chico Rodrigues, e que vamos, em seguida, iniciar a Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Fernando Bezerra Coelho (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para apartear.) – Venho aparteá-lo, Senador Otto Alencar, primeiro para trazer algumas informações.

V. Exa. fez um comentário sobre "uma nota só", a da reforma da previdência, mas existe um consenso por parte dos analistas da área de economia, por parte do setor empresarial brasileiro, por segmentos expressivos do Congresso Nacional, de que a mãe de todas as reformas é a reforma da previdência, pelo impacto fiscal que poderá produzir, pela contribuição que dará ao equilíbrio das contas públicas e pela capacidade de essa reforma poder relançar o Brasil num novo ciclo de crescimento, de prosperidade e desenvolvimento, sobretudo para dar resposta àquilo que V. Exa. tão bem reclama e critica: a falta de emprego, com milhões de brasileiros desempregados, outros tantos milhões agora ameaçados de viver abaixo da linha de pobreza.

Então, concordo com os seus argumentos, mas quero aqui deixar, de forma clara, que a reforma da previdência não é a única iniciativa do Governo. Talvez seja a mais importante iniciativa neste início de período legislativo, mas o Governo Federal tem tomado outras iniciativas que têm sido noticiadas pela imprensa em geral. Por exemplo, nós todos ficamos preocupados, estamos preocupados ainda, com as consequências do decreto de contingenciamento que pode rebater nos gastos públicos, notadamente no Programa Minha Casa, Minha Vida.

V. Exa. sabe que, na semana passada, o Governo liberou os limites financeiros do Minha Casa, Minha Vida que asseguram o regular pagamento de milhares de unidades habitacionais até o mês de junho. Por que até o mês de junho? Porque, no início de junho, haverá uma revisão do contingenciamento e certamente novas dotações orçamentárias serão liberadas para suplementar os gastos dos ministérios para que a gente possa manter as obras públicas em funcionamento.

Eu, por exemplo, quero trazer aqui o exemplo de uma grande obra hídrica que vem sendo tocada pelo Governo brasileiro: o Ramal do Agreste no meu Estado, em Pernambuco, uma obra de R$1,1 bilhão que, só neste ano, vai demandar investimentos de mais de R$600 milhões. A obra hoje mobiliza quase 3 mil pessoas. É o Governo trabalhando para manter os contratos que estão assinados, para dar a sua contribuição na geração de emprego.

Mas poderia destacar, se V. Exa. me permitir, não querendo me alongar, o compromisso que foi honrado pelo Presidente Jair Bolsonaro ao dar o décimo terceiro salário do Bolsa Família. Foi anunciado! As pessoas não estão dando a devida importância, dando a devida repercussão. Nós que somos do Nordeste, e 55% dos beneficiários do Bolsa Família são do Nordeste brasileiro... Eles receberam essa notícia de que vão receber os recursos até o final do ano, um incremento na renda de milhões de nordestinos. Portanto, é o Governo honrando com os seus compromissos.

É evidente que, mesmo sendo o Líder do Governo, admitimos que estamos precisando de alguns ajustes, algumas correções. O próprio Presidente já fez isso na área da educação, trocando de ministro, colocando um outro ministro, mas é importante ressaltar as iniciativas concretas que o Governo está entregando à sociedade.

Eu poderia aqui elencar as concessões exitosas: concessões na área ferroviária depois de 12 anos, concessões nas áreas portuárias, o sucesso das concessões dos aeroportos brasileiros, o aeroporto do Recife com um ágio recorde, trazendo os novos operadores internacionais.

Portanto, eu acho que o Governo faz bem em focar na reforma da previdência, porque ela, sim, vai destravar o crescimento econômico do Brasil.

Mas eu defendo, como V. Exa. também...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Fernando Bezerra Coelho (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... defende, que a gente possa trazer outros temas para o debate, sobretudo aqui no Senado Federal.

O próprio Presidente Davi Alcolumbre, cioso das responsabilidades e das prerrogativas do Senado Federal, tem chamado para esta Casa o debate do pacto federativo. Nós precisamos tratar aqui da partilha dos recursos da cessão onerosa, do pré-sal e do fundo social para que possamos aliviar rapidamente a situação financeira que é crítica nos Estados e nos Municípios brasileiros.

Para encerrar, eu quero dizer que eu tenho a alegria de poder hoje conviver com o Ministro Onyx, que é o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, um homem reto, um Parlamentar que se dedicou ao bem do Rio Grande do Sul e ao do Brasil, um homem que teve a coragem de apostar no projeto político do Presidente Jair Bolsonaro. Ele hoje é o responsável pela articulação política do Governo e tenho absoluta certeza de que o Ministro Onyx seria o último a querer viabilizar votos através do toma lá dá cá.

Agora, é evidente que, como articulador político da Casa Civil da Presidência da República, tem que tratar, sim, da liberação de recursos para Governadores, para Prefeitos, para convênios. Isso é o dia a dia do Congresso Nacional. Não se pode ver uma iniciativa comum, que é usual, que é a demanda que eu trago dos meus Municípios, da minha região, como algo ilegal, como algo criminoso, de forma nenhuma.

Precisamos é criar uma relação de confiança e é isso que o Ministro Onyx está fazendo com as Lideranças partidárias, com os presidentes de partidos. Tanto é assim que, através desse diálogo, foi possível construir a expressiva votação na CCJ, com mais de 66% dos votos, sinalizando que, através do diálogo, vai ser possível aprovar também a reforma da previdência na Comissão Especial.

Portanto, cumprimento V. Exa....

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Pois não.

O Sr. Fernando Bezerra Coelho (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... que é um Senador compromissado com os interesses da Bahia, mas também do Nordeste do Brasil e que, quando sobe a essa tribuna, sempre traz uma reflexão importante para esta Casa e para os seus membros.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Senador Fernando Bezerra, incorporo o aparte de V. Exa.

Veja V. Exa. que, quando eu me referi à reforma da previdência como o samba de uma nota só, foi porque, nos últimos meses, aqui no Brasil, no noticiário, ou então aqui no Plenário, ou lá na Câmara, é o que mais se discute. E V. Exa. complementou o meu pronunciamento, até porque eu ia chegar aonde V. Exa. chegou. Eu ia levantar aqui a questão da cessão onerosa, do novo marco regulatório do setor elétrico, que é fundamental para o desenvolvimento econômico do nosso País, da revitalização do Rio São Francisco, não só a transposição, e de outros importantes projetos.

O que eu queria dizer é que o Governo tem que andar para fazer a reforma dentro do padrão que o Brasil precisa, em dois aspectos: no ajuste fiscal, com o aumento de contribuição e talvez até com o aumento da idade, mas também, Senador Fernando Bezerra, no outro lado, na proteção social do povo brasileiro.

V. Exa. há de concordar comigo que nós temos que ter, na reforma, o cuidado com a proteção social. Tanto é que eu falei que tinha que sair não só da reforma, mas caminhar também para projetos de desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda. E eu espero isso muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Governo, até porque eu citei aqui que o momento é mais propício do que antes, porque nós temos indicadores melhores do que antes.

Portanto, era isso que eu queria colocar para V. Exa.

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – E, V. Exa. observou, o meu pronunciamento é mais ou menos na direção de querer que possam acontecer as coisas da reforma, mas que venham também investimentos para geração de emprego e renda.

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente, o Senador Weverton pediu um aparte e o Senador Arolde também pediu um aparte. Não sei se cabe...

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para apartear.) – Na minha fala, durante a sessão, na Ordem do Dia, Senador, eu vou dar aqui a minha opinião.

Claro que nós queremos é que se inicie logo a Ordem do Dia. Hoje há um projeto importantíssimo para a juventude brasileira, que é a criação da nossa Frente Parlamentar em Defesa das Políticas de Juventude no nosso País.

Então, assim, vamos, mais para frente, aprofundar no debate, e depois eu dou a opinião.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Muito obrigado, Líder Weverton.

Senador Arolde.

Em seguida, o último orador inscrito, Senador Chico Rodrigues, e abrirei a Ordem do Dia.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Eu quero só concluir depois, Presidente.

O Sr. Arolde de Oliveira (PSD - RJ. Para apartear.) – Obrigado, Presidente.

Serei econômico no tempo. É apenas para cumprimentar a matéria que veio a debate através do meu Líder, Senador Otto Alencar. É muito importante esse debate em que todos se pronunciaram.

Mas eu queria complementar a fala do Líder do Governo na Casa e dizer que, agora à tarde mesmo, às 15 horas, eu participei de uma reunião da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, lá no Palácio do Planalto, onde estavam presentes centenas de empresários do Brasil inteiro. Talvez uns 80% a 90% do PIB nacional estavam reunidos para aplaudir a seguinte iniciativa: a sanção da lei que cria a Empresa Simples de Crédito.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Muito bom.

O Sr. Arolde de Oliveira (PSD - RJ) – O que isso significa? Isso tem um significado enorme. Este é o Governo real trabalhando todos os dias, nobres Senadores.

Há o Governo fictício, que é o que está nas notinhas dos jornais e das imprensas. Esse é o Governo fictício, criado para desconstruir, para desmontar aquilo que está sendo feito. Então, essa medida vai funcionar como um reforço para a poupança que nós não temos, na medida em que vai gerar crédito de juros mais baixos, com capilaridade em todo o nosso País. E com uma vantagem: é a micro e a pequena empresa que geram 57% dos empregos nacionais. Tem que ser levado em conta isso.

Então, na realidade, eu reforço, esse é o Governo real que está andando, além de todos os relatos feitos pelo Líder do Governo. Esse foi hoje e foi agora. Centenas de empresários presentes aplaudindo a Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, muito bem presidida pelo nosso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

colega Senador Jorginho Mello, que fez uma excelente exposição sobre o grande significado dessa lei.

É o Governo real. Esse é o Governo real, que está andando. Portanto, nobre Senador Kajuru, nem tudo que reluz é ouro, nem tudo que balança cai na imprensa brasileira.

Muito obrigado, Presidente.

Parabéns, Líder Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente, só para concluir, eu quero aceitar e incorporar ao meu pronunciamento o aparte do Senador Arolde de Oliveira.

Sr. Presidente, Senador Arolde, eu queria dizer a V. Exa. que, além das matérias que eu citei, que são importantes para votação e que o Governo deve tocar para gerar emprego e renda, está aí, já há algum tempo, o PLC 79, que modifica a Lei Geral de Telecomunicações, o que significa R$20 bilhões de investimento em banda larga, telefonia móvel. E esta Casa não votou, já tendo passado por duas Comissões. Portanto, é outro projeto que seria importante para o Brasil neste momento.

Sr. Presidente, ontem aqui se discutiu a fala do Ministro da Economia, Paulo Guedes, em relação ao Amazonas e à Zona Franca de Manaus. Eu não quero, de maneira nenhuma, entrar no debate quanto ao mérito da palavra do Ministro, até porque não quero de maneira nenhuma discutir com ele essa questão. Mas quero prestar, Sr. Presidente, solidariedade a um homem que vem lutando pelo Amazonas há muito tempo, o Senador Omar Aziz. Ele defendeu aqui ontem a Zona Franca de Manaus, porque, defendendo-a, ele defende a preservação da Floresta Amazônica.

E eu quero encaminhar a V. Exa. um requerimento com o seguinte termo, Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade ao Senador Omar Aziz, pelas manifestações equivocadas do Ministro da Economia, que afirma que irá rever a política de incentivos à Zona Franca de Manaus, que dá suporte ao desenvolvimento sustentável da Região Amazônica.

Reiteramos, ainda, que o Senador Omar Aziz vem atuando de maneira enérgica em seu mandato na defesa da Zona Franca de Manaus, principalmente para que a Floresta Amazônica se mantenha de pé, com a necessária contrapartida que merece e que o povo do Amazonas – que espera e tem essa expectativa –, de alguma forma, esperar do Governo.

Quero encaminhar a V. Exa. esse requerimento, esse voto de solidariedade, para que V. Exa. possa inserir nos *Anais do Senado Federal*.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Otto Alencar, o Sr. Antonio Anastasia, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Otto Alencar.

Passo para o último orador inscrito, Senador Chico Rodrigues.

Em seguida, iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ontem nós tivemos, na Câmara dos Deputados, a aprovação da PEC na Comissão de Constituição e Justiça. Eu gostaria de dizer que a admissibilidade, a constitucionalidade e a boa técnica legislativa foram realmente o escopo, e não poderia ser diferente, de como deveria essa proposta ser analisada na Comissão de Constituição e Justiça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, eu acho que V. Exa. e os demais nobres Senadores devemos ter a compreensão maior de que a PEC foi apresentada há praticamente 60 dias. Minha gente, a PEC do Bolsonaro – se assim querem tratar – foi apresentada há 60 dias; a PEC do Lula, lá atrás, foi apresentada em 2003 e veio a ser votada dois anos depois, em 2005! Deram dois anos para ser aprovada em um Governo, e não dão dois meses para que ela tramite e, com todas as dificuldades, com todas as reações possíveis de segmentos interessados, possa ser conduzida de uma forma coerente?

Ora, eu gostaria de dizer que nós aqui temos é que elogiar o trabalho magnífico realizado pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, que, num gesto extremamente claro e coeso com os interesses dos Parlamentares, conduziu a bom termo essa votação. E, apesar de todos aqueles que desacreditavam – inclusive lendo o *Correio Braziliense* de hoje, eu não poderia deixar de me reportar ao *Correio Braziliense* –, ele disse: "A vitória foi daqueles que têm responsabilidade com o Brasil". No meu entendimento, todos têm responsabilidade com o Brasil.

Ora, vocês querem o quê? A perfeição? Não existe absolutamente nada perfeito. Aliás, o Presidente Bolsonaro, num gesto extremamente humilde e republicano, encaminhou as duas propostas da PEC, inclusive a dos militares, e disse para o Presidente da Câmara: "Essa é a proposta de reforma do Governo; agora o Congresso é soberano". Então, minha gente, para que tanta tempestade?

Eu acho que política é a convivência dos contrários, não é a exclusão daqueles que pensam diferentemente. Aliás, a oposição, obviamente, quando estava no poder, queria também – e tinha absolutamente todo o direito de querer – ver aprovadas aquelas propostas que eram encaminhadas e, nem por isso, na verdade, deixou também de concluir seus governos: os dois Governos do Presidente Lula e um Governo e meio da Presidenta Dilma. Agora é um novo momento na vida do País, é outro momento.

Sr. Presidente, eu vejo aqui as discussões que se alargam muitas vezes, falando, inclusive, dessa questão da reunião que houve na casa do Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, com o Chefe da Casa Civil e as bancadas. Ora, se os Parlamentares não reivindicarem a liberação de suas emendas, se os Parlamentares... Nós estamos num momento de reforma, um momento claro em que a sociedade espera a definição dessa PEC. Se nós pararmos no tempo e não reivindicarmos os recursos para os nossos Estados, vão aos seus Estados ver qual é a reação que a população, os Governadores, os Prefeitos, etc. vão ter contra todos nós. Então, eu acho que...

Na verdade, são matérias para confundir. E isso saiu logo hoje, depois que o resultado foi de 48 a 18, minha gente? É um resultado absolutamente expressivo da maioria: 48 a 18, mostrando um corte horizontal naqueles que são a favor e naqueles que são contra.

Eu acho que essas questões são menores. Nós deveríamos, realmente, tratar das questões maiores, maiúsculas do País.

Nós vemos, inclusive, toda a pressão que tem sido feita contra o Presidente Jair Bolsonaro, todo o descrédito que alguns segmentos têm procurado colocar no Presidente. Nós vemos hoje aqui uma pesquisa... Escutem, escutem, vejam a pesquisa de hoje do Ibope – do Ibope – sobre a avaliação do Governo do Presidente Bolsonaro: 35%, ótimo/bom; regular, 31%. Eu tenho que somar ótimo/bom com regular. Vai para 66%, ótimo/bom e regular. A pesquisa foi encomendada pela Confederação Nacional da Indústria. Vocês verificam que os números de março eram 34% e 34%, ou seja, 68% – caiu 2% apenas em cima de toda essa crítica que o Presidente está vivendo. Aprovação da maneira de governar do Presidente – escutem! –, aprovação da sociedade brasileira: aprova, 51%; desaprova, 40%. É o espelho da eleição. O Presidente ganhou, obviamente, com os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votos válidos, com um percentual de cinquenta e poucos por cento. Então, continua realmente governando como queriam aqueles que nele votaram. Confiança no Presidente – outro número interessante –, confiança no Presidente: confia, 51%; não confia, 45%. É natural, porque foram exatamente os que não votaram. E perspectivas sobre o restante do Governo – Sr. Presidente, perspectivas sobre o restante do Governo –: ótimo/bom, 45%; regular, 25% – somando, são 70% dos que confiam no restante do Governo do Presidente Jair Bolsonaro –; ruim/péssimo, 23%.

Eu sei que esta Casa é senáculo da democracia, é exatamente aqui, com a experiência, com, acima de tudo, a coerência dos Parlamentares mais experientes, aqueles que, na verdade, já ocuparam cargos relevantes – Prefeitos, Governadores e outros cargos políticos na República –, que temos que entender que é um momento de equilíbrio. E não podemos deixar que fatos menores possam interferir na vida do País, porque, queira ou não queira, é aqui que as discussões são realizadas e é aqui que os projetos de interesse nacional são votados.

Então, eu realmente gostaria de pedir, clamar aos meus nobres pares que possam realmente ter essa coerência, que possamos ter essa coerência. A oposição vai espernear, é claro! É natural, eles têm todo o direito de ser contra, porque quanto pior melhor. Mas nós que achamos que o momento dessas reformas é fundamental para a vida do País temos que nos unir para que o País possa realmente recuperar aqueles 16 anos perdidos que tivemos nos governos anteriores.

Portanto, esse era o meu pronunciamento, Sr. Presidente. Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ordem do Dia.

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2018 (nº 1.679, de 2015, na Casa de origem), que assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com as informações vertidas em braile.

O parecer é favorável, de nº 10, da CDH, tendo como Relator o Senador Flávio Arns.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Está em discussão, em turno único, o projeto de lei.

Passo...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Eliziane. Em seguida, Senador Flávio Arns.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para discutir.) – Eu queria, na verdade, só cumprimentar, Presidente, pelo projeto de lei.

A questão da acessibilidade hoje é uma necessidade real. Infelizmente, nós ainda estamos muito aquém daquilo que precisaríamos estar, para atender hoje o percentual... E aí eu não falo só em relação à questão visual, mas em todas as demais áreas. Nós temos os percentuais apresentados aí em torno de 20% da população brasileira com deficiência. Portanto, o programa que trata da questão da acessibilidade, na grande maioria das vezes, acaba não sendo atendido e respeitado nas várias instâncias e também pelos Poderes, pelo Brasil afora, nos Municípios, Estados, enfim.

E, quando a gente fala da questão da acessibilidade, ela é completa, passa pela questão do braile, pelo piso tátil, pela rampa... Enfim, não é apenas uma área, mas em todas as áreas. A gente vê, por exemplo, a questão do atendimento na área médica. A mulheres chegam, às vezes... Por exemplo, a pessoa surda, mulher, para poder fazer o atendimento dentro de uma unidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hospitalar, às vezes, é uma situação extremamente constrangedora, porque não há intérprete para poder proceder a esse tipo de mediação e, portanto, resolver o problema dessa comunicação, que é a língua-mãe da pessoa surda.

Então, eu estou fazendo este relato de uma forma mais geral, para falar exatamente que estabelecer este critério que é apresentado nesse projeto de lei em relação ao braile é fundamental para o atendimento dessas pessoas em todo o Brasil.

Os nossos cumprimentos por parte do Partido Cidadania.

Portanto, o encaminhamento é favorável à matéria, Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para discutir.) – Eu tive a alegria de relatar o projeto de lei – e lembro que a autoria do projeto é do Deputado Rômulo Gouveia, que faleceu no ano passado – que está ligado à questão de acessibilidade, permitindo que a pessoa cega possa ter, nas suas transações bancárias, o cartão de crédito, com uma fita transparente em braile, para usar como cartão de crédito e também para fazer outras operações bancárias sem a necessidade do auxílio de outra pessoa. Isso, inclusive, está de acordo com aquilo que o Código do Consumidor preceitua quando diz que o consumidor, a pessoa tem que ter uma informação precisa e segura daquilo que está fazendo.

E a questão de acessibilidade faz a gente pensar em várias coisas – inclusão, acessibilidade –, porque tudo aquilo que é bom para a pessoa com deficiência acaba sendo bom para a população em geral. Por exemplo, uma rampa é ótima para uma pessoa de idade, para uma pessoa obesa, para uma mulher grávida, carrinho de nenê e também para a pessoa que tenha alguma deficiência.

Então, esse projeto, sendo aprovado, vai permitir que essa acessibilidade e essa inclusão aumentem. Foi discutido com a Febraban, não há objeção nenhuma. Já deveria, na verdade, ter sido feito isso, mas ainda é uma caminhada que a gente está fazendo no Brasil em termos de plena participação da pessoa com deficiência.

Eu quero destacar tudo isso para dizer que é um projeto meritório e importante, e a gente pede, então, a participação e a aprovação pelo Senado Federal.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra a Senadora Líder do Progressistas, Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar e dizer da importância da matéria que esta Casa traz à pauta hoje. É um projeto salutar para aqueles que têm deficiência, mesmo não sendo deficiência total. Segundo números do IBGE, do censo de 2010, o Brasil tem 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, sendo 582 mil cegos e 6 milhões com baixa visão.

Sr. Presidente, eu me sinto extremamente honrada por fazer parte neste momento do rol dos 81 Senadores que, com toda certeza, aprovarão uma medida como esta.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senadora.

Continua em discussão a matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a discussão.

Passamos à votação do projeto.

Para encaminhar a votação da matéria.

Como encaminha a Rede Sustentabilidade, Senador Randolfe Rodrigues?

Para encaminhar a matéria.

V. Exa. gostaria de encaminhar pela Rede?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Voto "sim", Sr. Presidente. A Rede encaminha o voto "sim".

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente, para encaminhar, o PT vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PT vota "sim".

Senadora Daniela, o PP vota "sim"?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – O PP vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vejo um consenso no Plenário. Posso submeter a...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para encaminhar.) – Presidente, pode, mas me permita só acrescentar no encaminhamento da Rede Sustentabilidade o voto "sim", com muita honra e orgulho, dessa matéria tão importante para o Brasil, que foi relatada por um dos melhores quadros da Rede Sustentabilidade, que é o Senador Flávio Arns. Mais bem relatada não poderia ter sido essa matéria.

Então, só a acrescentar ao encaminhamento do voto "sim", Presidente, pela Rede e pela Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Zenaide, pelo PROS.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para encaminhar.) – O PROS vota "sim". Esse é um projeto que nos enche de orgulho.

E queria dizer que o Deputado Rômulo Gouveia, que não está mais com a gente, na defesa das pessoas com deficiência, formava um grupo grande com Eduardo Barbosa e Mara Gabrilli.

Parabéns ao Relator, nosso amigo Senador Flávio Arns.

E parabéns à sociedade brasileira, que está tendo essa atitude mais inclusiva com essas pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Zenaide, V. Exa. lembra um grande líder político da Paraíba, com quem eu tive a honra e o privilégio de conviver, o Deputado Rômulo, que faz muita falta, não está mais entre nós. Eu não tenho dúvida de que nós estamos fazendo justiça a esse democrata que foi Vice-Governador da Paraíba, meu amigo Rômulo. Com certeza, esta votação no dia de hoje é também para demonstrar o prestígio desse grande líder que não se encontra mais entre nós, mas cujos frutos do trabalho estão sendo colhidos aqui no Senado, o ex-Vice-Governador, ex-Deputado Federal Rômulo Gouveia. Boa lembrança que V. Exa. traz para o Plenário do Senado. Eu tive a honra de conviver com o Rômulo. Era uma pessoa do bem. Muito obrigado pela lembrança.

Senador, Líder, poeta Jorge Kajuru.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Bom, querem começar com o bom humor? Eu deixo o bom humor para o fim normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É para orientar, pelo PSB.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para encaminhar.) – Eu vou começar. Para orientar.

Primeiro, esse projeto merece um diploma, a meu ver. Então, é claro que o PSB, e eu, como Líder, recomendo a votação "sim".

Agora, Presidente, ontem fiz elogios ao senhor, o rei da paciência, moderador, mediador, de caráter exemplar no que tange a mediar, a equilibrar este nosso Senado aqui. Agora me desculpem: o senhor falou aí de um Senador de quem a querida Zenaide se lembrou – de um Senador, não, de um Deputado –, de quem eu já ouvi falar muito bem, mas que não lembro, sou muito novo.

Agora, o senhor tem só 40 anos? O senhor é um gato, hein, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O quê?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – O senhor tem aquela história de gato. O senhor não tem 41 anos, não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Quarenta e um anos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Para ter conhecido...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu comungo dos princípios do Senador do Acre Sérgio Petecão. Ele mandou um convite para vários amigos para prestigiar a festa de 50 anos, e eu procurei a Certidão de Nascimento do Senador Sérgio Petecão, porque eu também fui Deputado com o Sérgio Petecão, e não davam 50 anos de jeito nenhum, de nenhum jeito. Então eu liguei para ele: Petecão, eu quero mandar uma mensagem parabenizando-o pelos seus 50 anos, porque eu recebi o convite, mas não estão batendo essas contas, está dando quase 60. E ele disse: "Presidente Davi, a festa é minha, eu faço quantos anos eu quiser".

Então, em resposta a V. Exa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Ótima! É a melhor do dia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pelo Podemos, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Para encaminhar.) – Presidente, é claro que o nosso voto é favorável, até porque nós já votamos nessa matéria aqui, há anos. Um projeto semelhante foi aprovado pelo Senado e está parado na Câmara desde 2015: projeto de minha autoria, de 2007. Foi aprovado no Senado e está na Câmara desde 2015.

Mas nós não estamos aqui preocupados com autoria. Como disse recentemente o Ministro Moro, não importa a cor do gato; importa se o gato pega o rato. Isso é que é importante. O que nos importa é saber dos resultados, se os objetivos são alcançados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E por essa razão, sem nenhum ressentimento, nós votamos favoravelmente a esse projeto que veio da Câmara.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Mesa é que agradece as palavras de V. Exa. e o espírito público de V. Exa.

Vejo que há unanimidade na votação.

Vou submeter em votação simbólica.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Pela ordem.) – Nós tratamos agora da aprovação desse projeto em relação à pessoa cega. Mas eu só gostaria rapidamente de enaltecer V. Exa. por ter feito algo fundamental na manhã de hoje, aqui no Senado, no Plenário do Senado, cedendo este espaço para que todas as famílias e pessoas com doença raras participassem de uma cerimônia fundamental, com a portaria do Ministério da Saúde, iniciando um processo de dispensação de medicamento de alto custo para as pessoas que sofrem da AME (Atrofia Muscular Espinhal), nível 1, nível 2, nível 3, e com todo um entendimento com a sociedade.

Mas eu quero enaltecer V. Exa. – permita-me –, porque isso deu visibilidade, para dizer para a população: "Olha, eu estou interessado, como Presidente do Senado. O Senado participa...". E quero enaltecer a iniciativa, como quero enaltecer a iniciativa da presença da Primeira-Dama do País, Michelle Bolsonaro, que ficou o tempo todo aqui, escutando, prestando atenção, dialogando e interferindo no processo lá atrás, para que a gente chegasse a essa conclusão. O Senador Romário, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, estava presidindo, a Senadora Mara Gabrilli e outros; também o Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, que se empenhou muito para isso...

Então, eu quero registrar, Sr. Presidente, enaltecer, parabenizar V. Exa. por toda essa articulação junto com Senadores e Senadoras e com o Executivo e dizer que realmente é um avanço importante e necessário. Que o Senado continue sendo essa referência para a população.

Nós temos uma Subcomissão agora na Comissão de Assuntos Sociais sobre doenças raras. Então é justamente neste sentido, para que muitos grupos no Brasil organizados saibam que podem contar com o Senado. E vamos acompanhar, porque até o final da audiência hoje cedo, muitas famílias queriam saber como é que seria o cronograma, a dispensação. Vai ser criado um comitê permanente de famílias, de usuários e de especialistas, junto ao Ministério da Saúde, e vamos continuar dando esse apoio.

Então me permita só dar os parabéns. Continue firme aí na cadeira, como com os indígenas hoje cedo, quando V. Exa. recebeu o grupo, as lideranças, discutiu, dialogou... É isso que tem que acontecer. E assumiu um compromisso, inclusive com as comunidades indígenas, para que as reivindicações fossem encaminhadas.

Então, parabéns! Olhe, a população brasileira precisa saber disso tudo, por isso que eu estou usando o microfone.

Obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu agradeço, Senador Flávio, as palavras de V. Exa., e não tenho dúvida de que a sessão hoje, que foi transferida da Comissão de Assuntos Sociais para o Plenário do Senado da República, foi a oportunidade de todos os Senadores se congratularem com um evento histórico para o Senado e, principalmente, para essas pessoas que vivem à margem do Estado.

A sessão de hoje foi solicitada ontem pelo Presidente, Senador Romário. Eu, de imediato, deferi o pleito e fiquei muito agradecido de ter tido, por outros Senadores, no dia de ontem, o apoio necessário para fazermos essa sessão histórica. Transferimos a reunião da Comissão de Assuntos Sociais para o Plenário, em 24 horas, e fizemos uma grande festa hoje pela manhã.

O Ministro da Saúde esteve aqui conosco. O Senador Romário presidiu a sessão. Foi assinada uma portaria, que é um documento esperado há décadas pelos portadores de doenças raras no nosso País. A presença da Primeira-Dama, Michelle, engrandeceu e mostrou a participação do Poder Executivo, que é também uma bandeira da Primeira-Dama, Michelle Bolsonaro, em defender esses uns que são invisíveis para o Estado.

Então, hoje, o Senado da República – e eu divido, Senador Flávio, com todos os Senadores – tomou essa decisão acertada de trazer essa reunião da Comissão de Assuntos Sociais para o Senado.

Essa conquista é uma conquista deste Senado, que democraticamente, que publicamente coloca os interesses do País acima dos interesses de um indivíduo ou de um partido político.

Então eu divido esta sessão emocionante, hoje pela manhã aqui no Senado, histórica, Senador Jorge Kajuru, com cada um dos Senadores e Senadoras que compõem o Senado da República. E as palavras de V. Exa. me envaidecem no sentido de que eu assumi um compromisso de tentar, neste próximo biênio, acertar mais do que errar. E eu peço todos os dias a Deus sabedoria pela manhã e ao anoitecer para que eu possa cumprir o meu papel designado pelos Senadores para presidir o Senado na República.

Muito obrigado pelas palavras de V. Exa.

Projeto de Resolução nº 30, de 2019, Senador Weverton, Líder do PDT. Projeto de Resolução do Senador Irajá, que cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas para a Juventude.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 290, de 2019, e depende de pareceres da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão Diretora do Senado Federal.

Concedo a palavra ao nosso Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Senador Marcelo Castro, para proferir parecer em substituição à CDH e à Comissão Diretora.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Parecer nº 30, de Plenário, em substituição à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e à Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2019, de autoria do Senador Irajá, que cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude.

Relatório.

O Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2019, de autoria do Senador Irajá, institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude.

Entre as finalidades da referida Frente, previstas no art. 2º do Projeto de Resolução, cabe destacar:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes às políticas públicas de juventude;

2. realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do segmento;

3. articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de Governo e das entidades da sociedade civil;

4. promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e perante a sociedade;

e, por último, acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas de juventude.

Na justificativa, o autor da proposta chama atenção para o fato de que, diante dos 51 milhões de jovens brasileiros, existe uma vacância de políticas públicas específicas. Lembra, ainda, que, no tocante à empregabilidade, segundo o IBGE, o desemprego que atinge a faixa etária de 15 a 29 anos chega a ser quase o dobro da média geral.

No plano constitucional, a proposição encontra respaldo no inciso XV do art. 24 da Constituição Federal, que atribui à União competência legislativa concorrente para legislar sobre proteção à infância e à juventude.

Sobre o mérito, cabe assinalar que a iniciativa merece aplausos, uma vez que as vulnerabilidades que afetam o desenvolvimento humano da juventude são extremas. Assim, é de importância ímpar dar mais atenção às políticas públicas para a juventude. Não se deve esquecer que a falta de ações para preparar essa nova geração, a qual assumirá o protagonismo da sociedade brasileira dentro das próximas décadas, pode gerar um prejuízo irreparável ao País.

Por fim, temos apenas a registrar a necessidade de uma breve emenda ao Projeto de Resolução do Senado. O inciso I do seu art. 2º prevê que a frente parlamentar tenha a finalidade de apresentar proposições. Como não há previsão constitucional que assegure iniciativa legislativa às frentes parlamentares, mas somente a cada um dos Parlamentares a esta vinculado, apresentaremos uma emenda que suprima tal trecho.

Voto.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2019, com a seguinte emenda: suprima-se, no inciso I do art. 2º do Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2019, o trecho "propor".

Então, Sr. Presidente, nobres colegas, é um projeto de resolução criando essa frente parlamentar de defesa de políticas públicas de saúde para dar uma maior institucionalidade para poder ter proveito do próprio Senado, da Mesa, para desenvolver essas políticas tão importantes a este segmento tão grande e ainda necessitando de políticas mais efetivas.

São o relatório e o voto, Sr. Presidente. (**Parecer nº 134/2019-PLEN/SF – Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O parecer em Plenário do Senador Marcelo Castro é favorável ao projeto de resolução.

Está em discussão o parecer.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Sr. Presidente, para discutir.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Vanderlan. Em seguida, Senadora Eliziane e Senador Irajá.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero, aqui, parabenizar o Senador Irajá, que, se não me engano, é o Senador mais jovem aqui, por esse projeto tão importante que apresentou e que foi relatado aqui pelo Senador Marcelo Castro.

Antes de fazer minhas considerações, minhas observações, eu queria, aqui, Sr. Presidente, registrar a presença do Eryc, Presidente da Juventude do MDB de Goiás; da Thaís Moraes, Superintendente da Juventude de Goiás; da Larissa Ferreira, Conselheira Nacional da Juventude; e do Romeu Munhoz, Conselheiro Nacional da Juventude, que vieram acompanhar – viu, Irajá! – esse projeto que nós vamos, com certeza, aprovar.

E faço uma observação de que o jovem de hoje não quer mais, Senador Cid, só ficar nos discursos de que o jovem é para o futuro. Todos esses discursos aí, Sr. Presidente, a gente já viu demais. Os jovens de hoje querem participar é do presente. Todas as discussões estão aqui: acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas de juventude... Tudo o que está aqui, que não vou ler – vocês estão acompanhando –, mostra que eles querem também responsabilidade e que acompanham também as questões políticas que são importantes para o nosso País.

Então, quero parabenizar mais uma vez o Senador Irajá, o nosso Relator e toda a juventude.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Eliziane...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Sr. Presidente, para inscrever-me aí.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Cid em seguida.

Senadora Eliziane, Líder do Cidadania.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para discutir.) – Muito bem, Presidente.

Presidente, queria inicialmente cumprimentar o Senador Irajá pela iniciativa. É um jovem, como já foi colocado aqui, o mais jovem Senador desta Casa, e traz uma importante iniciativa.

Presidente, há mais de dez anos o Plano Nacional de Juventude está sendo discutido sem se chegar a um resultado, ou seja, é um plano importante para o Brasil que trata de toda a aplicação das políticas de juventude de forma intersetorial, unifica esse conjunto de ações. Infelizmente, ainda não conseguimos a sua aprovação.

O que nós temos, a partir da formatação e da criação dessa frente é exatamente um objetivo muito fundamental: a efetividade do Estatuto da Juventude, que nós já temos e, ao mesmo tempo, uma ampla frente de debates para que nós possamos ter, exatamente, o Plano Nacional.

Nós temos vários problemas nacionais para serem enfrentados. Nós temos uma população de jovens, hoje, no Brasil, com 51 milhões de brasileiros. Ao mesmo tempo, somado a isso, nós precisamos trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho, a questão do combate à violência de jovens negros. Minha capital, São Luís, é a segunda capital com a maior população negra do Brasil. Hoje, a juventude negra é a principal vítima de violência. Por exemplo, os dados apresentados, Presidente, mostram que de cada dez jovens assassinados no Brasil oito são negros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil mata mais jovens negros do que a Faixa de Gaza. Veja só que número estarrecedor! Há um mito de que o jovem negro é que comete crimes, mas é o inverso. O jovem negro é a principal vítima, infelizmente, de violência na nossa sociedade.

O que nós precisamos hoje, no Brasil, é trabalhar de uma forma muito ampla para que esse extermínio da juventude possa ser realmente eliminado. Em todo dado nacional, quando você pega o Fórum Nacional de Segurança Pública, o Mapa da Violência, você vai ver a questão da juventude, e os dados, realmente, são extremamente preocupantes. O plano é importante e a frente é um passo fundamental.

Meus cumprimentos, Senador Irajá, pela iniciativa. Quero cumprimentar todos os jovens que estão aqui do Conselho Nacional. Aliás, nós estamos, neste momento, discutindo porque recebemos aqui um decreto presidencial de eliminação dos conselhos. O Conselho de Juventude tem força de lei, mas poderá ser desconfigurado e isso é muito sério. Nós precisamos ter a efetividade dessas garantias, de esses direitos serem assegurados e o custeio – não é a manutenção – desse Conselho Nacional. O Conselho está aqui na presença de vários jovens. Queria cumprimentar todos em nome do Misael, que é um jovem maranhense, advogado, muito jovem inclusive, que tem feito um grande trabalho no Estado do Maranhão e que está aqui ao lado de toda essa juventude num pleito muito importante e fundamental.

O Cidadania não apenas encaminha, mas o Cidadania se coloca à disposição para integrar essa frente e, a partir da frente formatada, dar as suas contribuições para a valorização da nossa juventude brasileira.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem de inscrição, Senador Irajá, autor...

V. Exa. abre mão?

O SR. IRAJÁ (PSD - TO. *Fora do microfone.*) – No final.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – No final, está bom.

Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para discutir.) – Presidente, eu queria, de forma rápida, cumprimentar o nosso colega, Senador Irajá, pela iniciativa. Ele, mais do que qualquer outro, talvez, seja o único que tenha autoridade, até pela idade, para propor a formação dessa frente.

Confesso que fico com muita inveja, não só da idade, mas, também, da iniciativa...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Cid, V. Exa. é jovem há mais tempo, é a única diferença.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – São 55 anos, inteirando 56

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Inteirando!

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – ... neste sábado que vem.

Aliás, hoje é o aniversário do Sarney? É isso? Foi ontem?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – É hoje?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Hoje.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Não sei porque me lembrei disso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – São os aniversariantes da semana. Ontem foi o Senador Chico.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Está certo.

Queria cumprimentar o Senador Marcelo Castro pelo relatório que fez.

Queria aqui abraçar e registrar a presença de diversos componentes do Conselho Nacional da Juventude (Conjuve), que estão aqui representados pelo seu Presidente Edglei, pela representante da UNE no Conselho, a Bruna, pelo representante da OAB, o Misael, que inclusive é o nosso correligionário, pela Maria das Neves, que é a Secretária-Geral do Conselho da Juventude e que representa, nessa instância, a União Brasileira de Mulheres.

Sr. Presidente, ao tempo em que parabenizo esta Casa – tenho certeza que logo mais teremos, de forma unânime, a aprovação dessa resolução –, eu não poderia deixar de registrar a minha preocupação com o futuro que este atual Governo reserva à juventude de nosso País.

Se eu bem me lembro, ao tempo em que era jovem, algumas coisas me interessavam: cultura, e este Governo extingue o Ministério da Cultura. Ao tempo da minha juventude me interessava o esporte, e este Governo extingue o Ministério do Esporte. Ao tempo em que era jovem me preocupava, naturalmente, com a ampliação da oferta do ensino superior, com a melhoria da educação básica e do ensino fundamental no nosso País, e este Governo dá sinais claros de esvaziamento dos orçamentos das universidades.

Este Governo, faltando praticamente um ano para a conclusão, para o fim do Fundeb, que é o responsável maior pela manutenção da educação no ensino médio, no ensino fundamental e na educação infantil, até hoje não dá nenhum sinal de que está preocupado com essa questão. Ao contrário, se ocupa com polêmicas fúteis, inúteis, e o Ministério da Educação, que, por definição, teria que ter uma atuação voltada para um planejamento de longo prazo, se perde em disputas ridículas, capitaneadas por ideólogos de botequim, ideólogos que certamente não merecem a menor credibilidade numa questão tão séria como são os desafios da educação pública no nosso Brasil.

Então, eu acho, meu caro Irajá, que eu já sou candidato a compor essa frente, que acho, por justiça, deve ser presidida por V. Exa., mas certamente essa frente terá muito trabalho diante da omissão, da incompetência e da inapetência do atual Governo com políticas e com ações voltadas para a juventude.

Parabéns! Vamos lutar, e é certamente dessa luta que depende o futuro do nosso País e o futuro da juventude brasileira.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Seguindo a lista de inscrição...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Desculpa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... Líder Weverton.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em seguida, Senador Flávio Arns.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro, parabenizo a iniciativa do jovem Senador Irajá, que teve a iniciativa de propor a criação dessa frente parlamentar em defesa da nossa juventude, de políticas para a juventude.

Fico bastante feliz, porque essa matéria está sendo discutida nesta Casa nesse momento. Eu, que sou oriundo do movimento de juventude, fui Presidente da União dos Estudantes, da UMES lá, do nosso Estado, de São Luís, no Maranhão. Fui Vice-Presidente da União Brasileira de Estudantes, da União Nacional. Tive o orgulho de presidir a juventude do PDT lá, do nosso Estado e fui Vice-Presidente da Juventude Socialista do nosso partido. Aqui, dirigentes da juventude estão presentes, atuais, da nossa JS PDT e de várias outras juventudes partidárias, e tenho certeza de que essa parcela importante, esse segmento importante da nossa população sabe o quanto que é preciso se discutir política, não só para a juventude, de juventude, mas com ela.

Então, é com esse olhar de 50 milhões de jovens, de 16 a 29 anos, que nós chamamos a atenção para esta Casa de se discutir, de forma intersetorial, todos os outros temas, desde a educação até a saúde. Tenho certeza de que, na hora em que se tem cultura, na hora em que se tem esporte, na hora em que se tem investimento de verdade nessa moçada que está aí, nós teremos menos penitenciárias lotadas, nós teremos muito mais desenvolvimento e muito mais futuro no nosso País.

Quero aqui, Presidente, V. Exa. que é também um Presidente jovem, lhe dizer que é preciso, mais do que nunca, nós discutirmos não a semana e nem um dia da juventude, mas, sim, o ano todo políticas para as nossas crianças, políticas para a nossa juventude, porque eu tenho certeza de que, ao discuti-la, nós estaremos achando soluções concretas, meu amigo Kajuru, para o futuro.

E é dentro dessa discussão, como ex-Secretário de Juventude do Estado do Maranhão, da época do Governo Jackson Lago, que nós implantamos o Fórum Estadual da Juventude, instalamos o Conselho Estadual da Juventude e sabemos o quanto é importante trazer a juventude para a mesa de discussão.

Após esse momento, dez anos atrás, saíram Vereadores. Nós temos hoje companheiros que passaram em concursos importantes, temos companheiros que já são Deputados. Eu, que já sou Senador da República, com 39 anos. Então, eu não tenho dúvida de que é uma grande escola.

O Kajuru está dizendo que eu não tenho cara! (*Risos.*)

É uma grande escola, meu Líder Randolfe. Uma grande escola e essa escola a gente está aqui vivendo junto com vocês.

Presidente Davi, meu Líder Randolfe está dizendo que, se eu falar que eu tenho 39 anos, eu posso quebrar o decoro. Dizer que não é verdade, mas é.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Depois do convite do Senador Petecão, está tudo liberado aqui no Plenário do Senado.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Está tudo liberado!

Mas obrigado! Parabéns à juventude brasileira, parabéns à JS PDT e, claro, aos jovens deste Congresso Nacional! Neiva Moreira já dizia: é mais fácil tratar com um jovem de 60 anos do que com um velho de 20.

Valeu!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Bem lembrado!

Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para discutir.) – Eu, da minha parte, também, em primeiro lugar, quero enaltecer a iniciativa do Senador Irajá. Parabéns! Uma das coisas mais importantes que podem acontecer no Brasil: o relatório do Senador Marcelo Castro. E, tempos atrás, nós fizemos uma mudança na Constituição, inclusive. Porque antes se dizia: "Criança e adolescente: prioridade absoluta". Agora, a gente diz: "Prioridade absoluta: criança, adolescente e jovem". E quero saudar, inclusive, os jovens aqui, que estão representando a área e acompanhando esta votação.

Agora, para vermos se a criança, o adolescente e o jovem são de fato prioridade, temos que olhar o orçamento, como o Promotor Público Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto, do Paraná, coloca. É prioridade? Então, vamos ver no orçamento se essa prioridade está estampada naquilo que é destinado em termos de recursos para a área. Senão, é um discurso vazio, ideológico. É prioridade? Olhemos no orçamento.

Agora, eu pediria aos jovens que estão aqui e para a sociedade brasileira que olhemos todos os jovens: os jovens quilombolas, os jovens indígenas que estão aqui em Brasília. Não esqueçamos particularmente dos mais vulneráveis: jovens com deficiência, jovens negros, jovens de zona rural, que muitas vezes não têm a condição de se desenvolverem, de terem uma vida adequada na zona rural, os jovens que estão nas prisões. Praticamente metade dos presos são pessoas que têm até trinta anos de idade – e não porque desejam estar lá, mas a condição da vida os levou até lá. Ao mesmo tempo, os jovens do Censes, que na verdade são adolescentes ainda, em centros de ações socioeducativas, que precisam, na verdade, de um atendimento.

Então, existe, eu diria, no Brasil a necessidade de nos unirmos – educação, saúde, trabalho, assistência, esporte, cultura – e fazermos com que políticas públicas adequadas atendam às necessidades dos jovens, dos adolescentes e das crianças. Porque, se nós cuidarmos dessas pessoas, nós vamos ter um Brasil diferente. Não há dúvida nesse sentido.

Então, o apoio nosso, o desejo de participar, e dizer que essa frente parlamentar a gente não quer só discutir. Como o povo fala, o inferno está cheio de gente de boas intenções, mas que, na prática, não transforma a ideia, o pensamento, em ação. Então nós queremos que, realmente, a frente parlamentar, a sociedade, se preocupe com o jovem, com o adolescente, com a criança, para que tenhamos a expectativa de um Brasil melhor.

Então, eu quero parabenizar o Senador Irajá, todas as pessoas, e também me coloco à disposição, Senador, para contribuir no que for possível. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Líder da Rede Sustentabilidade, jovem há mais tempo, Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para discutir.) – Deu uma batida no "jovem há mais tempo", meu caríssimo jovem Presidente Davi Alcolumbre!

Primeiro, Presidente, todas as homenagens ao Senador Irajá, aí sim, o mais jovem dentre nós; ao Senador Irajá, que assumirá, já por decorrência, será o Presidente dessa frente parlamentar. Senador Davi, o Senador Irajá ocupa hoje um posto que, nas duas legislaturas anteriores, foi, sequencialmente, ocupado por mim, primeiramente, e depois por V. Exa. Ao ser eleito aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador em 2011, eu era então o Senador mais jovem da República, e o mais jovem eleito até então.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC) – Sr. Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Fui ultrapassado, com muita honra, e nós contribuímos com a eleição – não somente eu, mas o colega, Senador Lucas; fui ultrapassado, com muita honra, pelo Senador Davi Alcolumbre, em 2014 –, e hoje esse posto é também ocupado por V. Exa., e eu queria cumprimentá-lo, Senador Irajá, pela iniciativa de constituição da frente.

O que representa, o que significa essa frente, são os números superlativos da juventude no Brasil: o que considero juventude – é o mesmo conceito da ONU – são aqueles que estão numa faixa etária entre 15 e 29 anos; hoje no Brasil isso corresponde a 51 milhões de brasileiros. Os dramas sociais dessa faixa etária também justificam a necessidade da constituição dessa frente. Veja, o desemprego nessa faixa etária é o dobro das outras faixas etárias no Brasil. Quem mais sofre, Sr. Presidente, hoje no Brasil, desses 13 milhões de desempregados, a parcela da sociedade que mais sofre, é exatamente a juventude, principalmente uma parcela que está sem perspectiva, que não está na escola e não tem emprego. É o grupo do chamado nem-nem, que é boa parte desse grupo aí colocado. Essa parcela sofre com a violência: 50% dos homicídios que ocorrem hoje no Brasil estão na parcela entre 15 e 29 anos. É nossa juventude que está sendo assassinada no Brasil atualmente, Sr. Presidente.

Mas também hoje há um pavor de desesperança: a média, segundo os dados do IBGE – esse mesmo IBGE que o Presidente da República acha que tem dados controversos, mas é um dos institutos de pesquisa mais respeitados do mundo –, é de que 160 mil jovens, em média, saem do Brasil por não terem expectativa de futuro. Esse é o maior crime contra a juventude. Se é dramático o número de jovens que padecem com o homicídio, se é dramático o número de jovens desempregados, o pior, tão grave quanto esses dois dados é não terem esperança. Cento e sessenta mil jovens saem do Brasil por ano porque não veem expectativa aqui. Esses 160 mil, em média, por ano, estão numa parcela que tem condições ainda de sair do Brasil. O que falar da parcela da maioria dos jovens brasileiros que não têm essa possibilidade e que já perderam a esperança?

Então, saúdo o Senador Irajá e saúdo as lideranças da juventude aqui presentes pela iniciativa da constituição dessa frente parlamentar. Eu tenho a honra de ter sido, outrora, logo quando cheguei, quando ainda tinha o posto de mais jovem Senador da República – já repito: muito bem substituído pelo Senador Irajá nesse posto –, o Relator do Estatuto da Juventude. Acho que o Estatuto da Juventude foi o mais importante diploma legal que nós conquistamos, nos últimos anos, para a juventude brasileira. É uma proclamação de direitos que nós temos que colocar em prática. Nós temos instrumentos legislativos e temos instrumentos no ordenamento jurídico brasileiro que asseguram o direito à juventude, à educação, à cultura – educação e cultura, como muito bem dito foi pelo meu colega de oposição Senador Cid Gomes – que tiveram suas pastas, a cultura e o esporte, extintas no atual Governo. A educação tem sido atacada no atual Governo. Já se passaram cem dias, e tivemos dois Ministros da Educação. Há uma concorrência entre os dois: qual dos dois falou mais besteira nesse período de cem dias; qual dos dois conseguiu encontrar mais adversários que não os problemas graves da educação brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, o Estatuto da Juventude e o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente são uma proclamação de direitos à educação, à saúde, à cultura, ao emprego, à condição de vida digna, à possibilidade de ter horizonte de futuro para a juventude brasileira.

Nós da oposição temos clareza de que estamos diante de um Governo que tem agredido as políticas para a juventude brasileira, que tem regredido nas conquistas da juventude brasileira.

Por isso, Senador Irajá, saúdo a iniciativa de V. Exa. de constituirmos essa frente parlamentar. É uma frente que, neste momento histórico, terá duplo dever: primeiro, o dever de recuperar as agendas da juventude, de pautar este drama de mais da metade da população desempregada no Brasil hoje ser de jovens, de enfrentar a questão da violência que atinge principalmente a juventude brasileira; e terá também um segundo papel central de ser resistência contra todas as políticas que estão em curso de retirada de direitos da juventude.

Conte-me, Senador Irajá, como um soldado seu nessa frente, como membro, já que todas as credenciais V. Exa. tem de nos liderar e dirigir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC. Para discursar.) – Quero cumprimentar, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores... Não poderia deixar de fazer um registro nesta Casa do que aconteceu hoje no Palácio do Planalto, com a sanção da lei que cria a Empresa Simples de Crédito. Estava lá um grande amigo do Brasil, um grande amigo nosso, Guilherme Afif Domingos. Ele foi um dos grandes homens públicos que lutou abnegadamente em favor da micro e pequena empresa desde 1989, quando foi Deputado Federal. Foi ele que colocou na Constituição o art. 179, que dá o regime diferenciado à micro e pequena empresa.

O que nós conseguimos fazer lá hoje, Senador Cid Gomes? O Presidente Bolsonaro sancionou a Lei 135, que cria – um projeto de minha autoria como Presidente da Frente da Micro e Pequena Empresa –, Senador Nelsinho Trad, que permite que o brasileiro que tenha recursos próprios possa abrir uma empresa, uma pessoa jurídica, e emprestar dinheiro na sua comunidade.

Hoje cinco grandes bancos no Brasil é que mandam em todo o capital que poderia ser emprestado. Capta de muitos e empresta para muito poucos. Então, com esta possibilidade, nós queremos dar a grande esperança ao micro e pequeno empresário: que possam tomar esse dinheiro emprestado para que alavanque o seu negócio, ele saia do cheque especial, que tem 300% de juros, cartão de crédito, que ele tenha condições de melhorar o seu pequeno negócio, para que a gente aumente o número de empregos. Hoje o próprio Caged deu que há 43 mil postos de serviço, de trabalho, a menos no mês de março. Esse é o grande desafio.

E a Empresa Simples de Crédito vai dar ao micro e pequeno empresário a possibilidade de ter recursos desburocratizados, simplificados, sem muita exigência, porque, para o pequeno, o grande patrimônio é o seu nome. Ele zela pelo nome. Eu não estou dizendo que o grande empresário não pague a conta, mas ele tem um setor jurídico preparado para defendê-lo, para aproveitar todas as brechas. Agora, o pequeno empresário honra os seus débitos, porque a única coisa que ele tem e que vale mesmo é o seu crédito, é o seu nome.

Então, essa Empresa Simples de Crédito acende a possibilidade de o pequeno empresário poder ter crédito mais barato para cuidar do seu negócio. Todos nós sabemos que, lá no bairro, lá naquela região, lá naquela rua, tem alguém do mercado, do posto de gasolina, enfim, que já empresta dinheiro, mas de forma ilegal. Agora, ele vem para a legalidade, controlado pelo Coaf,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela Receita Federal, ele vai ser mais competitivo para fazer o empréstimo àquele pequeno comerciante a quem o banco não vai dar crédito.

Então, a aprovação da empresa simples de crédito é, sem sombra de dúvida, um divisor de águas no empréstimo de dinheiro para quem quer produzir neste Brasil.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC) – Para finalizar, Sr. Presidente, o micro e pequeno empresário hoje é responsável por 57% dos empregos formais.

O Sr. Otto Alencar (PSD - BA) – Senador Jorge.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC) – Já concedo aparte a V. Exa.

Cinquenta e sete por cento dos empregos formais no Brasil são os micro e pequenos empresários que bancam. Vinte e oito por cento do PIB é o microempresário que banca, é ele que emprega. Então é nisto que precisamos prestar atenção: dar recursos para que ele continue produzindo, melhorando o seu negócio para melhorar o seu ganho.

Concedo um aparte ao Senador Otto.

O Sr. Otto Alencar (PSD - BA. Para apartear.) – Só para que V. Exa. pudesse nos explicar: quem vai credenciar essas empresas é o Banco Central?

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC) – Não. O senhor registra como se fosse uma empresa na Receita Federal, na junta comercial. O Banco Central não vai regular absolutamente nada. Você não é banco, você não vai captar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC) – Você vai emprestar do seu dinheiro. Você tem R$50 mil na sua...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC) – Só para encerrar, Sr. Presidente.

Com R$50 mil na sua conta, o senhor pode abrir uma empresa – Ottum Crédito – e emprestar o dinheiro. Pronto! O Coaf vai fiscalizar se é dinheiro seu, imposto de renda, o senhor vai pagar imposto sobre serviços e estamos conversados. Então, é uma vitória maiúscula. Nos Estados Unidos há 6 mil bancos – 6 mil bancos! Aqui no Brasil há cinco!

O Sr. Otto Alencar (PSD - BA) – E o lucro deles, lá em cima!

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC) – E o lucro, não precisamos nem falar aqui, é lá nas estrelas. E há a dificuldade toda...

Então, foi um ganho para quem produz e para quem trabalha.

O Sr. Otto Alencar (PSD - BA) – Parabéns, Senador!

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorge Kajuru.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Senador Jorginho, só um aparte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Na verdade, nós estamos discutindo o projeto de resolução. O Senador Jorginho se inscreveu e falou do assunto da...

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Mas, assim como o Senador Otto Alencar, eu também gostei do jabuti!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – V. Exa. fala logo em seguida.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para apartear.) – É que eu gostaria apenas de cumprimentar o Senador Jorginho Mello...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Amin, Senador Jorge...

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... fazendo coro ao Senador Otto Alencar: neste País em que emprestar recursos, fora as cooperativas... Quero registrar que, em Santa Catarina, o sistema de crédito cooperativo já ultrapassou a casa dos 20% de operações ativas, graças a Deus! Mas, neste País onde quatro bancos dominam o dinheiro e o tornam muito encarecido para o povo e para os empresários, é uma iniciativa que merece aplauso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente, inicialmente os cumprimentos a um amigo que formei aqui na Casa, ao jovem Senador Irajá, por um projeto de resolução que, a meu ver, também é motivo de um diploma em homenagem à juventude brasileira, o relatório exímio feito pelo Senador Marcelo.

O Senador Cid Gomes estava aqui, saiu nesse momento. O Senador Cid falava sobre a juventude brasileira. Eu queria só que ele conhecesse a juventude goiana que está aqui. Então, em homenagem à juventude brasileira, mas em homenagem especialmente à juventude goiana, o meu apoio total a esse projeto – e queria que o Senador Cid conhecesse a juventude goiana para ele ver o que é mulher bonita!

Aproveito para dizer o seguinte. O Senador Cid foi muito feliz quando se preocupou com este Governo em relação à cultura, à expectativa dessa juventude, Senador Irajá... Para mim, não é o mais jovem Senador desta Casa, Presidente Davi; para mim, o mais jovem Senador desta Casa é V. Exa., não é Irajá; para mim, o senhor tem 35.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Só se for na regra do Petecão!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Na regra do Petecão, que eu adorei!

Você viu a regra, Leila? A festa é minha, eu faço quantos anos eu quiser!

Mas, falando sério, falando sério mesmo, o Senador Cid falou sobre cultura, falou sobre esporte, mas eu quero acrescentar aqui, colegas respeitosos, senhoras e senhores, que este Governo em que eu sou de bater pouco, porque tenho muita fé e torço por ele, mas este Governo precisa pensar também em música. E juventude ama música. Porque a música, Presidente, te aproxima de Deus. O senhor não sabe: eu sou compositor. Já fiz músicas até para Ivan Lins, perfeito? Então, a música te aproxima de Deus.

É uma pena que...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostava do Ivan Lins e não sabia por quê.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Agora ficou sabendo. A filha dele é minha assessora, aliás.

Talvez o Presidente Bolsonaro não goste de música, não sei qual é o motivo. Então, em homenagem ao Presidente Bolsonaro, para ele começar a pensar na juventude, já que a gente vai aprovar por unanimidade este projeto aqui, só um pouquinho, Presidente, talvez o senhor não tenha conhecido nem ouvido Renato Russo, Jovens. Só um pouquinho, Presidente.

(*Procede-se à execução de música.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorge...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É falta de decoro?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – V. Exa. tem a liberdade de...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É falta de decoro? Oferecer uma música ao Presidente é falta de decoro? Então eu me sinto cassado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Marcio Bittar.

Senador Reguffe. Jovem Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu tive a honra de ser Deputado também com V. Exa. Eu acho que, na verdade, eu estou ficando velho mesmo. Eu não sou mais jovem.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discutir.) – Obrigado, Presidente, Senador Davi Alcolumbre.

Eu quero aqui também registrar o meu apoio ao Senador Irajá pela proposição dessa frente. Quero aqui dizer que políticas públicas de juventude precisam ser mais bem tratadas pelos governos neste País. Infelizmente não se trata essa área com a atenção devida. Há muita coisa a se fazer nessa área.

Quero fazer uma saudação a todas as lideranças da juventude que estão aqui presentes, que saúdo em nome do Secretário de Juventude Léo Bijos, do Distrito Federal, que é a Unidade da Federação que eu represento.

E quero aqui também, Sr. Presidente, fazer o registro de que eu acabei de assinar uma proposta de emenda à Constituição de autoria do Senador Carlos Viana, de Minas Gerais, que é uma proposição muito importante. É uma PEC que visa acabar com essa farra que existe de juízes, quando são acusados de corrupção, terem aposentadoria compulsória em vez de demissão a bem do serviço público. Não dá para eles terem, depois de cometerem desvios, o prêmio de uma aposentadoria compulsória. É preciso rever isso. E o Senador Carlos Viana apresenta essa PEC, que vem em boa hora.

Além disso, na PEC dele, também se reduz o recesso dos juízes para apenas 30 dias por ano, outra medida corretíssima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu assinei essa PEC com muito prazer e considero que deveria ter uma tramitação ágil nesta Casa, porque é algo importante para a sociedade brasileira.

É isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Dr. Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para discutir.) – Apenas, Sr. Presidente, para parabenizar o Senador Irajá, a sua assessoria. No momento em que precisava do auxílio deste Senador para a tramitação, de forma célere, da Frente Parlamentar da Juventude, assim o fizemos. Ou melhor, tão importante quanto a criação e aprovação dessa Frente, são as políticas públicas a serem empregadas. E eu gostaria aqui de registrar, Senador Carlos Viana, a presença do Secretário Municipal da Juventude da minha cidade, capital do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, Maicon Nogueira, que tem se esmerado no trabalho frente a essa secretaria, colocando políticas e ações que são modelo para o restante do Brasil. Então, com muita tranquilidade, até por ser afeito e concordar com a proposição do Senador Irajá, quero ressaltar aqui o nosso apoio e o nosso trabalho, durante o nosso mandato, para nós otimizarmos as políticas públicas da juventude.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Marcio Bittar.

Senador Irajá.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Sr. Presidente, pela ordem. Só um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pois não, Senador Jayme.

Senador Irajá, V. Exa., como autor do projeto de resolução, precisa de votos.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO) – Muitos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vamos ceder a palavra para o Senador...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Mas ele já tem o meu voto por antecipação: "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Eu quero só pedir a V. Exa. para não esquecer de colocar na Ordem do Dia, na pauta, o PLS 34/2013, conforme requerimento que já apresentei à Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como ainda estamos em votação dessa matéria, mas já recebi o requerimento de V. Exa., assim que terminarmos essa votação vamos votar a matéria.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Marcio, eu chamei V. Exa. e agora o Senador...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO) – Pode ir, pode conceder...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ele está precisando de voto.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO) – É, vai.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Marcio Bittar.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC. Para discutir.) – Eu já ia começar parabenizando, agora eu começo parabenizando e agradecendo. Então, é uma oportunidade. Mas eu ia justamente parabenizá-lo pela iniciativa de criar essa frente parlamentar, não à toa por um dos mais jovens Senadores da República, que é o meu colega querido, Irajá, filho de alguém que eu admiro muito, uma mulher corajosa, destemida, que eu vi chegar à Câmara Federal, depois vi ser eleita e agora Senadora da República já no segundo mandato. Cumprimento aqui os jovens que se fazem presentes, que clamam por essa frente. E em nome de todos eles, eu cumprimento meu próprio filho, João Paulo Bittar, que é um dos entusiastas da criação dessa frente. E quero dizer, Sr. Presidente, com todo o respeito e com todo o carinho, que esta é a Casa do debate e das contradições. Agora há pouco, eu escutei alguns colegas dizerem que a juventude a que nós nos referimos herda um quadro caótico: a maior parte dos desempregados são jovens, a maior parte das pessoas que estão nas milícias pelo Brasil afora são jovens, a maior parte daqueles que estão sendo assassinados são jovens.

Mas aí, Sr. Presidente – eu não tenho procuração de governo nenhum, não tenho alinhamento automático com nenhum governo –, mas aí é preciso que os jovens e todos nós façamos uma reflexão. Nós herdamos esse quadro no Brasil, onde milhares de jovens não têm oportunidade, onde milhares de jovens estão entregues ao mundo das drogas, por um modelo econômico que prestigiou o Estado acima de tudo, o Estado que guia a vida das pessoas, o Estado onipresente, onipotente e que fracassou. A ideia da intervenção do Estado na economia, a ideia do Estado gigante, que tem 160 empresas estatais, que tem 51% das ações bancárias do Brasil...

O Brasil é meio socialista na prática. O Banco do Brasil, a Caixa Econômica e o BNDES são bancos públicos que detêm praticamente mais da metade do monopólio do serviço bancário no Brasil. Na área rural brasileira, eu acabava de dar uma entrevista para uma emissora francesa dizendo que o projeto que apresentei com Flávio Bolsonaro, visa restituir o direito à propriedade, porque na área rural o direito à propriedade foi surrupiado. Agora, essa política que tomou conta do Brasil nos últimos 16 anos, nos trouxe esses milhares de jovens desempregados, ela nos trouxe esses milhares de jovens que hoje infelizmente estão a serviço do narcotráfico no País.

Portanto, eu, que comecei na vida política como militante estudantil, na época da luta contra a ditadura militar, saúdo a sua iniciativa e parabenizo esses jovens que estão aqui, desejando a V. Exa. e a esses jovens que tenham a coragem dos novos, dos jovens, que têm muito mais futuro do que passado, e não aceitem ser teleguiados por ninguém.

Pensem, analisem, pensem sobre o Brasil e tenham sempre a coragem de assumir as suas posições políticas e ideológicas sejam elas quais forem. Não se deixem patrulhar, não se deixem ser comandados por uma mídia que muitas vezes cria quase que um pensamento comum sobre algumas ideias que, na prática, muitas vezes não correspondem à verdade.

Terminando por onde eu comecei, quero parabenizá-lo, Senador Irajá, pela iniciativa fundamental, importantíssima. No que eu puder ajudar, eu que já não sou jovem, mas no que eu puder ajudar conte com o meu apoio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Quero parabenizar os jovens que aqui se fazem presentes e o Presidente Davi Alcolumbre, que, como disseram alguns colegas que me antecederam, deve ser o mais jovem Presidente do Congresso Nacional de todos os tempos. Parabéns, amigo Davi. Parabéns e muito obrigado por ter me dado essa oportunidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Irajá.

Abriu a porteira. V. Exa. precisa de voto.

Senador Marcos Rogério pede a palavra.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para discutir.) – Sr. Presidente, nobre Senador Davi Alcolumbre, cumprimento V. Exa. e toda a Mesa, que está bem composta, bonita, e saúdo o eminente Senador Irajá Abreu, o nosso mais jovem Senador da República, que tem a importante iniciativa de criar essa frente parlamentar, que é uma frente parlamentar de defesa e de afirmação do papel da juventude na sociedade brasileira.

O jovem, que tem essa força renovadora, a força das novas ideias, mas, ao mesmo tempo, acaba sendo de certa forma desprestigiado. O Brasil é impiedoso com o jovem. É difícil ser jovem no Brasil, um país que não valoriza sua juventude, que não dá oportunidade para a sua juventude. O mercado de trabalho é impiedoso com o jovem, governos são impiedosos com os jovens, não há políticas voltadas para o público jovem do Brasil.

Então, quando V. Exa. traz à pauta a criação de um movimento parlamentar, de uma frente parlamentar que cuida dessa agenda, que tem esse foco, eu vejo que V. Exa., que tem, para além desse tema, compromisso com o Brasil, com os brasileiros e com outros temas também importantes, encampa essa bandeira oportunamente.

Parabenizo V. Exa. pela iniciativa e vejo que ela não poderia ter vindo de outro Parlamentar que não V. Exa., com quem tive a oportunidade de conviver enquanto Deputado Federal, na Câmara, e de cuja companhia posso desfrutar agora também aqui, no Senado Federal, nesse engajamento em prol da nossa juventude.

Parabéns pela iniciativa, e, nas tratativas que tiver em relação à pauta da juventude, aos temas da juventude, sejam temas propositivos no campo da legislação ou das políticas públicas efetivamente, V. Exa. terá no Senador Marcos Rogério um parceiro. Parabenizo V. Exa., mas faço isto extensivamente aos jovens do Brasil, que querem emprego, sim, mas que querem, sobretudo, oportunidade. É disto que o jovem brasileiro precisa, não só no emprego, mas também no empreendedorismo em todos os campos, porque o nosso jovem é um jovem absolutamente conectado com essa nova realidade do Brasil, porque participou dela, ajudou a construí-la. Por isso, é preciso respeitar a nossa juventude e assegurar oportunidade ao jovem brasileiro.

Senador Irajá, minhas homenagens a V. Exa. pela brilhante iniciativa.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o autor do projeto de resolução, Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e todos os brasileiros, especialmente os nossos jovens de todo o Brasil que nos acompanham neste momento na TV Senado e na Rádio Senado, em particular todos os jovens tocantinenses que represento nesta Casa com muita alegria, com muita serenidade, mas, acima de tudo, com muita responsabilidade por este mandato de Senador da República a mim conferido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu gostaria, Sr. Presidente, inicialmente de registrar e agradecer a presença de líderes da juventude nacional do Brasil, que são muito importantes nesse trabalho e nesse processo. Quero cumprimentar o Edgley Alexandre, Presidente do Conselho da Juventude; quero saudar a presença da Jayana Nicaretta, Secretária Nacional da Juventude pelo Governo Federal, na pessoa de quem cumprimento todas as nossas jovens aqui presentes; o amigo Gustavo Gama, na pessoa de quem cumprimento todos os nossos conselheiros; saúdo todos os nossos jovens do Estado do Tocantins e todos os jovens que estão aqui presentes, tanto na Tribuna de Honra como na galeria, nos prestigiando, e quero também agradecer as suas presenças.

Saúdo a minha colega Deputada Federal Luisa Canziani, Deputada Federal mais jovem desta Legislatura na Câmara dos Deputados, na pessoa de quem quero saudar todos os Parlamentares jovens que representam suas assembleias legislativas nos seus respectivos Estados.

Quero agradecer ao amigo, ao colega Marcelo Castro, que, na condição de Relator, apresentou um estudo e um parecer brilhantes. Quero agradecer-lhe a confiança e, principalmente, a sua celeridade na apresentação desse relatório para que nós pudéssemos, neste momento, estarmos aqui aprovando a criação dessa frente tão importante. Saúdo todos os nossos Líderes de partidos, em nome do meu amigo Nelsinho Trad, que foram imprescindíveis, que foram determinantes para que fosse aprovado o regime de urgência dessa matéria e para que nós pudéssemos estar aqui, hoje, já aprovando também o seu objeto e o seu mérito.

Quero também, Sr. Presidente, agradecer a todos os meus colegas Senadores por suas falas de carinho, de atenção, de respeito e, principalmente, de torcida, para que a gente faça um trabalho exemplar na Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude. Quero agradecer a todos vocês a confiança e o apoio. Vou precisar muito da contribuição e, principalmente, da participação de todos os nossos Senadores.

A Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude é um esforço do Congresso Nacional para cristalizar os direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de 2013.

Segundo dados do último Censo Demográfico do IBGE, o segmento populacional de 15 a 29 anos, reconhecido por lei como juventude, representa cerca de 51 milhões de brasileiros, ou seja, um quarto da nossa população é representada por esses brasileiros de 15 a 29 anos. São pessoas que carecem de políticas públicas integradas e específicas, cuja efetivação depende de uma atuação ampla e contundente das diferentes representações que constituem o Congresso Nacional brasileiro.

Garantir a efetividade do Estatuto da Juventude, Decreto 9.306, que é um dos mais elaborados modelos de governança para a juventude do mundo, é reforçarmos um pilar essencial para que a maior geração de jovens brasileiros assuma um papel de protagonista na construção do Brasil que sonhamos.

Essa frente parlamentar tem o papel de acompanhar de perto e de apoiar essa construção feita por várias mãos, deixando de lado diferenças políticas, ideológicas e também partidárias, focando todos os esforços na busca de soluções e de caminhos para que as políticas públicas de juventude alcancem o resultado desejado, cada vez mais. Dessa forma, é essencial a geração de emprego, renda e a profissionalização dos jovens, conforme prevê o Estatuto da Juventude, que são elementos imprescindíveis para nós contermos as mazelas sociais do País.

Tenho um testemunho, Presidente, Sras. e Srs. Senadores: tive a oportunidade, ainda jovem, com 14 anos de idade, no Estado do Tocantins – e a honra –, de ter sido o primeiro menor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprendiz de carteira assinada do Estado. Essa oportunidade que tive aos 14 anos foi essencial para a minha formação intelectual e para a minha formação acadêmica. Essa oportunidade que tive quando jovem – e que também é a oportunidade que todos os jovens brasileiros precisam e merecem – pode ser determinante entre um profissional bem-sucedido e um profissional malsucedido, entre uma pessoa que venceu na vida e outra que, infelizmente, não teve sucesso profissional.

Nesse sentido, o Congresso Nacional tem o dever de propor soluções e definir diretrizes...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IRAJÁ (PSD - TO) – ... que garantam a empregabilidade desse segmento populacional, cuja desocupação, segundo dados do IBGE, é próxima do triplo – não é do dobro, é do triplo da média geral da população economicamente ativa brasileira.

Nós temos, conforme dados do IBGE, 13 milhões de desempregados no País, Senador Rodrigo Pacheco, 12,7% dos brasileiros. Se nós extrairmos desses 13 milhões de brasileiros desempregados os brasileiros de 15 a 29 anos, nós temos 4 milhões de brasileiros, ou seja, um terço são jovens de 15 a 29 anos de idade. Representam 32%, três vezes mais a média nacional, que hoje já está batendo na casa dos 13%. Segundo dados do próprio IBGE, temos, ainda, 14 milhões de jovens que vivem abaixo da linha da pobreza.

O Plano Nacional de Juventude, que tramita há quase 15 anos na Câmara dos Deputados, é um dos principais pontos da agenda da frente parlamentar aqui proposta, pois nele são dispostos os objetos e as metas do Estado brasileiro sobre a fusão das políticas públicas da juventude.

O programa ID Jovem, atualmente coordenado pela Secretaria Nacional de Juventude, é a maior ação do referido órgão na execução dos direitos. Todavia, está limitado pela carência de legislação específica que permite a facilitação do acesso ao programa e que desemboca num quadro de cerca de 2 milhões de identidades geradas frente a quase 15 milhões de potenciais beneficiários, segundo informações da própria Secretaria Nacional de Juventude.

Propomos um grande pacto nacional, liderado pelo Congresso Nacional, que envolva os três Poderes e os entes federativos, como suporte da sociedade civil em defesa de 51 milhões de jovens brasileiros, que representam, repito, um quarto da população nacional.

Construirmos efetivas políticas de Estado para a juventude é sinônimo de construirmos um Brasil que queremos. Essa frente se propõe a ser o baluarte desse desafio. A mudança que a juventude e que os brasileiros esperam não são apenas de nomes e de fotos, e, sim, de comportamentos e de práticas.

Por isso, Sr. Presidente, senhoras e senhores e membros do Conselho Nacional da Juventude aqui presentes, quero agradecer a todos vocês o desafio de presidir, com muita humildade, a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Encerrada a discussão.

Não foram oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em votação o Projeto nº 1, nos termos do parecer.

Os Senadores e as Senadoras que forem favoráveis permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 135/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação. (*Palmas.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Presidente, pela ordem, antes do próximo item, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pois não, Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Eu quero só fazer um registro.

A gente tem trabalhado muito acerca da importância da educação brasileira e queria fazer os cumprimentos ao Governador do Maranhão, Flávio Dino, que anunciou esta semana a contratação de 2,5 mil novos professores para o atendimento à rede educacional do Estado do Maranhão.

O Governador, que já oferece o maior salário para professores de todo o Brasil e construiu, num prazo recorde de quatro anos, aproximadamente 800 escolas, substituindo as escolas de taipa, ainda tem mais desafios, naturalmente, pela situação em que encontrou o Estado, mas tem uma meta de substituir todas as escolas de taipa no Estado do Maranhão.

Os meus cumprimentos ao Governador Flávio Dino, à sua equipe de educação, comandada por Felipe Camarão, e a todos os gestores, pelo envolvimento e pela dedicação à melhoria da qualidade de ensino do nosso Estado.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Foi apresentado um requerimento, que será publicado na forma regimental, de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 34, de 2013, que torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade *home care*. (**Requerimentos nºs 339, 341, 342 e 343/2019 – Vide Item 2.2.2 do Sumário**).

Em votação o requerimento subscrito pelos Senadores Jorginho Mello, Rose de Freitas, Romário e Jayme Campos.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Item 5 da pauta.

Projeto de Lei nº 34, de 2013 (nº 2.776, de 2008, na Casa de origem), que torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade *home care*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer da Comissão de Assuntos Sociais nº 1.103, de 2013, do Relator Sérgio Souza, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão, de redação, que oferece; nº 1.392, de 2013, do Sr. Senador Sérgio Souza, sobre a Emenda nº 3, de Plenário, pela rejeição; e 473, de 2016, tendo como Relatora a Senadora Ana Amélia, em reexame, nos termos do Requerimento 1.412, de 2015, favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 4, da Comissão de Assuntos Sociais, substitutivo, que oferece.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 17, de 2013.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (*Pausa.*)

Eu informo ao Plenário que, se nós votarmos o texto original que veio da Câmara, a matéria se encerra hoje no Plenário do Senado e a matéria vai à promulgação. À sanção, perdão.

Se votarmos o substitutivo da emenda apresentada na CAS, a matéria retornará à Câmara dos Deputados. Como os autores do requerimento, que subscreveram o requerimento...

Eu consulto os autores do requerimento se nós colocaremos em discussão o substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Sociais ou o projeto original.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Para discutir.) – Eu subscrevi. Nós estamos falando do 34.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Sim, Excelência.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Eu acho que, Presidente, de maneira salutar, deveria colocar o projeto original. Esse projeto tem muita importância social. É um projeto que, inclusive, atende, nos hospitais privados e públicos, o interesse da população de ter um serviço de odontologia que possa atender...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós vamos colocar em votação o projeto original.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discutir.) – Exatamente. Eu gostaria de solicitar a V. Exa. que colocasse em votação o projeto original. Até porque, Sr. Presidente, é um projeto meritório, sobretudo porque são 320 mil profissionais da odontologia que vão atender naturalmente na rede pública como também na privada.

Lamentavelmente, acontece que muitos cidadãos que são pacientes dos hospitais não têm assistência odontológica. E isso é fundamental no exercício sobretudo da cidadania, na medida em que as pessoas que estão no hospital público muitas vezes não têm condições de pagar um odontólogo para fazer a questão da saúde bucal.

Portanto, eu solicito a V. Exa., como autor, primeiro signatário deste requerimento, que nós votemos na sua originalidade como veio da Câmara dos Deputados. Faço o apelo a V. Exa. E, antes de mais nada, quero agradecer a sua generosidade, a sua bondade e, acima de tudo, o seu compromisso de construirmos um Brasil com mais justiça social.

Isso aqui nada mais é, esse projeto, do que justiça social. Por isso, eu faço um apelo para votarmos essa matéria no dia de hoje, até porque é um projeto de 2013. Faço esse apelo, como o senhor já atendeu ao nosso requerimento. E fomos aqui também, graças a Deus, apoiados pela Rose de Freitas, Jorginho Mello, os demais signatários do nosso requerimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero fazer referência...

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Passo a V. Exa.

Quero fazer referência, Senador Jayme Campos, de que V. Exa. em várias reuniões do Colégio de Líderes tem levado essa proposição. E eu não tenho dúvida de que a votação desta matéria no dia de hoje se faz pela insistência de V. Exa. e pelo mérito desta matéria, que faz, sim, justiça social a esses profissionais que labutam na saúde odontológica em todo o Brasil.

Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC. Para discutir.) – Quero cumprimentar V. Exa. porque, quando o Deputado Jayme Campos estava conversando com V. Exa. – o Senador, perdão –, eu presenciei. A Senadora Rose de Freitas já estava tratando desse assunto, dessa matéria também. E há uma grande lacuna, com relação a esse profissional, de um atendimento numa internação de tempo prolongado, doenças crônicas, enfim. As bactérias que se formam na cavidade bucal têm ocasionado e contribuído para o agravamento de muitas pessoas que estão internadas numa UTI. Então, a presença de um profissional de odontologia vai ajudar, sem sombra de dúvida, na recuperação dessa pessoa que está internada.

Então, eu quero cumprimentar o Senador Jayme, a Senadora Rose e principalmente V. Exa., pela grandeza, pela sensibilidade em pautar a matéria para a noite de hoje. E o bom é votarmos a matéria de forma original, para que não tenha que voltar para a Câmara; que possa ir à sanção.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a discussão.

Em votação o requerimento de preferência ao texto original do PLC 34, de 2013. (**Requerimento nº 340/2019 – Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de preferência.

Em votação o texto do projeto, com as emendas de redação de parecer favorável: Emendas 1 e 2, de redação.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o texto do projeto, com as emendas de redação.

Ficam prejudicadas as Emendas 3 e 4.

Há sobre a mesa o parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será publicada na forma regimental. (**Parecer nº 136/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Em votação a redação final.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial.

(*Manifestação da galeria.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Eu gostaria de saber de V. Exa., em nome de vários Senadores e Senadoras aqui, que assinaram comigo um requerimento, Presidente Davi Alcolumbre, que evidentemente prefere cumprimentar uma catarinense lindíssima, ao lado do não tão lindo Esperidião Amin, porém símbolo dessa Casa e símbolo de cultura...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nossa Secretária da Juventude, do Estado de Santa Catarina.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Isso, pode falar. Fale primeiro sobre ela, que ela é muito mais importante do que eu.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu tive a honra...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Registre a presença dela, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... de receber aqui na Mesa dos trabalhos...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu sou o Presidente do Senado neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... a visita da Secretária Nacional da Juventude, que é de Santa Catarina – por isso o Líder Esperidião Amin a traz a este Plenário –, para agradecer a votação do projeto de autoria do Senador Irajá.

Seja muito bem-vinda, em nome da juventude brasileira.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu fiz questão de registrar aqui, não é? Embora eu não consiga enxergar: eu vejo só o nariz do Senador Amin, que é igual ao meu. Somos libaneses. (*Risos.*)

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Sr. Presidente, vamos voltar a discutir a matéria?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Mas não foi operado!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Bom, aqui é o seguinte, agora falando sério. Senadora Rose, o assunto é sério, e eu tenho certeza...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Eu acredito, eu estou aguardando V. Exa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu tenho certeza que, mesmo... Não sei se a senhora assinou ou não, mas o assunto é sério, até porque o Presidente Bolsonaro mandou cancelar o pagamento que seria feito, de patrocínio da empresa Itaipu, ao Ministro Gilmar Mendes pelo evento da empresa dele em Portugal. O Presidente Bolsonaro mandou cancelar o pagamento. Todavia – o Senador Randolfe sabe disso, ontem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discutimos aqui – se confirmou o pagamento, ao apagar das luzes do Governo do Temer, de quase R$3 milhões para o Ministro Gilmar Mendes e sua empresa IDP, lá em Portugal.

Então, nós – o Senador Randolfe assinou, evidentemente – entramos com um requerimento junto ao Ministro de Minas e Energia, para saber quais são os pagamentos oficialmente feitos em relação à empresa do Governo, ou seja, o Governo Federal – não só este, mas também o anterior – bancando encontros de empresas do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal, em Portugal.

O requerimento está aí, e eu gostaria de saber se ele vai ser discutido ou não.

Em tempo, concluo, para o espanto da Senadora Rose, talvez. A notícia é oficial agora. Pasmem! O que é o Supremo Tribunal em sua minoria, porque a maioria tem o meu respeito: o Ministro Alexandre de Moraes relata e trava, neste dia de hoje, uma ação sobre ele mesmo no Supremo Tribunal Federal. É de chorar, não?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria informar ao Plenário que, neste momento, a Câmara dos Deputados está deliberando sobre a Medida Provisória 859. Essa medida provisória trata da possibilidade de os hospitais filantrópicos, especialmente e notadamente as santas-casas de misericórdia, acessarem recursos do FGTS. Isso é uma pauta que tem a unanimidade... Foi unanimidade no Colégio de Líderes. Essa matéria está na Câmara dos Deputados sendo votada. Ela tem um prazo de vigência que se encerrará na próxima semana. Na próxima semana, nós teremos um feriado no meio da semana e talvez não tenhamos a possibilidade de votar uma matéria tão importante como essa.

Nós temos a presença de 72, um quórum para votarmos uma matéria dessa natureza, e eu queria fazer este apelo ao Plenário: que a nossa sessão do Senado da República se estenda até mais 45 minutos, que é o tempo hábil de esta medida provisória ser votada na Câmara dos Deputados. Nós aguardaremos o envio da medida provisória para esta Casa daqui a 45 minutos, informação que os Líderes da Câmara estão passando para os nossos secretários, para nós votarmos essa medida provisória e não correrrmos o perigo de não estarmos aqui na semana que vem para deliberar sobre uma matéria tão importante como essa e de vir a expirar o tempo dessa matéria por conta de uma não votação.

Então, eu informo isso ao Plenário e faço um apelo aos Senadores: que a gente possa continuar debatendo, com cada Senador utilizando da palavra para suas comunicações, até que seja dada a entrada dessa medida provisória na Secretaria-Geral da Mesa.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Eu gostaria de consultar V. Exa., Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – ... para saber qual é o tempo. O Kajuru está me cantando em versos e prosas aí a toda hora. Eu já perdi o raciocínio sobre o serviço odontológico e estou em outra pauta. Posso falar, Kajuru?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Claro.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Presidente, eu queria saber quando expira essa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Dia 6 de maio.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Então, eu acho a atitude de V. Exa. de bom alvitre: que coloque essa matéria na pauta, até

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque o sofrimento das santas-casas vem de longas décadas. V. Exa. inclusive chama o Plenário... Não é um procedimento comum esperarmos o término de uma votação para votarmos aqui, mas dada...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O motivo.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – ... dada a extensão dos benefícios às santas-casas, nós faremos isso.

E eu queria que V. Exa. comunicasse isso mais uma vez, para que aqueles que estão nos gabinetes venham ao Plenário para nos ajudar a aprovar essa matéria.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu acredito que, como há praticamente um consenso de todos os Senadores, nós poderemos votar essa matéria de forma simbólica. Mas eu fiz questão de informar ao Plenário que nós ficaremos até um pouco mais tarde debatendo as matérias no Senado da República, aguardando o envio dessa medida provisória, por conta da finalidade.

A MP 859 foi editada para permitir às entidades hospitalares filantrópicas, como disse, notadamente as santas-casas de misericórdia, a possibilidade de tomarem empréstimos com recursos do FGTS, que serão remunerados por uma taxa de risco fixada pelo Conselho Curador do FGTS, mas que não poderá superar 3%, em padrão notadamente diferente do mercado bancário. As operações de crédito deverão ter como prazo limite dezembro de 2022. A MP originalmente beneficiava apenas as entidades hospitalares filantrópicas que atuassem em regime complementar ao SUS. As emendas aprovadas na Comissão Mista, onde foram relatadas pela Líder Senadora Daniella Ribeiro, estenderam a possibilidade do crédito às instituições que atuam no apoio a pessoas com deficiência.

Eu consulto o Plenário se nós poderíamos incluir o item que já está pronto para a pauta ainda no dia de hoje, para aproveitarmos o quórum elevado, que é o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2014 (nº 1.978, de 2011, na Casa de origem), que tipifica o crime de denunciação caluniosa com finalidade eleitoral.

Eu consulto os Senadores e as Senadoras.

É um projeto de autoria do Deputado Félix Mendonça Júnior. A tipificação do crime de denunciação caluniosa, Delegado Alessandro, já é prevista no nosso Código Penal. E esse projeto versa em cima da denunciação caluniosa com finalidade eleitoral, ou seja, para que a denunciação caluniosa no período eleitoral possa ser tipificada.

Eu consulto os Srs. Líderes se posso submeter à votação esta matéria.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quem é o Relator?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Relator da matéria foi o Senador Acir Gurgacz, pela CCJ. Essa matéria está pronta para ser pautada há mais de seis meses.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Presidente, pela ordem.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Nós estamos em processo de votação... Só concluindo, Senador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós estamos em processo de votação. Da nossa parte, não há nenhum problema, porque a gente continua com a pauta até o momento da chegada da matéria da santa-casa, a MP.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Eu quero apenas registrar aqui no Plenário os representantes do Conselho Federal de Odontologia e dos conselhos regionais espalhados pelo País, que tanto aguardam a aprovação dessa matéria importante que foi aprovada aqui, que é o PLC 34, de 2013.

Sr. Presidente, eu quero encaminhar a matéria que V. Exa. tem, em nome do DEM, pela Liderança do DEM, porque nós concordamos certamente com o texto original conforme proposta do projeto.

Portanto, agradeço uma vez mais a V. Exa. por ter nos atendido no processo de votação do PLS 34, de 2013, que vai, com certeza, dar a oportunidade de milhões de brasileiros terem, nos hospitais públicos, como também nos hospitais privados, o serviço de odontologia a seu alcance. Portanto, em nome, com certeza, de 320 mil odontólogos do Brasil, queremos agradecer a V. Exa. pela sua bondade e, sobretudo, pelo seu compromisso, como eu bem disse, com a justiça social de colocar esse projeto de lei na pauta da Ordem do Dia de hoje.

Muito obrigado.

Certamente esse projeto é muito importante para os brasileiros, sobretudo para os menos afortunados.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, eu quero aqui parabenizar V. Exa. pela lucidez de colocar em votação esse projeto a pedido do nosso companheiro Jayme Campos.

Aqui também está presente o Conselho Federal de Odontologia.

E eu saliento, com muita satisfação, a origem desse projeto do Deputado Neilton Mulim, do PR, do Rio de Janeiro. E, claro, isso vai permitir que, com sua aprovação – e acreditamos e temos certeza da sua sanção presidencial –, a gente possa melhorar a qualidade do atendimento à saúde na rede hospitalar brasileira, principalmente o SUS, que é um grande programa e que nós temos que o aperfeiçoar a cada momento.

Esta semana nós tivemos a presença do nosso Ministro Mandetta em Mato Grosso, onde discutimos muito essa questão do aperfeiçoamento do SUS, o melhor atendimento com as filantrópicas de todo o Estado de Mato Grosso. Temos hoje um problema específico da questão da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, mas nós estamos tratando aqui especificamente de permitir com que aquilo que é o causador da maioria das doenças, que é exatamente através da boca... Se não há uma saúde odontológica perfeita e principalmente apoio nas unidades hospitalares, muitas das infecções, muitas das contaminações podem se alastrar inclusive dentro das unidades hospitalares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, eu quero mais uma vez parabenizar o Senador Jayme Campos pela sensibilidade de procurar V. Exa. para que a gente pudesse colocar em pauta e já ter hoje aqui aprovado esse projeto que vai atender à população brasileira.

Parabéns também a todos os profissionais da odontologia do Brasil.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Inclusive, a esposa do Senador Wellington também é odontóloga. Está em família.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nesse caso, não é legislar em causa própria, ele não estava nem aqui na hora da votação.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – Não é, mas é claro: em homenagem a todos os profissionais, porque ela nem atua mais hoje na profissão de dentista, como odontóloga, mas, claro, é a formação. E aqui – como médico veterinário, também estou afastado da profissão há muito tempo – nós temos que valorizar todas as categorias profissionais, principalmente através dos conselhos federais, todos eles, principalmente os da área que cuida da saúde pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou passar para o Senador Randolfe Rodrigues para falar pela Liderança da Rede sobre esse projeto de...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, é sobre outro, é outro tema, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ah, sim.

Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, é outro tema.

É que eu acabei de receber a informação...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em seguida, após o Senador Randolfe, passo a V. Exa.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela Liderança.) – É que eu acabei de receber a informação, Senador Kajuru, de que a Câmara dos Deputados votou o Projeto de Lei 1.321, de 2019. Esse projeto de lei é o projeto de lei da organização dos partidos políticos, que, na semana passada, nós votamos aqui.

Sr. Presidente, nós fizemos um acordo aqui da não obstrução. V. Exa. mediou o acordo aqui para a votação dessa matéria. Nós melhoramos o projeto aqui. Mas eu já percebi que não dá para contar com o patriotismo da Câmara dos Deputados. Eu quero apresentar aqui o meu arrependimento por nós não termos obstruído essa matéria para ela não ser votada.

Veja: esse projeto foi melhorado, Senadora Soraya, aqui, o projeto da organização dos partidos políticos, o Projeto 1.321. Nós o melhoramos. Nós estabelecemos, por exemplo... Não foi o projeto ideal, mas, como dizia o saudoso Ulysses Guimarães, "já era luz de lamparina na noite dos desgraçados". Melhoramos. Voltou para a Câmara.

Chegando lá, veja... No texto original do projeto, estabelecia-se um absurdo: comissões provisórias tinham prazo de validade por oito anos com direito a renovação sem nenhuma punição, ou seja, comissões provisórias podiam ser permanentes. É o estabelecimento dos estamentos burocráticos nos partidos políticos e a instituição oficial do caciquismo político! Conseguimos, Senadora Rose, melhorar isso: reduzimos para dois anos. O que a Câmara acaba de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazer, Senador Alessandro? Vergonhosamente, volta aos oito anos! Isso, Presidente, descredencia todos nós, políticos, junto à sociedade brasileira, que está nos assistindo, isso enxovalha a classe política brasileira.

É óbvio que nós temos convicção de que partido político é entidade de direito privado, a Constituição consagrou isso. Mas a Constituição consagrou isso no art. 17 a partir de uma perspectiva: o Brasil vinha de um regime autoritário, de um regime bipartidário; logo depois da ditadura, vinha de um regime bipartidário. A Constituição estabeleceu o pluripartidarismo e garantiu autonomia para os partidos políticos. Só que ocorre que a nova ordem política estabelece que partido político recebe recurso público, e recebe muito recurso público: R$1 bilhão – mais de R$1 bilhão, Senador Kajuru! – em fundo de financiamento eleitoral, R$800 milhões em fundo partidário. É o que recebem. E os partidos políticos hoje são dominados, em sua ampla maioria, por uma casta burocrática.

E nós votamos aqui esse projeto. Passou numa rapidez de Fórmula 1 na Câmara dos Deputados. Veio para o Senado. Nós conseguimos levá-lo para a Comissão de Constituição e Justiça. Na Comissão de Constituição e Justiça, conseguimos melhorá-lo. E, agora, ele volta para a Câmara e retiram tudo!

Senadora Rose, perceba o que fizeram. Não foram somente as comissões provisórias que eles retornaram, a permanência das provisórias, mantendo o caciquismo: lá eles mantiveram a anistia ao descumprimento de 5% de participação das mulheres. É um ato de machismo, ou seja, eles legitimaram aqueles partidos que utilizaram, de forma *fake,* a cota de participação feminina nas últimas eleições. E nós rescindimos esse dispositivo aqui no Senado, e eles retornaram lá, mais uma vez ofendendo a participação feminina na política brasileira.

Só queria destacar isto, Presidente: o Senado cumpriu a sua parte. Tenho que destacar. Quero aqui, inclusive, registrar que, quando nós alertamos para as dificuldades do projeto, V. Exa. concordou e o Plenário, na sua maioria, concordou em mandar para a CCJ. A CCJ melhorou o projeto, reduziu o prazo de validade das comissões provisórias de oito para dez anos, restabeleceu, Senadora Rose, a participação feminina, não aceitou a anistia para aqueles partidos que descumprissem a cota feminina. Melhoramos na CCJ. A Senadora Rose participou desse debate. Viemos para o Plenário. Ainda tinha algumas incoerências – votei contra no final –, mas estava melhor.

Vai para a Câmara e eles aprovam esse escárnio. É um escárnio, não há outra definição para o que a Câmara dos Deputados acabou de fazer. É um escárnio para a sociedade brasileira. Partido político que cometeu crime na última eleição é anistiado de crime. Partido político que não cumpriu a cota de participação feminina, Senadora Rose, é anistiado disso. E comissões provisórias podem ser mantidas pelos caciques partidários desde que obedeçam aos ditames dos caciques. É um absurdo completo.

Não poderia deixar de fazer esse registro, porque isso é uma ofensa da Câmara dos Deputados para com a sociedade brasileira, que piora o sistema partidário e político do Brasil.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu sei que não é... Quando eu presidia sessões no Congresso e na Câmara, eu brigava um pouco para que as discussões fossem pertinentes às matérias que são apreciadas.

Eu não posso deixar, Sr. Presidente, até porque participei do processo na CCJ, de dizer do absurdo dessa votação que aconteceu na Câmara.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Randolfe, na verdade, essa comissão provisória vai administrar nada mais, nada menos do que duas eleições – apenas com a comissão provisória –, enquanto nós clamamos pela organização partidária como forma fundamental de expressar a correlação de forças políticas nos Municípios, organizadamente, dentro dos partidos. Se os partidos são de somenos importância, para que os ter? Para que ter comissão provisória? Nomeiem um cacique e ele faz lá a bel prazer. Duas eleições, oito anos. Não conhecemos nenhum país como o nosso que vota uma excrescência dessa e leva ao deboche aquilo que é fundamental na formatação política. De onde viemos? De onde viemos? Viemos de partido organizado, votado em convenção. Votar por comissão provisória a escolha de Governador, Senador, Deputado, Prefeito, Deputado Estadual? Isso é um deboche. Eu concordo com V. Exa.

Agora, da próxima vez, vamos endurecer o debate. Vamos endurecer mais o debate e mostrar que não se aceita qualquer coisa com qualquer justificativa. Eu me lembro até de que, na hora da votação, quando nós ficamos brigando pelos dois anos, que era uma emenda do Senador Lasier, alguém disse assim: "Não há problema. Eles ganham aqui, e nós ganhamos na Câmara". E ganharam realmente. Favas contadas.

Eu quero deixar aqui o meu repúdio, porque isso não acrescenta nada à boa prática política e nos coloca diante da sociedade como aqueles oportunistas de sempre, que querem se dar bem num processo político, que deveria ser altaneiro, democrático e representativo. Eu acho uma vergonha.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, posso?

Senadora Rose, não acrescenta nada, mas nos joga no mesmo pacote dos maus políticos. E nós temos que deixar pelo menos claro aqui que nós não fazemos parte dos maus políticos, separar o joio do trigo. Nós fizemos a nossa parte e eu me recuso, eu me recuso a aceitar esse carimbo de mau político. Anistiar quem criminaliza, anistiar quem desrespeita a lei é, acima de tudo, um desrespeito, um acinte à população.

Portanto, este Senador do Amazonas, Plínio Valério, está dizendo: não compactuo, não concordo e não me coloque no mesmo balaio. Eu não sou joio.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Presidente, é pelo tempo? Sim? É porque a gente acabou ficando aqui um minuto em silêncio em relação a essa notícia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela Liderança, V. Exa. pode utilizar a tribuna.

Eu queria informar ao Plenário que a medida provisória deve chegar às 20h30 aqui. Eu estou disposto a...

Senador Jorge, peço licença a V. Exa.

Eu estou disposto a aguardar a votação da medida provisória pelo interesse da matéria, em sessão, aqui no Plenário do Senado, para a que a gente possa votar, nem que seja simbólica, a medida provisória que a Câmara dos Deputados está discutindo agora, a 859.

Então, eu quero passar a palavra aos Senadores que desejarem se manifestar, aguardando a chegada da medida provisória.

Com a palavra o Líder do PSB, Senador Jorge Kajuru.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exa. tem o tempo que achar conveniente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela Liderança.) – Agora eu posso, não é, Presidente? Eu posso falar aqui até... Presidente, conte comigo. Se quiser que eu durma aqui, não há problema nenhum, perfeito? Já arrumei um chuveiro lá no Gabinete 16, só falta uma cama, Senador gaúcho, querido, Heinze.

Bem, este assunto é importante porque é preciso ter coragem – e coragem nunca faltou a mim – para fazer a defesa de um colega deste Senado que está evidentemente deprimido, indignado com as reações na mídia. E aí é que é preciso ter coragem, porque normalmente um político não gosta de ter que se confrontar com veículos de comunicação. Como eu sou jornalista, tenho 40 anos de carreira, eu me lixo literalmente para a maioria da imprensa, até porque não preciso dela – são 30 redes sociais, com 57 milhões de acessos, em 10 anos que eu estou na internet. Então, compreendam da forma que quiserem os veículos de comunicação que fizeram injustiça a um Senador desta Casa, de Roraima, o Senador Telmário Mota.

E quem vai fazer aqui, Senador Confúcio, a defesa dele é alguém que abomina a figura nefasta de Maduro, da Venezuela. Mas uma coisa é uma coisa, frasista Amin, outra coisa é outra coisa, concorda? Essa frase é de Juarez Soares.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Ele sempre coloca Miguel Livramento, é impressionante.

Mas, enfim:

> Acompanhamos com atenção a iniciativa do Senador de Roraima Telmário Mota no sentido de colaborar para que o Brasil reestabeleça relações econômicas, sociais e políticas amistosas com a Venezuela.
>
> O art. 4º da Constituição da República estabelece que o Brasil pauta-se nas suas relações internacionais pelos princípios da independência nacional, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz e cooperação entre os povos para progresso da humanidade, dentre outros.
>
> Também está dito na Constituição que o Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações. Assim, é fácil observar que as atividades do Senador do Estado de Roraima Telmário Mota em sua viagem à Venezuela estiveram marcadas pela estrita obediência à ordem constitucional brasileira.
>
> A atuação do Senador, membro de uma subcomissão da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para a normalização das relações com a Venezuela, é perfeitamente legítima, conformando-se aos estritos limites do mandato parlamentar. A diplomacia parlamentar constitui uma das mais importantes atividades a que os legisladores do mundo todo se dedicam.
>
> Pelo que noticiou a imprensa [parte dela – nunca generalizo], o Senador foi recebido em solo venezuelano por uma parlamentar daquele país e cumpriu com ela uma agenda de contatos com autoridades. É prática corrente em países democráticos que parlamentares facilitem o contato entre autoridades dos poderes e órgãos estatais do seu país com parlamentares de outros países. Trata-se [então] de um dos objetivos mais importantes da diplomacia parlamentar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> À legitimidade genérica que possui o senador para a promoção da paz na região de fronteira com a Venezuela, soma-se a sua condição específica de representante do Estado de Roraima no Senado da República, de todas as unidades da Federação aquela que mais duramente sofre as consequências deletérias de distúrbios na relação do Brasil com o país vizinho, com cuja economia está fortemente entrelaçada, a começar pelo compartilhamento da energia produzida pela usina hidrelétrica venezuelana de Guri, acesso rodoviário ao Oceano Pacífico e fortes e antigas relações de trocas comerciais.
>
> Os resultados da missão do senador [...] [de Roraima Telmário Mota] à Venezuela são alentadores. É de grande importância que o senador tenha sido portador de uma carta pessoal do presidente daquele país ao Presidente do Congresso Nacional brasileiro, propondo uma mesa de negociação para reabertura da fronteira com o Brasil e a normalização das relações comerciais. É um gesto significativo [a meu ver], a ser seguido por ações concretas que demonstrem boa fé de todas as partes, em especial das autoridades brasileiras, em respeito à Constituição e à longa e reconhecida tradição do Brasil de apoiar a solução de disputas pela via pacífica e do diálogo nas relações internacionais. Brasília, 24 de abril de 2019.

Faço, com muito prazer, este pronunciamento em defesa da ação do Senador de Roraima Telmário Mota e tenho aqui nomes de todos aqueles que assinaram o manifesto pela paz. Entre eles, Samuel Pinheiro Guimarães, Embaixador; Celso Amorim, Embaixador; Ciro Gomes, ex-Ministro de Estado; Aldo Rebelo, ex-Ministro de Estado; Roberto Amaral, ex-Ministro de Estado; Guilherme Estrella, geólogo, ex-Diretor de Exploração e Produção da Petrobras na descoberta do pré-sal; Fernando Morais, jornalista; Luiz Gonzaga Belluzzo, economista; Manoel Dias, Presidente da Fundação Leonel Brizola-Alberto Pasqualini, PDT; Piero Leirner, antropólogo da UFSCar; Apolinário Rebelo, jornalista; Luiz Carlos da Rocha, advogado; Eurípedes de Macedo Júnior, Presidente do PROS; Beth Carvalho, cantora; Samuel Gomes, advogado e professor; entre tantos outros que eu poderia continuar mencionando aqui até chegar à relação de 92 autoridades.

É isso, Presidente.

Agradecidíssimo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – V. Exa. concorda em ouvir o seu coestaduano Senador Randolfe?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Seguindo as orientações do Líder Esperidião Amin, claro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Na verdade, eu deveria secundar o nosso experiente Governador Senador Esperidião Amin, e me coube a honra, a glória de ser da cessão dele para apresentar ao senhor a seguinte questão de ordem... É uma questão de ordem propriamente dita.

Sr. Presidente, não me parece muito adequado nós estarmos prolongando a Ordem do Dia por conta da leniência da Câmara na votação da medida provisória. Vamos dar os nomes devidos aos bois.

Há uma medida provisória que tem consenso neste Plenário para ser votada, que é importante para as santas-casas do País, e a Câmara não está conseguindo até agora... Essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medida provisória expirará nas próximas horas, e a Câmara não consegue votar, prejudicando as Santas Casas de Misericórdia do País todo.

Nós aquiescemos em aguardar, mas não me parece muito adequado, à altura do Senado da República, Casa revisora do processo legislativo no Brasil, prorrogar a Ordem do Dia em função da Câmara.

A proposta que eu dialogava... E só apresentamos essa proposta porque ela foi idealizada pelo nosso melhor Senador, que é o Senador Espiridião Amin. Então, sou aqui o porta-voz desse douto filósofo árabe que está aqui conosco, que é o Senador Esperidião Amin.

A sugestão é nós mantermos o painel de hoje para a votação e levarmos essa medida provisória para a votação amanhã, sem nenhum prejuízo. Amanhã ainda estará no prazo hábil. Então, nós poderíamos encerrar a Ordem do Dia e manter o painel para a votação da medida provisória.

Eu quero só completar, Sr. Presidente, se me permite...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Porque a medida provisória é relevante...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É mais do que relevante e há consenso no Plenário. As Santas Casas de Misericórdia do País não pagarão pela inapetência da Câmara dos Deputados de encaminhar essa matéria.

Eu queria só concluir, Sr. Presidente... Abro um parêntese para falar como Líder da Oposição com V. Exa. Abrimos exceção para essa medida provisória, mas é importante que nós passemos a ter um rito em relação às medidas provisórias que vêm da Câmara. O Senado não pode ficar à mercê do trato da Câmara em relação às medidas provisórias. Não é aceitável, não é possível uma medida provisória ficar na Câmara todo o prazo, todo o tempo e, horas antes, vir para o debate no Senado da República sem ter tido uma leitura anterior, como o rito que antes nós definimos para a sua apreciação seguinte.

Então, rogo a V. Exa., Presidente, que retomemos um procedimento já adotado que é o seguinte: leitura da medida provisória pelo menos 24 horas antes para apreciação no dia seguinte. É o mínimo que pode ser exigido do Senado, como Casa revisora do processo legislativo. Se a Câmara dos Deputados não dá conta de cumprir o prazo para o encaminhamento de medidas provisórias, a responsabilidade é da Câmara dos Deputados em relação a isso.

Essa é uma questão de ordem que fazemos em conjunto, eu e o Senador Espiridião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu recolho as ponderações do Líder...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Chegou aqui o Líder do Governo, que já concordou.

Eu só queria repetir o que disse o Senador Randolfe: ninguém merece isso que nós estamos fazendo, só a causa que a medida provisória contém, que é a das santas-casas. Mas que não sirva de exemplo nem de parâmetro, complementando o que disse o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu recolho as ponderações feitas pelo Líder Randolfe Rodrigues. Agradeço também ao Senador Esperidião Amin, que construiu esse entendimento com todos os Líderes, com o Líder Kajuru, com todos os Líderes que estão aqui em Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vou colocar em votação dois requerimentos de desarquivamento propostos pelo Senador Wellington Fagundes; vamos colocar em votação o Projeto de Lei nº 43; e vamos suspender a sessão para a votação de amanhã.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Presidente, e aquele requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É na Mesa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Vai falar de novo: oportunamente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – E na Mesa, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – E da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não é no Plenário. É na Mesa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Pelo menos em homenagem ao único Senador que o defendeu quando a imprensa disse que o senhor almoçou com Gilmar Mendes e Alexandre de Moraes, em Portugal. Eu desmenti categoricamente. Não é possível que o Gilmar tenha tanta força. A gente só quer saber...

Nós assinamos aqui um requerimento para saber quanto dinheiro público esse Ministro recebeu para patrociná-lo numa empresa sua em Portugal, porque, se fosse com um Senador aqui, seria perigoso ser cassado se ele recebesse dinheiro público para a sua empresa.

Então, não é possível que esse homem seja um Deus, meu Deus do céu!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – V. Exa. já protocolou o requerimento e será deliberado pela Mesa Diretora.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Chegou também à Mesa Diretora três requerimentos – Requerimento 301 – de sessões solenes do Dia do Contabilista, homenageando a Polícia Militar do Distrito Federal e comemorando o Dia Nacional de Proteção da Criança e do Adolescente, de autoria do Senador Izalci Lucas. Então, vamos ler todos os requerimentos.

Projeto de Lei nº 43, como fiz a leitura ainda há pouco.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Requerimento de autoria do Senador Wellington Fagundes.

Requeremos, nos termos do art. 332, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PRS 1, de 2013, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações e prestações interestaduais.

Em votação o requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. (**Requerimento nº 248, de 2019**)

A matéria retorna à CDR, seguindo, posteriormente, à CCJ para apreciação dos projetos e das emendas e, por fim, à CAE para análise das emendas.

Eu gostaria de agradecer ao Secretário, Senador Wellington Fagundes, que, em um curto período, se continuar com essa eficiência, vai acabar tomando o lugar do Secretário Antônio Bandeira.

Requerimento nº 174, de 2019, Senador Wellington Fagundes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2017, com o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2017, por regularem matéria correlata (política de agricultura urbana).

Em votação o requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto, e o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2017, perde o caráter terminativo.

Os projetos vão à exame da Comissão de Meio Ambiente e, em seguida, seguem para a Comissão de Reforma Agrária em decisão terminativa.

Requerimento do Senador Izalci.

Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos nºs 173 e 301, de 2019, do Senador Izalci e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial em 6 de maio, a fim de comemorar o Dia do Contabilista.

Em votação o requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 91, de 2019, do Senador Izalci e outros Senadores solicitando a realização de sessão especial em 10 de maio, destinada a homenagear a Polícia Militar do Distrito Federal.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento 93, de 2019, do Senador Izalci e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial em 20 de maio, destinada a comemorar o Dia Nacional do Comissário de Proteção da Criança e do Adolescente.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Acaba de entrar no Plenário do Senado o Senador que comemorou 50 anos no último final de semana, Senador Sérgio Petecão, que pede a palavra para suas considerações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Presidente Davi, eu queria aqui... Presidente Davi... Preste atenção, Presidente Davi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente Davi, eu queria lhe apresentar aqui a minha primeira suplente, a D. Maria das Vitórias, que foi Deputada Estadual, esposa do saudoso João Tota, lá de Cruzeiro do Sul. Essa mulher aqui é a dona dos votos lá do Acre. É a minha primeira suplente, mas ela não me quer mal não. Ela vai...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Seja muito bem-vinda ao Plenário do Senado, em nome do Senador Cid, que está aqui na Mesa Diretora, da Senadora Rose, do Senador Fernando, de todas as Senadoras e Senadores do Senado da República. E eu a abraço e cumprimento pela paciência, pela fé e pela coragem de completar a chapa do nosso querido irmão Senador Sérgio Petecão.

Muita fé e muita coragem.

Parabéns!

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou ceder a palavra ao Senador Heinze, que está na tribuna, aguardando uma mensagem que será encaminhada pela Presidência da República, para a leitura de uma matéria que é um empréstimo importante para a cidade de Fortaleza.

Então, seguindo as orientações do Líder Cid Gomes, o Senado da República se manterá vivo, de pé, para ler a mensagem do empréstimo à cidade de Fortaleza.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras, Senadores, primeiro, o Deputado Vilson Covatti, nosso sempre Deputado, conseguiu eleger o filho Deputado Federal e a esposa Deputada Estadual, e a família Covatti tem grande potencial de voto. Parabéns ao Deputado!

Nosso Senador Alessandro Vieira deve conhecer, no Rio Grande do Sul, o ex-Presidente da Federasul, Anton Karl Biedermann. Quero fazer uma homenagem.

Anton Karl Biedermann, 94 anos, bateu o recorde mundial de natação, 50m, nado de costas, na categoria 95 anos, no Campeonato Brasileiro Master de Natação de 2019, em Curitiba, neste mês de abril. Fez os 50m em 55 segundos e 90 centésimos, três segundos a menos do que o recorde anterior, que era de um americano.

O gaúcho, conterrâneo nosso, Anton Karl Biedermann, 94 anos, também foi motivo de uma reportagem de Fátima Bernardes, na Rede Globo. Representa o Grêmio Náutico União desde 1941. Está há duas décadas entre os dez melhores do mundo nas categorias que representa. Foi Presidente da Federasul de 1990 a 1996, orgulho e exemplo para todos nós.

Então, homenagem ao grande Anton Karl Biedermann.

Da mesma forma, a RBS TV de Uruguaiana faz hoje 45 anos, fundada em 2 de abril de 1974, levando informação para oito Municípios da nossa fronteira oeste do Rio Grande do Sul. A minha homenagem nas figuras do Editor-Chefe, Alfredo Peres e do Gerente Executivo João Moreira Júnior. A RBS TV tem 11 sucursais e uma é na nossa fronteira oeste do Rio Grande do Sul.

E queria também, Sr. Presidente, colegas Parlamentares, fazer uma homenagem à Embrapa – estive lá representando também o Senado Federal agora à tarde – completando 46 anos. Então, em nome do Sebastião Barbosa, que é o Presidente da Embrapa, em nome de toda a família, aos 9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mil embrapianos, como assim são chamados os agrônomos, veterinários, técnicos, pesquisadores, enfim, funcionários daquela grande instituição de pesquisa, que é um orgulho a todos nós...

E também eu queria saudar aqui, em nome do Prof. Dr. Eliseu Alves, que já foi Presidente da Embrapa... Eliseu Alves participou de um grupo de estudos com o nosso grande Ministro Alysson Paulinelli, no Governo do Presidente Médici, Deputado Covatti, em que eles estudaram num grupo de estudos para a criação da Embrapa. Foi no tempo do nosso Ministro Cirne Lima, gaúcho, e que depois foi sucedido por Paulinelli. Então, Paulinelli, Ministro da Agricultura, instalou, estabeleceu a Embrapa em 1973.

Meus cumprimentos a toda à família embrapiana e a pesquisa brasileira deve muito à Embrapa. Portanto, as minhas homenagens, em nome do Presidente Sebastião, em nome também de Eliseu Alves, de todos os antigos funcionários e presidentes da Embrapa, pelo que representa.

E citei na minha fala e vou repetir aqui. Tive a honra e o orgulho de conhecer, Senador Campos, Norman Borlaug, Prêmio Nobel da Paz. Um engenheiro agrônomo americano, Prêmio Nobel da Paz, que disse... Nos anos 70, quando convidado pelo Paulinelli, Senador Vanderlan, ele visitou a sua região, o Cerrado brasileiro, visitou Goiás – naquele tempo, era só Goiás, não havia Tocantins –, Mato Grosso, que era só Mato Grosso, não havia o Mato Grosso do Sul. E viu esta região e profetizou, Senador Wellington, que esta região não serviria para a agricultura – um grande especialista.

E tive a honra de conhecer, cinco, seis anos atrás, quando o Paulinelli o trouxe aqui. O que ele disse? "Eu, no alto do meu conhecimento, tenho que me penitenciar pela capacidade, em primeiro lugar, dos produtores rurais brasileiros." Depois, da nossa pesquisa, da nossa assistência técnica, da nossa extensão. E a Embrapa tem parte nesse processo.

Por isso, a minha fala hoje para ressaltar os 46 anos da Embrapa. E uma pessoa de grande conhecimento, como Norman Borlaug, olhou essas terras do Cerrado brasileiro e disse: "Isso aqui não dá nada". E hoje o maior potencial que nós temos é o seu Estado, Senador. O maior produtor de grãos do Brasil hoje é o Mato Grosso. Então, Senador Wellington, esse Estado...

E a referência que estou fazendo hoje é à Embrapa, pelo que ela representa, pela pesquisa brasileira. Portanto, é extremamente importante a minha homenagem, que eu faço a toda a família embrapiana.

Eu queria também falar que eu estive hoje pela manhã...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O.k. Sim, senhor.

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS. Para apartear.) – Senador Heinze, é muito justa essa lembrança de V. Exa. em relação à Embrapa. Tivemos uma experiência, quando Prefeito de Campo Grande, muito exitosa em parceria com essa instituição lá em Campo Grande.

E nada mais do que justo relembrar o aniversário da Embrapa, que comemora hoje seus 46 anos de existência. São anos de protagonismo na pesquisa e no desenvolvimento agrícola e, mais uma vez, a empresa demonstra que investir em ciência dá retorno. Isso ficou mais uma vez demonstrado na última edição do balanço social da Embrapa. De acordo com o levantamento, para cada real aplicado na empresa em 2018, foram devolvidos R$12,16 para a sociedade – um lucro social de R$43,52 bilhões. Os números são resultado da análise de impacto econômico de 165 soluções tecnológicas e de 220 cultivares desenvolvidas pela Embrapa.

Parabéns à Embrapa. V. Exa. foi muito feliz nessa lembrança.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O.k. Obrigado, Senador.

Então, só para completar, é extremamente importante para a pesquisa brasileira, é uma referência mundial. Então, nós falávamos hoje que tirar a ideologia de lado, para a pequena propriedade, para a média propriedade, para a grande propriedade, enfim, é uma fábula. Portanto, parabéns à família embrapiana.

Também, hoje pela manhã, fomos recebidos pelo Dr. Anderson Ribeiro Correia, que é o Presidente da Capes, e apresentamos a ele um trabalho que o engenheiro agrônomo Flávio Camargo, lá de Alegrete, no Rio Grande do Sul, e professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, fez. E eu colocava a ele a minha intenção e o meu interesse, porque estudei bastante, e estou vendo essa situação com relação às *startups*, hoje a oportunidade dada a jovens brasileiros que estão nas universidades. E o Prof. Camargo fez um desenho, uma radiografia, nos apresentando essa situação no Brasil, e oportunamente vou discutir esse assunto com os colegas, Senadoras e Senadores aqui desta Casa, para que nós possamos auxiliar.

E, como a minha área é agricultura, foi demonstrado hoje pelo Prof. Camargo, num trabalho rápido que ele nos fez, que nós temos em torno de mais de 20 mil *startups* funcionando nas diferentes áreas. E, na área que eu milito, na área que eu trabalho, Senador Wellington, há apenas umas 300 *startups*. Onde ele passa, por exemplo, nós temos 2 no Piauí; 4 no Mato Grosso, muito poucas *startups;* 8 em Goiás; 29 em Minas Gerais, que já tem bastante; 85 em São Paulo, que é o maior número de *startups;* 22 no Paraná; 11 em Santa Catarina; 15 no Rio Grande do Sul; e 11 em outros Estados; trezentas e poucas, com potencial de agricultura, de pecuária, da produção brasileira.

O que nós queremos é estimular essas *startups* e esse desenho que o Dr. Flávio nos fez, e também o Dr. Anderson recebeu lá na Capes, para nós usarmos as cabeças da pesquisa brasileira, as cabeças das grandes universidades federais, estaduais, particulares, enfim, e trabalharmos com as entidades que hoje detêm o domínio seja dos fertilizantes, dos defensivos, das máquinas, para que a agricultura brasileira possa dar um salto e nós aproveitarmos as cabeças desses jovens.

O que me motivou, quando eu vejo no Rio Grande do Sul, e é um orgulho nosso, é o que nós temos na Tecnopuc muito mais na área da informática, na área da tecnologia. A Tecnopuc é um grande centro de *startups* que nós temos no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. E, da mesma forma, nós temos a Tecnosinos, a Unisinos, no Rio Grande do Sul. Aquilo me inspira para que a gente possa fazer isso também na área da agricultura.

Por isso, Dr. Flávio Camargo, minha gratidão pelo trabalho e pela assessoria. Vamos trabalhar juntos nessa questão e usar o Ministério da Agricultura e, Senador Vanderlan, o Ministério da Ciência e Tecnologia – V. Exa. preside a Comissão de Ciência e Tecnologia – para que nós possamos juntar isso e fazer com que esses jovens... Falo da agricultura, mas isso vale para qualquer área – já existe um caminho para outras áreas. Eu quero focar mais na área da agricultura, em que somos muito carentes no Brasil, além de pesquisa, inovação, com essas cabeças dos jovens que estão nos cursos de graduação ou que já estão nos cursos de pós-graduação, com direcionamento.

Nós queremos fazer um debate, e vou apresentar, Senador Vanderlan, na sua Comissão... Queremos fazer esse debate junto com a Comissão de Agricultura do Senado e a Comissão de Ciência e Tecnologia. Vamos trazer algumas cabeças ligadas à Capes, ao Ministério da Ciência e Tecnologia e também ao Ministério da Agricultura. Nós temos um grande potencial e muitas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empresas. Nós temos potencial no agro hoje no Brasil, e essas empresas estimulam os jovens pesquisadores a montarem as suas *startups*. Como eu já vi na área da tecnologia, nós podemos fazer isso muito bem na área do agro também.

Meus agradecimentos ao Dr. Flávio Camargo, que fez um desenho rápido para mim, e ao Dr. Anderson Ribeiro, Presidente da Capes, que nos recebeu hoje pela manhã.

Portanto, nós entendemos que essas são algumas informações importantes. Que nós possamos ajudar jovens pesquisadores, agrônomos, veterinários, engenheiros florestais, zootecnistas, enfim, alguém da área das ciências agrárias, para que possam fazer a expansão do seu conhecimento e começar a trazer inovação. Em qualquer parte do mundo, isso existe. Que nós possamos fazer isso aqui no Brasil!

Muito obrigado.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Rodrigo Cunha e Senador Vanderlan.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL. Pela ordem.) – Presidente, boa tarde.

Primeiramente, Presidente, eu queria aqui, mais uma vez, pedir a leitura do requerimento de envio à CTFC, a nossa Comissão de Fiscalização, Controle e Defesa do Consumidor, do PLC 80, de 2018. Apresentei esse requerimento em 28 de abril, e até hoje ele não foi lido, Presidente. Essa é uma atitude extremamente necessária para que a gente possa, inclusive, ganhar tempo – não é postergar, é ganhar tempo –, adiantando uma discussão que pode fazer com que o projeto já saia desta Casa muito bem embasado e não necessite de maiores discussões. Então, solicito, mais uma vez, a leitura do requerimento que foi feito a esta Mesa sobre o PLC 80.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Rodrigo, eu estou consultando a Secretaria-Geral da Mesa, e a Comissão ainda não o encaminhou ao Plenário para nós fazermos a leitura.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – Certo. Eu solicito que V. Exa. também, se possível, faça esforços para que a Mesa proceda a essa solicitação e chegue aqui...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Sim, sim, claro, claro.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – ... esse projeto, o PLC 80.

Aproveito também, Presidente, para registrar que, hoje, nós estamos – não só hoje, mas durante toda a semana – com vários Vereadores do País inteiro aqui em Brasília. Hoje eu estou aqui ao lado da Gabriela, que é Vereadora, uma jovem Vereadora do Município de Taquarana, em Alagoas, e que representa aqui, neste momento, os Vereadores alagoanos que estão visitando esta Casa e que também desejaram um bom mandato a V. Exa. na condução deste Poder.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu agradeço ao Senador Rodrigo. O Senado fica muito honrado com a presença de uma Vereadora do Estado de Alagoas, representando milhares de Vereadores do Brasil. Eu tive a honra de ser Vereador da minha cidade, a cidade de Macapá, e tenho certeza do papel relevantíssimo que os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vereadores têm para a construção da nossa democracia. Seja bem-vinda! Eu abraço todos os Vereadores. Que façam um bom encontro nesse evento realizado aqui, em Brasília.

Senador Rodrigo, o requerimento de V. Exa. está na CCJ. Eu vou solicitar à Senadora Simone Tebet que o envie à Mesa Diretora.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Wellington, que já teve todos os requerimentos aprovados, queria pedir a V. Exa. que nós pudéssemos ler um requerimento de autoria do Senador Eduardo Girão que foi protocolado na Mesa Diretora.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 315, de 2019, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial em 13 de maio destinada a homenagear Allan Kardec, o codificador do espiritismo.

Em votação o requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Informo ao Plenário que a mensagem presidencial já está na Mesa Diretora. Faremos a leitura logo em seguida ao pronunciamento do Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT. Para discursar.) – Da mesma forma que aqui falou o Senador Luis Carlos Heinze, como médico veterinário, eu quero aqui também saudar e homenagear a Embrapa, essa empresa de pesquisa que tem feito um relevante trabalho pelo Brasil. Nós, que somos de Mato Grosso, está aqui o Senador Jayme Campos também, sabemos da importância que teve a Embrapa para o Cerrado brasileiro.

Hoje a Embrapa completa 46 anos. Eu quero parabenizar todos os profissionais da Embrapa, os pesquisadores, enfim, todos aqueles que trabalham à frente dessa empresa, que é um orgulho para todos nós, brasileiros, e principalmente para nós que somos da área. A Embrapa, hoje, é dirigida pelo Sebastião Barbosa, a quem quero cumprimentar, então, em nome de todos os profissionais que trabalham nessa empresa, assim como também o ex-Ministro Paulinelli, que foi um fundador dessa instituição brasileira, que hoje contribui, inclusive, com pesquisas em outros países, principalmente na África. Então, com isso, fica aqui a minha homenagem a todos os profissionais que trabalham na pesquisa e que às vezes não são nem conhecidos, mas que desempenham esse grande trabalho.

Da mesma forma, Sr. Presidente, eu gostaria aqui de dizer que, no próximo dia 27 de abril, estará completando 70 anos de fundação uma das instituições de ensino mais importantes de Mato Grosso, que é o Colégio Sagrado Coração de Jesus, na minha cidade natal, Rondonópolis, Mato Grosso. É a instituição de ensino mais antiga da minha cidade, criada para atender a demanda da população que precisava de catequese e educação, quando começava a surgir a cidade.

O Colégio Sagrado Coração de Jesus surgiu de uma visão pioneira de D. Vunibaldo, bispo da diocese, e, ao longo do tempo, vem contribuindo de maneira efetiva para a formação da mão de obra e para o desenvolvimento da região.

Por essa escola passaram figuras ilustres e importantes para o desenvolvimento não só de Rondonópolis, como também da região sul e sudeste de Mato Grosso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Visionário como era, D. Vunibaldo atuou na construção de escolas em várias outras localidades ali próximas, como São Lourenço de Fátima, Jaciara, Chapada dos Guimarães, que era o maior Município do Brasil, e também São Vicente, a Escola Agrotécnica Federal de São Vicente, de que também fui ex-aluno, a maior escola do Brasil, e que também esta semana, há poucos dias, completou 75 anos.

No caso específico do colégio Sagrado Coração de Jesus, contou com a ajuda fundamental de três freiras catequistas franciscanas que chegaram a Rondonópolis ainda jovens: as irmãs Maria Ossemer, Maria Romani e Maria Bona.

Nessa época havia no povoado cerca de 1,2 mil crianças em idade escolar. No começo, a unidade de ensino recebeu o nome de Escola Reunida Cândido Rondon; foi instalada numa casa de pau a pique, sem janelas, sem portas, sem mesa e sem quadro-negro. O material escolar era providenciado por D. Vunibaldo, que o conseguia na capital e, às vezes, em outros lugares.

Foi D. Vunibaldo, que, sentindo o desenvolvimento de Rondonópolis, decidiu dar apoio às irmãs na criação do colégio Sagrado Coração de Jesus. Assim, foi inaugurada a primeira etapa do colégio.

Hoje o colégio Sagrado Coração de Jesus, conta com 11 salas de aula, funcionando em três períodos, acolhendo um número de 986 alunos e desenvolvendo projetos variados, como: cidadania, educação ambiental, relações humanas, entre outros.

Meus pais, que migraram da Bahia para a região de Rondonópolis, matricularam todos os filhos nessa escola. Eu, todas as minhas cinco irmãs, meu irmão também, todos estudamos lá, e trago boas lembranças desse período. Essa escola foi fundamental para a minha formação como cidadão e como profissional. Inclusive, dessas cinco irmãs, uma delas, a mais velha, também é freira franciscana.

Aproveito para agradecer a todos que me ensinaram lições tão importantes que levo por toda a minha vida.

A Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas administra o colégio até hoje. Essa congregação nasceu no Vale do Itajaí, Santa Catarina, em 1915, com o objetivo de levar educação e catequese para os filhos de italianos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – ... já que os primeiros professores que vieram com a imigração de 1875 estavam se aposentando. Foi então que o Frei Polycarpo Schuen convenceu as moças da Pia União das Filhas de Maria e da Ordem Franciscana Secular a darem aula. E assim surgiu a Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas, que hoje está com 103 anos.

Quero aqui dar os parabéns à Diocese de Rondonópolis pelos 70 anos dessa instituição de ensino, assim como aos professores, funcionários, alunos e ex-alunos. E o faço aqui também em nome da nossa companheira Neusa Novaes, que está organizando todo o evento e essas grandes festividades que lá estão acontecendo.

Essa história de sucesso foi construída por todos, e, certamente, quem ganha com a contribuição de cada um é a sociedade, que conta com um ensino de qualidade, base para um...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – É isso, Sr. Presidente.

Agradeço a tolerância.

Quero aqui, em nome de todas as irmãs franciscanas e em nome da minha irmã, Euranides Fagundes, fazer uma homenagem a todas elas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mensagem da Presidência da República.

Mensagem de nº 14, de 2019 (nº 144, de 2019, na origem), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo no valor de até US$150 milhões, de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e a Corporação Andina de Fomento –CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza". (**Vide Item 2.1.7 do Sumário**)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Feita a leitura da mensagem indicada por S. Exa. o Senador Cid Gomes, a Presidência cumpre o seu compromisso.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente. Obrigado.

Fortaleza certamente terá uma grande oportunidade de melhorar a sua rede de escolas de ensino fundamental e naturalmente dar sequência a um projeto ambicioso de infraestrutura de drenagem nos bairros mais pobres daquela capital.

Muito grato pela sua atenção.

Acompanharemos na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – E assumiremos o compromisso com V. Exa. de, assim como têm sido outros empréstimos aprovados na Comissão de Assuntos Econômicos, no momento em que for aprovado na Comissão, trazer para o Plenário, com o requerimento de urgência, porque compreendemos que esses recursos muitas vezes são os únicos recursos que os Municípios, que as cidades e que os Estados podem receber neste momento de tanta dificuldade orçamentária e financeira que vive o País.

Cumprimento V. Exa. por essa oportunidade e abraço o povo da cidade de Fortaleza e o nosso querido povo do Estado do Ceará.

Senador Vanderlan, V. Exa...

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Pela ordem.) – Presidente Davi, só queria fazer um registro.

No dia de ontem, Senador Davi, nós aprovamos aqui um requerimento de minha autoria para que seja formada uma comissão de Senadores para irem à cidade de Minaçu, no meu Estado de Goiás, ver a questão da mineradora Sama, a arbitrariedade que está sendo feita com aquela cidade, que está sendo penalizada, já que a fonte de renda dela é a mina de Minaçu.

Foi apresentado o requerimento, foi aprovado e, como a semana que entra é uma semana de feriado, iria ficar a ida dos Senadores àquela cidade, Senadora Rose, para a outra semana ainda, sem ser esta próxima. E eu quero falar isto aqui para o Senador Romário, que está ali, quero falar aqui aos Senadores e às Senadoras que conversei com o nosso Presidente sobre a agonia por que está passando aquela cidade, principalmente os funcionários daquela empresa, já que é a única fonte de renda que eles têm, e disse a ele da importância de nós anteciparmos a nossa ida lá para essa semana. E ele disse: "Olha, concordo e, inclusive, eu quero estar presente".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Davi, Presidente, eu quero dizer para o senhor que isso me alegrou muito, porque vi a preocupação do jovem Presidente em estar indo lá, porque o senhor está acompanhando a nossa agonia, a agonia dos Senadores. A Senadora Rose, que é de Goiás, tem acompanhado e tem nos ajudado junto ao Supremo, junto à PGR, para que fosse tomada uma decisão e uma solução, como foi tomada em Minas Gerais, como eu falei aqui hoje, em meu pronunciamento, já que em Minas Gerais foi banido o amianto, por uma decisão equivocada – eu vejo – do Ministro Toffoli, porque foi baseada naquela decisão do Rio de Janeiro, da Assembleia Legislativa, que baniu no Rio e, com isso, levou para o País inteiro. E nós estamos indo lá.

Eu queria aqui dizer aos Senadores e Senadoras que o Senador, nosso Presidente, fez questão de estar nos acompanhando à cidade de Minaçu. Então, um grupo de Senadores está indo lá. E eu fico muito alegre e satisfeito por saber, Senador, que a nossa...

Convidado também está, Senador!

E eu creio que haja ainda algumas vagas no avião. Então, já faço esse convite.

Até agora, Presidente Davi, parece que nós não temos nenhuma mulher na nossa comitiva. Então, Senadora Rose...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós temos duas no Plenário, e elas já estão convidadas para acompanhar...

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Para ir, no sábado agora, de manhã. Vamos sair para a cidade de Minaçu. Qual é o intuito de ir lá a comissão do Senado? E o nosso Presidente quer ver de perto. Ele falou: "Eu quero ir lá ver". Porque, de tanto a gente falar... E eu conheço a realidade ali, sei da situação, sou industrial também e sei da tecnologia que foi colocada ali. Não há essa questão de represa, de rejeito. Não! É tudo a seco.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – De barragem.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – De barragem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Vanderlan, eu peço a V. Exa. que faça novamente um relato dessa situação. A gente está vivendo um momento delicado no Brasil: um desaquecimento total da economia, o maior índice de desemprego da história do Brasil. E a gente vê uma decisão judicial interferir numa cadeia produtiva da mineração, que gera tantos empregos e tanta riqueza para o Estado de Goiás e para o Município de Minaçu. Mas eu queria pedir a V. Exa. – e convidei o Senador Roberto Rocha para nos acompanhar, faço questão de ir lá – que fizesse um breve relato dessa situação dramática. Não é possível uma empresa produzir no Brasil, ter o *know-how* técnico e científico para exportar esse produto para grandes países e, no Brasil, serem banidos milhares de empregos por uma decisão judicial

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Na verdade, Presidente, nosso País está passando por uma situação tão complicada: é desemprego, falta de renda, e tudo o mais. E vem uma decisão como essa, que foi baseada, como eu disse, equivocadamente, na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, que tomou essa decisão por conta de ONGs que disseram que era cancerígeno. E não é. Todos os estudos foram feitos por institutos respeitados. E o Ministro Dias Toffoli tomou a decisão de banir no País inteiro. São 150 mil trabalhadores. Hoje nós só temos a mina de Minaçu, que é referência. E, desde que foi banido, ela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

só exporta e só exporta para países, Senadores e Senadoras, de quinto mundo, não é? Estados Unidos, França, Alemanha, porque lá eles não têm controle nenhum... Certo?

Então é França, México, que exportam... E tudo vai embalado de uma maneira – falei isto hoje aqui no meu pronunciamento – como se fosse um pacote de café, por exemplo, porque é embalagem a vácuo. Então, isso vai embalado a vácuo e não tem pó nenhum. Os senhores vão comprovar lá, Sr. Presidente, Senador, que vai lá também e vai comprovar que não existe isso.

Então, Minas Gerais. Como foi feito em Minas Gerais? Na época era o Senador Anastasia o Governador. Tomou as providências, foi aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, dando um tempo, Senadora, para que o Município e os funcionários se adequassem à nova realidade, que foi de dez anos. E quem tem que, eu acho, gerir e realmente dizer o que é que tem que ser feito com relação à questão mineral no Estado, é o Governo do Estado juntamente com quem? A assembleia legislativa, que representa a população.

Então, nós estamos lá num imbróglio tão grande... Há mais de 60 dias foi fechado... Nem o que está no porto, que é o maior absurdo, que vai para os Estados Unidos... Está proibido de embarcar.

São atitudes que eu vejo como atitudes arbitrárias, porque nem mesmo o STF, que tem a fortuna que tem, Senador, no seu orçamento, e que poderia ter designado uma comissão, como o Senado está fazendo, foi lá ver se realmente o que falaram é verdade.

E, na conversa que tivemos lá com a bancada, no STF e também na PGR, nós ficamos ainda mais admirados da situação, porque, quando se falou que hoje ela não produzia mais no Brasil para fazer telha, para fazer caixa d'água, a Ministra não sabia. Quando se falou que estava só exportando, também não sabia. E, quando se falou dos países que estavam comprando, aí ficou todo mundo admirado. Ou seja, uma decisão que atinge quase 600 funcionários, 2,4 mil que prestam serviços e uma população de uma cidade que depende dessa mina, há mais de 50 anos, que é a cidade de Minaçu, que está em polvorosa e que, há mais de 60 dias, não sabe o que faz, e não há uma decisão. Então, nós chamamos aí, através do requerimento, e vamos lá.

Eu acho que esse tipo de absurdo... Hoje eu falei aqui, Senadora Rose, no meu pronunciamento, que eu acho que o STF também deveria, antes de tomar uma decisão que prejudica milhares e milhares de pessoas, designar uma comissão e ir lá ver se realmente o que algumas pessoas, algumas ONGs falam "porque lá não sei onde alguém falou que fazia mal"...

Eu já tenho 56 anos de idade e tomo água de caixa d'água, desde criança, de amianto. Morei muito tempo debaixo de telha de amianto e nunca tive um problema. Eu acho que eu sou até um pouquinho fortinho. Nunca tive problema por isso, e os trabalhadores lá da mesma forma. Esse é meu relato.

Mas o intuito aqui, Senador, é dizer desse desprendimento que o nosso Presidente teve. Não fui eu que convidei o Presidente para ir, embora a minha vontade é dizer: Presidente, vamos lá, porque quando o senhor vai lá a coisa é diferente! Então, foi ele que se prontificou imediatamente a ir conosco na cidade de Minaçu para observar o que que está acontecendo lá.

Essas eram as minhas colocações.

Obrigado, Presidente, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado Senador Vanderlan. Naturalmente nós iremos visitar o Município de Minaçu, visitar esse empreendimento, e trazer a visão do Senado da República em relação a esse episódio, que é lamentável do ponto de vista do momento que vivemos e, novamente, da interferência do Poder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Judiciário em uma cadeia produtiva do setor de mineração, levando transtorno e desemprego para milhares de brasileiros goianos do Município de Minaçu.

V. Exa. e o povo do Estado de Goiás têm o total e irrestrito apoio e a solidariedade do Senado da República. Por isso, votamos o requerimento constituindo a comissão de acompanhamento especial e no sábado estaremos lá fazendo essa visita institucional a esse empreendimento.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS) – Senador...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Obrigada pela deferência de indicar duas mulheres, mas eu não posso ir. Eu tenho um encontro do Mercosul. Agradeço e louvo a atitude. Também louvo a atitude de V. Exa. porque esses são atos de um verdadeiro Presidente de uma Casa deste porte, enquanto nós temos atos de Presidentes de outras casas que não são louváveis.

Então, Senador Vanderlan, toda a nossa deferência e o apoio, e é assim que tem que ser mesmo. Estamos dando o exemplo. E que esta Casa Legislativa consiga fazer alguma coisa. Porém, não temos a caneta que o Judiciário tem. Então, que consiga encontrar uma saída. Conte comigo!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora, V. Exa. vai fazer falta na viagem a Minaçu, mas V. Exa. estará representando o Senado da República no Parlasul.

Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu fiquei aqui um tempo calada pensativa. Eu fui surpreendida com a decisão da minha filha de se casar. Ela me comunicou. Estou muito surpresa, muito feliz até com a decisão dela, e, como estou há 50 dias praticamente aqui, não estou autorizada a pegar avião. Ainda não estou. O senhor sabe que estou convalescendo. Eu pediria desculpa. Eu gostaria de participar, e vou reforçar o elogio feito pela Soraya. As decisões... Quando as pessoas querem fazer, e não há nenhuma intenção contrária à posição afirmativa do nosso Senador de Goiás, quero dizer que V. Exa. age muito oportunamente na direção de um...

Eu vou resumir. Na minha visão, hoje eu vejo que o Presidente Davi é um construtor. Não é um demolidor, não debocha de coisa séria, não é inoportuno; pelo contrário, é muito eficiente. E, quando eu vejo isso acontecer, eu fico sentada aqui... Já poderia ter ido, porque eu tenho algumas reuniões, mas V. Exa. nos motiva. Estamos todos motivados nessa direção do construtor. É o que V. Exa. é para mim.

Peço desculpa. Da próxima vez, por favor, pode fazer o convite, que eu irei, com muito prazer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Muito obrigado, Senadora Rose, pelas palavras.

Agradeço o carinho de todos os Senadores e Senadoras, que estão me ajudando a conduzir os trabalhos do Senado da República. Sempre digo e sempre direi isso: eu divido com todos os Senadores, porque isto aqui é uma construção. Utilizando as palavras de V. Exa. Eu acho que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vida é feita de construção, de diálogo, de entendimento, e nada mais adequado para o momento que vivemos que possamos debater e dialogar no intuito de construir uma grande nação.

Muito obrigado pelas suas palavras.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Se V. Exa. me permite, eu queria lembrar um assunto que V. Exa. tratou que é muito caro a este País e muito caro aos indígenas. Lembra que nós conversamos que hoje estão produzindo, precisam... V. Exa. disse "vou trazer esse assunto para a Presidência". Se V. Exa. colocar em pauta, terá uma bancada muito grande para tratar da questão dos povos indígenas que estão produzindo soja. Pelo parecer do subprocurador e também do meio ambiente, até hoje não se tem legitimada a operação que fazem da plantação, da produção. Olha só o que V. Exa. consegue fazer: V. Exa. consegue puxar para si um assunto que me veio à memória. Se V. Exa. colocar em pauta conte, pois vai ter mais de 30 Parlamentares lutando ao seu lado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu lembro que falávamos, Senadora Rose, em relação a uma matéria que foi feita – não querendo fazer *merchandising* –, acho, que pela Globo News, de uma produção agrícola em terra indígena no Estado do Mato Grosso do Sul. Era uma produção agrícola de soja em uma terra indígena, no Estado do Mato Grosso do Sul. Vi essa matéria, acompanhei. Vi a atuação do cacique que respondia pela propriedade. O que assusta a gente é ele falar claramente, nessa reportagem, que precisava submeter-se a um desvio de conduta para regularizar a sua produção, dentro da terra indígena, dizendo que aquela produção saiu de uma propriedade vizinha que tem o licenciamento ambiental. São essas coisas que nós temos de superar, no Brasil. Os debates têm que ser francos, abertos e transparentes.

Colocamos para votar. Se for aprovado, se for rejeitado... Naturalmente, a vontade da maioria se sobreporá a essas decisões. Então, abraço V. Exa., cumprimento V. Exa. Já solicitei à Secretaria para traga a matéria para o Colégios de Líderes, para que os Líderes possam debater com as suas bancadas e para nós, naturalmente, deliberarmos sobre essa matéria.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Se V. Exa. pensar no quanto oportuna é a sua posição...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Queria dizer a V. Exa. só para a gente levar isso para casa. Para que serve o poder? O poder serve para isso. V. Exa. se sentou aí e está procurando fazer o bem, onde o bem precisa ser feito, com atitudes verdadeiras. Parabenizo V. Exa.!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado.

Senador Eduardo Braga, Líder do MDB.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, acho que é absolutamente oportuno o tema trazido pela Senadora Rose de Freitas e por V. Exa.

Veja que nós temos de vencer alguns impedimentos constitucionais. Eu luto para a demarcação de terras indígenas desde a época que era líder estudantil. Conseguimos demarcar as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terras indígenas, mas o que mudou na vida dos índios desde então? Pouco ou quase nada. Por quê? Porque a atividade econômica dentro das terras indígenas é proibida por lei. E a Funai trata os índios como se os índios fossem incapazes de tomar as suas decisões.

O senhor quer ver um absurdo? Pronaf, o financiamento da agricultura familiar, da agricultura de subsistência. O índio não tem acesso, Sr. Presidente. Sabe por quê? Porque ele é inimputável, ele não tem garantia, a terra não é dele. A terra dos índios é demarcada para os índios, mas não é deles, eles não podem dar em garantia. Portanto, o índio que planta mandioca não tem acesso ao Pronaf. Não estou falando do índio que produz soja, não, porque soja já é um agronegócio, estou falando do índio que planta mandioca para produzir farinha e produzir tucupi. O senhor sabe o que quer dizer tucupi; muitos podem não saber, mas V. Exa. sabe.

Portanto, o tema que V. Exa. traz é um tema profundo que merece, portanto, um debate no Colégio de Líderes, merece que nós tenhamos um grupo de Senadores para construir uma legislação, porque não é apenas a questão da agricultura familiar ou da agricultura intensiva que, dependendo da região, seria bem-vinda também dentro das terras indígenas, mas existem outros componentes, por exemplo, o turismo.

O turismo é a atividade menos agressiva do ponto de vista ambiental. Creia, não pode se fazer turismo em terras indígenas sem que a Funai autorize e, se a Funai não autorizar, não tem jeito. Mais ainda: se o senhor quiser fazer pesca desportiva dentro de comunidades indígenas, é preciso construir todo um arcabouço para poder se estabelecer uma concessão frágil para que o índio possa ter algum benefício econômico da exploração de pesca desportiva nas terras indígenas.

Ou seja: seja na agricultura familiar, seja no turismo, seja na agricultura intensiva, seja numa outra questão, Sr. Presidente, que já ceifou vidas, a mineração em terras indígenas.

Os cintas-largas, no Estado de Rondônia, Senadora Rose de Freitas, estão sentados em cima da maior mina de diamante do Brasil.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. *Fora do microfone.*) – É verdade.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – É verdade! Olha aqui, Marcos Rogério, do Estado de Rondônia!

Já houve assassinatos dentro das terras indígenas. Por quê? Porque o garimpo que se pratica lá é um garimpo ilegal em que as organizações criminosas acabam invadindo as terras indígenas e usando os índios de forma equivocada. Isso tudo por quê? Pela omissão do Estado, pela omissão de uma legislação que permita que essas atividades possam acontecer.

Imagine o senhor, Presidente, que, na região do Alto Rio Negro, nós temos ouro de aluvião. Aquele ouro que você com bateia recolhe porque ele está aflorado nos leitos dos igarapés, dos pequenos rios, etc. Excelência, os nossos índios estão proibidos até disto, numa atividade que se nós empregarmos a tecnologia moderna não vai usar o mercúrio, não vai destruir a natureza, não vai nada, é o famoso extrativismo vegetal mineral familiar.

É possível fazer? É, mas é preciso ter vontade política. É preciso ter coragem para enfrentar essas coisas e entender que não vai ser com uma legislação infraconstitucional que nós vamos resolver isso. Nós teremos que estabelecer um novo arcabouço nos direitos e garantias individuais e coletivos dos índios na nossa Constituição para, a partir daí, fazermos uma legislação infraconstitucional que permita a atividade econômica dentro de terras indígenas.

Eu, como Senador do Amazonas, o Estado que tem a maior população indígena do Brasil e a maior diversidade de etnias do Brasil... São 69 etnias diferentes dentro do meu Estado. Eram 68;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acabaram de contactar mais uma que era uma tribo não contactada, e existem outras não contactados no meu Estado.

Mas, Presidente, nós conseguimos formar engenheiros índios, médicos índios. Eles se formam e não têm atividade econômica dentro das suas terras. Os índios querem apenas ter o direito de poder ser prósperos.

Só para encerrar e ceder um aparte ao nosso Senador Marcos Rogério.

Las Vegas é exatamente uma concessão em terra indígena, Presidente. Os índios daquela concessão vivem com dignidade, respeito, prosperidade e perspectivas futuras. Os nossos índios vivem em cima de verdadeiras riquezas, e são pobres, miseráveis, discriminados, desrespeitados e ignorados por aqueles que, muitas vezes, querem falar em seu nome.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Reflexão profunda que V. Exa. traz ao plenário do Senado!

Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, que noite memorável, de reflexões tão importantes que nós estamos aqui testemunhando e dessas reflexões participando também, na sua construção!

O Senador Vanderlan trouxe aqui suas ponderações em relação a um empreendimento importante do Estado de Goiás, de uma cidade que é atingida negativamente no seu aspecto econômico, com decisões judiciais com as quais não é possível concordar.

Depois, a Senadora Rose e a Senadora Soraya complementam aqui, falando do acerto da decisão de V. Exa. e, agora, esse último assunto a que eu queria me somar, na fala do Senador Eduardo Braga, porque também conheço, Sr. Presidente, a realidade dos nossos indígenas, especialmente no meu Estado de Rondônia, onde nós temos várias comunidades, várias aldeias.

E não é demais lembrar, Sr. Presidente, porque é fundamento da República Federativa do Brasil, estabelecidos, já, no art. 1º, da Carta de 88, a dignidade da pessoa humana. E quando fala da dignidade da pessoa humana, o texto constitucional não está fazendo aqui acepção de que pessoa humana, se a pessoa humana é índio ou não índio. Pessoa humana, no território Federal, no território nacional é digna de que essa garantia lhe seja assegurada, a dignidade da pessoa humana – a dignidade da pessoa humana. E a pergunta é: essa garantia constitucional tem tido efetividade para as nossas comunidades indígenas? Obviamente que não.

Então, a verdade é que, além da dignidade da pessoa humana, a mesma Constituição, no mesmo art. 1º, da Constituição, vai falar também, apresentar como fundamento da Carta os valores sociais do trabalho, da livre iniciativa, e eu não vejo, Sr. Presidente, como alguém gozar de dignidade sem ter acesso à renda, à oportunidade, à atividade econômica. E os nossos índios, na verdade, têm terra, muita terra, mas não têm condições de trabalhar dentro dessa terra e de produzir dignidade para a sua gente.

Então, as falas que eu ouvi aqui hoje e a reflexão, especialmente, do Senador Eduardo Braga, que falou com mais profundidade, nos fazem refletir sobre a necessidade de enfrentarmos essa matéria sem apego a viés ideológico, que olha a propriedade privada como uma extensão do Estado e a querem dominar. Na nossa região de Rondônia, Senador Eduardo Braga, o cidadão compra lá 100 alqueires de terra. Ele só pode explorar 20 alqueires, 80 são reserva, pela legislação.

Então, isso vem acontecendo, e as reservas, as demarcações que foram sendo feitas Brasil afora, foram sendo feitas, com todo o respeito, com todo o respeito a quem pensa diferente, mas elas foram feitas não para abrigar as comunidades indígenas e suas tradições, mas como um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

puxadinho daqueles que querem fazer do Brasil um espaço de absoluta preservação ambiental. E olha que eu sou consciente da necessidade de agirmos com responsabilidade e equilíbrio, com sustentabilidade.

Mas fazem demarcação de terra, repito, não para garantir subsistência ao índio, não para garantir terra e dignidade ao índio, mas para garantir ali mais um espaço de proteção ambiental, de preservação ambiental. A vida do índio, a dignidade do índio está em segundo ou terceiro plano. Ou não é isso que acontece no Brasil? Ou não é essa a realidade dos brasileiros, dos brasileiros índios?

Eu não posso deixar de concordar com a tese de que esse assunto tem que ser trazido ao debate. Por que não permitir a atividade econômica? Claro que com regras bem estabelecidas, bem elaboradas, para daqui a pouco não começarem a usar também os espaços das demarcações dos índios para se praticar negócios lá por grupos, por organizações econômicas. Agora, retirar do índio a possibilidade de ele ter dignidade não é algo que pode ser aceito no nosso Brasil.

Então, eu acho que esse tema é um tema importante. E acho que o momento da política nacional nos permite fazer esse debate em alto nível, sem apegos ideológicos, sem vinculações ideológicas, mas olhando para o interesse nacional, olhando para o interesse das comunidades indígenas, olhando para o interesse dos brasileiros.

Então, eu concluo a minha fala aqui dizendo que... O Senador Eduardo falou da questão das áreas de mineração. Em Rondônia, essa Reserva Roosevelt é uma das maiores reservas de diamante do mundo. Um procurador federal do meu Estado chegou a propor, uns anos atrás, ao Ministério da Justiça, na época, a regulamentação da extração mineral dentro de áreas indígenas. Por quê? Ah, mas ele é alguém que é um fora da lei, é alguém que está querendo abrir as fronteiras das nossas reservas indígenas, das áreas indígenas para exploração? Não, é porque ele está vendo a realidade. O minério está sendo retirado, mas clandestinamente, deixando indignidade para o índio, empobrecimento para a cidade e o Estado que não arrecada. Ou seja, a prática está acontecendo, mas o Estado não ganha.

Quem é que ganha? O crime organizado, o contrabando. Esses ganham. A quem interessa a lavagem de dinheiro e outras coisas mais? A quem interessa esse modelo? Não dá para negar aquilo que é uma prática corriqueira no Brasil. A Renca, que criou uma confusão aí tempos atrás, quando se tentou otimizar... Aquilo que está acontecendo vamos trazer para o campo da legalidade. Aí, apareceu gente de todo lado para criticar.

Então, o problema que eu vejo é o seguinte: usam as terras indígenas como escudo de bandeira de preservação ambiental, deixam o índio sem sustentabilidade, mas fecham os olhos para a extração ilegal. Quem é que está por trás disso? A quem interessa isso? Alguém está faturando nesse mercado. Alguém está mergulhando nesse negócio.

Então, Sr. Presidente, faço esse registro porque essa é uma constatação que tenho no meu Estado de Rondônia, e não é diferente em outros Estados da Federação brasileira. Então, eu defendo a criação, a reformulação, do marco legal da extração mineral. Eu acho que nós temos que ter um marco legal da mineração que permita, que avance no sentido de garantir a possibilidade da extração, com controle ambiental, com aquilo que o Estado tem que fazer, que é a função de regular. Mas permitir esse cenário que nós temos hoje é empobrecer o Brasil, é empobrecer os índios e causar caos social e mortes, como já aconteceram lá no Estado de Rondônia, numa chacina de 29 pais de família, que morreram em função da ausência do Estado, em razão da ausência de uma regulamentação dessa extração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumprimento V. Exa. por nos permitir, neste final de dia aqui e início de noite, iniciar esse debate, que espero que a gente possa ampliar nesta Casa e dar ao Brasil uma legislação moderna para o setor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu assisti aqui, atentamente, a manifestação dos Senadores que me antecederam e percebo que essa questão é recorrente, essa questão das riquezas minerais nas áreas indígenas e a situação de absoluta penúria em que eles vivem hoje, praticamente, em todo o Brasil. No meu Estado, o Estado de Roraima, não é diferente. Nós temos áreas riquíssimas em minerais estratégicos, como o ouro, o nióbio, o urânio, a cassiterita, a tantalita e tantos outros. E, lógico, a Constituição Cidadã de 1988, no seu art. 231, obviamente define o que pode ser feito nas áreas indígenas, qual a participação nas áreas indígenas, a exploração nas áreas indígenas proibida – diferentemente do que reza o art. 174, nos §§3º e 4º, que, em áreas não indígenas, elas, sendo regulamentadas, pode haver a garimpagem de uma forma legal.

Então, eu acho que já está na hora, principalmente, de V. Exa. tomar a iniciativa para que nós possamos, o mais rápido possível, regulamentar essa questão das garimpagens em áreas indígenas. Nós estamos pisando em uma terra rica, com uma população miserável. A crise que o País vive hoje, de desemprego, e a tentação que causa aos desempregados fazem com que os garimpeiros entrem, adentrem essas áreas indígenas e vão praticar a garimpagem ilegal. Mas como fazer esse controle se nós temos essas áreas com abundância de minerais de alto valor agregado? Então, não pagam imposto. Os garimpeiros estão ali, coitados, tangidos pela sorte, pela necessidade, e compete a este Congresso a regulamentação, o mais rápido possível, dessas questões minerais.

Portanto, eu estou aqui, comunicando a V. Exa. que o nosso gabinete, a nossa assessoria Parlamentar, está regulamentando, apresentando um projeto para a regulamentação da garimpagem nessas áreas. Que possamos, sim, dar dignidade, inclusive, aos indígenas.

Eu lembro que, na semana passada, estiveram, no Palácio do Planalto, com o Presidente Bolsonaro, vários indígenas e várias etnias, inclusive do nosso Estado, e eles pediram ao Presidente: "Presidente, deixe-nos trabalhar nas nossas áreas". É claro que o Presidente falou da importância de se discutir essa questão no Congresso, mas eles próprios, os indígenas, são impedidos de plantar em áreas ricas, plantar agricultura de alto rendimento e, inclusive, fazer a garimpagem em suas próprias áreas.

Então, eu acho que o momento é este. Nós estamos vivendo um novo momento no País. A compreensão é esta. Acho que o Congresso tem dado sinais inequívocos do compromisso com o País. Nós estamos vivendo hoje um momento, eu diria, de extrema alegria. Por quê? Tanto se criticou a reforma da previdência – e eu falava disso hoje aqui, no Plenário desta Casa – porque já estão completando três meses que ela veio para a Casa, mas se esquecem de dizer que, em 2003, no Governo do Presidente Lula, quando foi apresentada a reforma da previdência, ela passou dois anos sendo discutida e veio a ser aprovada só em 2005.

Portanto, tudo isso são fatos que nós não podemos deixar de comunicar aqui neste Plenário, porque isto aqui é a caixa de ressonância da sociedade. Ponto final! À população que nos assiste neste momento, àqueles que nos ouvem pela Rádio Senado, os veículos de comunicação têm que realmente mostrar a importância desses pontos, que são pontos estratégicos para o nosso País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu gostaria de dizer a V. Exa. que concordo com o Senador Rogério, com o Senador Eduardo Braga. Eu diria que é uma questão de importância nacional. Nós precisamos explorar com racionalidade essas riquezas abundantes para ajudar a melhorar a vida da população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria agradecer, naturalmente, aos Senadores, especialmente aos Senadores que fizeram um acordo para que nós suspendêssemos a sessão no dia de hoje. Mas, como o debate foi muito produtivo, nós nos estendemos naturalmente diante de diversos temas que foram trazidos pelos Senadores, começando pelo problema na cidade de Minaçu.

Acaba de chegar a medida provisória. Nós fizemos um acordo de suspender a sessão para votarmos amanhã às 11h. Como a medida chegou e há um consenso, eu quero submeter à votação a medida provisória, pelo mérito, pela relevância e pela urgência dessa matéria.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2019 (proveniente da Medida Provisória nº 859, de 2018), que altera a Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para viabilizar a aplicação de recursos do fundo em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde. (**Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência desta medida provisória se esgota em 6 de maio de 2019.

A matéria está incluída na Ordem do Dia da sessão de hoje.

Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2019, que viabiliza a aplicação de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (projeto de lei de conversão proveniente da Medida Provisória nº 859, de 2018).

Parecer nº 1, de 2019, da Comissão Mista, tendo como Relatora da matéria a Líder Senadora Daniella Ribeiro, favorável à matéria e às Emendas de nºs 1 a 4, nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia de hoje e seu prazo de vigência, como disse, se esgota em 6 de maio de 2019. Por isso, há urgência de votação desta matéria.

Prestados os esclarecimentos, passamos à apreciação da matéria.

Em discussão o Projeto de Lei de Conversão, da medida provisória e das emendas em turno único.

Para discutir a matéria, Líder do MDB, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, aqui no Senado, nós já votamos muitas MPs ao longo dos nossos mandatos, tanto V. Exa. como os nossos colegas Senadores e Senadoras. E eu mesmo já estou aqui começando meu nono ano como Senador e já votei muitas medidas provisórias, mas poucas com a repercussão e com o mérito que essa medida provisória traz consigo.

Nós estamos tratando de casas filantrópicas na área de prestação de saúde dentro do Sistema Único de Saúde, o SUS. No meu Estado, por exemplo, a Santa Casa de Misericórdia está fechada, Sr. Presidente, há pelo menos 12 anos. Foi à falência, porque não tinha condições de se recuperar. E um hospital que poderia prestar, obviamente, grandes serviços à população não teve como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prosperar, porque, lamentavelmente, o Sistema Único de Saúde não era capaz de mantê-la. Há problemas de gestão, é claro, mas nós precisamos poder modernizar as santas-casas.

Este recurso, que é um recurso subsidiado... É importante explicar para o telespectador que está nos assistindo, porque essa medida provisória diz que as santas-casas e as outras entidades filantrópicas, como a Beneficência Portuguesa e outras podem se habilitar agora a um financiamento na Caixa Econômica Federal, de forma subsidiada pelo Governo, no recurso do FGTS. Isso significa dizer que nós estamos disponibilizando recursos para a modernização e a efetiva prestação de serviços no Sistema Único de Saúde para atender o povo brasileiro, que carece de atendimento na área da saúde pública. Portanto, é uma medida provisória de largo alcance social.

Eu não poderia também deixar de registrar e parabenizar a nossa Senadora Daniella pelo brilhante relatório apresentado nesta MP, Senadora que tem se revelado aqui no Senado não apenas preparada e comprometida com as questões sociais, as questões econômicas e as questões ambientais do Brasil, mas tem também prestado uma grande contribuição na construção de soluções legislativas. E esta é uma solução legislativa que nós estamos aprovando por acordo de Lideranças, sem haver necessidade de quórum, porque nós estamos neste momento com 74 presenças no Plenário, portanto, com todas as condições legais e regimentais, e diante do fato de que teremos o feriado do Dia do Trabalhador, que é um feriado extremamente importante.

Então, voltando: esta MP, aprovada hoje no Senado e indo à sanção do Sr. Presidente, assegurará a milhares de brasileiros um serviço no Sistema Único de Saúde melhor, mais moderno, com mais eficiência e com maior amplitude, e fará isso com financiamento através da Caixa Econômica Federal, usando subsídio dos recursos do FGTS.

Portanto, o MDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente, a esta matéria, por acreditar que ela tem largo impacto social e largo impacto humanitário para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Antes de passar a palavra à Senadora Daniella, que foi Relatora desta medida provisória na Comissão Mista, eu quero, Líder Eduardo, fazer referência também à sensibilidade da Senadora Daniella quando do acolhimento de uma emenda, a Emenda de nº 4, assegurando que esse benefício, essa possibilidade de acessar o FGTS, também pudesse ser estendido às instituições que prestam apoio às pessoas com deficiência. Então, eu quero também, Senadora Daniella, cumprimentá-la pela sensibilidade de aperfeiçoar esse instrumento, um instrumento legal, um instrumento... Uma ferramenta do Poder Executivo. Quero ainda parabenizar, pela edição desta medida provisória, o Governo Federal, mas cumprimentar V. Exa., que se debruçou sobre essa matéria, que aprimorou essa matéria e que, com certeza, a melhorou muito recepcionando essa emenda que poderá atender as instituições que tratam das pessoas com deficiência.

Feito este registro de parabéns e louvor por essa iniciativa, passo a palavra a V. Exa. como Relatora da matéria.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, ressalto minha honra e gratidão pela oportunidade que me foi dada de relatar esta medida provisória.

Sr. Presidente, dentre os ganhos que se percebem... Além de parabenizar neste momento esta Casa, que, juntamente com a Câmara dos Deputados, fez um esforço para que pudéssemos estar, até este momento, para que não perdêssemos o prazo necessário para que a medida provisória pudesse ter o efeito necessário...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu queria só fazer algumas observações além de agradecer as palavras de V. Exa. e as palavras do Senador Eduardo Braga.

O Brasil, Sr. Presidente, tem, ao todo, 2,1 mil santas-casas, e apenas 10% têm situação financeira equilibrada. Segundo a confederação que representa o setor, a CNTS, outras medidas emergenciais já foram adotadas no sentido de financiar as entidades, como a sanção da Lei 13.479, de 2017, que instituiu o Programa de Financiamento Preferencial às Instituições Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos, o Pró-Santas Casas, que não surtiu os efeitos necessários esperados, na realidade. E não surtiu porque, na negociação que houve junto às santas-casas, o valor dos juros era muito mais baixo. Obviamente, os bancos, as instituições bancárias, não queriam. Por isso, não surtiu o efeito necessário.

Segundo o Ministério da Saúde, o Brasil conta com 3 mil... Antes disso, quero dizer que conseguimos, junto às instituições bancárias e junto à negociação com essas santas-casas, encontrar um percentual que fosse factível, que fosse possível, para que dessa forma pudessem chegar a um momento que é tão necessário, o de ajustar essas contas, porque todos nós sabemos a situação que vivem, como aqui relatou o Senador Eduardo Braga sobre o seu Estado. Há também no meu Estado situações, da mesma forma, de hospitais, a exemplo do Hospital Napoleão Laureano, que atende pacientes oncológicos, com câncer. Enfim, nessas situações, o quanto foi urgente e necessário que pudéssemos fazer esse esforço concentrado, tanto o Senado Federal como a Câmara dos Deputados, para atender de imediato a situações que são lamentáveis, para não dizer também lastimáveis.

O Brasil conta com 3 mil serviços filantrópicos que prestam atendimentos para o SUS, entre policlínicas, clínicas especializadas e laboratórios. Desses, 1.627 compõem a rede hospitalar do SUS, sendo responsáveis por 11,5% dos atendimentos ambulatoriais, ou seja, 2,4 bilhões, e 41,4% das internações hospitalares, 11,6 milhões. Com isso, representam 53% do total de atendimentos realizados no SUS. Em 968 Municípios, a assistência hospitalar é realizada exclusivamente por unidades de serviços filantrópicos.

Isso é só para que quem está em casa e todos nós tenhamos a clara noção do que foi este momento, do que está sendo a votação, da importância da votação e aprovação dessa medida provisória.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ainda em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo...

Senador José Serra, em seguida, Senador Vanderlan.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas, creio que a operação proposta é um avanço. Eu apenas faria um comentário crítico a respeito da taxa de juros. A taxa de captação do Fundo de Garantia é da ordem de 9%, mas a taxa que as santas-casas pagarão será em torno de 12%, ou seja, há um *spread* de três pontos percentuais, que me parecem excessivos, não obstante o risco que a operação envolve. Mas as garantias são boas, porque são recebíveis das santas-casas que são entregues, que têm origem em contribuição governamental. Tenho, portanto, uma posição crítica em relação a essa questão do *spread*, embora considere a operação como um todo positiva.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço aqui um apelo ao Governo para que reveja essa questão do *spread* de 3%, de três pontos percentuais. É o mais realista. Nós não tivemos condições de promover a mudança, nessa altura do campeonato, a partir do Congresso.

É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não havendo...

Senador Vanderlan, perdão.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero aqui parabenizar a minha Líder, Senadora Daniella – a gente tem muito orgulho de tê-la como Líder –, que foi Relatora desse projeto.

E eu queria aqui fazer uma observação, pegando carona na fala do Senador José Serra, com relação a esses *spreads,* porque nós aprovamos aqui, dias atrás, o orçamento impositivo, tanto de emendas individuais como de bancadas. Em seguida, aprovamos que isso seja feito direto com os Municípios, seja feito com os Municípios e, no caso de bancadas, com os Estados, para tirar realmente a Caixa Econômica, que cobra aí um absurdo, em torno de 11%, 12%. Mas, nesse caso aqui, está dando praticamente 30% do valor dos juros que são cobrados, conforme o Senador disse, de 9%. Aliás, eu fui até pego de surpresa, porque, para mim, no Fundo de Garantia, os juros seriam em torno de 6%, 7%. Certo? Mas, conforme ele mesmo disse, ele tem um conhecimento muito profundo, já passa de 30%, se nós formos pegar pela base, mais de 30%, 33%. E, assim, tem que ser revista essa questão.

Outra observação que eu quero fazer, Senador Eduardo Braga, é com relação ao dinheiro do Fundo de Garantia, no caso agora para uma causa muito justa. Nós vimos, dias atrás, R$1,3 bilhão sendo tirado do Fundo de Garantia para pagar empréstimos de outros países pelo BNDES, que foi lá no Fundo de Garantia do trabalhador, que é um dinheiro do trabalhador. Então, nada mais justo, porque nós que andamos, no caso, eu ando muito no Estado de Goiás, visito, ajudo as santas-casas e sei a dificuldade que elas passam.

Essa seria a minha observação.

Parabenizar mais uma vez a nossa Líder, o Senador Eduardo.

Pegando carona também com relação... Presidente Davi, eu me considero o quarto Senador do Estado de Roraima. O Senador Chico, não sei se ele se encontra ainda, mas eu o conheço há quase 40 anos, e conheço toda a situação, Senador Eduardo, tanto de Roraima como também de parte de Manaus. Um dos Estados mais ricos é Roraima.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – E eu pensava que V. Exa. tinha a idade do Senador Petecão – 50 anos.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Cinquenta e seis.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – V. Exa. faz uma confidência de que conhece o Senador Chico há 40 anos.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Eu tinha 16 anos quando o conheci, 17, por aí.

Bom, Roraima, como grande parte do Amazonas, tem uma riqueza tão grande – e eu conheço desde os anos 90, quando estourou o garimpo de Roraima, e ali houve uma das maiores produções de ouro do País. O aeroporto de Boa Vista, Sr. Presidente, para o senhor ter uma ideia, durante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dois anos, foi o aeroporto com mais movimento do País. Não foi o aeroporto de São Paulo, foi o de Boa Vista. E eu fui lá conhecer. É uma região enorme –, como o Senador Chico falou, de diamante, de cassiterita, de bauxita, de nióbio. Tem minério em que Roraima hoje é o segundo no mundo. E a população de Roraima, como os índios, população indígena, passa por tantas dificuldades.

Eu falo isso com propriedade porque minha esposa é de Roraima, roraimense, e é descendente de índio. Essa discussão, desde a década de 90, para que se explorem as riquezas nas terras indígenas, que o indígena pode escolher o que ele quer fazer... Como foi lá, o senhor conhece, a Raposa Serra do Sol, quando se demarcou. Ali era uma das maiores produções de arroz irrigado que havia, inclusive abastecia o seu Estado, o Amazonas, de arroz de primeira qualidade. E acabou-se.

Ali os índios, além de alugarem as terras, tiravam proveito e trabalhavam ali naquelas lavouras. Hoje estão em estado de penúria. Esses mesmos que falam, Senador Eduardo, que chegam para dizer que lá em Las Vegas – como o senhor falou, o senhor deve ter ouvido falar muito isso –, que falam de boca cheia: os índios lá nos Estados Unidos até cassino têm! Mas esses vêm criticar aqui quando o indígena quer explorar suas terras ou quando querem cobrar porcentagem para legalizar ali o garimpo, seja de ouro, de diamante, de cassiterita, de bauxita, ou qualquer coisa dessas riquezas.

Então, nós temos que deixar de hipocrisia. O Estado de Roraima até hoje é o único Estado que não é interligado por energia, que não tem um linhão para ligar a energia. No Estado de Roraima, a população do Estado e os índios estão em cima de uma riqueza muito grande, mas pagam a energia mais cara do Brasil. É o Estado de Roraima.

Então, eu defendo que a gente aprofunde esse debate. Como eu falava com o Senador Chico Rodrigues, eu sou goiano, nasci em Goiás, mas sou também roraimense de coração e me sinto do dever de defender não só Roraima como aquela região inteira, como defendo a Zona Franca, e nós precisamos aprofundar nesse debate.

Chega! O índio, como a Senadora Rose falou aqui, para justificar a produção na terra dele – porque ele quer prosperar, o índio quer prosperar, hoje os índios estão se formando, são advogados, são médicos –, ele tem que mentir que aquela produção ali foi de outra área, senão a legislação vai lá e até o prende.

Então, nós temos que parar com essa hipocrisia e começar a explorar as riquezas que o País tem para a população que está lá, como os roraimenses, os amazonenses e a população indígena, seja ianomâmi. Minha esposa é descendente de ianomâmi. De ianomâmi, de waimiri atroari, os macuxis e tudo mais.

Essas são as minhas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria também de registrar em Plenário, neste momento da votação, a presença da Deputada Carmen Zanotto, que é a Presidente da Frente Parlamentar Mista da Saúde, que se empenhou na Câmara dos Deputados ativamente para que essa matéria estivesse chegando no dia de hoje no Senado da República, assim como o nosso irmão, Deputado Rubens Bueno, que, no dia de hoje, serviu como porta-voz do Senado da República. É um luxo para o Senado da República, para a Mesa do Senado e para os Senadores termos o Deputado Rubens Bueno, que foi à Câmara dos Deputados duas ou três vezes pedir celeridade no envio da Medida Provisória para que nós pudéssemos fazer a votação ainda no dia de hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu quero abraçar o Deputado Rubens, abraçar a Deputada Carmen e dizer que essa vitória é do parlamento brasileiro, da Câmara dos Deputados, do Senado da República e dá uma resposta para milhares de brasileiros.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – Do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Do povo brasileiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também para fazer o registro da participação muito importante do Deputado Ricardo Barros, que, junto comigo, esteve à frente aí nessa luta na comissão mista.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nosso Ministro Ricardo Barros.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Ministro, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Um abraço ao Ministro Ricardo Barros.

Não havendo quem queira discutir a matéria, está encerrada a discussão.

Passa-se à apreciação da matéria.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Agradecendo aos Senadores e às Senadoras, nada mais havendo a tratar, declaramos encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 57 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 56ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Concluída a instrução do Projetos de Lei da Câmara nº 108 e nº 111, de 2018, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 1.256, de 2019, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Recebido o Ofício nº 23, de 2019, da CCJ, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

É o seguinte o Ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 23 /2019–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 24 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela rejeição**, do Projeto de Lei nº 1256, de 2019, que "Revoga o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que prevê percentual de preenchimento mínimo de vagas para candidaturas de cada sexo.", de autoria do Senador Angelo Coronel, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senadora **SIMONE TEBET**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Concluída a instrução dos Projetos de Lei da Câmara nºs 47, de 2017 e 107, de 2018, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 120, DE 2017, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 458, de 2018, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Recebido o Ofício nº 30, de 2019, da CMA, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

É o seguinte o Ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO. nº 30/2019/CMA

Brasília, 24 de abril de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Projeto de Lei do Senado

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 458 de 2018, de autoria do Senador José Serra, que "altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para institucionalizar o aproveitamento, no âmbito do licenciamento ambiental, de dados levantados em estudos de impacto ambiental anteriores para empreendimentos licenciados em uma mesma área geográfica", e a emenda nº 1-CMA, relatado Ad hoc pelo Senador Otto Alencar.

Atenciosamente,

SENADOR FABIANO CONTARATO
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

SUCM
Fls 14

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70.165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3284 – cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Concluída a instrução do Projeto de Lei nº 234, de 2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.058729/2019-65

À publicação, nos termos do ATC Nº 16/2009.
Em 4 / 04 / 19

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Renilde Bulhões

Memorando nº 004/2019/GSRBULH

Brasília, 23 de abril de 2019

Ao Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Assunto: **Lotação inicial de escritório de apoio**

Senhor Secretário-Geral,

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2009, comunico que manterei escritório de apoio no estado de Alagoas, localizado no seguinte endereço:

Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, 625
Edifício The Square, 7º andar, sala 716
Jatiúca
57036-000 Maceió/AL
Telefones: (82) 3432-0871 (82) 3432-0872.

Informo abaixo a lotação inicial do referido escritório:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALCIDES MUNIZ FALCÃO JÚNIOR	203893
ALESSANDRA RIBEIRO OLIVEIRA	332061
ALEX FERNANDES DOS SANTOS	249303
ALOISIO BEZERRA CAVALCANTE	332243
ANDERSON NÓE NUNES	336169
EDIVÂNIA APARECIDA DE MEDEIROS SILVA	319640
EDUARDO SOARES LEITE LIRA	203637
EDUARDO ZENISSON DE OLIVEIRA ROSSITER CORREA	258560
EMERSON RIBEIRO OLIVEIRA	206353
ERNANDE FERREIRA VIEIRA	255108

SENADO FEDERAL ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C8CF983002CF240.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.058729/2019-65

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Renilde Bulhões

FERNANDO ANTONIO SILVA TIAGO	202803
GIVALDI FRANCISCO DA SILVA	353325
HENRIQUE TEIXEIRA MONTEIRO	204691
IAGO FERREIRA FERNANDES	345961
ISMERY BEATRICIA ALBUQUERQUE CAVALCANTE AMORIM	204496
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	228038
JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS	346357
JOSÉ FÁBIO DA SILVA	206365
MÁRCIO JOSÉ NERI DONATO	203900
MARIANO MANSO DE COUTO FILHO	251127
MARIGLEIDE PAIVA DE SOUZA	327818
NYDIANE KELLE ROCHA DOS SANTOS	318325
PAULO HENRIQUE CALDEIRA E SILVA	264195
RENATO TADEU FRAGOSO E SILVA	322626
RODRIGO ARAÚJO DE MELO	347283
ROSIRAM FERREIRA DOS SANTOS	327107
SIULYANNE SILVA DE SOUZA	331469
TARSO DE LIMA SARMENTO	203625
VANUSKA SHEYLA LIMA DE OLIVEIRA	202773

Indico o servidor **EDUARDO ZENISSON DE OLIVEIRA ROSSITER CORREA**, matrícula 258560, para atestar a frequência dos servidores lotados no escritório de apoio.

Atenciosamente,

RENILDE BULHÕES
Senadora

Recebido em 24/04/19
Hora 13:28
Paula Costa Póvoa Dantas - Mat. 256149
SGM - Senado Federal
Assinado eletronicamente pela assistência

SENADO FEDERAL ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C8CF983002CF240.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 24/4/19

Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil

OF. Nº 145/2019 GLMDB

Brasília, 15 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, o declínio do Senador Confúcio Moura (MDB/RO) da indicação de **Suplente** da vaga do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) na composição da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 24/04/2019
Hora: 13:56
Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Publicação
Em 24/4/2019

Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil

OF. Nº 146/2019 GLMDB

Brasília, 15 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, o declínio do Senador José Maranhão (MDB/PB) da indicação de **Titular** da vaga do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) na composição da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 24/04/2019
Hora: 13:56
Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

Faça-se a substituição solicitada. À Publicação. Em 24/4/2019

OF. Nº 147/2019 GLMDB

Brasília, 24 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **EDUARDO GOMES** (MDB/TO), para compor como **Suplente** a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ, em **substituição** ao Senador **DÁRIO BERGER** (MDB/SC), no período de 16 de abril a 15 de maio, do corrente ano.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 24/04/2019
Hora: 13:56
Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Publicação. Façam-se a substituição solicitada Em 24/4/2019

SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – Rede

GLBSI- Memo. 076/2019

Brasília, 24 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro da CCJ

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a substituição do **Senador Acir Gurgacz**, membro suplente da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ**, pela **Senadora Kátia Abreu**.

Atenciosamente,

Senador Weverton
Líder em exercício do Bloco Senado Independente

Recebido em 24/04/19.
Hora: 19:44
Renata Dreman Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deliberações da Mesa do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Em sua 2ª Reunião, realizada no dia 24 de abril de 2019, a Comissão Diretora do Senado Federal deliberou pela aprovação dos Requerimentos nos 305 e 317, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FOLHA DE S.PAULO

★★★

GOVERNO BOLSONARO (HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/ESPECIAL/2018/GOVERNO-BOLSONARO)
PREVIDÊNCIA (HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/MERCADO/PREVIDENCIA)

Governo oferece R$ 40 mi em emendas para deputados que votarem pela reforma

Segundo líderes, valor foi oferecido por Onyx e eleva em 65% manejo do Orçamento por congressistas



Onyx Lorenzoni e Jair Bolsonaro durante cerimônia de transmissão de cargo, no Palácio do Planalto, em janeiro de 2019 - Eduardo Anizelli - 2.jan.2019/Folhapress

24.abr.2019 às 2h00

EDIÇÃO IMPRESSA (https://www1.folha.uol.com.br/fsp/fac-simile/2019/04/24/)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BRASÍLIA Líderes de cinco partidos governistas confirmaram à **Folha** que o ministro-chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni (DEM-RS), ofereceu destinar um extra de R$ 40 milhões em emendas parlamentares até 2022 a cada deputado federal que votar a favor da reforma da Previdência (https://www1.folha.uol.com.br/mercado/previdencia/) no plenário da Câmara.

A proposta foi feita na casa do presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), na semana passada.

A estratégia de Onyx representa um acréscimo de 65% no valor que cada deputado pode manejar no Orçamento federal de 2019 para obras e investimentos de infraestrutura em seus redutos eleitorais.

Hoje, os congressistas têm direito a R$ 15,4 milhões em emendas parlamentares. Com os R$ 10 milhões extras por ano, esse valor pularia para R$ 25 milhões.

O extra viria de rubricas de fora do volume reservado para as emendas, mas, segundo os deputados, o ministro não entrou em detalhes sobre a fonte.

Os deputados têm direito a emendas impositivas e, caso seja aprovada a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) do Orçamento impositivo (https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/04/ccj-da-camara-aprova-orcamento-impositivo-e-encerra-sessao.shtml), a partir de 2020, também passarão a ser de execução obrigatória os recursos de bancada.

Os valores propostos por Onyx, no entanto, não estão dentro de nenhum desses recursos.

Segundo técnicos, não existe a previsão legal de “emendas extraorçamentárias”, mas a prática é recorrente entre políticos.

A **Folha** confirmou a existência da proposta com deputados do DEM, PP, PSD, PR, PRB e Solidariedade.

Todos passaram a informação mediante a condição de que não tivessem o nome publicado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A reportagem enviou questionamentos no fim da tarde e início da noite desta terça-feira (23) ao presidente da Câmara e ao ministro da Casa Civil do governo Jair Bolsonaro (PSL), mas não obteve resposta.

Uma das principais promessas de campanha de Jair Bolsonaro foi colocar um fim no chamado "toma lá dá cá", que é a antiga prática de governos obterem apoio no Congresso em troca de cargos federais, verbas do Orçamento ou outras benesses da máquina pública.

A reforma da Previdência é a principal proposta deste início de gestão Bolsonaro. O texto foi apresentado ao Congresso Nacional no dia 20 de fevereiro.

A proposta elaborada pela equipe econômica do ministro Paulo Guedes promete uma economia de mais de R$ 1 trilhão (https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/04/governo-mantem-meta-de-economizar-r-1-trilhao-com-reforma-da-previdencia-diz-mattar.shtml) aos cofres públicos nos próximos dez anos.

O texto está em fase inicial de tramitação e foi votado na CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) na noite desta terça (24). (https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/04/ccj-da-camara-aprova-reforma-da-previdencia-de-bolsonaro.shtml)

A proposta teve dificuldade nesta primeira fase, na qual teve a votação adiada pelo menos três vezes: a previsão inicial do governo era que a constitucionalidade fosse analisada até o meio de março.

Na CCJ, a proposta andou apenas depois de o governo ceder e fechar acordo com os partidos do (https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/04/governo-fecha-acordo-para-votar-reforma-da-previdencia-nesta-terca.shtml)centrão (https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/04/governo-fecha-acordo-para-votar-reforma-da-previdencia-nesta-terca.shtml) para desidratar o texto já no primeiro colegiado. A CCJ é responsável por avaliar a constitucionalidade da proposta.

O governo e Maia defendiam que só se mexesse no texto na segunda fase. Após a votação de admissibilidade, a PEC precisa passar ainda por uma comissão especial, na qual terá analisado o mérito de toda a proposta.

Lá, a expectativa é que o texto seja ainda mais desidratado: já há consenso entre líderes da maioria dos partidos para que sejam alterados os pontos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referentes à aposentadoria rural e ao BPC (Benefício de Prestação Continuada), pago a idosos miseráveis.

Depois, se aprovada, a PEC irá ao plenário, onde precisará do apoio de pelo menos 308 deputados, em dois turnos, dos 513 deputados para seguir adiante.

A previsão de aliados de Maia é que a reforma seja votada no plenário da Casa apenas no segundo semestre deste ano.

Partidos do chamado centrão — PP, PR, PTB, PSD, PRB, entre outros — cobram da gestão Bolsonaro participação no governo e maior empenho na liberação das emendas para aprovar a medida.

Segundo os parlamentares ouvidos pela **Folha**, apesar da proposta de Onyx, não foi celebrado um acordo.

Alguns deles dizem desconfiar da palavra do Planalto, afirmando que nada garante que o governo irá cumprir a promessa pelos próximos quatro anos.

Uma ala defende a liberação dos recursos e vê com bons olhos a iniciativa de negociação do governo.

Segundo eles, é natural que parlamentares busquem contrapartidas para seus estados e municípios em votações de temas difíceis.

ENDEREÇO DA PÁGINA

https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/04/governo-dara-r-40-mi-em-emendas-a-cada-deputado-que-votar-pela-reforma.shtml

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusão em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Concluída a instrução das matérias, os Projetos de Decreto Legislativo nº 48 e nº 59, de 2019, aguardarão inclusão em Ordem do Dia.

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2018, este aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1380, DE 2019

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o pagamento de indenização por danos morais decorrentes de prática de violência contra a mulher.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1718025&filename=PL-1380-2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o pagamento de indenização por danos morais decorrentes de prática de violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. .....

.....

VI – prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos morais e materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

....."(NR)

"Art. 45-A. Nos casos de violência contra a mulher praticada no âmbito doméstico e familiar, é devida indenização a título de dano moral, mediante pedido expresso, independentemente de instrução probatória."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - 11340/06
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11340

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 1.380, de 2019 vai à CDH e à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 14, DE 2019

(nº 144/2019, na origem)

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado da Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza".

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À CAE.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 144

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

Brasília, 24 de abril de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00048/2019 ME

Brasília, 11 de Março de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se da concessão da garantia da República Federativa do Brasil para operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Fortaleza (CE) e a Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor de até US$ US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, ambas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017 e a operação foi registrada no Banco Central do Brasil.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação "B" quanto à sua capacidade de pagamento, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, formalizado o contrato de contragarantia e que as condições para primeiro desembolso dos recursos estejam substancialmente cumpridas.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17944.000186/2017-04

OFÍCIO Nº 93 /2019/CC/PR

Brasília, 24 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza".

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.000186/2017-04 SEI nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE
X
CAF

"Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento"

PROCESSO N° 17944.000186/2017-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 27/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Fortaleza (CE) e a Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.
Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.
Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.
Parecer SEI nº 164/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF.
Exame Complementar.
Processo SEI nº 17944.000186/2017-04

I

Volta ao exame desta PGFN pleito de garantia da República Federativa do Brasil a operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Fortaleza (CE) e a Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento parcial do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.

2. Mediante o Parecer SEI nº 164/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF, de 10 de dezembro de 2018, esta Procuradoria-Geral examinou a matéria para envio da operação ao Senado Federal, conforme o art. 52, inciso V, da Constituição da República.

3. Referido Parecer concluiu:

> "24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. O Ministro da Fazenda encaminhou então a Exposição de Motivos nº 153/2018 MF à Presidência da República, solicitando fosse o pleito enviado ao Senado Federal (SEI 1589873). No entanto, por força do Ofício nº 37/2019/GABIN/SAJ/CC-PR, de 8/01/2019 a Casa Civil da Presidência da República restituiu os autos ao agora Ministério da Economia "para avaliação de conveniência e oportunidade do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia, considerando o encerramento do mandato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Michel Temer sem que a análise da proposta encaminhada tenha sido concluída" (SEI 1783206).

5. Procede-se, então, a novo exame da matéria para atualização das informações que sejam necessárias.

II

6. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI Nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 21 de novembro de 2018 (SEI 1401832), complementado pelo Parecer SEI Nº 42/2019/COPEM/SURIN/STN/FAZENDA-ME, de 12.02.2019 (SEI 1752519) onde consta:

> (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;
> (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

7. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, estabeleceu a STN o prazo de 270 dias, contados a partir de 21/11/2018, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

8. O mencionado Parecer SEI Nº 465/2018, complementado pelo Parecer SEI Nº 42/2019, aprovado pelo senhor Secretário Especial da Fazenda conforme Despacho de 22/02/2019 (SEI 1842121)**,** apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União uma vez que o Município cumpre os requisitos para a concessão de garantia desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia:

> (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;
> (b) seja verificada, pelo Ministério da Economia, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
> (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

9. Conforme a Nota Técnica SEI nº 85/2018/GERAP/CORFI/SURIN/STN-MF, de 04/09/2018 (SEI 1134856, fls. 11/14), elaborada pela STN em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, a análise da capacidade de pagamento do Ente resultou em classificação "B".

10. A situação de adimplência do Município, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

11. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará emitiu a Certidão nº 64/2019, de 8/02/2019 (SEI 1792584), em que se pronuncia sobre oúltimo exercício analisado (2009), sobre os exercícios não analisados de 2010, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 e 2018, atestando:

> a) quanto ao último exercício analisado (2009): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias); 19, III (despesa total de pessoal); 20, III (repartição dos limites globais do art. 19); 33 (operações de crédito com instituições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro);

b) quanto aos exercícios não analisados (2010, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 e 2018): cumpriu o disposto no art. 167, III da CF, conforme estabelecido no art. 53, § 1º, inciso I da LC 101/2000; cumpriu o disposto no art. 3º, inciso II da RSF 40/2001 do Senado Federal e o disposto no art. 7°, inciso I, e no art. 10 da Resolução nº 43/2001, também do Senado Federal (arts. 198, § 2º, III e 212 da CF e arts. 19 II, 20, III, "a" e "b", 33, 37, 52 e 55 § 2º da LRF), bem como o cumprimento do pleno exercício de competência tributária pelo Ente (art. 11 da LRF).

12. Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município cumpriu os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal (SEI 1427727 e 1742407).

III

13. Conforme ressaltado no Parecer SEI nº 164/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF, o empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição, tendo sido observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

14. O mutuário é o Município de Fortaleza-CE, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

15. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Economia para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) seja verificada, pelo Ministério da Economia, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente
SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação do Senhora Procuradora-Geral de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária

Documento assinado eletronicamente
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente
ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Economia.

Documento assinado eletronicamente
JOSE LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 26/02/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 26/02/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva**, **Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União**, em 27/02/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Levi Mello do Amaral Junior**, **Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 27/02/2019, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1800559** e o código CRC **852606CF**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04 SEI nº 1800559

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 42/2019/COPEM/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Parecer público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Processo SEI nº 17944.000186/2017-04.

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 150.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.

VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente documento de Parecer complementar ao Parecer nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 21/11/2018 (SEI 1401832), em que foi analisada a solicitação feita pelo Município de Fortaleza para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), da Resolução do Senado Federal – RSF nº 43, de 2001 e da RSF nº 48, de 2007. A referida operação possui as seguintes características (SEI 1427727, fls. 02 e 07):

a. **Valor da operação:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA);
b. **Destinação dos recursos:** Programa de Infraestrutura em educação e saneamento de Fortaleza;
c. **Juros:** LIBOR de 6 meses acrescida de spread a ser definido na data da assinatura do contrato;
d. **Atualização monetária:** Variação cambial;
e. **Demais encargos e comissões:** Comissão de Compromisso: de 0,35% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo. Comissão de Financiamento: de 0,85% aplicado sobre o montante do empréstimo. Comissão de Avaliação: US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares dos EUA) pagos no mais tardar na data do primeiro desembolso. Juros de mora: 2,0% a.a. acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;
f. **Contrapartida:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA);
g. **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

i. **Prazo de amortização:** 138 (cento e trinta e oito) meses;

j. **Lei autorizadora:** Lei Municipal n° 10.461, de 31/03/2016 (SEI 1462582).

2. A Subsecretaria para Assuntos Econômicos do Ministério da Economia, por meio do Despacho SE-SPAE, datado de 09/01/2019 (SEI 1636548), restituiu o presente processo à STN para análise técnica complementar nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria do Ministério da Fazenda – MF nº 151, de 12/04/2018, tendo em vista o encerramento do exercício de 2018 sem que houvesse a contratação da operação de crédito em questão.

3. Salienta-se que, considerando o disposto no artigo 1º, § 4º, da Portaria MF nº 151/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União de que trata o Parecer nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 21/11/2018 (SEI 1401832) é de 270 dias, contados a partir de 21/11/2018. Desse modo, observa-se que o prazo de validade do referido Parecer encontra-se vigente na presente data.

4. Considerando ainda o conteúdo da referida Portaria MF nº 151/2018, constituem objeto de análise do presente Parecer complementar a observância do atendimento dos seguintes requisitos:

a. inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

b. existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica;

c. existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento;

d. limite referente ao montante das garantias concedidas pela União;

e. cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde; e

f. limite referente às parcerias público-privadas contratadas.

II. ANÁLISE COMPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, § 2º, DA PORTARIA MF Nº 151/2018:

5. O Ente interessado, mediante o documento "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 1742407) encaminhado pelo canal "Fale Conosco" do SADIPEM (SEI 1742305), atestou o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. inciso III do art. 167 da Constituição Federal

6. Em relação ao atendimento do disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, a chamada Regra de Ouro, requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso I, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento nos exercícios de 2018 e 2019, conforme segue:

a) Exercício anterior (2018): atendido, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 1742407, fl. 02), e do RREO do 6º bimestre de 2018 homologado no SICONFI (SEI 1749205), conforme quadro abaixo:

Exercício anterior – R$	
Despesas de capital executadas no exercício anterior liquidadas até o dia 31/12 do exercício anterior + inscritas em restos a pagar não processados.	519.738.846,82
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	0,00
Despesas de capital executadas no exercício anterior ajustadas (f = a - e)	519.738.846,82
Receitas de operações de crédito realizadas até o 6º bimestre do exercício anterior (g)	146.314.887,65
ARO contratada e não paga do exercício anterior (h)	0,00
Liberações ajustadas (i = g + h)	146.314.887,65
Regra de ouro: f > i	Atendido

b) Exercício corrente (2019): atendido, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 1742407, fl. 02), e do Anexo nº 1 da LOA de 2019 do Ente (SEI 1749146), conforme quadro abaixo:

Exercício corrente – R$	
Despesas de capital previstas no orçamento - dotação atualizada no último RREO exigível ou Anexo I da LOA, de janeiro a março (a)	999.324.808,00
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas de capital do exercício corrente ajustadas (f = a - e)	999.324.808,00
Desembolso previsto, no exercício corrente, da operação de crédito pleiteada (g)	337.110.871,00
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito ainda não contratadas, em fase de tramitação na STN ou nas instituições financeiras (h)	200.000.000,00
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito já contratadas, com liberações previstas no exercício corrente (i)	137.110.871,00
Liberações ajustadas (j = g + h + i)	674.221.742,00
Regra de ouro: f > j	Atendido

b. existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica

7. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso II, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 1742407), que indicou que a presente operação de crédito foi autorizada por meio da Lei Municipal n° 10.461, de 31/03/2016 (SEI 1462582).

c. existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento

8. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso III, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 1742407), que indicou a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2019: Lei Municipal nº 10.841, de 26/12/2018) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 10.645, de 23/11/2017).

d. limite referente ao montante das garantias concedidas pela União

9. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso IV, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento por meio do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2018 (SEI 1749226), que há margem para a concessão de garantia da União à operação de crédito em tela, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007, tendo em vista que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 34,51% de sua RCL.

e. cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde

10. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso V, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento por meio da Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 1742336), que atestou para os exercícios de 2017 e 2018 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal e atestou para o exercício de 2018 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Chefe do Poder Executivo, por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 1742407), atestou o cumprimento dos artigos citados para os referidos exercícios.

f. limite referente às parcerias público-privadas contratadas

11. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso VI, da Portaria MF nº 151/2018, foi verificado seu cumprimento por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 1742407), em que o Ente atesta que não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP) até a presente data.

III. CONCLUSÃO

12. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e a análise efetuada ao longo deste Parecer, o Ente **CUMPRE** os requisitos do art. 1º, § 2º, da Portaria MF nº 151/2018.

13. Considerando o disposto no art. 1º, § 4º, da Portaria MF nº 151/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias, contados a partir de 21/11/2018** conforme exposto no Parecer nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 21/11/2018 (SEI 1401832).

14. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

15. Diante do exposto, a concessão da garantia da União à operação de crédito tratada neste Parecer complementar, fica condicionada:

a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

b. à verificação, pelo Ministério da Economia, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151/2018; e

c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

16. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado digitalmente	Documento assinado digitalmente
Luis Fernando Nakachima Auditor Federal de Finanças e Controle	Helena Cristina Dill Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado digitalmente

Marcelo Callegari Hoertel

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME.

Documento assinado digitalmente

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado digitalmente

Pricilla Maria Santana

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional da manutenção da garantia ora analisada, entendo que as presentes renegociações devam ter mantida a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

Documento assinado digitalmente

Mansueto Facundo de Almeida Júnior

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Nakachima**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 07/02/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill**, **Gerente**, em 07/02/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 08/02/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 08/02/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana**, **Subsecretário(a) de Relações**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Financeiras Intergovernamentais, em 08/02/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 12/02/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1752519** e o código CRC **DB95639A**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04 SEI nº 1752519

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Fortaleza

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e no § 2º do artigo 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, no âmbito de pleito constante do processo nº **17944.000186/2017-04** para contratar operação de crédito externo com garantia da União entre o Município de Fortaleza e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza - PROINFRA, declaro que:

I – O Município de Fortaleza cumpre com o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e seguem, no anexo I desta Declaração, as informações necessárias para a Secretaria do Tesouro Nacional verificar tal cumprimento, bem como segue, em anexo a este documento, o Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964) relativo ao orçamento do exercício em curso (LOA de 2019).

II – A operação de crédito pleiteada, a ser contratada pelo Município de Fortaleza junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização legislativa, no texto da Lei Municipal nº 10.461, de 31 de março de 2016; e

b) existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2019: Lei Municipal nº 10.841, de 26 de dezembro de 2018) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 10.645, de 23 de novembro de 2017).

III – O Município de Fortaleza cumpre o limite constitucional mínimo relativo aos gastos em educação (art. 212 da Constituição Federal) para o último exercício encerrado (2018), e cumpre o limite constitucional mínimo relativo aos gastos em saúde (art. 198 da Constituição Federal) para o último e o penúltimo exercícios encerrados (2018 e 2017), e para tal comprovação, envio, em anexo, Certidão do Tribunal de Contas competente atestando tal cumprimento.

IV - O Município de Fortaleza **não** assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Fortaleza, 30 de janeiro de 2019

JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO
Procurador Geral do Município

ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal, de Fortaleza

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I

Exercício anterior (2018)	
Despesas de capital executadas no exercício anterior: liquidadas até o dia 31/12 do exercício anterior + inscritas em restos a pagar não processados, conforme RREO do 6º bimestre do exercício anterior (a)	**R$ 519.885.544,02**
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	R$ 0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	R$ 0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	R$ 0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	**R$ 0,00**
Despesas de capital executadas no exercício anterior ajustadas (f = a - e)	**R$ 519.885.544,02**
Receitas de operações de crédito realizadas até o 6º bimestre do exercício anterior (g)	R$ 146.314.887,65
ARO contratada e não paga do exercício anterior (h)	R$ 0,00
Liberações ajustadas (i = g + h)	**R$ 146.314.887,65**

Exercício corrente (2019)	
Despesas de capital previstas no orçamento - dotação atualizada no último RREO exigível ou Anexo I da LOA (janeiro a março) (a)	**R$ 999.324.808**
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	R$ 0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	R$ 0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	R$ 0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	**R$ 0,00**
Despesas de capital do exercício corrente ajustadas (f = a - e)	**R$ 999.324.808**
Desembolso previsto, no exercício corrente, da operação de crédito pleiteada (g)	**R$ 337.110.871**
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito ainda não contratadas, em fase de tramitação na STN ou nas instituições financeiras (h)	R$ 200.000.000
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito já contratadas, com liberações previstas no exercício corrente (i)	R$ 137.110.871

Observações: As informações apresentadas neste Anexo poderão ser atualizadas com base nos dados constantes do último Relatório Resumido de Execução Orçamentária exigível e publicado pelo ente da Federação pleiteante no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

Salienta-se ainda que, quando do preenchimento da tabela "exercício anterior" deste Anexo I, ainda não esteja homologado o RREO do 6º bimestre do exercício anterior, as informações devem ser preenchidas com base no RREO do 5º bimestre incluídos os ajustes necessários relativos ao período do sexto bimestre. Ou seja, devem ser preenchidas informações relativas à posição de 31/12 do exercício anterior, independentemente do RREO do 6º bimestre do exercício anterior estar homologado no Siconfi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

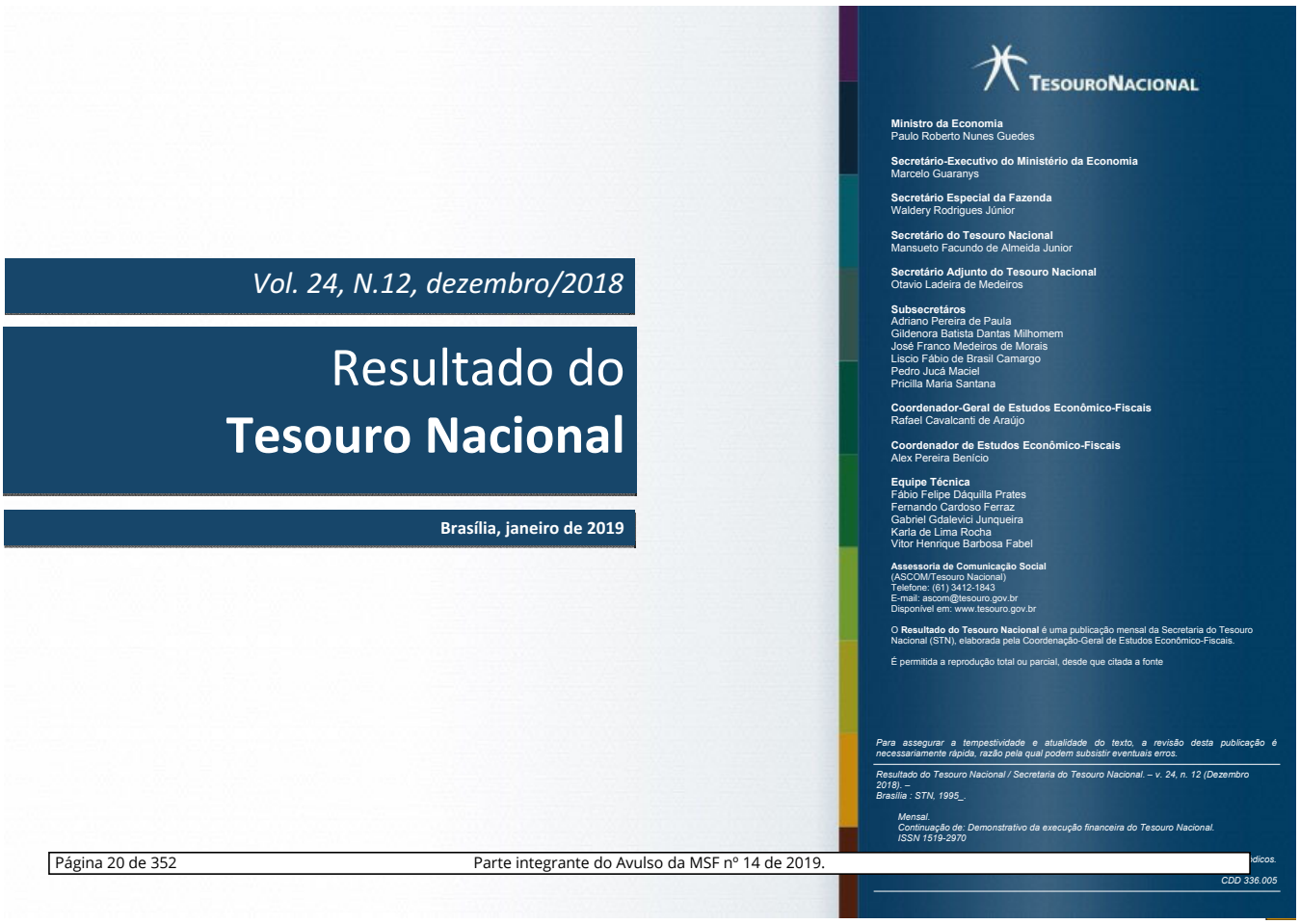

Vol. 24, N.12, dezembro/2018

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília, janeiro de 2019

TESOURONACIONAL

Ministro da Economia
Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário-Executivo do Ministério da Economia
Marcelo Guaranys

Secretário Especial da Fazenda
Waldery Rodrigues Júnior

Secretário do Tesouro Nacional
Mansueto Facundo de Almeida Junior

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
Otavio Ladeira de Medeiros

Subsecretáros
Adriano Pereira de Paula
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Liscio Fábio de Brasil Camargo
Pedro Jucá Maciel
Pricilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Rafael Cavalcanti de Araújo

Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Equipe Técnica
Fábio Felipe Dâquilla Prates
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Gdalevici Junqueira
Karla de Lima Rocha
Vitor Henrique Barbosa Fabel

Assessoria de Comunicação Social
(ASCOM/Tesouro Nacional)
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesouro.gov.br

O **Resultado do Tesouro Nacional** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 24, n. 12 (Dezembro 2018) –
Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

idicos.
CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sumário

Panorama Geral do Resultado do Governo Central	***4***
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior	***5***
Visão Geral	5
Receitas do Governo Central	6
Transferências do Tesouro Nacional	8
Despesas do Governo Central	9
Previdência Social	12
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior	***13***
Visão Geral	13
Receitas do Governo Central	14
Transferências do Tesouro Nacional	15
Despesas do Governo Central	16
Previdência Social	17
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior	***18***
Visão Geral	18
Receitas do Governo Central	19
Transferências do Tesouro Nacional	20
Despesas do Governo Central	21
Previdência Social	22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 4
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018 5
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 6
Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018 7
Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.6 -Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 9
Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018 10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018 11
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 12
Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 14
Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 16
Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018 17
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018 18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 19
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018 20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018 21
Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018 22
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

a preços correntes

Discriminação	Jan-Dez					Dezembro				
	R$ Milhões		Variação (2018/2017)			R$ Milhões		Variação (2018/2017)		
	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. Receita Total	1.383.081,6	1.484.238,1	101.156,5	7,3%	3,6%	151.626,3	144.565,8	-7.060,5	-4,7%	-8,1%
II. Transf. por Repartição de Receita	228.335,3	256.760,1	28.424,8	12,4%	8,5%	24.808,4	27.925,8	3.117,4	12,6%	8,5%
III. Receita Líquida Total (I-II)	1.154.746,3	1.227.478,0	72.731,8	6,3%	2,6%	126.817,9	116.639,9	-10.178,0	-8,0%	-11,3%
IV. Despesa Total	1.279.007,8	1.351.756,7	72.749,0	5,7%	2,0%	147.846,9	148.423,7	576,8	0,4%	-3,2%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	4.021,0	4.021,0	-	-	0,0	0,0	0,0	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-124.261,5	-120.257,7	4.003,8	-3,2%	-7,2%	-21.029,0	-31.783,8	-10.754,7	51,1%	45,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	58.188,5	74.939,2	16.750,7	28,8%	25,4%	-11.345,5	-22.890,8	-11.545,3	101,8%	-10,2%
Previdência Social (RGPS)	-182.450,0	-195.197,0	-12.747,0	7,0%	3,2%	-9.683,6	-8.893,0	790,6	-8,2%	-11,5%
VII. Resultado Primário/PIB	-1,9%	-1,7%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	58.949,7	75.653,5	16.703,9	28,3%	24,9%	-11.305,6	-23.089,3	-11.783,7	104,2%	-
Resultado do Banco Central	-761,2	-714,3	46,9	-6,2%	-9,5%	-39,9	198,5	238,4	-	-
Resultado da Previdência Social	-182.450,0	-195.197,0	-12.747,0	7,0%	3,2%	-9.683,6	-8.893,0	790,6	-8,2%	-11,5%

Fonte: Tesouro Nacional.

Em dezembro de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 31,8 bilhões contra déficit de 21,0 bilhões em dezembro de 2017. Em termos reais, a receita líquida apresentou decréscimo de 11,3% enquanto a despesa total apresentou redução de 3,2%. Tais variações são justificadas principalmente pela receita de R$ 14,5 bilhões de concessões em dezembro de 2017 referente ao bônus de assinatura referente às novas concessões de petróleo e ao aditivo contratual dos aeroportos (Guarulhos, Galeão, Brasília e São Gonçalo do Amarante) sem contrapartida em dezembro de 2018 e pela redução na execução das outras despesas obrigatórias e despesas discricionárias.

Comparativamente ao acumulado no ano de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R$ 124,3 bilhões em 2017 para déficit de 120,3 bilhões em 2018. Em termos reais, esse resultado decorreu da elevação da receita líquida (2,6%), parcialmente compensada pelo crescimento da despesa (2,0%). A variação da receita teve como principais determinantes a melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos e setoriais que influenciam a arrecadação, com destaque para o acréscimo na receita de Cota-Parte de Compensações Financeiras. Pelo lado da despesa as maiores variações foram nas despesas discricionárias e em benefícios previdenciários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	1.454.500,6	1.506.495,1	51.994,5	3,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	879.119,1	919.211,3	40.092,3	4,6%
I.2 Incentivos Fiscais	-1.430,9	-14,2	1.416,8	-99,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	393.966,2	396.632,0	2.665,9	0,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	182.846,3	190.665,9	7.819,6	4,3%
II. Transferências por Repartição de Receita	240.200,6	260.627,4	20.426,8	8,5%
III. Receita Líquida Total (I-II)	1.214.300,0	1.245.867,7	31.567,7	2,6%
IV. Despesa Total	1.344.836,9	1.371.064,3	26.227,3	2,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	585.881,3	594.669,1	8.787,8	1,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	298.723,0	302.354,6	3.631,6	1,2%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	194.976,4	191.006,8	-3.969,6	-2,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	265.256,2	283.033,8	17.777,5	6,7%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	-	4.110,3	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-130.536,9	-121.086,3	9.450,6	-7,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	61.378,2	76.950,8	15.572,6	25,4%
Previdência Social (RGPS)	-191.915,1	-198.037,1	-6.122,0	3,2%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	62.179,3	77.676,0	15.496,7	24,9%
Resultado do Banco Central	-801,1	-725,2	75,9	-9,5%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-191.915,1	-198.037,1	-6.122,0	3,2%

A preços de dezembro de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R$ 9,5 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R$ 130,5 bilhões em 2017 para déficit de R$ 121,1 bilhões em 2018. Essa melhora decorreu principalmente do crescimento de R$ 31,6 bilhões (2,6%) da receita líquida, superior à elevação de R$ 26,2 bilhões (2,0%) da despesa total.

O acréscimo na receita líquida decorre, principalmente da melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos e setoriais que influenciam a arrecadação, com destaque para o acréscimo na receita de Cota-Parte de Compensações Financeiras.

Por seu turno, a despesa primária segue pressionada principalmente, pela elevação da despesa discricionária, além de benefícios previdenciários e de despesa de pessoal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03

Receitas do Governo Central

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	1.454.500,6	1.506.495,1	51.994,5	3,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	879.119,1	919.211,3	40.092,3	4,6%
Imposto de Importação	34.099,9	41.260,2	7.160,2	21,0%
IPI	50.485,8	56.254,9	5.769,1	11,4%
Imposto de Renda	357.745,0	368.656,4	10.911,4	3,1%
IOF	36.796,5	37.320,7	524,2	1,4%
COFINS	247.734,8	255.156,1	7.421,3	3,0%
PIS/PASEP	65.749,0	67.113,4	1.364,4	2,1%
CSLL	79.650,4	79.906,8	256,4	0,3%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	6.130,2	4.036,8	-2.093,4	-34,1%
Outras	727,4	9.506,1	8.778,8	-
I.2 Incentivos Fiscais	-1.430,9	-14,2	1.416,8	-99,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	393.966,2	396.632,0	2.665,9	0,7%
Urbana	384.190,4	386.560,6	2.370,2	0,6%
Rural	9.775,7	10.071,4	295,7	3,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	182.846,3	190.665,9	7.819,6	4,3%
Concessões e Permissões	33.450,8	22.070,8	-11.380,0	-34,0%
Dividendos e Participações	5.813,5	7.820,4	2.006,9	34,5%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	14.408,8	13.924,4	-484,5	-3,4%
CotaParte de Compensações Financeiras	37.950,6	60.751,2	22.800,6	60,1%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	14.156,7	15.007,4	850,7	6,0%
Contribuição do Salário Educação	21.150,7	22.382,1	1.231,5	5,8%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.104,6	-369,6	-6,8%
Operações com Ativos	1.185,3	1.152,2	-33,1	-2,8%
Demais Receitas	49.255,6	42.452,7	-6.802,9	-13,8%

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R$ 52,0 bilhões (3,6%) em relação a 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R$ 40,1 bilhões (4,6%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o aumento de R$ 7,8 bilhões (4,3%) nas receitas não administradas pela RFB e o acréscimo de R$ 2,7 bilhões (0,7%) na arrecadação líquida para o RGPS.

Ressalte-se que nas receitas administradas pela RFB, em nov/2017 e mai/2018, houve reclassificação retroativa do estoque de parcelamentos especiais que não foram reclassificados em novembro de 2017 (ver relatórios de nov/2017, dez/2017 e mai/2018). Esta reclassificação, apesar de não impactar o total da receita administrada, influenciou sua composição, majorando, principalmente, imposto de renda, Cofins, PIS/PASEP e CSLL e minorando outras receitas administradas. Deste modo, a comparação interanual em relação ao período que antecede novembro de 2017 deve levar em consideração esse efeito estatístico.

Ademais desse efeito, a receita administrada pela RFB foi afetada pelos seguintes fatores:

- aumento de R$ 10,9 bilhões (3,1%) no Imposto de Renda, sendo este composto por elevações em R$ 2,1 bilhões (1,7%) em IRPJ e R$ 7,8 bilhões (3,9%) em IRRF;
- aumento de R$ 7,2 bilhões (21,0%) no Imposto de Importação derivado, principalmente, da elevação de 11,0% da taxa média de câmbio e aumento de 19,4% no valor em dólares das importações;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- aumento de R$ 7,4 bilhões (3,0%) na Cofins e R$ 1,4 bilhões (2,1%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado do reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis com efeitos a partir de agosto de 2017 (Decreto 9.101/17) e do aumento do volume de venda de bens e serviços; e
- elevação de R$ 5,8 bilhões (11,4%) no IPI influenciado principalmente pelo crescimento de 2,3% na produção industrial de dezembro de 2017 a novembro de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a novembro de 2017.

Destaque-se ainda que, para o período, houve redução de R$ 6,5 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa, cujo efeito está distribuído em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL).

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez	
	2017	2018
Banco do Brasil	1.442,4	2.231,7
BNB	106,4	80,1
BNDES	3.605,6	1.535,9
Caixa	75,9	2.871,3
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	77,7	82,8
Petrobras	0,0	754,2
Demais	505,5	264,5
Total	5.813,5	7.820,4

As receitas não administradas pela RFB cresceram R$ 7,8 bilhões (4,3) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa dinâmica é explicada, principalmente pela:

- elevação de R$ 22,8 bilhões (60,1%) em Cota-Parte de Compensações Financeiras devido principalmente a desvalorização cambial e a elevação no preço internacional do petróleo;
- aumento de R$ 2,0 bilhões (34,5%) em dividendos e participações devido ao acréscimo do pagamento de diversas empresas, em particular a Caixa Econômica Federal;
- redução de R$ 11,4 bilhões (34,0%) nas receitas de concessões e permissões. As concessões de 2017 concentraram-se principalmente em energia elétrica (R$ 12,9 bilhões), bônus de assinatura de petróleo (R$ 10,2 bilhões) e aeroportos (R$ 8,3 bilhões), enquanto em 2018 as principais receitas de concessões se referem ao setor de petróleo (R$ 19,0 bilhões); e
- diminuição de R$ 6,8 bilhões (13,8%) em demais receitas, explicada pelo recebimento em 2017 de R$ 11,0 bilhões referente à devolução do estoque de precatórios não sacados, sem contrapartida em 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferências por Repartição de Receita	240.200,6	260.627,4	20.426,8	8,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	192.633,8	199.646,6	7.012,8	3,6%
II.2 Fundos Constitucionais	8.248,7	8.628,8	380,1	4,6%
Repasse Total	12.204,2	12.665,1	460,9	3,8%
Superávit dos Fundos	-3.955,5	-4.036,3	-80,8	2,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	12.650,0	12.955,8	305,8	2,4%
II.4 Compensações Financeiras	23.335,1	36.463,5	13.128,4	56,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	1.791,3	1.384,6	-406,7	-22,7%
II.6 Demais	1.541,8	1.548,1	6,4	0,4%

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R$ 20,4 bilhões (8,5%) em relação ao acumulado em 2017, passando de R$ 240,2 bilhões em 2017 para R$ 260,6 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- acréscimo de R$ 13,1 bilhões (56,3%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota Parte e Compensações Financeiras; e
- elevação de R$ 7,0 bilhões (3,6%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE, reflexo do aumento dos tributos compartilhados (IR e IPI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 -Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	1.344.836,9	1.371.064,3	26.227,3	2,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	585.881,3	594.669,1	8.787,8	1,5%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	459.656,2	469.176,7	9.520,5	2,1%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	126.225,1	125.492,5	-732,7	-0,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	298.723,0	302.354,6	3.631,6	1,2%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	194.976,4	191.006,8	-3.969,6	-2,0%
Abono e Seguro Desemprego	57.381,6	54.407,1	-2.974,5	-5,2%
Benefícios Prest. Continuada LOAS/RMV	56.540,4	56.994,7	454,3	0,8%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.099,1	-375,1	-6,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	826,2	5.749,0	4.922,8	595,9%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%
FUNDEB (Complem. União)	13.770,2	14.063,8	293,6	2,1%
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
Sentenças Judiciais e Precatórios	11.244,8	14.244,2	2.999,4	26,7%
Subsídios, Subvenções e Proagro	19.732,5	15.611,0	-4.121,5	-20,9%
FIES	6.520,9	2.876,0	-3.644,9	-55,9%
Demais	8.845,1	6.470,4	-2.374,7	-26,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	265.256,2	283.033,8	17.777,5	6,7%
Discricionárias Executivo	252.591,4	269.487,2	16.895,8	6,7%
PAC	31.003,0	27.875,6	-3.127,4	-10,1%
d/q MCMV	3.789,6	4.602,3	812,7	21,4%
Emissões de TDA	73,3	42,1	-31,2	-42,6%
Doações e Convênios	0,0	262,3	262,3	-
Demais	221.515,1	241.307,2	19.792,1	8,9%
Discricionárias LEJU/MPU	12.664,8	13.546,5	881,7	7,0%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	325.678,0	346.147,5	20.469,5	6,3%
Outras Despesas de Custeio	277.795,4	292.424,5	14.629,1	5,3%
Outras Despesas de Capital	47.882,6	53.722,9	5.840,3	12,2%

* Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.

A despesa total do Governo Central no acumulado em 2018 atingiu R$ 1.371,1 bilhões, 2,0% acima do observado em 2017, quando as despesas totalizaram R$ 1.344,8 bilhões. Essa variação se deve ao efeito combinado dos seguintes fatores:

- elevação em R$ 8,8 bilhões (1,5%) em Benefícios Previdenciários, comentada na próxima seção;
- aumento de R$ 3,6 bilhões (1,2%) em Pessoal e Encargos Sociais;
- incremento em R$ 17,8 bilhões (6,7%) em Despesas Discricionárias; e
- redução R$ 4,0 bilhões Outras Despesas Obrigatórias (2,0%).

O comportamento dos gastos em Outras Despesas Obrigatórias deveu-se principalmente a:

- redução de R$ 4,1 bilhões (20,9%) em Subsídios, Subvenções e Proagro, resultado do processo de racionalização desses gastos;
- diminuição de R$ 3,6 bilhões (55,9%) em FIES;
- redução de R$ 3,0 bilhões (5,2%) em Abono e Seguro Desemprego, devido à queda do número de demissões em relação mesmo período do ano anterior;
- aumento de R$ 4,9 bilhões em crédito extraordinário em virtude, principalmente, da subvenção econômica à comercialização de óleo diesel (Medida Provisoria nº 838, de 2018);
- elevação de R$ 3,0 bilhões (26,7%) em sentenças judiciais e precatórios; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- execução de R$ 1,7 bilhão em despesas referentes ao financiamento e campanha eleitoral sem contrapartida em 2017.

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	**221.515,1**	**241.307,2**	**19.792,1**	**8,9%**
Ministério da Saúde	101.429,6	112.935,4	11.505,8	11,3%
Ministério da Educação	34.675,7	33.193,8	-1.481,9	-4,3%
Ministério do Desenvolvimento Social	36.281,5	35.865,0	-416,5	-1,1%
Ministério da Defesa	14.819,0	15.093,7	274,7	1,9%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	4.461,2	3.529,8	-931,4	-20,9%
Demais órgãos do Executivo	29.848,2	40.689,6	10.841,3	36,3%

O aumento de R$ 19,8 bilhões (8,9%) observado nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes pode ser explicado, principalmente, pelas discricionárias do poder executivo que respondem pelas despesas de custeio dos ministérios e emendas parlamentares impositivas.

O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) em 2018 correspondeu a R$ 80,0 bilhões, contra R$ 72,3 bilhões no ano anterior.

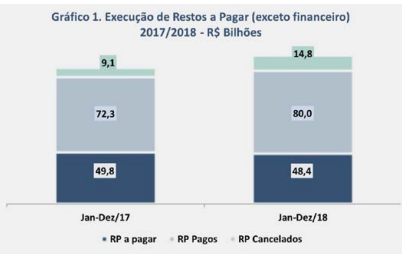

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Agricultura	**10.474,7**	**8.902,9**	**-1.571,7**	**-15,0%**
Equalização de custeio agropecuário	2.158,9	1.167,0	-991,9	-45,9%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.303,6	1.613,0	-690,6	-30,0%
Política de preços agrícolas	476,1	568,0	91,9	19,3%
Pronaf	4.309,8	2.931,1	-1.378,7	-32,0%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	205,4	1.842,1	1.636,7	797,0%
Álcool	48,8	28,7	-20,1	-41,2%
Cacau	0,0	29,7	29,7	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	143,7	442,7	299,0	208,1%
Funcafé	118,4	108,8	-9,5	-8,1%
Revitaliza	17,3	9,4	-7,9	-45,5%
Proagro	692,8	162,4	-530,3	-76,6%
Outros	**9.257,8**	**6.708,1**	**-2.549,7**	**-27,5%**
Proex	401,3	646,3	245,0	61,0%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	8.375,5	5.124,2	-3.251,3	-38,8%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	5,5	5,5	-
Operações de créd. dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,7	6,8	0,1	1,6%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	620,5	660,5	40,0	6,4%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	50,0	45,5	-4,5	-8,9%
Sudene	0,0	357,8	357,8	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-17,6	-71,8	-54,2	308,5%
PNAFE	-178,6	-69,2	109,4	-61,3%
PRODECER	0,0	2,6	2,6	-
Total	**19.732,5**	**15.611,0**	**-4.121,5**	**-20,9%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	**393.966,2**	**396.632,0**	**2.665,9**	**0,7%**
Arrecadação Bruta	436.746,7	436.409,5	-337,2	-0,1%
Contribuição Previdenciária	379.666,9	376.251,4	-3.415,5	-0,9%
Simples/Nacional/PAES	40.218,1	44.225,5	4.007,4	10,0%
REFIS	173,1	127,7	-45,4	-26,2%
Depósitos Judiciais	2.047,9	2.044,5	-3,4	-0,2%
Compensação RGPS	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%
(-) Restituição/Devolução	-1.236,2	-1.088,4	147,9	-12,0%
(-) Transferências a Terceiros	-41.544,2	-38.689,1	2.855,1	-6,9%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	**585.881,3**	**594.669,1**	**8.787,8**	**1,5%**
RESULTADO PRIMÁRIO	**-191.915,1**	**-198.037,1**	**-6.122,0**	**3,2%**

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018
R$ Milhões - A preços de dez/18 (IPCA)

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
CONTRIBUIÇÃO	393.966,2	396.632,0	2.665,9	0,7%
Urbano	384.190,4	386.560,6	2.370,2	0,6%
Rural	9.775,7	10.071,4	295,7	3,0%
BENEFÍCIOS	585.881,3	594.669,1	8.787,8	1,5%
Urbano	459.656,2	469.176,7	9.520,5	2,1%
Rural	126.225,1	125.492,5	-732,7	-0,6%
RESULTADO PRIMÁRIO	-191.915,1	-198.037,1	-6.122,0	3,2%
Urbano	-75.465,7	-82.616,1	-7.150,4	9,5%
Rural	-116.449,4	-115.421,0	1.028,4	-0,9%

Comparando os valores acumulados em 2018 com 2017, o déficit da Previdência passou de R$ 191,9 bilhões para R$ 198,0 bilhões (3,2%) a preços de dezembro de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 8,8 bilhões (1,5%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à elevação de 561,3 mil (1,9%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 17,80 (1,3%); e

- elevação real de R$ 2,7 bilhões (0,7%) na arrecadação líquida, explicado pela elevação no Simples (R$ 4,0 bilhões) e pela diminuição nas transferências a terceiros (R$ 2,9 bilhões), parcialmente compensadas pela redução na contribuição previdenciária (R$ 3,4 bilhões, 0,9%), associada à redução real (IPCA) da massa salarial (0,74%) referente ao período dezembro-novembro de ambos os anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	157.305,6	144.565,8	-12.739,8	-8,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	79.925,4	77.824,0	-2.101,4	-2,6%
I.2 Incentivos Fiscais	-1.406,8	-1,9	1.404,9	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	51.009,0	53.499,2	2.490,3	4,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	27.778,0	13.244,4	-14.533,6	-52,3%
II. Transferência por Repartição de Receita	25.737,6	27.925,8	2.188,2	8,5%
III. Receita Líquida Total (I-II)	131.568,0	116.639,9	-14.928,0	-11,3%
IV. Despesa Total	153.384,7	148.423,7	-4.960,9	-3,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	61.055,3	62.392,3	1.337,0	2,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	31.085,6	32.281,3	1.195,8	3,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	17.501,8	15.307,8	-2.194,0	-12,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	43.742,0	38.442,4	-5.299,7	-12,1%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB [2]	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-21.816,7	-31.783,8	-9.967,1	45,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	-11.770,4	-22.890,8	-11.120,3	94,5%
Previdência Social (RGPS)	-10.046,3	-8.893,0	1.153,3	-11,5%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-11.729,0	-23.089,3	-11.360,3	96,9%
Resultado do Banco Central	-41,4	198,5	239,9	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-10.046,3	-8.893,0	1.153,3	-11,5%

A preços de dezembro de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 21,8 bilhões em dezembro de 2017 para um déficit de R$ 31,8 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou redução de R$ 10,0 bilhões (45,7%). Essa variação decorreu da redução da receita líquida em R$ 14,9 bilhões (11,3%), parcialmente compensada pela diminuição de R$ 5,0 bilhões (3,2%) da despesa total.

Sobre a redução da receita líquida, destaque-se a arrecadação em dezembro de 2017 do bônus de assinatura referente às novas concessões de petróleo e ao aditivo contratual dos aeroportos, com impacto financeiro de R$ 10,0 bilhões e R$ 4,5 bilhões, sem contrapartida em 2018.

Sobre a redução da despesa, destaque-se a diminuição de R$ 5,3 bilhões das despesas discricionárias, explicada principalmente pela queda de R$ R$ 4,6 bilhões (45,0%) no PAC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	157.305,6	144.565,8	-12.739,8	-8,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	79.925,4	77.824,0	-2.101,4	-2,6%
Imposto de Importação	2.721,0	2.773,3	52,3	1,9%
IPI	5.118,8	4.833,4	-285,4	-5,6%
Imposto de Renda	34.596,1	36.620,4	2.024,3	5,9%
IOF	3.426,2	3.748,9	322,7	9,4%
COFINS	20.867,7	22.514,5	1.646,8	7,9%
PIS/PASEP	5.447,0	5.781,6	334,5	6,1%
CSLL	4.995,7	5.244,8	249,1	5,0%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	482,8	283,1	-199,7	-41,4%
Outras	2.270,0	-3.976,1	-6.246,1	-
I.2 Incentivos Fiscais	-1.406,8	-1,9	1.404,9	-99,9%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	51.009,0	53.499,2	2.490,3	4,9%
Urbana	49.984,1	52.647,5	2.663,4	5,3%
Rural	1.024,9	851,7	-173,1	-16,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	27.778,0	13.244,4	-14.533,6	-52,3%
Concessões e Permissões	15.041,5	160,0	-14.881,5	-98,9%
Dividendos e Participações	351,3	560,8	209,5	59,6%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.283,3	1.241,1	-42,2	-3,3%
CotaParte de Compensações Financeiras	2.001,1	3.257,0	1.255,9	62,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.198,8	1.330,6	131,8	11,0%
Contribuição do Salário Educação	1.696,2	2.328,6	632,3	37,3%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	413,4	386,4	-27,0	-6,5%
Operações com Ativos	120,8	121,4	0,6	0,5%
Demais Receitas	5.671,6	3.858,6	-1.813,0	-32,0%

A receita total do governo central apresentou redução real de R$ 12,7 bilhões (8,1%), passando de R$ 157,3 bilhões em dezembro de 2017 para R$ 144,6 bilhões em dezembro de 2018. Esse comportamento deveu-se principalmente a redução de R$ 14,5 bilhões (52,3%) na receita não administrada pela RFB.

As receitas administradas pela RFB apresentaram redução de R$ 2,1 bilhões (2,6%), enquanto a arrecadação líquida para o RGPS cresceu R$ 2,5 bilhões (4,9%). Esse resultado foi influenciado pela reclassificação de tributos, em dezembro de 2018, inclusive de recursos de arrecadação previdenciária anteriormente classificados em outras receitas administradas.

A redução das receitas não administradas em R$ 14,5 bilhões teve como principal determinante a redução em Concessões e Permissões (R$ 14,9 bilhões), devido aos recebimentos relativos ao bônus de assinatura referente às novas concessões de petróleo e ao aditivo contratual dos aeroportos, com impacto financeiro em dezembro de 2017 de R$ 10,0 bilhões e R$ 4,5 bilhões, respectivamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	25.737,6	27.925,8	2.188,2	8,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	22.532,9	23.609,3	1.076,4	4,8%
II.2 Fundos Constitucionais	653,5	838,7	185,2	28,3%
Repasse Total	1.222,7	1.290,3	67,6	5,5%
Superávit dos Fundos	569,2	451,5	-117,7	-20,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.001,0	941,7	-59,3	-5,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.419,7	2.405,6	985,9	69,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	130,6	130,5	-0,1	-0,1%

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R$ 2,2 bilhões (8,5%), passando de R$ 25,7 bilhões em dezembro de 2017 para R$ 27,9 bilhões no mesmo mês de 2018. As principais variações foram:

- aumento de R$ 1,1 bilhão (4,8%) em FPM/FPE/IPI-EE e
- elevação de R$ 985,9 milhões (69,5%) em Compensações Financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	153.384,7	148.423,7	-4.960,9	-3,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	61.055,3	62.392,3	1.337,0	2,2%
Benefícios Previdenciários - Urbano	49.401,7	50.844,1	1.442,3	2,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	11.653,5	11.548,2	-105,3	-0,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	31.085,6	32.281,3	1.195,8	3,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	17.501,8	15.307,8	-2.194,0	-12,5%
Abono e Seguro Desemprego	4.343,2	4.241,7	-101,4	-2,3%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.670,5	4.740,4	69,9	1,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	413,4	386,4	-27,0	-6,5%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	116,2	1.229,2	1.113,0	957,6%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	925,9	924,8	-1,1	-0,1%
FUNDEB (Complem. União)	1.846,3	963,9	-882,3	-47,8%
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1,0	1,0	-
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	179,9	177,6	-2,2	-1,2%
Subsídios, Subvenções e Proagro	307,5	1.550,0	1.242,5	404,1%
FIES	2.073,3	391,2	-1.682,0	-81,1%
Demais	2.625,8	701,5	-1.924,3	-73,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	43.742,0	38.442,4	-5.299,7	-12,1%
Discricionárias Executivo	41.522,5	36.320,9	-5.201,6	-12,5%
PAC	10.165,0	5.589,3	-4.575,7	-45,0%
d/q MCMV	1.300,3	700,1	-600,2	-46,2%
Emissões de TDA	38,1	0,0	-38,1	-99,9%
Demais	31.319,4	30.731,6	-587,8	-1,9%
Discricionárias LEJU/MPU	2.219,5	2.121,4	-98,1	-4,4%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	51.852,7	43.143,2	-8.709,5	-16,8%
Outras Despesas de Custeio	37.226,0	30.580,5	-6.645,5	-17,9%
Outras Despesas de Capital	14.626,7	12.562,7	-2.064,0	-14,1%

Em dezembro de 2018, houve redução de R$ 5,0 bilhões (3,2%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R$ 153,4 bilhões para R$ 148,4 bilhões. Essa variação se deve, principalmente, à diminuição nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes (R$ 5,3 bilhões, 12,1%), que, por sua vez, concentrou-se nas despesas com o PAC. Essa variação se deve à concentração dos pagamentos do ano de 2017 no mês de dezembro.

As outras despesas obrigatórias apresentaram redução de R$ 2,2 bilhões (12,5%) principalmente devido à diminuições em Lei Kandir (R$ 2,0 bilhões) e FIES (R$ 1,7 bilhão), parcialmente compensados pelas elevações em Subsídios, Subvenções e Proagro (R$ 1,2 bilhão) e Créditos Extraordinários (1,1 bilhão), em virtude, principalmente, da subvenção econômica à comercialização de óleo diesel (Medida Provisoria nº 838, de 2018) - sem contrapartida em mesmo período de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	**31.319,4**	**30.731,6**	**-587,8**	**-1,9%**
Ministério da Saúde	10.152,5	13.145,1	2.992,6	29,5%
Ministério da Educação	6.290,5	4.250,2	-2.040,3	-32,4%
Ministério do Desenvolvimento Social	4.989,5	3.447,2	-1.542,3	-30,9%
Ministério da Defesa	2.685,2	3.389,6	704,5	26,2%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	1.097,2	891,1	-206,1	-18,8%
Demais órgãos do Executivo	6.104,6	5.608,4	-496,2	-8,1%

Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	51.009,0	53.499,2	2.490,3	4,9%
Arrecadação Bruta	54.384,7	55.830,2	1.445,5	2,7%
Contribuição Previdenciária	49.710,5	48.427,6	-1.282,9	-2,6%
Simples/Nacional/PAES	3.552,3	6.239,0	2.686,7	75,6%
REFIS	9,5	229,4	219,9	-
Depósitos Judiciais	186,6	9,4	-177,2	-95,0%
Compensação RGPS	925,9	924,8	-1,1	-0,1%
(-) Restituição/Devolução	-146,3	-119,4	26,8	-18,4%
(-) Transferências a Terceiros	-3.229,5	-2.211,5	1.018,0	-31,5%
Benefícios Previdenciários	61.055,3	62.392,3	1.337,0	2,2%
Resultado Primário	-10.046,3	-8.893,0	1.153,3	-11,5%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 10,0 bilhões em dezembro de 2017 para déficit de R$ 8,9 bilhões em dezembro de 2018, representando uma diferença de R$ 1,2 bilhão. Essa variação é explicada pela elevação de R$ 2,5 bilhões (4,9%) na arrecadação líquida, influenciada pela reclassificação de receitas, parcialmente compensada pelo crescimento de R$ 1,3 bilhão (2,2%) nos Benefícios Previdenciários. Esse acréscimo foi influenciado pelo crescimento de 473,7 mil (1,6%) do número de benefícios emitidos, parcialmente compensado pela diminuição de R$ 18,37 (1,4%) do valor médio dos benefícios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
I. Receita Total	124.429,4	144.565,8	20.136,4	16,2%
I.1 Receita Administrada pela RFB	74.253,8	77.824,0	3.570,2	4,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,9	-1,9	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.981,5	53.499,2	21.517,8	67,3%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	18.194,1	13.244,4	-4.949,7	-27,2%
II. Transferência por Repartição de Receita	24.908,6	27.925,8	3.017,2	12,1%
III. Receita Líquida Total (I-II)	99.520,8	116.639,9	17.119,2	17,2%
IV. Despesa Total	115.763,2	148.423,7	32.660,5	28,2%
IV.1 Beneficios Previdenciários	49.976,5	62.392,3	12.415,8	24,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.344,6	32.281,3	5.936,7	22,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.665,2	15.307,8	642,6	4,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	24.777,0	38.442,4	13.665,4	55,2%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-16.242,4	-31.783,8	-15.541,3	95,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	1.752,6	-22.890,8	-24.643,4	-
Previdência Social (RGPS)	-17.995,1	-8.893,0	9.102,0	-50,6%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	1.805,1	-23.089,3	-24.894,4	-
Resultado do Banco Central	-52,5	198,5	251,0	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-17.995,1	-8.893,0	9.102,0	-50,6%

Em dezembro de 2018, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 31,8 bilhões, contra déficit de R$ 16,2 bilhões em novembro de 2018 a preços constantes de dezembro.

A receita líquida do Governo Central em dezembro de 2018 foi superior em R$ 15,2 bilhões (13,3%) à registrada no mês anterior, devido à incidência da contribuição previdenciária sobre o 13º salário e à apuração semestral do IRRF-Rendimentos do Capital sobre aplicações financeiras em fundos de renda fixa.

Houve elevação da despesa total em R$ 32,7 bilhões (28,2%), decorrente principalmente da elevação de R$ 13,7 bilhões em discricionárias e do pagamento de benefícios previdenciários, em dezembro, da segunda parcela do 13º salário para beneficiários que recebem mais um salário mínimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
I. Receita Total	124.429,4	144.565,8	20.136,4	16,2%
I.1 Receita Administrada pela RFB	74.253,8	77.824,0	3.570,2	4,8%
Imposto de Importação	3.448,1	2.773,3	-674,8	-19,6%
IPI	4.853,5	4.833,4	-20,1	-0,4%
Imposto de Renda	28.448,1	36.620,4	8.172,3	28,7%
IOF	2.833,7	3.748,9	915,3	32,3%
COFINS	22.111,0	22.514,5	403,5	1,8%
PIS/PASEP	5.835,5	5.781,6	-53,9	-0,9%
CSLL	5.388,3	5.244,8	-143,4	-2,7%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	235,8	283,1	47,4	20,1%
Outras	1.099,9	-3.976,1	-5.076,0	-
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,9	-1,9	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.981,5	53.499,2	21.517,8	67,3%
Urbana	31.270,5	52.647,5	21.377,0	68,4%
Rural	710,9	851,7	140,8	19,8%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	18.194,1	13.244,4	-4.949,7	-27,2%
Concessões e Permissões	6.980,4	160,0	-6.820,5	-97,7%
Dividendos e Participações	631,7	560,8	-70,9	-11,2%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.882,9	1.241,1	-641,8	-34,1%
CotaParte de Compensações Financeiras	2.955,0	3.257,0	302,0	10,2%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.205,7	1.330,6	124,9	10,4%
Contribuição do Salário Educação	1.633,6	2.328,6	695,0	42,5%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	411,6	386,4	-25,2	-6,1%
Operações com Ativos	85,6	121,4	35,8	41,8%
Demais Receitas	2.407,6	3.858,6	1.451,0	60,3%

Em valores atualizados de dezembro de 2018, a receita total do Governo Central apresentou elevação de R$ 20,1 bilhões (16,2%) em relação ao mês anterior, passando de R$ 124,4 bilhões em novembro de 2018 para R$ 144,6 bilhões em dezembro de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- elevação de R$ 21,5 bilhões na arrecadação líquida para o RGPS, devido à incidência em dezembro da contribuição previdenciária sobre o 13º salário e à reclassificação de tributos, em dezembro de 2018, de recursos de arrecadação previdenciária anteriormente classificados em outras receitas administradas;
- crescimento de R$ 3,6 bilhões (4,8%) nas receitas administradas pela RFB principalmente devido ao acréscimo de R$ 6,4 bilhões no IRRF - Rendimentos do Capital, explicado pela apuração semestral do tributo sobre aplicações financeiras em fundos de renda fixa; e
- redução de R$ 4,9 bilhões (27,2%) nas receitas não administradas pela RFB devido, principalmente, à arrecadação em novembro de R$ 7,0 bilhões em Concessões (leilão da 5ª rodada de partilha de pré-sal).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	24.908,6	27.925,8	3.017,2	12,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	15.920,1	23.609,3	7.689,1	48,3%
II.2 Fundos Constitucionais	792,9	838,7	45,8	5,8%
Repasse Total	1.055,3	1.290,3	235,0	22,3%
Superávit dos Fundos	-262,3	-451,5	-189,2	72,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.425,6	941,7	-484,0	-33,9%
II.4 Compensações Financeiras	6.620,8	2.405,6	-4.215,2	-63,7%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	149,1	130,5	-18,6	-12,5%

Em dezembro de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R$ 3,0 bilhões (12,1%), totalizando R$ 27,9 bilhões, contra R$ 24,9 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu principalmente da transferência em dezembro do repasse previsto na Emenda Constitucional 55/2007 relativo a 1,0% do FPM, no valor de R$ 4,2 bilhões.

Gráfico 2. Base de Cálculo Transferências Constitucionais

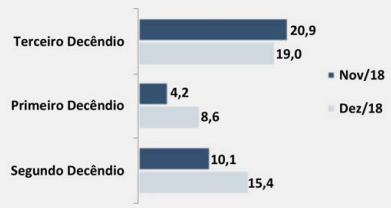

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	115.763,2	148.423,7	32.660,5	28,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	49.976,5	62.392,3	12.415,8	24,8%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	37.943,1	50.844,1	12.901,0	34,0%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	12.033,4	11.548,2	-485,3	-4,0%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.344,6	32.281,3	5.936,7	22,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.665,2	15.307,8	642,6	4,4%
Abono e Seguro Desemprego	3.911,0	4.241,7	330,7	8,5%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.734,0	4.740,4	6,3	0,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	411,6	386,4	-25,2	-6,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	2.361,3	1.229,2	-1.132,1	-47,9%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	873,0	924,8	51,8	5,9%
FUNDEB (Complem. União)	965,4	963,9	-1,4	-0,1%
Fundo Constitucional DF	127,7	224,3	96,6	75,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	173,6	177,6	4,1	2,3%
Subsídios, Subvenções e Proagro	461,4	1.550,0	1.088,6	235,9%
FIES	304,6	391,2	86,6	28,4%
Demais	341,5	478,2	136,7	40,0%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	24.777,0	38.442,4	13.665,4	55,2%
Discricionárias Executivo	23.715,1	36.320,9	12.605,8	53,2%
PAC	2.855,9	5.589,3	2.733,4	95,7%
d/q MCMV	692,1	700,1	8,0	1,2%
Emissões de TDA	0,4	0,0	-0,4	-94,8%
Demais	20.858,8	30.731,6	9.872,8	47,3%
Discricionárias LEJU/MPU	1.061,8	2.121,4	1.059,6	99,8%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	30.241,9	43.143,2	12.901,3	42,7%
Outras Despesas de Custeio	25.247,2	30.580,5	5.333,3	21,1%
Outras Despesas de Capital	4.994,7	12.562,7	7.568,0	151,5%

** Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego*

Em dezembro de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 148,4 bilhões, representando elevação de R$ 32,7 bilhões (28,2%), em relação a novembro de 2018.

As principais variações foram:

- acréscimo de R$ 14,0 bilhões (55,2%) em despesas discricionárias;
- elevação de R$ 12,4 bilhões (24,8%) em Benefícios Previdenciários devido ao pagamento em dezembro, da segunda parcela do 13º salário para os beneficiários que recebem mais um salário mínimo; e
- crescimento de R$ 5,9 bilhões (22,5%) em Pessoal e Encargos Sociais, especialmente devido ao pagamento em dezembro da segunda parcela da gratificação natalina (13º salário).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
Total	20.836,1	30.688,1	9.852,0	47,3%
Ministério da Saúde	8.858,0	13.145,1	4.287,1	48,4%
Ministério da Educação	3.905,6	4.250,2	344,5	8,8%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.002,8	3.447,2	444,3	14,8%
Ministério da Defesa	1.473,7	3.389,6	1.915,9	130,0%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	420,1	891,1	471,0	112,1%
Demais órgãos do Executivo	3.175,7	5.564,9	2.389,2	75,2%

Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	31.981,5	53.499,2	21.517,8	67,3%
Arrecadação Bruta	34.302,6	55.830,2	21.527,6	62,8%
Contribuição Previdenciária	29.498,3	48.427,6	18.929,3	64,2%
Simples/NACIONAL/PAES	3.716,0	6.239,0	2.523,0	67,9%
Depósitos Judiciais	205,3	229,4	24,1	11,7%
Refis	10,0	9,4	-0,6	-5,7%
Compensação RGPS	873,0	924,8	51,8	5,9%
(-) Restituição/Devolução	-126,2	-119,4	6,8	-5,4%
(-) Transferências a Terceiros	-2.195,0	-2.211,5	-16,6	0,8%
Benefícios Previdenciários	49.976,5	62.392,3	12.415,8	24,8%
Resultado Primário	-17.995,1	-8.893,0	9.102,0	-50,6%

Em dezembro de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 8,9 bilhões, contra déficit de R$ 18,0 bilhões no mês anterior.

A redução do déficit em R$ 9,1 bilhões (50,6%) se deve à elevação de R$ 21,5 bilhões na arrecadação líquida para o RGPS, devido à incidência em dezembro da contribuição previdenciária sobre o 13º salário e à reclassificação de tributos, em dezembro de 2018, de recursos de arrecadação previdenciária anteriormente classificados em outras receitas administradas. Esse crescimento foi parcialmente compensado pelo aumento de R$ 12,4 bilhões nos benefícios previdenciários, devido ao pagamento em dezembro da segunda parcela do 13º salário os beneficiários que recebem mais de um salário mínimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Boxe 1 – Avaliação dos Restos a Pagar

Em 23/01/2019, a Secretaria do Tesouro Nacional divulgou o Relatório de Avaliação dos Restos a Pagar de 2019[1]. O relatório destaca que foi inscrito, para o exercício de 2019, o estoque de R$ 189,5 bilhões de restos a pagar (RAP), o que representa aumento de R$ 34,1 bilhões (22,0%) em relação à inscrição ocorrida para o exercício de 2018 (R$ 155,3 bilhões). Contudo, do aumento verificado, R$ 34,0 bilhões (99,6%) se referem à mudança na sistemática de pagamento de despesas associada à emissão da ordem bancária.

O Gráfico 1 informa a evolução do estoque de restos a pagar nos últimos 10 anos mudança na sistemática de pagamento de despesas após a emissão da Ordem Bancária. Desse modo, desconsiderando a mudança na sistemática de pagamento de despesas após a emissão da Ordem Bancária, o estoque de RAP teria se mantido praticamente estável (0,1%) em termos nominais e a proporção de restos a pagar em relação às despesas do orçamento[2] do exercício seria reduzida de 7,6% para 6,3%, um dos valores mais baixos da série histórica.

Gráfico 1 – Evolução do estoque de restos a pagar - R$ bilhões correntes

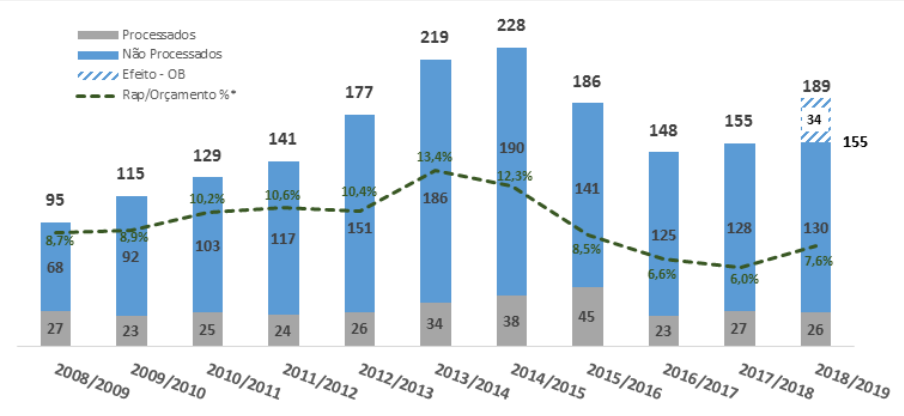

[1] http://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio/relatorio-de-avaliacao-dos-restos-a-pagar/publicacao-2019-01-25-8435684519

[2] Dotação de despesas atualizada do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Não inclui despesas com refinanciamento da Dívida Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em termos reais (Gráfico 2), quando desconsiderado o efeito da alteração na sistemática de pagamento, o estoque de restos a pagar apresentou redução de R$ 5,6 bilhões (-3,5%), concentrada na redução dos não processados (R$ 3,5 bilhões). Os processados aumentaram R$ 31,8 bilhões em termos reais, contudo, quando descontado o efeito da sistemática de pagamento, há redução de R$ 2,2 bilhões (-7,8%) em termos reais.

Gráfico 2 – Evolução do estoque de restos a pagar – R$ bilhões a preços de dez/2018

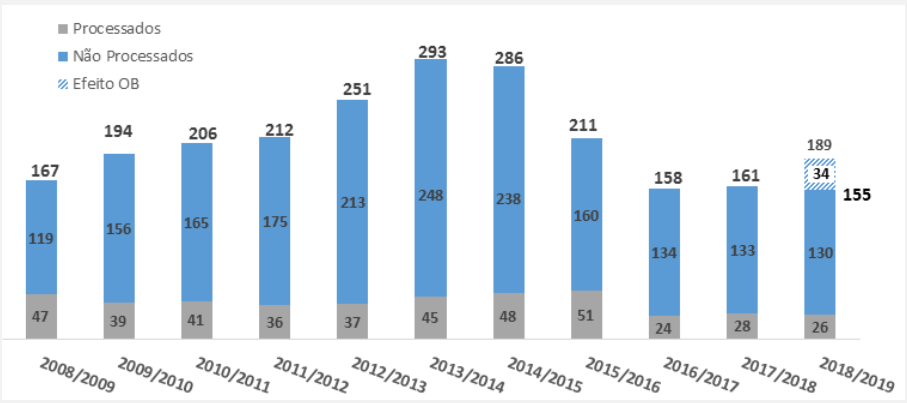

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I. RECEITA TOTAL	**151.626,3**	**124.243,0**	**144.565,8**	**20.322,7**	**16,4%**	**-7.060,5**	**-4,7%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***77.039,8***	***74.142,6***	***77.824,0***	***3.681,4***	***5,0%***	***784,18***	***1,0%***
I.1.1 Imposto de Importação	2.622,8	3.443,0	2.773,3	-669,7	-19,4%	150,5	5,7%
I.1.2 IPI	4.934,0	4.846,2	4.833,4	-12,8	-0,3%	-100,6	-2,0%
I.1.3 Imposto de Renda	33.347,0	28.405,5	36.620,4	8.214,9	28,9%	3.273,4	9,8%
I.1.4 IOF	3.302,5	2.829,4	3.748,9	919,5	32,5%	446,4	13,5%
I.1.5 COFINS	20.114,3	22.077,9	22.514,5	436,6	2,0%	2.400,2	11,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.250,4	5.826,8	5.781,6	-45,2	-0,8%	531,2	10,1%
I.1.7 CSLL	4.815,4	5.380,2	5.244,8	-135,4	-2,5%	429,4	8,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	465,4	235,4	283,1	47,7	20,3%	-182,3	-39,2%
I.1.10 Outras	2.188,0	1.098,3	-3.976,1	-5.074,3	-	-6.164,1	-
I.2 - Incentivos Fiscais	***-1.356,0***	***0,0***	***-1,9***	***-1,9***	-	***1.354,1***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***49.167,4***	***31.933,6***	***53.499,2***	***21.565,7***	***67,5%***	***4.331,9***	***8,8%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***26.775,1***	***18.166,9***	***13.244,4***	***-4.922,4***	***-27,1%***	***-13.530,7***	***-50,5%***
I.4.1 Concessões e Permissões	14.498,4	6.970,0	160,0	-6.810,0	-97,7%	-14.338,5	-98,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	338,7	630,7	560,8	-69,9	-11,1%	222,2	65,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.237,0	1.880,1	1.241,1	-639,0	-34,0%	4,1	0,3%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.928,9	2.950,6	3.257,0	306,4	10,4%	1.328,1	68,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.155,5	1.203,9	1.330,6	126,7	10,5%	175,1	15,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.635,0	1.631,1	2.328,6	697,4	42,8%	693,6	42,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%
I.4.8 Operações com Ativos	116,4	85,5	121,4	35,9	42,0%	5,0	4,3%
I.4.9 Demais Receitas	5.466,8	2.404,0	3.858,6	1.454,6	60,5%	-1.608,2	-29,4%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**24.808,4**	**24.871,3**	**27.925,8**	**3.054,5**	**12,3%**	**3.117,4**	**12,6%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***21.719,3***	***15.896,3***	***23.609,3***	***7.713,0***	***48,5%***	***1.889,93***	***8,7%***
II.2 Fundos Constitucionais	***629,9***	***791,8***	***838,7***	***47,0***	***5,9%***	***208,83***	***33,2%***
II.2.1 Repasse Total	1.178,5	1.053,7	1.290,3	236,5	0,2	111,7	9,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-548,6	-261,9	-451,5	-189,6	0,7	97,1	-17,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***964,8***	***1.423,5***	***941,7***	***-481,8***	***-33,8%***	***23,14***	***-2,4%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.368,4***	***6.610,8***	***2.405,6***	***-4.205,3***	***-63,6%***	***1.037,2***	***75,8%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	-	-
II.6 Demais	***125,9***	***148,9***	***130,5***	***-18,4***	***-12,3%***	***4,63***	***3,7%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**126.817,9**	**99.371,7**	**116.639,9**	**17.268,2**	**17,4%**	**-10.178,0**	**-8,0%**
IV. DESPESA TOTAL	**147.846,9**	**115.589,8**	**148.423,7**	**32.833,9**	**28,4%**	**576,8**	**0,4%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	***58.850,9***	***49.901,7***	***62.392,3***	***12.490,6***	***25,0%***	**3.541,31**	**6,0%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***29.963,3***	***26.305,1***	***32.281,3***	***5.976,2***	***22,7%***	**2.318,06**	**7,7%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***16.869,9***	***14.643,2***	***15.307,8***	***664,6***	***4,5%***	***-1.562,2***	***-9,3%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.186,4	3.905,2	4.241,7	336,6	8,6%	55,4	1,3%
IV.3.2 Anistiados	18,8	11,9	17,6	5,7	47,5%	-1,2	-6,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	51,0	51,5	57,8	6,3	12,2%	6,9	13,5%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.501,9	4.726,9	4.740,4	13,4	0,3%	238,5	5,3%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	112,0	2.357,8	1.229,2	-1.128,6	-47,9%	1.117,2	997,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	892,4	871,7	924,8	53,1	6,1%	32,4	3,6%
IV.3.10 Convênios	53,7	0,0	0,0	0,0	-	-53,7	-
IV.3.11 Doações	13,7	0,0	0,0	0,0	-	-13,7	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	67,5	93,5	74,9	-18,7	-20,0%	7,4	11,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.779,6	963,9	963,9	0,0	0,0%	-815,7	-45,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,0	127,5	224,3	96,8	75,9%	86,3	62,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.072,9	159,2	159,2	0,0	0,0%	-1.913,7	-92,3%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	173,4	173,3	177,6	4,3	2,5%	4,3	2,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	296,4	460,726	1.550,0	1.089,2	236,4%	1.253,6	423,0%
IV.3.21 Transferências ANA	39,3	24,8	29,7	4,8	19,4%	-9,6	-24,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,2	0,0	138,1	138,1	-	62,0	81,4%
IV.3.23 FIES	1.998,4	304,2	391,2	87,1	28,6%	-1.607,2	-80,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***42.162,8***	***24.739,8***	***38.442,4***	***13.702,5***	***55,4%***	***-3.720,4***	***-8,8%***
IV.4.1 PAC	9.798,0	2.851,6	5.589,3	2.737,7	96,0%	-4.208,7	-43,0%
d/q MCMV	1.253,4	691,0	700,1	9,1	1,3%	-553,3	-44,1%
IV.4.2 Emissões de TDA	36,7	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	36,70	-99,9%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	22,7	43,5	20,8	91,7%	43,49	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	30.188,7	20.804,8	30.688,1	9.883,2	47,5%	499,42	1,7%
IV.4.5 LEJU/MPU	2.139,4	1.060,2	2.121,4	1.061,2	100,1%	17,94	-0,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-	**0,0**	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	**-21.029,0**	**-16.218,1**	**-31.783,8**	**-15.565,7**	**96,0%**	**-10.754,7**	**51,1%**
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	**126,1**	**128,7**					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	**-729,8**	**-656,3**					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-535,5**	**-327,0**					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	**-22.168,2**	**-17.072,7**					
X. JUROS NOMINAIS	**-27.439,4**	**-28.726,6**					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	**-49.607,6**	**-45.799,3**					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I. RECEITA TOTAL	**157.305,6**	**124.429,4**	**144.565,8**	**20.136,4**	**16,2%**	**-12.739,8**	**-8,1%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***79.925,4***	***74.253,8***	***77.824,0***	***3.570,2***	***4,8%***	***-2.101,4***	***-2,6%***
I.1.1 Imposto de Importação	2.721,0	3.448,1	2.773,3	-674,8	-19,6%	52,3	1,9%
I.1.2 IPI	5.118,8	4.853,5	4.833,4	-20,1	-0,4%	-285,4	-5,6%
I.1.3 Imposto de Renda	34.596,1	28.448,1	36.620,4	8.172,3	28,7%	2.024,3	5,9%
I.1.4 IOF	3.426,2	2.833,7	3.748,9	915,3	32,3%	322,7	9,4%
I.1.5 COFINS	20.867,7	22.111,0	22.514,5	403,5	1,8%	1.646,8	7,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.447,0	5.835,5	5.781,6	-53,9	-0,9%	334,5	6,1%
I.1.7 CSLL	4.995,7	5.388,3	5.244,8	-143,4	-2,7%	249,1	5,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	482,8	235,8	283,1	47,4	20,1%	-199,7	-41,4%
I.1.10 Outras	2.270,0	1.099,9	-3.976,1	-5.076,0	-	-6.246,1	-
I.2 - Incentivos Fiscais	***-1.406,8***	***0,0***	***-1,9***	***-1,9***	***-***	***1.404,9***	***-***
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***51.009,0***	***31.981,5***	***53.499,2***	***21.517,8***	***67,3%***	***2.490,3***	***4,9%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***27.778,0***	***18.194,1***	***13.244,4***	***-4.949,7***	***-27,2%***	***-14.533,6***	***-52,3%***
I.4.1 Concessões e Permissões	15.041,5	6.980,4	160,0	-6.820,5	-97,7%	-14.881,5	-98,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	351,3	631,7	560,8	-70,9	-11,2%	209,5	59,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.283,3	1.882,9	1.241,1	-641,8	-34,1%	-42,2	-3,3%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	2.001,1	2.955,0	3.257,0	302,0	10,2%	1.255,9	62,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.198,8	1.205,7	1.330,6	124,9	10,4%	131,8	11,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.696,2	1.633,6	2.328,6	695,0	42,5%	632,3	37,3%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%
I.4.8 Operações com Ativos	120,8	85,6	121,4	35,8	41,8%	0,6	0,5%
I.4.9 Demais Receitas	5.671,6	2.407,6	3.858,6	1.451,0	60,3%	-1.813,0	-32,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**25.737,6**	**24.908,6**	**27.925,8**	**3.017,2**	**12,1%**	**2.188,2**	**8,5%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***22.532,9***	***15.920,1***	***23.609,3***	***7.689,1***	***48,3%***	***1.076,4***	***4,8%***
II.2 Fundos Constitucionais	***653,5***	***792,9***	***838,7***	***45,8***	***5,8%***	***185,2***	***28,3%***
II.2.1 Repasse Total	1.222,7	1.055,3	1.290,3	235,0	22,3%	67,6	5,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-569,2	-262,3	-451,5	-189,2	72,1%	117,7	-20,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***1.001,0***	***1.425,6***	***941,7***	***-484,0***	***-33,9%***	***-59,3***	***-5,9%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.419,7***	***6.620,8***	***2.405,6***	***-4.215,2***	***-63,7%***	***985,9***	***69,4%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
II.6 Demais	***130,6***	***149,1***	***130,5***	***-18,6***	***-12,5%***	***-0,1***	***-0,1%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**131.568,0**	**99.520,8**	**116.639,9**	**17.119,2**	**17,2%**	**-14.928,0**	**-11,3%**
IV. DESPESA TOTAL	**153.384,7**	**115.763,2**	**148.423,7**	**32.660,5**	**28,2%**	**-4.960,9**	**-3,2%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	***61.055,3***	***49.976,5***	***62.392,3***	***12.415,8***	***24,8%***	***1.337,0***	***2,2%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***31.085,6***	***26.344,6***	***32.281,3***	***5.936,7***	***22,5%***	***1.195,8***	***3,8%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***17.501,8***	***14.665,2***	***15.307,8***	***642,6***	***4,4%***	***-2.194,0***	***-12,5%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.343,2	3.911,0	4.241,7	330,7	8,5%	-101,4	-2,3%
IV.3.2 Anistiados	19,5	11,9	17,6	5,6	47,3%	-1,9	-9,8%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	52,9	51,6	57,8	6,2	12,0%	4,9	9,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.670,5	4.734,0	4.740,4	6,3	0,1%	69,9	1,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	116,2	2.361,3	1.229,2	-1.132,1	-47,9%	1.113,0	957,6%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	925,9	873,0	924,8	51,8	5,9%	-1,1	-0,1%
IV.3.10 Convênios	55,7	0,0	0,0	0,0	-	-55,7	-
IV.3.11 Doações	14,2	0,0	0,0	0,0	-	-14,2	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	70,0	93,7	74,9	-18,8	-20,1%	4,9	7,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.846,3	965,4	963,9	-1,4	-0,1%	-882,3	-47,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	143,2	127,7	224,3	96,6	75,6%	81,1	56,7%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.150,6	159,4	159,2	-0,2	-0,1%	-1.991,4	-92,6%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	179,9	173,6	177,6	4,1	2,3%	-2,2	-1,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	307,5	461,4	1.550,0	1.088,6	235,9%	1.242,5	404,1%
IV.3.21 Transferências ANA	40,7	24,9	29,7	4,8	19,2%	-11,1	-27,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	79,0	0,0	138,1	138,1	-	59,1	74,8%
IV.3.23 FIES	2.073,3	304,6	391,2	86,6	28,4%	-1.682,0	-81,1%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***43.742,0***	***24.777,0***	***38.442,4***	***13.665,4***	***55,2%***	***-5.299,7***	***-12,1%***
IV.4.1 PAC	10.165,0	2.855,9	5.589,3	2.733,4	95,7%	-4.575,7	-45,0%
d/q MCMV	1.300,3	692,1	700,1	8,0	1,2%	-600,2	-46,2%
IV.4.2 Emissões de TDA	38,1	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	-38,1	-99,9%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	22,7	43,5	20,8	91,4%	43,5	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	31.319,4	20.836,1	30.688,1	9.852,0	47,3%	-631,3	-2,0%
IV.4.5 LEJU/MPU	2.219,5	1.061,8	2.121,4	1.059,6	99,8%	-98,1	-4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	**-21.816,7**	**-16.242,4**	**-31.783,8**	**-15.541,3**	**95,7%**	**-9.967,1**	**45,7%**
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	**130,8**	**128,9**					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	**-757,1**	**-657,3**					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-555,5**	**-327,4**					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	**-22.998,5**	**-17.098,3**					
X. JUROS NOMINAIS	**-28.467,2**	**-28.769,7**					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	**-51.465,7**	**-45.868,0**					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I. RECEITA TOTAL	**1.383.081,6**	**1.484.238,1**	**101.156,5**	**7,3%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***835.563,5***	***905.052,4***	***69.488,9***	***8,3%***
I.1.1 Imposto de Importação	32.426,5	40.678,4	8.251,9	25,4%
I.1.2 IPI	48.032,5	55.427,3	7.394,8	15,4%
I.1.3 Imposto de Renda	339.840,9	362.757,3	22.916,4	6,7%
I.1.4 IOF	34.983,5	36.786,1	1.802,6	5,2%
I.1.5 COFINS	235.759,4	251.466,0	15.706,6	6,7%
I.1.6 PIS/PASEP	62.560,6	66.124,8	3.564,2	5,7%
I.1.7 CSLL	75.650,6	78.549,2	2.898,6	3,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.827,3	3.963,4	-1.863,9	-32,0%
I.1.10 Outras	482,2	9.300,0	8.817,8	-
I.2 - Incentivos Fiscais	***-1.378,9***	***-14,1***	***1.364,9***	***-99,0%***
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***374.784,8***	***391.181,8***	***16.397,0***	***4,4%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***174.112,2***	***188.018,0***	***13.905,8***	***8,0%***
I.4.1 Concessões e Permissões	32.106,5	21.929,2	-10.177,3	-31,7%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.517,1	7.676,5	2.159,4	39,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	13.707,3	13.731,5	24,3	0,2%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	36.039,7	59.914,3	23.874,6	66,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	13.457,8	14.794,1	1.336,3	9,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	20.091,7	22.047,6	1.955,9	9,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
I.4.8 Operações com Ativos	1.127,4	1.135,6	8,2	0,7%
I.4.9 Demais Receitas	46.856,9	41.759,4	-5.097,5	-10,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**228.335,3**	**256.760,1**	**28.424,8**	**12,4%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***183.123,0***	***196.629,8***	***13.506,9***	***7,4%***
II.2 Fundos Constitucionais	***7.838,6***	***8.506,5***	***667,9***	***8,5%***
II.2.1 Repasse Total	11.598,9	12.467,6	868,7	7,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.760,2	-3.961,1	-200,8	5,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***12.018,8***	***12.758,1***	***739,3***	***6,2%***
II.4 Compensações Financeiras	***22.184,8***	***35.970,1***	***13.785,4***	***62,1%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***1.698,7***	***1.356,8***	***-342,0***	***-20,1%***
II.6 Demais	***1.471,5***	***1.538,8***	***67,4***	***4,6%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**1.154.746,3**	**1.227.478,0**	**72.731,8**	**6,3%**
IV. DESPESA TOTAL	**1.279.007,8**	**1.351.756,7**	**72.749,0**	**5,7%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	***557.234,8***	***586.378,8***	***29.143,9***	***5,2%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***284.041,1***	***298.020,9***	***13.979,8***	***4,9%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***185.190,4***	***187.967,8***	***2.777,3***	***1,5%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	54.508,1	53.553,3	-954,8	-1,8%
IV.3.2 Anistiados	180,8	168,2	-12,6	-7,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	571,5	615,0	43,4	7,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	53.744,2	56.156,0	2.411,8	4,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	785,2	5.733,2	4.948,0	630,1%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.901,4	13.534,5	-366,8	-2,6%
IV.3.10 Convênios	240,8	0,0	-240,8	-
IV.3.11 Doações	71,8	0,0	-71,8	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	856,4	870,2	13,8	1,6%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.458,0	1.597,8	139,8	9,6%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	1.910,0	-1.950,4	-50,5%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.661,3	13.880,9	3.219,6	30,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	18.657,1	15.332,8	-3.324,2	-17,8%
IV.3.21 Transferências ANA	303,3	302,8	-0,5	-0,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	893,2	917,2	24,0	2,7%
IV.3.23 FIES	6.218,0	2.834,8	-3.383,2	-54,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.716,2	1.716,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***252.541,4***	***279.389,3***	***26.847,9***	***10,6%***
IV.4.1 PAC	29.598,0	27.595,6	-2.002,4	-6,8%
d/q MCMV	3.617,9	4.569,5	951,5	26,3%
IV.4.2 Emissões de TDA	70,2	41,6	-28,6	-40,7%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	259,0	259,0	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	210.812,8	238.122,8	27.310,0	13,0%
IV.4.5 LEJU/MPU	12.060,4	13.370,3	1.309,9	10,9%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	**0,0**	**4.021,0**	**4.021,0**	**-**
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	**-124.261,5**	**-120.257,7**	**4.003,8**	**-3,2%**
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	**4.461,7**			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	**3.115,6**			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-1.758,1**			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	**-118.442,2**			
X. JUROS NOMINAIS	**-340.907,3**			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	**-459.349,5**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I. RECEITA TOTAL	1.454.500,6	1.506.495,1	51.994,5	3,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**879.119,1**	**919.211,3**	**40.092,3**	**4,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	34.099,9	41.260,2	7.160,2	21,0%
I.1.2 IPI	50.485,8	56.254,9	5.769,1	11,4%
I.1.3 Imposto de Renda	357.745,0	368.656,4	10.911,4	3,1%
I.1.4 IOF	36.796,5	37.320,7	524,2	1,4%
I.1.5 COFINS	247.734,8	255.156,1	7.421,3	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	65.749,0	67.113,4	1.364,4	2,1%
I.1.7 CSLL	79.650,4	79.906,8	256,4	0,3%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	6.130,2	4.036,8	-2.093,4	-34,1%
I.1.10 Outras	727,4	9.506,1	8.778,8	-
I.2 - Incentivos Fiscais	**-1.430,9**	**-14,2**	**1.416,8**	**-99,0%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**393.966,2**	**396.632,0**	**2.665,9**	**0,7%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**182.846,3**	**190.665,9**	**7.819,6**	**4,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	33.450,8	22.070,8	-11.380,0	-34,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.813,5	7.820,4	2.006,9	34,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	14.408,8	13.924,4	-484,5	-3,4%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	37.950,6	60.751,2	22.800,6	60,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	14.156,7	15.007,4	850,7	6,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	21.150,7	22.382,1	1.231,5	5,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.104,6	-369,6	-6,8%
I.4.8 Operações com Ativos	1.185,3	1.152,2	-33,1	-2,8%
I.4.9 Demais Receitas	49.255,6	42.452,7	-6.802,9	-13,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	240.200,6	260.627,4	20.426,8	8,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**192.633,8**	**199.646,6**	**7.012,8**	**3,6%**
II.2 Fundos Constitucionais	**8.248,7**	**8.628,8**	**380,1**	**4,6%**
II.2.1 Repasse Total	12.204,2	12.665,1	460,9	3,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.955,5	-4.036,3	-80,8	2,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**12.650,0**	**12.955,8**	**305,8**	**2,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**23.335,1**	**36.463,5**	**13.128,4**	**56,3%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.791,3**	**1.384,6**	**-406,7**	**-22,7%**
II.6 Demais	**1.541,8**	**1.548,1**	**6,4**	**0,4%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	1.214.300,0	1.245.867,7	31.567,7	2,6%
IV. DESPESA TOTAL	1.344.836,9	1.371.064,3	26.227,3	2,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**585.881,3**	**594.669,1**	**8.787,8**	**1,5%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**298.723,0**	**302.354,6**	**3.631,6**	**1,2%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**194.976,4**	**191.006,8**	**-3.969,6**	**-2,0%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	57.381,6	54.407,1	-2.974,5	-5,2%
IV.3.2 Anistiados	190,2	170,8	-19,5	-10,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	601,3	623,8	22,5	3,7%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	56.540,4	56.994,7	454,3	0,8%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.099,1	-375,1	-6,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	826,2	5.749,0	4.922,8	595,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%
IV.3.10 Convênios	252,6	0,0	-252,6	-
IV.3.11 Doações	75,3	0,0	-75,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	900,2	880,3	-19,9	-2,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	13.770,2	14.063,8	293,6	2,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.533,7	1.618,6	84,9	5,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	4.033,5	1.938,7	-2.094,9	-51,9%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.244,8	14.244,2	2.999,4	26,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	19.732,5	15.611,0	-4.121,5	-20,9%
IV.3.21 Transferências ANA	318,6	307,1	-11,4	-3,6%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	939,6	931,1	-8,4	-0,9%
IV.3.23 FIES	6.520,9	2.876,0	-3.644,9	-55,9%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**265.256,2**	**283.033,8**	**17.777,5**	**6,7%**
IV.4.1 PAC	31.003,0	27.875,6	-3.127,4	-10,1%
d/q MCMV	3.789,6	4.602,3	812,7	21,4%
IV.4.2 Emissões de TDA	73,3	42,1	-31,2	-42,6%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	262,3	262,3	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	221.515,1	241.307,2	19.792,1	8,9%
IV.4.5 LEJU/MPU	12.664,8	13.546,5	881,7	7,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	4.110,3	4.110,3	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-130.536,9	-121.086,3	9.450,6	-7,2%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	4.692,8			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	3.372,3			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.836,3			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-124.308,1			
X. JUROS NOMINAIS	-358.702,1			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-483.010,3			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I. RECEITA TOTAL	151.626,3	124.243,0	144.565,8	20.322,7	16,4%	-7.060,5	-4,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**77.039,8**	**74.142,6**	**77.824,0**	**3.681,4**	**5,0%**	**784,2**	**1,0%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.622,8	3.443,0	2.773,3	-669,7	-19,4%	150,5	5,7%
I.1.2 IPI	4.934,0	4.846,2	4.833,4	-12,8	-0,3%	-100,6	-2,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	345,4	466,1	395,6	-70,5	-15,1%	50,2	14,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	316,9	344,7	376,6	31,9	9,3%	59,6	18,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	398,6	458,9	723,8	264,9	57,7%	325,2	81,6%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.182,0	1.573,3	1.304,8	-268,5	-17,1%	122,8	10,4%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.691,0	2.003,2	2.032,6	29,4	1,5%	-658,4	-24,5%
I.1.3 Imposto de Renda	33.347,0	28.405,5	36.620,4	8.214,9	28,9%	3.273,4	9,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.359,4	2.628,8	1.698,1	-930,7	-35,4%	338,7	24,9%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.458,0	7.883,6	6.278,8	-1.604,8	-20,4%	-2.179,2	-25,8%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	23.529,6	17.893,1	28.643,5	10.750,4	60,1%	5.113,9	21,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.064,4	9.900,6	11.137,0	1.236,4	12,5%	4.072,7	57,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.162,8	3.872,4	10.260,8	6.388,3	165,0%	-902,1	-8,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.177,9	2.750,0	6.084,8	3.334,8	121,3%	1.906,9	45,6%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.124,5	1.370,0	1.160,8	-209,1	-15,3%	36,4	3,2%
I.1.4 IOF	3.302,5	2.829,4	3.748,9	919,5	32,5%	446,4	13,5%
I.1.5 Cofins	20.114,3	22.077,9	22.514,5	436,6	2,0%	2.400,2	11,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.250,4	5.826,8	5.781,6	-45,2	-0,8%	531,2	10,1%
I.1.7 CSLL	4.815,4	5.380,2	5.244,8	-135,4	-2,5%	429,4	8,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	465,4	235,4	283,1	47,7	20,3%	-182,3	-39,2%
I.1.10 Outras	2.188,0	1.098,3	-3.976,1	-5.074,3	-	-6.164,1	-
I.2 - Incentivos Fiscais	**-1.356,0**	**0,0**	**-1,9**	**-1,9**	**-**	**1.354,1**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**49.167,4**	**31.933,6**	**53.499,2**	**21.565,7**	**67,5%**	**4.331,9**	**8,8%**
I.3.1 Urbana	48.179,5	31.223,7	52.647,5	21.423,8	68,6%	4.468,0	9,3%
I.3.2 Rural	987,9	709,9	851,7	141,8	20,0%	-136,1	-13,8%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**26.775,1**	**18.166,9**	**13.244,4**	**-4.922,4**	**-27,1%**	**-13.530,7**	**-50,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	14.498,4	6.970,0	160,0	-6.810,0	-97,7%	-14.338,5	-98,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	338,7	630,7	560,8	-69,9	-11,1%	222,2	65,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.237,0	1.880,1	1.241,1	-639,0	-34,0%	4,1	0,3%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.928,9	2.950,6	3.257,0	306,4	10,4%	1.328,1	68,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.155,5	1.203,9	1.330,6	126,7	10,5%	175,1	15,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.635,0	1.631,1	2.328,6	697,4	42,8%	693,6	42,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%
I.4.8 Operações com Ativos	116,4	85,5	121,4	35,9	42,0%	5,0	4,3%
I.4.9 Demais Receitas	5.466,8	2.404,0	3.858,6	1.454,6	60,5%	-1.608,2	-29,4%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	24.808,4	24.871,3	27.925,8	3.054,5	12,3%	3.117,4	12,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**21.719,3**	**15.896,3**	**23.609,3**	**7.713,0**	**48,5%**	**1.889,9**	**8,7%**
II.2 Fundos Constitucionais	**629,9**	**791,8**	**838,7**	**47,0**	**5,9%**	**208,8**	**33,2%**
II.2.1 Repasse Total	1.178,5	1.053,7	1.290,3	236,5	22,4%	111,7	9,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-548,6	-261,9	-451,5	-189,6	72,4%	97,1	-17,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**964,8**	**1.423,5**	**941,7**	**-481,8**	**-33,8%**	**-23,1**	**-2,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.368,4**	**6.610,8**	**2.405,6**	**-4.205,3**	**-63,6%**	**1.037,2**	**75,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
II.6 Demais	**125,9**	**148,9**	**130,5**	**-18,4**	**-12,3%**	**4,6**	**3,7%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	126.817,9	99.371,7	116.639,9	17.268,2	17,4%	-10.178,0	-8,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I. RECEITA TOTAL	157.305,6	124.429,4	144.565,8	20.136,4	16,2%	-12.739,8	-8,1%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**79.925,4**	**74.253,8**	**77.824,0**	**3.570,2**	**4,8%**	**-2.101,4**	**-2,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.721,0	3.448,1	2.773,3	-674,8	-19,6%	52,3	1,9%
I.1.2 IPI	5.118,8	4.853,5	4.833,4	-20,1	-0,4%	-285,4	-5,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	358,4	466,8	395,6	-71,2	-15,3%	37,3	10,4%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	328,8	345,2	376,6	31,4	9,1%	47,7	14,5%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	413,6	459,6	723,8	264,2	57,5%	310,2	75,0%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.226,3	1.575,7	1.304,8	-270,9	-17,2%	78,5	6,4%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.791,8	2.006,2	2.032,6	26,4	1,3%	-759,2	-27,2%
I.1.3 Imposto de Renda	34.596,1	28.448,1	36.620,4	8.172,3	28,7%	2.024,3	5,9%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.410,4	2.632,7	1.698,1	-934,6	-35,5%	287,8	20,4%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.774,8	7.895,5	6.278,8	-1.616,7	-20,5%	-2.496,0	-28,4%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	24.410,9	17.919,9	28.643,5	10.723,6	59,8%	4.232,6	17,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.329,0	9.915,5	11.137,0	1.221,6	12,3%	3.808,1	52,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.581,0	3.878,2	10.260,8	6.382,5	164,6%	-1.320,2	-11,4%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.334,4	2.754,2	6.084,8	3.330,7	120,9%	1.750,4	40,4%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.166,6	1.372,0	1.160,8	-211,2	-15,4%	-5,7	-0,5%
I.1.4 IOF	3.426,2	2.833,7	3.748,9	915,3	32,3%	322,7	9,4%
I.1.5 Cofins	20.867,7	22.111,0	22.514,5	403,5	1,8%	1.646,8	7,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.447,0	5.835,5	5.781,6	-53,9	-0,9%	334,5	6,1%
I.1.7 CSLL	4.995,7	5.388,3	5.244,8	-143,4	-2,7%	249,1	5,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	482,8	235,8	283,1	47,4	20,1%	-199,7	-41,4%
I.1.10 Outras	2.270,0	1.099,9	-3.976,1	-5.076,0	-	-6.246,1	-
I.2 - Incentivos Fiscais	**-1.406,8**	**0,0**	**-1,9**	**-1,9**	**-**	**1.404,9**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**51.009,0**	**31.981,5**	**53.499,2**	**21.517,8**	**67,3%**	**2.490,3**	**4,9%**
I.3.1 Urbana	49.984,1	31.270,5	52.647,5	21.377,0	68,4%	2.663,4	5,3%
I.3.2 Rural	1.024,9	710,9	851,7	140,8	19,8%	-173,1	-16,9%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**27.778,0**	**18.194,1**	**13.244,4**	**-4.949,7**	**-27,2%**	**-14.533,6**	**-52,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	15.041,5	6.980,4	160,0	-6.820,5	-97,7%	-14.881,5	-98,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	351,3	631,7	560,8	-70,9	-11,2%	209,5	59,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.283,3	1.882,9	1.241,1	-641,8	-34,1%	-42,2	-3,3%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.001,1	2.955,0	3.257,0	302,0	10,2%	1.255,9	62,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.198,8	1.205,7	1.330,6	124,9	10,4%	131,8	11,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.696,2	1.633,6	2.328,6	695,0	42,5%	632,3	37,3%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%
I.4.8 Operações com Ativos	120,8	85,6	121,4	35,8	41,8%	0,6	0,5%
I.4.9 Demais Receitas	5.671,6	2.407,6	3.858,6	1.451,0	60,3%	-1.813,0	-32,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	25.737,6	24.908,6	27.925,8	3.017,2	12,1%	2.188,2	8,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**22.532,9**	**15.920,1**	**23.609,3**	**7.689,1**	**48,3%**	**1.076,4**	**4,8%**
II.2 Fundos Constitucionais	**653,5**	**792,9**	**838,7**	**45,8**	**5,8%**	**185,2**	**28,3%**
II.2.1 Repasse Total	1.222,7	1.055,3	1.290,3	235,0	22,3%	67,6	5,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-569,2	-262,3	-451,5	-189,2	72,1%	117,7	-20,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**1.001,0**	**1.425,6**	**941,7**	**-484,0**	**-33,9%**	**-59,3**	**-5,9%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.419,7**	**6.620,8**	**2.405,6**	**-4.215,2**	**-63,7%**	**985,9**	**69,4%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
II.6 Demais	**130,6**	**149,1**	**130,5**	**-18,6**	**-12,5%**	**-0,1**	**-0,1%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	131.568,0	99.520,8	116.639,9	17.119,2	17,2%	-14.928,0	-11,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I. RECEITA TOTAL	**1.383.081,6**	**1.484.238,1**	**101.156,5**	**7,3%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**835.563,5**	**905.052,4**	**69.488,9**	**8,3%**
I.1.1 Imposto de Importação	32.426,5	40.678,4	8.251,9	25,4%
I.1.2 IPI	48.032,5	55.427,3	7.394,8	15,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	5.209,8	5.207,9	-1,9	0,0%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.943,8	2.767,6	-176,2	-6,0%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	4.466,9	5.713,3	1.246,4	27,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	13.996,6	18.000,7	4.004,1	28,6%
I.1.2.5 IPI - Outros	21.415,4	23.737,8	2.322,4	10,8%
I.1.3 Imposto de Renda	339.840,9	362.757,3	22.916,4	6,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	32.859,1	34.988,9	2.129,8	6,5%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	118.000,4	124.194,1	6.193,7	5,2%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	188.981,4	203.574,2	14.592,9	7,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	91.045,2	101.613,5	10.568,3	11,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	59.469,8	53.585,5	-5.884,3	-9,9%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	27.275,1	35.336,7	8.061,6	29,6%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	11.191,3	13.038,5	1.847,2	16,5%
I.1.4 IOF	34.983,5	36.786,1	1.802,6	5,2%
I.1.5 Cofins	235.759,4	251.466,0	15.706,6	6,7%
I.1.6 PIS/PASEP	62.560,6	66.124,8	3.564,2	5,7%
I.1.7 CSLL	75.650,6	78.549,2	2.898,6	3,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.827,3	3.963,4	-1.863,9	-32,0%
I.1.10 Outras	482,2	9.300,0	8.817,8	-
I.2 - Incentivos Fiscais	**-1.378,9**	**-14,1**	**1.364,9**	**-99,0%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**374.784,8**	**391.181,8**	**16.397,0**	**4,4%**
I.3.1 Urbana	365.484,8	381.261,6	15.776,8	4,3%
I.3.2 Rural	9.300,0	9.920,2	620,2	6,7%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**174.112,2**	**188.018,0**	**13.905,8**	**8,0%**
I.4.1 Concessões e Permissões	32.106,5	21.929,2	-10.177,3	-31,7%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.517,1	7.676,5	2.159,4	39,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	13.707,3	13.731,5	24,3	0,2%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	36.039,7	59.914,3	23.874,6	66,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	13.457,8	14.794,1	1.336,3	9,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	20.091,7	22.047,6	1.955,9	9,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
I.4.8 Operações com Ativos	1.127,4	1.135,6	8,2	0,7%
I.4.9 Demais Receitas	46.856,9	41.759,4	-5.097,5	-10,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**228.335,3**	**256.760,1**	**28.424,8**	**12,4%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**183.123,0**	**196.629,8**	**13.506,9**	**7,4%**
II.2 Fundos Constitucionais	**7.838,6**	**8.506,5**	**667,9**	**8,5%**
II.2.1 Repasse Total	11.598,9	12.467,6	868,7	7,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.760,2	-3.961,1	-200,8	5,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**12.018,8**	**12.758,1**	**739,3**	**6,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**22.184,8**	**35.970,1**	**13.785,4**	**62,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.698,7**	**1.356,8**	**-342,0**	**-20,1%**
II.6 Demais	**1.471,5**	**1.538,8**	**67,4**	**4,6%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**1.154.746,3**	**1.227.478,0**	**72.731,8**	**6,3%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I. RECEITA TOTAL	**1.454.500,6**	**1.506.495,1**	**51.994,5**	**3,6%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**879.119,1**	**919.211,3**	**40.092,3**	**4,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	34.099,9	41.260,2	7.160,2	21,0%
I.1.2 IPI	50.485,8	56.254,9	5.769,1	11,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	5.479,1	5.288,4	-190,7	-3,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	3.095,7	2.808,0	-287,7	-9,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	4.697,6	5.785,9	1.088,3	23,2%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	14.716,2	18.248,2	3.532,0	24,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	22.497,3	24.124,5	1.627,2	7,2%
I.1.3 Imposto de Renda	357.745,0	368.656,4	10.911,4	3,1%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	34.597,4	35.561,5	964,0	2,8%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	124.329,3	126.435,4	2.106,1	1,7%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	198.818,3	206.659,5	7.841,3	3,9%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	95.865,9	103.324,5	7.458,6	7,8%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	62.503,5	54.297,8	-8.205,8	-13,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	28.681,1	35.809,4	7.128,4	24,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	11.767,8	13.227,9	1.460,1	12,4%
I.1.4 IOF	36.796,5	37.320,7	524,2	1,4%
I.1.5 Cofins	247.734,8	255.156,1	7.421,3	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	65.749,0	67.113,4	1.364,4	2,1%
I.1.7 CSLL	79.650,4	79.906,8	256,4	0,3%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	6.130,2	4.036,8	-2.093,4	-34,1%
I.1.10 Outras	727,4	9.506,1	8.778,8	-
I.2 - Incentivos Fiscais	**-1.430,9**	**-14,2**	**1.416,8**	**-99,0%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**393.966,2**	**396.632,0**	**2.665,9**	**0,7%**
I.3.1 Urbana	384.190,4	386.560,6	2.370,2	0,6%
I.3.2 Rural	9.775,7	10.071,4	295,7	3,0%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**182.846,3**	**190.665,9**	**7.819,6**	**4,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	33.450,8	22.070,8	-11.380,0	-34,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.813,5	7.820,4	2.006,9	34,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	14.408,8	13.924,4	-484,5	-3,4%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	37.950,6	60.751,2	22.800,6	60,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	14.156,7	15.007,4	850,7	6,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	21.150,7	22.382,1	1.231,5	5,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.104,6	-369,6	-6,8%
I.4.8 Operações com Ativos	1.185,3	1.152,2	-33,1	-2,8%
I.4.9 Demais Receitas	49.255,6	42.452,7	-6.802,9	-13,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**240.200,6**	**260.627,4**	**20.426,8**	**8,5%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**192.633,8**	**199.646,6**	**7.012,8**	**3,6%**
II.2 Fundos Constitucionais	**8.248,7**	**8.628,8**	**380,1**	**4,6%**
II.2.1 Repasse Total	12.204,2	12.665,1	460,9	3,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.955,5	-4.036,3	-80,8	2,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**12.650,0**	**12.955,8**	**305,8**	**2,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**23.335,1**	**36.463,5**	**13.128,4**	**56,3%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.791,3**	**1.384,6**	**-406,7**	**-22,7%**
II.6 Demais	**1.541,8**	**1.548,1**	**6,4**	**0,4%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**1.214.300,0**	**1.245.867,7**	**31.567,7**	**2,6%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Dez/18 Nov/18		Dez/18 Dez/17	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**338,7**	**630,7**	**560,8**	**-69,9**	**-11,1%**	**222,2**	**65,6%**
Banco do Brasil	120,1	606,0	182,7	-423,3	-69,9%	62,6	52,1%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	73,1	0,0	0,0	0,0	-	-73,1	-100,0%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-100,0%
IRB	0,0	21,2	0,0	-21,2	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	374,0	374,0	-	374,0	-
Demais	145,4	3,6	4,1	0,5	14,5%	-141,3	-97,2%

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Dez/18 Nov/18		Dez/18 Dez/17	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**351,3**	**631,7**	**560,8**	**-70,9**	**-11,2%**	**209,5**	**59,6%**
Banco do Brasil	124,6	606,9	182,7	-424,2	-69,9%	58,1	46,6%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	75,9	0,0	0,0	0,0	-	-75,9	-100,0%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-100,0%
IRB	0,0	21,2	0,0	-21,2	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	374,0	374,0	-	374,0	-
Demais	150,9	3,6	4,1	0,5	14,3%	-146,8	-97,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**5.517,1**	**7.676,5**	**2.159,4**	**39,1%**
Banco do Brasil	1.375,0	2.203,9	828,9	60,3%
BNB	100,9	78,5	-22,4	-22,2%
BNDES	3.412,4	1.500,0	-1.912,4	-56,0%
Caixa	73,1	2.804,3	2.731,2	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-100,0%
IRB	73,8	81,1	7,2	9,8%
Petrobras	0,0	748,1	748,1	-
Demais	481,8	260,6	-221,2	-45,9%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**5.813,5**	**7.820,4**	**2.006,9**	**34,5%**
Banco do Brasil	1.442,4	2.231,7	789,3	54,7%
BNB	106,4	80,1	-26,3	-24,7%
BNDES	3.605,6	1.535,9	-2.069,7	-57,4%
Caixa	75,9	2.871,3	2.795,4	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-100,0%
IRB	77,7	82,8	5,1	6,5%
Petrobras	0,0	754,2	754,2	-
Demais	505,5	264,5	-241,0	-47,7%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
IV. DESPESA TOTAL	**147.846,9**	**115.589,8**	**148.423,7**	**32.833,9**	**28,4%**	**576,8**	**0,4%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**58.850,9**	**49.901,7**	**62.392,3**	**12.490,6**	**25,0%**	**3.541,3**	**6,0%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	47.618,2	37.886,2	50.844,1	12.957,9	34,2%	3.225,9	6,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*705,8*	*788,9*	*704,2*	*-84,7*	*-10,7%*	*-1,6*	*-0,2%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	11.232,8	12.015,4	11.548,2	-467,2	-3,9%	315,4	2,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*167,6*	*251,7*	*161,2*	*-90,5*	*-35,9%*	*-6,4*	*-3,8%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**29.963,3**	**26.305,1**	**32.281,3**	**5.976,2**	**22,7%**	**2.318,1**	**7,7%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*176,6*	*202,1*	*245,9*	*43,8*	*21,7%*	*69,3*	*39,2%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**16.869,9**	**14.643,2**	**15.307,8**	**664,6**	**4,5%**	**-1.562,2**	**-9,3%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.186,4	3.905,2	4.241,7	336,6	8,6%	55,4	1,3%
Abono	*1.400,0*	*1.400,0*	*1.283,7*	*-116,3*	*-8,3%*	*-116,3*	*-8,3%*
Seguro Desemprego	*2.786,4*	*2.505,2*	*2.958,0*	*452,8*	*18,1%*	*171,6*	*6,2%*
d/q Seguro Defeso	*195,0*	*44,2*	*83,9*	*39,7*	*90,0%*	*-111,0*	*-57,0%*
IV.3.2 Anistiados	18,8	11,9	17,6	5,7	47,5%	-1,2	-6,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	51,0	51,5	57,8	6,3	12,2%	6,9	13,5%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.501,9	4.726,9	4.740,4	13,4	0,3%	238,5	5,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*93,7*	*102,3*	*81,6*	*-20,8*	*-20,3%*	*-12,1*	*-12,9%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	112,0	2.357,8	1.229,2	-1.128,6	-47,9%	1.117,2	997,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	892,4	871,7	924,8	53,1	6,1%	32,4	3,6%
IV.3.10 Convênios	53,7	0,0	0,0	0,0	-	-53,7	-
IV.3.11 Doações	13,7	0,0	0,0	0,0	-	-13,7	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	67,5	93,5	74,9	-18,7	-20,0%	7,4	11,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.779,6	963,9	963,9	0,0	0,0%	-815,7	-45,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,0	127,5	224,3	96,8	75,9%	86,3	62,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.072,9	159,2	159,2	0,0	0,0%	-1.913,7	-92,3%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	173,4	173,3	177,6	4,3	2,5%	4,3	2,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	296,4	460,7	1.550,0	1.089,2	236,4%	1.253,6	423,0%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	146,4	477,6	1.512,0	1.034,3	216,6%	1.365,6	932,8%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	10,1	13,8	11,8	-2,0	-14,6%	1,7	17,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	10,0	0,5	0,1	-0,4	-79,7%	-9,9	-98,9%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	34,6	46,2	35,4	-10,8	-23,3%	0,8	2,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*20,9*	*1,7*	*30,3*	*28,6*	-	*9,5*	*45,4%*
Garantia à Sustentação de Preços	*13,8*	*44,5*	*5,1*	*-39,4*	*-88,5%*	*-8,7*	*-62,9%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	20,5	12,4	-2,9	-15,4	-	-23,4	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*26,2*	*18,0*	*7,2*	*-10,8*	*-60,1%*	*-19,0*	*-72,6%*
Concessão de Financiamento	*-5,8*	*-5,6*	*-10,1*	*-4,5*	*81,5%*	*-4,3*	*75,3%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	-1,5	-6,5	283,7	290,2	-	285,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*35,4*	*49,2*	*179,5*	*130,2*	*264,5%*	*144,1*	*406,8%*
Concessão de Financiamento	*-36,9*	*-55,7*	*104,2*	*159,9*	-	*141,1*	-
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	28,1	218,8	1.071,5	852,7	389,8%	1.043,4	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,6	0,0	-29,6	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	36,1	37,7	100,5	62,8	166,4%	64,4	178,3%
IV.3.20.1.12 Funcafé	16,2	9,1	23,9	14,8	163,2%	7,7	47,4%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	1,8	1,3	1,1	-0,1	-9,4%	-0,6	-34,9%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	5,5	5,5	-	5,5	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	100,8	0,0	-100,8	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	14,0	2,3	-11,6	-83,4%	2,3	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-9,4	-0,1	-21,0	-20,9	-	-11,6	-
IV.3.20.2 Proagro	150,0	30,0	0,0	-30,0	-100,0%	-150,0	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	0,0	-46,9	35,4	82,3	-	35,4	-
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	2,6	2,6	-	2,6	-
IV.3.21 Transferências ANA	39,3	24,8	29,7	4,8	19,4%	-9,6	-24,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,2	0,0	138,1	138,1	-	62,0	81,4%
IV.3.23 FIES	1.998,4	304,2	391,2	87,1	28,6%	-1.607,2	-80,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**42.162,8**	**24.739,8**	**38.442,4**	**13.702,5**	**55,4%**	**-3.720,4**	**-8,8%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	40.023,4	23.679,6	36.320,9	12.641,3	53,4%	-3.702,5	-9,3%
IV.4.1.1 PAC	9.798,0	2.851,6	5.589,3	2.737,7	96,0%	-4.208,7	-43,0%
d/q MCMV	*1.253,4*	*691,0*	*700,1*	*9,1*	*1,3%*	*-553,3*	*-44,1%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*22,7*	*43,5*	*20,8*	*91,7%*	*43,5*	-
IV.4.1.3 Demais	30.188,7	20.804,8	30.688,1	9.883,2	47,5%	499,4	1,7%
Min. da Saúde	*9.800,6*	*8.858,0*	*13.145,1*	*4.287,1*	*48,4%*	*3.344,5*	*34,1%*
Min. do Des. Social	*4.816,6*	*3.002,8*	*3.447,2*	*444,3*	*14,8%*	*-1.369,4*	*-28,4%*
Min. da Educação	*6.072,4*	*3.905,6*	*4.250,2*	*344,5*	*8,8%*	*-1.822,3*	*-30,0%*
Demais	*9.499,0*	*5.038,4*	*9.845,7*	*4.807,3*	*95,4%*	*346,6*	*3,6%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	36,7	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	-36,7	-99,9%
IV.4.2 LEJU/MPU	2.139,4	1.060,2	2.121,4	1.061,2	100,1%	-17,9	-0,8%
Legislativo	*239,3*	*133,6*	*323,4*	*189,8*	*142,0%*	*84,1*	*35,1%*
Judiciário	*1.377,0*	*743,3*	*1.390,7*	*647,4*	*87,1%*	*13,7*	*1,0%*
Demais	*523,0*	*183,3*	*407,3*	*224,0*	*122,2%*	*-115,7*	*-22,1%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
IV. DESPESA TOTAL	**153.384,7**	**115.763,2**	**148.423,7**	**32.660,5**	**28,2%**	**-4.960,9**	**-3,2%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**61.055,3**	**49.976,5**	**62.392,3**	**12.415,8**	**24,8%**	**1.337,0**	**2,2%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	49.401,7	37.943,1	50.844,1	12.901,0	34,0%	1.442,3	2,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*732,2*	*790,1*	*704,2*	*-85,8*	*-10,9%*	*-28,0*	*-3,8%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	11.653,5	12.033,4	11.548,2	-485,3	-4,0%	-105,3	-0,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*173,9*	*252,0*	*161,2*	*-90,8*	*-36,0%*	*-12,7*	*-7,3%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**31.085,6**	**26.344,6**	**32.281,3**	**5.936,7**	**22,5%**	**1.195,8**	**3,8%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*183,2*	*202,4*	*245,9*	*43,5*	*21,5%*	*62,7*	*34,2%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**17.501,8**	**14.665,2**	**15.307,8**	**642,6**	**4,4%**	**-2.194,0**	**-12,5%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.343,2	3.911,0	4.241,7	330,7	8,5%	-101,4	-2,3%
Abono	*1.452,4*	*1.402,1*	*1.283,7*	*-118,4*	*-8,4%*	*-168,7*	*-11,6%*
Seguro Desemprego	*2.890,7*	*2.508,9*	*2.958,0*	*449,1*	*17,9%*	*67,3*	*2,3%*
d/q Seguro Defeso	*202,3*	*44,2*	*83,9*	*39,7*	*89,7%*	*-118,3*	*-58,5%*
IV.3.2 Anistiados	19,5	11,9	17,6	5,6	47,3%	-1,9	-9,8%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	52,9	51,6	57,8	6,2	12,0%	4,9	9,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.670,5	4.734,0	4.740,4	6,3	0,1%	69,9	1,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*97,2*	*102,5*	*81,6*	*-20,9*	*-20,4%*	*-15,6*	*-16,1%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	116,2	2.361,3	1.229,2	-1.132,1	-47,9%	1.113,0	957,6%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	925,9	873,0	924,8	51,8	5,9%	-1,1	-0,1%
IV.3.10 Convênios	55,7	0,0	0,0	0,0	-	-55,7	-
IV.3.11 Doações	14,2	0,0	0,0	0,0	-	-14,2	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	70,0	93,7	74,9	-18,8	-20,1%	4,9	7,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.846,3	965,4	963,9	-1,4	-0,1%	-882,3	-47,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	143,2	127,7	224,3	96,6	75,6%	81,1	56,7%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.150,6	159,4	159,2	-0,2	-0,1%	-1.991,4	-92,6%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	179,9	173,6	177,6	4,1	2,3%	-2,2	-1,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	307,5	461,4	1.550,0	1.088,6	235,9%	1.242,5	404,1%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	151,9	478,3	1.512,0	1.033,6	216,1%	1.360,1	895,5%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	10,5	13,8	11,8	-2,0	-14,8%	1,3	12,8%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	10,4	0,5	0,1	-0,4	-79,8%	-10,3	-99,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	35,9	46,3	35,4	-10,8	-23,4%	-0,5	-1,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*21,6*	*1,7*	*30,3*	*28,6*	-	*8,7*	*40,1%*
Garantia à Sustentação de Preços	*14,3*	*44,5*	*5,1*	*-39,4*	*-88,5%*	*-9,2*	*-64,3%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	21,2	12,5	-2,9	-15,4	-	-24,1	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*27,2*	*18,0*	*7,2*	*-10,8*	*-60,1%*	*-20,0*	*-73,6%*
Concessão de Financiamento	*-6,0*	*-5,6*	*-10,1*	*-4,5*	*81,2%*	*-4,1*	*68,9%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	-1,5	-6,5	283,7	290,2	-	285,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*36,7*	*49,3*	*179,5*	*130,2*	*264,0%*	*142,7*	*388,5%*
Concessão de Financiamento	*-38,3*	*-55,8*	*104,2*	*160,0*	-	*142,5*	-
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	29,1	219,1	1.071,5	852,4	389,1%	1.042,4	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,7	0,0	-29,7	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	37,5	37,8	100,5	62,7	166,0%	63,0	168,3%
IV.3.20.1.12 Funcafé	16,8	9,1	23,9	14,8	162,8%	7,1	42,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	1,8	1,3	1,1	-0,1	-9,6%	-0,7	-37,3%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	5,5	5,5	-	5,5	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	101,0	0,0	-101,0	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	14,0	2,3	-11,7	-83,4%	2,3	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-9,8	-0,1	-21,0	-20,9	-	-11,2	114,6%
IV.3.20.2 Proagro	155,6	30,0	0,0	-30,0	-100,0%	-155,6	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	0,0	-47,0	35,4	82,4	-	35,4	-
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	2,6	2,6	-	2,6	-
IV.3.21 Transferências ANA	40,7	24,9	29,7	4,8	19,2%	-11,1	-27,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	79,0	0,0	138,1	138,1	-	59,1	74,8%
IV.3.23 FIES	2.073,3	304,6	391,2	86,6	28,4%	-1.682,0	-81,1%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**43.742,0**	**24.777,0**	**38.442,4**	**13.665,4**	**55,2%**	**-5.299,7**	**-12,1%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	41.522,5	23.715,1	36.320,9	12.605,8	53,2%	-5.201,6	-12,5%
IV.4.1.1 PAC	10.165,0	2.855,9	5.589,3	2.733,4	95,7%	-4.575,7	-45,0%
d/q MCMV	*1.300,3*	*692,1*	*700,1*	*8,0*	*1,2%*	*-600,2*	*-46,2%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*22,7*	*43,5*	*20,8*	*91,4%*	*43,5*	-
IV.4.1.3 Demais	31.319,4	20.836,1	30.688,1	9.852,0	47,3%	-631,3	-2,0%
Min. da Saúde	*10.167,7*	*8.871,3*	*13.145,1*	*4.273,8*	*48,2%*	*2.977,4*	*29,3%*
Min. do Des. Social	*4.997,0*	*3.007,3*	*3.447,2*	*439,8*	*14,6%*	*-1.549,8*	*-31,0%*
Min. da Educação	*6.299,9*	*3.911,5*	*4.250,2*	*338,7*	*8,7%*	*-2.049,7*	*-32,5%*
Demais	*9.854,8*	*5.045,9*	*9.845,7*	*4.799,7*	*95,1%*	*-9,1*	*-0,1%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	38,1	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	-38,1	-99,9%
IV.4.2 LEJU/MPU	2.219,5	1.061,8	2.121,4	1.059,6	99,8%	-98,1	-4,4%
Legislativo	*248,2*	*133,8*	*323,4*	*189,6*	*141,7%*	*75,1*	*30,3%*
Judiciário	*1.428,6*	*744,4*	*1.390,7*	*646,3*	*86,8%*	*-37,9*	*-2,7%*
Demais	*542,6*	*183,6*	*407,3*	*223,8*	*121,9%*	*-135,3*	*-24,9%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
IV. DESPESA TOTAL	**1.279.007,8**	**1.351.756,7**	**72.749,0**	**5,7%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**557.234,8**	**586.378,8**	**29.143,9**	**5,2%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	437.194,3	462.650,0	25.455,7	5,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*10.408,7*	*11.902,4*	*1.493,8*	*14,4%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	120.040,5	123.728,7	3.688,2	3,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*2.860,4*	*3.216,7*	*356,2*	*12,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**284.041,1**	**298.020,9**	**13.979,8**	**4,9%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*7.164,6*	*6.730,3*	*-434,2*	*-6,1%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**185.190,4**	**187.967,8**	**2.777,3**	**1,5%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	54.508,1	53.553,3	-954,8	-1,8%
Abono	*16.565,9*	*17.236,8*	*670,9*	*4,1%*
Seguro Desemprego	*37.942,2*	*36.316,5*	*-1.625,7*	*-4,3%*
d/q Seguro Defeso	*2.429,9*	*2.556,8*	*126,9*	*5,2%*
IV.3.2 Anistiados	180,8	168,2	-12,6	-7,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	571,5	615,0	43,4	7,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	53.744,2	56.156,0	2.411,8	4,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.047,4*	*1.083,8*	*36,3*	*3,5%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	785,2	5.733,2	4.948,0	630,1%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.901,4	13.534,5	-366,8	-2,6%
IV.3.10 Convênios	240,8	0,0	-240,8	-
IV.3.11 Doações	71,8	0,0	-71,8	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	856,4	870,2	13,8	1,6%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.458,0	1.597,8	139,8	9,6%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	1.910,0	-1.950,4	-50,5%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.661,3	13.880,9	3.219,6	30,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	18.657,1	15.332,8	-3.324,2	-17,8%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	18.166,9	15.236,5	-2.930,4	-16,1%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	2.039,1	1.141,7	-897,3	-44,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.175,5	1.578,2	-597,4	-27,5%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	457,5	561,0	103,5	22,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*74,0*	*53,6*	*-20,5*	*-27,7%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*220,8*	*83,0*	*-137,9*	*-62,4%*
Garantia à Sustentação de Preços	*162,6*	*424,5*	*261,9*	*161,1%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	4.071,8	2.868,1	-1.203,8	-29,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*4.094,1*	*2.902,7*	*-1.191,4*	*-29,1%*
Concessão de Financiamento	*-22,3*	*-34,7*	*-12,4*	*55,5%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	378,8	637,6	258,9	68,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*620,7*	*874,8*	*254,1*	*40,9%*
Concessão de Financiamento	*-242,0*	*-237,2*	*4,8*	*-2,0%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	195,4	1.832,3	1.636,8	837,6%
IV.3.20.1.7 Álcool	46,0	28,0	-18,0	-39,1%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,6	29,6	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	138,1	440,0	301,9	218,6%
IV.3.20.1.12 Funcafé	112,7	107,4	-5,3	-4,7%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	16,3	9,2	-7,1	-43,6%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	7.908,4	5.009,5	-2.898,9	-36,7%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	5,5	5,5	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,3	6,6	0,3	5,3%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	590,5	650,8	60,3	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,2	44,6	-2,6	-5,6%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	357,2	357,2	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-16,8	-70,8	-54,0	-
IV.3.20.2 Proagro	659,5	161,5	-498,0	-75,5%
IV.3.20.3 PNAFE	-169,3	-67,8	101,6	-60,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	2,6	2,6	-
IV.3.21 Transferências ANA	303,3	302,8	-0,5	-0,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	893,2	917,2	24,0	2,7%
IV.3.23 FIES	6.218,0	2.834,8	-3.383,2	-54,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.716,2	1.716,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**252.541,4**	**279.389,3**	**26.847,9**	**10,6%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	240.481,0	266.019,0	25.538,0	10,6%
IV.4.1.1 PAC	29.598,0	27.595,6	-2.002,4	-6,8%
d/q MCMV	*3.617,9*	*4.569,5*	*951,5*	*26,3%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*259,0*	*259,0*	-
IV.4.1.3 Demais	210.812,8	238.122,8	27.310,0	13,0%
Min. da Saúde	*96.450,3*	*111.372,0*	*14.921,7*	*15,5%*
Min. do Des. Social	*34.515,7*	*35.359,2*	*843,5*	*2,4%*
Min. da Educação	*33.025,8*	*32.786,8*	*-239,0*	*-0,7%*
Demais	*46.821,0*	*58.604,8*	*11.783,8*	*25,2%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	70,2	41,6	-28,6	-40,7%
IV.4.2 LEJU/MPU	*12.060,4*	*13.370,3*	1.309,9	10,9%
Legislativo	*1.719,0*	*1.840,6*	*121,6*	*7,1%*
Judiciário	*8.016,3*	*9.298,4*	*1.282,1*	*16,0%*
Demais	*2.325,1*	*2.231,3*	*-93,8*	*-4,0%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18	Variação (%) Jan-Dez/17
IV. DESPESA TOTAL	**1.344.836,9**	**1.371.064,3**	**26.227,3**	**2,0%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**585.881,3**	**594.669,1**	**8.787,8**	**1,5%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	459.656,2	469.176,7	9.520,5	2,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*10.944,4*	*12.115,7*	*1.171,3*	*10,7%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	126.225,1	125.492,5	-732,7	-0,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*3.007,8*	*3.274,3*	*266,5*	*8,9%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**298.723,0**	**302.354,6**	**3.631,6**	**1,2%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*7.540,1*	*6.876,0*	*-664,2*	*-8,8%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**194.976,4**	**191.006,8**	**-3.969,6**	**-2,0%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	57.381,6	54.407,1	-2.974,5	-5,2%
Abono	*17.450,8*	*17.531,0*	*80,2*	*0,5%*
Seguro Desemprego	*39.930,8*	*36.876,1*	*-3.054,7*	*-7,7%*
d/q Seguro Defeso	*2.565,2*	*2.615,3*	*50,2*	*2,0%*
IV.3.2 Anistiados	190,2	170,8	-19,5	-10,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	601,3	623,8	22,5	3,7%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	56.540,4	56.994,7	454,3	0,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.101,1*	*1.099,2*	*-1,9*	*-0,2%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.099,1	-375,1	-6,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	826,2	5.749,0	4.922,8	595,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%
IV.3.10 Convênios	252,6	0,0	-252,6	-
IV.3.11 Doações	75,3	0,0	-75,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	900,2	880,3	-19,9	-2,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	13.770,2	14.063,8	293,6	2,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.533,7	1.618,6	84,9	5,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	4.033,5	1.938,7	-2.094,9	-51,9%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.244,8	14.244,2	2.999,4	26,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	19.732,5	15.611,0	-4.121,5	-20,9%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	19.218,3	15.515,2	-3.703,1	-19,3%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	2.158,9	1.167,0	-991,9	-45,9%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.303,6	1.613,0	-690,6	-30,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	476,1	568,0	91,9	19,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*78,4*	*55,0*	*-23,4*	*-29,9%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*227,1*	*83,6*	*-143,6*	*-63,2%*
Garantia à Sustentação de Preços	*170,5*	*429,4*	*258,9*	*151,8%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	4.309,8	2.931,1	-1.378,7	-32,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*4.333,0*	*2.965,7*	*-1.367,3*	*-31,6%*
Concessão de Financiamento	*-23,1*	*-34,6*	*-11,5*	*49,5%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	401,3	646,3	245,0	61,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*652,9*	*885,9*	*233,1*	*35,7%*
Concessão de Financiamento	*-251,6*	*-239,7*	*11,9*	*-4,7%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	205,4	1.842,1	1.636,7	797,0%
IV.3.20.1.7 Álcool	48,8	28,7	-20,1	-41,2%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,7	29,7	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	143,7	442,7	299,0	208,1%
IV.3.20.1.12 Funcafé	118,4	108,8	-9,5	-8,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	17,3	9,4	-7,9	-45,5%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	8.375,5	5.124,2	-3.251,3	-38,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	5,5	5,5	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,7	6,8	0,1	1,6%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	620,5	660,5	40,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	50,0	45,5	-4,5	-8,9%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	357,8	357,8	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-17,6	-71,8	-54,2	-
IV.3.20.2 Proagro	692,8	162,4	-530,3	-76,6%
IV.3.20.3 PNAFE	-178,6	-69,2	109,4	-61,3%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	2,6	2,6	-
IV.3.21 Transferências ANA	318,6	307,1	-11,4	-3,6%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	939,6	931,1	-8,4	-0,9%
IV.3.23 FIES	6.520,9	2.876,0	-3.644,9	-55,9%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**265.256,2**	**283.033,8**	**17.777,5**	**6,7%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	252.591,4	269.487,2	16.895,8	6,7%
IV.4.1.1 PAC	31.003,0	27.875,6	-3.127,4	-10,1%
d/q MCMV	*3.789,6*	*4.602,3*	*812,7*	*21,4%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*262,3*	*262,3*	-
IV.4.1.3 Demais	221.515,1	241.307,2	19.792,1	8,9%
Min. da Saúde	*101.429,6*	*112.935,4*	*11.505,8*	*11,3%*
Min. do Des. Social	*36.281,5*	*35.865,0*	*-416,5*	*-1,1%*
Min. da Educação	*34.675,7*	*33.193,8*	*-1.481,9*	*-4,3%*
Demais	*49.128,3*	*59.313,0*	*10.184,7*	*20,7%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	73,3	42,1	-31,2	-42,6%
IV.4.2 LEJU/MPU	*12.664,8*	*13.546,5*	881,7	7,0%
Legislativo	*1.806,0*	*1.866,1*	*60,0*	*3,3%*
Judiciário	*8.418,7*	*9.421,0*	*1.002,3*	*11,9%*
Demais	*2.440,1*	*2.259,4*	*-180,7*	*-7,4%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Dez/2017						Jan-Dez/2018					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/			Dotação autorizada no ano 4/	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total
INVESTIMENTO TOTAL	63.368,9	53.545,9	53.545,9	26.106,8	19.587,2	45.694,0	57.961,7	55.204,9	55.204,9	29.949,6	23.183,0	53.132,6
Câmara dos Deputados	128,6	16,3	16,3	8,2	15,2	23,4	117,3	28,9	28,9	19,0	8,9	27,9
Senado Federal	43,8	38,5	38,5	30,5	7,3	37,7	41,4	16,4	16,4	9,3	9,4	18,6
Tribunal de Contas da União	61,6	19,9	19,9	13,0	44,3	57,2	37,9	36,6	36,6	26,4	7,0	33,5
Supremo Tribunal Federal	34,9	21,8	21,8	14,7	-2,6	12,1	46,2	30,6	30,6	8,7	10,1	18,8
Superior Tribunal de Justiça	35,9	19,5	19,5	6,9	18,2	25,1	32,7	19,5	19,5	6,4	11,9	18,3
Justiça Federal	525,3	1.298,5	1.298,5	1.131,1	93,8	1.224,9	333,9	991,5	991,5	937,8	169,5	1.107,3
Justiça Militar	7,9	5,0	5,0	3,6	0,6	4,2	13,4	8,8	8,8	6,3	1,2	7,5
Justiça Eleitoral	555,6	158,0	158,0	86,5	58,8	145,3	542,4	237,8	237,8	161,8	97,4	259,2
Justiça do Trabalho	790,8	683,2	683,2	336,4	82,2	418,6	823,4	590,9	590,9	465,3	234,9	700,2
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	111,9	86,7	86,7	84,1	9,2	93,2	33,7	33,7	33,7	18,4	24,6	43,0
Conselho Nacional de Justiça	45,2	3,7	3,7	3,5	1,2	4,6	37,5	6,6	6,6	0,7	0,1	0,8
Presidência da República 5/	1.286,7	605,9	605,9	106,4	256,1	362,4	2.082,8	1.285,8	1.285,8	170,0	356,5	526,5
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	879,3	606,4	606,4	440,0	111,0	551,0	883,9	638,1	638,1	526,1	93,8	619,9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.080,7	873,0	873,0	52,7	392,5	445,2	1.218,0	1.208,4	1.208,4	106,2	649,7	755,9
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.052,0	746,5	746,5	548,1	314,2	862,2	1.247,7	1.179,0	1.179,0	956,2	274,3	1.230,5
Ministério da Fazenda	1.671,8	1.621,9	1.621,9	1.265,6	352,1	1.617,7	3.029,0	2.570,3	2.570,3	2.198,5	378,2	2.576,7
Ministério da Educação	6.216,6	4.528,3	4.528,3	1.199,0	3.435,2	4.634,2	4.831,7	4.511,4	4.511,4	1.700,3	3.243,5	4.943,8
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	73,6	41,8	41,8	15,4	14,2	29,6	42,3	38,4	38,4	9,2	26,5	35,7
Defensoria Pública da União	14,7	11,5	11,5	6,3	6,1	12,4	13,6	12,7	12,7	8,0	5,2	13,2
Ministério da Justiça	2.295,9	1.299,7	1.299,7	543,9	475,5	1.019,4	1.815,5	1.377,2	1.377,2	221,2	1.061,7	1.282,8
Ministério de Minas e Energia	72,9	42,0	42,0	10,0	21,3	31,3	104,7	76,5	76,5	21,5	30,7	52,2
Ministério da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	275,9	205,1	205,1	144,8	116,3	261,1	145,8	135,9	135,9	100,5	87,8	188,3
Ministério das Relações Exteriores	47,7	40,4	40,4	23,7	29,6	53,3	76,9	69,0	69,0	45,8	27,4	73,2
Ministério da Saúde	8.417,5	6.769,1	6.769,1	897,8	2.080,4	2.978,2	5.421,6	4.918,3	4.918,3	1950,9	4.409,7	6.360,6
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	11,1	5,4	5,4	0,3	5,2	5,4	14,0	8,5	8,5	0,7	5,2	5,9
Ministério do Trabalho e Emprego	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	12.896,9	12.004,3	12.004,3	8.318,8	4.129,1	12.448,0	9.692,7	9.262,5	9.262,5	6.370,0	3.813,7	10.183,7
Ministério do Trabalho e Previdência Social	94,8	66,9	66,9	26,6	2,9	29,5	55,2	42,9	42,9	6,5	56,4	62,9
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	238,4	181,9	181,9	82,9	101,0	183,8	218,0	213,1	213,1	100,6	93,1	193,7
Ministério do Meio Ambiente	569,9	135,4	135,4	34,3	49,2	83,5	125,2	112,1	112,1	42,5	46,5	89,0
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0,0	0,0	0,0	0,0	15,7	15,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	908,8	794,7	794,7	112,0	288,9	400,8	798,5	761,8	761,8	53,1	409,5	462,5
Ministério da Defesa	9.419,3	8.990,3	8.990,3	5.966,1	2.310,1	8.276,3	11.430,2	12.425,0	12.425,0	8709,8	2.815,0	11.524,8
Ministério da Integração Nacional	5.614,3	4.780,0	4.780,0	1.162,3	1.714,5	2.876,8	4.579,4	4.308,5	4.308,5	1318,5	2.063,9	3.382,4
Ministério do Turismo	671,2	602,1	602,1	16,0	458,1	474,2	961,8	951,5	951,5	17,9	458,4	476,3
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	300,6	245,1	245,1	25,5	248,9	274,4	477,6	484,7	484,7	168,6	135,8	304,4
Ministério das Cidades	6.888,6	5.939,7	5.939,7	3.387,1	2.320,6	5.707,6	6.449,9	6.442,3	6.442,3	3.432,9	2.004,0	5.437,0
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conselho Nacional do Ministério Público	4,2	2,6	2,6	2,2	1,1	3,3	5,1	1,1	1,1	0,8	1,5	2,3
Advocacia Geral da União	23,9	23,9	23,9	0,7	8,8	9,5	21,7	20,3	20,3	1,3	20,6	22,0
Minitério dos Direitos Humanos	0,0	31,0	31,0	0,1	0,8	0,9	159,1	148,3	148,3	52,0	39,5	91,5

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**9.472,6**	**14.919,9**	**18.474,6**	**3.554,7**	**-36,5%**	**9.002,0**	**95,0%**
Emissão de Títulos	0,0	5.099,1	9.827,7	4.728,6	92,7%	9.827,7	-
Remuneração das Disponibilidades	8.338,6	9.189,4	7.992,1	-1.197,3	-13,0%	-346,5	-4,2%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.134,0	631,4	654,8	23,4	3,7%	-479,2	-42,3%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	**0,0**	**6.684,3**	**0,0**	**-6.684,3**	**-100,0%**	**0,0**	**-**
Resgate de Títulos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Encargos da DPMF	0,0	6.684,3	0,0	-6.684,3	-	0,0	-
3. RESULTADO (1 - 2)	**9.472,6**	**8.235,7**	**18.474,6**	**10.238,9**	**124,3%**	**9.002,0**	**95,0%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**219.362,9**	**482.834,1**	**263.471,2**	**120,1%**
Emissão de Títulos	88.211,4	188.190,6	99.979,2	113,3%
Remuneração das Disponibilidades	97.117,8	100.640,5	3.522,7	3,6%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	14.606,8	9.790,8	-4.816,0	-33,0%
Resultado do Banco Central	19.426,8	184.212,2	164.785,4	-
2. DESPESAS NO BACEN	**225.876,6**	**264.140,1**	**38.263,5**	**16,9%**
Resgate de Títulos	170.747,3	182.985,4	12.238,1	7,2%
Encargos da DPMF	55.129,3	81.154,7	26.025,4	47,2%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-6.513,7**	**218.694,0**	**225.207,8**	**-**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Dez/18 Nov/18		Dez/18 Dez/17	
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	2.330.996,2	2.543.977,8	2.593.446,4	49.468,7	1,9%	262.450,2	11,3%
Dívida Interna	5.062.042,8	5.425.095,9	5.495.707,4	70.611,5	1,3%	433.664,6	8,6%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***3.435.485,1***	***3.679.771,9***	***3.728.857,2***	***49.085,3***	***1,3%***	***293.372,1***	***8,5%***
LFT	1.112.709,9	1.347.846,8	1.370.381,9	22.535,1	1,7%	257.672,1	23,2%
LTN	857.382,8	853.889,6	872.512,5	18.622,9	2,2%	15.129,7	1,8%
NTN-B	949.679,6	956.971,5	962.392,3	5.420,8	0,6%	12.712,6	1,3%
NTN-C	73.975,9	80.456,2	80.211,7	-244,5	-0,3%	6.235,8	8,4%
NTN-F	389.583,9	392.983,8	397.094,0	4.110,2	1,0%	7.510,1	1,9%
Dívida Securitizada	7.067,9	5.113,5	5.062,8	-50,7	-1,0%	-2.005,1	-28,4%
Demais Títulos em Poder do Público	45.085,1	42.510,5	41.202,0	-1.308,6	-3,1%	-	-8,6%
DPMFi em Poder do Banco Central	***1.659.452,6***	***1.773.175,6***	***1.794.263,8***	***21.088,2***	***1,2%***	***134.811,2***	***8,1%***
LFT	530.218,8	636.402,0	649.418,7	13.016,7	2,0%	119.199,9	22,5%
LTN	404.555,9	385.879,6	389.170,9	3.291,3	0,9%	-15.385,0	-3,8%
Demais Títulos na Carteira do BCB	724.677,9	750.894,0	755.674,3	4.780,2	0,6%	30.996,4	4,3%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-37.500,7***	***-32.331,6***	***-31.885,4***	***446,2***	***-1,4%***	***5.615,3***	***-15,0%***
Demais Obrigações Internas	***4.605,8***	***4.479,9***	***4.471,7***	***-8,2***	***-0,2%***	***-134,1***	***-2,9%***
Haveres Internos	2.731.046,5	2.881.118,1	2.902.260,9	21.142,8	0,7%	171.214,4	6,3%
Disponibilidades Internas	***1.081.140,9***	***1.269.121,2***	***1.277.198,3***	***8.077,1***	***0,6%***	***196.057,4***	***18,1%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***576.977,3***	***605.030,9***	***606.569,6***	***1.538,7***	***0,3%***	***29.592,3***	***5,1%***
Bônus Renegociados	5.105,7	5.850,2	5.866,3	16,1	0,3%	760,6	14,9%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	546,9	468,3	433,3	-35,0	-7,5%	-113,6	-20,8%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	16.851,3	19.282,0	19.018,3	-263,7	-1,4%	2.167,0	12,9%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	9.735,3	7.962,1	7.976,9	14,7	0,2%	-1.758,5	-18,1%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	510.746,0	538.801,2	540.759,7	1.958,5	0,4%	30.013,7	5,9%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	31.753,0	31.379,6	31.292,9	-86,7	-0,3%	-460,0	-1,4%
Antecipação de Royalties	2.226,5	1.275,7	1.212,5	-63,2	-5,0%	-1.014,0	-45,5%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	12,5	11,7	9,6	-2,1	-17,6%	-2,9	-23,3%
Haveres da Administração Indireta	***523.032,7***	***566.714,0***	***577.268,5***	***10.554,5***	***1,9%***	***54.235,7***	***10,4%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	244.582,6	263.486,7	265.877,2	2.390,5	0,9%	21.294,6	8,7%
Fundos Constitucionais Regionais	127.993,0	139.466,0	140.699,9	1.233,8	0,9%	12.706,9	9,9%
Fundos Diversos	150.457,2	163.761,3	170.691,4	6.930,2	4,2%	20.234,3	13,4%
Haveres Administrados pela STN	***549.895,5***	***440.252,0***	***441.224,6***	***972,5***	***0,2%***	***-108.671,0***	***-19,8%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	197,4	19,0	19,2	0,1	0,8%	-178,2	-90,3%
Haveres de Operações Estruturadas	18.771,3	14.992,6	15.888,9	896,2	6,0%	-2.882,4	-15,4%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	508.232,9	404.697,6	406.698,6	2.001,0	0,5%	-101.534,3	-20,0%
Demais Haveres Administrados pela STN	22.694,0	20.542,8	18.618,0	-1.924,8	-9,4%	-4.076,0	-18,0%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	122.906,8	146.096,2	147.396,1	1.300,0	0,9%	24.489,3	19,9%
Dívida Externa	123.786,2	146.964,8	148.203,9	1.239,1	0,8%	24.417,7	19,7%
Dívida Mobiliária	***111.323,3***	***132.747,2***	***133.809,5***	***1.062,3***	***0,8%***	***22.486,3***	***20,2%***
Euro	4.044,2	4.455,6	4.526,2	70,6	1,6%	482,0	11,9%
Global US$	96.462,7	117.573,9	118.478,9	905,0	0,8%	22.016,2	22,8%
Global BRL	10.816,4	10.717,8	10.804,4	86,7	0,8%	-11,9	-0,1%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	***12.462,9***	***14.217,6***	***14.394,4***	***176,8***	***1,2%***	***1.931,5***	***15,5%***
Organismos Multilaterais	3.487,6	3.698,9	3.683,7	-15,2	-0,4%	196,2	5,6%
Credores Privados e Ag. Governamentais	8.975,4	10.518,6	10.710,7	192,1	1,8%	1.735,3	19,3%
Haveres Externos	879,4	868,6	807,8	-60,8	-7,0%	-71,6	-8,1%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***879,4***	***868,6***	***807,8***	***-60,8***	***-7,0%***	***-71,6***	***-8,1%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	2.453.903,0	2.690.073,9	2.740.842,6	50.768,6	1,9%	286.939,5	11,7%
4. DIVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	37,4%	39,4%	39,9%	0,5%	1,3%	2,43%	6,5%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**81.342,5**	**78.207,5**	**82.716,9**	**4.509,4**	**5,8%**	**1.374,5**	**1,7%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.631,2	3.444,1	2.775,5	***-668,6***	***-19,4%***	***144,3***	***5,5%***
I.1.2 IPI	4.490,8	4.996,6	4.876,1	-120,5	-2,4%	385,3	8,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	336,5	452,6	397,8	-54,9	-12,1%	61,3	18,2%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	313,6	270,4	333,2	62,8	23,2%	19,6	6,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	391,3	383,9	366,4	-17,5	-4,6%	-24,9	-6,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.185,1	1.573,5	1.305,2	-268,3	-17,1%	120,1	10,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.264,3	2.316,1	2.473,6	157,4	6,8%	209,2	9,2%
I.1.3 Imposto de Renda	35.503,0	31.507,0	38.481,9	6.974,9	22,1%	2.978,9	8,4%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.226,0	2.597,0	1.703,1	1,1	-34,4%	477,1	38,9%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	7.934,0	10.392,2	9.491,6	-900,6	-8,7%	1.557,5	19,6%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	26.343,0	18.517,8	27.287,2	8.769,4	47,4%	944,2	3,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.053,9	10.932,9	10.824,2	-108,7	-1,0%	770,3	7,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.125,7	3.757,3	9.828,9	6.071,6	161,6%	-1.296,8	-11,7%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.140,4	2.570,0	5.545,1	2.975,0	115,8%	1.404,6	33,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.023,0	1.257,7	1.089,0	-168,6	-13,4%	66,0	6,5%
I.1.4 IOF	3.275,9	3.000,0	3.624,7	624,7	20,8%	348,7	10,6%
I.1.5 COFINS	20.377,0	21.165,9	20.085,6	-1.080,2	-5,1%	-291,3	-1,4%
I.1.6 PIS/PASEP	5.313,7	5.661,6	5.469,0	-192,5	-3,4%	155,3	2,9%
I.1.7 CSLL	4.396,9	5.740,0	5.210,8	-529,2	-9,2%	814,0	18,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	448,5	235,4	283,1	47,8	20,3%	-165,3	-36,9%
I.1.10 Outras	4.905,5	2.457,0	1.910,1	-546,9	-22,3%	-2.995,4	-61,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB ˚ Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**869.483,4**	**948.148,9**	**78.665,5**	**9,0%**
I.1.1 Imposto de Importação	32.524,9	40.691,9	8.167,0	25,1%
I.1.2 IPI	48.474,4	54.605,9	6.131,5	12,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	5.117,6	5.141,0	23,5	0,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.841,1	2.510,5	-330,6	-11,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	4.281,0	4.317,9	37,0	0,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	14.042,9	18.014,5	3.971,6	28,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	22.191,8	24.622,0	2.430,1	11,0%
I.1.3 Imposto de Renda	359.697,7	390.834,4	31.136,7	8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	32.204,6	33.988,8	1.784,2	5,5%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	120.219,7	141.855,5	21.635,8	18,0%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	207.273,4	214.990,1	7.716,7	3,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	111.213,8	118.416,8	7.203,0	6,5%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	58.632,5	51.872,0	-6.760,4	-11,5%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	26.466,4	32.615,9	6.149,5	23,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	10.960,7	12.085,4	1.124,7	10,3%
I.1.4 IOF	34.543,2	36.339,7	1.796,5	5,2%
I.1.5 COFINS	218.857,6	242.313,9	23.456,2	10,7%
I.1.6 PIS/PASEP	58.476,4	64.534,9	6.058,5	10,4%
I.1.7 CSLL	69.248,2	78.857,2	9.609,0	13,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.789,5	3.909,7	-1.879,8	-32,5%
I.1.10 Outras	41.871,4	36.061,3	-5.810,1	-13,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.1. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**25.513,3**	**24.871,3**	**27.897,9**	**3.026,5**	**12,2%**	**2.384,5**	**9,3%**
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	21.719,3	15.896,3	23.609,3	7.713,0	48,5%	1.889,9	8,7%
I.2 Fundos Constitucionais	1.334,8	791,8	838,7	47,0	5,9%	-496,1	-37,2%
I.2.1 Repasse Total	1.883,5	1.053,7	1.290,3	236,5	22,4%	-593,2	-31,5%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-548,6	-261,9	-451,5	-189,6	72,4%	97,1	-17,7%
I.3 Contribuição do Salário Educação	964,8	1.423,5	941,7	-481,8	-33,8%	-23,1	-2,4%
I.4 Compensações Financeiras	1.368,4	6.610,9	2.377,6	-4.233,2	-64,0%	1.009,2	73,7%
I.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.6 Demais	125,9	148,9	130,5	-18,4	-12,3%	4,6	3,7%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	1,4	0,6	-0,8	-	-	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	11,9	0,0	0,0	0,0	-	-11,9	-
I.6.3 IOF Ouro	1,7	1,5	1,7	0,2	10,7%	0,0	0,0%
I.6.4 ITR	112,3	145,9	128,2	-17,7	-12,2%	15,9	14,1%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II. DESPESA TOTAL	**137.366,2**	**129.215,6**	**103.589,8**	**-25.625,8**	**-19,8%**	**-33.776,4**	**-24,6%**
II.1 Benefícios Previdenciários	**51.369,8**	**58.181,7**	**39.443,7**	**-18.737,9**	**-32,2%**	**-11.926,0**	**-23,2%**
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	40.527,0	44.283,4	30.080,8	-14.202,7	-32,1%	-10.446,2	-25,8%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.982,1	12.858,5	8.497,6	-4.360,9	-33,9%	-1.484,5	-14,9%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	860,7	1.039,7	865,4	-174,4	-16,8%	4,7	0,5%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	**26.942,5**	**31.963,6**	**12.789,3**	**-19.174,3**	**-60,0%**	**-14.153,1**	**-52,5%**
II.2.1 Ativo Civil	13.556,0	14.124,2	7.281,0	-6.843,1	-48,4%	-6.275,0	-46,3%
II.2.2 Ativo Militar	2.608,7	3.114,1	1.920,4	-1.193,7	-38,3%	-688,4	-26,4%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	6.912,2	9.126,7	2.679,1	-6.447,6	-70,6%	-4.233,0	-61,2%
II.2.4 Reformas e pensões militares	3.703,1	5.400,0	683,1	-4.716,9	-87,3%	-3.020,0	-81,6%
II.2.5 Outros	162,4	198,6	225,7	27,1	13,6%	63,2	38,9%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	**18.296,2**	**15.913,6**	**15.837,0**	**-76,6**	**-0,5%**	**-2.459,3**	**-13,4%**
II.3.1 Abono e seguro desemprego	4.186,4	4.004,8	3.932,7	-72,2	-1,8%	-253,7	-6,1%
II.3.2 Anistiados	12,3	17,7	0,0	-17,7	-100,0%	-12,3	-100,0%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,9	56,0	25,3	-30,7	-54,9%	-23,6	-48,3%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.505,4	4.758,0	3.701,7	-1.056,4	-22,2%	-803,7	-17,8%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%
II.3.8 Créditos Extraordinários	161,8	2.433,0	1.248,5	-1.184,5	-48,7%	1.086,7	671,7%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	892,4	871,7	924,8	53,1	6,1%	32,4	3,6%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	89,7	22,4	48,7	26,3	117,5%	-41,0	-45,7%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	67,5	93,5	74,9	-18,7	-20,0%	7,4	11,0%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	889,8	963,9	963,9	0,0	0,0%	74,1	8,3%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	139,3	126,7	224,1	97,4	76,9%	84,8	60,9%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	2.197,0	1.055,3	1.959,4	904,2	85,7%	-237,6	-10,8%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.072,9	159,2	159,2	0,0	0,0%	-1.913,7	-92,3%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	172,9	173,0	174,7	1,7	1,0%	1,9	1,1%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	311,7	351,3	1.540,9	1.189,6	338,6%	1.229,2	394,3%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	10,1	13,8	11,8	-2,0	-14,6%	1,7	17,0%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	10,0	0,5	0,1	-0,4	-79,7%	-9,9	-98,9%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	6,2	0,0	-6,2	-100,0%	0,0	-
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	20,9	1,7	30,3	28,6	-	9,5	45,4%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	13,8	44,5	5,1	-39,4	-88,5%	-8,7	-62,9%
II.3.19.6 Pronaf	20,5	6,2	-2,9	-9,1	-	-23,4	-
II.3.19.7 Proex	-1,5	-6,5	283,7	290,2	-	285,2	-
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	28,1	218,8	1.071,5	852,7	389,8%	1.043,4	-
II.3.19.9 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	51,4	25,6	100,5	74,9	292,2%	49,0	95,3%
II.3.19.11 Funcafé	16,2	12,6	20,3	7,7	61,4%	4,1	25,2%
II.3.19.12 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	1,8	1,3	1,1	-0,1	-9,4%	-0,6	-34,9%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-9,4	-0,1	-21,0	-20,9	-	-11,6	122,6%
II.3.19.19 Proagro	150,0	30,0	0,0	-30,0	-100,0%	-150,0	-100,0%
II.3.19.20 PNAFE	0,0	-46,9	35,4	82,3	-	35,4	-
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	39,4	24,3	29,3	5,1	20,9%	-10,1	-25,5%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	111,9	87,7	50,4	-37,4	-42,6%	-61,6	-55,0%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	1.998,4	304,2	391,2	87,1	28,6%	-1.607,2	-80,4%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	**40.757,8**	**23.156,7**	**35.519,8**	**12.363,0**	**53,4%**	**-5.238,0**	**-12,9%**
II.4.1 Obrigatórias	12.359,8	11.651,2	13.289,3	1.638,1	14,1%	929,5	7,5%
II.4.2 Discricionárias	28.398,0	11.505,6	22.230,5	10.725,0	93,2%	-6.167,5	-21,7%
Memorando:							
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	**162.879,6**	**154.086,9**	**131.487,7**	**-22.599,2**	**-14,7%**	**-31.391,9**	**-19,3%**
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º	**28.475,7**	**28.755,5**	**33.459,7**	**4.704,2**	**16,4%**	**4.983,9**	**17,5%**
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	26.219,6	26.091,2	29.913,6	3.822,5	14,7%	3.694,0	14,1%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	21.719,3	15.896,3	23.609,3	7.713,0	48,5%	1.889,9	8,7%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	964,8	1.423,5	941,7	-481,8	-33,8%	-23,1	-2,4%
IV.1.3 Compensações Financeiras	1.368,4	6.610,9	2.377,6	-4.233,2	-64,0%	1.009,2	73,7%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.1.5 Demais	2.167,0	2.160,5	2.985,1	824,6	38,2%	818,1	37,8%
IOF Ouro	1,7	1,5	1,7	0,2	10,7%	0,0	0,0%
ITR	112,3	145,9	128,2	-17,7	-12,2%	15,9	14,1%
FUNDEB (Complem. União)	889,8	963,9	963,9	0,0	0,0%	74,1	8,3%
Fundo Constitucional DF - FCDF	1.163,2	1.049,1	1.891,2	842,1	80,3%	728,1	62,6%
FCDF - OCC	139,3	126,7	224,1	97,4	76,9%	84,8	60,9%
FCDF - Pessoal	1.023,9	922,4	1.667,2	744,7	80,7%	643,3	62,8%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	161,8	2.433,0	1.248,5	-1.184,5	-48,7%	1.086,7	671,7%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	21,7	201,4	148,4	-52,9	-26,3%	126,7	583,4%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	12,4	98,5	80,4	-18,1	-18,4%	68,0	547,2%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	9,3	102,9	68,0	-34,9	-33,9%	58,7	631,8%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	2.072,6	30,0	2.149,1	2.119,1	-	76,5	3,7%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	**134.403,8**	**125.331,4**	**98.028,0**	**-27.303,4**	**-21,8%**	**-36.375,9**	**-27,1%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**228.339,2**	**256.732,8**	**28.393,7**	**12,4%**
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	183.123,0	196.629,8	13.506,9	7,4%
I.2 Fundos Constitucionais	7.838,6	8.506,5	667,9	8,5%
I.2.1 Repasse Total	11.598,9	12.467,6	868,7	7,5%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-3.760,2	-3.961,1	-200,8	5,3%
I.3 Contribuição do Salário Educação	12.022,6	12.758,7	736,1	6,1%
I.4 Compensações Financeiras	22.184,8	35.942,1	13.757,4	62,0%
I.5 CIDE - Combustíveis	1.698,7	1.356,8	-342,0	-20,1%
I.6 Demais	1.471,5	1.538,8	67,4	4,6%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	2,8	2,8	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	131,4	73,1	-58,3	-44,4%
I.6.3 IOF Ouro	17,8	15,5	-2,3	-12,9%
I.6.4 ITR	1.229,7	1.357,5	127,8	10,4%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	92,6	90,0	-2,6	-2,8%
II. DESPESA TOTAL	**1.281.216,2**	**1.317.996,6**	**36.780,4**	**2,9%**
II.1 Benefícios Previdenciários	**558.295,8**	**572.381,7**	**14.085,9**	**2,5%**
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	427.857,5	438.610,4	10.752,9	2,5%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	117.168,8	118.652,2	1.483,3	1,3%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	13.269,4	15.119,1	1.849,7	13,9%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	**284.078,5**	**281.444,1**	**-2.634,4**	**-0,9%**
II.2.1 Ativo Civil	127.623,1	124.836,3	-2.786,8	-2,2%
II.2.2 Ativo Militar	26.323,3	27.283,0	959,7	3,6%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	79.578,2	78.003,9	-1.574,3	-2,0%
II.2.4 Reformas e pensões militares	43.818,1	44.838,0	1.019,8	2,3%
II.2.5 Outros	6.735,8	6.483,0	-252,8	-3,8%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	**197.906,0**	**200.101,3**	**2.195,3**	**1,1%**
II.3.1 Abono e seguro desemprego	54.507,3	53.553,3	-954,0	-1,8%
II.3.2 Anistiados	180,3	155,9	-24,4	-13,5%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	577,5	600,7	23,2	4,0%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	53.819,9	55.188,2	1.368,3	2,5%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
II.3.8 Créditos Extraordinários	1.028,2	5.811,2	4.783,0	465,2%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.901,4	13.534,5	-366,8	-2,6%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	551,5	269,8	-281,6	-51,1%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	856,4	870,2	13,8	1,6%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	1.374,2	1.595,9	221,7	16,1%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	12.098,0	13.177,5	1.079,5	8,9%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	1.910,0	-1.950,4	-50,5%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.646,4	13.849,3	3.202,9	30,1%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	18.777,4	15.005,6	-3.771,8	-20,1%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	2.039,1	1.141,7	-897,3	-44,0%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.175,5	1.578,2	-597,4	-27,5%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	74,0	59,8	-14,2	-19,2%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	220,8	83,0	-137,9	-62,4%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	162,6	424,5	261,9	161,1%
II.3.19.6 Pronaf	4.071,8	2.861,8	-1.210,0	-29,7%
II.3.19.7 Proex	378,8	637,6	258,9	68,3%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	195,4	1.832,3	1.636,8	837,6%
II.3.19.9 Álcool	46,0	28,0	-18,0	-39,1%
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	153,5	429,3	275,8	179,7%
II.3.19.11 Funcafé	111,6	107,2	-4,4	-3,9%
II.3.19.12 Revitaliza	12,8	9,2	-3,7	-28,4%
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	7.908,4	5.009,5	-2.898,9	-36,7%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,3	6,6	0,3	5,3%
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	700,0	339,9	-360,1	-51,4%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,2	44,6	-2,6	-5,6%
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-16,8	-70,8	-54,0	320,5%
II.3.19.19 Proagro	659,5	161,5	-498,0	-75,5%
II.3.19.20 PNAFE	-169,3	-67,8	101,6	-60,0%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	301,2	302,1	0,9	0,3%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	929,0	881,4	-47,6	-5,1%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	6.218,0	2.834,8	-3.383,2	-54,4%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.716,2	1.716,2	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	**240.936,0**	**264.069,6**	**23.133,6**	**9,6%**
II.4.1 Obrigatórias	124.258,4	135.390,8	11.132,4	9,0%
II.4.2 Discricionárias	116.677,6	128.678,7	12.001,2	10,3%
Memorando:				
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	**1.509.555,4**	**1.574.729,4**	**65.174,0**	**4,3%**
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	**250.613,2**	**286.932,4**	**36.319,2**	**14,5%**
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	246.114,1	275.504,6	29.390,5	11,9%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	183.123,0	196.629,8	13.506,9	7,4%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	12.022,6	12.758,7	736,1	6,1%
IV.1.3 Compensações Financeiras	22.184,8	35.942,1	13.757,4	62,0%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	1.698,7	1.356,8	-342,0	-20,1%
IV.1.5 Demais	27.085,0	28.817,1	1.732,1	6,4%
IOF Ouro	17,8	15,5	-2,3	-12,9%
ITR	1.229,7	1.357,5	127,8	10,4%
FUNDEB (Complem. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
Fundo Constitucional DF - FCDF	12.766,6	13.629,4	862,8	6,8%
FCDF - OCC	1.374,2	1.595,9	221,7	16,1%
FCDF - Pessoal	11.392,4	12.033,5	641,2	5,6%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	1.028,2	5.811,2	4.783,0	465,2%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	-9,4%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	153,4	817,4	664,0	432,9%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	128,6	565,6	437,0	339,8%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	24,8	251,8	227,0	915,4%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	3.317,5	4.799,2	1.481,7	44,7%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	**1.258.942,2**	**1.287.797,0**	**28.854,8**	**2,3%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Dez/18 Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro				
I. DESPESA TOTAL	**162.879,6**	**154.086,9**	**131.487,7**	**-22.599,2**	**-14,7%**	**-31.391,9**	**-19,3%**
I.1 Poder Executivo	**155.943,4**	**148.643,7**	**124.361,4**	**-24.282,3**	**-16,3%**	**-31.582,0**	**-20,3%**
I.2 Poder Legislativo	**1.291,4**	**907,9**	**1.397,5**	**489,5**	**53,9%**	**106,1**	**8,2%**
I.2.1 Câmara dos Deputados	666,5	400,4	700,6	300,2	75,0%	34,1	5,1%
I.2.2 Senado Federal	466,8	366,4	456,3	89,9	24,5%	-10,4	-2,2%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	158,1	141,1	240,5	99,4	70,5%	82,4	52,1%
I.3 Poder Judiciário	**4.669,1**	**4.000,5**	**4.937,9**	**937,4**	**23,4%**	**268,8**	**5,8%**
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	66,7	47,2	80,8	33,6	71,3%	14,0	21,0%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	149,9	139,5	149,3	9,8	7,0%	-0,6	-0,4%
I.3.3 Justiça Federal	1.136,6	1.142,6	974,2	-168,3	-14,7%	-	-14,3%
I.3.4 Justiça Militar da União	54,3	55,7	64,4	8,7	15,6%	10,1	18,6%
I.3.5 Justiça Eleitoral	841,0	898,7	874,1	-24,6	-2,7%	33,2	3,9%
I.3.6 Justiça do Trabalho	2.083,4	1.440,5	2.484,1	1.043,6	72,4%	400,7	19,2%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	321,0	267,1	260,2	-6,9	-2,6%	-60,8	-18,9%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	16,3	9,3	50,8	41,5	447,7%	34,5	212,5%
I.4. Defensoria Pública da União	**41,7**	**50,4**	**35,1**	**-15,3**	**-30,3%**	**-6,6**	**-15,7%**
I.5 Ministério Público da União	**934,1**	**484,4**	**755,9**	**271,4**	**56,0%**	**-178,2**	**-19,1%**
I.5.1 Ministério Público da União	922,4	476,4	747,1	270,7	56,8%	-175,3	-19,0%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	11,7	8,1	8,8	0,7	8,7%	-2,9	-24,9%
Memorando:							
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	**134.403,8**	**125.331,4**	**98.028,0**	**-27.303,4**	**-21,8%**	**-36.375,9**	**-27,1%**
II.1 Poder Executivo	**127.491,9**	**120.089,6**	**91.050,1**	**-29.039,4**	**-24,2%**	**-36.441,8**	**-28,6%**
II.2 Poder Legislativo	**1.291,4**	**907,9**	**1.397,5**	**489,5**	**53,9%**	**106,1**	**8,2%**
II.2.1 Câmara dos Deputados	666,5	400,4	700,6	300,2	75,0%	34,1	5,1%
II.2.2 Senado Federal	466,8	366,4	456,3	89,9	24,5%	-10,4	-2,2%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	158,1	141,1	240,5	99,4	70,5%	82,4	52,1%
II.3 Poder Judiciário	**4.644,8**	**3.799,1**	**4.789,4**	**990,3**	**26,1%**	**144,6**	**3,1%**
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	66,7	47,2	80,8	33,6	71,3%	14,0	21,0%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	149,1	139,5	0,0	-139,5	-	-149,1	-
II.3.3 Justiça Federal	1.136,5	1.142,6	974,2	-168,3	-14,7%	-162,3	-14,3%
II.3.4 Justiça Militar da União	54,2	55,7	0,0	-55,7	-	-54,2	-
II.3.5 Justiça Eleitoral	819,2	697,3	725,7	28,4	4,1%	-93,5	-11,4%
II.3.6 Justiça do Trabalho	2.081,8	1.440,5	2.484,1	1.043,6	72,4%	402,2	19,3%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	320,9	267,1	260,2	-6,9	-2,6%	-60,7	-18,9%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	16,3	9,3	50,8	41,5	447,7%	34,5	212,5%
II.4. Defensoria Pública da União	**41,7**	**50,4**	**35,1**	**-15,3**	**-30,3%**	**-6,6**	**-15,7%**
II.5 Ministério Público da União	**934,1**	**484,4**	**755,9**	**271,4**	**56,0%**	**-178,2**	**-19,1%**
II.5.1 Ministério Público da União	922,4	476,4	747,1	270,7	56,8%	-175,3	-19,0%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	11,7	8,1	8,8	0,7	8,7%	-2,9	-24,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" 1/ - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
I. DESPESA TOTAL	**1.509.555,4**	**1.574.729,4**	**65.174,0**	**4,3%**
I.1 Poder Executivo	**1.453.295,0**	**1.515.401,1**	**62.106,1**	**4,3%**
I.2 Poder Legislativo	**10.861,2**	**11.150,4**	**289,2**	**2,7%**
I.2.1 Câmara dos Deputados	5.138,3	5.289,4	151,0	2,9%
I.2.2 Senado Federal	3.899,6	3.993,0	93,4	2,4%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	1.823,3	1.868,0	44,7	2,5%
I.3 Poder Judiciário	**38.917,3**	**41.607,4**	**2.690,1**	**6,9%**
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	569,9	598,3	28,4	5,0%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.270,6	1.357,8	87,2	6,9%
I.3.3 Justiça Federal	10.034,3	10.446,6	412,2	4,1%
I.3.4 Justiça Militar da União	464,3	507,3	43,0	9,3%
I.3.5 Justiça Eleitoral	6.480,3	7.587,8	1.107,4	17,1%
I.3.6 Justiça do Trabalho	17.566,0	18.480,2	914,3	5,2%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.413,7	2.469,7	56,0	2,3%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	118,2	159,7	41,5	35,1%
I.4. Defensoria Pública da União	**524,8**	**515,5**	**-9,3**	**-1,8%**
I.5 Ministério Público da União	**5.957,1**	**6.055,1**	**98,0**	**1,6%**
I.5.1 Ministério Público da União	5.881,9	5.979,4	97,5	1,7%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	75,2	75,7	0,5	0,7%
Memorando:				
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	**1.258.942,2**	**1.287.797,0**	**28.854,8**	**2,3%**
II.1 Poder Executivo	**1.202.894,9**	**1.229.287,3**	**26.392,3**	**2,2%**
II.2 Poder Legislativo	**10.850,5**	**11.150,4**	**299,8**	**2,8%**
II.2.1 Câmara dos Deputados	5.127,7	5.289,4	161,7	3,2%
II.2.2 Senado Federal	3.899,6	3.993,0	93,4	2,4%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	1.823,3	1.868,0	44,7	2,5%
II.3 Poder Judiciário	**38.714,8**	**40.788,8**	**2.074,0**	**5,4%**
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	569,9	598,3	28,4	5,0%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.265,2	1.357,3	92,1	7,3%
II.3.3 Justiça Federal	10.030,0	10.446,5	416,4	4,2%
II.3.4 Justiça Militar da União	463,4	507,3	43,9	9,5%
II.3.5 Justiça Eleitoral	6.324,9	6.770,2	445,3	7,0%
II.3.6 Justiça do Trabalho	17.530,1	18.479,7	949,7	5,4%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.413,1	2.469,7	56,6	2,3%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	118,2	159,7	41,5	35,1%
II.4. Defensoria Pública da União	**524,8**	**515,5**	**-9,3**	**-1,8%**
II.5 Ministério Público da União	**5.957,0**	**6.055,1**	**98,1**	**1,6%**
II.5.1 Ministério Público da União	5.881,8	5.979,4	97,6	1,7%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	75,2	75,7	0,5	0,7%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em dezembro de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 56,0% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 19,3 bilhões, ante R$ 12,4 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Distribuição do FPM/FPE

R$ milhões

Origens	2017			2018			Variação Nominal		
	Novembro	Dezembro	Até Dezembro	Novembro	Dezembro	Até Dezembro	Dez/18 Nov/18	Dez/18 Dez/17	Até Dez/18 Dez/17
FPM	5.287,0	10.947,7	77.634,6	6.322,2	11.894,5	83.010,5	88,1%	8,6%	6,9%
FPE	5.052,0	6.757,0	66.657,6	6.041,2	7.397,4	71.480,9	22,4%	9,5%	7,2%
IPI - Exp	323,3	446,1	3.781,4	353,6	426,1	4.453,4	20,5%	-4,5%	17,8%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Dezembro	9,8%	22,4%	9,8%	22,4%	14,3%	20,5%

Obs. 1: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.
Obs. 2: Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1% (EC 55/2007).

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Janeiro	Fevereiro	Março
FPM	-7,7%	22,0%	-29,0%
FPE	-7,7%	22,0%	-29,0%
IPI - EXP	-12,0%	11,0%	-11,0%

Obs. 1: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.
Obs. 2: A estimativa para o FPM de janeiro não considera o repasse da EC 55/2007, ocorrido em dezembro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Gráficos

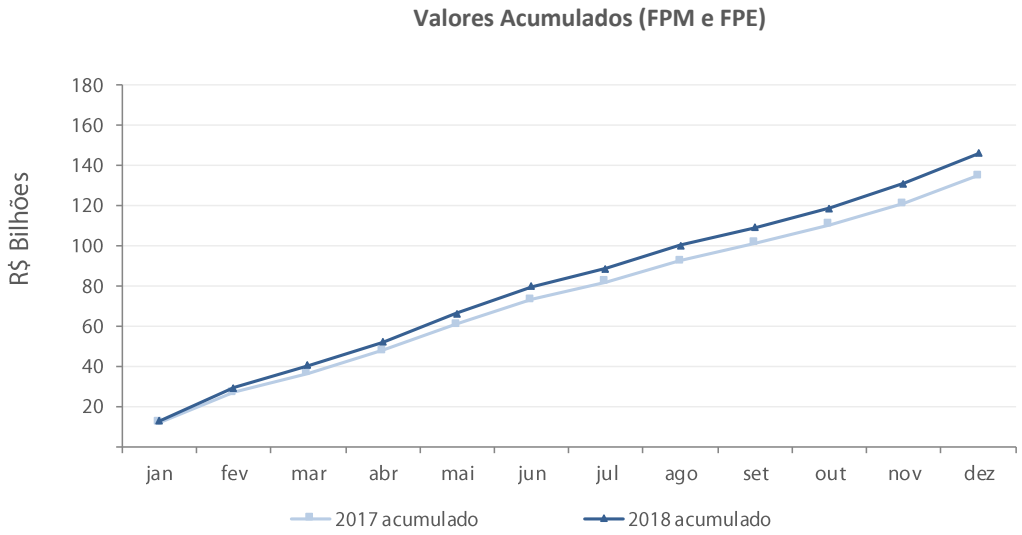

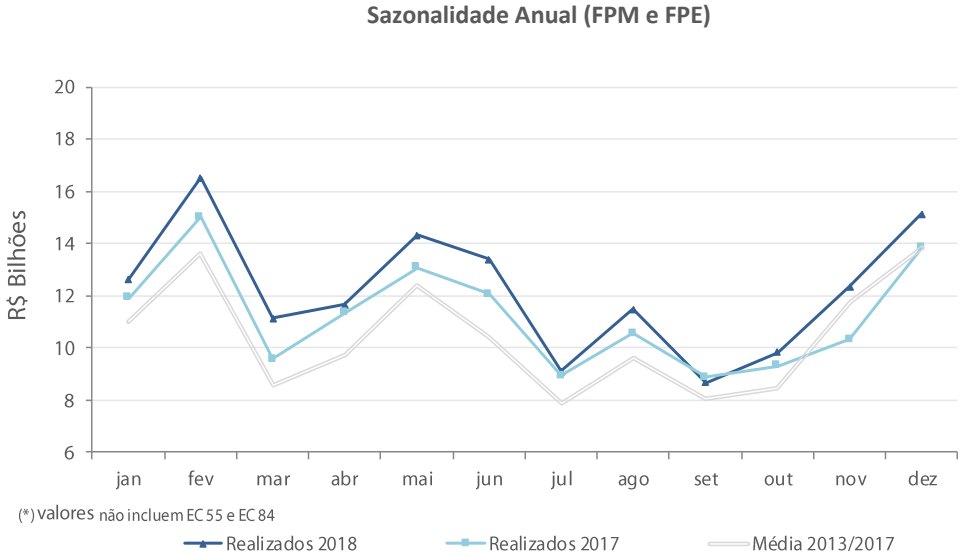

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/11/2018 a 20/12/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R$ Milhões			Data do Crédito	Transferências - R$ Milhões			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
NOV/3º DEC	3.498,5	15.533,9	19.032,4	DEZ/1º DEC	3.273,6	3.425,8	279,9	6.979,3
DEZ/1º DEC	798,7	7.781,7	8.580,4	DEZ/2º DEC	1.475,8	1.544,5	63,9	3.084,2
DEZ/2º DEC	1.028,6	14.367,0	15.395,6	DEZ/3º DEC	2.648,0	2.771,2	82,3	5.501,5
TOTAL	5.325,7	37.682,6	43.008,4	**TOTAL**	7.397,4	7.741,5	426,1	15.565,0

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.
- Os valores do FPM de dezembro não incluem o FPM 1% (EC55/2007).

Resultado do Tesouro Nacional – Dezembro/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-Exp
Acre	AC	63.926,3	261.711,7	32,0
Alagoas	AL	270.355,9	317.141,4	958,2
Amazonas	AM	192.539,3	235.927,0	1.990,7
Amapá	AP	47.103,7	254.549,7	694,1
Bahia	BA	1.093.424,3	679.131,9	18.311,7
Ceará	CE	591.820,0	528.286,2	4.021,8
Distrito Federal	DF	20.499,0	50.435,4	543,6
Espírito Santo	ES	212.562,3	125.498,9	17.257,1
Goiás	GO	436.598,5	216.326,1	9.998,3
Maranhão	MA	500.309,6	524.369,7	4.916,5
Minas Gerais	MG	1.562.398,0	338.415,6	52.915,4
Mato Grosso do Sul	MS	174.666,7	101.768,7	7.767,7
Mato Grosso	MT	217.232,5	170.886,0	5.949,6
Pará	PA	418.231,8	456.216,0	25.536,4
Paraíba	PB	373.758,3	348.328,1	365,4
Pernambuco	PE	585.697,5	498.863,0	6.002,3
Piauí	PI	316.479,1	319.209,4	112,8
Paraná	PR	803.851,6	206.243,5	40.419,8
Rio de Janeiro	RJ	350.294,6	131.602,9	76.309,3
Rio Grande do Norte	RN	294.966,8	300.675,7	367,7
Rondônia	RO	105.405,1	217.937,3	1.262,3
Roraima	RR	59.993,0	182.844,0	18,8
Rio Grande do Sul	RS	804.869,0	158.366,8	38.983,6
Santa Catarina	SC	464.185,0	97.502,9	25.437,7
Sergipe	SE	178.059,1	297.709,4	275,2
São Paulo	SP	1.585.761,4	68.364,0	85.212,0
Tocantins	TO	169.532,5	309.132,8	399,6
TOTAL		11.894.520,7	7.397.443,9	426.059,9

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2018, foi publicada a Portaria STN nº 799, de 20 de novembro de 2018, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2019, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios—GERED

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: http://www.twitter.com/_tesouro.

Em caso de dúvidas, clique aqui.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 164/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Fortaleza (CE) e a Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.
Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.
Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.
Processo SEI nº 17944.000186/2017-04

I

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer da minuta contratual que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Fortaleza (CE);
MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento - CAF;
GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;
NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;
VALOR: até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;
FINALIDADE: financiar parcialmente o Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza.

2. Juridicamente, importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI Nº **465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF**, de 21 de novembro de 2018 (SEI 1401832), onde consta:

(a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;
(b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, estabeleceu a STN o prazo de 270 dias, contados a partir de 21/11/2018, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

5. Segundo informa a STN no supra mencionado Parecer, item 2, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O mencionado Parecer SEI Nº 465/2018 apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União uma vez que o Município cumpre os requisitos para a concessão de garantia desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia:

(a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;
(b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
(c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

7. Conforme a Nota Técnica SEI nº 85/2018/GERAP/CORFI/SURIN/STN-MF, de 04/09/2018 (SEI 1134856 , fl. 11/14), elaborada pela STN em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, a análise da capacidade de pagamento do Ente resultou em classificação "B".

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. Foi recomendada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, sucedido pelo Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, mediante a Recomendação nº 10/0118 (SEI 0823944), de 08/11/2016, em substituição à Recomendação nº 06/0112, de 15/12/2015 (SEI 1072865), firmada por seu Presidente em 22/12/2016.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN mediante o Memorando nº SEI 69/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 30/10/2018 (SEI 1356773, fls. 02/05), as contragarantias oferecidas pelo Ente, de acordo com a Lei Municipal nº 10.461, de 31/03/2016 (SEI 0821667, fl. 59), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada Lei autoriza o Poder Executivo do Município a contratar a operação de crédito em tela e a oferecer, em contragarantia à garantia da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156, 158 e 159 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 da mesma Carta, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

11. Consta do processo a Declaração do Chefe do poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM, em 31/10/2018 (SEI 1344128 , fls. 17/23), informando que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 10.645, de 23/11/2017.

12. A supramencionada Declaração informa, ainda, que constam da Lei Municipal nº 10.660, de 27/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações em valores suficientes para a operação de crédito.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

13. A situação de adimplência do Município, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

Certidão do Tribunal de Contas do Ente

14. A Secretaria do Tesouro Nacional, mediante **Parecer SEI nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF,** informou que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará emitiu a Certidão nº 1101/2018, de 9/10/2018 (SEI 1288928), em que se pronuncia sobre o último exercício analisado (2009), sobre os exercícios não analisados de 2009, 2010, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, bem como sobre exercício em curso de 2018. A tal propósito, registrou a STN o quanto segue, *verbis*:

> "no que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 1288928) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2009), aos exercícios ainda não analisados (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017) e ao exercício em curso (2018)."

15. Informou ainda a STN que:

> "16. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 2° quadrimestre de 2018, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 1288928), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 1344128, fls. 17/23) e nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 2° quadrimestre de 2018 homologados no Siconfi (SEI 1289019, fls. 01/02 e SEI 1289028, fls. 01/02).
> (...)
> 25. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 09/10/2018 (SEI 1288928), atestou para os exercícios de 2016 e de 2017 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a Certidão atestou para o exercício de 2017 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2017 (SEI1344128, fl. 22).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

26. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 09/10/2018 (SEI 1288928), atestou para os exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 o cumprimento do pleno exercício de competência tributária pelo Ente (art. 11 da LRF)."

Declaração do chefe do Poder Executivo do Ente quanto ao exercício não analisado e ao em curso

16. Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM/STN (SEI 1344128), quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município cumpriu os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

Limite de Restos a Pagar

17. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante arts. 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, do Senado Federal, este limite só é aferível nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular do Poder Executivo, não se aplicando, portanto, na presente data a este Ente (item 22 do supramencionado Parecer SEI Nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN/MF).

Limite de Parcerias Público-Privadas

18. Informou a STN (itens 28 e 29 do Parecer SEI nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF) que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o Ente não firmou, até a data da declaração, contrato na modalidade de PPP (SEI 1344128, fl. 23).

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Ente

19. A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 27/2018-GPG, de 26 de novembro de 2018 (SEI 1465865), para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em que conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

20. A Secretaria do Tesouro Nacional informou, no item 36 do citado Parecer SEI Nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN/MF, ter verificado que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF), do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA835770 (SEI 1351628).

III

21. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição (minutas contratuais: SEI 1052750, 1052759, 1052766 e 1052775).

22. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23. O mutuário é o Município de Fortaleza-CE, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente
SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação do Senhora Procuradora-Geral de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária.

Documento assinado eletronicamente
FABIANI FADEL BORIN
Coordenadora-Geral, substituta

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente
ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

Documento assinado eletronicamente
FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 10/12/2018, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 10/12/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiani Fadel Borin**, **Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União Substituto(a)**, em 10/12/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 10/12/2018, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1503099** e o código CRC **C4B5C3BA**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04 SEI nº 1503099

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S I S C O M E X          01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577A
----------------------- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS ---------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611  L CRED BID/BIRD/FONP                 CONCLUIDO
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220   DOLAR DOS EUA
3. VALOR DA OPERACAO.....:       150000000,00
4. JUROS (S/N) ..........: S                CERT. AVERBACAO:              -
5. ENCARGOS (S/N)........: S                CA/AP/CR ORIGEM:
6. TITULARES:
a) CADEMP      b) TIPO                        c) VLR PARTICIPACAO  d) DETALHAR
--------------------------------------------------------------------------------
  178107          102  DEV ESTADO/MUNICIPIO                                  _
     PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
  905057          208  ORGAN INTERN CREDOR     150000000,00                  _
     CORPORACION ANDINA DE FOMENTO - CAF
  40967           300  GARANT REPUBLICA        150000000,00                  _
     RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.


_____________________________________ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S  I  S  C  O  M  E  X          01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577B
-------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL ------------------
                                     NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05092018
                                                                    CONCLUIDO
07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
 a) BENS.........:                    b) TECNOLOGIA/SERV.:
 c) SEGURO CREDITO:                   d) INGRESSO MOEDA..:       150000000,00
 e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.......:
 a) DT.PAGAMENTO.:                    b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
 a) DT.PAGAMENTO.:                    b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO:       150000000,00
 a) NUM.PARCELAS:    24  (vezes)      b) PERIODICIDADE.:     6 (meses)
 c) CARENCIA....:    54  (meses)      d) PRAZO.........:   192 (meses)
 e) INIC.CONTAGEM:         (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
 g) VLR.PARCELA....:
 h) MULTIPLICADOR..:       ,          i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....:                  12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
  ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S  I  S  C  O  M  E  X          01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ---------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                      CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo : S (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:    96  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                          b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
              2392  LIBOR-USS-6 MESES          +  1,7500            _
                                                                    _
                                                                    _
          d) CRITERIO DE SELECAO.........:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                        F2=DETALHA                        F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                         F6=MENU                       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S  I  S  C  O  M  E  X          01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS  ----------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                      CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo : S (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:    96  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                          b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
--------------------------------------------------------------------------------
JUSTIFICATIVA DA TAXA  2392
LIBOR 6M+SPREAD,COM FINANCIAMENTO COMPENSATÓRIO DE 10 PONTOS-BASE NOS
1°S 8 ANOS, CONFORME CLÁUSULAS 10 E 11 DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.CONDI
ÇÕES SUJEITAS A VARIAÇÃO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO.
--------------------------------------------------------------------------------
                                                              PF3/15=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S  I  S  C  O  M  E  X          01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ---------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                      CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.........: 02       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:    96  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10120   FINAL DO PERIODO ANTERIOR
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
         a) TAXA                        b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
             2392  LIBOR-USS-6 MESES        +  1,8500          _
                                                               _
                                                               _
         d) CRITERIO DE SELECAO.........:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                        F2=DETALHA                      F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                         F6=MENU                     F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S  I  S  C  O  M  E  X          01/11/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS --------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                      CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.....: 02       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:    96  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.....: 10120   FINAL DO PERIODO ANTERIOR
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:
         a) TAXA                          b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
--------------------------------------------------------------------------------
JUSTIFICATIVA DA TAXA  2392
LIBOR 6M+SPREAD,COM FINANCIAMENTO COMPENSATÓRIO DE 10 PONTOS-BASE NOS
1°S 8 ANOS, CONFORME CLÁUSULAS 10 E 11 DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.CONDI
ÇÕES SUJEITAS A VARIAÇÃO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO.
--------------------------------------------------------------------------------
                                                              PF3/15=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S  I  S  C  O  M  E  X          01/11/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                      CONCLUIDO


23.ENCARGO.............:  1
24.COD.ENCARGO.........: 3035    COMISSAO DE ABERTURA
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0,8500
27.BASE................: 10020 -  VALOR TOTAL DA OPERA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     2    MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      O PAGAMENTO DA COMISSAO DE FINANCIAMENTO DEVE ACONTECER EM PARCELA
      ÚNICA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ, NO MAIS TARDAR , O 1° DE
      SEMBOLSO, CFE CLAUSULA 13 DO CONTRATO DE EMPRESTIMO.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S  I  S  C  O  M  E  X          01/11/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                    CONCLUIDO


23.ENCARGO.............:  2
24.COD.ENCARGO.........: 1000    COMISSAO DE COMPROMI
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0,3500
27.BASE................: 10000 -  SALDO NAO DESEMBOLSA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     7    PERIODICAMENTE
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      COMISSÃO INCIDENTE SOBRE O SALDO NAO DESEMBOLSADO DO EMPRESTIMO,NO VEN
      CIMENTO DE CADA PERIODO SEMESTRAL, CFE CLAUSULA 12 DO CONTRATO.


--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S I S C O M E X          01/11/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          MCEX577D
---------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ----------
                              NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                              CONCLUIDO

23.ENCARGO.............:  3
24.COD.ENCARGO.........: 1020    JUROS DE MORA
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   2,0000
27.BASE................: 10085 -  PARCELA VENCIDA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     2    MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      O MUTUARIO OBRIGA-SE A PAGAR JUROS MORATÓRIOS PELO PERIODO DE ATRASO,
      CFE CLAUSULA 10B DO CONTRATO DE EMPRESTIMO.


--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S  I  S  C  O  M  E  X          01/11/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                      CONCLUIDO


23.ENCARGO.............:  4
24.COD.ENCARGO.........: 3025    COMISSAO DE AVALIACA
25.VLR FIXO............:           50000,00
26.PERCENTUAL..........:
27.BASE................:       -
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:    10    MEDIANTE COMPROVACAO
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      CUSTO DE AVALIAÇÃO,A SER PAGO NO PRIMEIRO DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO,CFE
      CLAUSULA 13 DO CONTRATO DE EMPRESTIMO.


--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S I S C O M E X          01/11/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          MCEX577J
------------------  PCEX577J -  REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES  -----------
                                NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                  CONCLUIDO
54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
      CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO E O MUNICI
      PIO DE FORTALEZA,OBJETIVANDO O INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA EM EDUCA
      ÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA - PROINFRA (CONTRATO NÃO APRESENTADO).
      CONFORME PROCURAÇÃO DA PREFEITURA DE FORTALEZA PROTOCOLADA JUNTO AO BB
      EM 04/09/2018. PROCESSO BB NR.:20180823000000262.

55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
   a)RESPONSABILIDADE..: 4  (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
 ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
          SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
 NOME.: JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO                    CPF..: 22028811315
 CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS          TELEFONE:( 085 )  31051239
 E-MAIL: JURANDIR.GURGEL@SEFIN.FORTALEZA.CE.GOV.BR
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                      F6=MENU                      F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                                                  F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S  I  S  C  O  M  E  X          01/11/2018 15:40
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577R
-------------- PCEX577X - REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA       ---------------
EXIBIR EVENTOS: ____                          OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018
                                                                      CONCLUIDO
        TIPO DE EVENTOS                                CONTRATO CAMBIO SITUACAO
 _ 4001 MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
 _ 7100 INFORMACOES COMPLEMENTARES




                     MARQUE SUA OPCAO COM 'X' PARA DETALHAR
------------------------------------------------------------------------ PAG.   1
ENTRA=SEGUE       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD            S I S C O M E X            01/11/2018 15:40
TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS        PCEX577X
-------------------------------  DADOS DE EVENTOS  --------------------------
                                      OPERACAO: TA835770 DE: CONCLUIDO

TIPO DO EVENTO..........: 4001 - MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
DATA DO EVENTO..........: 17 /  8 / 2018    VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
   CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO E O MUNICI
   PIO DE FORTALEZA,OBJETIVANDO O INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA EM EDUCA
   ÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA - PROINFRA (CONTRATO NÃO APRESENTADO).
   CONFORME PROCURAÇÃO DA PREFEITURA DE FORTALEZA PROTOCOLADA JUNTO AO BB
   EM 04/09/2018. PROCESSO BB NR.:20180823000000262.

   DATA CONFORME ATA DE REUNIÃO DA NEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESTIMO



RESPONSAVEL PELO EVENTO.: BB - PAULO BUREGIO 81.4009.1374
------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD            S I S C O M E X            01/11/2018 15:40
TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS        PCEX577X
--------------------------------  DADOS DE EVENTOS  --------------------------
                                        OPERACAO: TA835770 DE: CONCLUIDO

TIPO DO EVENTO.........: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO.........: 24 / 10 / 2018    VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
   1) NOME DO PROGRAMA: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E
   SANEAMENTO DE FORTALEZA.
   2) N° DO PROCESSO NO MF: 17944.000186/2017-04.

   CONFORME OFÍCIO SEI N° 1336/2018/COPEM/SURIN/STN-MF




RESPONSAVEL PELO EVENTO.: FABIO BB 81.34257122
--------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU      F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/JULIANAD          S I S C O M E X          01/11/2018 15:40
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          NCEX577O
----------------------     CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA     ----------------------
                                NUMERO DA OPERACAO: TA835770 DE: 05/09/2018

          EVENTOS NECESSARIOS PARA GERACAO DE ESQUEMA DEFINITIVO:

     EVENTO:                                                        SITUACAO:
     7001      CONTRATO/FATURA/DOC FORMAL                           NAO INCL.
     6012      ASSINATURA DO CONTRATO-DATA                          NAO INCL.

--------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE        F3=RETORNA        F6=MENU        F9=TRANSACAO        F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27/11/2018 SEI/MF - 1401832 - Parecer

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 465/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo SEI nº 17944.000186/2017-04

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 150.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Fortaleza - CE para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento - CAF e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI 1344128, fls. 02 e 8/9):

- **Valor da operação:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Programa de Infraestrutura em educação e saneamento de Fortaleza;
- **Juros:** LIBOR de 6 meses acrescida de spread a ser definido na data da assinatura do contrato;
- **Atualização monetária:** variação cambial;
- **Liberações previstas:** US$ 15.706.867,50 em 2018; US$ 45.728.307,92 em 2019; US$ 42.527.726,67 em 2020; US$ 33.877.140,41 em 2021 e US$ 12.159.957,50 em 2022;
- **Aportes estimados de contrapartida:** US$ 15.706.867,50 em 2018; US$ 45.728.307,92 em 2019; US$ 42.527.726,67 em 2020; US$ 33.877.140,41 em 2021 e US$ 12.159.957,50 em 2022;
- **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses;
- **Prazo de carência:** 54 (cinquenta e quatro) meses;
- **Prazo de amortização:** 138 (cento e trinta e oito) meses;
- **Lei(s) autorizadora(s):** Lei Municipal nº 10.461, de 31/03/2016 (SEI 0821667 fl. 59);
- **Demais encargos e comissões:** Comissão de Compromisso: de 0,35% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo. Comissão de Financiamento: de 0,85% aplicado sobre o montante do empréstimo. Comissão de Avaliação: US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares dos EUA) pagos no mais tardar na data do primeiro desembolso. Juros de mora: 2,0% a.a. acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, assinado em 31/10/2018 pelo Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação (SEI 1344128), atualizado por esta STN (SEI 1427727). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei Autorizadora (SEI 0821667 fl. 59); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 1288635); c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 1344133); d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (SEI 1288928).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 1344133) em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 1073640), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 1288635) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 1344128, fl. 17/21), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo (em R$):

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 1073391, fl. 03)	486.836.947,34
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	486.836.947,34
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 1073391, fl. 02)	98.204.621,34
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	98.204.621,34

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo (em R$):

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 1280006, fl. 03)	[illegible]

Página 92 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	950.824.281,00
Liberações de crédito já programadas (SEI 1427727, fl. 31)	551.031.290,94
Liberação da operação pleiteada (SEI 1427727 , fl. 31)	64.952.609,17
Liberações ajustadas	615.983.900,11

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2018	64.952.609,17	551.031.290,94	5.977.276.821,15	10,31	64,41
2019	189.100.271,74	405.080.896,63	6.055.249.303,44	9,81	61,33
2020	175.864.908,10	290.132.808,12	6.134.238.922,50	7,60	47,48
2021	140.092.138,74	166.363.119,00	6.214.258.946,68	4,93	30,82
2022	50.285.072,25	83.690.201,40	6.295.322.817,43	2,13	13,30
2023	0,00	67.405.390,00	6.377.444.151,54	1,06	6,61
2024	0,00	0,00	6.460.636.743,42	0,00	0,00

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2018	0,00	151.516.241,69	5.977.276.821,15	2,53
2019	10.852.757,78	204.371.249,63	6.055.249.303,44	3,55
2020	18.517.446,43	217.545.861,70	6.134.238.922,50	3,85
2021	26.735.093,71	216.564.797,01	6.214.258.946,68	3,92
2022	30.962.191,66	240.743.459,16	6.295.322.817,43	4,32
2023	82.636.929,70	277.666.739,76	6.377.444.151,54	5,65
2024	80.198.631,93	267.330.893,32	6.460.636.743,42	5,38
2025	77.668.874,35	226.885.816,64	6.544.914.567,44	4,65
2026	75.177.778,94	221.979.711,11	6.630.291.780,25	4,48
2027	72.654.274,60	198.288.505,34	6.716.782.723,18	4,03
2028	70.007.335,81	182.463.936,90	6.804.401.924,64	3,71
2029	67.251.718,36	166.910.820,48	6.893.164.102,54	3,40
2030	64.632.151,54	161.989.764,96	6.983.084.166,81	3,25
2031	61.976.818,01	161.610.647,13	7.074.177.221,86	3,16
2032	59.308.379,97	158.905.210,31	7.166.458.569,14	3,04
2033	56.464.470,27	152.278.555,50	7.259.943.709,72	2,88
2034	53.707.556,94	96.933.349,61	7.354.648.346,84	2,05
Média até 2027 :				4,24
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				36,84
Média até o término da operação :				3,76
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				32,66

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo (em R$):

Receita Corrente Líquida (RCL)	5.951.509.755,47
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	447.786.631,87
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.563.703.706,09
Valor da operação pleiteada	620.295.000,00
Saldo total da dívida líquida	2.631.785.337,96
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,44
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	36,85%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 4º Bimestre de 2018), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 1289006 fl. 16). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 2º Quadrimestre de 2018), homologado no Siconfi (SEI 1289019 fl. 05).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 3,76% relativo ao período de 2018/2034.

8. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;

b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;

c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;

d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;

e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 1288928) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2009), aos exercícios ainda não analisados (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017) e ao exercício em curso (2018).

11. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 1358221), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria.

12. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o Ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001 mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 1358146 e SEI 1358159).

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, considera-se que o Município de Fortaleza encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (SEI 1073008, SEI 1073695 e SEI 1358221) e da União (SEI 1358221).

14. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI 1358172).

15. Em consulta à relação de mutuários da União - situação em 14/06/2018 (SEI 1073040), verificou-se que o Ente não consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), não possuindo, portanto, acordos de refinanciamento com a União, estando atendido o inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

16. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 2º quadrimestre de 2018, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 1288928), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 1344128, fls. 17/23) e nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2018 homologados no Siconfi (SEI 1289019, fls. 01/02 e SEI 1289028, fls. 01/02).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

17. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1 REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

18. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

19. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 10/0118 (SEI 0823944), de 08/11/2016, em substituição à Recomendação nº 06/0112, de 15/12/2015 (SEI 1072865), recomendou a preparação do programa no valor de até US$ 150.000.000,00, provenientes da Corporação Andina de Fomento - CAF, com contrapartida no mínimo igual ao valor do financiamento.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

20. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

21. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 2º quadrimestre de 2018 (SEI 1289019, fl. 14), que o Ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

22. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 25, inciso IV, alínea c, 40, § 2º e 42, todos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência ao limite de restos a pagar não se aplica ao Município, na presente data.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 31/10/2018 (SEI 1344128, fls. 17/23), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 10.645, de 23/11/2017 (SEI 1344128, fl. 21). A declaração citada informa ainda que constam da Lei Municipal nº 10.660, de 27/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI 1344128, fl. 20).

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

24. A Lei municipal nº 10.461, de 31/03/2016 (SEI 0821667 fl. 59), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

25. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 09/10/2018 (SEI 1288928), atestou para os exercícios de 2016 e de 2017 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a Certidão atestou para o exercício de 2017 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2017 (SEI 1344128, fl. 22).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

26. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 09/10/2018 (SEI 1288928), atestou para os exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 o cumprimento do pleno exercício de competência tributária pelo Ente (art. 11 da LRF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante do parágrafo 16 deste parecer.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

28. A Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

29. A esse respeito, o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 31/10/2018, que não firmou, até aquela data, contrato na modalidade de PPP (SEI 1344128, fl. 23), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 4º bimestre de 2018 (SEI 1289006, fl. 31).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

30. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. De acordo com as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 2º quadrimestre de 2018 (SEI 1395954, fl. 08), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 37,72% da RCL.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

31. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049/2017. Conforme consignado na Nota SEI nº 85/2018/GERAP/CORFI/SURIN/STN-MF, de 04/09/2018 (SEI 1134856, fl. 11), a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em "B". Essa classificação atende ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017 necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atende, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

32. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. Conforme informação consignada no Memorando SEI nº 69/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 30/10/2018 (SEI 1356773, fls. 02/05), as contragarantias oferecidas pelo Ente são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

33. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 1344133), em conformidade com a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM (SEI 1073640), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no SADIPEM (SEI 1344128, fls. 02 e fls. 08/10, respectivamente), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MEFP 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

34. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 14 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

35. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, inciso IV, alínea a, e no art. 104, Parágrafo Único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

36. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) nº TA835770 (SEI 1351628).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

37. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Memorando SEI nº 115/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 01/11/2018 (SEI 1398547). O custo efetivo da operação foi apurado em 5,36% a.a. para uma *duration* de 8,56 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 5,71% a.a., superior, portanto, ao custo efetivo calculado para a operação. Nesta condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme deliberação do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias da STN divulgada pela Resolução STN nº 3, de 25/07/2018 (SEI 1419875).

HONRA DE AVAL

38. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição em 16/11/2018 (SEI 1352400), em que foi verificado não haver, em nome do Município, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do Ente.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

39. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (SEI 1052750, 1052759 e 1052766) e de garantia (SEI 1052775).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

40. Encontram-se no processo as minutas das Condições Particulares de Contratação (SEI 1052750), das Condições Gerais (SEI 1052759), do Anexo "B" (SEI 1052766) e do contrato de garantia (SEI 1052775) referentes à operação pleiteada. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se os pontos abaixo, os quais refletem condições normalmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em operações com organismos multilaterais.

Prazo e condições para o primeiro desembolso

41. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula Sétima das Condições Particulares de Contratação (SEI 1052750, fl. 02) e na Cláusula 5 das Condições Gerais (SEI 1052759, fls. 06/07). O Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, conforme Cláusula Sexta das Condições Particulares de Contratação (SEI 1052750, fl. 02). Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao Ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que a CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme previsto na Cláusula 18 das Condições Gerais (SEI 1052759, fl. 11), combinada com a Cláusula 16 (SEI 1052759, fls. 10) e com a Cláusula 17(a) do mesmo documento (SEI 1052759, fls. 11). Cabe destacar que na Cláusula 16, combinada com a Cláusula 18, das Condições Gerais (SEI 1052759) é prevista a inadimplência cruzada (*cross default*) com outros contratos do Ente com a CAF.

43. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não-financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

44. Cabe esclarecer, também, que a CAF acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como realização de auditoria externa. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

45. Conforme Cláusula 28 das Condições Gerais (SEI 1052759, fl. 14), a CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, vedada qualquer securitização. No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas. O mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

46. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias deliberou em sua 11ª Reunião Ordinária (SEI 1054496, fls. 3/4) que:

> *"A possibilidade de securitização deve ser expressamente vedada (em contrato) apenas para operações que estão acima do custo de captação da República, não sendo necessário vedar securitização para operações com garantia da União que tenham custo efetivo abaixo do custo de captação da República, independentemente do tipo de mutuário, credor ou moeda do contrato. Esta deliberação substitui o encaminhamento do item 3 da ata da Reunião nº 4 do GE-CGR e demais deliberações que tratam do assunto."*

47. Nesse sentido, cabe salientar que, conforme disposição expressa da Cláusula 28 das Condições Gerais anteriormente descrita, fica vedada qualquer securitização do Contrato de Empréstimo, independentemente da aferição do custo da presente operação *vis-a-vis* o custo de captação da República.

AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

48. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763, foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União. A Portaria STN nº 109, de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

49. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais do Comitê de Garantias da STN entendeu, em sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 05/05/2016 (SEI 1082917), que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A, B ou C* (C* somente com pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, conforme art. 9º da Portaria MF nº 306/2012), e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) quanto ao custo de cada operação individualmente.

50. Cabe esclarecer que a Portaria MF nº 306/2012 foi revogada pela Portaria MF nº 501/2017, em que foi definido, no inciso I do art. 12, que são elegíveis à concessão de garantia da União, relativamente ao risco do Tesouro Nacional, operações de crédito que, além de atenderem aos artigos 7º e 9º daquela Portaria, sejam pleiteadas por Unidade da Federação que tenha capacidade de pagamento calculada e classificada em A ou B.

51. Por sua vez, a CODIP, em verificação do atendimento do art. 9º da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada no Memorando SEI nº 115/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 01/11/2018 (SEI 1398547)

52. Assim, considerando a classificação "B" da capacidade de pagamento do Município de Fortaleza, bem como a manifestação favorável da CODIP, a operação em análise é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso I do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

IV. CONCLUSÃO

53. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

54. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

55. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o Ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União, que fica condicionada:

a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

b. à verificação, pelo Ministério da Fazenda, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e

c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

56. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 21/11/2018, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2018 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018.

57. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Juliana Diniz Coelho Arruda
Auditor Federal de Finanças e Controle

Helena Cristina Dill
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, Substituto

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27/11/2018 SEI/MF - 1401832 - Parecer

Mansueto Facundo de Almeida Júnior
Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Diniz Coelho Arruda, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 21/11/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill, Gerente**, em 21/11/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 21/11/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 21/11/2018, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 21/11/2018, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1401832** e o código CRC **F784152D**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04 SEI nº 1401832

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando SEI nº 115/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF

Ao Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: **Análise de Custo - Operação de crédito de interesse do município de Fortaleza-CE com a Corporação Andina de Fomento - CAF.**

1. Referimo-nos ao Memorando nº 401/2018/COPEM/SURIN/STN-MF (SEI nº 1075371), de 29/10/2018, o qual solicita manifestação desta Coordenação-Geral acerca do custo da operação de crédito pleiteada pelo município de **Fortaleza** com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares).

2. Após efetuar a análise, encontramos um custo efetivo para a operação de **5,36% a.a.**, com *duration* de **8,56 anos**, com base nas informações fornecidas pela COPEM.

3. Informamos que o custo de captação estimado para emissões da União em dólares, com mesma *duration,* é de 5,71% a.a., superior ao custo efetivo calculado para a operação.

4. Deste modo, sob a análise de estrita responsabilidade dessa Coordenação-Geral, **não vemos óbice** à contratação sob as condições financeiras propostas.

5. Anexo, segue o fluxo de pagamentos da operação (SEI nº 1337684).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIS FELIPE VITAL NUNES PEREIRA

Coordenador-Geral da CODIP

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vital Nunes Pereira**, **Coordenador(a)-Geral de Operações da Dívida Pública**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337623** e o código CRC **D6C41B12**.

Referência: Processo nº 17944.107518/2018-53. SEI nº 1337623

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP
Gerência de Operações - GEOPE

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Interno

Infomações da Operação	
Interessado	Fortaleza
Credor	CAF
Valor	150.000.000,00
Moeda	USD
Data de início *	12/11/2018
Prazo Total (anos)	16,0
TIR USD (a.a.)	**5,36%**
Duration (anos)	**8,56**
Data de Referência da Análise * **	**30/10/2018**

Condições Financeiras	
N° Amortizações	24
Periodicidade	Semestral
Carência (meses)* **	54
Com. de Compromisso (a.a.)	0,35%
Com. de Abertura (flat)	0,85%
Com. de Avaliação	$ 50.000,00
Indexador	Libor 6m
Spread 1	1,75%
Spread 2	1,85%
Início do Spread 2	102

* Data considerada, para efeitos de simplificação dos cálculos, como data hipotética de assinatura e de primeiro desembolso (hipótese mais conservadora).
** Data de referência das estimativas das curvas de juros utilizadas no cálculo.
*** Considera sistema de pagamentos antecipados.

			PAGAMENTOS			
Data	**Desembolso**	**Saldo devedor**	**Amortização**	**Juros**	**Comissões**	**Total de Pag.**
12/11/2018	15.706.867,50	15.706.867,50	-	-	1.325.000,00	1.325.000,00
12/05/2019	-	15.706.867,50	-	342.680,54	236.318,61	578.999,15
12/11/2019	45.728.307,92	61.435.175,42	-	630.236,66	240.235,49	870.472,15
12/05/2020	-	61.435.175,42	-	1.547.209,13	156.710,54	1.703.919,67
12/11/2020	42.527.726,67	103.962.902,09	-	1.609.100,23	158.432,63	1.767.532,86
12/05/2021	-	103.962.902,09	-	2.569.338,82	81.012,50	2.650.351,33
12/11/2021	33.877.140,41	137.840.042,50	-	2.628.275,33	82.355,25	2.710.630,58
12/05/2022	-	137.840.042,50	-	3.374.997,09	21.398,15	3.396.395,24
12/11/2022	12.159.957,50	150.000.000,00	-	3.436.201,21	21.752,81	3.457.954,02
12/05/2023	-	143.750.000,00	6.250.000,00	3.669.763,84	-	9.919.763,84
12/11/2023	-	137.500.000,00	6.250.000,00	3.580.928,72	-	9.830.928,72
12/05/2024	-	131.250.000,00	6.250.000,00	3.422.342,87	-	9.672.342,87
12/11/2024	-	125.000.000,00	6.250.000,00	3.312.479,83	-	9.562.479,83
12/05/2025	-	118.750.000,00	6.250.000,00	3.127.783,85	-	9.377.783,85
12/11/2025	-	112.500.000,00	6.250.000,00	3.031.576,67	-	9.281.576,67
12/05/2026	-	106.250.000,00	6.250.000,00	2.842.868,75	-	9.092.868,75
12/11/2026	-	100.000.000,00	6.250.000,00	2.740.435,94	-	8.990.435,94
12/05/2027	-	93.750.000,00	6.250.000,00	2.604.350,41	-	8.854.350,41
12/11/2027	-	87.500.000,00	6.250.000,00	2.492.737,20	-	8.742.737,20
12/05/2028	-	81.250.000,00	6.250.000,00	2.316.675,05	-	8.566.675,05
12/11/2028	-	75.000.000,00	6.250.000,00	2.182.181,98	-	8.432.181,98
12/05/2029	-	68.750.000,00	6.250.000,00	1.960.562,49	-	8.210.562,49
12/11/2029	-	62.500.000,00	6.250.000,00	1.832.550,40	-	8.082.550,40
12/05/2030	-	56.250.000,00	6.250.000,00	1.643.837,28	-	7.893.837,28
12/11/2030	-	50.000.000,00	6.250.000,00	1.508.641,22	-	7.758.641,22
12/05/2031	-	43.750.000,00	6.250.000,00	1.323.275,96	-	7.573.275,96
12/11/2031	-	37.500.000,00	6.250.000,00	1.180.769,36	-	7.430.769,36
12/05/2032	-	31.250.000,00	6.250.000,00	1.004.270,31	-	7.254.270,31
12/11/2032	-	25.000.000,00	6.250.000,00	848.801,85	-	7.098.801,85
12/05/2033	-	18.750.000,00	6.250.000,00	670.130,84	-	6.920.130,84
12/11/2033	-	12.500.000,00	6.250.000,00	511.317,04	-	6.761.317,04
12/05/2034	-	6.250.000,00	6.250.000,00	324.631,54	-	6.574.631,54
12/11/2034	-	-	6.250.000,00	165.155,16	-	6.415.155,16
	-				-	-
Total	**150.000.000,00**		**150.000.000,00**	**64.436.107,59**	**2.323.215,99**	**216.759.323,58**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando SEI nº 69/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM

Assunto:**Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria nº 501, de 23/11/2017. Município de Fortaleza (CE)**

Referência: Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.107512/2018-86.

1. Referimo-nos ao Memorando SEI nº 400, de 26/10/20018, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23/11/2017, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Município de Fortaleza (CE).

2. Informamos que a Leis municipais n° 10.461, 10.511 e 10.543, de 31/03/2016, de 30/06/2016 e de 18/11/2016, concederam ao Município de Fortaleza (CE) autorização para prestar como contragarantia ao Tesouro Nacional das mencionadas operações, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

a) Margem R$ 3.306.673.394,66

b) OG R$ 100.552.767,88

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 7º da Portaria nº 501/2017 pelo Município de Fortaleza (CE).

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2017, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 7º da Portaria MF nº 501/2017 e no art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

6. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - [Margem e OG] (SEI nº 1333064).

Atenciosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL SOUZA PENA

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena**, **Coordenador(a) de Suporte aos Haveres Financeiros**, em 30/10/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1333064** e o código CRC **5798B7AA**.

Referência: Processo nº 17944.107512/2018-86. SEI nº 1333064

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**Município de Fortaleza (CE)**
VERSÃO BALANÇO:	**2017**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2017**
MARGEM =	**3.306.673.394,66**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**RREO**

Balanço Anual (DCA) de 2017

RECEITAS PRÓPRIAS		1.291.242.289,50
1.1.1.2.02.00.00	IPTU	430.410.409,17
1.1.1.2.08.00.00	ITBI	118.105.894,80
1.1.1.3.05.00.00	ISSQN	742.725.985,53
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		2.204.105.281,06
1.1.1.2.04.00.00	IRRF	274.951.113,42
1.7.2.1.01.02.00	FPM	749.126.328,93
1.7.2.1.01.05.00	ITR	185.037,58
1.7.2.2.01.01.00	ICMS	936.614.536,04
1.7.2.2.01.02.00	IPVA	240.342.876,86
1.7.2.2.01.04.00	IPI EXPORTAÇÃO (MUNICÍPIOS)	2.885.388,23
3.2.00.00.00.00	**DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA**	36.398.059,25
4.6.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	92.741.204,52
Margem		**3.366.208.306,79**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2017

RECEITAS PRÓPRIAS		1.291.242.289,50
Total dos últimos 12 meses	IPTU	430.410.409,17
	ISS	742.725.985,53
	ITBI	118.105.894,80
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		2.237.311.573,45
Total dos últimos 12 meses	IRRF	274.951.113,42
	Cota-Parte do FPM	782.429.383,31
	Cota-Parte do ICMS	936.614.536,04
	Cota-Parte do IPVA	240.342.876,86
	Cota-Parte do ITR	185.037,58
	Transferências da LC nº 87/1996	2.788.626,24
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	57.750.858,77
	Serviço da Dívida Externa	71.388.405,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	92.741.204,52
Margem		**3.306.673.394,66**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	**Município de Fortaleza (CE)**
MEMO SEI:	400, de 26/10/20018
RESULTADO OG:	**100.552.767,88**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Corporação Andina de Fomento
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	150.000.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD):	4,0720
Data da taxa de câmbio (R$/USD):	31/08/2018
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	219.754.893,24
Primeiro ano de reembolso:	2019
Último ano de reembolso:	2034
Qtd. de anos de reembolso:	16
Total de reembolso em reais:	894.841.925,27
Reembolso médio(R$):	55.927.620,33

Operação nº 3

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	73.300.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD):	4,0720
Data da taxa de câmbio (R$/USD):	31/08/2018
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	114.939.440,46
Primeiro ano de reembolso:	2018
Último ano de reembolso:	2048
Qtd. de anos de reembolso:	31
Total de reembolso em reais:	468.033.401,55
Reembolso médio(R$):	15.097.851,66

Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Corporação Andina de Fomento
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	83.250.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD):	4,0720
Data da taxa de câmbio (R$/USD):	31/08/2018
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	123.272.109,56
Primeiro ano de reembolso:	2018
Último ano de reembolso:	2034
Qtd. de anos de reembolso:	17
Total de reembolso em reais:	501.964.030,13
Reembolso médio(R$):	29.527.295,89

Anexo MARGEM e OG (1354008) SEI 17944.107312/2018-86 / pg. 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Nota SEI nº 21/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 5 de março de 2018.

Assunto: Município Fortaleza (CE). Análise da Capacidade de Pagamento – Portarias MF nº 501 de 23 de novembro de 2017, STN nº 1.049, de 13 de dezembro de 2017.

1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando SEI nº 74/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 02 de março de 2018, do Processo SEI n.º 17944.101745/2018-75, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município de Fortaleza (CE), a fim de subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

2. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501 de 23/11/17 e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049 de 13/12/2017. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

3. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2016, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

4. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 1.049/2017. Os ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Anexo desta Nota.

5. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C – que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501/17.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

6. A classificação final da capacidade de pagamento do ente foi obtida a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela no art. 3º da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO E ENCAMINHAMENTOS

7. A classificação final da capacidade de pagamento do Município Fortaleza (CE) é "A".

8. Conforme Portaria STN nº 763/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, compete à COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*" (art. 6º) e manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR (art. 28 a 30).

9. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da MF nº 501 de 23/11/17, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Adicionalmente, em atendimento ao Art. 5º da Portaria MF 501/2017, não se verificou indícios de piora na situação fiscal do Município e que a nova condição apresentada permite a manutenção da nota "A".

11. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

PAULO ERNESTO MONTEIRO GOMES
Gerente da GEAFI V / COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO À NOTA SEI Nº 21/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da capacidade de pagamento, conforme dispõem a Portaria MF nº 501/17, e a Portaria STN nº 1.049/2017, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017.

Cálculo da Classificação da Capacidade de Pagamento

2. O cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os dados referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2016, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi.
3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017 as fontes de informação utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, podem haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Consolidada Bruta

4. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
5. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 a Dívida Consolidada Bruta do Município era de R$1.219.302.592,65

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

6. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.
7. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 a Receita Corrente Líquida do Município era de R$5.363.994.044,87.
8. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria MF nº 1.049/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
DC	R$1.219.302.592,65	22,73%	A
RCL	R$5.363.994.044,87		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Despesas Correntes - DCO

9. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

10. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

11. Dados os valores de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados acima, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme §3º do art. 1º e o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	2014	2015	2016	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
PESO	0,2	0,3	0,5		
DCO	R$4.847.583.718,51	R$5.253.391.364,79	R$5.484.194.476,46	89,95%	A
RCA	R$5.057.313.145,92	R$5.797.018.962,89	R$6.290.171.101,52		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

12. O item **Obrigações Financeiras** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

13. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

14. Os valores apurados para o cálculo do indicador de Liquidez estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Obrigações Financeiras (OF)	R$34.285.912,06
Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)	R$177.389.984,04

15. Não foram realizados ajustes nesse item.

16. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
OF	R$34.285.912,06	19,33%	A
DCB	R$177.389.984,04		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Classificação Final da Capacidade de Pagamento

17. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento. Conforme dispõe o art. 3º da Portaria STN nº 1.049/2017, o Município Fortaleza (CE) obteve a classificação **A**.

INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Endividamento (DC)	A	A
Poupança Corrente (PC)	A	
Liquidez (IL)	A	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando SEI nº 410/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COREM,

Assunto: **Análise da Capacidade de Pagamento do Município de Fortaleza - CE.**

1. Com vistas à concessão de garantia da União em operação de crédito pleiteada pelo Município de Fortaleza, solicitamos que seja realizada análise da capacidade de pagamento do Ente da Federação, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 2017, tendo em vista a homologação, pelo Município, do Balanço Anual de 2017 no Siconfi.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 03/09/2018, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1094696** e o código CRC **0CB0507E**.

Referência: Processo nº 17944.101745/2018-75. SEI nº 1094696

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 85/2018/GERAP/CORFI/SURIN/STN-MF

Assunto: Município de Fortaleza (CE).

Análise da Capacidade de Pagamento – Portarias MF nº 501 de 23 de novembro de 2017, STN nº 1.049, de 13 de dezembro de 2017.

Senhor Coordenador-Geral da COPEM,

1. O Município de Fortaleza (CE)) solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando SEI nº 410/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 03 de setembro de 2018, do Processo SEI n.º 17944.101745/2018-75, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

3. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501 de 23/11/17 e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049 de 13/12/2017. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

4. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 1.049/2017. Os ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Anexo desta Nota.

6. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C – que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501/17.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente foi obtida a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela no art. 3º da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Demais combinações de classificações parciais	C

II – DO CÁLCULO DOS INDICADORES

8. A seguir são apresentados os valores apurados para cada um dos indicadores necessários à capacidade de pagamento do Município de Fortaleza (CE), conforme dispõem a Portaria MF nº 501/17, e a Portaria STN nº 1.049/2017, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017.

Cálculo da Classificação da Capacidade de Pagamento

9. O cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

10. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017 as fontes de informação utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, podem haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Consolidada Bruta

11. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

12. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Dívida Consolidada Bruta do Município era de R$1.170.550.699,75.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

13. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

14. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Receita Corrente Líquida do Município era de R$5.618.803.666,25.

15. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria MF nº 1.049/2017.

	Valores	Indicador	Classificação Parcial
DC	R$1.170.550.699,75	20,83%	A
RCL	R$5.618.803.666,25		

Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Despesas Correntes - DCO

16. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

17. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

18. Dados os valores de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados acima, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme §3º do art. 1º e o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	2015	2016	2017	Indicador	Classificação Parcial
Peso	0,2	0,3	0,5	92,88%	B
DCO	R$5.253.391.364,79	R$5.484.194.476,46	R$6.038.729.528,76		
RCA	R$5.797.018.962,89	R$6.290.171.101,52	R$6.212.167.973,92		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

19. O item **Obrigações Financeiras** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

20. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

21. Os valores apurados para o cálculo do indicador de Liquidez estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

	Total dos Recursos Não Vinculados
Obrigações Financeiras (OF)	R$29.469.867,54
Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)	R$252.538.956,24

22. Não foram realizados ajustes nesse item.

23. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	Valores	**Indicador**	**Classificação Parcial**
OF	R$29.469.867,54	**11,67%**	**A**
DCB	R$252.538.956,24		

Classificação Final da Capacidade de Pagamento

24. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento, conforme dispõe o art. 3º da Portaria STN nº 1.049/2017:

Indicador	**Classificação Parcial**	**Classificação Final**
Endividamento (DC)	**A**	**B**
Poupança Corrente (PC)	**B**	
Liquidez (IL)	**A**	

III – RESULTADO E ENCAMINHAMENTO

25. A classificação final da capacidade de pagamento do Município de Fortaleza (CE) é "B".

26. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até que seja realizada revisão prevista no Art. 5º da Portaria MF nº 501/2017 ou que o Município publique o Balanço Anual do exercício de 2018.

27. Conforme Portaria STN nº 763/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, compete à COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*" (art. 6º) e manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR (art. 28 a 30).

28. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada **é elegível**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da MF nº 501 de 23/11/17, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

29. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
PAULO ERNESTO MONTEIRO GOMES
Gerente da GERAP/CORFI/COREM/STN

Documento assinado eletronicamente
ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ
Coordenador da CORFI/COREM/STN

De acordo. Encaminhe-se a COPEM com vistas a deliberacao do Grupo Tecnico do CGR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente
SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI
Coordenadora de Programa de Ajuste e Acompanhamento Fiscal
de Estados e Municípios - COPAF/COREM/STN

Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 04/09/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ernesto Monteiro Gomes**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi**, **Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 06/09/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101890** e o código CRC **7CE60AEB**.

Referência: Processo nº 17944.101745/2018-75. SEI nº 1101890

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 106/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Operação contratual externa, com garantia da União, entre o Município de Fortaleza e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 150.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA**

1. Trata a presente Nota sobre a conclusão do processo de negociação das minutas contratuais relativas à operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA), cujos recursos serão destinados ao PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA.

2. A pré-negociação ocorreu no dia 16 de agosto de 2018, na Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEAIN/MP, e a negociação ocorreu e foi concluída no dia 17 de agosto de 2018, na sede brasileira da CAF, em Brasília. As minutas contratuais negociadas da operação de crédito mencionada são compostas pelos seguintes documentos: Contrato de Empréstimo – Condições Particulares de Contratação (SEI 1052750), Condições Gerais de Contratação (SEI 1052759), Anexo do Projeto - "Anexo B" (SEI 1052766) e o Contrato de Garantia (SEI 1052775). Além desses documentos, consta a Ata de Negociação (SEI 1052733), como documento complementar contendo os principais entendimentos das partes, e para a pré-negociação, a Ajuda-Memória (SEI 1052684).

3. As condições financeiras da operação, constantes das minutas finais dos contratos e demais documentos pertinentes serão as seguintes:

- **Credor:** Corporação Andina de Fomento
- **Valor da operação:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA)
- **Valor da contrapartida:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA)
- **Prazo de desembolso:** 48 (quarenta e oito) meses
- **Prazo de carência:** 54 (cinquenta e quatro) meses
- **Prazo de amortização:** 138 (cento e trinta e oito) meses
- **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses
- **Juros:** Libor de 6 meses mais spread a ser definido na data de assinatura do contrato.
- **Juros de mora:** 2,0% a.a. acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo.
- **Demais encargos:** Comissão de Compromisso equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo; Comissão de Financiamento equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo; e Comissão de Avaliação equivalente a US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares).

4. De acordo com a minuta do contrato de empréstimo, a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF, as condições financeiras referentes a Juros e ao Financiamento Compensatório terão validade de 6 meses e as condições referentes às Comissões de Financiamento e de Compromisso, de 12 meses. (SEI 1052750 fls. 5/7).

I - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destacam-se, a partir das minutas dos contratos de empréstimo (Contrato de Empréstimo e Condições Gerais), os pontos abaixo:

a) Prazo e condições para o primeiro desembolso

6. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula Sétima das Disposições Particulares do contrato (SEI 1052750, fls. 2/3) e na Cláusula 5 das Condições Gerais (SEI 1052759, fls. 6/7). O Ente terá um prazo de até 6 (seis)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

meses a partir da data de assinatura do contrato para solicitar o primeiro desembolso, de acordo com a Cláusula Sexta das Disposições Particulares do contrato (SEI 1052750, fl. 2).

7. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura do contrato de garantia da União. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao Ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

b) Vencimento antecipado da dívida e inadimplência cruzada (*cross default*)

8. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado da dívida por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido na Cláusula 18 das Condições Gerais (SEI 1052759, fl. 11), combinada com a Cláusula 16 e com a Cláusula 17 (a) do mesmo documento (SEI 1052759, fls. 10/11). Cabe destacar que na Cláusula 16, combinada com a Cláusula 18, das Condições Gerais (SEI 1052759, fls.10/11), é prevista a inadimplência cruzada (*cross default*) com outros contratos do Ente com a CAF.

9. A respeito dessas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, ressalte-se que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

10. Cabe esclarecer, também, que a CAF acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como realização de auditoria externa. No entanto, vale dizer que a STN não acompanha a execução dos projetos.

c) Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

11. Conforme Cláusula 28 das Condições Gerais (SEI 1052759, fl. 14), a CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, vedada qualquer securitização. No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas. O mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

12. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias deliberou em sua 11ª Reunião Ordinária (SEI 1054496, fls. 3/4) que:

> *"A possibilidade de securitização deve ser expressamente vedada (em contrato) apenas para operações que estão acima do custo de captação da República, não sendo necessário vedar securitização para operações com garantia da União que tenham custo efetivo abaixo do custo de captação da República, independentemente do tipo de mutuário, credor ou moeda do contrato. Esta deliberação substitui o encaminhamento do item 3 da ata da Reunião n° 4 do GE-CGR e demais deliberações que tratam do assunto."*

13. Nesse sentido, cabe salientar que, conforme disposição expressa da Cláusula 28 das Condições Gerais anteriormente descrita, fica vedada qualquer securitização do Contrato de Empréstimo, independentemente da aferição do custo da presente operação *vis-a-vis* o custo de captação da República.

II - OBSERVAÇÕES

14. Destaca-se que, conforme registrado no item 7 da Ata da Reunião de Negociação do Contrato de Empréstimo (SEI 1052733), o Mutuário solicitou à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local executados no Programa a apartir de 1° de janeiro de 2014. A CAF informou que levará o pedido à consideração das instâncias internas correspondentes. Caso seja aprovado, as minutas do contrato serão atualizadas.

CONCLUSÃO

15. Destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais.

16. Ressalta-se, ainda, que para fins de manifestação do Secretário do Tesouro Nacional acerca da oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União à presente operação, o conteúdo da seção "I. ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS" desta Nota deverá ser replicado no parecer de manifestação acerca do cumprimento de limites e condições necessários para realização da operação e concessão de garantia da União que venha a ser emitido por esta COPEM.

17. Diante do exposto, submete-se o presente documento à apreciação superior para que então possa-se proceder à análise dos limites e condições estabelecidos na legislação correlata para fins de contratação da operação e de concessão de garantia pela União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À consideração superior.

Arthur Batista de Sousa
Auditor Federal de Finanças e Controle

Helena Cristina Dill
Gerente GEPEX

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Batista de Sousa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/08/2018, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill**, **Gerente**, em 27/08/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 27/08/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 27/08/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1054594** e o código CRC **45F3EDE3**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04. SEI nº 1054594

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 76/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Assunto: Processo nº 17944.000186/2017-04 - Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento no valor de US$ 150.000.000,00 - Análise preliminar para fins de negociação dos contratos.

1. A presente Nota tem como propósito verificar o cumprimento, nos termos da Nota nº 52/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 03 de julho de 2017 (SEI 0823966), dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito do Município de Fortaleza - CE para contratar operação de crédito externo, com a Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos são destinados ao Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza - PROINFRA, com as seguintes características (SEI 0821667, fls. 6/9):

Valor da operação: US$ 150.000.000,00;

Destinação dos recursos: Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza - PROINFRA;

Juros: Libor USD de 6 meses mais SPREAD a ser definido no momento da assinatura do contrato de empréstimo;

Demais encargos e comissões: Comissão de Compromisso de 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado. Comissão de Financiamento de 0,85% sobre o total contratado. Despesas de Avaliação US$ 50.000,00;

Atualização monetária: variação cambial;

Prazo total: 192 meses;

Prazo de carência: 48 meses;

Prazo de amortização: 144 meses;

Lei autorizadora: 10.461, de 31/03/2016.

2. O Município de Fortaleza encaminhou por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) os seguintes documentos que deverão ser encaminhados por meio eletrônico, por esta STN, à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN/MP e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN: Lei autorizadora, Pareceres Técnico e Jurídico, Recomendação da COFIEX nº 10/0118 e Certidão do Tribunal de Contas.

3. Conforme análise preliminar realizada por esta STN, por meio da Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 0822470), verificou-se o cumprimento dos requisitos de gastos mínimos com saúde e educação (art. 198 e 212 da CF/88) pelo ente pleiteante.

4. Ressalte-se que a verificação dos demais limites e condições necessários à contratação da operação de crédito e a concessão de garantia da União, nos termos da legislação vigente, será efetuada após a conclusão da negociação das minutas contratuais.

5. À vista do exposto, entendemos que podem ser autorizadas a pré-negociação e a negociação da presente operação. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento do ofício em anexo à SEAIN/MP (SEI 0824009), informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas reuniões.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Auditor Federal de Finanças e Controle Gerente da GEPEX

De acordo. À consideração do Coordenador-geral de Operações de Crédito de Estados Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Fonte Didier Sousa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/06/2018, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill, Gerente**, em 29/06/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 29/06/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 29/06/2018, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823703** e o código CRC **6FDD1960**.

Referência: Processo nº 17944.000186/2017-04. SEI nº 0823703

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento,** doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente autorizado, por uma Parte; e por outra parte, o **Município de Fortaleza,** Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo(a) Senhor(a) [•],na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

Considerandos

Considerando que o Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza, doravante denominado "Programa".

Considerando que a CAF entendeu que o Programa é elegível para o financiamento e, consequentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

Considerando que as obrigações financeiras do Contrato serão garantidas solidariamente pela República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", em conformidade com o Anexo C ("Contrato de Garantia").

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Segunda, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município de Fortaleza, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA SEGUNDA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de Dólares).

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazos do Contrato de Empréstimo

O empréstimo terá um prazo total de 16 (dezesseis) anos, incluído o Prazo de Carência, contado a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Aplicação dos Recursos do Programa

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (i) obras; (ii) aquisição e instalação de bens e equipamentos; (iii) consultorias e serviços; e (iv) comissão de financiamento e gastos de avaliação do empréstimo CAF.

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O "Órgão Executor"

As funções do Órgão Executor, conforme indicadas no Anexo "A", ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares, por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).

CLÁUSULA SEXTA: Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições Especiais de Desembolso dos Recursos do Empréstimo

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A" e das condições especiais abaixo, de forma que a CAF considere satisfatória:

Prévias ao primeiro desembolso:

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentar:

1. Cópia do documento legal de criação da UGP com descrição da sua estrutura, para a adequada execução do Programa, e a designação do Coordenador-Geral do Programa.
2. Manual Operacional do Programa (MOP), conforme requerido pela CAF.

Prévias ao início dos processos licitatórios dos contratos a serem financiados com recursos CAF:

Com antecedência de 15 (quinze) dias corridos da licitação, apresentar:

1. O edital de licitação com as condições para a contratação da obra, incluindo as especificações técnicas gerais e particulares, bem como ambientais e sociais, quando aplicáveis.
2. O edital de licitação e seus anexos para a supervisão técnica, ambiental e social da obra. Caso a referida supervisão seja realizada por órgão da Prefeitura, descrever a estrutura organizacional e a equipe proposta para realizar as tarefas correspondentes.
3. No caso de contratações de outros serviços/consultorias ou aquisição de bens, o respectivo edital de licitação e seus anexos.
4. Cópia dos estudos ambientais e sociais requeridos pela legislação nacional ambiental vigente, caso aplicável.

Prévias ao início de cada obra ou grupo de obras financiadas pela CAF:

No mínimo com 15 (quinze) dias corridos antes do início das obras ou de cada grupo de obras, apresentar:

1. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário nas quais conste que cada uma das contratações está em conformidade com a legislação brasileira vigente relativa a licitações e contratações com a administração pública.
2. Cópia das publicações realizadas, das atas de avaliação de ofertas, do ato de adjudicação e dos contratos assinados.
3. Cópia do contrato assinado de supervisão técnica, ambiental e social da obra.
4. Cópia das respectivas autorizações ambientais vigentes, estabelecidas pela legislação nacional e aplicáveis.
5. Cronograma atualizado de execução física e financeira.
6. Ações de comunicação e resolução de conflitos relacionados à execução das obras.
7. Ações de gestão das interferências dos serviços afetados pela obra, incluindo cronograma, orçamentos e responsáveis.
8. Evidência de liberação das áreas ou medidas de desapropriação e reassentamento, se aplicável.

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Durante o período de desembolsos:

1. Observar as Salvaguardas Ambientais e Sociais aplicáveis às operações da CAF e à legislação ambiental vigente.
2. Apresentar:
   a. Evidência do cumprimento das condições prévias à licitação e ao início de cada obra para aqueles projetos licitados ou com obras iniciadas anteriormente à data de assinatura deste contrato de empréstimo.
   b. Dentro de 90 (noventa) dias contados do primeiro desembolso do Programa, evidência de que foi iniciado o processo de contratação de uma empresa de auditoria externa com reconhecida capacidade técnica, responsável por realizar a auditoria externa do Programa. A empresa tem como finalidade auditar os demonstrativos financeiros e a adequada utilização dos recursos do Programa, bem como verificar o cumprimento do contrato de empréstimo com a CAF e se os procedimentos de contratação estão de acordo com a legislação nacional vigente.
   c. Evidência de que: (i) durante o segundo semestre de cada ano, foi incluída a previsão de recursos de aporte local para o Programa no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA); e (ii) até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), a dotação orçamentária aprovada do aporte local para o exercício.
   d. Relatório indicando as atividades previstas de operação e manutenção de cada uma das obras compreendidas no Programa, com critérios especificados no MOP, no momento de recebimento da obra.
   e. Ao atingir desembolsos acumulados de 30%, 60% e 90% do total do empréstimo, evidência do aporte dos recursos de contrapartida local, conforme o pari passu total estabelecido no quadro de uso e fontes do Programa.
   f. Relatórios de acordo com o conteúdo indicado no MOP:
      - *Inicial*. Relatório no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de empréstimo.
      - *Semestrais*. Relatórios de progresso no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias seguintes a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.
      - *Anuais*. Relatório de auditoria externa do Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de cada ano fiscal. Na hipótese do primeiro desembolso ocorrer após 1º de outubro e mediante acordo entre o Mutuário e a CAF, o relatório anual do primeiro ano poderá ser entregue no relatório anual do ano subsequente.
      - *Intermediário*. Relatório de avaliação intermediária, ao atingir 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos ou 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro desembolso, a CAF poderá solicitar sua apresentação.

4

CG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- *Final.* No prazo 120 (cento e vinte) dias contados a partir do último desembolso dos recursos da CAF.
- *Outros* relatórios que a CAF razoavelmente solicitar durante a execução do Programa.

g. Previamente, para análise da CAF, qualquer modificação no escopo, custo ou prazo dos projetos ou outras ações financiadas com recursos do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA: Reembolso de Investimentos e Gastos. Reconhecimento de Recursos de Contrapartida.

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF até a data do primeiro desembolso, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras e serviços executados que sejam parte do Programa. (Quadro de Usos e Fontes do Programa – Anexo "B").

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor poderá solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local realizados a partir de 15 de junho de 2014 até a data do primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA NONA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA: Juros[1]

[1] *As condições financeiras do presente contrato são referenciais e terão validade de 6 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as*

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 1,85 % (um vírgula oitenta e cinco por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Financiamento Compensatório[2]

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 10 (dez) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) anuais. Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comissão de Compromisso[3]

a) O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Segunda. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em Dólares, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

---

condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

[2] As condições financeiras do presente contrato são referenciais e terão validade de 6 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

[3] As condições financeiras do presente contrato são referenciais e terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

(i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Financiamento[4] e Gastos de Avaliação

a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada "Comissão de Financiamento" pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Segunda do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em Dólares, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) Além disso, o Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares) a título de gastos de avaliação. O pagamento dos gastos de avaliação deverá ser efetuado em Dólares no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Publicidade

O Mutuário coordenará com a CAF a inclusão do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e o Garantidor assinam um Contrato de Garantia (Anexo "C"), em que são garantidas todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

---

[4] *As condições financeiras do presente contrato são referenciais e terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF

Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
Edifício Via Esplanada – sala 404
Brasília – DF
CEP: 70070-600
Email: brasil@caf.com
Tel.: + 55 (61) 2191.8600

Ao Mutuário

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Paço Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua São José nº 1, Centro
CEP: 60.060-170 – Fortaleza – Ceará – Brasil
E-mail: secretaria.gabinete@fortaleza.ce.gov.br
Telefone: + 55(85) 3105-1464

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cópia de Correspondência

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 8º Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Tel Nº +55 (61) 2020.4292
E-mail: seain@planejamento.gov.br

[•]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º Andar, sala 803
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Tel Nº + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1º Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61) 3412.3518
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 Cajazeira
CEP 60864.311 – Fortaleza – Ceará - Brasil
E-mail: manuela.nogueira@fortaleza.ce.gov.br
Telefone: +55 (85) 3105-1079

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor por meio de carta ou de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A", "B" e "C", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B": Descrição do Programa.
Anexo "C": Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil), na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. MUNICÍPIO DE FORTALEZA

[•]
[•]

p. CAF

[•]
Diretor Representante da CAF

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE FORTALEZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 **Definições**
Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes
No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o "Mutuário".

CAF
Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação
Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.
Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares de Contratação
Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contrato de Garantia
Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Significa, depois do primeiro desembolso do empréstimo, o último Dia Útil de cada um dos períodos de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Desembolso
Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil
Exclusivamente para efeitos de determinar a data em que se deva realizar um desembolso ou um pagamento por capital, juros, comissões, gastos, etc. do empréstimo, significa um dia no qual os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York (Estados Unidos da América); exclusivamente para efeitos da determinação da taxa LIBOR, o termo "Dia Útil" terá o significado assignado na definição de LIBOR; e para qualquer outro propósito significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou considerado como feriado na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (será prorrogado para o primeiro Dia Útil imediatamente posterior). Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual, caso em que o vencimento será no último Dia Útil do exercício anual em que vence o prazo original.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro Dia Útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Garantidor
República Federativa do Brasil.

LIBOR
Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares no período de 6 (seis) meses, determinada pela ICE Benchmark Administration Limited ("IBA") ou por qualquer outra pessoa jurídica que assuma a administração de referidas taxas e publicada pela Reuters, ou seu sucessor, em sua página LIBOR01, por Bloomberg (ou sua sucessora), em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do Período de Juros. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida, Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no mercado interbancário de Londres, Inglaterra.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for publicada, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) Dias Úteis antes do início de um Período de Juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida, Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mercado interbancário de Londres, Inglaterra, somente para cotações obtidas às 11h de Nova York, o termo Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York, Estados Unidos da América. Em todos os eventos em que a LIBOR não seja proporcionada em uma data de determinação de taxas de juros, os cálculos aritméticos da CAF serão arredondados para cima, caso necessário, aos quatro decimais mais próximos. Todas as determinações da LIBOR serão feitas pela CAF e serão conclusivas na ausência de erro manifesto.

Mutuário
Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros
Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

Prazo de Carência
Período de tempo transcorrido entre a data de assinatura do Contrato e a data de vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.

1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos do Programa".

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

(a) **Transferências diretas**
A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**
A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.
A solicitação para a emissão das referidos cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.
As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**
A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.
Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**
Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

(a) Para o primeiro desembolso:
Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.

(ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:
Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

b) Durante o período de amortização do principal:
Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.
Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O Mutuário pagará a CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o Prazo de Carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do oitavo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14.- CANCELAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Mutuário poderá solicitar o cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva do cancelamento, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes do cancelamento ficarão a cargo do Mutuário.
O cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento e à Comissão de Compromisso.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
(b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
(c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
(d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
(e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou
(f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

(a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
(b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo; ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Sétima das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o Mutuário assume as seguintes obrigações:

11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.

(b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação publica internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
(b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o Mutuário e/ou o Órgão Executor deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização

13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:

(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo, vedada qualquer securitização.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades
Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.
As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado "Dirimente", será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.
Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento
Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral
A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:
i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade

15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.

iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do "Dirimente", serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do "Dirimente" serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".
O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data de entrada em vigência do Contrato de Empréstimo será a data da assinatura, estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO "B"

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA - PROINFRA

A. Objetivos

O objetivo do Programa é melhorar as condições de vida da população de Fortaleza, por meio da oferta de serviços públicos com investimentos em infraestrutura de saneamento básico, drenagem e educação, contribuindo para a resiliência da cidade frente às mudanças climáticas.

B. Descrição e Componentes

O Programa está estruturado nos componentes seguintes:

Componente 1. Obras. Compreende:

- ***Estudos e projetos*** – Elaboração de estudos e projetos do Programa.
- ***Educação*** - (i) Construção, aquisição e instalação de equipamentos para aproximadamente 29 escolas de tempo integral, 88 centros de educação infantil e 26 núcleos de formação esportiva; (ii) Preparação e distribuição de cartilhas pedagógicas sobre mudanças climáticas.
- ***Saneamento e drenagem*** - Implantação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e obras complementares para funcionalidade das áreas de intervenção.

Componente 2. Gestão do Programa. Compreende:

- Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP);
- Supervisão técnica, ambiental e social das obras; e
- Auditoria externa.

Componente 3. Outros Gastos. Compreende:

- Gastos de avaliação do Programa realizada pela CAF; e
- Comissão de financiamento da CAF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

C. Custo e Financiamento

Quadro de Usos e Fontes do Programa

(Valores em US$)

Componentes	CAF	Contribuição Local	Total
1. Obras	**138.615.000**	**149.460.000**	**288.075.000**
Estudos e projetos	4.200.000	700.000	4.900.000
Educação	92.000.000	130.360.000	222.360.000
Saneamento e Drenagem	42.415.000	18.400.000	60.815.000
2. Gestão do Programa	**10.060.000**	**540.000**	**10.600.000**
Supervisão	8.000.000	430.000	8.430.000
Apoio à UGP	1.920.000	95.000	2.015.000
Auditoria Externa	140.000	15.000	155.000
3. Custos de Financiamento	**1.325.000**	**0**	**1.325.000**
Comissão de financiamento	1.275.000	0	1.275.000
Gastos de avaliação	50.000	0	50.000
TOTAL	**150.000.000**	**150.000.000**	**300.000.000**

D. Gerenciamento e Coordenação

O Mutuário, por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP vinculada à Secretaria de Infraestrutura (SEINF), será responsável pela coordenação geral do Programa, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do Contrato de Empréstimo.

Manual Operacional do Programa (MOP). A UGP contará com um Manual Operacional do Programa (MOP), conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, o controle e a supervisão.

O Programa contará com uma supervisão técnica, ambiental e social para o acompanhamento das obras da CAF. A UGP poderá contar com o apoio de consultores externos, para temas específicos caso requeridos durante a implementação do Programa.

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a), e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente autorizado, levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de [•], nesta mesma data, entre CAF e o Município de Fortaleza, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário US$ 150.000.000,00 (centro e cinquenta milhões de Dólares) para o financiamento parcial do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.

b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Garantidor se obriga a:

a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.

b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

CLÁUSULA QUARTA:

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao Garantidor

Endereço: MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8º andar, sala 803
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Tel No. + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1º Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61) 3412.3518
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
Edifício Via Esplanada – sala 404
CEP: 70070-600
Tel.: + 55 (61) 2191.8600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil), na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. CAF

Jaime Manuel Holguín Torres
Diretor Representante da CAF

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Ministro da Fazenda
Eduardo Refinetti Guardia

Secretária-Executiva
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

Secretário do Tesouro Nacional
Mansueto Facundo de Almeida Junior

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
Otavio Ladeira de Medeiros

Subsecretários
Adriano Pereira de Paula
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Liscio Fábio de Brasil Camargo
Pedro Jucá Maciel
Pricilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Felipe Palmeira Bardella

Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Equipe Técnica
Fábio Felipe Diquilla Prates
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Odalevicz Junqueira
Karla de Lima Rocha
Vitor Henrique Barbosa Fabel

Assessoria de Comunicação Social
(ASCOM/Tesouro Nacional)
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesouro.gov.br

O **Resultado do Tesouro Nacional** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 24 n. 10 (Outubro 2018). – Brasília: STN, 1995-

Mensal
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos. I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Vol. 24, N.10, outubro/2018

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília, novembro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 156 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Sumário

Panorama Geral do Resultado do Governo Central	***4***
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior	***5***
Visão Geral	5
Receitas do Governo Central	6
Transferências do Tesouro Nacional	8
Despesas do Governo Central	9
Previdência Social	12
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior	***13***
Visão Geral	13
Receitas do Governo Central	14
Transferências do Tesouro Nacional	15
Despesas do Governo Central	16
Previdência Social	17
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior	***18***
Visão Geral	18
Receitas do Governo Central	19
Transferências do Tesouro Nacional	20
Despesas do Governo Central	21
Previdência Social	22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 157 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 7
Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 14
Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 16
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018 18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 19
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018 20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018 21
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 158 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

a preços correntes

Discriminação	Jan-Out					Outubro				
	R$ Milhões		Variação (2018/2017)			R$ Milhões		Variação (2018/2017)		
	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. Receita Total	1.106.658,1	1.215.418,6	108.760,4	9,8%	6,0%	120.262,9	132.016,5	11.753,7	9,8%	5,0%
II. Transf. por Repartição de Receita	185.349,8	204.017,0	18.667,3	10,1%	6,3%	17.037,4	17.247,2	209,9	1,2%	-3,2%
III. Receita Líquida Total (I-II)	921.308,4	1.011.401,5	90.093,2	9,8%	6,0%	103.225,5	114.769,3	11.543,8	11,2%	6,3%
IV. Despesa Total	1.025.801,4	1.087.745,8	61.944,4	6,0%	2,3%	98.152,2	105.318,7	7.166,5	7,3%	2,6%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	4.021,0	4.021,0	-	-	0,0	0,0	0,0	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-104.493,0	-72.323,3	32.169,7	-30,8%	-33,5%	5.073,3	9.450,6	4.377,3	86,3%	78,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	50.727,5	96.012,5	45.285,0	89,3%	83,0%	18.875,9	22.671,4	3.795,5	20,1%	-6,3%
Previdência Social (RGPS)	-155.220,5	-168.335,8	-13.115,3	8,4%	4,6%	-13.802,6	-13.220,8	581,8	-4,2%	-8,4%
VII. Resultado Primário/PIB	-1,9%	-1,3%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	51.342,4	96.516,7	45.174,3	88,0%	81,7%	18.836,7	22.671,4	3.834,7	20,4%	47,6%
Resultado do Banco Central	-614,9	-504,2	110,7	-18,0%	-29,1%	39,2	0,0	-39,2	-100,0%	-100,0%
Resultado da Previdência Social	-155.220,5	-168.335,8	-13.115,3	8,4%	4,6%	-13.802,6	-13.220,8	581,8	-4,2%	-8,4%

Fonte: Tesouro Nacional.

Em outubro de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R$ 9,5 bilhões contra superávit de 5,1 bilhões em outubro de 2017. Em termos reais, a receita líquida apresentou aumento de (6,3%) enquanto a despesa total apresentou acréscimo de (2,6%). Tais variações são justificadas principalmente pela elevação na receita de Cota-Parte de compensações financeiras e das despesas discricionárias.

Comparativamente ao acumulado até outubro de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R$ 104,5 bilhões em 2017 para déficit de 72,3 bilhões em 2018. Em termos reais a receita líquida apresentou elevação de 6,0% enquanto a despesa cresceu 2,3%. Os principais fatores de variação pelo lado da receita foram elevação da COFINS, Cota-Parte de compensação financeiras e concessões e permissões. Pelo lado da despesa as maiores variações foram nas despesas discricionárias e em benefícios previdenciários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 159 de 352. Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	1.167.858,5	1.238.236,3	70.377,7	6,0%
I.1 Receita Administrada pela RFB	725.496,6	767.596,7	42.100,1	5,8%
I.2 Incentivos Fiscais	-20,7	-12,3	8,4	-40,7%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	311.254,2	311.339,2	85,0	0,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	131.128,5	159.312,6	28.184,1	21,5%
II. Transferências por Repartição de Receita	195.640,1	207.972,5	12.332,5	6,3%
III. Receita Líquida Total (I-II)	972.218,5	1.030.263,7	58.045,3	6,0%
IV. Despesa Total	1.082.318,7	1.107.548,4	25.229,7	2,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	474.938,7	482.591,6	7.653,0	1,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	241.534,9	243.875,9	2.341,0	1,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	165.974,0	161.133,5	-4.840,5	-2,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	199.871,2	219.947,4	20.076,2	10,0%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	-	4.112,8	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-110.100,2	-73.171,8	36.928,4	-33,5%
Tesouro Nacional e Banco Central	53.584,2	98.080,5	44.496,3	83,0%
Previdência Social (RGPS)	-163.684,4	-171.252,4	-7.567,9	4,6%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	54.227,5	98.536,4	44.308,9	81,7%
Resultado do Banco Central	-643,3	-455,9	187,4	-29,1%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-163.684,4	-171.252,4	-7.567,9	4,6%

A preços de outubro de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R$ 36,9 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R$ 110,1 bilhões em 2017 para déficit de R$ 73,2 bilhões em 2018. Essa melhora decorreu principalmente do crescimento da receita líquida (6,0%) em taxa superior à elevação da despesa total (2,3%)

O acréscimo na receita líquida decorre, principalmente:

- da elevação na arrecadação do PIS/Cofins ocasionada em grande medida pelo aumento das alíquotas sobre combustíveis (Decreto 9.101/17);
- do desempenho da arrecadação associada aos programas de Parcelamentos da Dívida Ativa, PERT e PRT; e
- da melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos e setoriais que influenciam a arrecadação, com destaque para o acréscimo na receita de Cota-Parte de Compensações Financeiras.

Por seu turno, a despesa primária segue pressionada principalmente, pela elevação da despesa discricionária, além de benefícios previdenciários e de despesa de pessoal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 160 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Receitas do Governo Central

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	1.167.858,5	1.238.236,3	70.377,7	6,0%
I.1 Receita Administrada pela RFB	725.496,6	767.596,7	42.100,1	5,8%
Imposto de Importação	28.110,8	35.059,9	6.949,1	24,7%
IPI	40.098,3	46.596,2	6.497,9	16,2%
Imposto de Renda	299.945,9	303.771,2	3.825,3	1,3%
IOF	30.148,8	30.756,6	607,9	2,0%
COFINS	184.703,5	210.657,7	25.954,3	14,1%
PIS/PASEP	49.350,4	55.529,8	6.179,4	12,5%
CSLL	64.726,1	69.315,5	4.589,4	7,1%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	5.120,6	3.520,0	-1.600,7	-31,3%
Outras	23.292,2	12.389,8	-10.902,4	-46,8%
I.2 Incentivos Fiscais	-20,7	-12,3	8,4	-40,7%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	311.254,2	311.339,2	85,0	0,0%
Urbana	303.334,2	303.716,9	382,6	0,1%
Rural	7.920,0	7.622,4	-297,6	-3,8%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	131.128,5	159.312,6	28.184,1	21,5%
Concessões e Permissões	5.466,4	14.939,4	9.473,0	173,3%
Dividendos e Participações	5.104,4	6.631,9	1.527,5	29,9%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	11.085,4	10.806,9	-278,5	-2,5%
CotaParte de Compensações Financeiras	34.097,2	54.572,1	20.474,9	60,0%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	11.737,9	12.478,6	740,7	6,3%
Contribuição do Salário Educação	17.790,2	18.431,2	640,9	3,6%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.309,2	-311,6	-6,7%
Operações com Ativos	979,6	925,0	-54,5	-5,6%
Demais Receitas	40.246,7	36.218,2	-4.028,5	-10,0%

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R$ 70,4 bilhões (6,0%) em relação ao acumulado até outubro de 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R$ 42,1 bilhões (5,8%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o aumento de R$ 28,2 bilhões (21,5%) nas receitas não administradas pela RFB e o acréscimo de R$ 85,0 milhões (0,0%) na arrecadação líquida para o RGPS.

Ressalte-se que nas receitas administradas pela RFB houve reclassificação de resíduo do estoque de parcelamentos especiais que não foram reclassificados em novembro de 2017 (ver relatórios de nov/2017 e dez/2017). Esta reclassificação, apesar de não impactar o total da receita administrada, influenciou sua composição, majorando, principalmente, imposto de renda, Cofins, PIS/PASEP e CSLL e minorando outras receitas administradas. Deste modo, a comparação interanual em relação ao período que antecede novembro de 2017 deve levar em consideração esse efeito estatístico.

Ademais desse efeito, a receita administrada pela RFB foi afetada pelos seguintes fatores:

- aumento de R$ 26,0 bilhões (14,1%) na Cofins e R$ 6,2 bilhões (12,5%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado do reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis com efeitos a partir de agosto de 2017 (Decreto 9.101/17) e do aumento do volume de venda de bens e serviços;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 161 de 352. Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

- elevação de R$ 6,5 bilhões (16,2%) no IPI influenciado principalmente pelo crescimento de 2,14% na produção industrial de dezembro de 2017 a setembro de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a setembro de 2017;
- aumento de R$ 6,9 bilhões (24,7%) no Imposto de Importação derivado, principalmente, da elevação de 14,0% da taxa média de câmbio e aumento de 21,8% no valor em dólares das importações;
- aumento de R$ 3,8 bilhões (1,3%) no Imposto de Renda, sendo este determinado pelo aumento na arrecadação de IRPJ (R$ 2,1 bilhões); e
- elevação de R$ 4,6 bilhões (7,1%) na CSLL condicionada pelo incremento na arrecadação referente à estimativa mensal relativa a empresas não financeiras.

Destaque-se ainda que, para o período, houve elevação de R$ 1,1 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, cujo efeito está distribuído em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL), PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa.

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out	
	2017	2018
Banco do Brasil	980,3	1.443,1
BNB	106,4	80,1
BNDES	3.607,7	1.536,8
Caixa	0,0	2.873,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	55,6	61,6
Petrobras	0,0	380,4
Demais	354,2	257,0
Total	5.104,4	6.631,9

Fonte: Tesouro Nacional

As receitas não administradas pela RFB cresceram R$ 28,2 bilhões (21,5%) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa elevação é explicada, principalmente por:

- elevação de R$ 20,5 bilhões (60,0%) em Cota-Parte de Compensações Financeiras devido principalmente a desvalorização cambial e a elevação no preço internacional do petróleo; e
- aumento de R$ 9,5 bilhões (173,3%) nas receitas de concessões e permissões por conta dos pagamentos de 2018 de R$ 8,0 bilhões referentes a 15ª rodada de concessão de petróleo e gás e de R$ 3,2 bilhões referentes ao leilão da 4ª rodada de partilha de pré-sal distribuídos nos meses de agosto, setembro e outubro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 162 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferências por Repartição de Receita	195.640,1	207.972,5	12.332,5	6,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	156.307,4	160.213,9	3.906,5	2,5%
II.2 Fundos Constitucionais	6.932,5	7.055,5	123,0	1,8%
Repasse Total	10.069,4	10.325,8	256,4	2,5%
Superávit dos Fundos	-3.137,0	-3.270,4	-133,4	4,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	10.669,2	10.594,8	-74,4	-0,7%
II.4 Compensações Financeiras	18.667,4	27.453,7	8.786,3	47,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	1.792,3	1.385,4	-406,9	-22,7%
II.6 Demais	1.271,2	1.269,2	-2,0	-0,2%

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R$ 12,3 bilhões (6,3%) em relação ao acumulado até outubro de 2017, passando de R$ 195,6 bilhões em 2017 para R$ 208,0 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- acréscimo de R$ 8,8 bilhões (47,1%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota Parte e Compensações Financeiras; e
- elevação de R$ 3,9 bilhões (2,5%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE, reflexo do aumento dos tributos compartilhados (IR e IPI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 163 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 -Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	1.082.318,7	1.107.548,4	25.229,7	2,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	474.938,7	482.591,6	7.653,0	1,6%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	372.527,0	380.619,2	8.092,3	2,2%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	102.411,7	101.972,4	-439,3	-0,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	241.534,9	243.875,9	2.341,0	1,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	165.974,0	161.133,5	-4.840,5	-2,9%
Abono e Seguro Desemprego	48.847,2	46.282,2	-2.564,9	-5,3%
Benefícios Prest. Continuada LOAS/RMV	47.308,2	47.549,0	240,8	0,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.303,7	-317,1	-6,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	668,0	2.159,8	1.491,8	223,3%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	13.025,7	11.969,8	-1.055,9	-8,1%
FUNDEB (Complem. União)	11.931,2	12.141,9	210,7	1,8%
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
Sentenças Judiciais e Precatórios	10.926,8	13.901,4	2.974,6	27,2%
Subsídios, Subvenções e Proagro	19.034,0	13.607,8	-5.426,2	-28,5%
FIES	3.897,8	2.183,8	-1.714,0	-44,0%
Demais	5.714,2	5.302,8	-411,4	-7,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	199.871,2	219.947,4	20.076,2	10,0%
Discricionárias Executivo	190.453,2	209.577,9	19.124,7	10,0%
PAC	18.731,9	19.442,1	710,2	3,8%
d/q MCMV	2.225,2	3.212,1	986,9	44,3%
Emissões de TDA	35,2	41,7	6,4	18,2%
Doações e Convênios	0,0	196,3	196,3	-
Demais	171.686,0	189.897,9	18.211,8	10,6%
Discricionárias LEJU/MPU	9.418,0	10.369,5	951,6	10,1%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	249.844,2	272.929,7	23.085,5	9,2%
Outras Despesas de Custeio	219.898,1	236.749,8	16.851,7	7,7%

A despesa total do Governo Central no acumulado até outubro de 2018 atingiu R$ 1.107,5 bilhões, 2,3% acima do observado no mesmo período de 2017, quando as despesas totalizaram R$ 1.082,3 bilhões. Essa variação se deve ao efeito combinado dos seguintes fatores:

- elevação em R$ 7,7 bilhões (1,6%) em Benefícios Previdenciários;
- aumento de R$ 2,3 bilhões (1,0%) em Pessoal e Encargos Sociais;
- incremento em R$ 20,1 bilhões (10,0%) em Despesas Discricionárias; e
- redução R$ 4,8 bilhões Outras Despesas Obrigatórias (2,9%).

O comportamento dos gastos em Outras Despesas Obrigatórias deveu-se principalmente a:

- redução de R$ 5,4 bilhões em Subsídios, Subvenções e Proagro, resultado do processo de racionalização desses gastos;
- diminuição de R$ 2,6 bilhões em Abono e Seguro Desemprego, devido à queda do número de demissões em relação mesmo período do ano anterior;
- redução de R$ 1,7 bilhão em FIES;
- elevação de R$ 3,0 bilhões em sentenças judiciais e precatórios;
- aumento de R$ 1,5 bilhão em crédito extraordinário em virtude, principalmente, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 164 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

subvenção econômica à comercialização de óleo diesel (Medida Provisoria nº 838, de 2018); e

- execução de R$ 1,7 bilhão em despesas referentes ao financiamento e campanha eleitoral sem contrapartida em 2017.

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	**171.686,0**	**189.897,9**	**18.211,8**	**10,6%**
Ministério da Saúde	83.656,2	90.974,0	7.317,8	8,7%
Ministério da Educação	25.503,4	25.047,2	-456,1	-1,8%
Ministério do Desenvolvimento Social	28.253,8	29.428,2	1.174,4	4,2%
Ministério da Defesa	10.479,6	11.875,4	1.395,8	13,3%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	3.050,2	2.715,1	-335,1	-11,0%
Demais órgãos do Executivo	20.742,9	29.858,0	9.115,1	43,9%

O aumento de R$ 18,2 bilhões (10,6%) observado nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes pode ser explicado, principalmente, pelas discricionárias do poder executivo que respondem pelas despesas de custeio dos ministérios e emendas parlamentares impositivas.

Gráfico 1. Execução de Restos a Pagar (exceto financeiro) 2017/2018 - R$ Bilhões

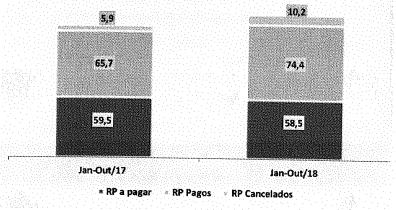

O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) até outubro de 2018 correspondeu a R$ 74,4 milhões, contra R$ 65,7 milhões no mesmo período do ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 165 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Agricultura	**9.757,3**	**7.268,2**	**-2.489,0**	**-25,5%**
Equalização de custeio agropecuário	2.138,6	1.142,1	-996,5	-46,6%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.294,0	1.613,4	-680,6	-29,7%
Política de preços agrícolas	285,5	486,6	201,1	70,4%
Pronaf	4.278,1	2.923,3	-1.354,8	-31,7%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	136,3	551,8	415,5	304,8%
Álcool	48,8	28,7	-20,1	-41,2%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	9,1	304,6	295,5	-
Funcafé	85,1	75,9	-9,2	-10,8%
Revitaliza	17,3	9,4	-7,9	-45,5%
Proagro	464,5	132,5	-332,0	-71,5%
Outros	**9.276,8**	**6.339,6**	**-2.937,2**	**-31,7%**
Proex	511,8	369,3	-142,5	-27,8%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	8.376,7	5.124,9	-3.251,8	-38,8%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
Operações de créd. dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,7	6,8	0,1	1,6%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	466,6	559,9	93,3	20,0%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	50,0	45,6	-4,5	-8,9%
Sudene	0,0	341,7	341,7	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-7,7	-50,7	-43,1	561,1%
PNAFE	-127,3	-57,7	69,6	-54,7%
PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
Total	**19.034,0**	**13.607,8**	**-5.426,2**	**-28,5%**

11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 166 de 352. Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	**311.254,2**	**311.339,2**	**85,0**	**0,0%**
Arrecadação Bruta	347.306,2	346.485,8	-820,4	-0,2%
Contribuição Previdenciária	299.252,2	298.505,7	-746,5	-0,2%
Simples/Nacional/PAES	33.169,4	34.291,2	1.121,8	3,4%
REFIS	158,1	108,4	-49,7	-31,4%
Depósitos Judiciais	1.700,8	1.610,7	-90,1	-5,3%
Compensação RGPS	13.025,7	11.969,8	-1.055,9	-8,1%
(-) Restituição/Devolução	-955,8	-843,3	112,5	-11,8%
(-) Transferências a Terceiros	-35.096,2	-34.303,3	792,9	-2,3%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	**474.938,7**	**482.591,6**	**7.653,0**	**1,6%**
RESULTADO PRIMÁRIO	**-163.684,4**	**-171.252,4**	**-7.567,9**	**4,6%**

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018
R$ Milhões - A preços de nov/16 (IPCA)

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Out		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
CONTRIBUIÇÃO	311.254,2	311.339,2	85,0	0,0%
Urbano	303.334,2	303.716,9	382,6	0,1%
Rural	7.920,0	7.622,4	-297,6	-3,8%
BENEFÍCIOS	474.938,7	482.591,6	7.653,0	1,6%
Urbano	372.527,0	380.619,2	8.092,3	2,2%
Rural	102.411,7	101.972,4	-439,3	-0,4%
RESULTADO PRIMÁRIO	-163.684,4	-171.252,4	-7.567,9	4,6%
Urbano	-69.192,7	-76.902,4	-7.709,6	11,1%
Rural	-94.491,7	-94.350,0	141,7	-0,1%

Comparando os valores acumulados até outubro de 2018 com o mesmo período de 2017, o déficit da Previdência aumentou de R$ 163,7 bilhões para R$ 171,3 bilhões (4,6%) a preços de outubro de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 7,7 bilhões (1,6%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à diminuição de 2,4 milhões (8,3%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 6,72 (0,5%); e

- elevação real de R$ 85,0 milhões (0,0%) na arrecadação líquida, associado à redução real (IPCA) da massa salarial (0,47%), referente ao período dezembro-setembro de ambos os anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 167 de 352. Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	125.743,3	132.016,5	6.273,3	5,0%
I.1 Receita Administrada pela RFB	78.950,4	79.177,2	226,8	0,3%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.562,5	32.038,8	476,3	1,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.230,4	20.800,5	5.570,1	36,6%
II. Transferência por Repartição de Receita	17.813,8	17.247,2	-566,5	-3,2%
III. Receita Líquida Total (I-II)	107.929,5	114.769,3	6.839,8	6,3%
IV. Despesa Total	102.625,0	105.318,7	2.693,7	2,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	45.994,0	45.259,6	-734,5	-1,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.226,4	22.585,6	359,2	1,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.001,0	13.195,0	-806,0	-5,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.403,5	24.278,5	3.875,0	19,0%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB [2]	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	5.304,5	9.450,6	4.146,1	78,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	19.736,0	22.671,4	2.935,3	14,9%
Previdência Social (RGPS)	-14.431,6	-13.220,8	1.210,8	-8,4%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	19.695,1	23.027,6	3.332,5	16,9%
Resultado do Banco Central	41,0	-356,2	-397,2	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-14.431,6	-13.220,8	1.210,8	-8,4%

A preços de outubro de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um superávit de R$ 5,3 bilhões em outubro de 2017 para um superávit de R$ 9,5 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou aumento de R$ 4,1 bilhões (78,2%). Essa variação decorreu do aumento da receita líquida em R$ 6,8 bilhões (6,3%) somada à elevação de R$ 2,7 bilhões (2,6%) da despesa total.

Sobre a aumento da receita líquida, destaque-se o ganho de arrecadação em Cota-Parte Compensações Financeiras decorrentes da elevação da taxa de câmbio e do preço internacional do petróleo.

Sobre a elevação da despesa, destaque-se o aumento das despesas discricionárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 168 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	125.743,3	132.016,5	6.273,3	5,0%
I.1 Receita Administrada pela RFB	78.950,4	79.177,2	226,8	0,3%
Imposto de Importação	3.214,4	3.944,2	729,8	22,7%
IPI	5.121,6	4.821,8	-299,8	-5,9%
Imposto de Renda	30.979,4	29.631,0	-1.348,4	-4,4%
IOF	2.968,1	3.023,0	55,0	1,9%
COFINS	20.538,6	22.500,8	1.962,2	9,6%
PIS/PASEP	5.285,6	5.615,3	329,8	6,2%
CSLL	7.454,9	7.290,3	-164,6	-2,2%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	512,9	230,7	-282,2	-55,0%
Outras	2.874,9	2.120,0	-755,0	-26,3%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.562,5	32.038,8	476,3	1,5%
Urbana	30.711,7	31.657,4	945,6	3,1%
Rural	850,7	381,4	-469,3	-55,2%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.230,4	20.800,5	5.570,1	36,6%
Concessões e Permissões	231,4	1.655,1	1.423,7	615,3%
Dividendos e Participações	86,1	95,2	9,1	10,5%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.108,7	1.045,8	-62,9	-5,7%
CotaParte de Compensações Financeiras	6.172,4	11.732,6	5.560,2	90,1%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.212,5	1.355,3	142,8	11,8%
Contribuição do Salário Educação	1.628,0	1.604,3	-23,8	-1,5%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	451,4	377,8	-73,6	-16,3%
Operações com Ativos	157,2	84,6	-72,5	-46,2%
Demais Receitas	4.182,6	2.849,9	-1.332,8	-31,9%

A receita total do governo central apresentou aumento real de R$ 6,3 bilhões (5,0%), passando de R$ 125,7 bilhões em outubro de 2017 para R$ 132,0 bilhões em outubro de 2018. Esse comportamento deveu-se ao aumento de R$ 5,0 bilhões (54,4%) na receita não administrada pela RFB compensado parcialmente pela redução de R$ 1,5 bilhão (4,7%) na arrecadação líquida para o RGPS e de R$ 559,1 milhões (0,8%) nas receitas administradas.

Os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- elevação de R$ 2,0 bilhões (9,6%) em Cofins, pelo melhor desempenho econômico;
- redução de R$ 1,3 bilhões (4,4%) no IR, explicado pela redução no IRPJ; e

A variação das receitas não administradas em R$ 5,6 bilhões é explicada:

- pela elevação em Concessões e Permissões (R$ 1,4 bilhão), devido aos recebimentos associados ao leilão da 4ª rodada de partilha de pré-sal.; e
- pelo crescimento de R$ 5,6 bilhão em Cota-Parte de Compensações Financeiras, explicado pela elevação na taxa de câmbio e no preço internacional do petróleo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 169 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	17.813,8	17.247,2	-566,5	-3,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	13.654,8	12.763,6	-891,2	-6,5%
II.2 Fundos Constitucionais	654,6	777,9	123,3	18,8%
Repasse Total	1.029,0	905,6	-123,4	-12,0%
Superávit dos Fundos	374,4	127,8	-246,7	-65,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.005,4	983,6	-21,7	-2,2%
II.4 Compensações Financeiras	1.227,6	1.709,7	482,1	39,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	464,5	187,6	-276,9	-59,6%
II.6 Demais	806,9	824,9	17,9	2,2%

As transferências por repartição de receita apresentaram redução de R$ 566,5 milhões (3,2%), passando de R$ 17,8 bilhões em outubro de 2017 para R$ 17,2 bilhões no mesmo mês de 2018. As principais variações foram:

- redução de R$ 891,2 milhões (R$ 6,5%) em FPM/FPE/IPI-EE e
- elevação de R$ 482,1 milhões (R$ 39,3%) em Compensações Financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 170 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	102.625,0	105.318,7	2.693,7	2,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	45.994,0	45.259,6	-734,5	-1,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	36.221,8	35.748,1	-473,7	-1,3%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.772,3	9.511,5	-260,7	-2,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.226,4	22.585,6	359,2	1,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.001,0	13.195,0	-806,0	-5,8%
Abono e Seguro Desemprego	4.946,3	4.492,9	-453,4	-9,2%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.773,8	4.706,2	-67,6	-1,4%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	451,4	377,8	-73,6	-16,3%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	61,3	116,5	55,3	90,2%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	993,8	1.065,2	71,3	7,2%
FUNDEB (Complem. União)	912,8	963,9	51,1	5,6%
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	138,2	158,2	20,1	14,5%
Subsídios, Subvenções e Proagro	477,3	570,3	93,0	19,5%
FIES	662,9	103,1	-559,8	-84,4%
Demais	583,3	640,9	57,6	9,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.403,5	24.278,5	3.875,0	19,0%
Discricionárias Executivo	19.439,2	23.077,6	3.638,3	18,7%
PAC	2.092,7	3.091,3	998,7	47,7%
d/q MCMV	148,0	748,5	600,4	405,6%
Emissões de TDA	3,9	3,2	-0,7	-18,3%
Demais	17.342,7	19.983,0	2.640,4	15,2%
Discricionárias LEJU/MPU	964,3	1.201,0	236,7	24,5%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	24.106,3	27.598,9	3.492,6	14,5%
Outras Despesas de Custeio	21.017,1	23.763,3	2.746,2	13,1%
Outras Despesas de Capital	3.089,2	3.835,7	746,4	24,2%

Em outubro de 2018, houve elevação de R$ 2,7 bilhões (2,6%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R$ 102,6 bilhões para R$ 105,3 bilhões. Essa variação se deve principalmente a elevação nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes (R$ 3,9 bilhões), que, por sua vez, concentrou-se nas Despesas Discricionárias do Executivo (R$ 3,6 bilhões).

As outras despesas obrigatórias apresentaram redução de R$ 806,0 milhões (5,8%) principalmente devido à diminuição nas despesas com Abono e Seguro Desemprego (R$ 453,4 milhões) e FIES (R$ 559,8 milhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 171 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	**17.342,7**	**19.947,8**	**2.605,2**	**15,0%**
Ministério da Saúde	7.923,2	9.282,5	1.359,2	17,2%
Ministério da Educação	2.816,9	2.781,8	-35,1	-1,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.638,2	2.954,4	316,1	12,0%
Ministério da Defesa	1.279,0	1.719,8	440,8	34,5%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	287,6	388,9	101,3	35,2%
Demais órgãos do Executivo	2.397,7	2.820,5	422,8	17,6%

Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	Outubro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	31.562,5	32.038,8	476,3	1,5%
Arrecadação Bruta	34.865,7	34.345,2	-520,5	-1,5%
Contribuição Previdenciária	30.245,3	29.491,5	-753,9	-2,5%
Simples/Nacional/PAES	3.458,6	3.510,6	52,0	1,5%
REFIS	8,7	264,4	255,8	-
Depósitos Judiciais	159,2	13,5	-145,7	-91,5%
Compensação RGPS	993,8	1.065,2	71,3	7,2%
(-) Restituição/Devolução	-55,7	-144,1	-88,3	158,5%
(-) Transferências a Terceiros	-3.247,5	-2.162,3	1.085,2	-33,4%
Benefícios Previdenciários	45.994,0	45.259,6	-734,5	-1,6%
Resultado Primário	-14.431,6	-13.220,8	1.210,8	-8,4%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 14,4 bilhões em outubro de 2017 para déficit de R$ 13,2 bilhões em outubro de 2018, representando uma diferença de R$ 1,2 bilhão. Essa variação é explicada pela elevação de R$ 479,3 milhões (1,5%) na arrecadação líquida, e pela redução de R$ 734,5 milhões (1,6%) nos Benefícios Previdenciários, influenciada pela diminuição de R$ 27,99 (2,1%) do valor médio dos benefícios, parcialmente compensada pelo crescimento de 563,8 mil do número de benefícios emitidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 172 de 352. Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
I. Receita Total	111.616,8	132.016,5	20.399,8	18,3%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.411,4	79.177,2	11.765,8	17,5%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.019,2	32.038,8	2.019,6	6,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.186,1	20.800,5	6.614,4	46,6%
II. Transferência por Repartição de Receita	14.956,6	17.247,2	2.290,7	15,3%
III. Receita Líquida Total (I-II)	96.660,2	114.769,3	18.109,1	18,7%
IV. Despesa Total	119.639,0	105.318,7	-14.320,3	-12,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	61.491,0	45.259,6	-16.231,4	-26,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.497,7	22.585,6	87,9	0,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.854,7	13.195,0	-659,7	-4,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	21.795,6	24.278,5	2.482,9	11,4%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-22.978,8	9.450,6	32.429,4	-
Tesouro Nacional e Banco Central	8.492,9	22.671,4	14.178,4	166,9%
Previdência Social (RGPS)	-31.471,8	-13.220,8	18.251,0	-58,0%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	8.492,9	22.671,4	14.178,4	166,9%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-31.471,8	-13.220,8	18.251,0	-58,0%

Em outubro de 2018, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 9,5 bilhões, contra déficit de R$ 23,0 bilhões em setembro de 2018 a preços constantes de outubro.

A receita líquida do Governo Central em outubro de 2018 foi superior em R$ 18,1 bilhões (18,7%) à registrada no mês anterior, devido à sazonalidade trimestral de arrecadação de IRPJ/CSLL e participação especial (cota-parte de compensação financeira).

Houve redução da despesa total em R$ 14,3 bilhões (12,0%), decorrente principalmente do pagamento, em setembro, da primeira parcela do 13º salário para a segunda metade dos beneficiários que recebem até um salário mínimo e para aqueles que recebem benefícios superiores a este valor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 173 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
I. Receita Total	112.118,9	132.016,5	19.897,6	17,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.714,7	79.177,2	11.462,5	16,9%
Imposto de Importação	3.545,7	3.944,2	398,5	11,2%
IPI	4.667,7	4.821,8	154,1	3,3%
Imposto de Renda	23.503,7	29.631,0	6.127,3	26,1%
IOF	3.210,9	3.023,0	-187,9	-5,9%
COFINS	20.078,5	22.500,8	2.422,3	12,1%
PIS/PASEP	5.385,2	5.615,3	230,1	4,3%
CSLL	5.075,7	7.290,3	2.214,6	43,6%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	225,7	230,7	5,1	2,2%
Outras	2.021,6	2.120,0	98,4	4,9%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.154,3	32.038,8	1.884,5	6,2%
Urbana	29.766,8	31.657,4	1.890,5	6,4%
Rural	387,5	381,4	-6,0	-1,6%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.249,9	20.800,5	6.550,6	46,0%
Concessões e Permissões	2.920,8	1.655,1	-1.265,7	-43,3%
Dividendos e Participações	125,0	95,2	-29,8	-23,9%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.051,3	1.045,8	-5,6	-0,5%
CotaParte de Compensações Financeiras	2.688,8	11.732,6	9.043,7	336,3%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	988,3	1.355,3	367,0	37,1%
Contribuição do Salário Educação	2.447,9	1.604,3	-843,7	-34,5%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	443,8	377,8	-66,0	-14,9%
Operações com Ativos	84,8	84,6	-0,2	-0,2%
Demais Receitas	3.499,1	2.849,9	-649,2	-18,6%

Em valores atualizados de outubro de 2018, a receita total do Governo Central apresentou aumento de R$ 19,9 bilhões (17,7%) em relação ao mês anterior, passando de R$ 112,1 bilhões em setembro de 2018 para R$ 132,0 bilhões em outubro de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 11,5 bilhão (16,9%) nas receitas administradas pela RFB principalmente devido ao acréscimo de R$ 6, bilhões (26,1%) no imposto de renda e de R$ 2,2 bilhões (43,6%) na CSLL referentes à apuração trimestral encerrada no mês de setembro/18 com efeito financeiro em outubro do pagamento da 1ª cota ou cota única; e

- elevação de R$ 6,6 bilhões (46,0%) nas receitas não administradas pela RFB devido, principalmente, à arrecadação em outubro parcela trimestral da participação de petróleo e gás.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 174 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	15.076,7	17.247,2	2.170,5	14,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	11.334,7	12.763,6	1.428,9	12,6%
II.2 Fundos Constitucionais	752,5	777,9	25,4	3,4%
Repasse Total	674,7	905,6	230,9	34,2%
Superávit dos Fundos	77,8	-127,8	-205,6	-
II.3 Contribuição do Salário Educação	965,2	983,6	18,4	1,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.919,1	1.709,7	-209,4	-10,9%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	187,6	187,6	-
II.6 Demais	105,2	824,9	719,6	683,8%

Em outubro de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram aumento de R$ 2,1 bilhões (14,4%), totalizando R$ 17,2 bilhões, contra R$ 15,1 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, da elevação de R$ 1,4 bilhão no conjunto FPM/FPE/IPI-EE.

Gráfico 2. Base de Cálculo Transferências Constitucionais

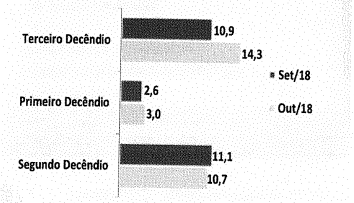

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 175 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	119.639,0	105.318,7	-14.320,3	-12,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	61.491,0	45.259,6	-16.231,4	-26,4%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	50.185,0	35.748,1	-14.437,0	-28,8%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	11.582,6	9.511,5	-2.071,1	-17,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.497,7	22.585,6	87,9	0,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.854,7	13.195,0	-659,7	-4,8%
Abono e Seguro Desemprego	3.908,8	4.492,9	584,1	14,9%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.667,7	4.706,2	38,5	0,8%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	443,8	377,8	-66,0	-14,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.773,1	116,5	-1.656,6	-93,4%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	990,3	1.065,2	74,9	7,6%
FUNDEB (Complem. União)	968,3	963,9	-4,3	-0,4%
Fundo Constitucional DF	125,6	145,1	19,6	15,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	155,2	158,2	3,0	1,9%
Subsídios, Subvenções e Proagro	480,8	570,3	89,5	18,6%
FIES	3,7	103,1	99,4	-
Demais	337,5	495,8	158,3	46,9%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	21.795,6	24.278,5	2.482,9	11,4%
Discricionárias Executivo	20.877,9	23.077,6	2.199,7	10,5%
PAC	2.310,8	3.091,3	780,5	33,8%
d/q MCMV	653,2	748,5	95,3	14,6%
Emissões de TDA	12,7	3,2	-9,5	-74,8%
Demais	18.554,4	19.983,0	1.428,6	7,7%
Discricionárias LEJU/MPU	1.019,0	1.201,0	182,0	17,9%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	26.523,4	27.598,9	1.075,5	4,1%
Outras Despesas de Custeio	23.182,8	27.598,9	4.416,1	19,0%

** Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.*

Em outubro de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 105,3 bilhões, representando redução de R$ 14,3 bilhões (12,0%), em relação a setembro de 2018.

Essa variação é explicada principalmente pela redução de R$ 16,2 bilhões (26,4%) em Benefícios Previdenciários devido ao pagamento em setembro, da primeira parcela do 13º salário para metade dos beneficiários que recebem até um salário mínimo e para todos aqueles que recebem benefícios superiores sem contrapartida em outubro.

21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 176 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
Total	18.541,6	19.947,8	1.406,2	7,6%
Ministério da Saúde	8.309,8	9.282,5	972,7	11,7%
Ministério da Educação	2.870,9	2.781,8	-89,1	-3,1%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.060,5	2.954,4	-106,1	-3,5%
Ministério da Defesa	1.258,9	1.719,8	460,9	36,6%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	397,2	388,9	-8,3	-2,1%
Demais órgãos do Executivo	2.644,3	2.820,5	176,2	6,7%

Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de out/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	setembro	outubro	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	30.154,3	32.038,8	1.884,5	6,2%
Arrecadação Bruta	33.549,7	34.345,2	795,4	2,4%
Contribuição Previdenciária	28.813,0	29.491,5	678,5	2,4%
Simples/NACIONAL/PAES	3.547,4	3.510,6	-36,8	-1,0%
Depósitos Judiciais	188,8	264,4	75,6	40,1%
Refis	10,3	13,5	3,2	31,3%
Compensação RGPS	990,3	1.065,2	74,9	7,6%
(-) Restituição/Devolução	-66,7	-144,1	-77,3	115,9%
(-) Transferências a Terceiros	-3.328,7	-2.162,3	1.166,4	-35,0%
Benefícios Previdenciários	61.767,6	45.259,6	-16.508,1	-26,7%
Resultado Primário	-31.613,4	-13.220,8	18.392,6	-58,2%

Em outubro de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 13,2 bilhões, contra déficit de R$ 31,6 bilhões no mês anterior.

A redução do déficit em R$ 18,4 bilhões (58,2%) se deve ao efeito conjugado da redução de R$ 16,5 bilhões nos benefícios previdenciários e pela elevação de R$ 1,9 bilhão (6,2%) na arrecadação líquida do RGPS.

A redução dos benefícios previdenciários decorre do pagamento, em setembro, da primeira parcela do 13º salário dos beneficiários do RGPS, sem contrapartida em outubro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 177 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Boxe 1 - Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 5º Bimestre de 2018

Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (LDO 2018), o Poder Executivo publicou, em 22/11/2018, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5° Bimestre de 2018 apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Central para o ano corrente, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de outubro de 2018, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados.

O Relatório de Avaliação do 5º bimestre, com relação à atualização do cenário econômico, reduziu de 1,60% para 1,40% a previsão de crescimento real do PIB para 2018, em relação à última avaliação, e elevou a estimativa da variação do índice de inflação (IPCA) para 2018 de 4,1% para 4,3%.

Em relação ao Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4° Bimestre, a estimativa de receita decresceu R$ 3,5 bilhões, devido principalmente as reduções de R$ 1,4 bilhão na projeção de arrecadação das Receitas Administradas pela RFB e R$ 1,3 bilhão nas Receitas não Administradas pela RFB. A primeira deveu-se principalmente a uma queda da arrecadação no Imposto de Importação e IPI enquanto a segunda deveu-se a diminuição da previsão de receitas de concessões e permissão ocasionada pela postergação da receita de outorga da usina hidrelétrica de Porto Primavera. Também houve redução da estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS (R$ 788,1 milhões), influenciada, em grande medida, pela revisão para baixo do crescimento dos parâmetros associados à massa salarial.

No lado das despesas, houve diminuição de R$ 2,1 bilhões nas despesas obrigatórias, explicado principalmente pelas reduções em Benefícios Previdenciários (R$ 1,5 bilhão) e em Pessoal (R$ 752,3 milhões), devido principalmente à incorporação nas projeções dos dados realizados até outubro. Além disso, houve acréscimo de R$ 497,6 milhões em Abono e Seguro Desemprego, explicado pelo gasto realizado observado até o momento e pela inclusão da despesa com o Programa Seguro Emprego (PSE).

Desse modo, diante da combinação dos fatores citados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5° Bimestre de 2018 indicaria a necessidade de redução de empenho e movimentação financeira em R$ 2,4 bilhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. Apesar de as projeções de despesa que constam no relatório estarem R$ 1,7 bilhão abaixo dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016, o espaço para ampliação de despesas primárias discricionárias está condicionado pela estimativa de insuficiência de resultado primário em relação a meta. O quadro a seguir resume as principais variações nas estimativas do relatório:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 178 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Resultado da Avaliação do 5º Bimestre (R$ bilhões)			
Discriminação	Decreto nº 9.515	Avaliação 5º Bimestre	Diferença (b - a)
1. Receita Primária Total	1.486,0	1.482,5	-3,5
1.1 Receitas Administradas Líquidas de Incentivos Fiscais	905,1	903,7	-1,4
1.2 Receitas Não-Administradas	190,4	189,1	-1,3
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	390,5	389,8	-0,8
2. Transferência aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	255,9	256,9	1,0
3. Receita Líquida de Transferência (1) - (2)	1.230,0	1.225,6	-4,5
4. Despesas Primárias	1.389,0	1.386,9	-2,1
4.1. Obrigatórias*	1.251,3	1.249,2	-2,1
4.2. Despesas com Controle de Fluxo Discricionárias do Executivo	137,8	137,8	0,0
5. Resultado primário (3) - (4)	-159,0	-161,4	-2,4
6. Metal Fiscal	-159,0	-159,0	0,0
7. Ampliação (+) ou Esforço (-) (3 - 4 - 6)	0,0	-2,4	-2,4
Memo:			
Despesas Sujeitas ao Teto	1.347,9	1.346,1	-1,7
Limite EC 95	1.347,9	1.347,9	0,0
Margem Fiscal	0,0	1,7	1,7

* Inclui despesas do LEJU/MPU

Fonte: SOF/MP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 179 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Boxe 2 – Regra de Ouro

A Regra de Ouro tem fundamento na Constituição Federal (art. 167, III). Em sua essência, esta regra fiscal busca evitar que o governo use dívida para financiar gastos de seu dia a dia, como salários, aposentadorias e custeio da máquina pública, que são as chamadas despesas correntes. A regra privilegia o investimento público, em benefício não apenas da geração presente, mas também das futuras. Não obstante, a sequência de elevados déficits primários no âmbito do governo federal desde 2014 deixou evidente a restrição imposta.

Os cenários prospectivos para o balanço da regra de ouro mostram a impossibilidade de seu cumprimento na ausência de um ajuste estrutural nas contas públicas nos próximos anos, com elevado risco já a partir de 2019 (Ver Figura 1). A compreensão do desequilíbrio diante da regra precisa levar em conta a estrutura orçamentária da União, caracterizada por um excesso de rigidez.

Figura 1. Suficiência da regra de ouro - R$ bilhões

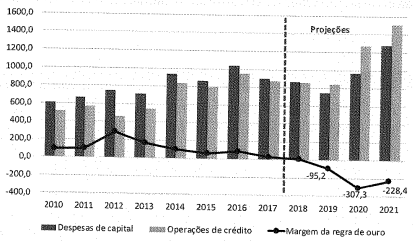

Fonte: STN; Projeções: STN/COGEP, em maio/2018.

Déficits fiscais persistentes e uma estrutura orçamentária concentrada em despesas correntes, em detrimento de investimentos públicos, não são compatíveis com a regra de ouro. E a superação do desafio de sua observância no curto prazo encontra sérias restrições, necessitando de medidas corretivas complementares a ajustes em despesas e receitas governamentais. Uma solução paliativa para 2019 é o uso das ressalvas previstas no próprio artigo 167, inciso III da Carta Magna, que exclui do cômputo das operações de crédito aquelas autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais aprovadas por maioria absoluta do Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 180 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

No médio prazo, a solução exige avanços no processo de consolidação fiscal, com a criação de condições para a geração de superávits primários. Ademais, faz-se importante mudanças legais que promovam, complementarmente, uma estrutura de gastos mais flexível à ampliação dos investimentos públicos e a desvinculação de receitas públicas. No arcabouço atual, o gestor público vê-se com reduzido grau de liberdade para promover ajustes na condução da política fiscal, o que torna a capacidade de cumprimento de regras fiscais, como a regra de ouro, bastante reduzida.

A Secretaria do Tesouro Nacional, em linha com seu planejamento estratégico, tem como desafios aprimorar sua comunicação com a sociedade bem como promover a cultura da responsabilidade fiscal. Estão sendo lançados vídeos institucionais que explicam de forma bastante didática a temática da regra de ouro. Na oportunidade de lançamento do primeiro vídeo, será publicado **Informe Dívida** intitulado **"De onde vem o desequilíbrio da Regra de Ouro?"**, no qual se aprofunda a análise introduzida neste Box. O Informe e os vídeos poderão ser acessados em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/informes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 181 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Boxe 3 - Perspectivas para a Dívida Pública Brasileira

A partir de 2014 observou-se crescimento do endividamento público em decorrência das condições fiscais e econômicas adversas. Em particular, a ausência de superávits primários e as dificuldades políticas de implementação de uma agenda de reformas contribuíram para a fragilização do ambiente econômico, culminando na recessão observada entre 2014 e 2015. Nesse contexto, a DBGG/PIB[1] saiu de 51,7% ao final de 2013 para 77,2% em setembro de 2018, um aumento de 25,5% em cerca de 5 anos. Contudo, a conjuntura atual do país permitiu a redução da taxa básica de juros para patamares historicamente baixos, contribuindo para conter o custo do endividamento e para atenuar a trajetória de aumento da DBGG/PIB. Uma medida adotada que teve impacto direto na contenção do avanço da DBGG/PIB foi a antecipação de pagamentos pelo BNDES[2] de créditos devidos ao Tesouro Nacional. Desde 2014, o banco retornou o equivalente a 5,0% do PIB.

O cenário de médio prazo permanece desafiador. A expectativa é de que importantes medidas sejam tomadas de forma a garantir um ajuste fiscal gradativo, para que se consiga reverter a trajetória de deterioração do endividamento público. Neste contexto, há incertezas com respeito às medidas que podem ser implementadas para melhorar a situação fiscal do governo, bem como o impacto total das reformas em debate no Congresso Nacional[3]. Considerando-se o espectro de risco, as simulações mostram a DBGG/PIB estabilizando-se um pouco acima de 80% nos cenários centrais. Nesse contexto, a partir da premissa que as reformas estruturais sejam implementadas integralmente, a DBGG/PIB tenderia a assumir trajetória decrescente a partir de 2022. Por outro lado, a ausência de reformas resulta em cenários mais adversos, nos quais a DBGG/PIB atinge patamares superiores a 90%.

[1] Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) como proporção do Produto Interno Bruto (PIB).

[2] Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

[3] Sob essa perspectiva, avaliou-se a trajetória da DBGG/PIB considerando simulações de risco, que apresentam a vantagem de combinar diversos cenários alternativos de PIB e de resultado primário. Esta forma de avaliação contempla tanto cenários de crescimento do PIB com melhora do resultado fiscal, quanto cenários de piora do PIB e do resultado primário, além de cenários intermediários, com estas variáveis se movendo em direções contrárias. Com isso é possível obter intervalos de confiança em torno de uma trajetória central e atribuir probabilidades para o nível da dívida ao longo do tempo. As trajetórias de dívida que se encontram na região central do gráfico têm maior probabilidade de ocorrência, consequentemente, quanto mais próximo das extremidades do leque, menor a probabilidade de ocorrência das projeções.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeção central de DBGG/PIB e intervalos de probabilidade

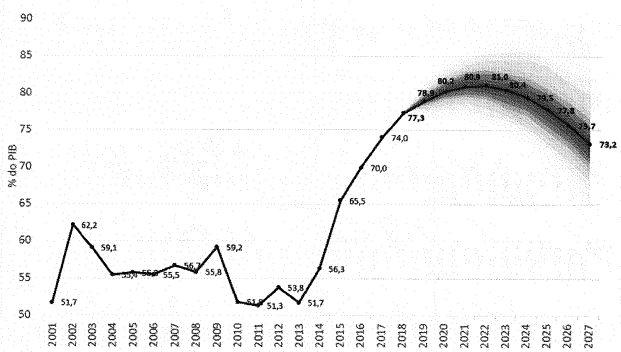

Fonte: BCB e STN

Uma análise mais completa acerca da sustentabilidade da dívida pública é divulgada por meio do novo Relatório Quadrimestral de Projeções da Dívida Pública, disponível em (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/informes). Nesse relatório também são exploradas as características e diferenças entre os indicadores de dívida bruta divulgados pelo Banco Central do Brasil (BCB) e Fundo Monetário Internacional (FMI), bem como implicações práticas e a relevância dessas métricas para formulação da política econômica do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
I. RECEITA TOTAL	120.262,9	111.616,8	132.016,5	20.399,8	18,3%	11.753,7	9,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***75.509,4***	***67.411,4***	***79.177,2***	***11.765,8***	***17,5%***	***3.667,81***	***4,9%***
I.1.1 Imposto de Importação	3.074,3	3.529,9	3.944,2	414,3	11,7%	869,9	28,3%
I.1.2 IPI	4.898,4	4.646,8	4.821,8	175,0	3,8%	-76,5	-1,6%
I.1.3 Imposto de Renda	29.629,2	23.398,4	29.631,0	6.232,6	26,6%	1,8	0,0%
I.1.4 IOF	2.838,7	3.196,5	3.023,0	-173,5	-5,4%	184,3	6,5%
I.1.5 COFINS	19.643,5	19.988,6	22.500,8	2.512,2	12,6%	2.857,4	14,5%
I.1.6 PIS/PASEP	5.055,2	5.361,1	5.615,3	254,2	4,7%	560,1	11,1%
I.1.7 CSLL	7.130,0	5.052,9	7.290,3	2.237,4	44,3%	160,4	2,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	490,6	224,7	230,7	6,1	2,7%	-259,8	-53,0%
I.1.10 Outras	2.749,6	2.012,6	2.120,0	107,4	5,3%	-629,6	-22,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***30.186,8***	***30.019,2***	***32.038,8***	***2.019,6***	***6,7%***	***1.851,9***	***6,1%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***14.566,6***	***14.186,1***	***20.800,5***	***6.614,4***	***46,6%***	***6.233,9***	***42,8%***
I.4.1 Concessões e Permissões	221,3	2.907,7	1.655,1	-1.252,7	-43,1%	1.433,8	647,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	82,4	124,5	95,2	-29,3	-23,5%	12,8	15,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.060,4	1.046,6	1.045,8	-0,9	-0,1%	-14,6	-1,4%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5.903,4	2.676,8	11.732,6	9.055,8	338,3%	5.829,2	98,7%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.159,7	983,9	1.355,3	371,5	37,8%	195,6	16,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.557,1	2.437,0	1.604,3	-832,7	-34,2%	47,2	3,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	431,7	441,8	377,8	-64,0	-14,5%	-53,9	-12,5%
I.4.8 Operações com Ativos	150,3	84,4	84,6	0,2	0,2%	-65,7	-43,7%
I.4.9 Demais Receitas	4.000,4	3.483,4	2.849,9	-633,5	-18,2%	-1.150,5	-28,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.037,4	15.009,2	17.247,2	2.238,0	14,9%	209,9	1,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***13.059,7***	***11.283,9***	***12.763,6***	***1.479,7***	***13,1%***	***-296,07***	***-2,3%***
II.2 Fundos Constitucionais	***626,0***	***749,1***	***777,9***	***28,7***	***3,8%***	***151,81***	***24,2%***
II.2.1 Repasse Total	984,2	671,7	905,6	234,0	0,3	-78,6	-8,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-358,1	77,5	-127,8	-205,2	-	230,4	-64,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***961,5***	***960,9***	***983,6***	***22,7***	***2,4%***	***22,07***	***2,3%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.174,1***	***1.910,5***	***1.709,7***	***-200,8***	***-10,5%***	***535,6***	***45,6%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***444,2***	***0,0***	***187,6***	***187,6***	-	***256,65***	***-57,8%***
II.6 Demais	***771,8***	***104,8***	***824,9***	***720,1***	***687,3%***	***53,08***	***6,9%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	103.225,5	96.607,6	114.769,3	18.161,8	18,8%	11.543,8	11,2%
IV. DESPESA TOTAL	98.152,2	119.633,6	105.318,7	-14.314,9	-12,0%	7.166,5	7,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***43.989,4***	***61.491,0***	***45.259,6***	***-16.231,4***	***-26,4%***	***1.270,16***	***2,9%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***21.257,7***	***22.497,7***	***22.585,6***	***87,9***	***0,4%***	***1.327,88***	***6,2%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***13.390,8***	***13.846,1***	***13.195,0***	***-651,1***	***-4,7%***	***-195,8***	***-1,5%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.730,7	3.891,3	4.492,9	601,6	15,5%	-237,9	-5,0%
IV.3.2 Anistiados	13,1	12,3	12,1	-0,2	-1,9%	-1,0	-7,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	45,8	53,5	52,8	-0,6	-1,2%	7,0	15,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.565,7	4.646,8	4.706,2	59,4	1,3%	140,4	3,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	431,7	441,8	377,8	-64,0	-14,5%	-53,9	-12,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	58,6	1.765,2	116,5	-1.648,7	-93,4%	57,9	98,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	950,5	985,8	1.065,2	79,4	8,0%	114,7	12,1%
IV.3.10 Convênios	14,5	0,0	0,0	0,0	-	-14,5	-
IV.3.11 Doações	6,8	0,0	0,0	0,0	-	-6,8	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	96,4	69,3	105,3	36,0	51,9%	8,8	9,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	873,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	90,9	10,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	126,1	125,0	145,1	20,1	16,1%	19,0	15,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	132,1	154,5	158,2	3,7	2,4%	26,1	19,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	456,5	478,612	570,3	91,7	19,2%	113,8	24,9%
IV.3.21 Transferências ANA	15,8	29,5	29,2	-0,3	-1,1%	13,4	84,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,8	65,6	137,2	71,6	109,1%	60,4	78,7%
IV.3.23 FIES	634,0	3,7	103,1	99,4	-	-530,9	-83,7%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***19.514,3***	***21.798,8***	***24.278,5***	***2.479,7***	***11,4%***	***4.764,3***	***24,4%***
IV.4.1 PAC	2.001,5	2.300,4	3.091,3	790,9	34,4%	1.089,9	54,5%
d/q MCMV	141,6	650,3	748,5	98,2	15,1%	606,9	428,6%
IV.4.2 Emissões de TDA	3,8	12,7	3,2	-9,5	-74,7%	-0,55	-14,5%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	12,7	35,2	22,4	176,1%	35,20	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	16.586,8	18.458,5	19.947,8	1.489,3	8,1%	3.361,04	20,3%
IV.4.5 LEJU/MPU	922,3	1.014,4	1.201,0	186,6	18,4%	278,71	30,2%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	5.073,3	-23.026,1	9.450,6	32.476,6	-	4.377,3	86,3%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	654,1	134,6					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-894,0	-612,2					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	133,9	-788,2					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	4.967,3	-24.291,9					
X. JUROS NOMINAIS	-29.594,7	-9.155,1					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-24.627,4	-33.446,9					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
I. RECEITA TOTAL	125.743,3	112.118,9	132.016,5	19.897,6	17,7%	6.273,3	5,0%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*78.950,4*	*67.714,7*	*79.177,2*	*11.462,5*	*16,9%*	*226,8*	*0,3%*
I.1.1 Imposto de Importação	3.214,4	3.545,7	3.944,2	398,5	11,2%	729,8	22,7%
I.1.2 IPI	5.121,6	4.667,7	4.821,8	154,1	3,3%	-299,8	-5,9%
I.1.3 Imposto de Renda	30.979,4	23.503,7	29.631,0	6.127,3	26,1%	-1.348,4	-4,4%
I.1.4 IOF	2.968,1	3.210,9	3.023,0	-187,9	-5,9%	55,0	1,9%
I.1.5 COFINS	20.538,6	20.078,5	22.500,8	2.422,3	12,1%	1.962,2	9,6%
I.1.6 PIS/PASEP	5.285,6	5.385,2	5.615,3	230,1	4,3%	329,8	6,2%
I.1.7 CSLL	7.454,9	5.075,7	7.290,3	2.214,6	43,6%	-164,6	-2,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	512,9	225,7	230,7	5,1	2,2%	-282,2	-55,0%
I.1.10 Outras	2.874,9	2.021,6	2.120,0	98,4	4,9%	-755,0	-26,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*31.562,5*	*30.154,3*	*32.038,8*	*1.884,5*	*6,2%*	*476,3*	*1,5%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*15.230,4*	*14.249,9*	*20.800,5*	*6.550,6*	*46,0%*	*5.570,1*	*36,6%*
I.4.1 Concessões e Permissões	231,4	2.920,8	1.655,1	-1.265,7	-43,3%	1.423,7	615,3%
I.4.2 Dividendos e Participações	86,1	125,0	95,2	-29,8	-23,9%	9,1	10,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.108,7	1.051,3	1.045,8	-5,6	-0,5%	-62,9	-5,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	6.172,4	2.688,8	11.732,6	9.043,7	336,3%	5.560,2	90,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.212,5	988,3	1.355,3	367,0	37,1%	142,8	11,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.628,0	2.447,9	1.604,3	-843,7	-34,5%	-23,8	-1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	451,4	443,8	377,8	-66,0	-14,9%	-73,6	-16,3%
I.4.8 Operações com Ativos	157,2	84,8	84,6	-0,2	-0,2%	-72,5	-46,2%
I.4.9 Demais Receitas	4.182,6	3.499,1	2.849,9	-649,2	-18,6%	-1.332,8	-31,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.813,8	15.076,7	17.247,2	2.170,5	14,4%	-566,5	-3,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*13.654,8*	*11.334,7*	*12.763,6*	*1.428,9*	*12,6%*	*-891,2*	*-6,5%*
II.2 Fundos Constitucionais	*654,6*	*752,5*	*777,9*	*25,4*	*3,4%*	*123,3*	*18,8%*
II.2.1 Repasse Total	1.029,0	674,7	905,6	230,9	34,2%	-123,4	-12,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-374,4	77,8	-127,8	-205,6	-	246,7	-65,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*1.005,4*	*965,2*	*983,6*	*18,4*	*1,9%*	*-21,7*	*-2,2%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.227,6*	*1.919,1*	*1.709,7*	*-209,4*	*-10,9%*	*482,1*	*39,3%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*464,5*	*0,0*	*187,6*	*187,6*	-	*-276,9*	*-59,6%*
II.6 Demais	*806,9*	*105,2*	*824,9*	*719,6*	*683,8%*	*17,9*	*2,2%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	107.929,5	97.042,2	114.769,3	17.727,1	18,3%	6.839,8	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	102.625,0	120.171,9	105.318,7	-14.853,1	-12,4%	2.693,7	2,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*45.994,0*	*61.767,6*	*45.259,6*	*-16.508,1*	*-26,7%*	*-734,5*	*-1,6%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*22.226,4*	*22.598,9*	*22.585,6*	*-13,3*	*-0,1%*	*359,2*	*1,6%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*14.001,0*	*13.908,4*	*13.195,0*	*-713,4*	*-5,1%*	*-806,0*	*-5,8%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.946,3	3.908,8	4.492,9	584,1	14,9%	-453,4	-9,2%
IV.3.2 Anistiados	13,7	12,4	12,1	-0,3	-2,4%	-1,6	-11,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,9	53,7	52,8	-0,9	-1,6%	5,0	10,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.773,8	4.667,7	4.706,2	38,5	0,8%	-67,6	-1,4%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	451,4	443,8	377,8	-66,0	-14,9%	-73,6	-16,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	61,3	1.773,1	116,5	-1.656,6	-93,4%	55,3	90,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	993,8	990,3	1.065,2	74,9	7,6%	71,3	7,2%
IV.3.10 Convênios	15,1	0,0	0,0	0,0	-	-15,1	-
IV.3.11 Doações	7,1	0,0	0,0	0,0	-	-7,1	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	100,8	69,6	105,3	35,6	51,2%	4,4	4,4%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	912,8	968,3	963,9	-4,3	-0,4%	51,1	5,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	131,8	125,6	145,1	19,6	15,6%	13,3	10,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	169,9	159,9	159,2	-0,7	-0,4%	-10,7	-6,3%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	138,2	155,2	158,2	3,0	1,9%	20,1	14,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	477,3	480,8	570,3	89,5	18,6%	93,0	19,5%
IV.3.21 Transferências ANA	16,6	29,7	29,2	-0,5	-1,6%	12,6	76,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	80,3	65,9	137,2	71,3	108,2%	56,9	70,9%
IV.3.23 FIES	662,9	3,7	103,1	99,4	-	-559,8	-84,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*20.403,5*	*21.896,9*	*24.278,5*	*2.381,7*	*10,9%*	*3.875,0*	*19,0%*
IV.4.1 PAC	2.092,7	2.310,8	3.091,3	780,5	33,8%	998,7	47,7%
d/q MCMV	148,0	653,2	748,5	95,3	14,6%	600,4	405,6%
IV.4.2 Emissões de TDA	3,9	12,7	3,2	-9,5	-74,8%	-0,7	-18,3%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	12,8	35,2	22,4	174,8%	35,2	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	17.342,7	18.541,6	19.947,8	1.406,2	7,6%	2.605,2	15,0%
IV.4.5 LEJU/MPU	964,3	1.019,0	1.201,0	182,0	17,9%	236,7	24,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	5.304,5	-23.129,7	9.450,6	32.580,2	-	4.146,1	78,2%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	683,9	135,2					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-934,8	-615,0					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	140,0	-791,7					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	5.193,7	-24.401,2					
X. JUROS NOMINAIS	-30.943,4	-9.196,3					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-25.749,7	-33.597,4					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
I. RECEITA TOTAL	1.106.658,1	1.215.418,6	108.760,4	9,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***687.378,4***	***753.085,8***	***65.707,4***	***9,6%***
I.1.1 Imposto de Importação	26.651,1	34.462,1	7.811,0	29,3%
I.1.2 IPI	38.019,0	45.747,8	7.728,7	20,3%
I.1.3 Imposto de Renda	284.052,8	297.731,3	13.678,5	4,8%
I.1.4 IOF	28.571,9	30.207,8	1.635,8	5,7%
I.1.5 COFINS	175.074,8	206.873,7	31.798,9	18,2%
I.1.6 PIS/PASEP	46.771,7	54.516,4	7.744,7	16,6%
I.1.7 CSLL	61.269,6	67.924,2	6.654,5	10,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	4.853,5	3.444,8	-1.408,6	-29,0%
I.1.10 Outras	22.114,0	12.177,8	-9.936,2	-44,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	***-19,6***	***-12,2***	***7,5***	***-38,1%***
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***295.012,7***	***305.749,0***	***10.736,4***	***3,6%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***124.286,7***	***156.595,9***	***32.309,2***	***26,0%***
I.4.1 Concessões e Permissões	5.183,8	14.799,2	9.615,4	185,5%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.832,1	6.484,9	1.652,8	34,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	10.506,1	10.610,4	104,4	1,0%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	32.313,5	53.706,7	21.393,3	66,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	11.124,6	12.259,5	1.134,9	10,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	16.849,3	18.087,9	1.238,6	7,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	4.384,5	4.232,5	-152,0	-3,5%
I.4.8 Operações com Ativos	928,8	908,3	-20,6	-2,2%
I.4.9 Demais Receitas	38.163,9	35.506,4	-2.657,6	-7,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	185.349,8	204.017,0	18.667,3	10,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***148.075,8***	***157.124,3***	***9.048,5***	***6,1%***
II.2 Fundos Constitucionais	***6.568,7***	***6.930,1***	***361,4***	***5,5%***
II.2.1 Repasse Total	9.539,2	10.123,6	584,5	6,1%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.970,5	-3.193,5	-223,1	7,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***10.107,5***	***10.392,9***	***285,3***	***2,8%***
II.4 Compensações Financeiras	***17.688,5***	***26.953,7***	***9.265,1***	***52,4%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***1.698,7***	***1.356,8***	***-342,0***	***-20,1%***
II.6 Demais	***1.210,5***	***1.259,4***	***48,9***	***4,0%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	921.308,4	1.011.401,5	90.093,2	9,8%
IV. DESPESA TOTAL	1.025.801,4	1.087.745,8	61.944,4	6,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***450.233,2***	***474.084,8***	***23.851,6***	***5,3%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***228.888,1***	***239.434,5***	***10.546,4***	***4,6%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***157.187,5***	***158.019,2***	***831,7***	***0,5%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	46.271,2	45.406,4	-864,8	-1,9%
IV.3.2 Anistiados	149,9	138,7	-11,2	-7,5%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	477,2	505,6	28,4	6,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	44.837,2	46.688,7	1.851,5	4,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.384,5	4.232,5	-152,0	-3,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	632,6	2.146,3	1.513,7	239,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	12.340,1	11.738,1	-602,0	-4,9%
IV.3.10 Convênios	168,8	0,0	-168,8	-
IV.3.11 Doações	53,0	0,0	-53,0	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	770,6	701,8	-68,8	-8,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	11.291,3	11.886,8	595,5	5,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.207,6	1.246,0	38,4	3,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.625,0	1.591,7	-33,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.349,1	13.530,0	3.180,9	30,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	17.974,5	13.322,1	-4.652,3	-25,9%
IV.3.21 Transferências ANA	225,3	248,3	23,1	10,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	739,9	779,1	39,2	5,3%
IV.3.23 FIES	3.689,8	2.141,9	-1.547,9	-42,0%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.715,2	1.715,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***189.492,6***	***216.207,3***	***26.714,7***	***14,1%***
IV.4.1 PAC	17.768,0	19.154,7	1.386,6	7,8%
d/q MCMV	2.109,9	3.178,4	1.068,5	50,6%
IV.4.2 Emissões de TDA	33,5	41,1	7,7	22,9%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	192,8	192,8	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	162.761,5	186.630,1	23.868,6	14,7%
IV.4.5 LEJU/MPU	8.929,6	10.188,6	1.258,9	14,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	4.021,0	4.021,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-104.493,0	-72.323,3	32.169,7	-30,8%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	3.913,3			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	4.744,9			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-72,7			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-95.907,6			
X. JUROS NOMINAIS	-288.752,3			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-384.659,9			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	1.167.858,5	1.238.236,3	70.377,7	6,0%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**725.496,6**	**767.596,7**	**42.100,1**	**5,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	28.110,8	35.059,9	6.949,1	24,7%
I.1.2 IPI	40.098,3	46.596,2	6.497,9	16,2%
I.1.3 Imposto de Renda	299.945,9	303.771,2	3.825,3	1,3%
I.1.4 IOF	30.148,8	30.756,6	607,9	2,0%
I.1.5 COFINS	184.703,5	210.657,7	25.954,3	14,1%
I.1.6 PIS/PASEP	49.350,4	55.529,8	6.179,4	12,5%
I.1.7 CSLL	64.726,1	69.315,5	4.589,4	7,1%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.120,6	3.520,0	-1.600,7	-31,3%
I.1.10 Outras	23.292,2	12.389,8	-10.902,4	-46,8%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-20,7**	**-12,3**	**8,4**	**-40,7%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**311.254,2**	**311.339,2**	**85,0**	**0,0%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**131.128,5**	**159.312,6**	**28.184,1**	**21,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	5.466,4	14.939,4	9.473,0	173,3%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.104,4	6.631,9	1.527,5	29,9%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	11.085,4	10.806,9	-278,5	-2,5%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	34.097,2	54.572,1	20.474,9	60,0%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	11.737,9	12.478,6	740,7	6,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	17.790,2	18.431,2	640,9	3,6%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.309,2	-311,6	-6,7%
I.4.8 Operações com Ativos	979,6	925,0	-54,5	-5,6%
I.4.9 Demais Receitas	40.246,7	36.218,2	-4.028,5	-10,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	195.640,1	207.972,5	12.332,5	6,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**156.307,4**	**160.213,9**	**3.906,5**	**2,5%**
II.2 Fundos Constitucionais	**6.932,5**	**7.055,5**	**123,0**	**1,8%**
II.2.1 Repasse Total	10.069,4	10.325,8	256,4	2,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.137,0	-3.270,4	-133,4	4,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**10.669,2**	**10.594,8**	**-74,4**	**-0,7%**
II.4 Compensações Financeiras	**18.667,4**	**27.453,7**	**8.786,3**	**47,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.792,3**	**1.385,4**	**-406,9**	**-22,7%**
II.6 Demais	**1.271,2**	**1.269,2**	**-2,0**	**-0,2%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	972.218,5	1.030.263,7	58.045,3	6,0%
IV. DESPESA TOTAL	1.082.318,7	1.107.548,4	25.229,7	2,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**474.938,7**	**482.591,6**	**7.653,0**	**1,6%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**241.534,9**	**243.875,9**	**2.341,0**	**1,0%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**165.974,0**	**161.133,5**	**-4.840,5**	**-2,9%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	48.847,2	46.282,2	-2.564,9	-5,3%
IV.3.2 Anistiados	158,2	141,3	-16,9	-10,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	503,5	514,7	11,2	2,2%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	47.308,2	47.549,0	240,8	0,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.303,7	-317,1	-6,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	668,0	2.159,8	1.491,8	223,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.025,7	11.969,8	-1.055,9	-8,1%
IV.3.10 Convênios	178,0	0,0	-178,0	-
IV.3.11 Doações	55,9	0,0	-55,9	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	811,6	712,2	-99,4	-12,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	11.931,2	12.141,9	210,7	1,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.274,2	1.267,4	-6,8	-0,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.714,7	1.621,1	-93,6	-5,5%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.926,8	13.901,4	2.974,6	27,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	19.034,0	13.607,8	-5.426,2	-28,5%
IV.3.21 Transferências ANA	237,5	252,7	15,2	6,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	780,7	793,5	12,8	1,6%
IV.3.23 FIES	3.897,8	2.183,8	-1.714,0	-44,0%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**199.871,2**	**219.947,4**	**20.076,2**	**10,0%**
IV.4.1 PAC	18.731,9	19.442,1	710,2	3,8%
d/q MCMV	2.225,2	3.212,1	986,9	44,3%
IV.4.2 Emissões de TDA	35,2	41,7	6,4	18,2%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	196,3	196,3	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	171.686,0	189.897,9	18.211,8	10,6%
IV.4.5 LEJU/MPU	9.418,0	10.369,5	951,6	10,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	4.112,8	4.112,8	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-110.100,2	-73.171,8	36.928,4	-33,5%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	4.124,4			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	5.069,7			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-82,6			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-100.988,7			
X. JUROS NOMINAIS	-304.664,7			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-405.653,4			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
I. RECEITA TOTAL	120.262,9	111.616,8	132.016,5	20.399,8	18,3%	11.753,7	9,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**75.509,4**	**67.411,4**	**79.177,2**	**11.765,8**	**17,5%**	**3.667,8**	**4,9%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.074,3	3.529,9	3.944,2	414,3	11,7%	869,9	28,3%
I.1.2 IPI	4.898,4	4.646,8	4.821,8	175,0	3,8%	-76,5	-1,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	478,3	436,5	421,7	-14,8	-3,4%	-56,7	-11,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	257,2	153,2	225,1	71,9	47,0%	-32,1	-12,5%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	415,4	476,0	733,3	257,3	54,1%	317,9	76,5%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.402,8	1.651,8	1.808,5	156,8	9,5%	405,8	28,9%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.344,6	1.929,4	1.633,2	-296,2	-15,4%	-711,4	-30,3%
I.1.3 Imposto de Renda	29.629,2	23.398,4	29.631,0	6.232,6	26,6%	1,8	0,0%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.378,7	2.755,7	2.425,4	-330,4	-12,0%	46,7	2,0%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	14.539,8	7.638,5	12.652,1	5.013,6	65,6%	-1.887,8	-13,0%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	12.710,6	13.004,2	14.553,5	1.549,3	11,9%	1.842,8	14,5%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.171,1	6.466,3	7.176,9	710,5	11,0%	1.005,7	16,3%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.643,0	3.353,5	3.188,0	-165,5	-4,9%	-455,0	-12,5%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.004,4	2.174,0	3.212,6	1.038,6	47,8%	1.208,2	60,3%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	892,1	1.010,4	976,0	-34,4	-3,4%	83,9	9,4%
I.1.4 IOF	2.838,7	3.196,5	3.023,0	-173,5	-5,4%	184,3	6,5%
I.1.5 Cofins	19.643,5	19.988,6	22.500,8	2.512,2	12,6%	2.857,4	14,5%
I.1.6 PIS/PASEP	5.055,2	5.361,1	5.615,3	254,2	4,7%	560,1	11,1%
I.1.7 CSLL	7.130,0	5.052,9	7.290,3	2.237,4	44,3%	160,4	2,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	490,6	224,7	230,7	6,1	2,7%	-259,8	-53,0%
I.1.10 Outras	2.749,6	2.012,6	2.120,0	107,4	5,3%	-629,6	-22,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**30.186,8**	**30.019,2**	**32.038,8**	**2.019,6**	**6,7%**	**1.851,9**	**6,1%**
I.3.1 Urbana	29.373,2	29.633,5	31.657,4	2.023,9	6,8%	2.284,2	7,8%
I.3.2 Rural	813,7	385,7	381,4	-4,3	-1,1%	-432,2	-53,1%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**14.566,6**	**14.186,1**	**20.800,5**	**6.614,4**	**46,6%**	**6.233,9**	**42,8%**
I.4.1 Concessões e Permissões	221,3	2.907,7	1.655,1	-1.252,7	-43,1%	1.433,8	647,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	82,4	124,5	95,2	-29,3	-23,5%	12,8	15,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.060,4	1.046,6	1.045,8	-0,9	-0,1%	-14,6	-1,4%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.903,4	2.676,8	11.732,6	9.055,8	338,3%	5.829,2	98,7%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.159,7	983,9	1.355,3	371,5	37,8%	195,6	16,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.557,1	2.437,0	1.604,3	-832,7	-34,2%	47,2	3,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	431,7	441,8	377,8	-64,0	-14,5%	-53,9	-12,5%
I.4.8 Operações com Ativos	150,3	84,4	84,6	0,2	0,2%	-65,7	-43,7%
I.4.9 Demais Receitas	4.000,4	3.483,4	2.849,9	-633,5	-18,2%	-1.150,5	-28,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.037,4	15.009,2	17.247,2	2.238,0	14,9%	209,9	1,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**13.059,7**	**11.283,9**	**12.763,6**	**1.479,7**	**13,1%**	**-296,1**	**-2,3%**
II.2 Fundos Constitucionais	**626,0**	**749,1**	**777,9**	**28,7**	**3,8%**	**151,8**	**24,2%**
II.2.1 Repasse Total	984,2	671,7	905,6	234,0	34,8%	-78,6	-8,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-358,1	77,5	-127,8	-205,2	-	230,4	-64,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**961,5**	**960,9**	**983,6**	**22,7**	**2,4%**	**22,1**	**2,3%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.174,1**	**1.910,5**	**1.709,7**	**-200,8**	**-10,5%**	**535,6**	**45,6%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**444,2**	**0,0**	**187,6**	**187,6**	**-**	**-256,6**	**-57,8%**
II.6 Demais	**771,8**	**104,8**	**824,9**	**720,1**	**687,3%**	**53,1**	**6,9%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	103.225,5	96.607,6	114.769,3	18.161,8	18,8%	11.543,8	11,2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
I. RECEITA TOTAL	**125.743,3**	**112.118,9**	**132.016,5**	**19.897,6**	**17,7%**	**6.273,3**	**5,0%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**78.950,4**	**67.714,7**	**79.177,2**	**11.462,5**	**16,9%**	**226,8**	**0,3%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.214,4	3.545,7	3.944,2	398,5	11,2%	729,8	22,7%
I.1.2 IPI	5.121,6	4.667,7	4.821,8	154,1	3,3%	-299,8	-5,9%
I.1.2.1 IPI - Fumo	500,1	438,4	421,7	-16,8	-3,8%	-78,5	-15,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	269,0	153,9	225,1	71,2	46,3%	-43,9	-16,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	434,3	478,2	733,3	255,2	53,4%	299,0	68,8%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.466,7	1.659,2	1.808,5	149,3	9,0%	341,8	23,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.451,5	1.938,1	1.633,2	-304,8	-15,7%	-818,3	-33,4%
I.1.3 Imposto de Renda	30.979,4	23.503,7	29.631,0	6.127,3	26,1%	-1.348,4	-4,4%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.487,1	2.768,1	2.425,4	-342,8	-12,4%	-61,7	-2,5%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	15.202,4	7.672,8	12.652,1	4.979,2	64,9%	-2.550,4	-16,8%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	13.289,9	13.062,7	14.553,5	1.490,8	11,4%	1.263,6	9,5%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.452,4	6.495,4	7.176,9	681,4	10,5%	724,5	11,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.809,0	3.368,6	3.188,0	-180,6	-5,4%	-621,0	-16,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.095,8	2.183,8	3.212,6	1.028,9	47,1%	1.116,9	53,3%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	932,8	1.014,9	976,0	-38,9	-3,8%	43,3	4,6%
I.1.4 IOF	2.968,1	3.210,9	3.023,0	-187,9	-5,9%	55,0	1,9%
I.1.5 Cofins	20.538,6	20.078,5	22.500,8	2.422,3	12,1%	1.962,2	9,6%
I.1.6 PIS/PASEP	5.285,6	5.385,2	5.615,3	230,1	4,3%	329,8	6,2%
I.1.7 CSLL	7.454,9	5.075,7	7.290,3	2.214,6	43,6%	-164,6	-2,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	512,9	225,7	230,7	5,1	2,2%	-282,2	-55,0%
I.1.10 Outras	2.874,9	2.021,6	2.120,0	98,4	4,9%	-755,0	-26,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**31.562,5**	**30.154,3**	**32.038,8**	**1.884,5**	**6,2%**	**476,3**	**1,5%**
I.3.1 Urbana	30.711,7	29.766,8	31.657,4	1.890,5	6,4%	945,6	3,1%
I.3.2 Rural	850,7	387,5	381,4	-6,0	-1,6%	-469,3	-55,2%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**15.230,4**	**14.249,9**	**20.800,5**	**6.550,6**	**46,0%**	**5.570,1**	**36,6%**
I.4.1 Concessões e Permissões	231,4	2.920,8	1.655,1	-1.265,7	-43,3%	1.423,7	615,3%
I.4.2 Dividendos e Participações	86,1	125,0	95,2	-29,8	-23,9%	9,1	10,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.108,7	1.051,3	1.045,8	-5,6	-0,5%	-62,9	-5,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	6.172,4	2.688,8	11.732,6	9.043,7	336,3%	5.560,2	90,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.212,5	988,3	1.355,3	367,0	37,1%	142,8	11,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.628,0	2.447,9	1.604,3	-843,7	-34,5%	-23,8	-1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	451,4	443,8	377,8	-66,0	-14,9%	-73,6	-16,3%
I.4.8 Operações com Ativos	157,2	84,8	84,6	-0,2	-0,2%	-72,5	-46,2%
I.4.9 Demais Receitas	4.182,6	3.499,1	2.849,9	-649,2	-18,6%	-1.332,8	-31,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**17.813,8**	**15.076,7**	**17.247,2**	**2.170,5**	**14,4%**	**-566,5**	**-3,2%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**13.654,8**	**11.334,7**	**12.763,6**	**1.428,9**	**12,6%**	**-891,2**	**-6,5%**
II.2 Fundos Constitucionais	**654,6**	**752,5**	**777,9**	**25,4**	**3,4%**	**123,3**	**18,8%**
II.2.1 Repasse Total	1.029,0	674,7	905,6	230,9	34,2%	-123,4	-12,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-374,4	77,8	-127,8	-205,6	-	246,7	-65,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**1.005,4**	**965,2**	**983,6**	**18,4**	**1,9%**	**-21,7**	**-2,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.227,6**	**1.919,1**	**1.709,7**	**-209,4**	**-10,9%**	**482,1**	**39,3%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**464,5**	**0,0**	**187,6**	**187,6**	**-**	**-276,9**	**-59,6%**
II.6 Demais	**806,9**	**105,2**	**824,9**	**719,6**	**683,8%**	**17,9**	**2,2%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**107.929,5**	**97.042,2**	**114.769,3**	**17.727,1**	**18,3%**	**6.839,8**	**6,3%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
I. RECEITA TOTAL	1.106.658,1	1.215.418,6	108.760,4	9,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**687.378,4**	**753.085,8**	**65.707,4**	**9,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	26.651,1	34.462,1	7.811,0	29,3%
I.1.2 IPI	38.019,0	45.747,8	7.728,7	20,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	4.379,1	4.346,1	-32,9	-0,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.287,6	2.046,4	-241,2	-10,5%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	3.702,0	4.530,6	828,6	22,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	11.407,4	15.122,6	3.715,2	32,6%
I.1.2.5 IPI - Outros	16.243,0	19.702,0	3.459,1	21,3%
I.1.3 Imposto de Renda	284.052,8	297.731,3	13.678,5	4,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	29.028,0	30.662,0	1.634,0	5,6%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	104.413,2	110.031,7	5.618,5	5,4%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	150.611,6	157.037,7	6.426,0	4,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	75.657,2	80.575,8	4.918,6	6,5%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	44.905,2	39.452,3	-5.452,9	-12,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	21.165,4	26.501,8	5.336,4	25,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	8.883,8	10.507,7	1.623,9	18,3%
I.1.4 IOF	28.571,9	30.207,8	1.635,8	5,7%
I.1.5 Cofins	175.074,8	206.873,7	31.798,9	18,2%
I.1.6 PIS/PASEP	46.771,7	54.516,4	7.744,7	16,6%
I.1.7 CSLL	61.269,6	67.924,2	6.654,5	10,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	4.853,5	3.444,8	-1.408,6	-29,0%
I.1.10 Outras	22.114,0	12.177,8	-9.936,2	-44,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-19,6**	**-12,2**	**7,5**	**-38,1%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**295.012,7**	**305.749,0**	**10.736,4**	**3,6%**
I.3.1 Urbana	287.502,5	298.276,8	10.774,3	3,7%
I.3.2 Rural	7.510,2	7.472,2	-38,0	-0,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**124.286,7**	**156.595,9**	**32.309,2**	**26,0%**
I.4.1 Concessões e Permissões	5.183,8	14.799,2	9.615,4	185,5%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.832,1	6.484,9	1.652,8	34,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	10.506,1	10.610,4	104,4	1,0%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	32.313,5	53.706,7	21.393,3	66,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	11.124,6	12.259,5	1.134,9	10,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	16.849,3	18.087,9	1.238,6	7,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	4.384,5	4.232,5	-152,0	-3,5%
I.4.8 Operações com Ativos	928,8	908,3	-20,6	-2,2%
I.4.9 Demais Receitas	38.163,9	35.506,4	-2.657,6	-7,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	185.349,8	204.017,0	18.667,3	10,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**148.075,8**	**157.124,3**	**9.048,5**	**6,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**6.568,7**	**6.930,1**	**361,4**	**5,5%**
II.2.1 Repasse Total	9.539,2	10.123,6	584,5	6,1%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.970,5	-3.193,5	-223,1	7,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**10.107,5**	**10.392,9**	**285,3**	**2,8%**
II.4 Compensações Financeiras	**17.688,5**	**26.953,7**	**9.265,1**	**52,4%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.698,7**	**1.356,8**	**-342,0**	**-20,1%**
II.6 Demais	**1.210,5**	**1.259,4**	**48,9**	**4,0%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	921.308,4	1.011.401,5	90.093,2	9,8%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
I. RECEITA TOTAL	**1.167.858,5**	**1.238.236,3**	**70.377,7**	**6,0%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**725.496,6**	**767.596,7**	**42.100,1**	**5,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	28.110,8	35.059,9	6.949,1	24,7%
I.1.2 IPI	40.098,3	46.596,2	6.497,9	16,2%
I.1.2.1 IPI - Fumo	4.617,8	4.428,6	-189,2	-4,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.414,8	2.087,5	-327,3	-13,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	3.904,7	4.605,3	700,6	17,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	12.030,9	15.377,0	3.346,2	27,8%
I.1.2.5 IPI - Outros	17.130,2	20.097,9	2.967,7	17,3%
I.1.3 Imposto de Renda	299.945,9	303.771,2	3.825,3	1,3%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	30.630,0	31.249,4	619,4	2,0%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	110.276,3	112.329,0	2.052,7	1,9%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	159.039,6	160.192,8	1.153,2	0,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	79.911,7	82.321,6	2.409,9	3,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	47.406,5	40.183,0	-7.223,5	-15,2%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	22.347,2	26.986,7	4.639,5	20,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	9.374,2	10.701,5	1.327,3	14,2%
I.1.4 IOF	30.148,8	30.756,6	607,9	2,0%
I.1.5 Cofins	184.703,5	210.657,7	25.954,3	14,1%
I.1.6 PIS/PASEP	49.350,4	55.529,8	6.179,4	12,5%
I.1.7 CSLL	64.726,1	69.315,5	4.589,4	7,1%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.120,6	3.520,0	-1.600,7	-31,3%
I.1.10 Outras	23.292,2	12.389,8	-10.902,4	-46,8%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-20,7**	**-12,3**	**8,4**	**-40,7%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**311.254,2**	**311.339,2**	**85,0**	**0,0%**
I.3.1 Urbana	303.334,2	303.716,9	382,6	0,1%
I.3.2 Rural	7.920,0	7.622,4	-297,6	-3,8%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**131.128,5**	**159.312,6**	**28.184,1**	**21,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	5.466,4	14.939,4	9.473,0	173,3%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.104,4	6.631,9	1.527,5	29,9%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	11.085,4	10.806,9	-278,5	-2,5%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	34.097,2	54.572,1	20.474,9	60,0%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	11.737,9	12.478,6	740,7	6,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	17.790,2	18.431,2	640,9	3,6%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.309,2	-311,6	-6,7%
I.4.8 Operações com Ativos	979,6	925,0	-54,5	-5,6%
I.4.9 Demais Receitas	40.246,7	36.218,2	-4.028,5	-10,0%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**195.640,1**	**207.972,5**	**12.332,5**	**6,3%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**156.307,4**	**160.213,9**	**3.906,5**	**2,5%**
II.2 Fundos Constitucionais	**6.932,5**	**7.055,5**	**123,0**	**1,8%**
II.2.1 Repasse Total	10.069,4	10.325,8	256,4	2,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.137,0	-3.270,4	-133,4	4,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**10.669,2**	**10.594,8**	**-74,4**	**-0,7%**
II.4 Compensações Financeiras	**18.667,4**	**27.453,7**	**8.786,3**	**47,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**1.792,3**	**1.385,4**	**-406,9**	**-22,7%**
II.6 Demais	**1.271,2**	**1.269,2**	**-2,0**	**-0,2%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**972.218,5**	**1.030.263,7**	**58.045,3**	**6,0%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	82,4	124,5	95,2	-29,3	-23,5%	12,8	15,6%
Banco do Brasil	0,0	124,3	0,0	-124,3	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	82,4	0,2	95,2	95,0	-	12,8	15,6%

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	86,1	125,0	95,2	-29,8	-23,9%	9,1	10,5%
Banco do Brasil	0,0	124,8	0,0	-124,8	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	86,1	0,2	95,2	95,0	-	9,1	10,5%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**4.832,1**	**6.484,9**	**1.652,8**	**34,2%**
Banco do Brasil	930,4	1.415,3	484,8	52,1%
BNB	100,9	78,5	-22,4	-22,2%
BNDES	3.412,4	1.500,0	-1.912,4	-56,0%
Caixa	0,0	2.804,3	2.804,3	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	52,6	59,9	7,3	13,8%
Petrobras	0,0	374,0	374,0	-
Demais	335,8	252,9	-82,9	-24,7%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**5.104,4**	**6.631,9**	**1.527,5**	**29,9%**
Banco do Brasil	980,3	1.443,1	462,7	47,2%
BNB	106,4	80,1	-26,3	-24,7%
BNDES	3.607,7	1.536,8	-2.071,0	-57,4%
Caixa	0,0	2.873,0	2.873,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	55,6	61,6	6,0	10,7%
Petrobras	0,0	380,4	380,4	-
Demais	354,2	257,0	-97,3	-27,5%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
IV. DESPESA TOTAL	**98.152,2**	**119.633,6**	**105.318,7**	**-14.314,9**	**-12,0%**	**7.166,5**	**7,3%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**43.989,4**	**61.491,0**	**45.259,6**	**-16.231,4**	**-26,4%**	**1.270,2**	**2,9%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	34.643,1	49.960,2	35.748,1	-14.212,2	-28,4%	1.105,0	3,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*657,0*	*855,7*	*770,8*	*-84,8*	*-9,9%*	*113,9*	*17,3%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.346,3	11.530,7	9.511,5	-2.019,2	-17,5%	165,2	1,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*178,2*	*198,7*	*206,3*	*7,6*	*3,8%*	*28,1*	*15,7%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**21.257,7**	**22.497,7**	**22.585,6**	**87,9**	**0,4%**	**1.327,9**	**6,2%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*167,3*	*156,2*	*179,5*	*23,2*	*14,9%*	*12,2*	*7,3%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**13.390,8**	**13.846,1**	**13.195,0**	**-651,1**	**-4,7%**	**-195,8**	**-1,5%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.730,7	3.891,3	4.492,9	601,6	15,5%	-237,9	-5,0%
Abono	*1.500,0*	*1.183,7*	*1.360,6*	*176,9*	*14,9%*	*-139,4*	*-9,3%*
Seguro Desemprego	*3.230,7*	*2.707,6*	*3.132,3*	*424,7*	*15,7%*	*-98,4*	*-3,0%*
d/q Seguro Defeso	*53,4*	*52,6*	*59,0*	*6,4*	*12,3%*	*5,6*	*10,6%*
IV.3.2 Anistiados	13,1	12,3	12,1	-0,2	-1,9%	-1,0	-7,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	45,8	53,5	52,8	-0,6	-1,2%	7,0	15,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.565,7	4.646,8	4.706,2	59,4	1,3%	140,4	3,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*82,4*	*106,0*	*91,0*	*-15,0*	*-14,1%*	*8,7*	*10,5%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	431,7	441,8	377,8	-64,0	-14,5%	-53,9	-12,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	58,6	1.765,2	116,5	-1.648,7	-93,4%	57,9	98,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	950,5	985,8	1.065,2	79,4	8,0%	114,7	12,1%
IV.3.10 Convênios	14,5	0,0	0,0	0,0	-	-14,5	-
IV.3.11 Doações	6,8	0,0	0,0	0,0	-	-6,8	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	96,4	69,3	105,3	36,0	51,9%	8,8	9,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	873,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	90,9	10,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	126,1	125,0	145,1	20,1	16,1%	19,0	15,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	132,1	154,5	158,2	3,7	2,4%	26,1	19,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	456,5	478,6	570,3	91,7	19,2%	113,8	24,9%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	386,5	447,1	540,3	93,2	20,8%	153,8	39,8%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	11,3	8,0	11,7	3,7	47,1%	0,4	3,5%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	-8,6	0,5	7,8	7,3	-	16,4	-
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	249,8	90,7	78,1	-12,6	-13,9%	-171,7	-68,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*227,0*	*24,7*	*12,5*	*-12,2*	*-49,3%*	*-214,5*	*-94,5%*
Garantia à Sustentação de Preços	*22,8*	*66,0*	*65,5*	*-0,5*	*-0,8%*	*42,8*	*187,8%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	23,9	31,7	10,1	-21,6	-68,1%	-13,8	-57,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*30,1*	*36,7*	*26,6*	*-10,1*	*-27,5%*	*-3,5*	*-11,7%*
Concessão de Financiamento	*-6,2*	*-5,0*	*-16,5*	*-11,5*	*232,6%*	*-10,3*	*167,0%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	90,8	-67,5	161,2	228,7	-	70,4	*77,6%*
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*51,8*	*86,9*	*63,9*	*-23,0*	*-26,4%*	*12,2*	*23,6%*
Concessão de Financiamento	*39,0*	*-154,4*	*97,3*	*251,7*	-	*58,2*	*149,3%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	7,4	35,5	53,0	17,4	49,0%	45,6	620,2%
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-1,8	61,1	43,8	-17,3	-28,3%	45,6	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	13,1	7,1	11,5	4,5	63,5%	-1,6	-12,2%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,0	1,4	1,3	-0,1	-6,3%	-0,7	-36,0%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	106,0	0,0	-106,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	171,8	169,1	-2,7	-1,6%	169,1	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-1,5	0,0	-7,3	-7,2	-	-5,7	-
IV.3.20.2 Proagro	70,0	31,5	30,0	-1,5	-4,8%	-40,0	-57,1%
IV.3.20.3 PNAFE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	15,8	29,5	29,2	-0,3	-1,1%	13,4	84,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,8	65,6	137,2	71,6	109,1%	60,4	78,7%
IV.3.23 FIES	634,0	3,7	103,1	99,4	-	-530,9	-83,7%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**19.514,3**	**21.798,8**	**24.278,5**	**2.479,7**	**11,4%**	**4.764,3**	**24,4%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	18.592,0	20.784,4	23.077,6	2.293,2	11,0%	4.485,6	24,1%
IV.4.1.1 PAC	2.001,5	2.300,4	3.091,3	790,9	34,4%	1.089,9	54,5%
d/q MCMV	*141,6*	*650,3*	*748,5*	*98,2*	*15,1%*	*606,9*	*428,6%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*12,7*	*35,2*	*22,4*	*176,1%*	*35,2*	-
IV.4.1.3 Demais	16.586,8	18.458,5	19.947,8	1.489,3	8,1%	3.361,0	20,3%
Min. da Saúde	*7.577,9*	*8.272,6*	*9.282,5*	*1.009,9*	*12,2%*	*1.704,6*	*22,5%*
Min. da Des. Social	*2.523,2*	*3.046,7*	*2.954,4*	*-92,4*	*-3,0%*	*431,1*	*17,1%*
Min. da Educação	*2.694,1*	*2.858,0*	*2.781,8*	*-76,2*	*-2,7%*	*87,6*	*3,3%*
Demais	*3.791,5*	*4.281,2*	*4.929,2*	*648,0*	*15,1%*	*1.137,7*	*30,0%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	3,8	12,7	3,2	-9,5	-74,7%	-0,5	-14,5%
IV.4.2 LEJU/MPU	922,3	1.014,4	1.201,0	186,6	18,4%	278,7	30,2%
Legislativo	*130,9*	*123,3*	*133,3*	*10,0*	*8,1%*	*2,4*	*1,8%*
Judiciário	*627,6*	*739,2*	*895,4*	*156,2*	*21,1%*	*267,8*	*42,7%*
Demais	*163,8*	*151,9*	*172,3*	*20,4*	*13,4%*	*8,5*	*5,2%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
IV. DESPESA TOTAL	**102.625,0**	**120.171,9**	**105.318,7**	**-14.853,1**	**-12,4%**	**2.693,7**	**2,6%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**45.994,0**	**61.767,6**	**45.259,6**	**-16.508,1**	**-26,7%**	**-734,5**	**-1,6%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	36.221,8	50.185,0	35.748,1	-14.437,0	-28,8%	-473,7	-1,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*686,9*	*859,5*	*770,8*	*-88,7*	*-10,3%*	*83,9*	*12,2%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.772,3	11.582,6	9.511,5	-2.071,1	-17,9%	-260,7	-2,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*186,4*	*199,6*	*206,3*	*6,7*	*3,4%*	*19,9*	*10,7%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**22.226,4**	**22.598,9**	**22.585,6**	**-13,3**	**-0,1%**	**359,2**	**1,6%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*174,9*	*156,9*	*179,5*	*22,5*	*14,4%*	*4,6*	*2,6%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**14.001,0**	**13.908,4**	**13.195,0**	**-713,4**	**-5,1%**	**-806,0**	**-5,8%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.946,3	3.908,8	4.492,9	584,1	14,9%	-453,4	-9,2%
Abono	*1.568,4*	*1.189,0*	*1.360,6*	*171,6*	*14,4%*	*-207,8*	*-13,2%*
Seguro Desemprego	*3.378,0*	*2.719,8*	*3.132,3*	*412,5*	*15,2%*	*-245,7*	*-7,3%*
d/q Seguro Defeso	*55,8*	*52,8*	*59,0*	*6,2*	*11,8%*	*3,2*	*5,7%*
IV.3.2 Anistiados	13,7	12,4	12,1	-0,3	-2,4%	-1,6	-11,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,9	53,7	52,8	-0,9	-1,6%	5,0	10,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.773,8	4.667,7	4.706,2	38,5	0,8%	-67,6	-1,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*86,1*	*106,4*	*91,0*	*-15,4*	*-14,5%*	*4,9*	*5,7%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	451,4	443,8	377,8	-66,0	-14,9%	-73,6	-16,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	61,3	1.773,1	116,5	-1.656,6	-93,4%	55,3	90,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	993,8	990,3	1.065,2	74,9	7,6%	71,3	7,2%
IV.3.10 Convênios	15,1	0,0	0,0	0,0	-	-15,1	-
IV.3.11 Doações	7,1	0,0	0,0	0,0	-	-7,1	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	100,8	69,6	105,3	35,6	51,2%	4,4	4,4%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	912,8	968,3	963,9	-4,3	-0,4%	51,1	5,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	131,8	125,6	145,1	19,6	15,6%	13,3	10,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	169,9	159,9	159,2	-0,7	-0,4%	-10,7	-6,3%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	138,2	155,2	158,2	3,0	1,9%	20,1	14,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	477,3	480,8	570,3	89,5	18,6%	93,0	19,5%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	404,1	449,1	540,3	91,2	20,3%	136,2	33,7%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	11,8	8,0	11,7	3,7	46,5%	-0,1	-1,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	-9,0	0,6	7,8	7,3	-	16,8	-
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	261,2	91,1	78,1	-13,1	-14,3%	-183,1	-70,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*237,4*	*24,8*	*12,5*	*-12,3*	*-49,5%*	*-224,9*	*-94,7%*
Garantia à Sustentação de Preços	*23,8*	*66,3*	*65,5*	*-0,8*	*-1,2%*	*41,7*	*175,3%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	25,0	31,8	10,1	-21,7	-68,3%	-14,9	-59,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*31,5*	*36,8*	*26,6*	*-10,2*	*-27,8%*	*-4,9*	*-15,6%*
Concessão de Financiamento	*-6,4*	*-5,0*	*-16,5*	*-11,5*	*231,1%*	*-10,0*	*155,4%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	94,9	-67,8	161,2	229,0	-	66,3	*69,8%*
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*54,1*	*87,3*	*63,9*	*-23,4*	*-26,8%*	*9,8*	*18,2%*
Concessão de Financiamento	*40,8*	*-155,1*	*97,3*	*252,3*	-	*56,5*	*138,4%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	7,7	35,7	53,0	17,3	48,4%	45,3	588,8%
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-1,9	61,3	43,8	-17,6	-28,6%	45,7	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	13,7	7,1	11,5	4,4	62,7%	-2,2	-16,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,1	1,4	1,3	-0,1	-6,7%	-0,8	-38,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	106,5	0,0	-106,5	-	0,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	172,6	169,1	-3,5	-2,0%	169,1	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-1,6	0,0	-7,3	-7,2	-	-5,7	355,0%
IV.3.20.2 Proagro	73,2	31,6	30,0	-1,6	-5,2%	-43,2	-59,0%
IV.3.20.3 PNAFE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	16,6	29,7	29,2	-0,5	-1,6%	12,6	76,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	80,3	65,9	137,2	71,3	108,2%	56,9	70,9%
IV.3.23 FIES	662,9	3,7	103,1	99,4	-	-559,8	-84,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**20.403,5**	**21.896,9**	**24.278,5**	**2.381,7**	**10,9%**	**3.875,0**	**19,0%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	19.439,2	20.877,9	23.077,6	2.199,7	10,5%	3.638,3	18,7%
IV.4.1.1 PAC	2.092,7	2.310,8	3.091,3	780,5	33,8%	998,7	47,7%
d/q MCMV	*148,0*	*653,2*	*748,5*	*95,3*	*14,6%*	*600,4*	*405,6%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*12,8*	*35,2*	*22,4*	*174,8%*	*35,2*	-
IV.4.1.3 Demais	17.342,7	18.541,6	19.947,8	1.406,2	7,6%	2.605,2	15,0%
Min. da Saúde	*7.923,2*	*8.309,8*	*9.282,5*	*972,7*	*11,7%*	*1.359,2*	*17,2%*
Min. do Des. Social	*2.638,2*	*3.060,5*	*2.954,4*	*-106,1*	*-3,5%*	*316,1*	*12,0%*
Min. da Educação	*2.816,9*	*2.870,9*	*2.781,8*	*-89,1*	*-3,1%*	*-35,1*	*-1,2%*
Demais	*3.964,3*	*4.300,4*	*4.929,2*	*628,8*	*14,6%*	*964,9*	*24,3%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	3,9	12,7	3,2	-9,5	-74,8%	-0,7	-18,3%
IV.4.2 LEJU/MPU	964,3	1.019,0	1.201,0	182,0	17,9%	236,7	24,5%
Legislativo	*136,8*	*123,8*	*133,3*	*9,5*	*7,6%*	*-3,5*	*-2,6%*
Judiciário	*656,2*	*742,5*	*895,4*	*152,8*	*20,6%*	*239,2*	*36,5%*
Demais	*171,3*	*152,6*	*172,3*	*19,7*	*12,9%*	*1,0*	*0,6%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
IV. DESPESA TOTAL	1.025.801,4	1.087.745,8	61.944,4	6,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	450.233,2	474.084,8	23.851,6	5,3%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	353.154,4	373.919,7	20.765,3	5,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*9.008,8*	*10.409,3*	*1.400,5*	*15,5%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	97.078,8	100.165,1	3.086,3	3,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*2.468,1*	*2.803,8*	*335,8*	*13,6%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	228.888,1	239.434,5	10.546,4	4,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*6.741,8*	*6.282,4*	*-459,5*	*-6,8%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	157.187,5	158.019,2	831,7	0,5%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	46.271,2	45.406,4	-864,8	-1,9%
Abono	*13.975,9*	*14.553,1*	*577,2*	*4,1%*
Seguro Desemprego	*32.295,3*	*30.853,3*	*-1.442,0*	*-4,5%*
d/q Seguro Defeso	*2.166,7*	*2.428,7*	*262,0*	*12,1%*
IV.3.2 Anistiados	149,9	138,7	-11,2	-7,5%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	477,2	505,6	28,4	6,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	44.837,2	46.688,7	1.851,5	4,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*870,1*	*899,9*	*29,8*	*3,4%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.384,5	4.232,5	-152,0	-3,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	632,6	2.146,3	1.513,7	239,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	12.340,1	11.738,1	-602,0	-4,9%
IV.3.10 Convênios	168,8	0,0	-168,8	-
IV.3.11 Doações	53,0	0,0	-53,0	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	770,6	701,8	-68,8	-8,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	11.291,3	11.886,8	595,5	5,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.207,6	1.246,0	38,4	3,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.625,0	1.591,7	-33,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.349,1	13.530,0	3.180,9	30,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	17.974,5	13.322,1	-4.652,3	-25,9%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	17.655,0	13.246,9	-4.408,0	-25,0%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	2.018,3	1.116,2	-902,2	-44,7%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.164,9	1.577,5	-587,4	-27,1%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	274,3	479,4	205,1	74,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*74,0*	*53,6*	*-20,5*	*-27,7%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*73,1*	*50,9*	*-22,2*	*-30,3%*
Garantia à Sustentação de Preços	*127,2*	*374,9*	*247,8*	*194,9%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	4.038,8	2.858,5	-1.180,3	-29,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*4.047,8*	*2.877,5*	*-1.170,3*	*-28,9%*
Concessão de Financiamento	*-9,0*	*-19,0*	*-10,0*	*110,5%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	484,5	360,4	-124,0	-25,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*512,2*	*646,1*	*133,9*	*26,1%*
Concessão de Financiamento	*-27,7*	*-285,7*	*-258,0*	*930,6%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	129,0	542,0	413,0	320,3%
IV.3.20.1.7 Álcool	46,0	28,0	-18,0	-39,1%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	8,9	301,8	292,9	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	80,6	74,4	-6,2	-7,7%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	16,3	9,2	-7,1	-43,6%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	7.904,7	5.007,1	-2.897,6	-36,7%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,3	6,6	0,3	5,3%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	442,5	550,0	107,5	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,2	44,6	-2,6	-5,6%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	340,9	340,9	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-7,3	-49,8	-42,5	-
IV.3.20.2 Proagro	439,5	131,5	-308,0	-70,1%
IV.3.20.3 PNAFE	-120,0	-56,3	63,7	-53,1%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	225,3	248,3	23,1	10,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	739,9	779,1	39,2	5,3%
IV.3.23 FIES	3.689,8	2.141,9	-1.547,9	-42,0%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.715,2	1.715,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	189.492,6	216.207,3	26.714,7	14,1%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	180.563,0	206.018,7	25.455,7	14,1%
IV.4.1.1 PAC	17.768,0	19.154,7	1.386,6	7,8%
d/q MCMV	*2.109,9*	*3.178,4*	*1.068,5*	*50,6%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*192,8*	*192,8*	-
IV.4.1.3 Demais	162.761,5	186.630,1	23.868,6	14,7%
Min. da Saúde	*79.302,2*	*89.368,9*	*10.066,7*	*12,7%*
Min. do Des. Social	*26.774,3*	*28.909,2*	*2.134,8*	*8,0%*
Min. da Educação	*24.182,0*	*24.631,1*	*449,1*	*1,9%*
Demais	*32.503,0*	*43.721,0*	*11.218,0*	*34,5%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	33,5	41,1	7,7	22,9%
IV.4.2 LEJU/MPU	*8.929,6*	*10.188,6*	1.258,9	14,1%
Legislativo	*1.332,0*	*1.383,6*	*51,6*	*3,9%*
Judiciário	*5.971,5*	*7.164,4*	*1.192,9*	*20,0%*
Demais	*1.626,2*	*1.640,6*	*14,4*	*0,9%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Out/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
IV. DESPESA TOTAL	**1.082.318,7**	**1.107.548,4**	**25.229,7**	**2,3%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**474.938,7**	**482.591,6**	**7.653,0**	**1,6%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	372.527,0	380.619,2	8.092,3	2,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*9.494,7*	*10.627,9*	*1.133,2*	*11,9%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	102.411,7	101.972,4	-439,3	-0,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*2.601,3*	*2.862,8*	*261,5*	*10,1%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**241.534,9**	**243.875,9**	**2.341,0**	**1,0%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*7.104,7*	*6.431,6*	*-673,1*	*-9,5%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**165.974,0**	**161.133,5**	**-4.840,5**	**-2,9%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	48.847,2	46.282,2	-2.564,9	-5,3%
Abono	*14.767,2*	*14.854,2*	*86,9*	*0,6%*
Seguro Desemprego	*34.079,9*	*31.428,1*	*-2.651,8*	*-7,8%*
d/q Seguro Defeso	*2.293,2*	*2.488,7*	*195,5*	*8,5%*
IV.3.2 Anistiados	158,2	141,3	-16,9	-10,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	503,5	514,7	11,2	2,2%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	47.308,2	47.549,0	240,8	0,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*917,3*	*915,7*	*-1,5*	*-0,2%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.620,8	4.303,7	-317,1	-6,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	668,0	2.159,8	1.491,8	223,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.025,7	11.969,8	-1.055,9	-8,1%
IV.3.10 Convênios	178,0	0,0	-178,0	-
IV.3.11 Doações	55,9	0,0	-55,9	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	811,6	712,2	-99,4	-12,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	11.931,2	12.141,9	210,7	1,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.274,2	1.267,4	-6,8	-0,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.714,7	1.621,1	-93,6	-5,5%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.926,8	13.901,4	2.974,6	27,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	19.034,0	13.607,8	-5.426,2	-28,5%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	18.696,8	13.533,1	-5.163,8	-27,6%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	2.138,6	1.142,1	-996,5	-46,6%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.294,0	1.613,4	-680,6	-29,7%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	285,5	486,6	201,1	70,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*78,5*	*55,0*	*-23,5*	*-29,9%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*73,3*	*51,5*	*-21,7*	*-29,7%*
Garantia à Sustentação de Preços	*133,7*	*380,0*	*246,3*	*184,2%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	4.278,1	2.923,3	-1.354,8	-31,7%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*4.287,5*	*2.942,3*	*-1.345,2*	*-31,4%*
Concessão de Financiamento	*-9,4*	*-18,9*	*-9,6*	*102,4%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	511,8	369,3	-142,5	-27,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*540,3*	*657,6*	*117,3*	*21,7%*
Concessão de Financiamento	*-28,5*	*-288,3*	*-259,8*	*911,7%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	136,3	551,8	415,5	304,8%
IV.3.20.1.7 Álcool	48,8	28,7	-20,1	-41,2%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	9,1	304,6	295,5	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	85,1	75,9	-9,2	-10,8%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	17,3	9,4	-7,9	-45,5%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	8.376,7	5.124,9	-3.251,8	-38,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,7	6,8	0,1	1,6%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	466,6	559,9	93,3	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	50,0	45,6	-4,5	-8,9%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	341,7	341,7	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-7,7	-50,7	-43,1	-
IV.3.20.2 Proagro	464,5	132,5	-332,0	-71,5%
IV.3.20.3 PNAFE	-127,3	-57,7	69,6	-54,7%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	237,5	252,7	15,2	6,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	780,7	793,5	12,8	1,6%
IV.3.23 FIES	3.897,8	2.183,8	-1.714,0	-44,0%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**199.871,2**	**219.947,4**	**20.076,2**	**10,0%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	190.453,2	209.577,9	19.124,7	10,0%
IV.4.1.1 PAC	18.731,9	19.442,1	710,2	3,8%
d/q MCMV	*2.225,2*	*3.212,1*	*986,9*	*44,3%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*196,3*	*196,3*	-
IV.4.1.3 Demais	171.686,0	189.897,9	18.211,8	10,6%
Min. da Saúde	*83.656,2*	*90.974,0*	*7.317,8*	*8,7%*
Min. do Des. Social	*28.253,8*	*29.428,2*	*1.174,4*	*4,2%*
Min. da Educação	*25.503,4*	*25.047,2*	*-456,1*	*-1,8%*
Demais	*34.272,7*	*44.448,5*	*10.175,8*	*29,7%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	35,2	41,7	6,4	18,2%
IV.4.2 LEJU/MPU	*9.418,0*	*10.369,5*	951,6	10,1%
Legislativo	*1.404,7*	*1.409,7*	*5,0*	*0,4%*
Judiciário	*6.298,0*	*7.290,3*	*992,3*	*15,8%*
Demais	*1.715,3*	*1.669,5*	*-45,8*	*-2,7%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 197 de 352 Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Out/2017						Jan-Out/2018					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/			Dotação autorizada no ano 4/	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total
INVESTIMENTO TOTAL	66.000,8	30.706,4	14.523,9	13.328,6	15.071,0	28.401,6	51.352,5	35.725,8	14.510,4	14.046,9	17.815,0	31.861,9
Câmara dos Deputados	130,3	10,6	5,7	5,4	14,0	19,4	118,7	25,1	15,1	13,8	8,6	22,4
Senado Federal	43,8	36,5	8,7	8,6	5,5	14,1	49,6	11,8	6,5	6,0	8,2	14,2
Tribunal de Contas da União	81,6	15,2	4,4	4,4	41,9	46,3	34,4	21,5	4,8	3,5	6,6	10,2
Supremo Tribunal Federal	34,9	7,1	2,8	2,8	0,5	3,3	48,8	8,7	2,7	2,7	10,1	12,8
Superior Tribunal de Justiça	24,2	3,3	1,6	1,6	18,3	19,8	33,1	6,0	5,7	5,7	9,4	15,1
Justiça Federal	516,4	1.061,8	954,8	954,0	89,4	1.043,4	309,0	893,0	844,0	843,1	155,0	998,2
Justiça Militar	7,9	1,0	0,3	0,3	0,6	0,9	11,9	3,7	0,8	0,8	1,1	1,9
Justiça Eleitoral	535,5	84,8	16,0	13,8	51,5	65,4	481,4	173,9	72,6	71,1	50,6	121,7
Justiça do Trabalho	730,4	233,7	65,9	64,6	81,9	146,6	790,5	366,5	251,7	248,2	203,9	452,1
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	122,9	37,2	1,0	1,0	14,0	15,0	25,5	7,0	1,6	1,6	22,8	24,4
Conselho Nacional de Justiça	45,2	2,5	0,3	0,3	1,2	1,4	49,9	0,8	0,5	0,5	0,1	0,6
Presidência da República 5/	1.200,3	199,4	52,5	44,1	180,0	224,0	1.951,7	381,1	89,5	63,5	294,5	358,1
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.187,1	232,2	195,1	193,4	110,7	304,1	637,0	315,8	280,3	280,3	89,4	369,7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.017,5	485,0	11,2	4,5	251,6	256,1	1.077,2	835,2	25,6	19,4	462,0	481,4
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.278,1	367,2	302,6	229,4	244,9	474,3	798,0	467,3	366,9	342,8	218,0	560,9
Ministério da Fazenda	1.724,1	779,0	549,6	549,6	321,8	871,4	1.140,0	1.032,5	889,1	889,0	289,6	1.178,6
Ministério da Educação	6.239,5	1.660,3	636,3	541,4	2.527,9	3.069,3	4.439,9	1.852,7	757,9	686,5	2.281,8	2.970,3
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	106,0	10,2	3,4	3,4	13,9	17,3	54,8	21,0	5,3	5,3	19,6	24,9
Defensoria Pública da União	27,2	6,7	6,1	6,1	6,1	12,2	7,0	3,4	1,1	1,1	5,2	6,2
Ministério da Justiça	1.613,3	282,2	125,4	125,2	769,8	895,1	1.257,9	186,3	54,5	46,7	817,0	863,7
Ministério de Minas e Energia	71,8	10,3	5,0	5,0	18,0	23,0	87,3	23,1	9,2	9,1	22,2	31,3
Ministério da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	264,0	90,2	41,1	41,1	102,8	144,0	121,2	67,5	33,6	33,5	77,8	111,3
Ministério das Relações Exteriores	35,2	11,6	9,8	9,8	24,4	34,2	46,0	21,4	14,3	14,3	27,6	42,0
Ministério da Saúde	7.466,0	2.892,4	690,7	656,2	1.857,5	2.513,7	5.474,7	2.921,2	961,3	933,4	3.517,1	4.450,5
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	14,0	0,8	0,3	0,2	4,4	4,6	13,4	1,0	0,0	0,0	5,1	5,1
Ministério do Trabalho e Emprego	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	14.006,1	8.322,9	4.993,2	4.397,1	3.116,3	7.513,4	9.990,8	7.951,7	3.801,1	3.636,8	3.260,2	6.897,0
Ministério do Trabalho e Previdência Social	113,0	35,9	2,8	0,3	22,5	22,7	58,1	15,3	1,5	1,4	46,0	47,4
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	339,5	103,9	46,9	45,2	37,0	82,2	237,6	160,3	34,2	32,9	76,2	109,1
Ministério do Meio Ambiente	576,2	28,5	14,8	14,8	40,1	55,0	102,3	42,6	21,0	21,0	38,9	59,9
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0,0	0,0	0,0	0,0	15,7	15,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	699,9	377,9	11,1	11,1	192,0	203,1	740,6	651,8	35,7	35,5	224,7	260,2
Ministério da Defesa	9.866,9	6.486,4	2.954,6	2.695,9	2.016,3	4.712,2	9.741,3	8.016,3	3.634,1	3584,2	2.408,8	5.993,0
Ministério da Integração Nacional	5.264,1	2.164,2	597,6	587,4	1.217,5	1.804,9	4.069,8	2.626,4	556,4	481,1	1.499,3	1.980,3
Ministério do Turismo	465,0	263,4	0,1	0,1	219,3	219,5	867,3	791,6	0,4	0,4	296,4	296,9
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	354,1	68,1	7,8	7,4	126,9	134,3	316,7	289,9	70,5	70,3	115,2	185,5
Ministério das Cidades	9.793,9	4.329,2	2.203,4	2.101,9	1.307,1	3.409,0	6.050,1	5.483,7	1.656,9	1.655,7	1.190,3	2.846,0
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conselho Nacional do Ministério Público	4,2	1,8	0,5	0,5	2,2	2,6	5,1	0,7	0,3	0,3	1,1	1,4
Advocacia Geral da União	20,8	2,8	0,7	0,5	7,3	7,8	15,1	6,6	0,1	0,1	20,3	20,4
Ministério dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3	98,7	41,2	3,5	3,5	33,8	37,4

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**8.356,4**	**202.608,1**	**19.346,5**	**-183.261,6**	**-95,9%**	**10.990,1**	**131,5%**
Emissão de Títulos	0,0	24.809,5	9.761,7	-15.047,8	-60,7%	9.761,7	-
Remuneração das Disponibilidades	7.255,1	7.775,4	8.952,1	1.176,7	15,1%	1.697,0	23,4%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.101,3	766,8	632,7	-134,1	-17,5%	-468,6	-42,5%
Resultado do Banco Central	0,0	169.256,4	0,0	-169.256,4	-100,0%	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	**23.000,0**	**10.000,0**	**33.000,0**	**23.000,0**	**230,0%**	**10.000,0**	**43,5%**
Resgate de Títulos	18.500,0	10.000,0	28.000,0	18.000,0	-	9.500,0	51,4%
Encargos da DPMF	4.500,0	0,0	5.000,0	5.000,0	-	500,0	11,1%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-14.643,6**	**192.608,1**	**-13.653,5**	**-206.261,6**	-	**990,1**	**-6,8%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**201.319,1**	**449.439,6**	**248.120,5**	**123,2%**
Emissão de Títulos	88.211,4	173.263,8	85.052,3	-
Remuneração das Disponibilidades	81.301,3	83.459,0	2.157,6	2,7%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	12.379,6	8.504,6	-3.874,9	-31,3%
Resultado do Banco Central	19.426,8	184.212,2	164.785,4	-
2. DESPESAS NO BACEN	**219.660,0**	**257.455,8**	**37.795,8**	**17,2%**
Resgate de Títulos	170.747,3	182.985,4	12.238,1	7,2%
Encargos da DPMF	48.912,7	74.470,5	25.557,7	52,3%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-18.340,9**	**191.983,8**	**210.324,7**	**-1146,8%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18	Diferença Out/18 Out/17	Variação (%) Out/18 Out/17
	Outubro	Setembro	Outubro				
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	2.258.333,5	2.496.242,2	2.514.619,1	18.376,9	0,7%	256.285,6	11,3%
Dívida Interna	4.918.583,9	5.380.224,3	5.355.540,9	-24.683,4	-0,5%	436.957,1	8,9%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***3.311.409,8***	***3.628.359,5***	***3.622.088,9***	***-6.270,6***	***-0,2%***	***310.679,1***	***9,4%***
LFT	1.076.837,0	1.281.207,5	1.320.057,7	38.850,2	3,0%	243.220,7	22,6%
LTN	802.704,3	885.979,3	824.485,9	-61.493,4	-6,9%	21.781,7	2,7%
NTN-B	934.969,5	946.159,5	960.122,0	13.962,5	1,5%	25.152,4	2,7%
NTN-C	71.843,5	79.799,7	80.201,1	401,4	0,5%	8.357,6	11,6%
NTN-F	377.116,6	383.780,0	388.160,3	4.380,3	1,1%	11.043,7	2,9%
Dívida Securitizada	7.744,8	5.102,7	5.585,8	483,2	9,5%	-2.158,9	-27,9%
Demais Títulos em Poder do Público	40.194,2	46.330,8	43.476,1	-2.854,7	-6,2%	-	8,2%
DPMFi em Poder do Banco Central	***1.639.000,5***	***1.781.949,9***	***1.762.993,2***	***-18.956,7***	***-1,1%***	***123.992,7***	***7,6%***
LFT	524.231,5	620.269,6	633.265,1	12.995,5	2,1%	109.033,6	20,8%
LTN	396.969,4	421.798,0	382.617,6	-39.180,4	-9,3%	-14.351,8	-3,6%
Demais Títulos na Carteira do BCB	717.799,6	739.882,3	747.110,6	7.228,3	1,0%	29.311,0	4,1%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-38.955,4***	***-34.562,0***	***-34.001,2***	***560,7***	***-1,6%***	***4.954,2***	***-12,7%***
Demais Obrigações Internas	***7.129,0***	***4.476,9***	***4.460,1***	***-16,8***	***-0,4%***	***-2.668,9***	***-37,4%***
Haveres Internos	2.660.250,3	2.883.982,1	2.840.921,8	-43.060,3	-1,5%	180.671,4	6,8%
Disponibilidades Internas	***1.027.623,4***	***1.283.682,6***	***1.238.124,0***	***-45.558,6***	***-3,5%***	***210.500,7***	***20,5%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***561.798,0***	***597.125,9***	***596.363,6***	***-762,2***	***-0,1%***	***34.565,6***	***6,2%***
Bônus Renegociados	5.057,3	6.176,5	5.625,8	-550,7	-8,9%	568,5	11,2%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	560,1	481,5	474,9	-6,6	-1,4%	-85,1	-15,2%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	16.407,1	18.744,2	19.295,6	551,4	2,9%	2.888,5	17,6%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	9.826,1	7.969,2	7.954,3	-15,0	-0,2%	-1.871,8	-19,0%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	495.843,2	530.607,4	530.335,7	-271,7	-0,1%	34.492,6	7,0%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	31.856,3	31.875,6	31.386,7	-488,9	-1,5%	-469,6	-1,5%
Antecipação de Royalties	2.234,1	1.259,1	1.278,5	19,4	1,5%	-955,7	-42,8%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	13,9	12,4	12,2	-0,2	-1,8%	-1,8	-12,7%
Haveres da Administração Indireta	***508.807,5***	***562.192,2***	***565.333,9***	***3.141,7***	***0,6%***	***56.526,4***	***11,1%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	239.552,7	260.730,5	262.064,2	1.333,7	0,5%	22.511,5	9,4%
Fundos Constitucionais Regionais	125.775,5	137.462,7	138.365,5	902,8	0,7%	12.590,0	10,0%
Fundos Diversos	143.479,4	163.999,1	164.904,2	905,1	0,6%	21.424,8	14,9%
Haveres Administrados pela STN	***562.021,4***	***440.981,3***	***441.100,2***	***118,9***	***0,0%***	***-120.921,2***	***-21,5%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	197,6	19,1	19,1	0,0	0,2%	-178,5	-90,3%
Haveres de Operações Estruturadas	18.647,4	17.199,0	16.298,7	-900,3	-5,2%	-2.348,7	-12,6%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	520.309,3	401.905,5	403.385,6	1.480,1	0,4%	-116.923,7	-22,5%
Demais Haveres Administrados pela STN	22.867,1	21.857,7	21.396,8	-460,9	-2,1%	-1.470,3	-6,4%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	126.059,7	150.186,8	140.022,7	-10.164,1	-6,8%	13.962,9	11,1%
Dívida Externa	127.065,7	151.124,6	140.950,0	-10.174,6	-6,7%	13.884,4	10,9%
Dívida Mobiliária	***115.022,3***	***136.708,0***	***127.674,0***	***-9.034,0***	***-6,6%***	***12.651,7***	***11,0%***
Euro	3.867,0	4.711,2	4.275,5	-435,6	-9,2%	408,5	10,6%
Global US$	100.511,7	121.450,3	112.766,7	-8.683,7	-7,1%	12.255,0	12,2%
Global BRL	10.643,6	10.546,5	10.631,8	85,3	0,8%	-11,8	-0,1%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	***12.043,4***	***14.416,6***	***13.276,0***	***-1.140,6***	***-7,9%***	***1.232,7***	***10,2%***
Organismos Multilaterais	3.572,3	3.895,1	3.629,8	-265,3	-6,8%	57,6	1,6%
Credores Privados e Ag. Governamentais	8.471,1	10.521,5	9.646,2	-875,3	-8,3%	1.175,1	13,9%
Haveres Externos	1.005,9	937,8	927,4	-10,5	-1,1%	-78,6	-7,8%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***1.005,9***	***937,8***	***927,4***	***-10,5***	***-1,1%***	***-78,6***	***-7,8%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	2.384.393,3	2.646.429,0	2.654.641,8	8.212,8	0,3%	270.248,6	11,3%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	36,6%	38,9%	38,8%	-0,1%	-0,3%	2,20%	6,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/18 Set/18		Out/18 Out/17	
I.1 - Receita Administrada pela RFB	79.604,0	72.410,8	84.014,4	11.603,6	16,0%	4.410,4	5,5%
I.1.1 Imposto de Importação	3.091,9	3.532,0	3.951,5	***419,6***	***11,9%***	***859,6***	***27,8%***
I.1.2 IPI	4.542,5	4.698,3	4.790,1	91,8	2,0%	247,6	5,5%
I.1.2.1 IPI - Fumo	478,3	420,6	391,4	-29,2	-7,0%	-87,0	-18,2%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	254,8	145,9	152,2	6,3	4,3%	-102,6	-40,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	394,1	386,5	302,5	-84,0	-21,7%	-91,6	-23,2%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.408,2	1.662,7	1.808,8	146,1	8,8%	400,7	28,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.007,1	2.082,5	2.135,1	52,6	2,5%	128,0	6,4%
I.1.3 Imposto de Renda	30.850,6	27.230,5	34.800,5	7.570,0	27,8%	3.949,9	12,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.347,8	2.662,1	2.342,3	0,1	-12,0%	-5,5	-0,2%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	13.076,4	9.671,1	16.207,2	6.536,1	67,6%	3.130,8	23,9%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	15.426,3	14.897,3	16.251,0	1.353,7	9,1%	824,7	5,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.973,1	8.843,5	9.513,3	669,8	7,6%	540,2	6,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.624,3	3.197,1	3.045,3	-151,9	-4,8%	-579,0	-16,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.932,1	1.897,7	2.798,6	900,9	47,5%	866,5	44,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	896,9	959,0	893,8	-65,2	-6,8%	-3,0	-0,3%
I.1.4 IOF	2.814,9	3.093,7	2.969,9	-123,8	-4,0%	155,0	5,5%
I.1.5 COFINS	20.044,8	20.145,7	21.039,6	893,9	4,4%	994,9	5,0%
I.1.6 PIS/PASEP	5.192,0	5.313,1	5.394,2	81,1	1,5%	202,2	3,9%
I.1.7 CSLL	7.013,9	5.190,3	8.372,7	3.182,4	61,3%	1.358,8	19,4%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	482,6	214,8	227,5	12,7	5,9%	-255,1	-52,9%
I.1.10 Outras	5.570,8	2.992,4	2.468,3	-524,1	-17,5%	-3.102,5	-55,7%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**712.897,4**	**787.224,5**	**74.327,1**	**10,4%**
I.1.1 Imposto de Importação	26.807,4	34.472,3	7.664,9	28,6%
I.1.2 IPI	39.335,8	44.733,2	5.397,4	13,7%
I.1.2.1 IPI - Fumo	4.295,8	4.290,6	-5,2	-0,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.258,5	1.906,9	-351,7	-15,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	3.523,4	3.567,7	44,3	1,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	11.449,4	15.135,8	3.686,4	32,2%
I.1.2.5 IPI - Outros	17.808,8	19.832,3	2.023,5	11,4%
I.1.3 Imposto de Renda	297.754,4	320.845,5	23.091,1	7,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	28.735,2	29.688,7	953,5	3,3%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	104.884,2	121.971,8	17.087,6	16,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	164.135,0	169.185,0	5.050,0	3,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	90.448,0	96.659,7	6.211,7	6,9%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	44.220,1	38.285,8	-5.934,3	-13,4%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	20.492,9	24.500,8	4.007,9	19,6%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	8.974,1	9.738,7	764,6	8,5%
I.1.4 IOF	28.544,7	29.715,1	1.170,4	4,1%
I.1.5 COFINS	178.082,5	201.062,3	22.979,8	12,9%
I.1.6 PIS/PASEP	47.748,8	53.404,4	5.655,6	11,8%
I.1.7 CSLL	60.662,6	67.906,3	7.243,7	11,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	4.832,6	3.391,2	-1.441,4	-29,8%
I.1.10 Outras	29.128,6	31.694,2	2.565,6	8,8%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.1. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/18 Set/18		Out/18 Out/17	
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**17.604,3**	**15.226,0**	**17.328,2**	**2.102,2**	**13,8%**	**-276,1**	**-1,6%**
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	13.059,7	11.283,9	12.763,6	1.479,7	13,1%	-296,1	-2,3%
I.2 Fundos Constitucionais	708,7	864,0	858,8	-5,2	-0,6%	150,1	21,2%
I.2.1 Repasse Total	1.066,8	786,5	986,5	200,0	25,4%	-80,3	-7,5%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-358,1	77,5	-127,8	-205,2	-	230,4	-64,3%
I.3 Contribuição do Salário Educação	961,6	960,9	983,6	22,7	2,4%	22,0	2,3%
I.4 Compensações Financeiras	1.658,3	2.012,4	1.709,7	-302,6	-15,0%	51,4	3,1%
I.5 CIDE - Combustíveis	444,2	0,0	187,6	187,6	-	-256,6	-57,8%
I.6 Demais	771,8	104,8	824,9	720,1	687,3%	53,1	6,9%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	11,2	0,0	0,0	0,0	-	-11,2	-
I.6.3 IOF Ouro	1,8	1,8	1,7	-0,1	-7,0%	-0,1	-4,1%
I.6.4 ITR	758,8	103,0	823,2	720,2	699,6%	64,3	8,5%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II. DESPESA TOTAL	**98.626,2**	**111.185,7**	**105.646,0**	**-5.539,7**	**-5,0%**	**7.019,8**	**7,1%**
II.1 Benefícios Previdenciários	**43.767,5**	**53.393,8**	**45.310,1**	**-8.083,7**	**-15,1%**	**1.542,6**	**3,5%**
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	33.793,4	42.059,3	35.028,9	-7.030,4	-16,7%	1.235,5	3,7%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.118,6	10.276,5	9.307,4	-969,1	-9,4%	188,8	2,1%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	855,5	1.057,9	973,7	-84,2	-8,0%	118,2	13,8%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	**21.274,9**	**22.403,6**	**22.616,7**	**213,0**	**1,0%**	**1.341,8**	**6,3%**
II.2.1 Ativo Civil	9.755,1	9.970,6	10.209,4	238,8	2,4%	454,3	4,7%
II.2.2 Ativo Militar	1.840,8	2.127,2	2.105,7	-21,5	-1,0%	264,9	14,4%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	6.132,9	6.415,7	6.383,8	-31,9	-0,5%	250,9	4,1%
II.2.4 Reformas e pensões militares	3.392,6	3.745,0	3.746,7	1,7	0,0%	354,1	10,4%
II.2.5 Outros	153,5	145,3	171,2	25,9	17,9%	17,7	11,5%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	**14.382,6**	**14.696,2**	**14.629,5**	**-66,6**	**-0,5%**	**247,0**	**1,7%**
II.3.1 Abono e seguro desemprego	4.730,7	3.891,3	4.702,3	811,0	20,8%	-28,4	-0,6%
II.3.2 Anistiados	12,2	12,1	11,8	-0,3	-2,1%	-0,4	-2,9%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	46,3	53,0	52,3	-0,7	-1,2%	6,1	13,1%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.546,6	4.617,0	4.707,8	90,7	2,0%	161,2	3,5%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	431,7	441,8	377,8	-64,0	-14,5%	-53,9	-12,5%
II.3.8 Créditos Extraordinários	69,4	1.694,2	132,2	-1.562,0	-92,2%	62,8	90,5%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	950,5	985,8	1.065,2	79,4	8,0%	114,7	12,1%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	89,6	11,3	36,3	25,1	222,6%	-53,3	-59,5%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	96,4	69,3	105,3	36,0	51,9%	8,8	9,2%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	873,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	90,9	10,4%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	125,8	121,6	145,6	24,0	19,8%	19,8	15,8%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	927,0	1.052,3	1.191,0	138,7	13,2%	264,0	28,5%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	127,3	-31,8	-20,0%	-35,2	-21,6%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	127,7	152,6	158,0	5,4	3,6%	30,4	23,8%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	456,5	372,3	582,4	210,0	56,4%	125,9	27,6%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	11,3	8,0	11,7	3,7	47,1%	0,4	3,5%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	-8,6	0,5	7,8	7,3	-	16,4	-
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	227,0	24,7	12,5	-12,2	-49,3%	-214,5	-94,5%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	22,8	66,0	65,5	-0,5	-0,8%	42,8	187,8%
II.3.19.6 Pronaf	23,9	31,7	10,1	-21,6	-68,1%	-13,8	-57,8%
II.3.19.7 Proex	90,8	-67,5	161,2	228,7	-	70,4	77,6%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	7,4	35,5	53,0	17,4	49,0%	45,6	620,2%
II.3.19.9 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	-1,8	60,8	55,9	-4,9	-8,1%	57,7	-
II.3.19.11 Funcafé	13,1	7,1	11,5	4,5	63,5%	-1,6	-12,2%
II.3.19.12 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,0	1,4	1,3	-0,1	-6,3%	-0,7	-36,0%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-1,5	0,0	-7,3	-7,2	-	-5,7	375,8%
II.3.19.19 Proagro	70,0	31,5	30,0	-1,5	-4,8%	-40,0	-57,1%
II.3.19.20 PNAFE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	25,9	29,2	29,9	0,8	2,6%	4,0	15,4%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	76,8	65,6	137,2	71,6	109,1%	60,4	78,7%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	634,0	3,7	103,1	99,4	-	-530,9	-83,7%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	**19.201,2**	**20.692,1**	**23.089,7**	**2.397,6**	**11,6%**	**3.888,5**	**20,3%**
II.4.1 Obrigatórias	10.107,0	11.257,9	11.670,5	412,6	3,7%	1.563,6	15,5%
II.4.2 Discricionárias	9.094,3	9.434,2	11.419,2	1.985,0	21,0%	2.324,9	25,6%
Memorando:							
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	**116.230,4**	**126.411,6**	**122.974,1**	**-3.437,5**	**-2,7%**	**6.743,7**	**5,8%**
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º	**18.857,3**	**18.184,9**	**18.934,3**	**749,4**	**4,1%**	**77,0**	**0,4%**
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	18.692,1	16.359,8	18.523,4	2.163,6	13,2%	-168,7	-0,9%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	13.059,7	11.283,9	12.763,6	1.479,7	13,1%	-296,1	-2,3%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	961,6	960,9	983,6	22,7	2,4%	22,0	2,3%
IV.1.3 Compensações Financeiras	1.658,3	2.012,4	1.709,7	-302,6	-15,0%	51,4	3,1%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	444,2	0,0	187,6	187,6	-	-256,6	-57,8%
IV.1.5 Demais	2.568,3	2.102,6	2.878,9	776,3	36,9%	310,6	12,1%
IOF Ouro	1,8	1,8	1,7	-0,1	-7,0%	-0,1	-4,1%
ITR	758,8	103,0	823,2	720,2	699,6%	64,3	8,5%
FUNDEB (Complem. União)	873,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	90,9	10,4%
Fundo Constitucional DF - FCDF	934,7	1.033,9	1.090,1	56,2	5,4%	155,5	16,6%
FCDF - OCC	125,8	121,6	145,6	24,0	19,8%	19,8	15,8%
FCDF - Pessoal	808,9	912,4	944,5	32,2	3,5%	135,6	16,8%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	69,4	1.694,2	132,2	-1.562,0	-92,2%	62,8	90,5%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	9,7	110,0	238,9	128,9	117,1%	229,2	-
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	9,3	90,3	184,7	94,4	104,5%	175,4	-
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	0,3	19,7	54,1	34,4	174,9%	53,8	-
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º	86,1	20,9	39,8	19,0	90,8%	-46,3	-53,7%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	**97.373,2**	**108.226,8**	**104.039,8**	**-4.186,9**	**-3,9%**	**6.666,7**	**6,8%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Out/18 Set/18	Variação (%) Out/18 Set/18
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**185.348,8**	**204.017,7**	**18.668,9**	**10,1%**
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	148.075,8	157.124,3	9.048,5	6,1%
I.2 Fundos Constitucionais	6.563,9	6.930,1	366,2	5,6%
I.2.1 Repasse Total	9.534,4	10.123,6	589,3	6,2%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-2.970,5	-3.193,5	-223,1	7,5%
I.3 Contribuição do Salário Educação	10.111,3	10.393,5	282,2	2,8%
I.4 Compensações Financeiras	17.688,5	26.953,7	9.265,1	52,4%
I.5 CIDE - Combustíveis	1.698,7	1.356,8	-342,0	-20,1%
I.6 Demais	1.210,5	1.259,4	48,9	4,0%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,7	0,7	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	109,8	73,1	-36,7	-33,5%
I.6.3 IOF Ouro	14,2	12,3	-1,9	-13,6%
I.6.4 ITR	993,9	1.083,4	89,5	9,0%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	92,6	90,0	-2,6	-2,8%
II. DESPESA TOTAL	**1.025.069,0**	**1.085.193,7**	**60.124,7**	**5,9%**
II.1 Benefícios Previdenciários	**451.255,0**	**474.756,3**	**23.501,3**	**5,2%**
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	345.043,5	364.246,3	19.202,8	5,6%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	94.696,3	97.296,0	2.599,7	2,7%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	11.515,2	13.214,0	1.698,9	14,8%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	**226.414,3**	**236.691,2**	**10.276,9**	**4,5%**
II.2.1 Ativo Civil	100.290,5	103.431,1	3.140,6	3,1%
II.2.2 Ativo Militar	20.848,8	22.248,6	1.399,8	6,7%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	63.662,4	66.198,0	2.535,6	4,0%
II.2.4 Reformas e pensões militares	35.267,1	38.754,8	3.487,7	9,9%
II.2.5 Outros	6.345,5	6.058,7	-286,8	-4,5%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	**166.537,7**	**168.321,3**	**1.783,6**	**1,1%**
II.3.1 Abono e seguro desemprego	46.270,4	45.615,9	-654,6	-1,4%
II.3.2 Anistiados	149,2	138,3	-10,9	-7,3%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	481,4	519,4	38,0	7,9%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	44.905,3	46.728,4	1.823,2	4,1%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.384,5	4.232,5	-152,0	-3,5%
II.3.8 Créditos Extraordinários	823,3	2.129,8	1.306,5	158,7%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	12.340,1	11.738,1	-602,0	-4,9%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	381,1	198,7	-182,4	-47,9%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	770,6	701,8	-68,8	-8,9%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	11.291,3	11.886,8	595,5	5,3%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	1.123,9	1.245,2	121,3	10,8%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	8.914,0	10.162,8	1.248,7	14,0%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.625,0	1.559,8	-65,2	-4,0%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.334,3	13.501,5	3.167,3	30,6%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	18.079,4	13.113,4	-4.966,0	-27,5%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	2.018,3	1.116,2	-902,2	-44,7%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.164,9	1.577,5	-587,4	-27,1%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	74,0	53,6	-20,5	-27,7%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	73,1	50,9	-22,2	-30,3%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	127,2	374,9	247,8	194,9%
II.3.19.6 Pronaf	4.038,8	2.858,5	-1.180,3	-29,2%
II.3.19.7 Proex	484,5	360,4	-124,0	-25,6%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	129,0	542,0	413,0	320,3%
II.3.19.9 Álcool	46,0	28,0	-18,0	-39,1%
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	8,9	303,2	294,3	-
II.3.19.11 Funcafé	79,5	74,3	-5,2	-6,5%
II.3.19.12 Revitaliza	12,8	9,2	-3,7	-28,4%
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	7.904,7	5.007,1	-2.897,6	-36,7%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,3	6,6	0,3	5,3%
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	552,0	339,9	-212,1	-38,4%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,2	44,6	-2,6	-5,6%
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-7,3	-49,8	-42,5	581,6%
II.3.19.19 Proagro	439,5	131,5	-308,0	-70,1%
II.3.19.20 PNAFE	-120,0	-56,3	63,7	-53,1%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	234,1	248,5	14,3	6,1%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	739,9	743,3	3,4	0,5%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	3.689,8	2.141,9	-1.547,9	-42,0%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.715,2	1.715,2	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	**180.862,1**	**205.424,9**	**24.562,8**	**13,6%**
II.4.1 Obrigatórias	101.584,6	110.482,2	8.897,6	8,8%
II.4.2 Discricionárias	79.277,5	94.942,7	15.665,1	19,8%
Memorando:				
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	**1.210.417,8**	**1.289.211,4**	**78.793,6**	**6,5%**
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	**202.722,5**	**224.717,2**	**21.994,7**	**10,8%**
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	200.547,9	219.499,8	18.951,9	9,5%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	148.075,8	157.124,3	9.048,5	6,1%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	10.111,3	10.393,5	282,2	2,8%
IV.1.3 Compensações Financeiras	17.688,5	26.953,7	9.265,1	52,4%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	1.698,7	1.356,8	-342,0	-20,1%
IV.1.5 Demais	22.973,5	23.671,5	698,0	3,0%
IOF Ouro	14,2	12,3	-1,9	-13,6%
ITR	993,9	1.083,4	89,5	9,0%
FUNDEB (Complem. União)	11.291,3	11.886,8	595,5	5,3%
Fundo Constitucional DF - FCDF	10.674,1	10.689,1	15,0	0,1%
FCDF - OCC	1.123,9	1.245,2	121,3	10,8%
FCDF - Pessoal	9.550,2	9.443,9	-106,3	-1,1%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	823,3	2.129,8	1.306,5	158,7%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,3%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	124,7	467,6	342,9	275,0%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	109,4	386,7	277,3	253,5%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	15,3	80,9	65,6	428,1%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	1.226,7	2.620,1	1.393,4	113,6%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	**1.007.695,3**	**1.064.494,2**	**56.798,9**	**5,6%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Outubro	Setembro	Outubro	Out/18 Set/18		Out/18 Out/17	
I. DESPESA TOTAL	116.230,4	126.411,6	122.974,1	-3.437,5	-2,7%	6.743,7	5,8%
I.1 Poder Executivo	111.967,7	121.855,0	118.230,8	-3.624,2	-3,0%	6.263,1	5,6%
I.2 Poder Legislativo	833,1	834,9	847,2	12,2	1,5%	14,1	1,7%
I.2.1 Câmara dos Deputados	394,6	390,5	401,3	10,8	2,8%	6,8	1,7%
I.2.2 Senado Federal	302,5	302,1	301,6	-0,5	-0,2%	-0,9	-0,3%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	136,0	142,4	144,3	1,9	1,3%	8,2	6,1%
I.3 Poder Judiciário	2.943,6	3.221,3	3.381,5	160,2	5,0%	437,9	14,9%
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	43,3	45,3	45,8	0,5	1,1%	2,4	5,6%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	98,7	100,6	110,6	9,9	9,9%	11,9	12,1%
I.3.3 Justiça Federal	755,2	785,4	804,6	19,2	2,4%	-1,0	6,5%
I.3.4 Justiça Militar da União	34,6	42,8	38,0	-4,7	-11,0%	3,5	10,1%
I.3.5 Justiça Eleitoral	511,6	674,5	797,3	122,8	18,2%	285,7	55,8%
I.3.6 Justiça do Trabalho	1.315,5	1.379,9	1.393,8	13,9	1,0%	78,3	6,0%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	176,1	182,4	181,7	-0,8	-0,4%	5,6	3,2%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	8,6	10,4	9,7	-0,6	-6,0%	1,1	12,9%
I.4. Defensoria Pública da União	40,3	44,0	41,7	-2,3	-5,3%	1,4	3,6%
I.5 Ministério Público da União	445,8	456,4	473,0	16,7	3,7%	27,3	6,1%
I.5.1 Ministério Público da União	440,3	450,4	465,9	15,5	3,4%	25,6	5,8%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	5,5	5,9	7,1	1,2	19,4%	1,6	30,1%
Memorando:							
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	97.373,2	108.226,8	104.039,8	-4.186,9	-3,9%	6.666,7	6,8%
II.1 Poder Executivo	93.121,1	103.780,1	99.535,3	-4.244,8	-4,1%	6.414,2	6,9%
II.2 Poder Legislativo	833,1	834,9	847,2	12,2	1,5%	14,1	1,7%
II.2.1 Câmara dos Deputados	394,6	390,5	401,3	10,8	2,8%	6,8	1,7%
II.2.2 Senado Federal	302,5	302,1	301,6	-0,5	-0,2%	-0,9	-0,3%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	136,0	142,4	144,3	1,9	1,3%	8,2	6,1%
II.3 Poder Judiciário	2.932,9	3.111,3	3.142,6	31,4	1,0%	209,7	7,1%
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	43,3	45,3	45,8	0,5	1,1%	2,4	5,6%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	98,2	100,6	0,0	-100,6	-	-98,2	-
II.3.3 Justiça Federal	755,2	785,4	804,6	19,2	2,4%	49,4	6,5%
II.3.4 Justiça Militar da União	34,5	42,8	0,0	-42,8	-	-34,5	-
II.3.5 Justiça Eleitoral	503,4	564,5	558,4	-6,0	-1,1%	55,0	10,9%
II.3.6 Justiça do Trabalho	1.313,5	1.379,9	1.393,8	13,9	1,0%	80,3	6,1%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	176,1	182,4	181,7	-0,8	-0,4%	5,6	3,2%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	8,6	10,4	9,7	-0,6	-6,0%	1,1	12,9%
II.4. Defensoria Pública da União	40,3	44,0	41,7	-2,3	-5,3%	1,4	3,6%
II.5 Ministério Público da União	445,8	456,4	473,0	16,7	3,7%	27,3	6,1%
II.5.1 Ministério Público da União	440,3	450,4	465,9	15,5	3,4%	25,6	5,8%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	5,5	5,9	7,1	1,2	19,4%	1,6	30,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" 1/ - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017 Jan-Out	2018 Jan-Out	Diferença Jan-Out/18 Jan-Out/17	Variação (%) Jan-Out/18 Jan-Out/17
I. DESPESA TOTAL	**1.210.417,8**	**1.289.211,4**	**78.793,6**	**6,5%**
I.1 Poder Executivo	**1.166.780,7**	**1.242.452,6**	**75.671,9**	**6,5%**
I.2 Poder Legislativo	**8.664,7**	**8.845,0**	**180,2**	**2,1%**
I.2.1 Câmara dos Deputados	4.075,3	4.188,3	113,0	2,8%
I.2.2 Senado Federal	3.123,9	3.170,2	46,3	1,5%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	1.465,5	1.486,4	21,0	1,4%
I.3 Poder Judiciário	**29.978,6**	**32.669,0**	**2.690,4**	**9,0%**
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	442,8	470,4	27,5	6,2%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	981,6	1.069,0	87,4	8,9%
I.3.3 Justiça Federal	7.799,3	8.329,8	530,4	6,8%
I.3.4 Justiça Militar da União	360,9	387,2	26,3	7,3%
I.3.5 Justiça Eleitoral	4.949,4	5.814,9	865,5	17,5%
I.3.6 Justiça do Trabalho	13.522,8	14.555,7	1.032,9	7,6%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.829,6	1.942,5	112,9	6,2%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	92,2	99,7	7,5	8,1%
I.4. Defensoria Pública da União	**431,9**	**430,0**	**-1,9**	**-0,4%**
I.5 Ministério Público da União	**4.561,8**	**4.814,8**	**253,0**	**5,5%**
I.5.1 Ministério Público da União	4.504,8	4.755,9	251,1	5,6%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	57,0	58,9	1,9	3,3%
Memorando:				
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	**1.007.695,3**	**1.064.494,2**	**56.798,9**	**5,6%**
II.1 Poder Executivo	**964.239,1**	**1.018.204,1**	**53.965,1**	**5,6%**
II.2 Poder Legislativo	**8.654,1**	**8.845,0**	**190,9**	**2,2%**
II.2.1 Câmara dos Deputados	4.064,7	4.188,3	123,6	3,0%
II.2.2 Senado Federal	3.123,9	3.170,2	46,3	1,5%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	1.465,5	1.486,4	21,0	1,4%
II.3 Poder Judiciário	**29.808,4**	**32.200,3**	**2.391,8**	**8,0%**
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	442,8	470,4	27,5	6,2%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	977,4	1.068,5	91,0	9,3%
II.3.3 Justiça Federal	7.795,2	8.329,7	534,5	6,9%
II.3.4 Justiça Militar da União	360,2	387,2	27,0	7,5%
II.3.5 Justiça Eleitoral	4.822,8	5.347,2	524,4	10,9%
II.3.6 Justiça do Trabalho	13.488,8	14.555,2	1.066,4	7,9%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.829,0	1.942,5	113,4	6,2%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	92,2	99,7	7,5	8,1%
II.4. Defensoria Pública da União	**431,9**	**430,0**	**-1,9**	**-0,4%**
II.5 Ministério Público da União	**4.561,8**	**4.814,8**	**253,0**	**5,5%**
II.5.1 Ministério Público da União	4.504,8	4.755,9	251,1	5,6%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	57,0	58,9	1,9	3,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em outubro de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 13,6% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 9,8 bilhões, ante R$ 8,7 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Distribuição do FPM/FPE

R$ milhões

Origens	2017			2018			Variação Nominal		
	Setembro	Outubro	Até Outubro	Setembro	Outubro	Até Outubro	Out/18 Set/18	Out/18 Out/17	Até Out/18 Out/17
FPM	4.535,6	5.140,1	61.399,9	4.430,6	5.033,1	64.793,8	13,6%	-2,1%	5,5%
FPE	4.334,0	4.911,7	54.848,6	4.233,7	4.809,4	58.042,2	13,6%	-2,1%	5,8%
IPI - Exp	313,7	395,9	3.012,0	362,9	368,3	3.673,8	1,5%	-7,0%	22,0%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Outubro	12,6%	13,6%	12,6%	13,6%	1,4%	1,5%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Novembro	Dezembro	Janeiro
FPM	14,7%	28,5%	-6,5%
FPE	14,7%	28,5%	-6,5%
IPI - EXP	-6,2%	36,0%	-12,5%

Obs. 1: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.
Obs. 2: O percentual estimado do FPM para dezembro não considera o repasse relativo ao FPM 1% (EC 55/2007).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Gráficos

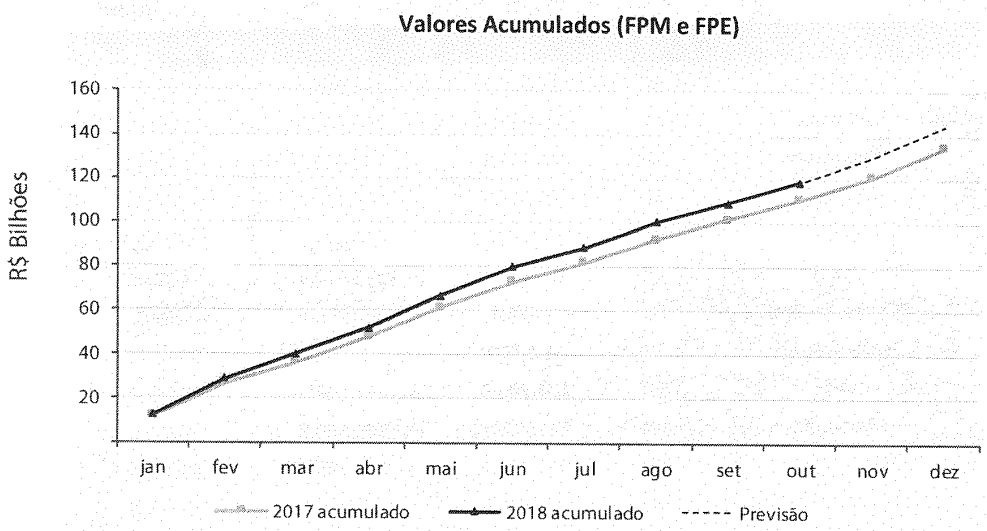

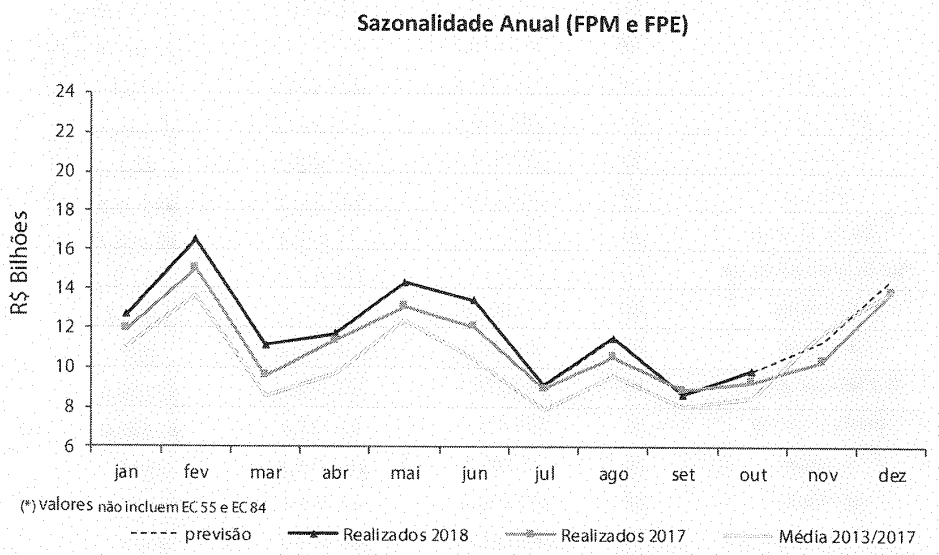

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/09/2018 a 20/10/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R$ Milhões			Data do Crédito	Transferências - R$ Milhões			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
SET/3º DEC	2.854,0	11.433,2	14.287,2	OUT/1º DEC	2.457,4	2.571,7	228,3	5.257,4
OUT/1º DEC	1.204,4	1.818,3	3.022,7	OUT/2º DEC	519,9	544,1	96,4	1.160,3
OUT/2º DEC	545,3	10.106,7	10.652,0	OUT/3º DEC	1.832,1	1.917,4	43,6	3.793,1
TOTAL	4.603,7	23.358,1	27.961,9	**TOTAL**	4.809,4	5.033,1	368,3	10.210,9

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-Exp
Acre	AC	27.050,2	165.064,1	27,7
Alagoas	AL	114.400,4	200.657,2	828,3
Amazonas	AM	81.472,5	136.022,5	1.720,8
Amapá	AP	19.931,8	164.230,6	600,0
Bahia	BA	462.679,5	450.921,0	15.829,1
Ceará	CE	250.427,0	351.972,1	3.476,6
Distrito Federal	DF	8.674,1	33.156,4	469,9
Espírito Santo	ES	89.945,1	73.038,1	14.917,5
Goiás	GO	184.745,5	137.107,8	8.642,8
Maranhão	MA	211.704,7	346.563,3	4.250,0
Minas Gerais	MG	661.124,4	214.785,1	45.741,5
Mato Grosso do Sul	MS	73.909,7	64.261,2	6.714,6
Mato Grosso	MT	91.921,3	111.006,9	5.143,0
Pará	PA	176.973,6	294.204,8	22.074,3
Paraíba	PB	158.154,8	229.953,6	315,8
Pernambuco	PE	247.836,3	331.147,0	5.188,6
Piauí	PI	133.917,3	207.806,5	97,5
Paraná	PR	340.147,6	138.231,6	34.939,9
Rio de Janeiro	RJ	148.226,2	74.620,4	65.963,7
Rio Grande do Norte	RN	124.814,4	200.416,6	317,9
Rondônia	RO	44.601,9	136.010,0	1.091,2
Roraima	RR	25.385,9	119.266,8	16,2
Rio Grande do Sul	RS	340.578,1	112.276,5	33.698,4
Santa Catarina	SC	196.418,6	61.725,8	21.989,0
Sergipe	SE	75.345,2	199.249,8	237,9
São Paulo	SP	671.010,6	47.748,4	73.659,4
Tocantins	TO	71.737,2	207.994,7	345,4
TOTAL		5.033.134,0	4.809.439,0	368.297,2

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2017, foi publicada a Portaria STN nº 999, de 29 de novembro de 2017, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2018, disponível no endereço:

https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios—GERED
Fones: (61) 3412-3051, (61) 3412-1588
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Fortaleza

UF: CE

Número do PVL: PVL02.000066/2017-36

Status: Em análise

Data de Protocolo: 31/10/2018

Data Limite de Conclusão: 14/11/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 150.000.000,00

Analista Responsável: Juliana Diniz Coelho Arruda

Vínculos

PVL: PVL02.000066/2017-36

Processo: 17944.000186/2017-04

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Checklist

Legenda: AD Adequado (31) - IN Inadequado (3) - NE Não enviado (3) - DN Desnecessário (0)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	02-03
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	4
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	04v-07
AD	Aba "Operações contratadas"	-	07v-08
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	17-20
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	09-12v
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	30-36v
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Autorização legislativa	-	29
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	Indeterminada	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	28
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	37
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	44
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	38
IN	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
NE	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
NE	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
IN	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
IN	Módulo do ROF	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
NE	Consulta a outros PVL's do ente	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000186/2017-04

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 81890E5B002D106D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000186/2017-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: OS RECURSOS SERÃO DESTINADOS A UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE VISAM AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ABRANGENDO DIRETAMENTE TRÊS VERTENTES CRÍTICAS: EDUCAÇÃO, ATRVÉS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA:SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E MOBILIDADE URBANA, COM A IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR EXCLUSIVO DE TRANSPORTE PÚBLICO PADRÃO BRT (BUS RAPID TRANSIT OU EM PORTUGÊS, VLP - VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS).

Taxa de Juros: Libor de 6 meses mais spread a ser definido na data da assinatura do contrato.

Demais encargos e comissões (discriminar): COMISSÃO DE COMPROMISSO equivalente a 0,35% aa(zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo.
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo.
GASTOS DE AVALIAÇÃO equivalente a US$ 50.000.000,00 (cinquenta mil dólares).
JUROS DE MORA de 2,0% aa acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo.
AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS FINAIS SERÃO AS DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 54

Prazo de amortização (meses): 138

Prazo total (meses): 192

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	15.706.867,50	15.706.867,50	0,00	0,00	0,00
2019	45.728.307,92	45.728.307,92	0,00	2.624.418,49	2.624.418,49
2020	42.527.726,67	42.527.726,67	0,00	4.477.896,75	4.477.896,75
2021	33.877.140,41	33.877.140,41	0,00	6.465.091,70	6.465.091,70
2022	12.159.957,50	12.159.957,50	0,00	7.487.290,32	7.487.290,32
2023	0,00	0,00	12.500.000,00	7.483.297,39	19.983.297,39
2024	0,00	0,00	12.500.000,00	6.893.667,19	19.393.667,19
2025	0,00	0,00	12.500.000,00	6.281.920,14	18.781.920,14
2026	0,00	0,00	12.500.000,00	5.679.522,39	18.179.522,39
2027	0,00	0,00	12.500.000,00	5.069.287,50	17.569.287,50
2028	0,00	0,00	12.500.000,00	4.429.203,64	16.929.203,64
2029	0,00	0,00	12.500.000,00	3.762.839,06	16.262.839,06
2030	0,00	0,00	12.500.000,00	3.129.374,30	15.629.374,30
2031	0,00	0,00	12.500.000,00	2.487.260,42	14.987.260,42
2032	0,00	0,00	12.500.000,00	1.841.977,60	14.341.977,60
2033	0,00	0,00	12.500.000,00	1.154.262,15	13.654.262,15
2034	0,00	0,00	12.500.000,00	487.584,20	12.987.584,20
Total:	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**69.754.893,24**	**219.754.893,24**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001265/2016-43

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento sustentável

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 73.300.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	0,00	5.000.000,00	0,00	64.511,68	64.511,68
2019	0,00	7.000.000,00	0,00	248.426,85	248.426,85
2020	0,00	15.000.000,00	0,00	628.001,41	628.001,41
2021	0,00	15.000.000,00	0,00	1.188.256,96	1.188.256,96
2022	0,00	15.000.000,00	0,00	1.784.099,87	1.784.099,87
2023	0,00	16.300.000,00	0,00	2.434.838,00	2.434.838,00
2024	0,00	0,00	0,00	2.802.526,46	2.802.526,46
2025	0,00	0,00	0,00	2.834.384,78	2.834.384,78
2026	0,00	0,00	178.571,45	2.861.300,91	3.039.872,36
2027	0,00	0,00	607.142,93	2.849.602,81	3.456.745,74
2028	0,00	0,00	1.392.857,31	2.815.991,72	4.208.849,03
2029	0,00	0,00	2.464.286,01	2.744.719,30	5.209.005,31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2030	0,00	0,00	3.535.714,71	2.595.373,64	6.131.088,35
2031	0,00	0,00	4.653.571,99	2.424.137,58	7.077.709,57
2032	0,00	0,00	5.235.714,92	2.218.141,28	7.453.856,20
2033	0,00	0,00	5.235.714,92	1.991.085,04	7.226.799,96
2034	0,00	0,00	5.235.714,92	1.787.852,28	7.023.567,20
2035	0,00	0,00	5.235.714,92	1.584.619,52	6.820.334,44
2036	0,00	0,00	5.235.714,92	1.385.370,34	6.621.085,26
2037	0,00	0,00	5.235.714,92	1.170.309,66	6.406.024,58
2038	0,00	0,00	5.235.714,92	950.721,30	6.186.436,22
2039	0,00	0,00	5.235.714,92	752.543,78	5.988.258,70
2040	0,00	0,00	5.057.143,48	559.423,00	5.616.566,48
2041	0,00	0,00	4.628.571,99	377.861,19	5.006.433,18
2042	0,00	0,00	3.842.857,65	221.163,43	4.064.021,08
2043	0,00	0,00	2.771.428,95	105.026,86	2.876.455,81
2044	0,00	0,00	1.700.000,24	32.362,52	1.732.362,76
2045	0,00	0,00	582.133,93	0,00	582.133,93
Total:	**0,00**	**73.300.000,00**	**73.300.000,00**	**41.412.652,17**	**114.712.652,17**

17944.000355/2014-55

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 83.250.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	22.284.989,00	46.999.400,00	0,00	478.692,43	478.692,43
2019	15.422.911,00	22.992.600,00	0,00	3.125.905,79	3.125.905,79
2020	23.251.300,00	8.500.000,00	0,00	3.678.769,97	3.678.769,97
2021	22.290.800,00	4.758.000,00	0,00	3.976.869,72	3.976.869,72
2022	0,00	0,00	3.468.750,00	4.066.642,25	7.535.392,25
2023	0,00	0,00	6.937.500,00	3.818.234,85	10.755.734,85
2024	0,00	0,00	6.937.500,00	3.648.034,94	10.585.534,94
2025	0,00	0,00	6.937.500,00	3.307.646,02	10.245.146,02
2026	0,00	0,00	6.937.500,00	2.971.997,83	9.909.497,83
2027	0,00	0,00	6.937.500,00	2.631.909,44	9.569.409,44
2028	0,00	0,00	6.937.500,00	2.276.149,23	9.213.649,23
2029	0,00	0,00	6.937.500,00	1.906.743,16	8.844.243,16
2030	0,00	0,00	6.937.500,00	1.553.939,30	8.491.439,30
2031	0,00	0,00	6.937.500,00	1.196.317,53	8.133.817,53
2032	0,00	0,00	6.937.500,00	836.394,83	7.773.894,83
2033	0,00	0,00	6.937.500,00	457.865,17	7.395.365,17
2034	0,00	0,00	3.468.750,00	89.997,10	3.558.747,10
Total:	**83.250.000,00**	**83.250.000,00**	**83.250.000,00**	**40.022.109,56**	**123.272.109,56**

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2018	110.042.671,74	0,00	225.955.500,38	335.998.172,12
2019	105.159.112,63	0,00	175.893.385,22	281.052.497,85
2020	10.436.245,28	0,00	182.517.012,84	192.953.258,12
2021	0,00	0,00	84.657.861,60	84.657.861,60
2022	0,00	0,00	21.660.701,40	21.660.701,40
Total:	**225.638.029,65**	**0,00**	**690.684.461,44**	**916.322.491,09**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	108.976.151,92	34.703.689,99	2.768.224,39	2.821.863,43	111.744.376,31	37.525.553,42
2019	109.083.081,92	31.984.476,33	20.160.080,76	29.189.732,85	129.243.162,68	61.174.209,18
2020	109.280.193,04	30.240.835,68	22.645.281,39	37.569.759,90	131.925.474,43	67.810.595,58
2021	101.183.517,42	26.615.030,57	26.656.578,76	40.750.321,90	127.840.096,18	67.365.352,47
2022	96.694.177,73	23.697.341,63	41.651.830,57	40.161.213,47	138.346.008,30	63.858.555,10
2023	96.925.272,55	20.558.187,77	68.648.819,33	36.987.484,20	165.574.091,88	57.545.671,97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2024	95.665.771,78	17.437.611,62	65.640.097,19	33.223.762,42	161.305.868,97	50.661.374,04
2025	74.178.722,00	14.553.920,15	53.835.652,39	30.229.738,38	128.014.374,39	44.783.658,53
2026	74.455.268,68	11.870.739,70	54.318.341,19	27.785.830,99	128.773.609,87	39.656.570,69
2027	55.076.000,10	9.255.731,14	54.830.801,16	25.258.913,42	109.906.801,26	34.514.644,56
2028	42.133.319,27	6.928.498,33	55.374.868,67	22.521.193,58	97.508.187,94	29.449.691,91
2029	27.599.076,61	5.609.475,33	55.952.493,07	19.635.377,07	83.551.569,68	25.244.852,40
2030	23.468.729,30	4.696.944,65	56.565.744,06	16.789.808,36	80.034.473,36	21.486.753,01
2031	23.786.087,04	3.832.780,67	57.216.818,78	13.870.732,62	81.002.905,82	17.703.513,29
2032	24.182.114,17	2.942.084,86	57.908.050,57	10.901.641,88	82.090.164,74	13.843.726,74
2033	24.113.533,55	2.010.005,41	57.921.718,32	7.766.258,76	82.035.251,87	9.776.264,17
2034	14.957.481,94	1.351.836,33	31.665.358,70	5.197.628,32	46.622.840,64	6.549.464,65
Restante a pagar	47.234.561,05	3.104.427,80	132.561.731,79	18.194.184,60	179.796.292,84	21.298.612,40
Total:	**1.148.993.060,07**	**251.393.617,96**	**916.322.491,09**	**418.855.446,15**	**2.065.315.551,16**	**670.249.064,11**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,13530	31/08/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 98.204.621,34

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 486.836.947,34

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 4º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 950.824.281,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 4º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 5.951.509.755,47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2018

Período: 2º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 1.307.243.151,89

Deduções: 859.456.520,02

Dívida consolidada líquida (DCL): 447.786.631,87

Receita corrente líquida (RCL): 5.951.509.755,47

% DCL/RCL: 7,52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000186/2017-04

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2018

Período: 2º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	3.574.481.283,53	117.116.297,85
Despesas não computadas	877.150.995,91	15.488.006,67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	2.697.330.287,62	101.628.291,18
Receita Corrente Líquida (RCL)	5.951.509.995,91	5.951.509.755,47
TDP/RCL	45,32	1,71
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

10660

Data da LOA

27/12/2017

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
0101	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
0101	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
0101	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
0101	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
0101	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
0101	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

FONTE	AÇÃO
0101	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS
3102	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
3102	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
3102	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
3102	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
3102	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
3102	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS
3102	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

010645

Data da Lei do PPA

23/11/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

PROGRAMA	AÇÃO
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO - PROINFRA	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

25,77 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

27,86 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 3 - Inserida por Tristão Faria De Carvalho Rocha | CPF 04997999334 | Perfil Operador de Ente | Data 15/10/2018 14:08:49
ROF - Nº da Operação TA835770.

Nota 2 - Inserida por Raphael Aleixo Mendes | CPF 01025002318 | Perfil Operador de Ente | Data 13/09/2018 11:06:54
O valor Dívida Consolidada (31/12/2017) R$ 1.170.550.699,75, apresentando uma diferença de R$ 21.557.639,65. Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., em 07 de novembro de 2014, com prazo de vigência de 60 meses, reconhecido com base no Regime de Competência (NBCASP). Vale ser ressaltado, tratar-se de contrato, literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira, nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O impacto é, essencialmente, contábil, e o valor de R$ 21.557.639,65, deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais: Patrimônio Liquido e Passivo Permanente, até o final do Contrato em referência.

Nota 1 - Inserida por Raphael Aleixo Mendes | CPF 01025002318 | Perfil Operador de Ente | Data 13/03/2017 13:36:46
O valor Dívida Consolidada (31/12/2016) R$ 1.219.302.592,65, apresentando uma diferença de R$ 46.133.296,50. Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., em 07 de novembro de 2014, com prazo de vigência de 60 meses, reconhecido com base no Regime de Competência (NBCASP). Vale ser ressaltado, tratar-se de contrato, literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira, nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O impacto é, essencialmente, contábil, e o valor de R$ 46.133.296,50, deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais: Patrimônio Liquido e Passivo Permanente, até o final do Contrato em referência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	10.461	31/03/2016	Dólar dos EUA	250.000.000,00	08/03/2017	DOC00.001431/2017-40

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ORÇAMENTO FISCAL - Exercício 2017	28/12/2016	08/03/2017	DOC00.001432/2017-94
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCE Nº1101/2018	09/10/2018	11/10/2018	DOC00.034337/2018-58
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 997/2018	13/09/2018	17/09/2018	DOC00.032664/2018-75
Certidão do Tribunal de Contas	CERTDIÃO TCE 354	04/04/2018	29/08/2018	DOC00.031714/2018-05
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 124/2017	25/04/2017	25/04/2017	DOC00.003003/2017-51
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCM	16/02/2017	08/03/2017	DOC00.001433/2017-39
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	OFÍCIO Nº318/2016 - GS/SEFIN	08/04/2016	08/03/2017	DOC00.001434/2017-83
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO PGM - PROINFRA CAF	10/09/2018	17/09/2018	DOC00.032666/2018-64
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO CAF - PROINFRA	10/02/2017	08/03/2017	DOC00.001435/2017-28
Parecer do Órgão Técnico	PARECER JURÍDICO PROINFRA-CAF	25/10/2018	30/10/2018	DOC00.035681/2018-64
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico com cronograma	25/10/2018	30/10/2018	DOC00.035613/2018-03
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO PROINFRA-CAF	05/10/2018	11/10/2018	DOC00.034333/2018-70
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO SEINF	13/02/2017	18/04/2017	DOC00.002827/2017-12
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO SEINF - PROINFRA	13/02/2017	08/03/2017	DOC00.001436/2017-72
Recomendação da COFIEX	RECOMENDAÇÃO Nº10/0118	08/11/2016	08/03/2017	DOC00.001437/2017-17
Recomendação da COFIEX	Recomendação COFIEX nº 06/0112	15/12/2015	29/08/2018	DOC00.031699/2018-97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Minutas

Deferir

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Parecer conjunto de encaminhamento à PGFN	465	19/11/2018

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 24/10/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	1336	24/10/2018

Em retificação pelo interessado - 05/09/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	1130	04/09/2018

Processo pendente de distribuição - 28/08/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	106	27/08/2018

Encaminhado para agendamento da negociação - 29/06/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	76	29/06/2018
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	869	29/06/2018

Arquivado pela STN - 18/07/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Despacho de arquivamento pela STN	Sem número	17/07/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Pendente de correções ou ajustes - 31/03/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	159	27/03/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000186/2017-04

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,13530	31/08/2018

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	64.952.609,17	551.031.290,94	615.983.900,11
2019	189.100.271,74	405.080.896,63	594.181.168,37
2020	175.864.908,10	290.132.808,12	465.997.716,22
2021	140.092.138,74	166.363.119,00	306.455.257,74
2022	50.285.072,25	83.690.201,40	133.975.273,65
2023	0,00	67.405.390,00	67.405.390,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	0,00	151.516.241,69	151.516.241,69
2019	10.852.757,78	204.371.249,63	215.224.007,41
2020	18.517.446,43	217.545.861,70	236.063.308,13
2021	26.735.093,71	216.564.797,01	243.299.890,72
2022	30.962.191,66	240.743.459,16	271.705.650,82
2023	82.636.929,70	277.666.739,76	360.303.669,45
2024	80.198.631,93	267.330.893,32	347.529.525,25
2025	77.668.874,35	226.885.816,64	304.554.690,99
2026	75.177.778,94	221.979.711,11	297.157.490,05
2027	72.654.274,60	198.288.505,34	270.942.779,93
2028	70.007.335,81	182.463.936,90	252.471.272,72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2029	67.251.718,36	166.910.820,48	234.162.538,84
2030	64.632.151,54	161.989.764,96	226.621.916,50
2031	61.976.818,01	161.610.647,13	223.587.465,14
2032	59.308.379,97	158.905.210,31	218.213.590,28
2033	56.464.470,27	152.278.555,50	208.743.025,77
2034	53.707.556,94	96.933.349,61	150.640.906,56
Restante a pagar	0,00	415.717.440,21	415.717.440,21

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**486.836.947,34**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**486.836.947,34**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	98.204.621,34
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**98.204.621,34**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**950.824.281,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**950.824.281,00**
Liberações de crédito já programadas	551.031.290,94
Liberação da operação pleiteada	64.952.609,17
Liberações ajustadas	**615.983.900,11**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	64.952.609,17	551.031.290,94	5.977.276.821,15	10,31	64,41
2019	189.100.271,74	405.080.896,63	6.055.249.303,44	9,81	61,33
2020	175.864.908,10	290.132.808,12	6.134.238.922,50	7,60	47,48
2021	140.092.138,74	166.363.119,00	6.214.258.946,68	4,93	30,82
2022	50.285.072,25	83.690.201,40	6.295.322.817,43	2,13	13,30
2023	0,00	67.405.390,00	6.377.444.151,54	1,06	6,61
2024	0,00	0,00	6.460.636.743,42	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.544.914.567,44	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.630.291.780,25	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.716.782.723,18	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.804.401.924,64	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.893.164.102,54	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	6.983.084.166,81	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	7.074.177.221,86	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2032	0,00	0,00	7.166.458.569,14	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	7.259.943.709,72	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	7.354.648.346,84	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	7.450.588.388,62	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	7.547.779.950,69	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	7.646.239.358,91	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	7.745.983.152,08	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	7.847.028.084,79	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	7.949.391.130,15	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	8.053.089.482,70	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	8.158.140.561,29	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	8.264.562.011,97	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	8.372.371.711,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	8.481.587.767,83	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2018	0,00	151.516.241,69	5.977.276.821,15	2,53
2019	10.852.757,78	204.371.249,63	6.055.249.303,44	3,55
2020	18.517.446,43	217.545.861,70	6.134.238.922,50	3,85
2021	26.735.093,71	216.564.797,01	6.214.258.946,68	3,92
2022	30.962.191,66	240.743.459,16	6.295.322.817,43	4,32
2023	82.636.929,70	277.666.739,76	6.377.444.151,54	5,65
2024	80.198.631,93	267.330.893,32	6.460.636.743,42	5,38
2025	77.668.874,35	226.885.816,64	6.544.914.567,44	4,65
2026	75.177.778,94	221.979.711,11	6.630.291.780,25	4,48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2027	72.654.274,60	198.288.505,34	6.716.782.723,18	4,03
2028	70.007.335,81	182.463.936,90	6.804.401.924,64	3,71
2029	67.251.718,36	166.910.820,48	6.893.164.102,54	3,40
2030	64.632.151,54	161.989.764,96	6.983.084.166,81	3,25
2031	61.976.818,01	161.610.647,13	7.074.177.221,86	3,16
2032	59.308.379,97	158.905.210,31	7.166.458.569,14	3,04
2033	56.464.470,27	152.278.555,50	7.259.943.709,72	2,88
2034	53.707.556,94	96.933.349,61	7.354.648.346,84	2,05
			Média até 2027:	4,24
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	36,84
			Média até o término da operação:	3,76
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	32,66

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**5.951.509.755,47**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	447.786.631,87
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.563.703.706,09
Valor da operação pleiteada	620.295.000,00
Saldo total da dívida líquida	**2.631.785.337,96**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,44
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**36,85%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 20/11/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 20/11/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	14/03/2018 11:20:03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA:54211638300 Date: 2018.10.31 10:42:19 GMT-03:00 Perfil: Chefe de Ente Instituição: Fortaleza Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Fortaleza

UF: CE

Número do PVL: PVL02.000066/2017-36

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 15/10/2018

Data Limite de Conclusão: 29/10/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 150.000.000,00

Analista Responsável: Luis Fernando Nakachima

Vínculos

PVL: PVL02.000066/2017-36

Processo: 17944.000186/2017-04

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Checklist

Legenda: AD Adequado (28) - IN Inadequado (4) - NE Não enviado (2) - DN Desnecessário (2)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	02-03
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	4
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	04v-07
AD	Aba "Operações contratadas"	-	07v-08
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	17-20
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	09-12v
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Autorização legislativa	-	29
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
IN	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	Indeterminada	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	28
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	37
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	30-36v
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	44
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	38
IN	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
NE	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
IN	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
NE	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
DN	Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
IN	Módulo do ROF	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000186/2017-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: OS RECURSOS SERÃO DESTINADOS A UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE VISAM AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ABRANGENDO DIRETAMENTE TRÊS VERTENTES CRÍTICAS: EDUCAÇÃO, ATRVÉS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA:SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E MOBILIDADE URBANA, COM A IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR EXCLUSIVO DE TRANSPORTE PÚBLICO PADRÃO BRT (BUS RAPID TRANSIT OU EM PORTUGÊS, VLP - VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS).

Taxa de Juros: Libor de 6 meses mais spread a ser definido na data da assinatura do contrato.

Demais encargos e comissões (discriminar): COMISSÃO DE COMPROMISSO equivalente a 0,35% aa(zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo.
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo.
GASTOS DE AVALIAÇÃO equivalente a US$ 50.000.000,00 (cinquenta mil dólares).
JUROS DE MORA de 2,0% aa acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo.
AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS FINAIS SERÃO AS DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 54

Prazo de amortização (meses): 138

Prazo total (meses): 192

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	15.706.867,50	15.706.867,50	0,00	0,00	0,00
2019	45.728.307,92	45.728.307,92	0,00	2.624.418,49	2.624.418,49
2020	42.527.726,67	42.527.726,67	0,00	4.477.896,75	4.477.896,75
2021	33.877.140,41	33.877.140,41	0,00	6.465.091,70	6.465.091,70
2022	12.159.957,50	12.159.957,50	0,00	7.487.290,32	7.487.290,32
2023	0,00	0,00	12.500.000,00	7.483.297,39	19.983.297,39
2024	0,00	0,00	12.500.000,00	6.893.667,19	19.393.667,19
2025	0,00	0,00	12.500.000,00	6.281.920,14	18.781.920,14
2026	0,00	0,00	12.500.000,00	5.679.522,39	18.179.522,39
2027	0,00	0,00	12.500.000,00	5.069.287,50	17.569.287,50
2028	0,00	0,00	12.500.000,00	4.429.203,64	16.929.203,64
2029	0,00	0,00	12.500.000,00	3.762.839,06	16.262.839,06
2030	0,00	0,00	12.500.000,00	3.129.374,30	15.629.374,30
2031	0,00	0,00	12.500.000,00	2.487.260,42	14.987.260,42
2032	0,00	0,00	12.500.000,00	1.841.977,60	14.341.977,60
2033	0,00	0,00	12.500.000,00	1.154.262,15	13.654.262,15
2034	0,00	0,00	12.500.000,00	487.584,20	12.987.584,20
Total:	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**69.754.893,24**	**219.754.893,24**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001265/2016-43

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento sustentável

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 73.300.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	0,00	5.000.000,00	0,00	64.511,68	64.511,68
2019	0,00	7.000.000,00	0,00	248.426,85	248.426,85
2020	0,00	15.000.000,00	0,00	628.001,41	628.001,41
2021	0,00	15.000.000,00	0,00	1.188.256,96	1.188.256,96
2022	0,00	15.000.000,00	0,00	1.784.099,87	1.784.099,87
2023	0,00	16.300.000,00	0,00	2.434.838,00	2.434.838,00
2024	0,00	0,00	0,00	2.802.526,46	2.802.526,46
2025	0,00	0,00	0,00	2.834.384,78	2.834.384,78
2026	0,00	0,00	178.571,45	2.861.300,91	3.039.872,36
2027	0,00	0,00	607.142,93	2.849.602,81	3.456.745,74
2028	0,00	0,00	1.392.857,31	2.815.991,72	4.208.849,03
2029	0,00	0,00	2.464.286,01	2.744.719,30	5.209.005,31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2030	0,00	0,00	3.535.714,71	2.595.373,64	6.131.088,35
2031	0,00	0,00	4.653.571,99	2.424.137,58	7.077.709,57
2032	0,00	0,00	5.235.714,92	2.218.141,28	7.453.856,20
2033	0,00	0,00	5.235.714,92	1.991.085,04	7.226.799,96
2034	0,00	0,00	5.235.714,92	1.787.852,28	7.023.567,20
2035	0,00	0,00	5.235.714,92	1.584.619,52	6.820.334,44
2036	0,00	0,00	5.235.714,92	1.385.370,34	6.621.085,26
2037	0,00	0,00	5.235.714,92	1.170.309,66	6.406.024,58
2038	0,00	0,00	5.235.714,92	950.721,30	6.186.436,22
2039	0,00	0,00	5.235.714,92	752.543,78	5.988.258,70
2040	0,00	0,00	5.057.143,48	559.423,00	5.616.566,48
2041	0,00	0,00	4.628.571,99	377.861,19	5.006.433,18
2042	0,00	0,00	3.842.857,65	221.163,43	4.064.021,08
2043	0,00	0,00	2.771.428,95	105.026,86	2.876.455,81
2044	0,00	0,00	1.700.000,24	32.362,52	1.732.362,76
2045	0,00	0,00	582.133,93	0,00	582.133,93
Total:	**0,00**	**73.300.000,00**	**73.300.000,00**	**41.412.652,17**	**114.712.652,17**

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2018	110.042.671,74	0,00	225.955.500,38	335.998.172,12
2019	105.159.112,63	0,00	175.893.385,22	281.052.497,85
2020	10.436.245,28	0,00	182.517.012,84	192.953.258,12
2021	0,00	0,00	84.657.861,60	84.657.861,60
2022	0,00	0,00	21.660.701,40	21.660.701,40
Total:	**225.638.029,65**	**0,00**	**690.684.461,44**	**916.322.491,09**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	108.976.151,92	34.703.689,99	2.768.224,39	2.821.863,43	111.744.376,31	37.525.553,42
2019	109.083.081,92	31.984.476,33	20.160.080,76	29.189.732,85	129.243.162,68	61.174.209,18
2020	109.280.193,04	30.240.835,68	22.645.281,39	37.569.759,90	131.925.474,43	67.810.595,58
2021	101.183.517,42	26.615.030,57	26.656.578,76	40.750.321,90	127.840.096,18	67.365.352,47
2022	96.694.177,73	23.697.341,63	41.651.830,57	40.161.213,47	138.346.008,30	63.858.555,10
2023	96.925.272,55	20.558.187,77	68.648.819,33	36.987.484,20	165.574.091,88	57.545.671,97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA AMORTIZ.	DÍVIDA CONSOLIDADA ENCARGOS	OP. CONTRATADAS AMORTIZ.	OP. CONTRATADAS ENCARGOS	TOTAL AMORTIZ.	TOTAL ENCARGOS
2024	95.665.771,78	17.437.611,62	65.640.097,19	33.223.762,42	161.305.868,97	50.661.374,04
2025	74.178.722,00	14.553.920,15	53.835.652,39	30.229.738,38	128.014.374,39	44.783.658,53
2026	74.455.268,68	11.870.739,70	54.318.341,19	27.785.830,99	128.773.609,87	39.656.570,69
2027	55.076.000,10	9.255.731,14	54.830.801,16	25.258.913,42	109.906.801,26	34.514.644,56
2028	42.133.319,27	6.928.498,33	55.374.868,67	22.521.193,58	97.508.187,94	29.449.691,91
2029	27.599.076,61	5.609.475,33	55.952.493,07	19.635.377,07	83.551.569,68	25.244.852,40
2030	23.468.729,30	4.696.944,65	56.565.744,06	16.789.808,36	80.034.473,36	21.486.753,01
2031	23.786.087,04	3.832.780,67	57.216.818,78	13.870.732,62	81.002.905,82	17.703.513,29
2032	24.182.114,17	2.942.084,86	57.908.050,57	10.901.641,88	82.090.164,74	13.843.726,74
2033	24.113.533,55	2.010.005,41	57.921.718,32	7.766.258,76	82.035.251,87	9.776.264,17
2034	14.957.481,94	1.351.836,33	31.665.358,70	5.197.628,32	46.622.840,64	6.549.464,65
Restante a pagar	47.234.561,05	3.104.427,80	132.561.731,79	18.194.184,60	179.796.292,84	21.298.612,40
Total:	**1.148.993.060,07**	**251.393.617,96**	**916.322.491,09**	**418.855.446,15**	**2.065.315.551,16**	**670.249.064,11**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,13530	31/08/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 98.204.621,34

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 486.836.947,34

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 4º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 950.824.281,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 4º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 5.951.509.755,47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2018

Período: 2º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 1.307.243.151,89

Deduções: 859.456.520,02

Dívida consolidada líquida (DCL): 447.786.631,87

Receita corrente líquida (RCL): 5.951.509.755,47

% DCL/RCL: 7,52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000186/2017-04

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2018

Período: 2º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	3.574.481.283,53	117.116.297,85
Despesas não computadas	877.150.995,91	15.488.006,67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	2.697.330.287,62	101.628.291,18
Receita Corrente Líquida (RCL)	5.951.509.995,91	5.951.509.755,47
TDP/RCL	45,32	1,71
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

10660

Data da LOA

27/12/2017

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
0101	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
0101	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
0101	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
0101	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
0101	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
0101	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

FONTE	AÇÃO
0101	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS
3102	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
3102	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
3102	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
3102	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
3102	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
3102	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS
3102	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

010645

Data da Lei do PPA

23/11/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000186/2017-04

PROGRAMA	AÇÃO
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO - PROINFRA	1217 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1450 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1453 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1461 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1673 - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONSULTORIA
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1674 - DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS
0208 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	1675 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
25,77 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
27,86 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 71731BC7002D106E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 3 - Inserida por Tristão Faria De Carvalho Rocha | CPF 04997999334 | Perfil Operador de Ente | Data 15/10/2018 14:08:49
ROF - Nº da Operação TA835770.

Nota 2 - Inserida por Raphael Aleixo Mendes | CPF 01025002318 | Perfil Operador de Ente | Data 13/09/2018 11:06:54
O valor Dívida Consolidada (31/12/2017) R$ 1.170.550.699,75, apresentando uma diferença de R$ 21.557.639,65. Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., em 07 de novembro de 2014, com prazo de vigência de 60 meses, reconhecido com base no Regime de Competência (NBCASP). Vale ser ressaltado, tratar-se de contrato, literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira, nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O impacto é, essencialmente, contábil, e o valor de R$ 21.557.639,65, deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais: Patrimônio Liquido e Passivo Permanente, até o final do Contrato em referência.

Nota 1 - Inserida por Raphael Aleixo Mendes | CPF 01025002318 | Perfil Operador de Ente | Data 13/03/2017 13:36:46
O valor Dívida Consolidada (31/12/2016) R$ 1.219.302.592,65, apresentando uma diferença de R$ 46.133.296,50. Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., em 07 de novembro de 2014, com prazo de vigência de 60 meses, reconhecido com base no Regime de Competência (NBCASP). Vale ser ressaltado, tratar-se de contrato, literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira, nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O impacto é, essencialmente, contábil, e o valor de R$ 46.133.296,50, deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais: Patrimônio Liquido e Passivo Permanente, até o final do Contrato em referência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000186/2017-04

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	10.461	31/03/2016	Dólar dos EUA	250.000.000,00	08/03/2017	DOC00.001431/2017-40

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ORÇAMENTO FISCAL - Exercício 2017	28/12/2016	08/03/2017	DOC00.001432/2017-94
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCE Nº1101/2018	09/10/2018	11/10/2018	DOC00.034337/2018-58
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 997/2018	13/09/2018	17/09/2018	DOC00.032664/2018-75
Certidão do Tribunal de Contas	CERTDIÃO TCE 354	04/04/2018	29/08/2018	DOC00.031714/2018-05
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 124/2017	25/04/2017	25/04/2017	DOC00.003003/2017-51
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCM	16/02/2017	08/03/2017	DOC00.001433/2017-39
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	OFÍCIO Nº318/2016 - GS/SEFIN	08/04/2016	08/03/2017	DOC00.001434/2017-83
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO PGM - PROINFRA CAF	10/09/2018	17/09/2018	DOC00.032666/2018-64
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO CAF - PROINFRA	10/02/2017	08/03/2017	DOC00.001435/2017-28
Parecer do Órgão Técnico	PARECER JURÍDICO PROINFRA-CAF	25/10/2018	30/10/2018	DOC00.035681/2018-64
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico com cronograma	25/10/2018	30/10/2018	DOC00.035613/2018-03
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO PROINFRA-CAF	05/10/2018	11/10/2018	DOC00.034333/2018-70
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO SEINF	13/02/2017	18/04/2017	DOC00.002827/2017-12
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO SEINF - PROINFRA	13/02/2017	08/03/2017	DOC00.001436/2017-72
Recomendação da COFIEX	RECOMENDAÇÃO Nº10/0118	08/11/2016	08/03/2017	DOC00.001437/2017-17
Recomendação da COFIEX	Recomendação COFIEX nº 06/0112	15/12/2015	29/08/2018	DOC00.031699/2018-97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 24/10/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	1336	24/10/2018

Em retificação pelo interessado - 05/09/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	1130	04/09/2018

Processo pendente de distribuição - 28/08/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	106	27/08/2018

Encaminhado para agendamento da negociação - 29/06/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	76	29/06/2018
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	869	29/06/2018

Arquivado pela STN - 18/07/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Despacho de arquivamento pela STN	Sem número	17/07/2017

Pendente de correções ou ajustes - 31/03/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	159	27/03/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,13530	31/08/2018

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	64.952.609,17	356.674.672,12	421.627.281,29
2019	189.100.271,74	309.999.597,85	499.099.869,59
2020	175.864.908,10	254.982.758,12	430.847.666,22
2021	140.092.138,74	146.687.361,60	286.779.500,34
2022	50.285.072,25	83.690.201,40	133.975.273,65
2023	0,00	67.405.390,00	67.405.390,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	0,00	149.536.704,88	149.536.704,88
2019	10.852.757,78	191.444.691,41	202.297.449,19
2020	18.517.446,43	202.333.044,24	220.850.490,67
2021	26.735.093,71	200.119.247,66	226.854.341,36
2022	30.962.191,66	209.582.351,59	240.544.543,25
2023	82.636.929,70	233.188.549,43	315.825.479,13
2024	80.198.631,93	223.556.530,68	303.755.162,61
2025	77.668.874,35	184.519.064,30	262.187.938,66
2026	75.177.778,94	181.000.964,73	256.178.743,67
2027	72.654.274,60	158.716.126,48	231.370.401,08
2028	70.007.335,81	144.362.733,24	214.370.069,06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2029	67.251.718,36	130.337.221,74	197.588.940,10
2030	64.632.151,54	126.875.116,02	191.507.267,57
2031	61.976.818,01	127.974.871,49	189.951.689,51
2032	59.308.379,97	126.757.823,02	186.066.202,99
2033	56.464.470,27	121.696.501,91	178.160.972,18
2034	53.707.556,94	82.216.862,73	135.924.419,67
Restante a pagar	0,00	415.717.440,21	415.717.440,21

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**486.836.947,34**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**486.836.947,34**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	98.204.621,34
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**98.204.621,34**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**950.824.281,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**950.824.281,00**
Liberações de crédito já programadas	356.674.672,12
Liberação da operação pleiteada	64.952.609,17
Liberações ajustadas	**421.627.281,29**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DESEMBOLSO ANUAL (R$) LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2018	64.952.609,17	356.674.672,12	5.977.276.821,15	7,05	44,09
2019	189.100.271,74	309.999.597,85	6.055.249.303,44	8,24	51,52
2020	175.864.908,10	254.982.758,12	6.134.238.922,50	7,02	43,90
2021	140.092.138,74	146.687.361,60	6.214.258.946,68	4,61	28,84
2022	50.285.072,25	83.690.201,40	6.295.322.817,43	2,13	13,30
2023	0,00	67.405.390,00	6.377.444.151,54	1,06	6,61
2024	0,00	0,00	6.460.636.743,42	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.544.914.567,44	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.630.291.780,25	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.716.782.723,18	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.804.401.924,64	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.893.164.102,54	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	6.983.084.166,81	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	7.074.177.221,86	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2032	0,00	0,00	7.166.458.569,14	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	7.259.943.709,72	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	7.354.648.346,84	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	7.450.588.388,62	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	7.547.779.950,69	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	7.646.239.358,91	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	7.745.983.152,08	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	7.847.028.084,79	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	7.949.391.130,15	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	8.053.089.482,70	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	8.158.140.561,29	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	8.264.562.011,97	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	8.372.371.711,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	8.481.587.767,83	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2018	0,00	149.536.704,88	5.977.276.821,15	2,50
2019	10.852.757,78	191.444.691,41	6.055.249.303,44	3,34
2020	18.517.446,43	202.333.044,24	6.134.238.922,50	3,60
2021	26.735.093,71	200.119.247,66	6.214.258.946,68	3,65
2022	30.962.191,66	209.582.351,59	6.295.322.817,43	3,82
2023	82.636.929,70	233.188.549,43	6.377.444.151,54	4,95
2024	80.198.631,93	223.556.530,68	6.460.636.743,42	4,70
2025	77.668.874,35	184.519.064,30	6.544.914.567,44	4,01
2026	75.177.778,94	181.000.964,73	6.630.291.780,25	3,86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2027	72.654.274,60	158.716.126,48	6.716.782.723,18	3,44
2028	70.007.335,81	144.362.733,24	6.804.401.924,64	3,15
2029	67.251.718,36	130.337.221,74	6.893.164.102,54	2,87
2030	64.632.151,54	126.875.116,02	6.983.084.166,81	2,74
2031	61.976.818,01	127.974.871,49	7.074.177.221,86	2,69
2032	59.308.379,97	126.757.823,02	7.166.458.569,14	2,60
2033	56.464.470,27	121.696.501,91	7.259.943.709,72	2,45
2034	53.707.556,94	82.216.862,73	7.354.648.346,84	1,85
			Média até 2027:	3,79
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	32,94
			Média até o término da operação:	3,31
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	28,76

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**5.951.509.755,47**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	447.786.631,87
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.219.439.981,09
Valor da operação pleiteada	620.295.000,00
Saldo total da dívida líquida	**2.287.521.612,96**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,38
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**32,03%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 30/10/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000186/2017-04

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 30/10/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	14/03/2018 11:20:03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Fortaleza para realizar operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), destinada a financiar o Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 10.461, de 31/03/2016, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 07/04/2016;

b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada; Lei Orçamentária Anual nº 10.660, de 27/12/2017, publicada no suplemento do Diário Oficial do Município de nº 16.170 de 28/12/2017;

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO
Procurador Geral do Município

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza

Rua São José nº 01 – Centro – CEP: 60060-170 – Fortaleza-Ce – Brasil
Fone: 3105-1464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Com a finalidade de atender ao disposto no inciso I, do artigo 21, da RSF n. 43/2001, e o disposto no parágrafo 1, do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), vimos apresentar o Parecer do Órgão Técnico para compor o processo administrativo de abertura de crédito do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA junto à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO

1 – INTRODUÇÃO

O principal objetivo da avaliação de projetos é determinar a viabilidade dos investimentos mediante o uso de critérios que busquem uma ordenação, de forma a excluir as opções menos atrativas ou mais arriscadas. Essa ordenação envolve métodos de avaliação que, quando se leva em consideração situações de interesse público, tornam-se um pouco mais complicados que quando se avalia projetos de interesse privado. Assim, projetos públicos requerem métodos mais elaborados para a sua avaliação.

Os projetos públicos têm como objetivo fornecer bens e serviços que possam aumentar o bem-estar da sociedade. Para dar suporte à tomada de decisões governamentais, o método de análise custo-benefício é o que cumpre melhor as exigências, embora se utilize de técnicas de avaliação de projetos privados para atribuir valor social a todos os efeitos de um determinado projeto. Também, devem ser considerados métodos que levem em conta os efeitos externos do projeto. Os efeitos externos, ou melhor, não-intencionais produzidos por um projeto são chamados de externalidades. Esse tipo de efeito entra, também, na avaliação dos projetos públicos.

Entretanto, foi somente a partir dos anos sessenta que os responsáveis pela elaboração dos projetos de investimentos passaram a se preocupar com as externalidades causadas pela execução de tais projetos, como os impactos antropológicos, socioeconômicos e ambientais.

Com a inclusão dessa variável, a elaboração e a análise dos projetos ficaram mais trabalhosas, devido principalmente à dificuldade de se encontrar uma unidade de medida padrão para

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mensurar essas externalidades. Mesmo com essa dificuldade, foram criadas diversas formas de incorporação dos aspectos externos na análise econômica de um projeto.

Contudo, não há uma metodologia perfeitamente estabelecida e aceita para quantificar as externalidades. Apesar disso, estas não podem ser ignoradas na avaliação social de projetos.

Não se pode desconsiderar, ainda, que projetos, independentemente de sua natureza, podem estar sujeitos a riscos oriundos de diversas perspectivas que impactam diretamente nos resultados da avaliação econômica desses. É, portanto, desejável que estes sejam considerados em alguma medida nessas análises com o intuito de dar mais realismo e segurança aos tomadores de decisão – o que será feito neste parecer, quando se analisar os riscos cambiais e de modificações na taxa de juros do empréstimo.

A presente avaliação visa apresentar os indicadores econômicos que merecem maior consideração na análise do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA). A análise, a ser realizada, está estruturada de forma sequencial e didática a partir do roteiro a seguir:

- Programas e ações estruturantes da Prefeitura de Fortaleza;
- O PROINFRA: caracterização do programa;
- Justificativa para Escolha do Agente Financeiro
- Procedimentos e ferramentas metodológicas;
- Conversão de preços de mercado para preços de eficiência;
- Avaliação Econômica dos Componentes de Obras e Avaliação Financeira;
- Notas conclusivas;
- Anexos;
- Referências bibliográficas.

2. – Programas e Ações Estruturantes da Prefeitura de Fortaleza

A Prefeitura de Fortaleza vem desenvolvendo um conjunto de ações com vistas a melhorar a qualidade de vida da população fortalezense. Estas ações podem ser agrupadas da seguinte forma:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Aprimoramento dos **instrumentos de gestão** do território municipal a partir de uma visão de longo prazo, buscando promover o desenvolvimento sustentável e incluindo a população nesse processo de planejamento – é neste ponto que se inclui o Plano Diretor Participativo de Fortaleza;
- Políticas de melhoria da **mobilidade urbana**;
- **Habitação**;
- **Infraestrutura**;
- Ações para promoção do desenvolvimento econômico municipal, notadamente para o **fortalecimento da atividade turística.**

A seguir, são relacionados alguns dos planos e programas mais importantes conduzidos pela Prefeitura de Fortaleza.

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PDP/FOR

O Município de Fortaleza opera sua política urbana com base no seu recente Plano Diretor Participativo de Fortaleza, que está em vigor desde o mês de maio de 2009, o qual foi instituído pela Lei Complementar Nº 062, de 02 de fevereiro de 2009.

Tal Plano teve como diferencial o seu processo de elaboração, a partir de debates que envolveram os diversos segmentos da sociedade de Fortaleza, organizados ou não, atingindo um público total de 10 mil pessoas. A ampla discussão do Projeto de Lei incluiu representantes de movimentos sociais, ONGs, representações profissionais, sindicatos, órgão de classe e instituições de pesquisa, que formaram o Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza, juntamente com membros do poder público executivo e conselheiros do Orçamento Participativo. Entre as entidades presentes no Núcleo Gestor podem ser citadas a Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza (FBFF), Instituto dos Arquitetos Brasileiros (IAB); Conselho Regional Engenharia Arquitetura e Agronomia do Ceará (CREA); Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Centro Industrial do Ceará (CIC); Universidade Federal do Ceará (UFC) e Universidade Estadual do Ceará (UECE).

O novo Plano é um marco para Fortaleza, pois, além do caráter inovador da participação popular, apresenta qualidade técnica com avanços sociais, ambientais e urbanísticos e atende às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disposições do art. 182 da Constituição da República, bem como do Capítulo III da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e da Secção II, Capítulo I, Título V da Lei Orgânica Municipal. Ele traz instrumentos importantes, sob diferentes aspectos, que definem a lógica do ordenamento territorial proposta pelo Plano.

O Plano buscou dar resposta a problemas cotidianos da vida da cidade: concentração de renda, déficit habitacional, adensamento populacional, trânsito, dentre outros. Para tanto, propôs um modelo de desenvolvimento que prima pela promoção da justiça social e da diminuição das desigualdades socio-espaciais.

PLANO DIRETOR DE SANEAMENTO DE FORTALEZA

O Plano Diretor do Abastecimento de Água do Sistema Integrado de Fortaleza (PDAA-FOR) foi elaborado no ano 1989 e atualmente encontra-se em fase de atualização pela CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará que é responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

A proposta de atualização contempla o aumento da área de abrangência. As atividades do PDAA-FOR são desenvolvidas visando eliminar as deficiências do sistema de abastecimento de água do município e da Região Metropolitana.

As deficiências encontradas estão no sistema de produção de água, na rede de distribuição e de ligações prediais, nos anéis de macro-distribuição e na falta de utilização dos reservatórios.

O tratamento, a adução e a reservação do sistema atual encontram-se no limite de sua capacidade operando de forma ineficaz para a demanda atual o que se justifica a sua ampliação.

O crescimento da demanda em diferentes áreas de Fortaleza assim como a necessidade natural da implantação de linhas principais para atender a vazão existente se faz necessária a fim de extinguir o desequilíbrio hidráulico existente.

O Plano Diretor de Esgotamento Sanitário – PDES das áreas integradas da RMF foi definido através de uma concepção global para todo o sistema desde a coleta até a destinação final.

Os aspectos sócio-econômicos, técnicos operacionais e ambientais foram avaliados para definir tal concepção do plano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O escopo do plano de trabalho apresenta quatro fases distintas desde a elaboração de estudos básicos, configuração de alternativas de solução, detalhamento de alternativa escolhido até a versão final, sinopse do PDES.

PREURBIS

O PREURBIS - Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social - consistiu na requalificação urbana de áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental, tendo como beneficiários diretos a população de baixa renda, na busca da sua sustentabilidade socioeconômica e melhoria de vida. As áreas de risco foram identificadas através de um estudo visando subsidiar as atividades (elaboração de diagnóstico físico e socioeconômico das áreas selecionadas, concepção dos Projetos piloto, execução de obras) que posteriormente serão realizadas. O Programa foi uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza com financiamento do Banco Interamericano do Desenvolvimento – BID, com liderança da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) e participação da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e das Secretarias Regionais.

A implantação de habitação nas áreas selecionadas proporcionou uma melhoria da infraestrutura, na busca da sustentabilidade e a elevação dos padrões socioeconômicos das comunidades pertencentes a estas regiões.

BIDFOR/TRANSFOR

O Programa encontra-se implantado, por meio do acordo de empréstimo com o BID, cujo objetivo é elevar a melhoria na qualidade do transporte urbano municipal, e assim também proporcionando mais qualidade de vida para a população da região metropolitana de Fortaleza.

Seus objetivos específicos são priorizar os transportes públicos diminuindo os tempos de viagens, reduzir os custos no segmento dos transportes, diminuir os tempos de embarque e desembarque dos passageiros, assegurar e aumentar a segurança do trânsito dos veículos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

motorizados, não motorizados e das pessoas, e diminuir os índices de poluição sonora municipal.

As diretrizes básicas preconizam a atualização e modernização do Sistema Integrado de Transporte – SIT, mantendo-se o sistema tronco-alimentador, como premissa básica de operação, a partir de intervenções e melhorias no sistema, a um baixo custo, obedecendo à legislação e planos vigentes no município, para que sejam aplicáveis em amplas áreas da Cidade de Fortaleza.

PROGRAMA INTEGRADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE PARA FORTALEZA - PIPPJ

O Banco Interamericano de Desenvolvimento aprovou um empréstimo de US$ 33 milhões para apoiar iniciativas: promover atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação profissional para a juventude na cidade de Fortaleza.

A implantação desse Programa criou melhores oportunidades para os jovens, especialmente os que se encontram em situação de risco.

Os Fundos apoiaram o "Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude para Fortaleza", com resultados significativos, isto é, queda nos índices de gravidez não-planejada de adolescentes, evasão escolar e desemprego.

Esse Programa atingiu predominantemente, dos 721.000 jovens, 40% oriundos de famílias de renda extremamente baixa e quase dois terços não trabalhavam, com idade entre 18 e 29 anos, menos de oito anos de escolaridade, e 16% dos jovens entre 15 a 17 anos estavam fora da escola.

A falta de espaço para atividades comunitárias na capital cearense contribuiu para uma alta incidência de comportamentos de risco entre os jovens, com um impacto negativo para o seu desenvolvimento e um alto custo para a sociedade em geral.

Para apoiar a solução desses problemas, a maior parte dos recursos do BID foi dedicada à construção de 6 (seis) Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs) em áreas pobres da cidade e ao financiamento de atividades culturais, sociais e de qualificação profissional nesses centros. O empréstimo também financiou o fortalecimento da capacidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

institucional do município para promover Programas e serviços eficazes, sobretudo focados nos jovens com idade entre 15 a 29 anos. Vale destacar, evidência de resultados positivos provenientes das alianças de cooperação firmada entre os setores público e privado e a sociedade civil.

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO – PROREDES Fortaleza

O Programa PROREDES recebeu financiamento do BID, no valor de US$ 65.475.000,00, visando promover a redução da injustiça social, implementando mecanismo e ações que possibilitem o desenvolvimento integral da juventude fortalezense, favorecendo mais especificamente aqueles jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que realiza investimentos para assegurar a integralidade do cuidado a saúde, garantindo o acesso aos serviços especializados de média e alta complexidade e internação hospitalar aos jovens e seus familiares.

O PROREDES FORTALEZA visa o atendimento das regiões de maior vulnerabilidade da cidade, onde se encontra a maioria da população em situação de risco e vulnerabilidade social, com destaque para os jovens de 15 a 29 jovens.

Ao mesmo tempo em que pretende contribuir para a melhoria da qualidade de vida e inserção social dos jovens de Fortaleza, objetiva garantir o acesso da população à assistência à saúde integral e universal, mediante ordenação e expansão da atenção especializada hospitalar.

Constam do Programa: a construção de 5 (cinco) Policlínicas de consultas especializadas e de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a aquisição de equipamentos; a construção de 22 (vinte e duas) Unidades Básicas da Saúde – UBS; a elaboração de estudos e de projeto executivo para um hospital; oficinas, seminários e apoio técnico para melhorar a capacidade gerencial e clínica das equipes de saúde, incluindo a implementação das linhas de cuidado, com enfoque de gênero; e melhoria da gestão das policlínicas e das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, a construção, aquisição de equipamentos e operação de 3 (três) Centros Urbanos de Cultura, Arte Ciência e Esporte – CUCAs e 3 (três) Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs; a implementação de programas de profissionalização e melhoria das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capacidades dos jovens vulneráveis, com enfoque de gênero; e o fortalecimento da capacidade de gestão da política de juventude, por meio de oficinas, seminários, estudos e capacitações.

PRODETUR NACIONAL – FORTALEZA

Em um sistema competitivo, onde a cada dia surgem novas tecnologias e os mercados dinamizam suas economias, transformando suas sociedades, costumes e principalmente seu território; comunidades, cidades, regiões, estados e países tentam desenvolver suas próprias estratégias de futuro de forma a garantir seu "lugar ao sol" e neste contexto, só os mais ágeis prosperarão.

O Brasil, assim como os demais países da América Latina e Caribe, emerge com bastante rapidez e sucesso no mercado internacional, formando juntamente com Rússia, Índia, China e África do Sul, o grupo denominado de BRICS, conjunto de países considerados altamente promissores na economia global. Recém emersos de décadas de isolamento e irracionalidade econômica, carentes por recuperar o tempo, a produtividade e o desenvolvimento perdidos, esses 5 (cinco) países são, hoje, a força mais dinâmica da economia global.

Então, como conseguir melhorar a competitividade, tornar-se um lugar atrativo para investimentos e alcançar o crescimento econômico? O turismo, na história econômica recente vem se caracterizando como uma das atividades mais importantes e promissoras. Nenhuma outra atividade compete, de forma tão intensa, no ambiente globalizado. E, a atividade turística é uma das componentes prioritárias do Brasil, País com enorme diversidade ambiental e belezas naturais de sol e praia, povo alegre e hospitaleiro. A diversidade de cenários e de cultura é também significativa, marcante em todas as suas cinco regiões: sul, sudeste, centro-oeste, norte e nordeste, particularmente no Ceará, e atualmente, o planejamento do turismo é prioridade do poder público, através dos diversos programas voltados para o desenvolvimento desta atividade.

O PRODETUR NACIONAL promoveu e consolidou a imagem de destinos e aumentou a competitividade dos mesmos. Dessa forma, o Programa abordou uma gama diversa de ações que perpassam, dentre outras intervenções: planejamento e fortalecimento estadual e municipal, infraestrutura básica, infraestrutura turística, preservação de patrimônio histórico, zoneamento e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proteção ambiental, promoção turística, qualificação da mão-de-obra e empresarial, entre outras.

Na cidade de Fortaleza, baseando-se no objetivo primeiro do Programa em nível nacional, pretende-se desenvolver a atividade Turística de forma sustentável através de uma gestão municipal que tenha como diretrizes os planos, programas, projetos e ações que garantam a eficiência, eficácia e efetividade do turismo de Fortaleza, promovendo a inclusão social através da geração de empregos e melhor distribuição de renda para a população local.

O Programa de Desenvolvimento do Turismo de Fortaleza contou com recursos no valor de US$ 100 milhões, sendo US$ 50 milhões de financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e US$ 50 milhões de contrapartida municipal.

O Programa promoveu a integração, a urbanização e o reordenamento da faixa litorânea de Fortaleza (CE), integrando a Beira Mar com a Praia do Futuro e realizou obras de recuperação do sistema viário, como asfalto, iluminação, construção de ciclovias e recuperação de avenidas.

Além da integração da faixa litorânea, o projeto realizou a requalificação da Beira Mar, com obras de alargamento de vias e calçadões, além da construção de novos quiosques.

O Programa trouxe, ainda, intervenções como a Ponte Metálica, o Bioparque, a recuperação da Praça 31 de Março e do Mirante de Santa Terezinha, a Casa do Turista e a Central de Artesanato Praia de Iracema, bem como a restauração do Estoril e do Pavilhão Atlântico.

Os recursos foram utilizados, também, para a capacitação de profissionais nas áreas de planejamento, gestão e o monitoramento da atividade turística; e em obras de contenção marinha na Beira Mar, de acessibilidade de vias no Centro e Praia do Futuro e sinalização turística. Estão previstas também elaboração do Plano de Marketing e Sistema de Gestão Ambiental do município.

PROGRAMAS HABITACIONAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

O Programa Pró-Moradia, execução de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura-SEINF/SERs desenvolveu a construção de habitação para as famílias que habitam em áreas degradadas ou insalubres. Previstas a construção de 7.964 unidades em diversas áreas do município; foram concluídas 40% das unidades planejadas sendo fiscalizadas e acompanhadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por cada regional pertinente desde o cadastramento das famílias, seleção de terrenos, licitação das empresas e implantação do trabalho social.

O Mutirão Habitacional COMHAB possui como meta a construção de 537 unidades habitacionais em vazios urbanos em áreas não loteadas de acordo com a localização das demandas, beneficiando as regionais III e V. Encontra-se em um percentual de 80% de execução.

O Programa Habitar Brasil/BID contribuiu para elevar a qualidade de vida das famílias de baixa renda priorizando aqueles possuidores de renda mensal de até 03 salários mínimos e que residam em aglomerados subnormais. As 715 unidades beneficiadas foram entregues nas proximidades da Lagoa do Opaia e na área receptora no bairro Vila União, ambas nas regiões administrativas SR IV e SR II (Viaduto do Tatá).

O Melhoria Habitacional promovido pela SEINF beneficiou as famílias com melhorias sanitárias através da construção completa ou parcial de 1913 kits sanitários em bairros pertinentes as regiões administrativas (SR) I, II e V.

O Programa de subsídio à habitação de Interesse Social – PSH está em fase de estudos para sua implementação, e a orientação é no sentido de promover linhas de crédito para produção de habitações ou empreendimentos com financiamento direto a pessoas físicas, que contam com a integralização por parte da entidade organizadora, poder público do valor total dos financiamentos concedidos.

FORTALEZA CIDADE COM FUTURO

O Programa Fortaleza Cidade com Futuro visa incrementar o potencial turístico e a competitividade de um dos destinos mais importantes do Brasil, e conta com financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). Os recursos serão aplicados, dentre outras iniciativas, na reestruturação urbana dos assentamentos de Titanzinho e Serviluz, na construção de uma avenida paisagística em torno do parque Sabiaguaba e na reforma e melhoria dos acessos à Praça Portugal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O conjunto de intervenções também possui previsão para execução de obras de saneamento ambiental para descontaminação da costa e construção de instalações culturais e educativas para preservação ambiental, como Museu do Mar.

O custo total do programa é de aproximadamente US$ 166,5 milhões, dos quais US$ 83,25 milhões oriundos de empréstimo da CAF e US$ 83,25 milhões de contrapartida municipal.

DRENURB – PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA

O Programa DRENURB caracterizou-se por uma operação de obras múltiplas promovidas pela Prefeitura de Fortaleza para melhorar o sistema de drenagem das águas pluviais. O Programa contou com financiamento de dois diferentes órgãos, o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, com investimentos de aproximadamente R$ 270 milhões e contemplou obras e intervenções nas áreas de circunscrição das sete Secretarias Regionais (SRs) da cidade, subdivisões administrativas do município por localidade.

O DRENURB foi subdividido em dois grupos, de acordo com os organismos financiadores das ações promovidas pela Prefeitura de Fortaleza:

i) DRENURB - BNDES, foram feitos investimentos da ordem de R$ 108,0 milhões, destes, R$ 88,0 milhões são de financiamento do BNDES e R$ 20,0 milhões de fonte municipal.

ii) DRENURB-CAF, foram realizados investimentos da ordem de US$ 90,2 milhões, destes US$ 45,1 milhões de reais foram de financiamento externo (CAF) e US$ 45,1 milhões de fonte municipal.

O Programa DRENURB contribuiu para melhoria da qualidade de vida e das condições sanitárias e ambientais da população de Fortaleza, mediante o desenvolvimento das seguintes ações para o controle de enchentes, recuperação e a preservação do meio ambiente natural:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I. Melhoria da infraestrutura urbana e do sistema de drenagem de águas pluviais;

II. Implantação e/ou manutenção do sistema viário, dotando-os de rede de drenagem e de pavimentos permeáveis, que favoreçam a infiltração e a diminuição da velocidade de escoamento das águas;

III. Construção de Ecopontos para coleta de materiais recicláveis, de forma a atender a demanda de pequenos geradores e de catadores, visando ao máximo reaproveitamento dos resíduos;

IV. Remoção e reassentamento de famílias que ocupam áreas de risco; e

V. Recuperação de áreas degradadas e preservação das condições naturais dos corpos hídricos localizados nas bacias eleitas pelo programa.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE TURÍSTICA DE FORTALEZA – PROVATUR FORTALEZA

O Programa de Valorização e Ampliação da Infraestrutura e Atividade Turística de Fortaleza – PROVATUR FORTALEZA objetiva ampliar a infraestrutura turística de Fortaleza e conta com recursos no valor de US$ 500 milhões, sendo US$ 250 milhões de financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e US$ 250 milhões de contrapartida nacional. Vale ressaltar, que essa operação de crédito recebeu recomendação da COFIEX para ser executada em 2 (duas) tranches, e assim, estamos com um processo administrativo de crédito para o PROVATUR em tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional, no valor de US$ 125 milhões (1ª tranche).

O Programa compreende intervenções que visam a integrar o Centro Histórico da Cidade de Fortaleza com a orla de Fortaleza, complementando ações já em curso, necessárias para desenvolver a atividade turística de forma sustentável no município, melhorando a acessibilidade, promovendo o desenvolvimento integrado, melhorando as condições socioeconômicas da população residente nas áreas de intervenção, impulsionando o desenvolvimento turístico da cidade como um todo e garantindo sua função social.

É importante observar que a descentralização do poder público municipal, permite que a competência da Prefeitura Municipal de Fortaleza para a elaboração de programas e projetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possa ser compartilhada com as secretarias e órgãos subordinados ao poder executivo municipal.

Em vista disso, podemos identificar que a experiência da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, coincide em alguns programas com a experiência da própria Secretaria da Infraestrutura – SEINF do município, conforme é possível visualizar no organograma abaixo baixo:

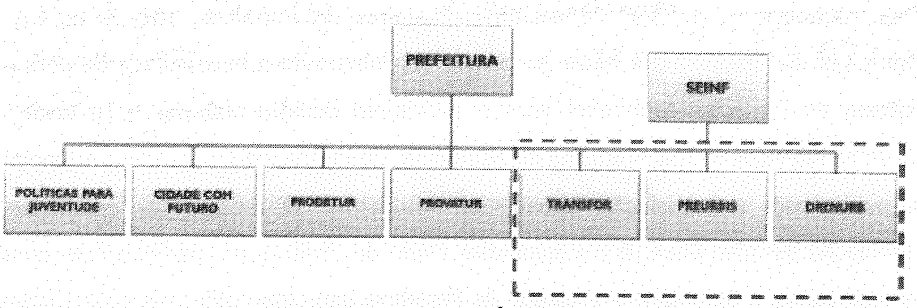

PROGRAMA FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL

Esse Programa com valor de investimento de US$ 146.600.000,00, e parte desse investimento a ser financiado pelo Banco Mundial – BIRD, no valor de US$ 73,3 milhões, objetiva promover a integração do ambiente natural e do ambiente construído na cidade de Fortaleza, impactando de forma positiva na saúde ambiental e na segurança urbana da população, por meio de investimentos estruturantes integrados em infraestrutura urbana e ambiental, e fortalecimento da capacidade de gestão ambiental. O programa se divide em duas subcomponentes a saber:

i) *Subcomponente Águas da Cidade* tem como benefício melhorar as condições sanitárias para a população e melhora na Balneabilidade das praias de Fortaleza por meio de interligações de imóveis a rede de esgoto, de tratamentos de alguns riachos da orla e da eliminação de fontes de poluição das praias.

ii) *Subcomponente Rede de Sistemas Naturais* tem com benefícios a oferta de áreas de lazer e melhores condições urbano e ambientais para uma parte da cidade mais pobre. Isso será alcançado por meio da implantação do Parque Rachel de Queiroz e mais outros parques da cidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INVENTÁRIO AMBIENTAL

Diante do processo acelerado de urbanização por que vem passando a cidade de Fortaleza, mediante o desrespeito às características e condições dos espaços naturais, através de um processo desordenado de ocupação, torna-se imprescindível o desenvolvimento de políticas de preservação dos espaços naturais.

Nessa perspectiva, a PMF / Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SEUMA/ Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, reconhecendo a necessidade de definir e estruturar um Sistema de Proteção Ambiental para o município decidiu elaborar o Inventário Ambiental dos Sistemas Hídricos e Orla Marítima do Município de Fortaleza/ Inventário Ambiental de Fortaleza em harmonia com a Legislação Urbanística Municipal. O mesmo foi coordenado pela ASTEF/ Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin, em parceria com consultorias técnicas especializadas, o Inventário Ambiental de Fortaleza tem como objetivos específicos contribuir para a consolidação da Síntese Diagnóstica do Município de Fortaleza e do Banco de Dados de Informações Municipais e, com base neste, promover a atualização dos sistemas normalizadores do controle do desenvolvimento urbano de Fortaleza. As recomendações do Estatuto da Cidade, do Plano Estratégico do Município de Fortaleza, bem como o atual Plano Diretor Participativo – PDP Fortaleza fornecem subsídios para o desenvolvimento do documento.

O Inventário Ambiental de Fortaleza reúne um banco de dados referentes aos recursos naturais do município; divulga a existência de um rico patrimônio ambiental que, ao longo das últimas décadas, tem sofrido com um acelerado processo de degradação; e, principalmente, alerta quanto à necessidade de sua conservação e preservação.

3. O PROINFRA: CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O PROINFRA Fortaleza, programa desenvolvido em parceria com a CAF é complementar aos programas relacionados no item "2" deste documento já que cria a infraestrutura pública necessária para que muitos daqueles se desenvolvam.

O principal objetivo do PROINFRA é "desenvolver socioeconomicamente a cidade de Fortaleza, através de projetos de infraestrutura voltados a obras de saneamento básico, pavimentação e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urbanização, ampliação de escolas de tempo integral e centros de educação infantil, bem como a requalificação de áreas de vulnerabilidade social através da implantação de núcleos de formação esportiva.

São objetivos específicos do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento PROINFRA:

I. Aumentar a quantidade de alunos atendidos pelas Escolas de Tempo Integral;

II. Reduzir a taxa de abandono nas escolas;

III. Melhorar a eficiência do transporte público coletivo através de sua priorização física no espaço viário;

IV. Reduzir o risco de inundação nos períodos de concentração de chuvas;

V. Proporcionar melhor cobertura de infraestrutura pública de drenagem de águas pluviais;

VI. Redução o desequilíbrio social e a violência em comunidades vulneráveis com o favorecimento da prática esportiva;

VII. Favorecer um ambiente saudável e convidativo para o convívio das comunidades beneficiadas pelo Programa;

VIII. Melhorar as condições de habitabilidade da população localizadas nas áreas de influência do Programa;

IX. Construir ou reconstruir a malha viária na área de influência dos corpos hídricos, para favorecer a infiltração e a diminuição da velocidade de escoamento das águas;

X. Possibilitar o acesso à coleta de resíduos sólidos;

XI. Ampliar os serviços de transporte público;

XII. Reduzir a incidência de enfermidades de veiculação hídrica e os focos de propagação de moléstias transmissíveis por insetos e roedores;

XIII. Congregar esforços para a diminuição da mortalidade infantil, já que a ausência de saneamento é a terceira maior causa de morte de crianças no primeiro ano de vida;

XIV. Auxiliar na diminuição dos gastos com saúde, já que estudos demonstram que para cada real investido em saneamento há economia entre R$ 1,5 e R$ 4 na saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA tenciona viabilizar uma série de ações que mudarão as condições de habitabilidade da população localizada nas áreas de atuação das Secretarias Regionais V e VI do município de Fortaleza, bem como impulsionar o desenvolvimento educacional através da ampliação da oferta de Escolas de Tempo Integral – ETI, de Centros de Educação Infantil – CEI e da implantação de Núcleos de Formação Esportiva - NFE (Projeto Areninha) em áreas de alta vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que irá ofertar melhoria da mobilidade urbana da cidade, com a reforma de uma Via Perimetral, além de ações para melhoria do saneamento básico através de serviços como drenagem, terraplanagem, pavimentação, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, buscando alterar, assim a condição de pobreza e vulnerabilidade socioeconômica da população residente nessas regionais.

Estas intervenções complementarão uma série de outras ações que já estão em curso e que objetivam viabilizar o desenvolvimento social de Fortaleza de forma integrada, unindo três ações fundamentais (educação, transporte e saneamento) em bairros que possuem o Índice de Desenvolvimento Humano – Bairro/ IDH – B mais baixos do município. No âmbito destas ações coordenadas e planejadas, serão priorizados investimentos nas Regionais V e VI, levando em consideração as atividades que já estão sendo realizadas nessas áreas.

A fim de melhor compreender este contexto, importa registrar que a Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF tem a sua administração descentralizada, dividindo-se em Secretarias Regionais para que se consiga uma atuação mais eficiente e que consiga abranger todos os bairros da cidade. Sendo assim Fortaleza possui sete regionais (Regionais I, II, III, IV, V, VI e Centro), cada uma subdivida em várias Áreas Particulares - AP's para a atuação independente de superintendentes, líderes comunitários e secretários. O objetivo é trazer desenvolvimento para os bairros próximos a cada uma destas áreas. Nesse contexto, as Regionais V e VI são caracterizadas como sendo as mais pobres do município.

É importante ainda compreender também que a Prefeitura de Fortaleza- PMF vem desenvolvendo vários outros programas que fazem parte do Plano de Desenvolvimento Social do Município. Esses programas, incluindo alguns já citados anteriormente, têm o objetivo de realizar uma ampla promoção e proteção para a população menos favorecida, proporcionando drenagem pluvial, transporte e requalificação urbana com inclusão social. São eles:

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I. TRANSFOR: prioriza o transporte público a fim de diminuir o tempo de viagens, dos custos, da poluição sonora; e aumenta a segurança no trânsito;

II. CORREDORES BRT's: Fortaleza possui dois BRT's implantados: Av. João Pessoa e Av. Bezerra de Menezes com 2,0 km e 9,1 km, respectivamente. Quatro BRT´s estão em execução: Av. Dedé Brasil, Av. Paulino Rocha, Av. Alberto Craveiro e Av. Raul Barbosa totalizando 20,0 km de extensão que atenderá uma demanda diária estimada de 245.000 pessoas;

III. PAITT - Ações planejadas e em execução: Melhoria de pontos críticos de trânsito; novo modelo de estacionamento da cidade; reformulação da operação e fiscalização de trânsito; modelagem de binários (já implantados nas Avenidas Dom Luis e Santos Dumont); redesenho das rotas de transporte público;

IV. PREURBIS: requalificação urbana de áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental, tendo como beneficiários diretos a população de baixa renda;

V. DRENURB: visa melhorar o sistema de drenagem de águas pluviais para abranger 70% da área urbanizada da cidade até a sua conclusão. Fonte: SEINF/PMF.

O Programa irá, também, construir ou reconstruir a malha viária na área de influência dos corpos hídricos objetivando facilitar a coleta de resíduos sólidos e serviços de transporte urbano, além de contribuir para a redução drástica da incidência de enfermidades de vinculação hídrica e os focos de propagação de moléstias transmissíveis por insetos e roedores. O Programa é composto por obras espalhadas em todo o território do município, principalmente em localidades que historicamente vem sendo privadas de ações resolutivas do poder público.

As ações do PROINFRA são baseadas em demandas da população, coletadas durante as reuniões públicas para a elaboração do plano diretor participativo.

Em relação ao cronograma estimativo de execução deste projeto, o Quadro 01 exibe as informações a respeito da progressão estimada dos componentes ao longo dos anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

18

Quadro 01 - Progressão estimada dos componentes ao longo dos anos para o PROINFRA.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																				
COMPONENTES	FONTES		VALOR DO COMPONENTE	ANO 1				ANO 2				ANO 3				ANO 4			
	50%	50%		14,4%		15,6%		14,4%		14,2%		14,3%		13,9%		6,9%		6,4%	
	PMF	CAF		PMF		CAF		PMF		CAF		PMF		CAF		PMF		CAF	
TOTAL	$ 150.000.000,00	$ 150.000.000,00	$ 300.000.000,00	43.166.040,00	28,8%	46.741.280,00	31,2%	43.089.000,00	28,7%	42.564.260,00	28,4%	42.952.920,00	28,6%	41.563.722,50	27,7%	20.792.040,00	13,9%	19.130.757,50	12,8%
C - OBRAS	149.460.000,00	138.615.000,00	288.075.000,00	43.031.040,00	28,8%	42.801.280,00	30,9%	42.954.000,00	28,7%	40.049.260,00	28,9%	42.817.920,00	28,6%	39.046.722,50	28,2%	20.657.040,00	13,8%	16.615.757,50	12,0%
S - ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E NFE	130.360.000,00	92.000.000,00	222.360.000,00	40.933.040,00	31,4%	30.452.000,00	33,1%	39.108.000,00	30,0%	27.600.000,00	30,0%	35.457.920,00	27,2%	24.564.000,00	26,7%	14.861.040,00	11,4%	9.384.000,00	10,2%
S - SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	18.400.000,00	42.415.000,00	60.815.000,00	1.748.000,00	9,50%	10.349.260,00	24,40%	3.496.000,00	19,00%	10.349.260,00	24,40%	7.360.000,00	40,00%	14.484.722,50	34,15%	5.796.000,00	31,50%	7.231.757,50	17,05%
S - ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS	700.000,00	4.200.000,00	4.900.000,00	350.000,00	0,00%	2.100.000,00	50,00%	350.000,00	0,00%	2.100.000,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
C - GESTÃO DO PROGRAMA	540.000,00	10.060.000,00	10.600.000,00	135.000,00	25,0%	2.515.000,00	25,00%	135.000,00	25,0%	2.515.000,00	25,00%	135.000,00	25,0%	2.515.000,00	25,00%	135.000,00	25,0%	2.515.000,00	25,00%
S - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	430.000,00	8.000.000,00	8.430.000,00	107.500,00	25,00%	2.000.000,0000	25,00%	107.500,00	25,00%	2.000.000,00	25,00%	107.500,00	25,00%	2.000.000,00	25,00%	107.500,00	25,00%	2.000.000,00	25,00%
S - GERÊNCIA DO PROGRAMA	95.000,00	1.920.000,00	2.015.000,00	23.750,00	25,00%	480.000,00	25,00%	23.750,00	25,00%	480.000,00	25,00%	23.750,00	25,00%	480.000,00	25,00%	23.750,00	25,00%	480.000,00	25,00%
S - AUDITORIA EXTERNA	15.000,00	140.000,00	155.000,00	3.750,00	25,00%	35.000,00	25,00%	3.750,00	25,00%	35.000,00	25,00%	3.750,00	25,00%	35.000,00	25,00%	3.750,00	25,00%	35.000,00	25,00%
C - CUSTO DE FINANCIAMENTO	0,00	1.325.000,00	1.325.000,00	0,00	0,0%	1.325.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
S - COMISSÃO DE FINANCIMENTO	0,00	1.275.000,00	1.275.000,00	0,00	0,00%	1.275.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
S - GASTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	50.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.
Página 296 de 352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

4. – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO AGENTE FINANCEIRO

O município de Fortaleza tem realizado esforço enorme para identificar parceiros nacionais e internacionais de crédito para financiar parte dos investimentos constantes da programação do Orçamento, Plano Plurianual e Plano Fortaleza 2040.

Apesar dos principais preços da economia: inflação e taxa de juros tenham tido um desempenho recente favorável, o Brasil ainda sofre as repercussões de queda da atividade econômica verificada nos anos de 2015 e 2016, e elevado déficit fiscal que está a exigir controle dos gastos públicos, haja a aprovação da emenda constitucional de controle dos gastos, na busca de conciliar a ambição por recursos, e assim visando controlar o déficit.

O sistema financeiro nacional e internacional diante desse ambiente macroeconômico e fiscal controlou sobremaneira a concessão de crédito, mais rigorosa análise de risco, as provisões de créditos em liquidação mais conservadoras, pois ainda contamos com um ambiente de incertezas, considerando o cenário político, dado o ambiente eleitoral e o quadro de forças e expectativas em torno dos projetos de política econômica e os efeitos nas variáveis renda, consumo e investimento.

Atualmente, a trajetória de inflação parece estabilizada e sem sinais de descontrole. Os juros, com efeito, na linha do interbancário corrigem além da inflação, e com algum ganho real em torno de 3% ao ano, que parece render menos, mas ainda, quando comparado com outros juros praticados pelo mundo afora, trata-se de juros reais ainda bastante elevados.

Apesar, como dissemos acima, desse quadro econômico, o nível de exposição do crédito ao risco, o crédito restritivo, em especial ao setor público impactado por um processo de ajuste fiscal, o município de Fortaleza, possui **classificação "B", conforme informação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN**, o que representa baixo risco de crédito. A seleção ótima de crédito, no sentido de maximizar criação de valor para a Prefeitura é uma atividade difícil, pois não contamos muitas vezes com o limite de crédito desejado em determinada Instituição, cuja oferta de crédito poderia estar associada a taxa relativamente mais baixa. De outro modo, uma barreira trata-se da avaliação de crédito por parte da Instituição. Assim, definimos nossa demanda de crédito baseado no limite da Instituição Financeira para a tomada de decisão, mas

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

também levando em consideração satisfazer o custo médio da carteira, sem perder de vista os custos de transação comparado e a eficiência alocativa.

A operação do PROINFRA, que ora será submetida a STN, trata-se de um investimento de grande envergadura e forte transversabilidade social uma vez os investimentos em educação e infraestrutura.

Para o financiamento dessa operação fizemos a preparação do Programa PROINFRA e avaliação de todos os componentes dos investimentos e impactos juntamente com a Corporação Andina de Fomento (CAF), que possui larga experiência internacional, e já promoveu alguns financiamentos ao Município, proporcionando resultados relevantes.

Segue, abaixo, um quadro que demonstra as taxas comparativas para operações de crédito:

CREDOR	Taxas Referenciais	Taxas Vigentes em Outubro/2018 (%)	Spread Variável (% aa)	Custo Efetivo (% aa)	Comissão de Compromisso (%)	Taxa de Fin. % s/Vr Financ.	Taxa Compensatória (%)
CAF	LIBOR 6m	2,6063	2,0500	4,4563	0,35	0,85% + US$ 50.000,00	0,2000
BIRD	LIBOR 6m	2,6063	0,9400	3,5463	0,25	0,25	0,0000
BID	LIBOR 3m	2,3981	1,1500	3,5481	0,5	0,25	0,0000
BNDES	TLP + TJLP (1)	7,0994	1,1863	8,3699	NA	NA	NA
BANCO BRASIL	CDI	6,4000	3,3083	9,9200	NA	NA	NA

Nota (1): proposta crédito do BNDES para o município, custo médio entre TLP e TJLP ponderado por valores
Fonte: Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza

Na análise de preferência do Município de Fortaleza, e na nossa justificativa quanto a escolha das Instituição CAF diz respeito aos custos efetivos dessas operações, os quais estão demonstrados no quadro abaixo. A CAF com taxa de 4,4563% aa em dólares americanos. Naturalmente, essa operação contratada em moeda estrangeira, estará sujeita à variação cambial, enquanto, caso essa operação de crédito viesse a ser realizada em moeda local representaria um custo médio de quase 2 (duas) vezes mais onerosa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A taxa efetiva de financiamento do BNDES está em torno de 9,92% ao ano, um custo que por si só revela, para o Programa de Investimentos com essa envergadura, necessários custos relativos bem menores para obtenção de criação de valor público e retornos relevantes.

5. – PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS METODOLÓGICAS

A viabilidade socioeconômica de projetos deverá resultar de uma análise de benefícios e custos econômicos de longo prazo, atendendo ao princípio de maximização da rentabilidade social do investimento, isto é, que o valor presente dos benefícios totais gerados pelo programa seja maior que o valor presente de todos os custos necessários à sua implantação e posterior funcionamento, ambos descontados à mesma taxa.

Portanto, deve-se estimar a totalidade dos fluxos de custos e de benefícios do programa a ser avaliado e calcular, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Valor Presente Líquido (VPL): um projeto será rentável do ponto de vista social se seu VPL (descontado à taxa estabelecida) for maior que zero, pois neste caso os recursos obtidos são maiores que os recursos utilizados. Se houver vários projetos excludentes para alcançar o mesmo resultado, a regra econômica correta é escolher a alternativa que tiver maior VPL.
- Relação Benefício/Custo (RBC): se a RBC for igual a 1 (VPL = 0), significa que o Valor Presente dos fluxos de Benefícios e de Custos, descontados à mesma taxa são iguais. Se for maior que 1 significa que os benefícios superam os custos.
- Taxa Interna de Retorno (TIR): caso a TIR seja superior ao custo de oportunidade assumido no estudo, o programa é apontado como viável.

5.1 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O embasamento teórico-metodológico adotada neste estudo tem por base a literatura mais atual sobre o assunto, com destaque para o livro "Projetos Sociais: Avaliação e Prática, 2000" de autoria de Cláudio Contador. Os estudos empíricos que nortearam esta análise foram aqueles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concebidos pelo Programa PASS/BID e outros estudos, sobre a mesma ótica, elaborados para grandes projetos de investimentos públicos.

No entanto, as fontes bibliográficas que mais subsídios forneceram para esta avaliação foram: o Regulamento Operacional do PRODETUR/NE II, a avaliação realizada por França (2005), o estudo de Ortiz (2003) e de Lopes (2005).

A análise de custo-benefício, por ser a mais recomendada e utilizada para avaliações dessa natureza, será a adotada neste estudo por consistir na comparação dos custos de investimento e operação/manutenção, incorridos ao longo da vida útil do projeto, versus os respectivos benefícios gerados ao longo do tempo.

Os indicadores do programa são calculados descontando-se o fluxo de caixa do programa projetado para 20 anos considerando-se uma taxa mínima de atratividade (TMA) de 12% ao ano, equivalente à média da taxa Selic de 12,18% do período de 2004-2014 (Banco Central do Brasil). Para a montagem do fluxo, considerou-se o seguinte:

I. Investimentos: valores obtidos diretamente da matriz de investimentos do Programa;

II. Custos: consideraram-se os custos gerados de operação, manutenção e conservação gerados a partir da implantação do Programa;

II. Benefícios: efeito-renda dos investimentos públicos em construção civil e os incrementos de tributos como decorrência da valorização imobiliária.

O fluxo econômico global do Programa foi projetado convertendo-se os valores informados em preços de mercado para preço-eficiência, seguindo as orientações de organismos internacionais de fomento e resumidas no Quadro 01. Todos os itens de custo foram convertidos para preços de eficiência utilizando o fator de conversão padrão.

QUADRO 01 – CONVERSÃO DE PREÇOS DE MERCADO EM PREÇOS DE EFICIÊNCIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ITEM	PREÇO DE MERCADO	FATOR DE CONVERSÃO	PREÇO DE EFICIÊNCIA
Mão-de-obra não qualificada	X1	0,23	0,23 . X1
Mão-de-obra qualificada	X2	0,79	0,79 . X2
Materiais Nacionais	X3	0,94	0,94 . X3
Materiais importados	X4	1,00	1,00 . X4
Equipamentos nacionais	X5	0,94	0,94 . X5
Equipamentos importados	X6	1,00	1,00 . X6
TOTAL	X1+ X2 +...+ X6	-	0,23X1 +...+ 1,00X6
Fator de Conversão Padrão = 0,94			

Fonte: BNB, 2002

Projetado o fluxo econômico e apurado os principais indicadores de atratividade do Programa, na sequência, foram conduzidas análises de sensibilidade com o intuito de verificar o impacto de modificações nos benefícios e custos do Programa sobre o resultado da avaliação econômica.

5.2 – ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Pelas características do Programa (PROINFRA) e pelas análises já realizadas por engenheiros e arquitetos da Prefeitura de Fortaleza, foi constatado que os projetos estão bem dimensionados. Portanto, para obras com as características do objeto deste estudo, é inócuo e, até mesmo, oneroso, a elaboração de projetos alternativos em razão da irrelevância destes e da elevação, desnecessária, de custos de elaboração de projetos.

Assim, a análise de viabilidade econômica de empreendimentos públicos é realizada a partir da apuração e análise de indicadores de atratividade com base em um fluxo econômico que tem seu saldo descontado para valor presente. O primeiro passo, portanto, é montar o fluxo de caixa para em seguida calcular o Valor Presente Líquido, a Relação Benefício-Custo e o Retorno Social do Investimento.

As seções a seguir detalham os *inputs* utilizados na montagem do Fluxo de Caixa do programa – investimentos, custos, benefícios e desinvestimento. A seção 5.2.5 mostra os resultados da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

avaliação econômica. Finalmente, a seção 5.2.6 apresenta os resultados da análise de sensibilidade dos indicadores de atratividade do programa e modificações nos custos e benefícios do Programa.

5.2.1. Investimentos

A Matriz de Investimentos, com apresentação dos investimentos em infraestrutura, educação e saneamento, os custos para gestão do Programa e os custos financeiros, estão apresentados no Quadro 02.

Para a montagem do Fluxo de Caixa dos componentes, considerou-se o cronograma de desembolsos exibido no Quadro 03. No Quadro 03, o montante total foi transformado para preço de eficiência, resultando no custo total de US$ 282.000.000,00.

QUADRO 02 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS A PREÇOS DE MERCADO.

ITEM	ORÇAMENTO (US$)
TOTAL	$ 300,000,000.00
1. OBRAS	288,075,000.00
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	222,360,000.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	60,815,000.00
ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS	4,900,000.00
2. GESTÃO DO PROGRAMA	10,600,000.00
3. CUSTO DE FINANCIAMENTO	1,325,000.00

*FONTE: SEINF/PMF (2014)

QUADRO 03 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS A PREÇOS DE EFICIÊNCIA*.

ITEM	ORÇAMENTO (US$)
TOTAL	$ 282,000,000.00
1. OBRAS	270,790,500.00
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	209,018,400.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	57,166,100.00
ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS	4,606,000.00
2. GESTÃO DO PROGRAMA	9,964,000.00
3. CUSTO DE FINANCIAMENTO	1,245,500.00

*FATOR DE CONVERSÃO PADRÃO = 0,94 (BNB, 2002)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.2.2. Condições Financeiras do Empréstimo

O Prazo de execução do programa será de 04 (quatro anos).

Os custos de financiamento serão de US$ 1.325.000,00, conforme quadro 02 - Cronograma de Investimentos do Programa.

O valor a ser financiado pela CAF é de US$ 150 milhões de dólares e os outros US$ 150 milhões de dólares serão a contrapartida da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

5.2.3. Custo com Conservação e Manutenção

Por tratar-se de obras de requalificação urbana, estabeleceu-se que o custo anual médio com operação e manutenção das obras a serem implantadas é de 1,34% do investimento realizado, incidindo a partir do ano seguinte ao da realização da obra, a partir de análises da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF/PMF) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

Assim, os custos de conservação e manutenção das obras integrantes do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA) estão detalhados nos Quadros 04 (preços de mercado) e 05 (preços de eficiência).

QUADRO 04 - PREÇOS DE MERCADO DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ -	$ -	$ 1,547,920.48	$ 1,547,920.48	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	0.00	0.00	$ 921,026.88	$ 921,026.88	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	0.00	0.00	$ 626,893.60	$ 626,893.60	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20

QUADRO 05 – PREÇOS DE EFICIÊNCIA* DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ -	$ -	$ 1,455,045.25	$ 1,455,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	0.00	0.00	$ 865,765.27	$ 865,765.27	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	0.00	0.00	$ 589,279.98	$ 589,279.98	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.2.4. Benefícios

Para a avaliação dos benefícios do Programa, dois pontos foram analisados: o impacto sobre a renda dos investimentos em infraestrutura e os incrementos de tributos como decorrência da valorização imobiliária.

5.2.4.1. Impactos sobre a Renda dos Investimentos em Infraestrutura

De acordo com a Matriz Insumo-Produto do Nordeste e Estados (BNB, 2010), a cada US$ 1,00 investido pelo setor público em construção civil, gera-se US$ 0,51 de renda na economia cearense no mesmo período em que os investimentos são efetivados, levando-se em consideração os efeitos diretos da construção civil no estado do Ceará. Por meio desta metodologia, as externalidades são consideradas nos cálculos.

Assim, a partir da matriz de investimentos do Projeto, observa-se que o investimento total é de US$ 300.000.000,00. A aplicação destes recursos gera, portanto, um impacto sobre a renda no valor total de US$ 153.000.000,00.

5.2.4.2. Valorização Imobiliária Provocada pelo Programa

Segundo BNB (2002), citado por França e Sousa Neto (2006), para projetos da natureza dos componentes deste Programa, a metodologia para estimação dos benefícios deverá ser a de valorização imobiliária ou avaliação contingente. A área passível de valorização será aquela constituída por terrenos e edificações contidos ao longo da área a ser beneficiada, abrangendo uma faixa máxima de 100 metros, ou conforme zoneamento definido em Plano Diretor Municipal, Lei de Uso do Solo ou Plano de Gerenciamento Costeiro. A valorização até um percentual de 10% será aceitável sem justificativas, acima deste percentual deverá ser justificada por meio de avaliação contingente.

Assim, através da área total das obras, fornecida pelo memorial descritivo do Programa e do preço médio do metro quadrado do município de Fortaleza, segundo pesquisa de preços no ano 2014, calculou-se o valor imobiliário da área que o PROINFRA abrange, como pode ser visto na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA 01 – CÁLCULO DO VALOR IMOBILIÁRIO DA ÁREA ABRANGENTE PELO PROINFRA.

OBRAS	ÁREA/EXTENSÃO TOTAL DAS OBRAS	UNIDADE	ÁREA VALORIZADA ATÉ 100m DA OBRA (m²)	PREÇO MÉDIO DO m²	VALOR IMOBILIÁRIO DA ÁREA COM O PROGRAMA (R$)
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	443,116.32	m²	$ 66,566.98	$ 2,300.00	R$ 153,104, 054.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	96.69	km	$ 9,669,000.00	$ 2,300.00	R$ 22,238,700, 000.00
TOTAL			$ 10,415,566.98	$ 4,600.00	R$ 22,391,804, 054.00

Portanto, o valor imobiliário da área de abrangência do Programa (CAF) é R$ 22.391.804.054,00, conforme os cálculos da Tabela acima. Transformando esses valores para dólar, tem-se o valor de US$ 5.382.257.061,75 (Considerando o valor do dólar de R$ 4,1603, Dólar de compra do dia 05/09/2018, segundo Banco Central).

Assim, como incremento no valor imobiliário da área de influência direta, adotou-se o percentual de oito por cento (8%) de US$ 5.382.257.061,75, gerando um montante de US$ 430.580.564,94.

5.2.4.3. Receita de Desinvestimento

A terceira fonte de receita do projeto é o que na literatura especializada é denominada de "receita de desinvestimento" ou saldo do valor do investimento inicial no ano de sua obsolescência. Com base em França & Barbosa (2007), estabeleceu-se em 20 anos o período de vida útil das obras a serem realizadas e de 20% o valor da receita de desinvestimento a ser alocada no ano 20 do fluxo de caixa.

5.2.5. Análise da Viabilidade do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA

A partir da montagem do Fluxo de Caixa do programa (Quadro 06), é possível realizar os estudos de viabilidade econômica do programa a partir do cálculo de indicadores de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atratividade. Nesta análise, foi considerada uma taxa mínima de atratividade (TMA) de 12% ao ano. Os indicadores analisados aqui estão resumidos no Quadro 07.

A partir deste fluxo, foram obtidos os seguintes indicadores de atratividade do projeto:

I. VPL = US$ 106.948.401,46

II. TIR = 27, 21%

III. B/C = 1,94

O primeiro indicador de atratividade analisado é o Valor Presente Líquido (VPL). Observa-se, a partir do Quadro 07, que este indicador é estimado em, aproximadamente, US$ 106 milhões. Isso indica que a implantação do projeto tem excelente potencial de geração de valor econômico.

A relação Benefício-Custo (B/C) do programa é de 1,94, ou seja, para cada US$ 1,00 mobilizado no presente projeto, espera-se retirar, após o horizonte de planejamento, US$ 1,94, depois de expurgado o ganho que se teria caso esse US$ 1,00 tivesse sido aplicado na taxa mínima de atratividade (12% ao ano).

A TIR foi superior em 2,26 vezes à taxa mínima de atratividade (12% ao ano). Assim, a análise destes indicadores mostra que, de forma indubitável, o projeto gera "valor econômico" para a sociedade, recomendando-se, portanto, a sua execução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

29

QUADRO 06 – FLUXO DE CAIXA GLOBAL DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO – PROINFRA

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
BENEFÍCIOS (US$)	$ -	$ 44,370,000.00	$ 59,670,000.00	$ 24,480,000.00	$153,654,169.48	$150,703,197.73	$150,703,197.73	$ -	$ -	$ -
IMPACTOS SOBRE A RENDA (INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA)		44,370,000.00	59,670,000.00	24,480,000.00	24,480,000.00					
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA					$129,174,169.48	$150,703,197.73	$150,703,197.73			
RECEITA DE DESINVESTIMENTO										

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
BENEFÍCIOS (US$)	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ 60,000,000.0
IMPACTOS SOBRE A RENDA (INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA)										
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA										
RECEITA DE DESINVESTIMENTO										$ 60,000,000.0

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ 87,420,000.00	$ 84,600,000.00	$ 74,775,045.25	$ 38,115,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.5
INVESTIMENTOS	87,420,000.00	84,600,000.00	73,320,000.00	36,660,000.00						
CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO	0.00	0.00	$ 1,455,045.25	$ 1,455,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.5

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.5
INVESTIMENTOS										
CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.5

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
RESULTADO LÍQUIDO	$ (87,420,000.00)	$ (40,230,000.00)	$ (15,105,045.25)	$ (13,635,045.25)	$150,744,078.96	$147,793,107.21	$147,793,107.21	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.5

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
RESULTADO LÍQUIDO	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ 57,089,909.4

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.
Página 307 de 352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.2.6. Análise de Sensibilidade

A análise de sensibilidade busca verificar quais os impactos de alterações nos custos e benefícios nos indicadores de atratividade econômica do projeto. Para tanto, seis cenários foram simulados e têm seus resultados apresentados a seguir (Quadro 07).

QUADRO 07 – RESULTADOS DA ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

	DISCRIMINAÇÃO	B/C	VPL (US$)	TIR (%)
1	Receitas e Custos Normais	1.94	$ 106,948,401.46	27.21%
2	Receitas -5% e Custos Normais	1.84	$ 88,393,931.89	24.73%
3	Receitas Normais e Custos +5%	1.85	$ 93,741,351.96	24.85%
4	Receitas -10% e Custos Normais	1.75	$ 69,839,462.32	22.19%
5	Receitas Normais e Custos +10%	1.77	$ 80,534,302.47	22.65%
6	Receitas Normais e Custos +20%	1.62	$ 54,120,203.48	18.70%
7	Receitas -10% e Custos +10%	1.59	$ 43,425,363.33	17.89%

Dentre as seis simulações, destaca-se o cenário de "Receitas -10% e Custos +10%", por ser a mais provável de ocorrer em face do histórico de subestimação de custos dos projetos de requalificação urbana. Mesmo assim, o projeto mostrou viabilidade econômica elevada.

5.2.. Sustentabilidade Financeira

Do incremento na valorização imobiliária, podem-se explicitar os benefícios incrementais de tributos (IPTU e ITBI). Para mensurar o valor dos incrementos dos benefícios decorrentes dos tributos, recorreu-se a seguinte metodologia:

I. Valor do IPTU sobre o incremento na valorização patrimonial: considerar-se-á como taxa média de incidência do IPTU, o percentual médio de 1,5% sobre os valores incrementais dos imóveis localizados no entorno das áreas valorizadas com a obra;

II. Incremento de ITBI: o percentual de referência da Prefeitura de Fortaleza é de 2% sobre o valor do imóvel transacionado. Partindo do pressuposto de que, com a valorização imobiliária das áreas a serem beneficiadas, espera-se um incremento na arrecadação do ITBI correspondente a, pelo menos, dez por cento de vendas de imóveis da área total valorizada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um empreendimento é caracterizado como "sustentável" se as receitas geradas por este é suficiente para cobrir os custos de operação, manutenção e conservação, sendo estes custos tomados a preços de mercado.

No caso do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), quando se confrontam os custos de operação e manutenção dos equipamentos, que serão mantidos, com os impactos sobre a renda (arrecadação incremental de ITBI e IPTU), observa-se que o equipamento é sustentável. Esta sustentabilidade fica demonstrada no Quadro a seguir.

QUADRO 08 – DEMONSTRATIVO DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

COMPONENTE	CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (ANO 5) - US$	RECEITA INCREMENTAL COM TRIBUTOS (ANO 5) - US$		
		ITBI ATUALIZADO NO ANO 5	IPTU INCREMENTAL	TOTAL
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	$ 2,910,090.52	$ 861,161.13	$ 6,458,708.47	$ 7,319,869.60

A receita incremental projetada será otimizada com os benefícios oriundos do projeto em plena execução, a seguir temos alguns destes benefícios:

I. Geração de empregos (diretos e indiretos) durante a execução das obras;

II. Aumento do PIB, com a compra de materiais utilizados nas obras.

III. Melhoria da qualidade e da segurança dos serviços educacionais e de saneamento;

IV. Estímulo à economia voltada ao setor de infraestrutura,

V. Redução das doenças decorrentes de vinculação hídrica, provocando a redução de gastos no combate a doenças relacionadas ao meio hídrico;

VI. Geração de empregos (diretos e indiretos);

VII. Geração de renda, sob a forma de impostos, salários e lucros;

VIII. A melhora na infraestrutura do local terá um impacto positivo valorizando os imóveis da região.

Pelo exposto e considerando aceitáveis os pressupostos acima, a sustentabilidade operacional do Programa, no longo prazo, está assegurada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 – INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Esse Programa PROINFRA desenvolvido em parceria com a CAF é estruturante, na medida de sua transversalidade, pois cria infraestrutura necessária para a consecução de outros Programas ora em m execução, como também viabiliza outros em fase de planejamento.

O principal objetivo do PROINFRA é "desenvolver socioeconomicamente a cidade de Fortaleza, através de projetos de infraestrutura voltados a obras de saneamento básico, pavimentação e urbanização, ampliação de escolas de tempo integral e centros de educação infantil, bem como a requalificação de áreas de vulnerabilidade social através da implantação de núcleos de formação esportiva.

Dentre alguns objetivos específicos do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento PROINFRA destacam-se: aumentar a quantidade de alunos atendidos pelas Escolas de Tempo Integral, reduzir a taxa de abandono nas escolas, melhorar a eficiência do transporte público coletivo através de sua priorização física no espaço viário, reduzir o risco de inundação nos períodos de concentração de chuvas, proporcionar melhor cobertura de infraestrutura pública de drenagem de águas pluviais, redução o desequilíbrio social e a violência em comunidades vulneráveis com o favorecimento da prática esportiva, etc.

O Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA tenciona viabilizar uma série de ações que mudarão as condições de habitabilidade da população localizada nas áreas de atuação das Secretarias Regionais V e VI do município de Fortaleza, bem como impulsionar o desenvolvimento educacional através da ampliação da oferta de Escolas de Tempo Integral – ETI, de Centros de Educação Infantil – CEI e da implantação de Núcleos de Formação Esportiva - NFE (Projeto Areninha) em áreas de alta vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que irá ofertar melhoria da mobilidade urbana da cidade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece que os programas de saneamento e aqueles relacionados à melhoria da qualidade da água (o PROINFRA se encaixa nos dois casos) podem gerar benefícios que vão de 5 a 28 vezes o valor investido – isso quando se trata de países em desenvolvimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

No estudo aqui realizado a relação benefício-custo encontrada para o cenário básico foi de 1,94. Neste mesmo cenário, o VPL foi de US$ 106 milhões e TIR de 27,21% ao ano.

Em uma situação mais conservadora – considerando-se um aumento de custos de 10% e de redução dos benefícios em 10% simultaneamente – ainda assim os resultados da avaliação são expressivos, com uma relação benefício-custo de 1,59, VPL de US$ 43,4 milhões e TIR de 17,89% ao ano.

Ou seja: embora, a relação benefício-custo encontrada aqui seja menor do que a esperada segundo os estudos da OMS, ainda assim os indicadores do programa são "robustos", apontando que o programa é viável economicamente e que, portanto, é recomendada a sua implantação.

Adicionalmente, observe-se que o programa é financeiramente sustentável. Ou seja, as receitas financeiras auferidas pela Prefeitura de Fortaleza devem ser maiores do que os custos incrementais gerados pela implantação do programa, o que fortalece a viabilidade do PROINFRA.

Para se garantir a viabilidade do programa, no entanto, a Prefeitura de Fortaleza deve fortalecer os mecanismos de atualização da planta de valores imobiliários da cidade. Isto permitirá que os impactos dos investimentos do PROINFRA sobre o valor dos imóveis possam ser captados e transformados em receitas financeiras para a Prefeitura de Fortaleza.

Fortaleza, 25 de outubro de 2018.

Engª Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária da SEINF

De acordo,

Roberto Claudio Rodrigues Bezerra
Prefeito do Município de Fortaleza

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bibliografia

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Acessado em 16 de abril de 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Educação e gestão: extraindo significados da base legal**. In: Ceará. SEDUC. Nos paradigmas de gestão escolar. Fortaleza: edições SEDUC, 2005.

NERY, T. C. dos S. **Saneamento: ação de inclusão social.** Estudos Avançados, São Paulo: Universidade de São Paulo - USP, Instituto de Estudos Avançados - IEA, v. 18,n. 50, p. 313-321, jan./abr. 2004. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/ea/v18n50/a28v1850.pdf >. Acesso em: dez. 2014.

SOUZA, M. S. de. **Meio ambiente urbano e saneamento básico**. Mercator, Fortaleza: Universidade Federal do Ceará - UFC, Programa de Pós-Graduação em Geografia, V. 1, n. 1, p. 41-52, jan./jun. 2002. Disponível em:www.mercator.ufc.br/index.php/mercator/article/viewFile/194/160. Acesso em: jun. 2011.

BITAR, O.Y & ORTEGA, R.D. **Gestão Ambiental**. In: OLIVEIRA, A.M.S. & BRITO, S.N.A. (Eds.). **Geologia de Engenharia**. São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia (ABGE), 1998. cap. 32, p.499-508.

DIAS,M. do C. O. PEREIRA, M. C. B, DIAS, P. L. F., VIRGÍLIO, J. F., **Manual de impactos ambientais: orientações básicas sobre aspectos ambientais de atividades produtivas.** Banco do Nordeste. Fortaleza, 1999.

BRASIL. Tribunal de Contas da União com colaboração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais. **Cartilha de Licenciamento Ambiental**. Brasília, 2007.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Guia de Procedimentos do Licenciamento Ambiental Federal**. Brasília, 2002.

SABBAGH, R. B. **Governo os comuns ou para os comuns? Gestão de áreas protegidas e os arranjos institucionais da política ambiental no Estado de São Paulo**. Tese de Mestrado, Fundação Getulio Vargas, São Paulo, 2010.

SÁNCHEZ, L. E., **Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos.** Oficina de textos. São Paulo, 2008.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BID.BNB. **Critério de elegibilidade e avaliação de projetos de urbanização de orlas e áreas turísticas no âmbito do Prodetur NE/II**. Relatório Operacional, Anexo L. Fortaleza: 2002. Obtido em: <www.bnb.gov.br>. Acessado em: jun.2013.

BNB (2002). **Critério de elegibilidade e avaliação de projetos do setor de saneamento**. Fortaleza, CE. Obtido em: www.bnb.gov.br. Acessado em: mai.2013.

FERREIRA, A., OLIVEIRA, A.(1996) – **Estruturação da Matriz de Insumo - Produto do Turismo do Ceará**. Fortaleza, CAEN/UFC.

FRANÇA, F. Mavignier C. & BARBOSA, André A. **Análise da viabilidade econômico-financeira do Projeto de Reurbanização da Avenida Beira Mar, nos Bairros Praia de Iracema e Meireles**. Fortaleza: SEINF/PMF, 2007.

FRANÇA, F. Mavignier C. & SOUSA NETO, Jaime Martins de. **Análise da viabilidade econômico-financeira do Programa de Drenagem Urbana do município de Fortaleza**. Fortaleza: SEINF/PMF, 2006.

FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISAS ECONÔMICAS. **Caracterização e Dimensionamento do Turismo Doméstico no Brasil** - 2010/2011: Relatório Executivo – Produto 6. São Paulo, Setembro 2012.

GUILHOTO, J. J. M; AZZONI, C R; ICHIRA, S M; KADOTA, D K; HADDAD, E A (2010), **Matriz de Insumo-Produto do Nordeste e Estados**. Fortaleza: BNB.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E ESTRATÉGICA DO ESTADO DO CEARÁ – IPECE. **Informe 48 - Impactos Econômicos do Acquario do Ceará e a sua viabilidade**. Fortaleza, Dezembro de 2012.

LAPPONI, J. C. (2007) – **Projetos de Investimentos na Empresa**, Rio de Janeiro, ELSEVIER.

SETUR - Secretaria do Turismo do Estado do Ceará. **Agregados turísticos**. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2010.

TEIXEIRA, M. G., CASTELAR, I. L, SOARES, F. A. (1998) **Impactos de gastos turísticos sobre o produto, renda e emprego usando a matriz de insumo produto estadual**. Fortaleza: CAEN/UFC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Com a finalidade de atender ao disposto no inciso I, do artigo 21, da RSF n. 43/2001, e o disposto no parágrafo 1, do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), vimos apresentar o Parecer do Órgão Técnico para compor o processo administrativo de abertura de crédito do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA junto à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO

1 – INTRODUÇÃO

O principal objetivo da avaliação de projetos é determinar a viabilidade dos investimentos mediante o uso de critérios que busquem uma ordenação, de forma a excluir as opções menos atrativas ou mais arriscadas. Essa ordenação envolve métodos de avaliação que, quando se leva em consideração situações de interesse público, tornam-se um pouco mais complicados que quando se avalia projetos de interesse privado. Assim, projetos públicos requerem métodos mais elaborados para a sua avaliação.

Os projetos públicos têm como objetivo fornecer bens e serviços que possam aumentar o bem-estar da sociedade. Para dar suporte à tomada de decisões governamentais, o método de análise custo-benefício é o que cumpre melhor as exigências, embora se utilize de técnicas de avaliação de projetos privados para atribuir valor social a todos os efeitos de um determinado projeto. Também, devem ser considerados métodos que levem em conta os efeitos externos do projeto. Os efeitos externos, ou melhor, não-intencionais produzidos por um projeto são chamados de externalidades. Esse tipo de efeito entra, também, na avaliação dos projetos públicos.

Entretanto, foi somente a partir dos anos sessenta que os responsáveis pela elaboração dos projetos de investimentos passaram a se preocupar com as externalidades causadas pela execução de tais projetos, como os impactos antropológicos, socioeconômicos e ambientais.

Com a inclusão dessa variável, a elaboração e a análise dos projetos ficaram mais trabalhosas, devido principalmente à dificuldade de se encontrar uma unidade de medida padrão para

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mensurar essas externalidades. Mesmo com essa dificuldade, foram criadas diversas formas de incorporação dos aspectos externos na análise econômica de um projeto.

Contudo, não há uma metodologia perfeitamente estabelecida e aceita para quantificar as externalidades. Apesar disso, estas não podem ser ignoradas na avaliação social de projetos.

Não se pode desconsiderar, ainda, que projetos, independentemente de sua natureza, podem estar sujeitos a riscos oriundos de diversas perspectivas que impactam diretamente nos resultados da avaliação econômica desses. É, portanto, desejável que estes sejam considerados em alguma medida nessas análises com o intuito de dar mais realismo e segurança aos tomadores de decisão – o que será feito neste parecer, quando se analisar os riscos cambiais e de modificações na taxa de juros do empréstimo.

A presente avaliação visa apresentar os indicadores econômicos que merecem maior consideração na análise do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA). A análise, a ser realizada, está estruturada de forma sequencial e didática a partir do roteiro a seguir:

- Programas e ações estruturantes da Prefeitura de Fortaleza;
- O PROINFRA: caracterização do programa;
- Justificativa para Escolha do Agente Financeiro
- Procedimentos e ferramentas metodológicas;
- Conversão de preços de mercado para preços de eficiência;
- Avaliação Econômica dos Componentes de Obras e Avaliação Financeira;
- Notas conclusivas;
- Anexos;
- Referências bibliográficas.

2. – Programas e Ações Estruturantes da Prefeitura de Fortaleza

A Prefeitura de Fortaleza vem desenvolvendo um conjunto de ações com vistas a melhorar a qualidade de vida da população fortalezense. Estas ações podem ser agrupadas da seguinte forma:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Aprimoramento dos **instrumentos de gestão** do território municipal a partir de uma visão de longo prazo, buscando promover o desenvolvimento sustentável e incluindo a população nesse processo de planejamento – é neste ponto que se inclui o Plano Diretor Participativo de Fortaleza;
- Políticas de melhoria da **mobilidade urbana**;
- **Habitação**;
- **Infraestrutura**;
- Ações para promoção do desenvolvimento econômico municipal, notadamente para o **fortalecimento da atividade turística.**

A seguir, são relacionados alguns dos planos e programas mais importantes conduzidos pela Prefeitura de Fortaleza.

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PDP/FOR

O Município de Fortaleza opera sua política urbana com base no seu recente Plano Diretor Participativo de Fortaleza, que está em vigor desde o mês de maio de 2009, o qual foi instituído pela Lei Complementar Nº 062, de 02 de fevereiro de 2009.

Tal Plano teve como diferencial o seu processo de elaboração, a partir de debates que envolveram os diversos segmentos da sociedade de Fortaleza, organizados ou não, atingindo um público total de 10 mil pessoas. A ampla discussão do Projeto de Lei incluiu representantes de movimentos sociais, ONGs, representações profissionais, sindicatos, órgão de classe e instituições de pesquisa, que formaram o Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza, juntamente com membros do poder público executivo e conselheiros do Orçamento Participativo. Entre as entidades presentes no Núcleo Gestor podem ser citadas a Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza (FBFF), Instituto dos Arquitetos Brasileiros (IAB); Conselho Regional Engenharia Arquitetura e Agronomia do Ceará (CREA); Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Centro Industrial do Ceará (CIC); Universidade Federal do Ceará (UFC) e Universidade Estadual do Ceará (UECE).

O novo Plano é um marco para Fortaleza, pois, além do caráter inovador da participação popular, apresenta qualidade técnica com avanços sociais, ambientais e urbanísticos e atende às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disposições do art. 182 da Constituição da República, bem como do Capítulo III da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e da Secção II, Capítulo I, Título V da Lei Orgânica Municipal. Ele traz instrumentos importantes, sob diferentes aspectos, que definem a lógica do ordenamento territorial proposta pelo Plano.

O Plano buscou dar resposta a problemas cotidianos da vida da cidade: concentração de renda, déficit habitacional, adensamento populacional, trânsito, dentre outros. Para tanto, propôs um modelo de desenvolvimento que prima pela promoção da justiça social e da diminuição das desigualdades socio-espaciais.

PLANO DIRETOR DE SANEAMENTO DE FORTALEZA

O Plano Diretor do Abastecimento de Água do Sistema Integrado de Fortaleza (PDAA-FOR) foi elaborado no ano 1989 e atualmente encontra-se em fase de atualização pela CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará que é responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

A proposta de atualização contempla o aumento da área de abrangência. As atividades do PDAA-FOR são desenvolvidas visando eliminar as deficiências do sistema de abastecimento de água do município e da Região Metropolitana.

As deficiências encontradas estão no sistema de produção de água, na rede de distribuição e de ligações prediais, nos anéis de macro-distribuição e na falta de utilização dos reservatórios.

O tratamento, a adução e a reservação do sistema atual encontram-se no limite de sua capacidade operando de forma ineficaz para a demanda atual o que se justifica a sua ampliação.

O crescimento da demanda em diferentes áreas de Fortaleza assim como a necessidade natural da implantação de linhas principais para atender a vazão existente se faz necessária a fim de extinguir o desequilíbrio hidráulico existente.

O Plano Diretor de Esgotamento Sanitário – PDES das áreas integradas da RMF foi definido através de uma concepção global para todo o sistema desde a coleta até a destinação final.

Os aspectos sócio-econômicos, técnicos operacionais e ambientais foram avaliados para definir tal concepção do plano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O escopo do plano de trabalho apresenta quatro fases distintas desde a elaboração de estudos básicos, configuração de alternativas de solução, detalhamento de alternativa escolhido até a versão final, sinopse do PDES.

PREURBIS

O PREURBIS - Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social - consistiu na requalificação urbana de áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental, tendo como beneficiários diretos a população de baixa renda, na busca da sua sustentabilidade socioeconômica e melhoria de vida. As áreas de risco foram identificadas através de um estudo visando subsidiar as atividades (elaboração de diagnóstico físico e socioeconômico das áreas selecionadas, concepção dos Projetos piloto, execução de obras) que posteriormente serão realizadas. O Programa foi uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza com financiamento do Banco Interamericano do Desenvolvimento – BID, com liderança da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) e participação da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e das Secretarias Regionais.

A implantação de habitação nas áreas selecionadas proporcionou uma melhoria da infraestrutura, na busca da sustentabilidade e a elevação dos padrões socioeconômicos das comunidades pertencentes a estas regiões.

BIDFOR/TRANSFOR

O Programa encontra-se implantado, por meio do acordo de empréstimo com o BID, cujo objetivo é elevar a melhoria na qualidade do transporte urbano municipal, e assim também proporcionando mais qualidade de vida para a população da região metropolitana de Fortaleza.

Seus objetivos específicos são priorizar os transportes públicos diminuindo os tempos de viagens, reduzir os custos no segmento dos transportes, diminuir os tempos de embarque e desembarque dos passageiros, assegurar e aumentar a segurança do trânsito dos veículos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

motorizados, não motorizados e das pessoas, e diminuir os índices de poluição sonora municipal.

As diretrizes básicas preconizam a atualização e modernização do Sistema Integrado de Transporte – SIT, mantendo-se o sistema tronco-alimentador, como premissa básica de operação, a partir de intervenções e melhorias no sistema, a um baixo custo, obedecendo à legislação e planos vigentes no município, para que sejam aplicáveis em amplas áreas da Cidade de Fortaleza.

PROGRAMA INTEGRADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE PARA FORTALEZA - PIPPJ

O Banco Interamericano de Desenvolvimento aprovou um empréstimo de US$ 33 milhões para apoiar iniciativas: promover atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação profissional para a juventude na cidade de Fortaleza.

A implantação desse Programa criou melhores oportunidades para os jovens, especialmente os que se encontram em situação de risco.

Os Fundos apoiaram o "Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude para Fortaleza", com resultados significativos, isto é, queda nos índices de gravidez não-planejada de adolescentes, evasão escolar e desemprego.

Esse Programa atingiu predominantemente, dos 721.000 jovens, 40% oriundos de famílias de renda extremamente baixa e quase dois terços não trabalhavam, com idade entre 18 e 29 anos, menos de oito anos de escolaridade, e 16% dos jovens entre 15 a 17 anos estavam fora da escola.

A falta de espaço para atividades comunitárias na capital cearense contribuiu para uma alta incidência de comportamentos de risco entre os jovens, com um impacto negativo para o seu desenvolvimento e um alto custo para a sociedade em geral.

Para apoiar a solução desses problemas, a maior parte dos recursos do BID foi dedicada à construção de 6 (seis) Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs) em áreas pobres da cidade e ao financiamento de atividades culturais, sociais e de qualificação profissional nesses centros. O empréstimo também financiou o fortalecimento da capacidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

institucional do município para promover Programas e serviços eficazes, sobretudo focados nos jovens com idade entre 15 a 29 anos. Vale destacar, evidência de resultados positivos provenientes das alianças de cooperação firmada entre os setores público e privado e a sociedade civil.

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO – PROREDES Fortaleza

O Programa PROREDES recebeu financiamento do BID, no valor de US$ 65.475.000,00, visando promover a redução da injustiça social, implementando mecanismo e ações que possibilitem o desenvolvimento integral da juventude fortalezense, favorecendo mais especificamente aqueles jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que realiza investimentos para assegurar a integralidade do cuidado a saúde, garantindo o acesso aos serviços especializados de média e alta complexidade e internação hospitalar aos jovens e seus familiares.

O PROREDES FORTALEZA visa o atendimento das regiões de maior vulnerabilidade da cidade, onde se encontra a maioria da população em situação de risco e vulnerabilidade social, com destaque para os jovens de 15 a 29 jovens.

Ao mesmo tempo em que pretende contribuir para a melhoria da qualidade de vida e inserção social dos jovens de Fortaleza, objetiva garantir o acesso da população à assistência à saúde integral e universal, mediante ordenação e expansão da atenção especializada hospitalar.

Constam do Programa: a construção de 5 (cinco) Policlínicas de consultas especializadas e de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a aquisição de equipamentos; a construção de 22 (vinte e duas) Unidades Básicas da Saúde – UBS; a elaboração de estudos e de projeto executivo para um hospital; oficinas, seminários e apoio técnico para melhorar a capacidade gerencial e clínica das equipes de saúde, incluindo a implementação das linhas de cuidado, com enfoque de gênero; e melhoria da gestão das policlínicas e das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, a construção, aquisição de equipamentos e operação de 3 (três) Centros Urbanos de Cultura, Arte Ciência e Esporte – CUCAs e 3 (três) Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs; a implementação de programas de profissionalização e melhoria das

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capacidades dos jovens vulneráveis, com enfoque de gênero; e o fortalecimento da capacidade de gestão da política de juventude, por meio de oficinas, seminários, estudos e capacitações.

PRODETUR NACIONAL – FORTALEZA

Em um sistema competitivo, onde a cada dia surgem novas tecnologias e os mercados dinamizam suas economias, transformando suas sociedades, costumes e principalmente seu território; comunidades, cidades, regiões, estados e países tentam desenvolver suas próprias estratégias de futuro de forma a garantir seu "lugar ao sol" e neste contexto, só os mais ágeis prosperarão.

O Brasil, assim como os demais países da América Latina e Caribe, emerge com bastante rapidez e sucesso no mercado internacional, formando juntamente com Rússia, Índia, China e África do Sul, o grupo denominado de BRICS, conjunto de países considerados altamente promissores na economia global. Recém emersos de décadas de isolamento e irracionalidade econômica, carentes por recuperar o tempo, a produtividade e o desenvolvimento perdidos, esses 5 (cinco) países são, hoje, a força mais dinâmica da economia global.

Então, como conseguir melhorar a competitividade, tornar-se um lugar atrativo para investimentos e alcançar o crescimento econômico? O turismo, na história econômica recente vem se caracterizando como uma das atividades mais importantes e promissoras. Nenhuma outra atividade compete, de forma tão intensa, no ambiente globalizado. E, a atividade turística é uma das componentes prioritárias do Brasil, País com enorme diversidade ambiental e belezas naturais de sol e praia, povo alegre e hospitaleiro. A diversidade de cenários e de cultura é também significativa, marcante em todas as suas cinco regiões: sul, sudeste, centro-oeste, norte e nordeste, particularmente no Ceará, e atualmente, o planejamento do turismo é prioridade do poder público, através dos diversos programas voltados para o desenvolvimento desta atividade.

O PRODETUR NACIONAL promoveu e consolidou a imagem de destinos e aumentou a competitividade dos mesmos. Dessa forma, o Programa abordou uma gama diversa de ações que perpassam, dentre outras intervenções: planejamento e fortalecimento estadual e municipal, infraestrutura básica, infraestrutura turística, preservação de patrimônio histórico, zoneamento e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

proteção ambiental, promoção turística, qualificação da mão-de-obra e empresarial, entre outras.

Na cidade de Fortaleza, baseando-se no objetivo primeiro do Programa em nível nacional, pretende-se desenvolver a atividade Turística de forma sustentável através de uma gestão municipal que tenha como diretrizes os planos, programas, projetos e ações que garantam a eficiência, eficácia e efetividade do turismo de Fortaleza, promovendo a inclusão social através da geração de empregos e melhor distribuição de renda para a população local.

O Programa de Desenvolvimento do Turismo de Fortaleza contou com recursos no valor de US$ 100 milhões, sendo US$ 50 milhões de financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e US$ 50 milhões de contrapartida municipal.

O Programa promoveu a integração, a urbanização e o reordenamento da faixa litorânea de Fortaleza (CE), integrando a Beira Mar com a Praia do Futuro e realizou obras de recuperação do sistema viário, como asfalto, iluminação, construção de ciclovias e recuperação de avenidas.

Além da integração da faixa litorânea, o projeto realizou a requalificação da Beira Mar, com obras de alargamento de vias e calçadões, além da construção de novos quiosques.

O Programa trouxe, ainda, intervenções como a Ponte Metálica, o Bioparque, a recuperação da Praça 31 de Março e do Mirante de Santa Terezinha, a Casa do Turista e a Central de Artesanato Praia de Iracema, bem como a restauração do Estoril e do Pavilhão Atlântico.

Os recursos foram utilizados, também, para a capacitação de profissionais nas áreas de planejamento, gestão e o monitoramento da atividade turística; e em obras de contenção marinha na Beira Mar, de acessibilidade de vias no Centro e Praia do Futuro e sinalização turística. Estão previstas também elaboração do Plano de Marketing e Sistema de Gestão Ambiental do município.

PROGRAMAS HABITACIONAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

O Programa Pró-Moradia, execução de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura-SEINF/SERs desenvolveu a construção de habitação para as famílias que habitam em áreas degradadas ou insalubres. Previstas a construção de 7.964 unidades em diversas áreas do município; foram concluídas 40% das unidades planejadas sendo fiscalizadas e acompanhadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por cada regional pertinente desde o cadastramento das famílias, seleção de terrenos, licitação das empresas e implantação do trabalho social.

O Mutirão Habitacional COMHAB possui como meta a construção de 537 unidades habitacionais em vazios urbanos em áreas não loteadas de acordo com a localização das demandas, beneficiando as regionais III e V. Encontra-se em um percentual de 80% de execução.

O Programa Habitar Brasil/BID contribuiu para elevar a qualidade de vida das famílias de baixa renda priorizando aqueles possuidores de renda mensal de até 03 salários mínimos e que residam em aglomerados subnormais. As 715 unidades beneficiadas foram entregues nas proximidades da Lagoa do Opaia e na área receptora no bairro Vila União, ambas nas regiões administrativas SR IV e SR II (Viaduto do Tatá).

O Melhoria Habitacional promovido pela SEINF beneficiou as famílias com melhorias sanitárias através da construção completa ou parcial de 1913 kits sanitários em bairros pertinentes as regiões administrativas (SR) I, II e V.

O Programa de subsídio à habitação de Interesse Social – PSH está em fase de estudos para sua implementação, e a orientação é no sentido de promover linhas de crédito para produção de habitações ou empreendimentos com financiamento direto a pessoas físicas, que contam com a integralização por parte da entidade organizadora, poder público do valor total dos financiamentos concedidos.

FORTALEZA CIDADE COM FUTURO

O Programa Fortaleza Cidade com Futuro visa incrementar o potencial turístico e a competitividade de um dos destinos mais importantes do Brasil, e conta com financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). Os recursos serão aplicados, dentre outras iniciativas, na reestruturação urbana dos assentamentos de Titanzinho e Serviluz, na construção de uma avenida paisagística em torno do parque Sabiaguaba e na reforma e melhoria dos acessos à Praça Portugal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O conjunto de intervenções também possui previsão para execução de obras de saneamento ambiental para descontaminação da costa e construção de instalações culturais e educativas para preservação ambiental, como Museu do Mar.

O custo total do programa é de aproximadamente US$ 166,5 milhões, dos quais US$ 83,25 milhões oriundos de empréstimo da CAF e US$ 83,25 milhões de contrapartida municipal.

DRENURB – PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA

O Programa DRENURB caracterizou-se por uma operação de obras múltiplas promovidas pela Prefeitura de Fortaleza para melhorar o sistema de drenagem das águas pluviais. O Programa contou com financiamento de dois diferentes órgãos, o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, com investimentos de aproximadamente R$ 270 milhões e contemplou obras e intervenções nas áreas de circunscrição das sete Secretarias Regionais (SRs) da cidade, subdivisões administrativas do município por localidade.

O DRENURB foi subdividido em dois grupos, de acordo com os organismos financiadores das ações promovidas pela Prefeitura de Fortaleza:

i) DRENURB - BNDES, foram feitos investimentos da ordem de R$ 108,0 milhões, destes, R$ 88,0 milhões são de financiamento do BNDES e R$ 20,0 milhões de fonte municipal.

ii) DRENURB-CAF, foram realizados investimentos da ordem de US$ 90,2 milhões, destes US$ 45,1 milhões de reais foram de financiamento externo (CAF) e US$ 45,1 milhões de fonte municipal.

O Programa DRENURB contribuiu para melhoria da qualidade de vida e das condições sanitárias e ambientais da população de Fortaleza, mediante o desenvolvimento das seguintes ações para o controle de enchentes, recuperação e a preservação do meio ambiente natural:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

I. Melhoria da infraestrutura urbana e do sistema de drenagem de águas pluviais;

II. Implantação e/ou manutenção do sistema viário, dotando-os de rede de drenagem e de pavimentos permeáveis, que favoreçam a infiltração e a diminuição da velocidade de escoamento das águas;

III. Construção de Ecopontos para coleta de materiais recicláveis, de forma a atender a demanda de pequenos geradores e de catadores, visando ao máximo reaproveitamento dos resíduos;

IV. Remoção e reassentamento de famílias que ocupam áreas de risco; e

V. Recuperação de áreas degradadas e preservação das condições naturais dos corpos hídricos localizados nas bacias eleitas pelo programa.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE TURÍSTICA DE FORTALEZA – PROVATUR FORTALEZA

O Programa de Valorização e Ampliação da Infraestrutura e Atividade Turística de Fortaleza – PROVATUR FORTALEZA objetiva ampliar a infraestrutura turística de Fortaleza e conta com recursos no valor de US$ 500 milhões, sendo US$ 250 milhões de financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e US$ 250 milhões de contrapartida nacional. Vale ressaltar, que essa operação de crédito recebeu recomendação da COFIEX para ser executada em 2 (duas) tranches, e assim, estamos com um processo administrativo de crédito para o PROVATUR em tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional, no valor de US$ 125 milhões (1ª tranche).

O Programa compreende intervenções que visam a integrar o Centro Histórico da Cidade de Fortaleza com a orla de Fortaleza, complementando ações já em curso, necessárias para desenvolver a atividade turística de forma sustentável no município, melhorando a acessibilidade, promovendo o desenvolvimento integrado, melhorando as condições socioeconômicas da população residente nas áreas de intervenção, impulsionando o desenvolvimento turístico da cidade como um todo e garantindo sua função social.

É importante observar que a descentralização do poder público municipal, permite que a competência da Prefeitura Municipal de Fortaleza para a elaboração de programas e projetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possa ser compartilhada com as secretarias e órgãos subordinados ao poder executivo municipal.

Em vista disso, podemos identificar que a experiência da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, coincide em alguns programas com a experiência da própria Secretaria da Infraestrutura – SEINF do município, conforme é possível visualizar no organograma abaixo baixo:

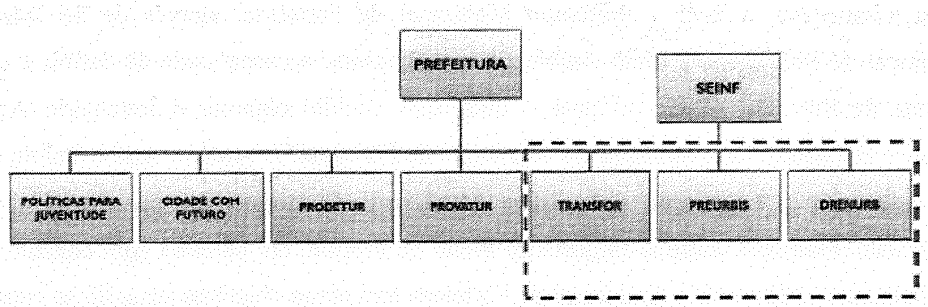

PROGRAMA FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL

Esse Programa com valor de investimento de US$ 146.600.000,00, e parte desse investimento a ser financiado pelo Banco Mundial – BIRD, no valor de US$ 73,3 milhões, objetiva promover a integração do ambiente natural e do ambiente construído na cidade de Fortaleza, impactando de forma positiva na saúde ambiental e na segurança urbana da população, por meio de investimentos estruturantes integrados em infraestrutura urbana e ambiental, e fortalecimento da capacidade de gestão ambiental. O programa se divide em duas subcomponentes a saber:

i) *Subcomponente Águas da Cidade* tem como benefício melhorar as condições sanitárias para a população e melhora na Balneabilidade das praias de Fortaleza por meio de interligações de imóveis a rede de esgoto, de tratamentos de alguns riachos da orla e da eliminação de fontes de poluição das praias.

ii) *Subcomponente Rede de Sistemas Naturais* tem com benefícios a oferta de áreas de lazer e melhores condições urbano e ambientais para uma parte da cidade mais pobre. Isso será alcançado por meio da implantação do Parque Rachel de Queiroz e mais outros parques da cidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INVENTÁRIO AMBIENTAL

Diante do processo acelerado de urbanização por que vem passando a cidade de Fortaleza, mediante o desrespeito às características e condições dos espaços naturais, através de um processo desordenado de ocupação, torna-se imprescindível o desenvolvimento de políticas de preservação dos espaços naturais.

Nessa perspectiva, a PMF / Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SEUMA/ Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, reconhecendo a necessidade de definir e estruturar um Sistema de Proteção Ambiental para o município decidiu elaborar o Inventário Ambiental dos Sistemas Hídricos e Orla Marítima do Município de Fortaleza/ Inventário Ambiental de Fortaleza em harmonia com a Legislação Urbanística Municipal. O mesmo foi coordenado pela ASTEF/ Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin, em parceria com consultorias técnicas especializadas, o Inventário Ambiental de Fortaleza tem como objetivos específicos contribuir para a consolidação da Síntese Diagnóstica do Município de Fortaleza e do Banco de Dados de Informações Municipais e, com base neste, promover a atualização dos sistemas normalizadores do controle do desenvolvimento urbano de Fortaleza. As recomendações do Estatuto da Cidade, do Plano Estratégico do Município de Fortaleza, bem como o atual Plano Diretor Participativo – PDP Fortaleza fornecem subsídios para o desenvolvimento do documento.

O Inventário Ambiental de Fortaleza reúne um banco de dados referentes aos recursos naturais do município; divulga a existência de um rico patrimônio ambiental que, ao longo das últimas décadas, tem sofrido com um acelerado processo de degradação; e, principalmente, alerta quanto à necessidade de sua conservação e preservação.

3. O PROINFRA: CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O PROINFRA Fortaleza, programa desenvolvido em parceria com a CAF é complementar aos programas relacionados no item "2" deste documento já que cria a infraestrutura pública necessária para que muitos daqueles se desenvolvam.

O principal objetivo do PROINFRA é "desenvolver socioeconomicamente a cidade de Fortaleza, através de projetos de infraestrutura voltados a obras de saneamento básico, pavimentação e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

urbanização, ampliação de escolas de tempo integral e centros de educação infantil, bem como a requalificação de áreas de vulnerabilidade social através da implantação de núcleos de formação esportiva.

São objetivos específicos do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento PROINFRA:

I. Aumentar a quantidade de alunos atendidos pelas Escolas de Tempo Integral;

II. Reduzir a taxa de abandono nas escolas;

III. Melhorar a eficiência do transporte público coletivo através de sua priorização física no espaço viário;

IV. Reduzir o risco de inundação nos períodos de concentração de chuvas;

V. Proporcionar melhor cobertura de infraestrutura pública de drenagem de águas pluviais;

VI. Redução o desequilíbrio social e a violência em comunidades vulneráveis com o favorecimento da prática esportiva;

VII. Favorecer um ambiente saudável e convidativo para o convívio das comunidades beneficiadas pelo Programa;

VIII. Melhorar as condições de habitabilidade da população localizadas nas áreas de influência do Programa;

IX. Construir ou reconstruir a malha viária na área de influência dos corpos hídricos, para favorecer a infiltração e a diminuição da velocidade de escoamento das águas;

X. Possibilitar o acesso à coleta de resíduos sólidos;

XI. Ampliar os serviços de transporte público;

XII. Reduzir a incidência de enfermidades de veiculação hídrica e os focos de propagação de moléstias transmissíveis por insetos e roedores;

XIII. Congregar esforços para a diminuição da mortalidade infantil, já que a ausência de saneamento é a terceira maior causa de morte de crianças no primeiro ano de vida;

XIV. Auxiliar na diminuição dos gastos com saúde, já que estudos demonstram que para cada real investido em saneamento há economia entre R$ 1,5 e R$ 4 na saúde.

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

O Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA tenciona viabilizar uma série de ações que mudarão as condições de habitabilidade da população localizada nas áreas de atuação das Secretarias Regionais V e VI do município de Fortaleza, bem como impulsionar o desenvolvimento educacional através da ampliação da oferta de Escolas de Tempo Integral – ETI, de Centros de Educação Infantil – CEI e da implantação de Núcleos de Formação Esportiva - NFE (Projeto Areninha) em áreas de alta vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que irá ofertar melhoria da mobilidade urbana da cidade, com a reforma de uma Via Perimetral, além de ações para melhoria do saneamento básico através de serviços como drenagem, terraplanagem, pavimentação, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, buscando alterar, assim a condição de pobreza e vulnerabilidade socioeconômica da população residente nessas regionais.

Estas intervenções complementarão uma série de outras ações que já estão em curso e que objetivam viabilizar o desenvolvimento social de Fortaleza de forma integrada, unindo três ações fundamentais (educação, transporte e saneamento) em bairros que possuem o Índice de Desenvolvimento Humano – Bairro/ IDH – B mais baixos do município. No âmbito destas ações coordenadas e planejadas, serão priorizados investimentos nas Regionais V e VI, levando em consideração as atividades que já estão sendo realizadas nessas áreas.

A fim de melhor compreender este contexto, importa registrar que a Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF tem a sua administração descentralizada, dividindo-se em Secretarias Regionais para que se consiga uma atuação mais eficiente e que consiga abranger todos os bairros da cidade. Sendo assim Fortaleza possui sete regionais (Regionais I, II, III, IV, V, VI e Centro), cada uma subdivida em várias Áreas Particulares - AP's para a atuação independente de superintendentes, líderes comunitários e secretários. O objetivo é trazer desenvolvimento para os bairros próximos a cada uma destas áreas. Nesse contexto, as Regionais V e VI são caracterizadas como sendo as mais pobres do município.

É importante ainda compreender também que a Prefeitura de Fortaleza- PMF vem desenvolvendo vários outros programas que fazem parte do Plano de Desenvolvimento Social do Município. Esses programas, incluindo alguns já citados anteriormente, têm o objetivo de realizar uma ampla promoção e proteção para a população menos favorecida, proporcionando drenagem pluvial, transporte e requalificação urbana com inclusão social. São eles:

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

I. TRANSFOR: prioriza o transporte público a fim de diminuir o tempo de viagens, dos custos, da poluição sonora; e aumenta a segurança no trânsito;

II. CORREDORES BRT's: Fortaleza possui dois BRT's implantados: Av. João Pessoa e Av. Bezerra de Menezes com 2,0 km e 9,1 km, respectivamente. Quatro BRT´s estão em execução: Av. Dedé Brasil, Av. Paulino Rocha, Av. Alberto Craveiro e Av. Raul Barbosa totalizando 20,0 km de extensão que atenderá uma demanda diária estimada de 245.000 pessoas;

III. PAITT - Ações planejadas e em execução: Melhoria de pontos críticos de trânsito; novo modelo de estacionamento da cidade; reformulação da operação e fiscalização de trânsito; modelagem de binários (já implantados nas Avenidas Dom Luis e Santos Dumont); redesenho das rotas de transporte público;

IV. PREURBIS: requalificação urbana de áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental, tendo como beneficiários diretos a população de baixa renda;

V. DRENURB: visa melhorar o sistema de drenagem de águas pluviais para abranger 70% da área urbanizada da cidade até a sua conclusão. Fonte: SEINF/PMF.

O Programa irá, também, construir ou reconstruir a malha viária na área de influência dos corpos hídricos objetivando facilitar a coleta de resíduos sólidos e serviços de transporte urbano, além de contribuir para a redução drástica da incidência de enfermidades de vinculação hídrica e os focos de propagação de moléstias transmissíveis por insetos e roedores. O Programa é composto por obras espalhadas em todo o território do município, principalmente em localidades que historicamente vem sendo privadas de ações resolutivas do poder público.

As ações do PROINFRA são baseadas em demandas da população, coletadas durante as reuniões públicas para a elaboração do plano diretor participativo.

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

4. – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO AGENTE FINANCEIRO

O município de Fortaleza tem realizado esforço enorme para identificar parceiros nacionais e internacionais de crédito para financiar parte dos investimentos constantes da programação do Orçamento, Plano Plurianual e Plano Fortaleza 2040.

Apesar dos principais preços da economia: inflação e taxa de juros tenham tido um desempenho recente favorável, o Brasil ainda sofre as repercussões de queda da atividade econômica verificada nos anos de 2015 e 2016, e elevado déficit fiscal que está a exigir controle dos gastos públicos, haja a aprovação da emenda constitucional de controle dos gastos, na busca de conciliar a ambição por recursos, e assim visando controlar o déficit.

O sistema financeiro nacional e internacional diante desse ambiente macroeconômico e fiscal controlou sobremaneira a concessão de crédito, mais rigorosa análise de risco, as provisões de créditos em liquidação mais conservadoras, pois ainda contamos com um ambiente de incertezas, considerando o cenário político, dado o ambiente eleitoral e o quadro de forças e expectativas em torno dos projetos de política econômica e os efeitos nas variáveis renda, consumo e investimento.

Atualmente, a trajetória de inflação parece estabilizada e sem sinais de descontrole. Os juros, com efeito, na linha do interbancário corrigem além da inflação, e com algum ganho real em torno de 3% ao ano, que parece render menos, mas ainda, quando comparado com outros juros praticados pelo mundo afora, trata-se de juros reais ainda bastante elevados.

Apesar, como dissemos acima, desse quadro econômico, o nível de exposição do crédito ao risco, o crédito restritivo, em especial ao setor público impactado por um processo de ajuste fiscal, o município de Fortaleza, possui **classificação "B", conforme informação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN**, o que representa baixo risco de crédito. A seleção ótima de crédito, no sentido de maximizar criação de valor para a Prefeitura é uma atividade difícil, pois não contamos muitas vezes com o limite de crédito desejado em determinada Instituição, cuja oferta de crédito poderia estar associada a taxa relativamente mais baixa. De outro modo, uma barreira trata-se da avaliação de crédito por parte da Instituição. Assim, definimos nossa demanda de crédito baseado no limite da Instituição Financeira para a tomada de decisão, mas

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

também levando em consideração satisfazer o custo médio da carteira, sem perder de vista os custos de transação comparado e a eficiência alocativa.

A operação do PROINFRA, que ora será submetida a STN, trata-se de um investimento de grande envergadura e forte transversabilidade social uma vez os investimentos em educação e infraestrutura.

Para o financiamento dessa operação fizemos a preparação do Programa PROINFRA e avaliação de todos os componentes dos investimentos e impactos juntamente com a Corporação Andina de Fomento (CAF), que possui larga experiência internacional, e já promoveu alguns financiamentos ao Município, proporcionando resultados relevantes.

Segue, abaixo, um quadro que demonstra as taxas comparativas para operações de crédito:

CREDOR	Taxas Referenciais	Taxas Vigentes em Outubro/2018 (%)	Spread Variável (% aa)	Custo Efetivo (% aa)	Comissão de Compromisso (%)	Taxa de Fin. % s/Vr Financ.	Taxa Compensatória (%)
CAF	LIBOR 6m	2,6063	2,0500	4,4563	0,35	0,85% + US$ 50.000,00	0,2000
BIRD	LIBOR 6m	2,6063	0,9400	3,5463	0,25	0,25	0,0000
BID	LIBOR 3m	2,3981	1,1500	3,5481	0,5	0,25	0,0000
BNDES	TLP + TJLP (1)	7,0994	1,1863	8,3699	NA	NA	NA
BANCO BRASIL	CDI	6,4000	3,3083	9,9200	NA	NA	NA

Nota (1): proposta crédito do BNDES para o município, custo médio entre TLP e TJLP ponderado por valores
Fonte: Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza

Na análise de preferência do Município de Fortaleza, e na nossa justificativa quanto a escolha das Instituição CAF diz respeito aos custos efetivos dessas operações, os quais estão demonstrados no quadro abaixo. A CAF com taxa de 4,4563% aa em dólares americanos. Naturalmente, essa operação contratada em moeda estrangeira, estará sujeita à variação cambial, enquanto, caso essa operação de crédito viesse a ser realizada em moeda local representaria um custo médio de quase 2 (duas) vezes mais onerosa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A taxa efetiva de financiamento do BNDES está em torno de 9,92% ao ano, um custo que por si só revela, para o Programa de Investimentos com essa envergadura, necessários custos relativos bem menores para obtenção de criação de valor público e retornos relevantes.

5. – PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS METODOLÓGICAS

A viabilidade socioeconômica de projetos deverá resultar de uma análise de benefícios e custos econômicos de longo prazo, atendendo ao princípio de maximização da rentabilidade social do investimento, isto é, que o valor presente dos benefícios totais gerados pelo programa seja maior que o valor presente de todos os custos necessários à sua implantação e posterior funcionamento, ambos descontados à mesma taxa.

Portanto, deve-se estimar a totalidade dos fluxos de custos e de benefícios do programa a ser avaliado e calcular, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Valor Presente Líquido (VPL): um projeto será rentável do ponto de vista social se seu VPL (descontado à taxa estabelecida) for maior que zero, pois neste caso os recursos obtidos são maiores que os recursos utilizados. Se houver vários projetos excludentes para alcançar o mesmo resultado, a regra econômica correta é escolher a alternativa que tiver maior VPL.
- Relação Benefício/Custo (RBC): se a RBC for igual a 1 (VPL = 0), significa que o Valor Presente dos fluxos de Benefícios e de Custos, descontados à mesma taxa são iguais. Se for maior que 1 significa que os benefícios superam os custos.
- Taxa Interna de Retorno (TIR): caso a TIR seja superior ao custo de oportunidade assumido no estudo, o programa é apontado como viável.

5.1 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O embasamento teórico-metodológico adotada neste estudo tem por base a literatura mais atual sobre o assunto, com destaque para o livro "Projetos Sociais: Avaliação e Prática, 2000" de autoria de Cláudio Contador. Os estudos empíricos que nortearam esta análise foram aqueles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concebidos pelo Programa PASS/BID e outros estudos, sobre a mesma ótica, elaborados para grandes projetos de investimentos públicos.

No entanto, as fontes bibliográficas que mais subsídios forneceram para esta avaliação foram: o Regulamento Operacional do PRODETUR/NE II, a avaliação realizada por França (2005), o estudo de Ortiz (2003) e de Lopes (2005).

A análise de custo-benefício, por ser a mais recomendada e utilizada para avaliações dessa natureza, será a adotada neste estudo por consistir na comparação dos custos de investimento e operação/manutenção, incorridos ao longo da vida útil do projeto, versus os respectivos benefícios gerados ao longo do tempo.

Os indicadores do programa são calculados descontando-se o fluxo de caixa do programa projetado para 20 anos considerando-se uma taxa mínima de atratividade (TMA) de 12% ao ano, equivalente à média da taxa Selic de 12,18% do período de 2004-2014 (Banco Central do Brasil). Para a montagem do fluxo, considerou-se o seguinte:

I. Investimentos: valores obtidos diretamente da matriz de investimentos do Programa;

II. Custos: consideraram-se os custos gerados de operação, manutenção e conservação gerados a partir da implantação do Programa;

II. Benefícios: efeito-renda dos investimentos públicos em construção civil e os incrementos de tributos como decorrência da valorização imobiliária.

O fluxo econômico global do Programa foi projetado convertendo-se os valores informados em preços de mercado para preço-eficiência, seguindo as orientações de organismos internacionais de fomento e resumidas no Quadro 01. Todos os itens de custo foram convertidos para preços de eficiência utilizando o fator de conversão padrão.

QUADRO 01 – CONVERSÃO DE PREÇOS DE MERCADO EM PREÇOS DE EFICIÊNCIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ITEM	PREÇO DE MERCADO	FATOR DE CONVERSÃO	PREÇO DE EFICIÊNCIA
Mão-de-obra não qualificada	X1	0,23	0,23 . X1
Mão-de-obra qualificada	X2	0,79	0,79 . X2
Materiais Nacionais	X3	0,94	0,94 . X3
Materiais importados	X4	1,00	1,00 . X4
Equipamentos nacionais	X5	0,94	0,94 . X5
Equipamentos importados	X6	1,00	1,00 . X6
TOTAL	X1+ X2 +...+ X6	-	0,23X1 +...+ 1,00X6
Fator de Conversão Padrão = 0,94			

Fonte: BNB, 2002

Projetado o fluxo econômico e apurado os principais indicadores de atratividade do Programa, na sequência, foram conduzidas análises de sensibilidade com o intuito de verificar o impacto de modificações nos benefícios e custos do Programa sobre o resultado da avaliação econômica.

5.2 – ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Pelas características do Programa (PROINFRA) e pelas análises já realizadas por engenheiros e arquitetos da Prefeitura de Fortaleza, foi constatado que os projetos estão bem dimensionados. Portanto, para obras com as características do objeto deste estudo, é inócuo e, até mesmo, oneroso, a elaboração de projetos alternativos em razão da irrelevância destes e da elevação, desnecessária, de custos de elaboração de projetos.

Assim, a análise de viabilidade econômica de empreendimentos públicos é realizada a partir da apuração e análise de indicadores de atratividade com base em um fluxo econômico que tem seu saldo descontado para valor presente. O primeiro passo, portanto, é montar o fluxo de caixa para em seguida calcular o Valor Presente Líquido, a Relação Benefício-Custo e o Retorno Social do Investimento.

As seções a seguir detalham os *inputs* utilizados na montagem do Fluxo de Caixa do programa – investimentos, custos, benefícios e desinvestimento. A seção 5.2.5 mostra os resultados da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

avaliação econômica. Finalmente, a seção 5.2.6 apresenta os resultados da análise de sensibilidade dos indicadores de atratividade do programa e modificações nos custos e benefícios do Programa.

5.2.1. Investimentos

A Matriz de Investimentos, com apresentação dos investimentos em infraestrutura, educação e saneamento, os custos para gestão do Programa e os custos financeiros, estão apresentados no Quadro 02.

Para a montagem do Fluxo de Caixa dos componentes, considerou-se o cronograma de desembolsos exibido no Quadro 03. No Quadro 03, o montante total foi transformado para preço de eficiência, resultando no custo total de US$ 282.000.000,00.

QUADRO 02 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS A PREÇOS DE MERCADO.

ITEM	ORÇAMENTO (US$)
TOTAL	$ 300,000,000.00
1. OBRAS	288,075,000.00
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	222,360,000.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	60,815,000.00
ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS	4,900,000.00
2. GESTÃO DO PROGRAMA	10,600,000.00
3. CUSTO DE FINANCIAMENTO	1,325,000.00

*FONTE: SEINF/PMF (2014)

QUADRO 03 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS A PREÇOS DE EFICIÊNCIA*.

ITEM	ORÇAMENTO (US$)
TOTAL	$ 282,000,000.00
1. OBRAS	270,790,500.00
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	209,018,400.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	57,166,100.00
ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS	4,606,000.00
2. GESTÃO DO PROGRAMA	9,964,000.00
3. CUSTO DE FINANCIAMENTO	1,245,500.00

*FATOR DE CONVERSÃO PADRÃO = 0,94 (BNB, 2002)

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

5.2.2. Condições Financeiras do Empréstimo

O Prazo de execução do programa será de 04 (quatro anos).

Os custos de financiamento serão de US$ 1.325.000,00, conforme quadro 02 - Cronograma de Investimentos do Programa.

O valor a ser financiado pela CAF é de US$ 150 milhões de dólares e os outros US$ 150 milhões de dólares serão a contrapartida da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

5.2.3. Custo com Conservação e Manutenção

Por tratar-se de obras de requalificação urbana, estabeleceu-se que o custo anual médio com operação e manutenção das obras a serem implantadas é de 1,34% do investimento realizado, incidindo a partir do ano seguinte ao da realização da obra, a partir de análises da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF/PMF) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

Assim, os custos de conservação e manutenção das obras integrantes do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA) estão detalhados nos Quadros 04 (preços de mercado) e 05 (preços de eficiência).

QUADRO 04 - PREÇOS DE MERCADO DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ -	$ -	$ 1,547,920.48	$ 1,547,920.48	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	0.00	0.00	$ 921,026.88	$ 921,026.88	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	0.00	0.00	$ 626,893.60	$ 626,893.60	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98	$ 3,095,840.98
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78	$ 1,842,053.78
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20	$ 1,253,787.20

QUADRO 05 – PREÇOS DE EFICIÊNCIA* DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ -	$ -	$ 1,455,045.25	$ 1,455,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	0.00	0.00	$ 865,765.27	$ 865,765.27	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	0.00	0.00	$ 589,279.98	$ 589,279.98	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55	$ 1,731,530.55
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97	$ 1,178,559.97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.2.4. Benefícios

Para a avaliação dos benefícios do Programa, dois pontos foram analisados: o impacto sobre a renda dos investimentos em infraestrutura e os incrementos de tributos como decorrência da valorização imobiliária.

5.2.4.1. Impactos sobre a Renda dos Investimentos em Infraestrutura

De acordo com a Matriz Insumo-Produto do Nordeste e Estados (BNB, 2010), a cada US$ 1,00 investido pelo setor público em construção civil, gera-se US$ 0,51 de renda na economia cearense no mesmo período em que os investimentos são efetivados, levando-se em consideração os efeitos diretos da construção civil no estado do Ceará. Por meio desta metodologia, as externalidades são consideradas nos cálculos.

Assim, a partir da matriz de investimentos do Projeto, observa-se que o investimento total é de US$ 300.000.000,00. A aplicação destes recursos gera, portanto, um impacto sobre a renda no valor total de US$ 153.000.000,00.

5.2.4.2. Valorização Imobiliária Provocada pelo Programa

Segundo BNB (2002), citado por França e Sousa Neto (2006), para projetos da natureza dos componentes deste Programa, a metodologia para estimação dos benefícios deverá ser a de valorização imobiliária ou avaliação contingente. A área passível de valorização será aquela constituída por terrenos e edificações contidos ao longo da área a ser beneficiada, abrangendo uma faixa máxima de 100 metros, ou conforme zoneamento definido em Plano Diretor Municipal, Lei de Uso do Solo ou Plano de Gerenciamento Costeiro. A valorização até um percentual de 10% será aceitável sem justificativas, acima deste percentual deverá ser justificada por meio de avaliação contingente.

Assim, através da área total das obras, fornecida pelo memorial descritivo do Programa e do preço médio do metro quadrado do município de Fortaleza, segundo pesquisa de preços no ano 2014, calculou-se o valor imobiliário da área que o PROINFRA abrange, como pode ser visto na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA 01 – CÁLCULO DO VALOR IMOBILIÁRIO DA ÁREA ABRANGENTE PELO PROINFRA

OBRAS	ÁREA/EXTENSÃO TOTAL DAS OBRAS	UNIDADE	ÁREA VALORIZADA ATÉ 100m DA OBRA (m²)	PREÇO MÉDIO DO m²	VALOR IMOBILIÁRIO DA ÁREA COM O PROGRAMA (R$)
ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO E OS NÚCLEOS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NFE	443,116.32	m²	$ 66,566.98	$ 2,300.00	R$ 153,104, 054.00
SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	96.69	km	$ 9,669,000.00	$ 2,300.00	R$ 22,238,700, 000.00
TOTAL			$ 10,415,566.98	$ 4,600.00	R$ 22,391,804, 054.00

Portanto, o valor imobiliário da área de abrangência do Programa (CAF) é R$ 22.391.804.054,00, conforme os cálculos da Tabela acima. Transformando esses valores para dólar, tem-se o valor de US$ 5.382.257.061,75 (Considerando o valor do dólar de R$ 4,1603, Dólar de compra do dia 05/09/2018, segundo Banco Central).

Assim, como incremento no valor imobiliário da área de influência direta, adotou-se o percentual de oito por cento (8%) de US$ 5.382.257.061,75, gerando um montante de US$ 430.580.564,94.

5.2.4.3. Receita de Desinvestimento

A terceira fonte de receita do projeto é o que na literatura especializada é denominada de "receita de desinvestimento" ou saldo do valor do investimento inicial no ano de sua obsolescência. Com base em França & Barbosa (2007), estabeleceu-se em 20 anos o período de vida útil das obras a serem realizadas e de 20% o valor da receita de desinvestimento a ser alocada no ano 20 do fluxo de caixa.

5.2.5. Análise da Viabilidade do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA

A partir da montagem do Fluxo de Caixa do programa (Quadro 06), é possível realizar os estudos de viabilidade econômica do programa a partir do cálculo de indicadores de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atratividade. Nesta análise, foi considerada uma taxa mínima de atratividade (TMA) de 12% ao ano. Os indicadores analisados aqui estão resumidos no Quadro 07.

A partir deste fluxo, foram obtidos os seguintes indicadores de atratividade do projeto:

I. VPL = US$ 106.948.401,46

II. TIR = 27, 21%

III. B/C = 1,94

O primeiro indicador de atratividade analisado é o Valor Presente Líquido (VPL). Observa-se, a partir do Quadro 07, que este indicador é estimado em, aproximadamente, US$ 106 milhões. Isso indica que a implantação do projeto tem excelente potencial de geração de valor econômico.

A relação Benefício-Custo (B/C) do programa é de 1,94, ou seja, para cada US$ 1,00 mobilizado no presente projeto, espera-se retirar, após o horizonte de planejamento, US$ 1,94, depois de expurgado o ganho que se teria caso esse US$ 1,00 tivesse sido aplicado na taxa mínima de atratividade (12% ao ano).

A TIR foi superior em 2,26 vezes à taxa mínima de atratividade (12% ao ano). Assim, a análise destes indicadores mostra que, de forma indubitável, o projeto gera "valor econômico" para a sociedade, recomendando-se, portanto, a sua execução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

28

QUADRO 06 – FLUXO DE CAIXA GLOBAL DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO – PROINFRA

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
BENEFÍCIOS (US$)	$ -	$ 44,370,000.00	$ 59,670,000.00	$ 24,480,000.00	$153,654,169.48	$150,703,197.73	$150,703,197.73	$ -	$ -	$ -
IMPACTOS SOBRE A RENDA (INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA)		44,370,000.00	59,670,000.00	24,480,000.00	24,480,000.00					
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA					$129,174,169.48	$150,703,197.73	$150,703,197.73			
RECEITA DE DESINVESTIMENTO										

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
BENEFÍCIOS (US$)	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ 60,000,000.00
IMPACTOS SOBRE A RENDA (INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA)										
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA										
RECEITA DE DESINVESTIMENTO										$ 60,000,000.00

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CUSTOS (US$)	$ 87,420,000.00	$ 84,600,000.00	$ 74,775,045.25	$ 38,115,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
INVESTIMENTOS	87,420,000.00	84,600,000.00	73,320,000.00	36,660,000.00						
CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO	0.00	0.00	$ 1,455,045.25	$ 1,455,045.25	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
CUSTOS (US$)	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52
INVESTIMENTOS										
CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52	$ 2,910,090.52

ANO	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
RESULTADO LÍQUIDO	$ (87,420,000.00)	$ (40,230,000.00)	$ (15,105,045.25)	$ (13,635,045.25)	$150,744,078.96	$147,793,107.21	$147,793,107.21	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)

ANO	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
RESULTADO LÍQUIDO	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ (2,910,090.52)	$ 57,089,909.48

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

Parte integrante do Avulso da MSF nº 14 de 2019.
Página 341 de 352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.2.6. Análise de Sensibilidade

A análise de sensibilidade busca verificar quais os impactos de alterações nos custos e benefícios nos indicadores de atratividade econômica do projeto. Para tanto, seis cenários foram simulados e têm seus resultados apresentados a seguir (Quadro 07).

QUADRO 07 – RESULTADOS DA ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

	DISCRIMINAÇÃO	B/C	VPL (US$)	TIR (%)
1	Receitas e Custos Normais	1.94	$ 106,948,401.46	27.21%
2	Receitas -5% e Custos Normais	1.84	$ 88,393,931.89	24.73%
3	Receitas Normais e Custos +5%	1.85	$ 93,741,351.96	24.85%
4	Receitas -10% e Custos Normais	1.75	$ 69,839,462.32	22.19%
5	Receitas Normais e Custos +10%	1.77	$ 80,534,302.47	22.65%
6	Receitas Normais e Custos +20%	1.62	$ 54,120,203.48	18.70%
7	Receitas -10% e Custos +10%	1.59	$ 43,425,363.33	17.89%

Dentre as seis simulações, destaca-se o cenário de "Receitas -10% e Custos +10%", por ser a mais provável de ocorrer em face do histórico de subestimação de custos dos projetos de requalificação urbana. Mesmo assim, o projeto mostrou viabilidade econômica elevada.

5.2.. Sustentabilidade Financeira

Do incremento na valorização imobiliária, podem-se explicitar os benefícios incrementais de tributos (IPTU e ITBI). Para mensurar o valor dos incrementos dos benefícios decorrentes dos tributos, recorreu-se a seguinte metodologia:

I. Valor do IPTU sobre o incremento na valorização patrimonial: considerar-se-á como taxa média de incidência do IPTU, o percentual médio de 1,5% sobre os valores incrementais dos imóveis localizados no entorno das áreas valorizadas com a obra;

II. Incremento de ITBI: o percentual de referência da Prefeitura de Fortaleza é de 2% sobre o valor do imóvel transacionado. Partindo do pressuposto de que, com a valorização imobiliária das áreas a serem beneficiadas, espera-se um incremento na arrecadação do ITBI correspondente a, pelo menos, dez por cento de vendas de imóveis da área total valorizada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

Um empreendimento é caracterizado como "sustentável" se as receitas geradas por este é suficiente para cobrir os custos de operação, manutenção e conservação, sendo estes custos tomados a preços de mercado.

No caso do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), quando se confrontam os custos de operação e manutenção dos equipamentos, que serão mantidos, com os impactos sobre a renda (arrecadação incremental de ITBI e IPTU), observa-se que o equipamento é sustentável. Esta sustentabilidade fica demonstrada no Quadro a seguir.

QUADRO 08 – DEMONSTRATIVO DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

COMPONENTE	CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (ANO 5) - US$	RECEITA INCREMENTAL COM TRIBUTOS (ANO 5) - US$		
		ITBI ATUALIZADO NO ANO 5	IPTU INCREMENTAL	TOTAL
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO	$ 2,910,090.52	$ 861,161.13	$ 6,458,708.47	$ 7,319,869.60

A receita incremental projetada será otimizada com os benefícios oriundos do projeto em plena execução, a seguir temos alguns destes benefícios:

I. Geração de empregos (diretos e indiretos) durante a execução das obras;

II. Aumento do PIB, com a compra de materiais utilizados nas obras.

III. Melhoria da qualidade e da segurança dos serviços educacionais e de saneamento;

IV. Estímulo à economia voltada ao setor de infraestrutura,

V. Redução das doenças decorrentes de vinculação hídrica, provocando a redução de gastos no combate a doenças relacionadas ao meio hídrico;

VI. Geração de empregos (diretos e indiretos);

VII. Geração de renda, sob a forma de impostos, salários e lucros;

VIII. A melhora na infraestrutura do local terá um impacto positivo valorizando os imóveis da região.

Pelo exposto e considerando aceitáveis os pressupostos acima, a sustentabilidade operacional do Programa, no longo prazo, está assegurada.

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

6 – INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Esse Programa PROINFRA desenvolvido em parceria com a CAF é estruturante, na medida de sua transversalidade, pois cria infraestrutura necessária para a consecução de outros Programas ora em m execução, como também viabiliza outros em fase de planejamento.

O principal objetivo do PROINFRA é "desenvolver socioeconomicamente a cidade de Fortaleza, através de projetos de infraestrutura voltados a obras de saneamento básico, pavimentação e urbanização, ampliação de escolas de tempo integral e centros de educação infantil, bem como a requalificação de áreas de vulnerabilidade social através da implantação de núcleos de formação esportiva.

Dentre alguns objetivos específicos do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento PROINFRA destacam-se: aumentar a quantidade de alunos atendidos pelas Escolas de Tempo Integral, reduzir a taxa de abandono nas escolas, melhorar a eficiência do transporte público coletivo através de sua priorização física no espaço viário, reduzir o risco de inundação nos períodos de concentração de chuvas, proporcionar melhor cobertura de infraestrutura pública de drenagem de águas pluviais, redução o desequilíbrio social e a violência em comunidades vulneráveis com o favorecimento da prática esportiva, etc.

O Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA tenciona viabilizar uma série de ações que mudarão as condições de habitabilidade da população localizada nas áreas de atuação das Secretarias Regionais V e VI do município de Fortaleza, bem como impulsionar o desenvolvimento educacional através da ampliação da oferta de Escolas de Tempo Integral – ETI, de Centros de Educação Infantil – CEI e da implantação de Núcleos de Formação Esportiva - NFE (Projeto Areninha) em áreas de alta vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que irá ofertar melhoria da mobilidade urbana da cidade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece que os programas de saneamento e aqueles relacionados à melhoria da qualidade da água (o PROINFRA se encaixa nos dois casos) podem gerar benefícios que vão de 5 a 28 vezes o valor investido – isso quando se trata de países em desenvolvimento.

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

No estudo aqui realizado a relação benefício-custo encontrada para o cenário básico foi de 1,94. Neste mesmo cenário, o VPL foi de US$ 106 milhões e TIR de 27,21% ao ano.

Em uma situação mais conservadora – considerando-se um aumento de custos de 10% e de redução dos benefícios em 10% simultaneamente – ainda assim os resultados da avaliação são expressivos, com uma relação benefício-custo de 1,59, VPL de US$ 43,4 milhões e TIR de 17,89% ao ano.

Ou seja: embora, a relação benefício-custo encontrada aqui seja menor do que a esperada segundo os estudos da OMS, ainda assim os indicadores do programa são "robustos", apontando que o programa é viável economicamente e que, portanto, é recomendada a sua implantação.

Adicionalmente, observe-se que o programa é financeiramente sustentável. Ou seja, as receitas financeiras auferidas pela Prefeitura de Fortaleza devem ser maiores do que os custos incrementais gerados pela implantação do programa, o que fortalece a viabilidade do PROINFRA.

Para se garantir a viabilidade do programa, no entanto, a Prefeitura de Fortaleza deve fortalecer os mecanismos de atualização da planta de valores imobiliários da cidade. Isto permitirá que os impactos dos investimentos do PROINFRA sobre o valor dos imóveis possam ser captados e transformados em receitas financeiras para a Prefeitura de Fortaleza.

Fortaleza, 5 de outubro de 2018.

Engª Ana Manuela Mariuho Nogueira
Secretária da SEINF

De acordo,

Roberto Claudio Rodrigues Bezerra
Prefeito do Município de Fortaleza

Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: 85 3105-1080 Fax: 85 3105-1082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bibliografia

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Acessado em 16 de abril de 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Educação e gestão: extraindo significados da base legal**. In: Ceará. SEDUC. Nos paradigmas de gestão escolar. Fortaleza: edições SEDUC, 2005.

NERY, T. C. dos S. **Saneamento: ação de inclusão social.** Estudos Avançados, São Paulo: Universidade de São Paulo - USP, Instituto de Estudos Avançados - IEA, v. 18,n. 50, p. 313-321, jan./abr. 2004. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/ea/v18n50/a28v1850.pdf >. Acesso em: dez. 2014.

SOUZA, M. S. de. **Meio ambiente urbano e saneamento básico**. Mercator, Fortaleza: Universidade Federal do Ceará - UFC, Programa de Pós-Graduação em Geografia, V. 1, n. 1, p. 41-52, jan./jun. 2002. Disponível em:www.mercator.ufc.br/index.php/mercator/article/viewFile/194/160. Acesso em: jun. 2011.

BITAR, O.Y & ORTEGA, R.D. **Gestão Ambiental**. In: OLIVEIRA, A.M.S. & BRITO, S.N.A. (Eds.). **Geologia de Engenharia**. São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia (ABGE), 1998. cap. 32, p.499-508.

DIAS,M. do C. O. PEREIRA, M. C. B, DIAS, P. L. F., VIRGÍLIO, J. F., **Manual de impactos ambientais: orientações básicas sobre aspectos ambientais de atividades produtivas.** Banco do Nordeste. Fortaleza, 1999.

BRASIL. Tribunal de Contas da União com colaboração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais. **Cartilha de Licenciamento Ambiental**. Brasília, 2007.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Guia de Procedimentos do Licenciamento Ambiental Federal**. Brasília, 2002.

SABBAGH, R. B. **Governo os comuns ou para os comuns? Gestão de áreas protegidas e os arranjos institucionais da política ambiental no Estado de São Paulo**. Tese de Mestrado, Fundação Getulio Vargas, São Paulo, 2010.

SÁNCHEZ, L. E., **Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos.** Oficina de textos. São Paulo, 2008.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BID.BNB. **Critério de elegibilidade e avaliação de projetos de urbanização de orlas e áreas turísticas no âmbito do Prodetur NE/II**. Relatório Operacional, Anexo L. Fortaleza: 2002. Obtido em: <www.bnb.gov.br>. Acessado em: jun.2013.

BNB (2002). **Critério de elegibilidade e avaliação de projetos do setor de saneamento**. Fortaleza, CE. Obtido em: www.bnb.gov.br. Acessado em: mai.2013.

FERREIRA, A., OLIVEIRA, A.(1996) – **Estruturação da Matriz de Insumo - Produto do Turismo do Ceará**. Fortaleza, CAEN/UFC.

FRANÇA, F. Mavignier C. & BARBOSA, André A. **Análise da viabilidade econômico-financeira do Projeto de Reurbanização da Avenida Beira Mar, nos Bairros Praia de Iracema e Meireles**. Fortaleza: SEINF/PMF, 2007.

FRANÇA, F. Mavignier C. & SOUSA NETO, Jaime Martins de. **Análise da viabilidade econômico-financeira do Programa de Drenagem Urbana do município de Fortaleza**. Fortaleza: SEINF/PMF, 2006.

FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISAS ECONÔMICAS. **Caracterização e Dimensionamento do Turismo Doméstico no Brasil** - 2010/2011: Relatório Executivo – Produto 6. São Paulo, Setembro 2012.

GUILHOTO, J. J. M; AZZONI, C R; ICHIRA, S M; KADOTA, D K; HADDAD, E A (2010), **Matriz de Insumo-Produto do Nordeste e Estados**. Fortaleza: BNB.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E ESTRATÉGICA DO ESTADO DO CEARÁ – IPECE. **Informe 48 - Impactos Econômicos do Acquario do Ceará e a sua viabilidade**. Fortaleza, Dezembro de 2012.

LAPPONI, J. C. (2007) – **Projetos de Investimentos na Empresa**, Rio de Janeiro, ELSEVIER.

SETUR - Secretaria do Turismo do Estado do Ceará. **Agregados turísticos**. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2010.

TEIXEIRA, M. G., CASTELAR, I. L, SOARES, F. A. (1998) **Impactos de gastos turísticos sobre o produto, renda e emprego usando a matriz de insumo produto estadual**. Fortaleza: CAEN/UFC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

:: SEI / MP - 1171898 - Recomendação :: https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador.php?acao=document...

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

112ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO N.º 06/0112, de 15 de dezembro de 2015.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza

2. Mutuário: Município de Fortaleza - CE

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Corporação Andina de Fomento - CAF

5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 250.000.000,00

6. Valor da Contrapartida: de, no mínimo, igual ao valor do financiamento

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Rodrigo Estrela de Carvalho
Secretário-Executivo

Francisco Gaetani
Presidente

De acordo.

Valdir Moysés Simão

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Estrela de Carvalho**, **Secretário**, em 06/01/2016, às 18:41.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GAETANI**, **Secretário-Executivo**, em 07/01/2016, às 12:57.

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Moysés Simão**, **Ministro**, em 11/02/2016, às 09:39.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br /conferir], informando o código verificador **1171898** e o código CRC **951B41CF**.

Processo Nº 03400.200602/2015-35 1171898

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

118ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 10/0118, de 8 de novembro de 2016.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino, autorizar, em substituição à Recomendação n.º 06/0112, datada de 15 de dezembro de 2015, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome:	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA
2. Mutuário:	Município de Fortaleza - CE
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD e Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até € 89.760.160,85 - Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD e pelo equivalente a até US$ 150.000.000,00 - Corporação Andina de Fomento - CAF
6. Valor da Contrapartida:	de, no mínimo, igual ao valor de cada financiamento

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Carlos Eduardo Lampert Costa
Secretário-Executivo, substituto

Esteves Pedro Colnago Júnior
Presidente, substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dyogo Henrique de Oliveira
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Lampert Costa**, **Secretário-Executivo da COFIEX, substituto**, em 01/12/2016, às 18:18.

Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR**, **Presidente da COFIEX Substituto**, em 01/12/2016, às 18:32.

Documento assinado eletronicamente por **DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, **Presidente da COFIEX**, em 22/12/2016, às 21:30.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **2753175** e o código CRC **D2E5FF8D**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA/SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COAFI
Fls. Nº 29
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2016 QUINTA-FEIRA - PÁGINA 4

06	2.741,61	3.420,70	4.122,45	4.792,98
07	2.796,40	3.489,11	4.204,92	4.888,83
08	2.852,35	3.558,89	4.289,03	4.986,62
09	2.909,39	3.630,07	4.374,81	5.086,34
10	2.967,58	3.702,68	4.462,31	5.188,06
11	3.026,85	3.776,73	4.551,55	5.291,84
12	3.087,48	3.852,25	4.642,57	5.397,66
13	3.149,21	3.929,31	4.735,43	5.505,63
14	3.212,20	4.007,88	4.830,15	5.615,75
15	3.276,45	4.088,04	4.926,76	5.728,05
16	3.341,97	4.169,81	5.025,27	5.842,61
17	3.408,81	4.253,20	5.125,79	5.959,46
18	3.477,00	4.338,27	5.228,32	6.078,65
19	3.546,54	4.425,02	5.332,85	6.200,24
20	3.617,47	4.513,52	5.439,52	6.324,25
21	3.689,82	4.603,80	5.548,33	6.450,71
22	3.763,62	4.695,85	5.659,27	6.579,73
23	3.838,88	4.789,78	5.772,46	6.711,33
24	3.915,66	4.885,60	5.887,92	6.845,56
25	3.994,00	4.983,29	6.005,68	6.982,49
26	4.073,85	5.082,95	6.125,79	7.122,12
27	4.155,33	5.184,63	6.248,31	7.264,56
28	4.238,45	5.288,30	6.373,28	7.409,85
29	4.323,21	5.394,09	6.500,74	7.558,05
30	4.409,67	5.501,97	6.630,76	7.709,20
31	4.497,87	5.611,99	6.763,36	7.863,40
32	4.587,84	5.724,27	6.898,66	8.020,66

*** *** ***

LEI Nº 10.460, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Altera a carga horária mínima exigida para fins de concessão da promoção por capacitação aos servidores de nível superior integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - A carga horária mínima exigida para fins de concessão da Promoção por Capacitação aos servidores de nível superior integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos ambientes de especialidade Gestão Pública, Fiscalização, Gestão do Trânsito e Energia (AMC), Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade (IPEM) e Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) passá a ser de 180 (cento e oitenta) horas. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.461, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com e garantir financiamento com a Corporação Andina de Fomento – CAF, com garantia da União, para financiamento de obras no âmbito do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, com a garantia da União, empréstimo externo junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), até o limite de US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares) correspondentes em dólares americanos de 29 de janeiro de 2016, a uma taxa de R$ 4,04 a R$ 1.010.000 000,00 (um bilhão e dez milhões de reais). § 1º - Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados a um conjunto de ações que visam desenvolvimento social e urbano do município de Fortaleza abrangendo diretamente 3 (três) vertentes críticas: Educação, através da construção de escolas de tempo integral, centros de educação infantil e unidades de educação esportiva; Saneamento Básico, através de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, rede de abastecimento de água e rede de esgotamento sanitário, e Mobilidade Urbana, com a implantação de corredor exclusivo de transporte público padrão BRT (Bus Rapid Transit ou em português, VLP – Veículo Leve sobre Pneus). § 2º - A operação de crédito de que trata o caput deste artigo será processada nos termos da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, e das demais normas de regência. Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas. Parágrafo Único - Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei. Art. 3º - A operação de crédito externo autorizada por esta Lei terá suas condições de prazo, encargos financeiros e variação cambial definidos a partir das normas estabelecidas pela Banco de Desarrollo de América Latina (CAF) e pelas autoridades monetárias nacionais. Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I — abrir, em qualquer época, os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata esta Lei, inclusive os valores necessários ao atendimento da contrapartida; II — firmar contratos aditivos, convênios e acordos necessários à implementação do referido programa. Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos empreendimentos e para o financiamento, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como os valores de contrapartida de recursos próprios nos empreendimentos. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.462, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais ao centro internacional de conexões (HUB) que venha a ser implantado no Aeroporto Internacional Pinto Martins.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 209, DE 2019

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19779.43288-07

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que *extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que "extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso V, confere ao Congresso Nacional competência para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

É o caso do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, o qual, extingue, em afronta à Constituição, centenas de conselhos de direitos e de políticas públicas.

O art. 1º, parágrafo único, inciso I, do Decreto exorbita o poder regulamentar ao invadir a competência de matéria reservada à Lei. Isso por prever a extinção de colegiados instituídos por decreto, mas criados por leis nas quais não conste a indicação de suas competências ou dos membros que o compõem.

O art. 5º do ato normativo atacado faz uma extinção geral de todos os conselhos enquadrados no mencionado decreto a partir de 28 de junho de 2019. O Decreto, porém, sequer menciona quais Conselhos serão extintos, o que espalha a insegurança jurídica para todos os órgãos colegiados atualmente existente.

A meta, segundo o discurso oficial, é diminuir de cerca de 700 para 50 o número de colegiados que atuam na administração federal direta e indireta.

O decreto é manifestamente inconstitucional.

Primeiro, porque invade competência de lei (art. 1º, parágrafo único, inciso I, do Decreto). Alguns conselhos foram criados por lei, não podendo um decreto presidencial extingui-los.

Segundo, porque viola o princípio da segurança jurídica, ao promover uma extinção geral dos órgãos colegiados (art. 5º do Decreto). Tal como está redigido o decreto, os atuais conselheiros sequer sabem seu respectivo conselho sequer segue existindo.

Terceiro, porque afronta o princípio da participação popular, basilar ao Estado Democrático de Direito. Segundo Ingo Wolfgang Sarlet, Luiz Guilherme Marinoni, Daniel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19779.43288-07

Mitidiero, "a concepção de democracia característica do Estado Democrático de Direito, tal como formatado na CF [Constituição Federal], funda-se, no que diz com a legitimação democrática (em sintonia com a noção de soberania popular), na busca da *construção de consensos*" (*Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Editora Saraiva, 2016, p. 271).

É fundamentalmente este o papel dos Conselhos de demais órgãos colegiados: construir consensos (e não unanimidade), ampliar a participação democrática do povo nos rumos das políticas públicas ou na efetivação dos direitos garantidos na Constituição e nas Leis, contribuindo decisivamente para a elaboração, fiscalização, correção de rotas e aperfeiçoamento das políticas públicas setoriais.

Historicamente, o Estado brasileiro se caracteriza por um afastamento frente às demandas populares e pelo autoritarismo. A extinção dos conselhos de participação reforça esta tendência histórica, inclinando a administração pública ao insulamento burocrático e a uma dinâmica decisória apartada da sociedade civil.

Por essas razões, por ter certeza de que é imperioso sustar os efeitos do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, submeto este Projeto de Decreto Legislativo aos demais Senadores.

Sala das Sessões, em de abril de 2019

Senador HUMBERTO COSTA (PT/PE)
Líder do PT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso V do artigo 49
- urn:lex:br:federal:decreto:2019;9759
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2019;9759

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2019

Altera os arts. 93, 95, 103-B, 128 e 130-A, para limitar a duração das férias a trinta dias, vedar a adoção da aposentadoria compulsória como sanção disciplinar e prever a demissão, por interesse público, dos magistrados e dos membros do Ministério Público.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 24/04/19.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2019

SF/19584.60080-57

Altera os arts. 93, 95, 103-B, 128 e 130-A, para limitar a duração das férias a trinta dias, vedar a adoção da aposentadoria compulsória como sanção disciplinar e prever a demissão, por interesse público, dos magistrados e dos membros do Ministério Público.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 93, 95, 103-B, 127, 128 e 130-A da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 93**. .....

.....

VI – a aposentadoria dos magistrados, sem caráter de sanção disciplinar, e a pensão dos seus dependentes observarão o disposto no art. 40;

.....

VIII – o ato de remoção, de disponibilidade ou de demissão do magistrado vitalício, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada a ampla defesa;

.....

XII-A – as férias anuais dos magistrados serão individuais, de trinta dias e fracionáveis em até três períodos;

....." (NR)

Recebido em 24/04/2019
Hora: 18:37
Thiago Giovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

Página: 1/10 23/04/2019 13:57:08

a26adb87ef6867a9d5a2bef2c745ec97dc27e579

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 95.** .....

I – vitaliciedade, que só será adquirida após três anos de exercício, limitada a demissão ao procedimento descrito no inciso VIII do art. 93 ou à sentença judicial transitada em julgado;

.....

§1º Aos juízes é vedado:

I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II – receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III – dedicar-se à atividade político-partidária.

IV – receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

V – exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

§2º Nos três primeiros anos de exercício, a perda do cargo de juiz depende de deliberação do tribunal ao qual estiver vinculado." (NR)

"**Art. 103-B** .....

.....

§4º.....

.....

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade e a demissão, bem como aplicar outras sanções administrativas, assegurada a ampla defesa;

....." (NR)

"**Art. 128.** .....

.....

§ 5º .....

I - .....

SF/19584.60080-57
Página: 2/10 23/04/2019 13:57:08
a26adb87ef6867a9d5a2bef2c745ec97dc27e579

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) vitaliciedade, que só será adquirida após três anos de exercício, limitada a demissão ao procedimento descrito no §7º deste artigo ou à sentença judicial transitada em julgado;

.....

.....

§ 7º O membro vitalício do Ministério Público poderá ser demitido, por interesse público, mediante decisão do Conselho Superior da instituição a que estiver vinculado, tomada pela maioria absoluta de seus membros, assegurada a ampla defesa.

§ 8º As férias anuais dos membros do Ministério Público serão individuais, de trinta dias e fracionáveis em até três períodos." (NR)

"**Art. 130-A.** .....

.....

§ 2º .....

.....

III - receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade e a demissão, bem como aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC) almeja, em conformidade com a devida separação dos Poderes e sem olvidar as especificidades e as necessidades da magistratura e dos membros do *Parquet*, o adequado funcionamento das instituições estatais. E isso apenas pode ser atingido quando, democraticamente, no âmbito do Parlamento, debatemos, fiscalizamos e revisamos práticas que virtualmente não estejam alinhadas ao bom andamento das atividades públicas.

SF/19584.60080-57
Página: 3/10 23/04/2019 13:57:08
a26adb87ef6867a9d5a2bef2c745ec97dc27e579

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, é flagrante o descompasso entre a duração das férias dos magistrados, de 60 dias, e a regra constitucional de ininterrupção da atividade jurisdicional. Não podemos conceber que o labor dos juízes e também dos membros do Ministério Público implique, em comparação com diversas outras profissões dos setores público e privado, a necessidade de se ausentar de suas funções por 60 dias a cada ano.

Trata-se de situação esdrúxula e injustificável, que traz prejuízo não somente aos jurisdicionados, mas também aos cofres públicos, desfalcados todos os anos em quantias vultosas para o pagamento de indenizações de férias não gozadas, em virtude de resoluções de tribunais que autorizam esta prática.

Em São Paulo, por exemplo, no ano de 2017, verificou-se o desembolso de R$180 milhões e, apenas no mês de fevereiro de 2018, a soma a ser paga foi de R$46,6 milhões referentes ao saldo das férias não gozadas em 2017 pelos magistrados. Em Minas Gerais, um único magistrado recebeu, no momento de sua aposentadoria, o valor de R$ 434 mil por férias não gozadas.

A questão da indenização de férias não gozadas de magistrados é tão alarmante que, há alguns anos, ganhou repercussão na mídia e acabou chegando ao STF. Questiona-se, essencialmente, a ideia da possibilidade de venda de férias pelos magistrados baseada no princípio de simetria constitucional com membros do *Parquet*, essência da Resolução 133, de 2011 do CNJ. A matéria, todavia, encontra-se pendente de julgamento definitivo pela Corte.

No que tange ao Ministério Público, a Lei Complementar 75 de 1993 autoriza a indenização de férias não gozadas. Ao contrário do verificado no Judiciário, em que se chega a autorizar a venda integral dos períodos de férias, no Ministério Público a lei limita essa conversão em pecúnia a apenas 1/3 por período. Dessa forma, o impacto financeiro é consideravelmente menor do que o verificado entre os membros do Judiciário.

Não obstante, ainda se verificam quantias significativas sendo desembolsadas para o pagamento dessas indenizações. No Paraná, por exemplo, no ano de 2017 foram gastos 11,7 milhões com a compra de férias e licenças de promotores e procuradores

SF/19584.60080-57
Página: 4/10 23/04/2019 13:57:08
a26adb87ef6867a9d5a2bef2c745ec97dc27e579

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse contexto, ainda que a presente PEC não cuide diretamente da possibilidade da venda de férias pelos magistrados e membros do Ministério Público, é indubitável que a redução do período a 30 dias anuais teria como efeito reduzir a quantidade de dias indenizados, já que os membros desses Poderes disporiam apenas desse período para gozar de seu descanso.

Assim, é imperioso que se busquem medidas destinadas a corrigir essa distorção, que tantos danos provoca à prestação jurisdicional e ao Estado. O direito fundamental às férias, de importância inquestionável, não pode ser deturpado para justificar prática nefasta e inconcebível à luz dos princípios constitucionais informadores de nossa ordem jurídica.

Ressalte-se, inclusive, que a contrariedade à persistência desse tipo de privilégio já foi manifestada no âmbito do próprio Judiciário. Em maio de 2018, por exemplo, o tema foi objeto de debate no Supremo Tribunal Federal, durante o julgamento de ação em que se discutia a extensão do foro privilegiado. Naquele momento, o Ministro Gilmar Mendes destacou a incongruência de um sistema que alega carência de juízes e promotores, mas lhes concede dois meses de férias. Em resposta, o Ministro Luiz Fux, responsável por finalizar a redação do projeto da Lei Orgânica da Magistratura – Loman, ressaltou que o novo texto contemplaria a questão, reduzindo as férias dos magistrados para 30 dias anuais.

Todavia, já se passou quase um ano sem que a mencionada proposta chegasse ao Congresso Nacional. Aliás, já são mais de 30 anos sem que o mencionado projeto tramite perante as Casas Legislativas. Desde a promulgação da Constituição de 1988, aguarda-se que o Judiciário apresente o projeto de Lei Complementar previsto no art. 93, *caput*, da Constituição e, enquanto isso não ocorre, o Estatuto da Magistratura permanece disciplinado pela Lei Complementar nº 35 de 1979. Assim, impõe-se ao Legislativo superar essa inércia, com os meios que lhe confere a Constituição, e atuar para eliminar esse absurdo e fazer cessar os prejuízos para a sociedade brasileira dele decorrentes.

Outra situação, também objeto desta PEC e que entendemos destoar de um sistema voltado a promover o bom funcionamento do Estado, relaciona-se à impossibilidade de um magistrado ser demitido, por seus pares e com o devido processo administrativo, por interesse público. Entre as soluções administrativas disponíveis, o máximo que pode acontecer a um magistrado vitalício infrator é a aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço. Ou seja, conforme a atual redação do art. 93, VIII, da Constituição, o afastamento de um magistrado infrator se faz

SF/19584.60080-57
Página: 5/10 23/04/2019 13:57:08
a26adb87ef6867a9d5a2bef2c745ec97dc27e579

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mediante a manutenção de vínculo remunerado com o Estado. O magistrado, devido à gravidade da conduta por ele praticada, fica impedido de exercer suas funções, mas permanece recebendo proventos pagos pelo ente estatal. Para que a perda do cargo ocorra, hoje, se faz necessária sentença transitada em julgado.

Ora, por que um magistrado, que cometeu infração gravosa o suficiente para ser proibido de exercer suas funções (tomadas como exemplo as situações que ensejam demissão para os servidores públicos) deve seguir protegido por uma concepção elastecida e leniente de vitaliciedade, que enseja a configuração de situação peculiar e única no ordenamento brasileiro?

Claramente, entendemos que a aposentadoria compulsória não é sanção adequada nem proporcional à gravidade da conduta do magistrado, devendo ser substituída pela demissão. O Estado não pode ser obrigado a seguir remunerando quem atentou contra a moralidade pública e isso não significa afronta à harmonia entre os Poderes, mas, sim, a ressignificação da garantia constitucional da vitaliciedade dos magistrados, em harmonia com os princípios constitucionais, notadamente aqueles que regem a administração pública, como a supremacia do interesse público, a moralidade, a probidade e a eficiência.

Aliás, assim como a inamovibilidade e a irredutibilidade de subsídios, também a vitaliciedade não é uma garantia absoluta, tanto que atualmente a perda do cargo já é possível, mediante condenação judicial. Nem se trata ainda de mitigá-la, em afronta à separação dos Poderes, o que poderia ensejar a arguição de inconstitucionalidade da presente proposta.

Trata-se, na verdade, de buscar um conceito de vitaliciedade que melhor se harmonize com os princípios da Constituição de 1988 e à realidade do Estado Democrático de Direito. Não há como ignorar quão diversa era a realidade brasileira quando da inserção dessas regras no texto constitucional, há 30 anos. O contexto da época ensejava preocupações que levaram os detentores do Poder Constituinte originário a prever algumas regras que, hoje, merecem ser revisitadas justamente para fortalecê-las enquanto garantias funcionais e evitar que se transmudem em privilégios pessoais de determinadas categorias.

Nesse sentido, destaca-se, ainda, que o procedimento administrativo previsto para a perda do cargo é interno a cada Poder, de modo que não se pode falar de interferência indevida de um Poder no outro.

SF/19584.60080-57
Página: 6/10 23/04/2019 13:57:08
a26adb87ef6867a9d5a2bef2c745ec97dc27e579

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, exige-se quórum qualificado do órgão colegiado de correição ou do tribunal a que estiver vinculado o magistrado, o que revela o caráter solene e diferenciado de que se reveste o procedimento, buscando evitar a ocorrência de arbitrariedades.

Poder-se-ia, inclusive, traçar um paralelo para dizer que a situação se assemelharia ao processo de cassação de um parlamentar, previsto na Constituição, em que o próprio Legislativo é incumbido de investigar e julgar os seus membros que supostamente praticarem condutas incompatíveis com suas funções.

Entendemos, ainda, que o instituto da vitaliciedade dos membros do Ministério Público deve ser redesenhado nos mesmos moldes propostos para os membros da magistratura, não havendo justificativa para que ostentem situação diferente à proposta para os juízes.

Finalmente, destacamos que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, foi divisor de águas no sentido de garantir mais eficiência e funcionalidade ao Poder Judiciário. Aqui, propomos mais um ciclo de aprimoramento constitucional, com ajustes incrementais que possibilitarão superar práticas absurdas e que minam a força das instituições estatais.

Por isso, submetemos esta Proposta de Emenda à Constituição Federal ao Senado Federal, cientes que sua tramitação e final aprovação poderão contribuir para este País.

Sala das Sessões,

OK

Senador CARLOS VIANA

SF/19584.60080-57
Página: 7/10 23/04/2019 13:57:08
a26adb87ef6867a9d5a2bef2c7745ec97dc27e579

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019

Altera os arts. 93, 95, 103-B, 128 e 130-A, para limitar a duração das férias a trinta dias, vedar a adoção da aposentadoria compulsória como sanção disciplinar e prever a demissão, por interesse público, dos magistrados e dos membros do Ministério Público.

SF/19584.60080-57

Nome	Assinatura
2. Randolfe Rodrigues	
3. Romário	
4. Otto Alencar	
5. ANGELO CORONEL	
6. Maiza Gomes	
7. ORIOVISTO	
8. Marcelo Castro	
9. Edijane Jamme	

Página: 8/10 23/04/2019 13:57:08

a26adb87ef6867a9d5a2bef2c745ec97dc27e579

Senado Federal – Anexo II – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 – Brasília – DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PEC Altera artigos 93, 95, 103-B, 128 e 130-A do CF

OK	10. EDUARDO GIRÃO	
OK	11. ALESSANDRO VIEIRA	
OK	12. LUIZ DO CARMO	
OK	13. WEVERTON	
OK	14. Telmário Mota	
OK	15. Antonio Anastasia	
OK	16. E. AMIN	
OK	17. Jorge Kajuru	
OK	18. STYVENSON VALENTIM	
OK	19. Izalci Lucas	
OK	20. MAJOR OLIMPIO	
OK	21. AROLDE DE OLIVEIRA	
OK	22. Plínio Valério	
OK	23. Alvaro Dias	

SF/19584.60080-57
Página: 9/10 23/04/2019 13:57:08
a26adb87ef6867a9d5a2bef2c745ec97dc27e579

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OK	24. Marcio Bittar	
OK	25. LUIS CARLOS HEINZE	
OK	26. ROSE DE FREITAS	
OK	27. IRAJÁ	
OK	28.	
OK	29. RENILDE BULHÕES	
OK	30. REGUFFE	
-	31.	
OK	32.	
	33.	
	34.	
	35.	
	36.	
	37.	

SF/19584.60080-57
Página: 10/10 23/04/2019 13:57:08
a26adb87ef6867a9d5a2bef2c745ec97dc27e579

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - parágrafo 3º do artigo 60
  - artigo 93
  - artigo 95
  - artigo 103-A
  - artigo 127
  - artigo 128
  - artigo 130-
- Emenda Constitucional nº 45, de 2004 - EMC-45-2004-12-08 , PEC DA REFORMA DO JUDICIÁRIO - 45/04
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2004;45
- Lei Complementar nº 35, de 14 de Março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional; LOMAN - 35/79
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1979;35
- Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público da União ; Estatuto do Ministério Público da União - 75/93
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1993;75
- urn:lex:br:federal:resolucao:2011;133
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2011;133

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

A Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2491, DE 2019

Altera a redação do § 2o do art. 1.584 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e acrescenta o art. 699-A à Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer o risco de violência doméstica ou familiar como causa impeditiva ao exercício da guarda compartilhada, bem como para impor ao juiz o dever de indagar previamente o Ministério Público e as partes sobre situações de violência doméstica ou familiar, envolvendo o casal ou os filhos.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a redação do § 2º do art. 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e acrescenta o art. 699-A à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer o risco de violência doméstica ou familiar como causa impeditiva ao exercício da guarda compartilhada, bem como para impor ao juiz o dever de indagar previamente o Ministério Público e as partes sobre situações de violência doméstica ou familiar, envolvendo o casal ou os filhos.

SF/19021.85786-06

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.584.** .....

.....

§ 2º Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho, encontrando-se ambos os genitores aptos a exercer o poder familiar, será aplicada a guarda compartilhada, salvo se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja a guarda do menor ou quando houver risco de violência doméstica ou familiar.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 699-A:

"Art. 699-A. Nas ações de guarda, antes de iniciada a audiência de mediação e conciliação de que trata o art. 695 deste Código, o juiz indagará as partes e o Ministério Público se há risco de violência doméstica ou familiar, fixando o prazo de cinco dias para a apresentação da prova ou de indícios pertinentes."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SF/19021.85786-06

No âmbito da lei processual civil, este projeto tem por escopo impor ao juiz, nas ações de guarda, o dever de indagar as partes envolvidas e o Ministério Público sobre a violência doméstica e familiar entre as partes envolvidas. Para tanto, é preciso que se demonstre, por meio da prova pertinente, durante a audiência de mediação e conciliação ou posteriormente, se existe situação de violência doméstica e familiar, fixando, desde logo, o prazo de 5 (cinco) dias para que se apresentem as provas ou indícios pertinentes.

A guarda compartilhada, por sua vez, é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, conforme disposto no art. 1.584 do Código Civil, em face da redação estabelecida pelas Leis nº 11.698, de 2008, e 13.058, de 2014, que a impuseram, ressalvadas eventuais peculiaridades do caso concreto aptas a inviabilizar a sua implementação, porquanto às partes é concedida a possibilidade de demonstrar a existência de impedimento insuperável ao seu exercício. Assim, a guarda compartilhada se tornou a regra geral a ser seguida pelo juiz.

Na verdade, a inovação trazida pela Lei nº 13.058, de 2014, decorreu de posicionamento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que já havia firmado, em diversos acórdãos, o entendimento pela adoção da compartilhada da guarda, que seria aquele modelo mais compatível ao princípio do melhor interesse da criança.

Assim, antes da publicação das referidas Leis nº 11.698, de 2008, e 13.058, de 2014, segundo o STJ, à luz do dever de se priorizar o melhor interesse da criança, o convívio dos filhos com os dois genitores deveria ser a regra a ser seguida pelo juiz, sendo desnecessário para a fixação da guarda compartilhada que os pais separados tivessem entre si um bom relacionamento. Com esse novo entendimento, e posteriormente com a edição das leis que disciplinaram a guarda compartilhada, o juiz de família passou a ter o dever de estabelecer as regras a serem seguidas para a fixação da guarda compartilhada, e o de determinar as eventuais punições em caso de descumprimento do que houver sido estabelecido em sentença.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contudo, em muitos casos, é impossível ao juiz fixar a guarda compartilhada, tornando-a inviável em face do caso concreto. A primeira delas é a ausência de interesse na guarda compartilhada por um dos genitores. Por óbvio, se um dos genitores declara ao juiz que não deseja a guarda compartilhada do filho, ao mesmo tempo que comprova que não dispõe de tempo, nem de condições de cuidar dele, ao juiz cabe decidir que a guarda do filho será exercida, com exclusividade, pelo outro genitor que possui maiores condições, sobrando ao excluído da guarda apenas o direito de visita, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 1.584 do Código Civil, que foi alterado pela Lei nº 13.058, de 2014.

SF/19021.85786-06

As demais hipóteses de inviabilidade da guarda compartilhada são todas aquelas que decorem da análise individual do caso concreto. Realmente, se houver prova de risco à vida, saúde, integridade física ou psicológica da criança ou do outro genitor, a guarda da criança deve ser entregue àquele que não seja o responsável pela situação de violência doméstica ou familiar. Dessa forma, se, no caso concreto, ficar provado que não se deve compartilhar a guarda, uma vez que ficou demonstrado a situação de violência doméstica ou familiar, envolvendo o casal ou os filhos, cabe ao juiz determinar, de imediato, a guarda unilateral ao genitor não responsável pela violência.

Além disso, o presente projeto também objetiva fazer com que o juiz e o representante do Ministério Público tomem conhecimento de situações de violência doméstica e familiar envolvendo as partes integrantes do processo de guarda.

Na certeza de que o presente projeto aprimora o regramento legal sobre a ação de guarda, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406
- Lei nº 11.698, de 13 de Junho de 2008 - Lei da Guarda Compartilhada (2008) - 11698/08
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11698
- Lei nº 13.058, de 22 de Dezembro de 2014 - Lei da Guarda Compartilhada (2014) - 13058/14
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13058
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2492, DE 2019

Altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido 44 municípios do Estado do Maranhão.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/19918.57566-74

PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº DE 2019

Altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido 44 municípios do Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido 44 municípios do Estado do Maranhão.

"Art. 2º O inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....

.....

IV – semiárido, a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, definida em portaria daquela autarquia, a qual incluirá 44 municípios do Estado do Maranhão constante no anexo I desta Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I

Afonso Cunha, Agua Doce Maranhão, Adeias Altas, Anapurus, Barão do Guajarú, Barreirinhas, Belágua, Benedito Leite, Brejo, Buriti, Buriti Bravo, Caxias, Chapadinha, Codó, Coelho Neto, Colinas, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Lagoa do Mato, Loreto, Magalhães Almeida, Mata Roma, Matões, Milagre do MA, Morros, Nina Rodrigues, Paraibano, Parnarama, Passagem França, Paulino Neves, Primeira Cruz, Santa Quitéria do MA, Santana do MA, Santa Amaro do MA, São Benedito Rio Preto, São Bernardo, São Francisco do MA, São João do Sóter, São João dos Patos, Sucupira do Riachão, Timbiras, Tutóia, Urbano Santos, Vargem Grande.

SF/19918.57566-74

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O semiárido brasileiro abrange uma área de 982.563,3 km², constituindo-se numa das três grandes áreas semiáridas da América do Sul, em que predominam combinações de temperaturas médias anuais muito elevadas, entre 23º e 27º centígrados, evaporação de 2000 milímetros ao ano, insolação média anual de 2.800 horas, com irregular regime pluviométrico, prevalecendo níveis mal distribuídos, variando entre 300 mm e 800 mm anuais. A umidade relativa do ar, em média, fica em torno de 50%, o que faz essa região sempre apresentar balanço hídrico negativo, em boa parte dos anos (Ab'sáber, 2003).

SF/19918.57566-74

Tais condições climáticas agressivas do semiárido dificultam as práticas agrícolas, sobretudo quando praticadas sem o uso de tecnologias adequadas para aquelas condições. Este cenário, que prevalece por longos anos nos estados do Nordeste, a partir do Piauí até a Bahia, e afeta municípios de Minas Gerais e do Leste do estado do Maranhão contribui para os menores Índices de Desenvolvimento Humanos do país. (Carvalho, 2010 apud Lemos & Fernandes, 2016).

O Índice Pluviométrico no Estado Maranhão apresenta variação de acordo com a sua região, a abundância pluviométrica na região norte, e no oeste, e a escassez na região leste com índice de 500 a 800 mm/ano, e secas que duram de seis a noves meses. Como os solos estão descobertos de vegetação pela ação antrópica, a perda de umidade se dá de forma intensa sendo o déficit hídrico, regra nessa parte do Maranhão. (José Lemos, https://lemos.pro.br/maranhao-no-semiarido-um-sonho-finalmente-conquistado/)

Estudos realizados por Lemos, J.J.S, em 2006 e em 2016, avaliando o Índice pluviométrico, Índice de Aridez de Thornthwaite, Índice de Exclusão Social – IES e o Indice de Desenvolvimento Humano –IDH, em municípios do Maranhão, evidenciou que 46 apresentam características climáticas, sociais e econômicas semelhantes àquelas que prevalecem nas zonas semi-áridas, devendo-se incorporá-los ao Semiárido Brasileiro. Resta informar que dois desses municípios, Timon e Araioses, foram incorporados a região do Semiárido em 2017, sendo os primeiros a fazerem parte do semiárido no Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A inserção de outros municípios do Maranhão na região do Semiárido, sem dúvida, contribuirá para corrigir um equívoco histórico que excluiu durante anos o Estado de políticas públicas voltadas para o semiarido, como as de combate à desertificação, recuperação de áreas degradadas, convivência com a seca e geração de emprego e renda, entre outras políticas de inclusão social e econômica. O que deixou desassistido dessas políticas um contingente populacional de 1,3 milhões de pessoas.

No sentido de corrigir a grande injustiça social cometida, proponho esse Projeto de Lei com o objetivo de incluir na região do Semiárido, definida pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, os 44 municípios apontados pelos estudos citados, com a certeza de que com tal ação melhoraremos os indicadores sociais e econômicos dos maranhenses moradores dessa área.

SF/19918.57566-74

Sala das Sessões,

Senador Weverton

(PDT MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.827, de 27 de Setembro de 1989 - Lei dos Fundos Constitucionais - 7827/89
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7827
  - inciso IV do artigo 5º
- urn:lex:br:federal:lei:2019;0
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2492, de 2019, vai à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2493, DE 2019

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, para definir mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos e a formação acadêmica de atletas de alto desempenho.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19059.03180-29

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que *dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências*, para definir mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos e a formação acadêmica de atletas de alto desempenho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1°. Esta Lei altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que *dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências*, para definir mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos e a formação acadêmica de atletas de alto desempenho.

Art. 2º. O Art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24. .....

.....

§ 3º Os alunos atletas de modalidades olímpicas em processo de seleção e selecionados para as equipes escolares, regionais, estaduais, municipais ou nacionais terão suas faltas abonadas nos dias necessários para a participação e deslocamento para competições e processos seletivos, podendo os estabelecimentos de ensino desenvolverem atividades complementares com vistas ao aprendizado dos conteúdos dessas aulas perdidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/19059.03180-29

§ 4º Caso provas ou outros processos avaliativos ocorram durante os dias descritos no § 3º o estabelecimento de ensino deve viabilizar segunda chamada ou processo alternativo de avaliação. ” (NR)

Art. 3º. A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que *dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências*, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

“Art. 8º-A. Equipara-se às situações, previstas no Art. 1° e no Art. 4º o atleta selecionado para as seleções nacionais e estaduais de modalidades olímpicas e paralímpicas, para ingresso nos cursos de educação a distância concorrendo nas mesmas condições e vagas previstas nos respectivos Parágrafos únicos. ”

Art. 4º É considerado como de efetivo serviço, para todos os fins trabalhistas e previdenciários, o tempo de professores dedicados a deslocamento e acompanhamento de equipes esportivas para competições.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto apresentado tem por objetivo dar efetivas condições para que atletas de alto desempenho completem seu processo educativo sem ter de interromper o desenvolvimento da prática de esporte com vistas a participarem das seleções nacionais.

O Ciclo de Formação Desportiva, em quase todas as modalidades, concentra-se na juventude, quando também ocorre a fase de formação escolar. É fundamental, portanto, buscar a conciliação das duas situações: ser atleta em fase de desenvolvimento e ser aluno em fase de formação acadêmica.

Vale lembrar que as carreiras de atletas são geralmente curtas, o que torna ainda mais importante assegurar a todos os jovens acesso pleno à educação e, por consequência, alternativas efetivas de futuro, sem que seja necessário abandonar o sonho de prosseguir no esporte de alto rendimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/19059.03180-29

Para tanto, propomos alteração na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para possibilitar a participação do estudante atleta nos processos seletivos e nas competições necessárias para o ingresso ou desenvolvimento na careira de atleta de alto desempenho.

Propomos ainda a alteração da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que *dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências,* para facilitar o acesso dos atletas já selecionados para seleções olímpicas nacionais e estaduais em cursos oferecidos pela rede pública na modalidade a distância, que possibilita uma melhor adequação com as rotinas de treinos e viagens.

No projeto, também se considera de efetivo serviço o tempo dedicado pelos professores que acompanham e treinam as equipes escolares, possibilitando, assim, o adequado acompanhamento por profissionais habilitados durante este tipo de evento.

Com essas medidas, acreditamos estar efetivamente franqueando o acesso à educação para os jovens que se dediquem às atividades de alto desempenho esportivo e, ainda, possibilitando a maior inserção do país no esporte de alto desempenho mundial.

Isto posto, pedimos o apoio dos nossos pares para aprovação da proposta nos termos apresentados no presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
    - artigo 24
- Lei nº 12.711, de 29 de Agosto de 2012 - Lei de Cotas de Ingresso nas Universidades; Lei de Cotas nas Universidades; Lei de Cotas Sociais - 12711/12
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12711

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2493, de 2019, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2494, DE 2019

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, para definir mecanismos que facilitem o financiamento e a gestão de equipamentos públicos em espaços urbanos.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19700.37124-08

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que *regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências*, para definir mecanismos que facilitem o financiamento e a gestão de equipamentos públicos em espaços urbanos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1°. Esta Lei altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que *regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências*, para definir mecanismos que facilitem o financiamento e a gestão de equipamentos públicos em espaços urbanos.

Art. 2º. O inciso V do Art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º. .....

.....

V – .....

v) Parcerias Público Privadas;

w) Concessões de bens ou serviços públicos;

x) Adoção de Equipamentos Públicos. " (NR)

Art. 3º. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que *regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências*, passa a vigorar incluindo-se a Seção XI-A e os arts. 35-A a 35-D:

"Seção XI-A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/19700.37124-08

Da adoção de equipamentos públicos

Art. 35-A. A adoção de Equipamentos Públicos consiste na possibilidade, regulamentada por lei do ente proprietário dos equipamentos, de pessoa física ou jurídica se responsabilizar pela manutenção, restauração ou conservação de equipamento público de educação, lazer, cultura, recreação e esportes, tendo como contrapartida a associação do nome, utilização de espaço de propaganda ou uso de direito de imagem do equipamento adotado.

§ 1° As contrapartidas devem levar em conta a legislação local, principalmente as relacionadas com os Planos Diretores, tombamentos ou outras possíveis restrições técnicas ou legais de cada equipamento.

§ 2° A adoção do equipamento pode ser total, parcial ou compartilhada.

§ 3° A adoção deve ser lavrada mediante termo entre o parceiro adotante e a administração pública.

Art. 35-B. A adoção de equipamento público será realizada mediante chamamento público de proposta de manifestação de interesse privado, garantindo-se a isonomia entre os interessados, e a publicidade do ato.

§ 1° Pode o interessado manifestar interesse por uma adoção e o Poder Público, caso julgue oportuno, deverá proceder conforme o previsto no *caput*.

§ 2° O Chamamento deve ser publicado em diário oficial, sitio da rede mundial de computadores e jornal de grande circulação no local com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da abertura das propostas.

Art.35-C. A natureza da adoção é de convênio, podendo as partes rescindir o termo de adoção mediante comunicação à outra parte, a partir da qual haverá prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento do convênio.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras de convênio estipulado na Lei Geral de Licitações.

Art. 35-D. Pode, desde a vigência desta Lei, o Poder Executivo Federal regular as normas para a Adoção, prevista no Art. 35-A, para os bens da União mediante Decreto."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

SF/19700.37124-08

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto apresentado tem por objetivo colocar no repertório de alternativas do Estatuto das Cidades a possibilidade de utilização das Parcerias Público Privadas e Concessões de Bens e Serviços Públicos, já previstos em Leis específicas, como ferramentas de implementação de políticas urbanas. Assim, traz para o ordenamento federal um instrumento já utilizado com sucesso por alguns municípios: a adoção de equipamento público, como uma alternativa para o marco legislativo nacional. Neste sentido, a proposição reduz a insegurança jurídica e as demandas judiciais frequentes na aplicação deste instrumento, além de aumentar a disseminação desta alternativa de financiamento de equipamentos públicos.

O projeto define o conceito de Adoção de Equipamento Público, dos quais destacamos os seguintes requisitos:

I- Consiste na possibilidade, mediante lei do ente proprietário dos equipamentos, de pessoa física ou jurídica se responsabilizar pela manutenção, restauração ou conservação de equipamento público;

II- As áreas definidas para adoção são lazer, cultura, educação, recreação e esportes;

III- A contrapartida definida ao parceiro a associação do nome, utilização de espaço de propaganda ou uso de direito de imagem do equipamento adotado;

IV- A adoção pode ser total, parcial ou compartilhada entre vários privados.

Estabelece critérios gerais e limitações do instrumento, submetendo-o às regras locais do Plano Diretor e de conservação urbanística e histórica. Cria o instrumento de Adoção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

O Projeto também define regras gerais para o procedimento da proposta de manutenção de interesse privado, ao estabelecer prazos e princípios, e garantir os preceitos constitucionais da publicidade e isonomia entre os administrados.

Por fim, estipula o procedimento como de natureza convenial, dando prazo mínimo de 90 dias para as partes denunciarem o termo, caso haja interesse, e dá competência ao Chefe do Poder Executivo Federal para estipular as normas gerais dos bens da União a serem colocados para possível Adoção.

Isto posto, pedimos o apoio dos nossos pares para aprovar a proposta nos termos apresentados neste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS

SF/19700.37124-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 182
    - artigo 183
- Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade - 10257/01
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10257
    - inciso V do artigo 4º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2494, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2501, DE 2019

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para estender aos alimentos que especifica a redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19718.86166-90

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para estender aos alimentos que especifica a redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as operações com os seguintes alimentos:

I – farinha, grumos e sêmolas, grãos esmagados ou em flocos, de milho, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20.00, 1103.13.00 e 1104.19.00, todos da TIPI;

II – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, leite em pó, integral, semidesnatado ou desnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano;

III – queijos tipo mozarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão, queijo fresco não maturado e queijo do reino;

IV – soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19718.86166-90

V – farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi;

VI – pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi;

VII – massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi;

VIII – carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da Tipi:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.11;

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

IX – peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da Tipi:

a) 03.02, exceto 0302.9;

b) 03.03 e 03.04;

X – café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da Tipi;

XI – açúcar classificado nos códigos 1701.14.00 e 1701.99.00 da Tipi;

XII – óleo de soja classificado na posição 15.07 da Tipi e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da Tipi;

XIII – manteiga classificada no código 0405.10.00 da Tipi;

XIV – margarina classificada no código 1517.10.00 da Tipi;

XV – sopas e caldos classificados no código 21.04 da Tipi;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19718.86166-90

XVI – chás classificados nos códigos 09.02 e 21.01.20 da Tipi;

XVII – bolachas e biscoitos classificados no código 1905.3 da Tipi.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

XLIII – sopas e caldos classificados no código 21.04 da Tipi;

XLIV – chás classificados nos códigos 09.02 e 21.01.20 da Tipi;

XLV – laranjas classificadas nos códigos 0805.10.00 da Tipi;

XLVI – bananas classificadas no código 08.03 da Tipi;

XLVII – batatas classificadas no código 07.01 da Tipi;

XLVIII – ovos de galinha com casca classificados no código 0407.21.00 da Tipi;

XLIX – maçã classificada no código 0808.10.00 da Tipi;

L – bolachas e biscoitos classificados no código 1905.3 da Tipi;

LI – tomate classificado no código 0702.00.00 da Tipi;

LII – mamão classificado no código 0807.20.00 da Tipi;

LIII – mandioca classificada no código 0714.10.00 da Tipi;

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19718.86166-90

A carga tributária sobre alimentos dificulta o acesso da população, especialmente a de renda mais baixa, ao adequado nível de nutrição. Esta proposição objetiva alterar esse quadro, de modo a excluir a incidência de contribuições sociais e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre diversos alimentos.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as famílias de baixa renda possuem mais de 93% de seus rendimentos comprometidos com despesas de consumo (alimentação, habitação, aluguel, transporte, saúde, entre outros). Entre os gastos totais, a alimentação corresponde a quase 30% das despesas familiares. Desse modo, qualquer medida que propicie a justa tributação sobre alimentos repercutirá positivamente na renda disponível dos trabalhadores, o que valorizará o salário mínimo.

Apesar de raramente ser listada como a principal causa, a desnutrição é responsável por grande parte das mortes de crianças no mundo. Está, assim, umbilicalmente relacionada à saúde populacional, de forma que o incremento do acesso a alimentos diminuirá os gastos públicos com o serviço de saúde, pois o tratamento preventivo reduzirá as internações hospitalares e os gastos com medicamentos.

A proposta vem, assim, ao encontro de dispositivos da Constituição da República, visto que um dos direitos sociais é a alimentação e uma das diretrizes dos serviços públicos de saúde é a prioridade para as atividades preventivas, conforme disposto nos arts. 6º e 198, inciso II, do Texto Constitucional.

A tributação desmedida sobre alimentos é injustificável. É necessária e urgente a modificação legislativa a fim de estabelecer que os alimentos mais consumidos pela população brasileira sejam desonerados de tributos.

Convicto da importância da presente iniciativa, esperamos a acolhida do projeto de lei pelos ilustres Pares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19718.86166-90

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 10.925, de 23 de Julho de 2004 - Legislação Tributária Federal - 10925/04
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10925
  - artigo 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2501, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2503, DE 2019

Institui a obrigatoriedade de coleta e preservação de material biológico para posterior realização de exames etílico e toxicológico em pessoas envolvidas em acidentes de trânsito de que resultem vítimas.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19957.98217-29

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Institui a obrigatoriedade de coleta e preservação de material biológico para posterior realização de exames etílico e toxicológico em pessoas envolvidas em acidentes de trânsito de que resultem vítimas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a coleta e a preservação de material biológico para posterior realização de exames etílico e toxicológico em todas as pessoas envolvidas em acidentes de trânsito de que resultem vítimas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se envolvidos não somente os condutores de veículos automotores, mas todas as pessoas que tenham participado da dinâmica do acidente, de forma passiva ou ativa.

Art. 3º A unidade de saúde que prestar atendimento às pessoas envolvidas no acidente de trânsito será responsável pela coleta e preservação do material biológico necessário à realização dos exames, tão logo o envolvido dê entrada no serviço de saúde.

§1º Não havendo estrutura ou equipamentos disponíveis para a conservação, excepcionalmente, a unidade de saúde deverá extrair o material biológico necessário e remetê-lo, imediatamente, à unidade que tenha estrutura apta à sua conservação ou ao Instituto Médico Legal da localidade.

§2º Não sendo o caso de encaminhamento a atendimento de emergência, as autoridades públicas que atenderem à ocorrência encaminharão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19957.98217-29

os envolvidos ao Instituto Médico Legal da localidade para a coleta e conservação do material biológico.

§3º Não havendo Instituto Médico Legal na localidade, as autoridades encaminharão os envolvidos ao instituto da localidade mais próxima ou à unidade de saúde mais próxima que tenha estrutura para a realização do procedimento.

Art. 4º A autoridade policial da localidade em que ocorreu o acidente de trânsito de que resultou vítima, tão logo tome conhecimento do fato, deverá representar à autoridade judiciária para que sejam realizados os exames etílico e toxicológico no material coletado e preservado.

Art. 5º A autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, poderá deferir o pedido para a realização do exame, determinando que a unidade de saúde detentora do material conservado faça a remessa ao Instituto Médico Legal.

§1º Em caso de indeferimento, o material biológico deverá ser descartado de acordo com a legislação sanitária de regência.

§2º Contra a decisão que deferir ou indeferir a realização do exame, caberá recurso, por parte do Ministério Público ou de qualquer envolvido no acidente.

Art. 6º Os resultados dos exames serão remetidos à autoridade policial da localidade em que ocorreu o acidente de trânsito de que resultou vítima.

§1º Na hipótese de o acidente de trânsito decorrer de crime de ação penal pública incondicionada, os resultados dos exames serão anexados ao inquérito policial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19957.98217-29

§2º Sendo o caso de crime de ação penal privada ou pública condicionada à representação, os resultados dos exames ficarão disponíveis na sede da autoridade policial, para serem anexados à futuro inquérito policial, caso ocorra a representação ou o requerimento de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941- Código de Processo Penal.

§3º Na hipótese de não ser instaurado inquérito policial, os resultados dos exames ficarão disponíveis na delegacia de polícia, sob sigilo, pelo prazo prescricional ou decadencial relacionado ao crime, sendo acessíveis apenas à autoridade policial, ao Ministério Público e aos envolvidos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação. ”

JUSTIFICAÇÃO

É necessário rememorar que existe uma guerra que perpassa na frente de absolutamente todas as residências deste país. Não há sequer um brasileiro que não esteja exposto a ela. Não há ninguém que esteja, de fato, seguro. Em cada esquina, rua e avenida podemos nos tornar vítimas.

Em 2017, as baixas superaram 47.000 (quarenta e sete mil) mortes, sem contar os 400.000 (quatrocentos mil) mutilados. Uma verdadeira carnificina. Na Síria, país devastado por um severo conflito armado, morreram, no mesmo período, os mesmos 47.000 (quarenta e sete mil), segundo dados do Observatório Sírio de Direitos Humanos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19957.98217-29

Logo, é imperioso que tomemos medidas sérias e efetivas para tornar o trânsito mais seguro, de modo que não venha a ser tão ou mais fatal do que uma guerra. Isso, obviamente, inclui a criação de instrumentos que esclareçam a dinâmica de um acidente de trânsito e suas responsabilidades.

Nesse aspecto, indivíduos que abusam no consumo de álcool e outros que fazem uso das mais variadas drogas, ao se envolverem em acidentes de trânsito, lesionam-se e são encaminhados aos serviços de emergência.

No momento da entrada nos prontos-socorros, como procedimento médico usual, a equipe de atendimento retira amostra de sangue para que sejam realizados exames que irão constatar o estado geral de saúde do paciente.

Desse modo, é possível, a partir dessa mesma extração de sangue, a realização de exames etílico e toxicológico no indivíduo, de modo a identificar se o envolvido estava sob efeito de drogas ou de álcool.

Assim, constata-se que a presente proposta não cria novo procedimento que venha a atrapalhar o atendimento do paciente, haja vista aproveitamento de ato que já irá se realizar. Agindo dessa forma, confere-se nova utilidade para a coleta de sangue.

A prática investigativa policial aliada ao conhecimento científico nos ensinam que se não for preservado o material biológico logo após o acidente, torna-se inviável determinar se o indivíduo estava ou não sob a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19957.98217-29

influência de álcool ou outra substância psicoativa. Isso porque no falecimento ou no posterior tratamento médico de sobrevivente, a materialidade da prova irá se esvair.

No que diz respeito à alcoolemia, é inquestionável que a realização do teste do bafômetro não se compatibiliza com os procedimentos de atendimento de urgência, razão pela qual o aproveitamento da coleta de sangue afigura-se como medida mais razoável.

Registre-se que tal procedimento é crucial não somente para determinar-se responsabilidade na esfera penal, mas também para definições no âmbito administrativo e civil que envolvem o fato.

De outro lado, é necessário que todos os envolvidos na dinâmica do acidente sejam submetidos aos exames, haja vista que não somente motoristas são causadores de acidentes.

A título de exemplo, é extremamente comum nos grandes centros que indivíduos sob fortes efeitos de drogas fiquem parados em vias expressas de grande movimentação, gerando riscos a todos que por ali passem.

Imagine-se um motorista conduzindo seu veículo regularmente que venha a se deparar com um pedestre visivelmente alcoolizado no meio de uma via pública e dele não consiga se desviar. É evidente que o uso de álcool pelo pedestre foi o fato gerador do acidente. Nessa hipótese, se a vítima vier a óbito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19957.98217-29

no local, o art. 11 da Resolução Contran nº 432, de 2013, estabelece que os exames devem ser feitos de imediato. Ora, essa hipótese contempla apenas os casos em que a vítima vem a óbito no ato do acidente. Porém, não abarca as hipóteses em que a vítima morre após dias, semanas ou meses de tratamento médico em hospital.

Portanto, se faz necessário para a melhor elucidação dos fatos que todos os envolvidos, de forma ativa ou passiva, sejam submetidos ao exame nos termos da proposição supra.

Ainda nessa seara, vale mencionar que o presente intento tem como um dos seus principais objetivos a proteção do bom motorista. Isso porque com a realização do exame em outros envolvidos, sobretudo na vítima, é possível constatar a sua não culpa, o que afastaria as responsabilidades penal, civil e administrativa.

Na legislação de trânsito os veículos são considerados responsáveis pela incolumidade dos pedestres (art. 29, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro). A partir dessa disposição, há alguns que defendam a presunção de responsabilidade do motorista em acidentes que envolvam pedestres.

Portanto, seguindo-se a presente proposição, prestigia-se o Princípio da Busca pela Verdade Real no Processo Penal e protege-se o bom motorista, sobretudo nas hipóteses em que o exame atestar que o pedestre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19957.98217-29

estava, no momento do acidente, sob efeito de álcool ou qualquer substância psicoativa que cause dependência.

Assim, nesses casos, há uma lacuna probatória que merece ser corrigida com a finalidade de proteção ao bom motorista que não teve culpa na causação do acidente.

Sob outro prisma, vale consignar que a proposição somente institui a obrigatoriedade de coleta e conservação do material biológico, sujeitando a efetiva realização do exame à autorização judicial prévia após a oitiva do Ministério Público.

E, tanto na hipótese de deferimento quanto de indeferimento, se abre a oportunidade para que seja interposto recurso.

No tocante ao prazo de guarda do resultado dos exames em caso de não instauração do inquérito policial, se faz necessária a medida para que eventual materialidade não seja perdida caso o titular de eventual ação penal deseje intentá-la.

Por fim, não sendo o caso de encaminhamento às unidades de atendimento de emergência, os envolvidos serão devidamente encaminhados ao Instituto Médico Legal para a coleta e conservação do material biológico, de modo a melhor determinar o estado de todos os envolvidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19957.98217-29

Ante o exposto, com o propósito de criar um trânsito mais seguro a partir de mecanismos que tornem mais claros a dinâmica do acidente e suas respectivas responsabilidades, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação a proposição supra.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
  - parágrafo 4º do artigo 5º
  - parágrafo 5º do artigo 5º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2503, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2504, DE 2019

Altera a Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, para estabelecer o piso salarial dos Técnicos em Saúde Bucal – TSB e Auxiliares em Saúde Bucal – ASB, e modifica a competência dos TSB.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19684.12699-09

Altera a Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, para estabelecer o piso salarial dos Técnicos em Saúde Bucal – TSB e Auxiliares em Saúde Bucal – ASB, e modifica a competência dos TSB.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"**Art. 5º** .....

.....

§ 3º O Piso Salarial dos Técnicos em Saúde Bucal – TSB, para uma jornada de oito horas diárias de trabalho e quarenta e quatro horas semanais, é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, a ser reajustado anualmente, no mês correspondente ao da publicação desta Lei, pela variação percentual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos doze meses imediatamente anteriores. (NR)"

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 9º** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19684.12699-09

Parágrafo único. O Piso Salarial dos Auxiliares em Saúde Bucal – ASB, para uma jornada de oito horas diárias de trabalho e quarenta semanais, é de R$ 900,00 (noventa reais) mensais, a ser reajustado anualmente, no mês correspondente ao da publicação desta Lei, pela variação percentual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos doze meses imediatamente anteriores. (NR)"

Art. 3º O inciso VII do art. 5º da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

.....

VII – realizar fotografias e operar equipamentos de imaginologia e radiodiagnóstico odontológico exclusivamente em clínicas de radiologia odontológica, consultórios e clínicas odontológicas.

.....(NR)"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, nunca é demais repetir, estabelece, em seu art. 196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Como se pode ver, os cuidados com a saúde não se restringem ao atendimento ambulatorial e hospitalar, é preciso estabelecer políticas sociais e econômicas que, em última instância, funcionem eficazmente na melhoria dos indicadores de saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19684.12699-09

O avanço do conhecimento científico, por sua vez, aponta para uma valorização crescente da saúde bucal como espaço para a preservação da saúde geral das pessoas. Problemas nessa área do corpo humano significam, normalmente, prejuízos para outras partes, como as vias respiratórias e o sistema circulatório, por exemplo.

E é em atenção às políticas de saúde bucal que se faz necessária a valorização dos profissionais, técnicos e auxiliares, que complementam e acompanham o trabalho odontológico. Nesse sentido, houve uma evolução com a edição da Lei nº 11.889, de 2008, que regulamentou a profissão de Técnico de Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB.

Infelizmente, a lei regulamentadora não cuidou de estabelecer um piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho a ser por eles desempenhado, como forma de valorização desses profissionais, em atenção ao comando do art. 7º, inciso V, da Constituição. Não é outro o objetivo de nossa proposta.

Para preencher essa lacuna legal, estamos propondo um piso salarial de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para os Técnicos de Saúde Bucal (TSB) e de R$ 900,00 (novecentos reais) para os Auxiliares de Saúde Bucal (ASB). Cremos que esses valores são justos e representam um piso a partir do qual os profissionais podem encontrar uma valorização individual maior, compatível com suas competências, sua formação e sua dedicação ao trabalho.

Além disso, estamos propondo a atualização do inciso VII do art. 5º da Lei nº 11.889, de 2008, para que a competência dos Técnicos em Saúde Bucal (TSB) fique compatível com os avanços tecnológicos no âmbito odontológico. É crescente a utilização de equipamentos de imaginologia e radiodiagnóstico em consultórios e clínicas odontológicas. Esses instrumentos emitem doses de radiação significativamente menores do que aquelas dos similares médicos e demandam por um regime de trabalho diferente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Feitos esses apontamentos, reiteramos a necessidade de valorizar os profissionais da Saúde Bucal, adotando medidas que retribuam com equidade o valor do trabalho disponibilizado por eles aos pacientes odontológicos. Em última instância, toda a sociedade será beneficiada.

Por serem justos e relevantes os motivos que fundamentam a apresentação dessa iniciativa, contamos com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

SF/19684.12699-09

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso V do artigo 7º
- Lei nº 11.889, de 24 de Dezembro de 2008 - LEI-11889-2008-12-24 - 11889/08
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11889
    - artigo 5º
    - inciso VII do artigo 5º
    - artigo 9º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2504, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2505, DE 2019

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados exclusivamente ao uso na agricultura nacional, quando adquiridos por agricultores familiares ou por cooperativas agrícolas.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19826.19233-43

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados exclusivamente ao uso na agricultura nacional, quando adquiridos por agricultores familiares ou por cooperativas agrícolas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as máquinas, os equipamentos, os aparelhos e os instrumentos novos destinados exclusivamente ao uso na agricultura nacional, de fabricação em países integrantes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), quando adquiridos por agricultor familiar ou por cooperativa de agricultores.

Art. 2º A isenção de que trata o art. 1º será concedida na forma do regulamento, e será declarada nula, para todos os efeitos, sendo o imposto cobrado com todos os acréscimos legais, se verificado o seguinte:

I – alienação de bem adquirido nos termos desta lei antes de dois anos contados da data da sua aquisição, a pessoas físicas ou jurídicas, que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos no art. 1º; ou

II – a comprovação de uso do bem em atividade diversa da que houver justificado o benefício;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19826.19233-43

Art. 3º A isenção do IPI especificada no art. 1º desta Lei somente poderá ser utilizada uma vez ao ano, ou ainda, excepcionalmente, nos casos em que ocorra sua destruição completa ou o seu desaparecimento por furto ou roubo.

Art. 4º Fica assegurada à manutenção do crédito do IPI relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem, empregados na industrialização dos produtos referidos nesta Lei.

Art. 5º O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos de série ou originais dos produtos adquiridos nos termos do art. 1º.

Art. 6º Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação ocorrer depois de sessenta dias de publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 6º.

JUSTIFICAÇÃO

A agricultura brasileira, uma das maiores em produção e exportação no mundo, ocupa o primeiro lugar na produção e exportação de açúcar (cerca de 40% da produção mundial) e de etanol (mais da metade da produção e exportação mundiais), de café (um quarto do produto no mundo é produzido em nosso País), de suco de laranja (cerca de 80%), além de sermos o segundo maior produtor e exportador de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

soja em grãos (35% da produção mundial) e soja em farelo (um quarto da produção do mundo).

SF/19826.19233-43

Contudo, ainda subaproveitamos nossa capacidade de produção. Segundo o prêmio Nobel da Paz de 1970, Norman Borlaug, em visita ao Brasil em 2004, o País deve tornar-se o maior destaque na agricultura mundial nas próximas décadas. Comparativamente mostrou que, enquanto alguns países, tais como os Estados Unidos, já exploram toda a sua área agricultável, o Brasil ainda dispõe de cerca de 106 milhões de hectares de área fértil a expandir – um território maior que as áreas da França e da Espanha, somadas.

Vale ressaltar que a subprodutividade de nossa agricultura é causada ainda por fatores outros, desde o surgimento de pragas em virtude das monoculturas a questões infraestruturais na hora de se escoar a produção. Contudo, o custo de modernização e investimentos em melhorias, em especial no caso do pequeno agricultor, talvez seja o maior dos problemas.

Apesar de tudo, nossos agricultores têm feito sua parte. Segundo resultados de pesquisa feita pelo IBGE, no ano de 2008, apesar da crise financeira mundial, o Brasil teve uma produção agrícola recorde, 154,4 milhões de toneladas, com crescimento na ordem de 9,1% em relação ao ano anterior, motivada pelo esforço de nossos produtores e pelas condições climáticas favoráveis.

Por isso, com o intuito de melhorar e modernizar o campo, diminuindo os custos, apresentamos esta proposição que tem por escopo principal concede isenção a agricultores familiares e cooperativas agrícolas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, destinados exclusivamente ao uso na agricultura nacional.

A concessão do benefício à agricultura familiar e ao cooperativismo agrícola surge da necessidade de atender dois dos principais setores de nossa agricultura. Citamos, por exemplo, a agricultura familiar, responsável direta pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

produção de grande parte dos produtos agrícolas brasileiros. Responde, hoje, pela produção de 84% da mandioca, 67% do feijão e 49% do milho.

Certos da importância das medidas sugeridas e, por acreditarmos que a mecanização com redução dos custos e a profissionalização agrícola são alavancas para tornarmo-nos os maiores produtores agrícolas do mundo, contamos com o apoiamento de nossos Pares na aprovação desta proposição.

SF/19826.19233-43

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 6º do artigo 165
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - artigo 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2505, de 2019, vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2506, DE 2019

Concede benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre operações com defensivos agrícolas e pesticidas de uso veterinário classificados no menor grau de toxicidade vigente.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19504.70289-10

Concede benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre operações com defensivos agrícolas e pesticidas de uso veterinário classificados no menor grau de toxicidade vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), pelo período de dez anos, os defensivos agrícolas e os pesticidas de uso veterinário classificados no menor grau de toxicidade, conforme classificação toxicológica adotada pelo Poder Executivo Federal.

Art. 2º O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 .....
....."

XXI - defensivos agrícolas e pesticidas de uso veterinário classificados no menor grau de toxicidade, conforme classificação toxicológica adotada pelo Poder Executivo Federal, pelo período de dez anos.

....." (NR)

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 3º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

SF/19504.70289-10

Os defensivos agrícolas e os pesticidas de uso veterinário são insumos muito importantes para a produção agropecuária de alta produtividade. No entanto, esses produtos oferecem riscos à saúde humana, razão pela qual a produção e manipulação desses insumos devem observar normas rigorosas.

No Brasil, a produção, comercialização e aplicação de produtos tóxicos destinados à agropecuária dependem de autorização do governo federal. O Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, estabelece em seu art. 6º, que cabe ao Ministério da Saúde, entre outras atribuições, avaliar e classificar toxicologicamente os agrotóxicos, seus componentes, e afins.

O registro para a autorização de fabricação ou importação dessas substâncias pode ser negado ou cancelado em função do potencial de causar prejuízos ambientais e à saúde das pessoas. O potencial de dano depende, entre muitos fatores, da classe toxicológica do produto, que considera a dose média letal suficiente para matar 50% de uma população de animais de teste, mantida em laboratório.

Um dos grandes desafios da indústria química atualmente é o desenvolvimento de produtos pouco tóxicos, mas que sejam eficientes no controle das pragas e doenças que reduzem os rendimentos agropecuários.

Para colaborar com esse esforço, tão importante para produção agropecuária nacional, a proposta que trago, na certeza de contar com o apoio parlamentar necessário, objetiva reduzir a carga tributária sobre produtos que permitem sustentabilidade às atividades rurais e um meio ambiente mais saudável para as gerações atuais e futuras.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

Senador ACIR GURGACZ

PDT/RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - parágrafo 6º do artigo 165
- urn:lex:br:federal:decreto:2002;4074
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2002;4074
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
- Lei nº 10.865, de 30 de Abril de 2004 - LEI-10865-2004-04-30 - 10865/04
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10865
  - artigo 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2506, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2507, DE 2019

Institui a Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19801.27285-55

Institui a Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública.

Art. 2º A Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública (PNCBMSP) define critérios técnicos voltados para a universalização e melhoria da oferta dos serviços prestados pelos Corpos de Bombeiros Militares, por meio de diretrizes, objetivos e responsabilidades nas esferas federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Seção I
Das Diretrizes

Art. 3º São diretrizes da PNCBMSP:

I - promover a integração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nos serviços de:

a) resgate, busca e salvamento;

b) prevenção, extinção, perícia e pesquisa de incêndios; e

c) defesa civil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19801.27285-55

II - universalizar os serviços prestados pelos Corpos de Bombeiros Militares;

III - otimizar os serviços de bombeiros militares;

IV - estabelecer critérios de emprego sazonal de bens e recursos humanos complementares em operações e serviços dos Corpos de Bombeiros Militares;

V - priorizar as ações de prevenção e educação pública;

VI - planejar os serviços de bombeiros militares a partir de indicadores científicos de ocorrências de desastres;

VII - modernizar os Corpos de Bombeiros Militares, com foco na indústria nacional e nas inovações tecnológicas;

VIII - fomentar a evolução científica e tecnológica dos materiais, equipamentos e veículos de bombeiros militares, de acordo com os padrões internacionais de segurança;

IX - identificar parâmetros para definição de efetivo, instalações, estruturas, materiais e equipamentos necessários para desenvolver os serviços de bombeiros militares;

X – regulamentar, sob coordenação dos órgãos estaduais competentes, os serviços congêneres;

XI - desenvolver uma doutrina operacional nacional;

XII - promover intercâmbio técnico-científico no âmbito nacional e internacional nos assuntos de interesse dos Corpos de Bombeiros Militares;

XIII - incentivar os acordos regionais de cooperação operacional entre os Corpos de Bombeiros Militares;

XIV - fomentar a inclusão social por intermédio de programas e projetos de cidadania dos Corpos de Bombeiros Militares;

XV - integrar os diversos atores da sociedade visando ao desenvolvimento da conscientização da responsabilidade social;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19801.27285-55

XVI - reconhecer o Instituto Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares e seus conveniados como órgãos oficiais de desenvolvimento e pesquisa para a certificação dos produtos, tecnologias e materiais utilizados nas atividades de bombeiros militares;

XVII - fortalecer as ações do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares (LIGABOM);

XVIII - criar grupos de pronta resposta a emergências para atuação em locais diversos no país, compostos e coordenados por bombeiros militares;

XIX – incentivar o estudo, a pesquisa e a elaboração de doutrinas relativas à prevenção e atuação em desastres no Brasil;

XX - normatizar a segurança contra incêndio e pânico e as atividades dos bombeiros militares;

XXI - desenvolver o potencial de logística de defesa e mobilização nacional no âmbito das competências dos Corpos de Bombeiros Militares; e

XXII - promover a gestão estratégica formal nos Corpos de Bombeiros Militares.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 4º O objetivo geral da PNCBMSP é promover a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio, reduzindo vulnerabilidades e riscos, por meio das seguintes ações:

I - prevenção, extinção, perícia e pesquisa de incêndios;

II - resgate, busca e salvamento;

III - atendimento pré-hospitalar; e

IV - coordenação e execução das atividades de defesa civil.

Art. 5º São objetivos específicos da PNCBMSP:

I - criar políticas públicas de valorização dos bombeiros militares;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19801.27285-55

II - equipar e emparelhar os Corpos de Bombeiros Militares com viaturas, materiais, equipamentos e todos os meios necessários para o cumprimento de suas funções constitucionais, acompanhando as inovações tecnológicas;

III - expandir os serviços dos Corpos de Bombeiros Militares nos municípios;

IV - enfatizar os aspectos preventivos nas ações dos bombeiros militares;

V - promover a integração dos Corpos de Bombeiros Militares com os órgãos públicos, entes privados e demais atores da sociedade;

VI - implementar políticas públicas na área de segurança contra incêndio e pânico;

VII - contribuir para a redução de acidentes de trânsito;

VIII - disseminar os conhecimentos das atividades dos bombeiros militares com foco na segurança contra incêndio e pânico;

IX - desenvolver a cultura de prevenção;

X - promover programas sociais de interesse público;

XI - contribuir para a preservação do meio ambiente, na esfera de atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares;

XII - desenvolver ações regulares de capacitação dos bombeiros militares;

XIII - regulamentar, fiscalizar e credenciar as pessoas jurídicas de direito privado que atuam na formação dos profissionais congêneres;

XIV - implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da indústria nacional de veículos, materiais e equipamentos utilizados pelos Corpos de Bombeiros Militares;

XV - certificar produtos e serviços, preferencialmente por meio do Instituto Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares;

XVI - criar e certificar uma doutrina operacional para o emprego de cães nas ações dos bombeiros militares, bem como sua certificação; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

XVII - promover a regulamentação e difusão dos serviços de pesquisa de incêndio urbano e florestal.

SF/19801.27285-55

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ENTES FEDERADOS

Art. 6º Compete à União:

I - envidar esforços para a implementação da PNCBMSP;

II - promover a articulação com os Estados para apoio à implantação e supervisão das ações referentes à PNCBMSP;

III - alocar recursos orçamentários e financeiros para a implementação da PNCBMSP, considerando a composição tripartite;

IV - definir e apoiar as diretrizes de capacitação e educação permanente em consonância com as realidades regionais;

V - estabelecer instrumentos e indicadores para o acompanhamento e avaliação do impacto da implantação da PNCBMSP;

VI - buscar parcerias governamentais ou não para potencializar a implementação das ações da PNCBMSP.

Art. 7º Compete aos Estados e ao Distrito Federal:

I - divulgar a PNCBMSP;

II - implementar, no âmbito de suas competências, as diretrizes da PNCBMSP em consonância com as realidades regionais; e

III - fomentar a captação de recursos orçamentários e financeiros necessários para a implementação da PNCBMSP.

Art. 8º Compete aos Municípios implementar, no âmbito de suas competências, as diretrizes da PNCBMSP em consonância com as realidades locais.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

SF/19801.27285-55

Os serviços de bombeiros militares no Brasil têm sua origem no Decreto nº 1.775, de 2 de julho de 1856, que regulamentou o serviço de extinção de incêndio.

O art. 1º do citado Diploma tratava do "serviço de Extinção de Incêndio, o qual será feito por Bombeiros sob o comando de um diretor, com auxílio das autoridades policiais, coadjuvação da Força Pública, na forma designada no presente regulamento".

Surgia, então, o Corpo Provisório de Bombeiros da Corte.

O Decreto nº 7.776, de 19 de julho de 1880, concedeu a graduação militar aos Corpos de Bombeiros, pois, nos locais de incêndio, os oficiais não eram aceitos como militares, e, com isso, suas patentes não eram respeitadas.

Esta é uma história que começou há 157 anos e que, por um grande período, teve como principais ingredientes as características de um bombeiro militar: o espírito de sacrifício, a coragem, o heroísmo e a vontade de sempre ajudar ao próximo, em qualquer circunstância.

Atualmente, a moderna tecnologia veio somar-se àquelas virtudes, dando uma nova conotação ao trabalho muitas vezes anônimo, porém simplesmente imprescindível, do bombeiro militar, que reúne técnica, conhecimento, controle emocional e vontade de fazer.

Assim, pode-se dizer que a expressão "Bombeiro Militar" é a denominação constitucionalmente vinculada aos profissionais das forças de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal, integrantes dos Corpos de Bombeiros Militares, responsáveis por prover a segurança pública, com vistas à incolumidade das pessoas e do patrimônio, e executar as atividades de defesa civil, direitos da população previstos no art. 144 da Constituição Federal.

Além disso, a legislação infraconstitucional detalha vários outros deveres dessas corporações militares, como: prevenir e combater incêndios florestais ou urbanos; realizar busca e salvamento de vítimas de incêndios, afogamentos, acidentes ou catástrofes; conscientizar a população sobre medidas de segurança contra incêndios; e realizar a pesquisa de incêndio, isto é, a investigação sobre a origem do fogo. O combate a incêndio realizado pelos Corpos de Bombeiros Militares caracteriza-se por um ciclo operacional com quatro grandes fases: preventiva (ou normativa), passiva (ou estrutural), ativa (ou de combate) e investigativa (ou de pesquisa).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19801.27285-55

A Segurança Pública foi descrita no art. 144, *caput*, da Constituição de 1988 como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, de forma que o ônus decorrente da ordem pública ficou fortemente trespassado pela noção de cidadania. Concretizar este direito não compete exclusivamente ao Estado, que é seu protagonista quanto ao monopólio da força, mas também a toda a sociedade, de modo integrado, pois a segurança tem natureza jurídica de direito fundamental social (art. 6º, *caput*).

Não se pode esquecer que as atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares são típicas de Estado, e que várias delas são indelegáveis, especialmente a de polícia administrativa. Neste particular, merece menção o entendimento de Diogo Figueiredo Moreira Neto (*in* Mutações de Direito Administrativo, 2007, p. 385), quando analisa o art. 144 da Constituição Federal:

> "O mesmo dispositivo constitucional trata, ainda, dos Corpos de Bombeiros Militares, onde forem criados, aos quais incumbe a execução das atividades de defesa civil, além de outras atribuições infraconstitucionais compatíveis, entre as quais as de polícia administrativa, edilícia e rural, especificamente voltadas à prevenção de incêndios e de outras catástrofes (art. 144, §5º) e, eventualmente, cumulando funções suplementares de polícia administrativa de ordem pública restritas ao curso das ações de defesa civil (art. 144, §5º, *in fine*)."

Considerando a importância do direito à segurança para a sociedade, o constituinte dedicou um título exclusivamente à Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, voltado para o estabelecimento de instrumentos que permitam ao Estado concretizar esse direito.

E, como já foi dito, os Corpos de Bombeiros Militares integram o sistema constitucional de segurança pública.

Neste contexto, o constituinte entendeu por bem delimitar o âmbito de atuação dos órgãos integrantes do sistema constitucional de segurança pública em linhas gerais, e, ao cuidar das atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares, estabeleceu que lhes coubesse a execução das atividades de defesa civil, bem como outras atribuições definidas em lei.

Isso permite que os Estados, respeitadas suas especificidades regionais, editem leis que discriminem tais atribuições, entre as quais, historicamente em todo o mundo, enquadram-se o serviço de prevenção e combate a incêndios; o resgate, a busca e o salvamento de pessoas; e outras atividades, todas típicas de segurança pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19801.27285-55

As legislações estaduais e distritais, que, em regra, definem os Corpos de Bombeiros Militares como instituições autônomas na estrutura das respectivas Administrações Diretas, tratam do tema de modo objetivo, indicando um rol amplo de atribuições, todas circunscritas ao desenvolvimento histórico dos corpos de bombeiros em todo o mundo.

Assim, entre as atribuições destas forças militares estaduais estão: as ações de prevenção e extinção de incêndios; busca e salvamento; socorro nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja vítima, pessoa em iminente perigo de vida ou ameaça de destruição de bens; estudo, análise, planejamento, e fiscalização da segurança contra incêndio e pânico; e atendimento pré-hospitalar.

Tal fato ocorre até mesmo nas Unidades da Federação em que os Corpos de Bombeiros Militares ainda integram as Polícias Militares. E em algumas Unidades da Federação tais comandos ganharam *status* constitucional, mas sempre mantendo o sentido aqui apresentado.

Diante do que vem sendo mencionado, não há como se pensar no exercício das atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares sem o respectivo poder de condicionar a atuação do particular, pois, do contrário, a especialização das atividades de bombeiro militar perderia a razão de ser. Ademais, o constituinte não estabeleceria um sistema de segurança pública estruturado em órgãos providos de atribuições sem os poderes institucionais correlatos.

Nesse contexto, os Corpos de Bombeiros Militares necessitam de uma base legal para exercer a coerção necessária à imposição de medidas que permitam o oferecimento de um serviço público de segurança, em consonância com suas atribuições, compatível com o estabelecido na Constituição, pois desta forma será possível a integração dos comandos do art. 144, no que se refere à preservação da vida e do patrimônio, num verdadeiro círculo virtuoso de segurança pública.

Para o regular funcionamento de um corpo social é imperativa a existência de regras de convivência que permitam a todos usufruir do desenvolvimento que a Nação apresenta. Tais regras, quando incidem sobre o regular gozo e fruição de direitos do cidadão, carecem da efetivação do poder de polícia. Em sede de atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares, o poder de polícia administrativo compreende a possibilidade legal de prática de atos dotados de autoexecutoriedade, discricionariedade e coercibilidade, relacionados aos assuntos que as respectivas legislações estaduais tenham contemplado.

Não há como um bombeiro militar atuar num local de ocorrência sem exercer poder de polícia administrativo, limitando o trânsito de pessoas, requisitando bens a serem utilizados pela força pública, ou determinando a interdição parcial ou total da edificação em que aconteceu o desastre. Mas o exercício do poder de polícia administrativo tem sua aplicação mais importante durante as ações de prevenção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19801.27285-55

contra incêndio e pânico, quando os Corpos de Bombeiros Militares estabelecem medidas e exigem a utilização de equipamentos destinados à diminuição da vulnerabilidade de um cenário, já que o risco é característica inerente à ocupação humana e à atividade produtiva.

Diante das características únicas dos serviços de bombeiros militares, que demandam uma imbricada gama de conhecimentos, e do fato de que até a promulgação da atual Constituição Federal apenas o Rio de Janeiro e o Distrito Federal tinham instituições independentes de bombeiros militares, o cenário atual apresenta ainda um longo caminho a ser percorrido até a universalização dos serviços. Em 1988, 23 Estados tinham seus serviços de bombeiros organizados com parte integrante de suas Polícias Militares. Ainda hoje, em São Paulo, Paraná e Bahia, os Corpos de Bombeiros Militares integram as respectivas Polícias Militares.

Para um país de dimensões continentais como o Brasil, com mais de 5.000 municípios, e considerando o que se afirmou acima, os serviços dos Corpos de Bombeiros Militares apresentaram índices de expansão expressivos desde 1988, e hoje existem unidades de bombeiros militares instaladas fisicamente em 706 cidades. Esta rede física atende aproximadamente 60% da população brasileira, que vive nos municípios onde se produz cerca de 70% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Além do atendimento direto nas ações de socorro, há uma atividade preventiva que é feita, inclusive, em municípios limítrofes aos que contêm unidades instaladas.

Segundo a revista Pesquisa Perfil das Instituições da Segurança Pública, ano base 2011, o número de atendimentos no país foi de 2.350.990.

O efetivo total dos Corpos de Bombeiros Militares no Brasil, de acordo com a Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública, ano base 2012, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), é de aproximadamente 70 mil bombeiros militares para atender uma população de 191.802.110 habitantes (Censo 2010), ou seja, um bombeiro militar para cada 2.779 habitantes. Alguns organismos internacionais consideram como parâmetro recomendado a relação de um bombeiro para cada 1.000 habitantes. Porém, tal número não é o único a ser considerado, pois existem diversos outros fatores determinantes para o sucesso das missões dos bombeiros militares, tais como o custo de cada atendimento e a distância entre a sede do serviço e o seu ponto de atendimento mais remoto. E não se pode desconsiderar a realidade brasileira, com suas diversidades, em particular quanto aos aspectos geográficos e à situação socioeconômica.

A proposta que o presente PLS encerra - a instituição de uma Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública (PNCBMSP) - é uma estratégia de articulação multidisciplinar na qual se confere visibilidade aos fatores que interferem na segurança pública, tais como saúde, meio ambiente, educação, defesa civil, transportes, assistência social, esportes, segurança de grandes eventos etc.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Neste diapasão, o Projeto se coaduna com os esforços da federação brasileira, na medida em que tem também por escopo o fomento da inovação tecnológica e o desenvolvimento sustentável no âmbito dos serviços de bombeiros militares na segurança pública, com o incremento da oferta eficiente dos serviços públicos.

A existência de legislação nacional que permita uma integração de todos os entes da Federação, cada qual em seu âmbito de competências, voltada para o desenvolvimento dos serviços a cargo dos Corpos de Bombeiros Militares permitirá uma série de estratégias, programas e ações que beneficiarão toda a sociedade brasileira.

Por todos esses motivos, apresentamos este PLS, com a esperança de que seja rapidamente aprovado.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO

SF/19801.27285-55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 144
- Decreto nº 1.775 de 02/07/1856 - DEC-1775-1856-07-02 - 1775/56
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1856;1775
- urn:lex:br:federal:decreto:1880;7776
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1880;7776

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2507, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2508, DE 2019

Altera o art. 854 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para vedar a penhora de valores constantes de conta salário em que os créditos da entidade pagadora sejam inferiores a cinquenta salários mínimos mensais, considerada a média anual, ressalvada a penhora para pagamento de prestação alimentícia.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19474.36924-05

Altera o art. 854 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para vedar a penhora de valores constantes de conta salário em que os créditos da entidade pagadora sejam inferiores a cinquenta salários mínimos mensais, considerada a média anual, ressalvada a penhora para pagamento de prestação alimentícia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 854 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

"**Art. 854.** .....

.....

§ 10. Ressalvada a hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, é vedado que a indisponibilidade a que se refere o *caput* deste artigo recaia sobre valores constantes de conta salário em que os créditos da entidade pagadora sejam inferiores a cinquenta salários mínimos mensais, considerada a média anual.

§ 11. Para fins da vedação prevista no § 10, considera-se conta salário aquela destinada a receber salários, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, e que não admita outro tipo de depósito além dos créditos da entidade pagadora." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Processo Civil de 2015 manteve a impenhorabilidade de verbas salariais como forma de preservar os recursos necessários para a subsistência da pessoa e de sua família, atendendo assim ao princípio da dignidade da pessoa humana e à proteção do mínimo existencial. A mesma regra abrange também vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões e similares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

A exceção à impenhorabilidade do salário e assemelhados foi prevista em apenas duas hipóteses: *i)* na penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, e *ii)* em relação às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais percebidas pelo devedor.

Apesar da garantia da impenhorabilidade, temos recebido diversas reclamações de trabalhadores que têm tido valores bloqueados indiscriminadamente em suas contas salários, em razão de execuções que não se referem ao pagamento de pensões alimentícias.

E isso gera um transtorno imenso, pois o trabalhador ou pensionista se vê de repente sem acesso aos recursos de que depende para a sua subsistência, para o pagamento de suas contas. O bloqueio é feito por meio de um sistema eletrônico, sem ouvir o executado, e, para que seja feito o desbloqueio, incumbe ao executado, no prazo de cinco dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis. Só depois de acolhida a alegação de impenhorabilidade dos recursos pelo juiz (que não tem prazo para decidir) é que a instituição financeira desbloqueará os valores, no prazo de 24 horas.

Em face dessa situação, este projeto propõe seja vedado o bloqueio de valores constantes de conta salário em que os créditos da entidade pagadora sejam inferiores a cinquenta salários mínimos mensais, considerada a média anual. A conta salário é aquela destinada a receber salários, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, e que não admite outro tipo de depósito além dos créditos da entidade pagadora. Nesse tipo de conta, são movimentados apenas recursos que a lei considera, em regra, impenhoráveis. Logo, não se justifica que a conta salário possa ser atingida pela ordem de bloqueio de valores para fins de execução, ressalvada apenas a hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia.

Por tais razões, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a proposição ora apresentada.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2019.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO

SF/19474.36924-05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105
  - artigo 854

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2508, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2511, DE 2019

Altera os limites da Reserva Biológica de Santa Isabel em Sergipe.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera os limites da Reserva Biológica de Santa Isabel em Sergipe.

SF/19655.80333-22

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Reserva Biológica de Santa Isabel, criada pelo Decreto nº 96.999, de 20 de outubro de 1988, localizada nos municípios de Pirambu e Pacatuba, no litoral do Estado de Sergipe, abrangendo terrenos de marinha e acrescidos, passa a ter os seus limites estabelecidos pelo memorial descritivo a seguir, em coordenadas planas aproximadas – UTM, *datum* SIRGAS 2000, Zona 24S, que se inicia no ponto 1 de coordenadas planas aproximadas - c.p.a. E: 735511 e N: 8812969; deste segue por linhas retas passando pelos pontos: ponto 2 de c.p.a. E: 735536 e N: 8813000, ponto 3 de c.p.a. E: 735710 e N: 8813132, ponto 4 de c.p.a. E: 735840 e N: 8813171, ponto 5 de c.p.a. E: 736075 e N: 8813380, ponto 6 de c.p.a. E: 736239 e N: 8813528, ponto 7 de c.p.a. E: 736519 e N: 8813782, ponto 8 de c.p.a. E: 736658 e N: 8813908, ponto 9 de c.p.a. E: 736902 e N: 8814131, ponto 10 de c.p.a. E: 737429 e N: 8814607, ponto 11 de c.p.a. E: 737880 e N: 8815013, ponto 12 de c.p.a. E: 738201 e N: 8815315, ponto 13 de c.p.a. E: 738574 e N: 8815655, ponto 14 de c.p.a. E: 738842 e N: 8815890, ponto 15 de c.p.a. E: 739554 e N: 8816529, ponto 16 de c.p.a. E: 739778 e N: 8816680, ponto 17 de c.p.a. E: 739874 e N: 8816863, ponto 18 de c.p.a. E: 740237 e N: 8817118, ponto 19 de c.p.a. E: 740385 e N: 8817853, ponto 20 de c.p.a. E: 740386 e N: 8817854, ponto 21 de c.p.a. E: 740368 e N: 8817980, ponto 22 de c.p.a. E: 740685 e N: 8818225, ponto 23 de c.p.a. E: 740843 e N: 8818271, ponto 24 de c.p.a. E: 741082 e N: 8818371, ponto 25 de c.p.a. E: 741634 e N: 8818491, ponto 26 de c.p.a. E: 741751 e N: 8818533, ponto 27 de c.p.a. E: 741921 e N: 8818610, ponto 28 de c.p.a. E: 742097 e N: 8818775, ponto 29 de c.p.a. E: 742338 e N: 8818964, ponto 30 de c.p.a. E: 742508 e N: 8819201, ponto 31 de c.p.a. E: 742642 e N: 8819287, ponto 32 de c.p.a. E: 742832 e N: 8819334, ponto 33 de c.p.a. E: 743057 e N: 8819503, ponto 34 de c.p.a. E: 743217 e N: 8819619, ponto 35 de c.p.a. E: 743670 e N: 8819603, ponto 36 de c.p.a. E: 743785 e N: 8819601, ponto 37 de c.p.a. E: 743915 e N: 8819692, ponto 38 de c.p.a. E: 743916 e N: 8819691, ponto 39 de c.p.a. E: 743917 e N: 8819693, ponto 40 de c.p.a. E: 743982 e N: 8819808, ponto 41 de c.p.a. E:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

744135 e N: 8820076, ponto 42 de c.p.a. E: 744155 e N: 8820112, ponto 43 de c.p.a. E: 744155 e N: 8820113, ponto 44 de c.p.a. E: 744156 e N: 8820113, ponto 45 de c.p.a. E: 744522 e N: 8820452, ponto 46 de c.p.a. E: 744523 e N: 8820450, ponto 47 de c.p.a. E: 744838 e N: 8820583, ponto 48 de c.p.a. E: 745062 e N: 8820728, ponto 49 de c.p.a. E: 745425 e N: 8821029, ponto 50 de c.p.a. E: 745612 e N: 8821417, ponto 51 de c.p.a. E: 745877 e N: 8821566, ponto 52 de c.p.a. E: 746417 e N: 8821739, ponto 53 de c.p.a. E: 746631 e N: 8821860, ponto 54 de c.p.a. E: 746810 e N: 8822082, ponto 55 de c.p.a. E: 747034 e N: 8822205, ponto 56 de c.p.a. E: 747410 e N: 8822409, ponto 57 de c.p.a. E: 747697 e N: 8822560, ponto 58 de c.p.a. E: 747823 e N: 8822626, ponto 59 de c.p.a. E: 747954 e N: 8822708, ponto 60 de c.p.a. E: 748026 e N: 8822750, ponto 61 de c.p.a. E: 748102 e N: 8822798, ponto 62 de c.p.a. E: 748247 e N: 8822885, ponto 63 de c.p.a. E: 748484 e N: 8823027, ponto 64 de c.p.a. E: 748723 e N: 8823183, ponto 65 de c.p.a. E: 748936 e N: 8823357, ponto 66 de c.p.a. E: 749101 e N: 8823428, ponto 67 de c.p.a. E: 749307 e N: 8823665, ponto 68 de c.p.a. E: 749572 e N: 8823744, ponto 69 de c.p.a. E: 749660 e N: 8823773, ponto 70 de c.p.a. E: 749948 e N: 8823889, ponto 71 de c.p.a. E: 750109 e N: 8823987, ponto 72 de c.p.a. E: 750310 e N: 8824100, ponto 73 de c.p.a. E: 750564 e N: 8824154, ponto 74 de c.p.a. E: 750806 e N: 8824260, ponto 75 de c.p.a. E: 751066 e N: 8824374, ponto 76 de c.p.a. E: 751336 e N: 8824698, ponto 77 de c.p.a. E: 751833 e N: 8825080, ponto 78 de c.p.a. E: 752108 e N: 8825373, ponto 79 de c.p.a. E: 752365 e N: 8825467, ponto 80 de c.p.a. E: 752779 e N: 8825599, ponto 81 de c.p.a. E: 752825,62 e N: 8825827,53, ponto 82 de c.p.a. E: 753370,58 e N: 8825524,68, ponto 83 de c.p.a. E: 754619,11 e N: 8826174,69, ponto 84 de c.p.a. E: 754614,63 e N: 8826180,38, ponto 85 de c.p.a. E: 754850,03 e N: 8826502,19, ponto 86 de c.p.a. E: 754291,36 e N: 8826917,63, ponto 87 de c.p.a. E: 755465 e N: 8826899, ponto 88 de c.p.a. E: 755477 e N: 8827760, ponto 89 de c.p.a. E: 755815 e N: 8828013, ponto 90 de c.p.a. E: 756269 e N: 8828355, ponto 91 de c.p.a. E: 756852 e N: 8828794, ponto 92 de c.p.a. E: 758387 e N: 8828731, ponto 93 de c.p.a. E: 758391 e N: 8829885, ponto 94 de c.p.a. E: 759599 e N: 8829843, ponto 95 de c.p.a. E: 759612 e N: 8830792, ponto 96 de c.p.a. E: 759760 e N: 8830950, ponto 97 de c.p.a. E: 760253 e N: 8831311, ponto 98 de c.p.a. E: 761192 e N: 8832011, ponto 99 de c.p.a. E: 761960 e N: 8830697, ponto 100 de c.p.a. E: 762644 e N: 8830058, ponto 101 de c.p.a. E: 762859,61 e N: 8829905,88, ponto 102 de c.p.a. E: 763272,35 e N: 8829861,43, ponto 103 de c.p.a. E: 763627,95 e N: 8830039,23, ponto 104 de c.p.a. E: 763907,35 e N: 8830445,63, ponto 105 de c.p.a. E: 764326,45 e N: 8830674,23, ponto 106 de c.p.a. E: 764669,35 e N: 8830629,78, ponto 107 de c.p.a. E: 765024,95 e N: 8830661,53, ponto 108 de c.p.a. E: 765367,85 e N: 8830826,63, ponto 109 de c.p.a. E: 765640,9 e N: 8831106,03, ponto 110 de c.p.a. E: 765952,05 e

SF/19655.80333-22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19655.80333-22

N: 8831321,93, ponto 111 de c.p.a. E: 766460,05 e N: 8831410,83, ponto 112 de c.p.a. E: 766955,35 e N: 8831569,58, ponto 113 de c.p.a. E: 767491,68 e N: 8831928,06, ponto 114 de c.p.a. E: 768451,53 e N: 8832175,5, ponto 115 de c.p.a. E: 768770,78 e N: 8831761,27, ponto 116 de c.p.a. E: 767818,93 e N: 8831422,2, ponto 117 de c.p.a. E: 766484,79 e N: 8830866,98, ponto 118 de c.p.a. E: 766006,54 e N: 8830668,13, ponto 119 de c.p.a. E: 765679,82 e N: 8830528,5, ponto 120 de c.p.a. E: 765339,4 e N: 8830387,51, ponto 121 de c.p.a. E: 764878,76 e N: 8830158,81, ponto 122 de c.p.a. E: 764273,52 e N: 8829821,47, ponto 123 de c.p.a. E: 763739,87 e N: 8829616,6, ponto 124 de c.p.a. E: 763433,06 e N: 8829441,8, ponto 125 de c.p.a. E: 762910,92 e N: 8829160,01, ponto 126 de c.p.a. E: 762016 e N: 8829163, ponto 127 de c.p.a. E: 760022 e N: 8827874, ponto 128 de c.p.a. E: 759385 e N: 8827436, ponto 129 de c.p.a. E: 758837 e N: 8827053, ponto 130 de c.p.a. E: 758126 e N: 8826574, ponto 131 de c.p.a. E: 757539 e N: 8826138, ponto 132 de c.p.a. E: 756999 e N: 8825756, ponto 133 de c.p.a. E: 756569 e N: 8825430, ponto 134 de c.p.a. E: 756180 e N: 8825163, ponto 135 de c.p.a. E: 755460 e N: 8824666, ponto 136 de c.p.a. E: 754482 e N: 8824032, ponto 137 de c.p.a. E: 753081 e N: 8823233, ponto 138 de c.p.a. E: 752363 e N: 8822963, ponto 139 de c.p.a. E: 752047 e N: 8822847, ponto 140 de c.p.a. E: 751328 e N: 8822595, ponto 141 de c.p.a. E: 750834 e N: 8822423, ponto 142 de c.p.a. E: 750337 e N: 8822218, ponto 143 de c.p.a. E: 749951 e N: 8822054, ponto 144 de c.p.a. E: 749008 e N: 8821675, ponto 145 de c.p.a. E: 748420 e N: 8821414, ponto 146 de c.p.a. E: 747674 e N: 8821021, ponto 147 de c.p.a. E: 747252 e N: 8820792, ponto 148 de c.p.a. E: 746588 e N: 8820399, ponto 149 de c.p.a. E: 745588 e N: 8819783, ponto 150 de c.p.a. E: 744719 e N: 8819284, ponto 151 de c.p.a. E: 744326 e N: 8819065, ponto 152 de c.p.a. E: 744246 e N: 8819021, ponto 153 de c.p.a. E: 743640 e N: 8818617, ponto 154 de c.p.a. E: 743293 e N: 8818398, ponto 155 de c.p.a. E: 742802 e N: 8818096, ponto 156 de c.p.a. E: 742088 e N: 8817614, ponto 157 de c.p.a. E: 741111 e N: 8816929, ponto 158 de c.p.a. E: 740313 e N: 8816343, ponto 159 de c.p.a. E: 739043 e N: 8815323, ponto 160 de c.p.a. E: 737910 e N: 8814411, ponto 161 de c.p.a. E: 737177 e N: 8813777, ponto 162 de c.p.a. E: 736539 e N: 8813267, ponto 163 de c.p.a. E: 735865 e N: 8812635, ponto 164 de c.p.a. E: 735752 e N: 8812730, ponto 165 de c.p.a. E: 735648 e N: 8812823, ponto 166 de c.p.a. E: 735562 e N: 8812912, ponto 167 de c.p.a. E: 735511 e N: 8812969, até atingir o ponto 1 deste perímetro, perfazendo uma área aproximada de 5.199 ha (cinco mil cento e noventa e nove hectares).

Parágrafo único. O subsolo não integra os limites descritos no *caput* deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A zona de amortecimento mínima de 3 km da Reserva Biológica de Santa Isabel e suas normas serão definidas por ato do órgão ou entidade competente do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19655.80333-22

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição de 1988, no art. 225, § 1º, inciso III, estabelece que incumbe ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

Um desses importantes espaços territoriais protegidos está localizado no Estado de Sergipe. Criada pelo Governo Federal apenas quinze dias após a promulgação da Carta Magna, a Reserva Biológica (Rebio) de Santa Isabel teve seus primeiros estudos visando à implantação da unidade de conservação (UC) realizados em 1983. O levantamento primário de informações demonstrava que a área, caracterizada por um complexo ambiente costeiro, relevante para a conservação da biodiversidade, era ainda composta por terras da União e devolutas, o que reduziria indenizações pela desapropriação de terras particulares e possibilitaria o seu processo de implementação. A unidade, entretanto, só veio a ser criada cinco anos depois, por meio do Decreto nº 96.999, de 20 de outubro de 1988.

A Rebio de Santa Isabel está localizada no nordeste do estado e abrange aproximadamente 45 quilômetros de praias com larguras que variam entre 600 e 5.000 metros nos municípios de Pacatuba e Pirambu. A criação da UC se deu com o intuito de preservar ecossistemas costeiros, compostos por vegetação de restinga, cordões de dunas móveis e fixas, lagoas permanentes e temporárias e ambientes estuarinos. O foco principal da unidade é a proteção dos bancos de desova de quatro espécies de tartarugas marinhas ameaçadas de extinção.

Há, entretanto, um sério problema na definição dos limites da Reserva Biológica de Santa Isabel. Existe uma falha técnica no registro dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

azimutes de alguns pontos do memorial descritivo do decreto de criação da unidade. Apesar de ser mencionada uma área de 2.766 hectares (ha) no art. 2º do Decreto nº 96.999, de 1988, a plotagem dos dados do memorial constante do dispositivo gera um polígono de 4.109,88 ha que não condiz com os limites reconhecidos da Reserva. Isso se deve, entre outras coisas, à deficiência das técnicas e instrumentos utilizados na época em que a UC foi criada.

SF/19655.80333-22

A elaboração do memorial descritivo da Rebio de Santa Isabel se baseou no estabelecimento de pontos a partir da paisagem natural, a foz do rio Japaratuba, do qual foram definidos os azimutes, rumos e distâncias entre os pontos consecutivos.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia que administra a UC, detectou um erro no azimute do ponto inicial do memorial, com projeção dos demais pontos para a porção marinha. Além disso, foi constatada a ausência de azimute na "estaca de delimitação 43" do memorial descritivo. Com a ausência dessa informação, não é possível definir de forma clara o limite oeste da Rebio, o que possibilita distintas interpretações.

Os erros mencionados resultam no fato de que a área oficial da Rebio de Santa Isabel se localiza no mar, e não na área efetivamente demarcada e reconhecida, que totaliza 5.199 ha. A área oficial não se adequa aos objetivos de conservação das tartarugas e dos ecossistemas que as abrigam, conforme a previsão expressa no decreto de criação da Reserva.

É necessário corrigir a falha no memorial em questão, pois a situação atual gera insegurança jurídica quanto aos limites da Rebio, o que pode comprometer a gestão da unidade e a preservação das espécies protegidas na Reserva. O ideal é que essa correção seja feita por lei, pois a reposição do polígono para a área correta implica uma desafetação (supressão) da área marinha na qual o polígono errado se localiza. A Constituição Federal exige que qualquer supressão de áreas em unidades de conservação seja feita por lei. Há quem defenda que, no caso de simples correção de erro técnico, não estaria caracterizada a desafetação e, portanto, o ajuste poderia ser feito por decreto. Entretanto, não há dúvida de que a correção por meio de lei afasta qualquer hipótese de discussão jurídica.

É importante salientar que a nova delimitação exclui áreas de sobreposição com atividades industriais de exploração de petróleo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empreendimentos hoteleiros e as moradias do povoado de Boca da Barra, em Pacatuba.

Por fim, a medida contida neste Projeto prestigia a exatidão com que devem ser tratadas as áreas protegidas, que se constituem em valioso patrimônio natural de Sergipe e do nosso país e, portanto, não merecem permanecer em situação que comprometa sua adequada gestão.

Por isso, pedimos a sua aprovação.



Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto nº 96.999, de 20 de Outubro de 1988 - DEC-96999-1988-10-20 - 96999/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1988;96999
    - artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2511, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2519, DE 2019

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador JAYME CAMPOS

SF/19292.41290-81

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

"**Art. 5º** .....

.....

XII – investimentos em serviços e obras para defesa e segurança da Faixa de Fronteira.

....." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"**Art. 7º** .....

.....

III – a título de transferência obrigatória, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos previstos na alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 3º desta Lei para o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), instituído pelo Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SF/19292.41290-81

Atualmente, o Brasil possui fronteira com todos os países do subcontinente, excetuando Equador e Chile – ou seja, com dez nações –, totalizando cerca de 17 mil quilômetros de extensão, envolvendo onze Unidades da Federação e 588 municípios, que abrangem 27% do território nacional.

Toda a sua extensão territorial está dividida em três grandes arcos: Norte, Central e Sul, e 27 sub-regiões. Os estudos desses arcos mostraram o quanto eles são diferentes. Enquanto o Norte tem como principal característica a presença da densa floresta Amazônica, o Central está vinculado a grande expansão da fronteira agrícola e o Sul tem a base produtiva fortemente concentrada na cultura do milho, trigo, soja e na agroindústria, além de densa rede de cidades perfeitamente interligadas por uma malha rodoviária ramificada.

Diante de tantas diferenças e peculiaridades ainda pouco conhecidas e estudadas, o Estado brasileiro tem procurado implementar políticas públicas que abarquem as suas fronteiras, como forma de enfrentar os desafios da mobilidade, segurança e integração com seus vizinhos. Particularmente nos últimos anos, o Governo tem realizado várias ações nesse sentido.

A definição da Faixa de Fronteira está na Constituição, com a largura de 150 quilômetros ao longo de todos os limites brasileiros. A atual Política Nacional de Desenvolvimento Regional define a Faixa de Fronteira como uma das regiões prioritárias para atuação do poder público em prol da redução das desigualdades regionais.

A preocupação com a segurança nacional, de onde emana a criação de um território especial ao longo do limite internacional do país, embora legítima, não tem sido acompanhada de uma política pública sistemática que atenda às especificidades regionais, nem do ponto de vista econômico nem da cidadania fronteiriça.

No Governo Temer, foi editado o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, para organizar a atuação das unidades de administração pública federal neste tema tão importante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entretanto, dadas a complexidade e diversidade das fronteiras, ainda há muito a ser realizado. Particularmente, há carência de recursos para estes programas, assim como para seus executores estaduais e municipais.

Com essa preocupação, concebo a presente proposição, que pretende incluir, entre os objetivos do Fundo Nacional de Segurança Pública, o investimento na Faixa de Fronteira e em projetos relativos à sua segurança, ao mesmo tempo em que destina parte do referido Fundo ao Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, que justamente coordena as ações naquela região.

SF/19292.41290-81

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto nº 8.903, de 16 de Novembro de 2016 - DEC-8903-2016-11-16 - 8903/16
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2016;8903
- Lei nº 13.756 de 12/12/2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13756
    - artigo 5º
    - artigo 7º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2519, de 2019, vai às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2525, DE 2019

Altera a redação do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADOR SÉRGIO PETECÃO

SF/19549.30249-52

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a redação do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art 6º** .....

.....

XII – Os integrantes da categoria de Oficiais de Justiça;

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e XII do *caput* deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V, VI e XII.

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII, X e XII do *caput* deste artigo está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º desta Lei nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A categoria dos Oficiais de Justiça está inserida em diversas atribuições próprias do poder de polícia, tais como: busca e apreensão de pessoas, armas e drogas, separação de corpos, condução coercitiva de testemunhas, prisões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADOR SÉRGIO PETECÃO

SF/19549.30249-52

cumprimento de alvarás de soltura, e tantas outras que colocam em risco sua vida no cumprimento de seu múnus público.

São tão frequentes os casos de crimes e atentados contra a vida de Oficiais de Justiça no exercício de suas atribuições, que este tópico poderia até ser dispensado. Não obstante, diante da falta de conhecimento generalizada sobre a atividade do Oficial, algumas questões merecem apontamento.

O primeiro aspecto a ser ressaltado alude ao próprio modelo de trabalho do Oficial: com o aumento vertiginoso da violência nas últimas décadas, as diversas categorias de servidores públicos encarregados de realizar atividades externas e de praticar atos constritivos foram desenvolvendo técnicas de segurança para se proteger de retaliações. Assim, os policiais, os auditores, os fiscais, os agentes de trânsito, entre outros, passaram a exercer suas atribuições com dois ou mais agentes, porte de armas (na maioria dos casos), mecanismos de comunicação rápida (rádio, por exemplo), investigação prévia dos riscos da diligência, levantamento de antecedentes criminais dos destinatários da diligência, etc.

Entretanto, o Oficial de Justiça continua recebendo uma quantidade de mandados incompatível com uma atividade segura e sem qualquer informação acerca do ambiente da diligência ou do destinatário do ato. Ademais, a quantidade de mandados impede o trabalho em dupla ou com mais servidores.

Outro ponto que merece destaque é que o efetivo da Polícia Militar é insuficiente para o apoio do Oficial em todas as diligências, restringindo-se a diligências muito específicas (como a condução coercitiva, por exemplo). Outrossim, as corporações policiais também não possuem pessoal suficiente para acompanhar os Oficiais nas diligências, afora o fato de, em alguns locais, estarem desprovidos dos equipamentos necessários para tanto.

Com isso, a despeito de toda violência social, os Oficiais se dirigem à casa de um desconhecido (que pode responder processos ou mesmo ter sido condenado por homicídio, estupro, roubo, entre outros crimes, ou por todos esses tipos penais) para realizar atos que causam uma grande insatisfação, como afastamento do lar, penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão, despejo, reintegração de posse etc. Caso aconteça algo na diligência, ninguém do Tribunal terá conhecimento do fato, enquanto o Oficial não se desvencilhar da situação de perigo e conseguir comunicar à autoridade competente.

Assim, em muitos pontos a atividade do Oficial de Justiça acaba se aproximando muito daquela realizada pela polícia judiciária no que diz respeito aos riscos. Enquanto na fase de inquérito, os policiais realizam as intimações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADOR SÉRGIO PETECÃO

SF/19549.30249-52

com todo o aparato de segurança (no mínimo, dupla de policiais, armados, treinados, com coletes balísticos e viaturas oficiais, e com pesquisas prévias dos riscos), por exemplo, na fase judicial, esse mesmo ato é praticado por Oficiais de Justiça sozinhos, sem arma e equipamentos de segurança, sem treinamento e sem qualquer informação sobre os riscos envolvidos.

Durante o cumprimento das decisões judiciais, o Oficial de Justiça tem que se deslocar solitário e, muitas vezes, por grandes distâncias, em estradas vicinais, de terra, sem a mínima condição de tráfego, onde os invernos rigorosos destroem a pista de rolamento. Não é raro ocorrer de ter seu carro (única categoria que disponibiliza seu próprio veículo a serviço do Estado) envolvido em acidentes, em locais distantes e sem a mínima condição de segurança, não tendo como defender sua vida em caso de assaltos, agressões, ou qualquer outra abordagem criminosa de que possa vir a ser vítima. Têm-se como exemplo os estados da região Norte e Centro-Oeste, onde, para o cumprimento de uma única decisão judicial, o Oficial de Justiça tem que percorrer mais de 600 km em estradas deploráveis, sem nenhuma proteção estatal, tendo, por vezes, que pernoitar na área onde se deu a constrição, e sem saber qual poderá ser a reação daquele que está envolvido na lide.

Esse modelo de trabalho torna o Oficial extremamente vulnerável às reações agressivas dos destinatários da diligência. Inclusive, mesmo com muitos casos registrados, ainda identificamos uma cifra oculta, caracterizada pela existência de muitas situações sem registro. Isso porque o Oficial está submetido a uma sobrecarga de trabalho tão extenuante, que não consegue "perder tempo em uma Delegacia". Naturalmente, o ideal é que todos os fatos sejam registrados para forçar os Tribunais a adotar as providências necessárias a fim de garantir segurança de seus servidores.

Cabe ainda ressaltar o que determina a Instrução Normativa nº 023/2005-DF, de 1º de setembro de 2005, do Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, em sua subseção II, art. 18, letra d, § 2º, inciso I:

> "§2º São consideradas atividades profissionais de risco, nos termos do inciso I do § 1º do art. 10 da Lei 10.826 de 2003, além de outras, a critério da autoridade concedente aquelas realizadas por:
>
> I – servidor publico que exerça cargo efetivo ou comissionado nas áreas de segurança, fiscalização, auditoria ou execução de ordens judiciais."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADOR SÉRGIO PETECÃO

SF/19549.30249-52

Por todo exposto, fica por demais demonstrado o reconhecimento que a atividade laboral da categoria dos Oficiais de Justiça é uma atividade que coloca em risco a vida deste servidor público durante o cumprimento das ordens judiciais. Evidente que o mister desempenhado pelos Oficiais de Justiça é uma atividade eminentemente de risco, a categoria necessita de porte de armas para melhor desempenhar suas atividades laborais com maior segurança.

Por fim, pedimos aos nobres Pares apoio a esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO
(PSD/AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826
  - artigo 6º
  - inciso I do parágrafo 1º do artigo 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2574, DE 2019

Criminaliza o aborto provocado que seja motivado pela má formação fetal.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (REDE/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19881.90016-55

PROJETO DE LEI Nº. , DE 2019

Criminaliza o aborto provocado que seja motivado pela má formação fetal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal, o seguinte Art. 128-A:

"**Art. 128-A** Punir-se-á o aborto provocado que seja motivado pela má formação fetal do nascituro." (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Inobstante considerarmos inexistente qualquer vazio legal acerca das hipóteses permitidas de aborto, quais sejam, e exclusivamente, a inexistência de outro meio de salvar a vida da gestante e a gravidez resultante de estupro, ecoa a falsa informação de que cabe ao judiciário legislar acerca do aborto motivado pela má formação fetal, como se quanto a isto o Legislativo já não se houvesse pronunciado tacitamente e em definitivo. Esse é um equívoco na interpretação da Lei, o Art. 128 do Código Penal.

Assim, é para solucionar tal questão na legítima sede do Poder Legislativo, que apresento este PL, no sentido de que a punibilidade da prática do aborto por malformação fetal fique evidenciada de forma inequívoca e contundente, em artigo específico do Código Penal.

É inaceitável a possibilidade de que a eugenia, prática de estados totalitários do século passado, avance em supostas brechas, neste caso inexistentes, da Lei brasileira. No caso das gestantes contaminadas pelo vírus Zica, por exemplo, apenas um percentual delas poderá vir a dar à luz crianças com microcefalia e, ainda assim, em gradações variadas, o que em hipótese alguma pode excluir a essas crianças do direito à vida, seja qual for a severidade das limitações que venham a apresentar. Nessa toada, em futuro próximo o aborto poderá vir a ser discutido no Judiciário no caso de fetos diagnosticados com síndrome de Down, ou com deficiências outras, que sejam identificadas ainda na gestação. Este é um perigo que não podemos admitir. Aceitá-lo, seria admitir a barbárie.

Na sociedade civilizada que somos, para as mães e famílias de crianças com malformações fetais, e para essas próprias crianças, tudo o que cabe são políticas públicas eficazes de assistência integral e de bem viver. Aborto, jamais.

Sala das Sessões, em

Senador **FLÁVIO ARNS**

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19881.90016-55

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

...

...

Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento

Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque:

Pena - detenção, de um a três anos.

Aborto provocado por terceiro

Art. 125 - Provocar aborto, sem o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de três a dez anos.

Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de quatorze anos, ou é alienada ou débil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência

Forma qualificada

Art. 127 - As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte.

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:

Aborto necessário

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

...

...

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 180
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
- urn:lex:br:federal:lei:1940;2848
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1940;2848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Lei nº 2574, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 38, DE 2019

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Defesa das Fronteiras Brasileiras.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador JAYME CAMPOS

SF/19179.41424-67

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Defesa das Fronteiras Brasileiras.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Defesa das Fronteiras Brasileiras.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Defesa das Fronteiras Brasileiras reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Defesa das Fronteiras Brasileiras é um órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidade:

I – acompanhar políticas e ações públicas dirigidas, relacionadas ou que interfiram nas fronteiras brasileiras;

II – realizar, com a necessária divulgação, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados ao tema das fronteiras brasileiras;

III – promover o intercâmbio com entidades assemelhadas de parlamentos de outros países;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – acompanhar a tramitação no Senado Federal e no Congresso Nacional de matérias que tratem de assuntos de interesse das fronteiras brasileiras;

V – defender os interesses do Brasil na proteção de suas fronteiras;

VI – atuar com visão justa e propositiva sobre os interesses da União, dos Estados e dos Municípios, no que diz respeito à Faixa de Fronteira, sua legislação e políticas públicas incidentes.

Art. 3º. A Frente Parlamentar de Defesa das Fronteiras Brasileiras reger-se-á por regulamento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Defesa das Fronteiras Brasileiras será integrada, inicialmente, pelos Senadores que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal.

Art. 5º O Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Defesa das Fronteiras Brasileiras.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o Brasil possui fronteira com todos os países do subcontinente, excetuando Equador e Chile – ou seja, com dez nações –, totalizando cerca de 17 mil quilômetros de extensão, envolvendo onze Unidades da Federação e 588 municípios, que abrangem 27% do território nacional.

Diante de tantas diferenças e peculiaridades ainda pouco conhecidas e estudadas, o Estado brasileiro tem procurado implementar políticas públicas que abarquem as suas fronteiras, como forma de enfrentar os desafios da mobilidade, segurança e integração com seus vizinhos.

SF/19179.41424-67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF) e os comitês estaduais de fronteira, que dão suporte técnico à implantação das ações de governo, foram as principais ações públicas dos últimos anos.

Entretanto, dadas a complexidade e diversidade das fronteiras, ainda há muito a ser realizado. O campo da segurança e da defesa, onde pontificam o narcotráfico, o contrabando, os ilícitos ambientais e o tráfico de pessoas consta também como ponto importante da agenda.

SF/19179.41424-67

Ante essa conjuntura complexa, que merece o acompanhamento dedicado e continuado do Senado Federal, e sendo o autor oriundo de um Estado de grande extensão lindeira, com graves e recorrentes problemas, houvemos por bem mobilizar os nobres colegas para fundarmos a Frente das Fronteiras.

Em razão dos argumentos expostos e da importância do tema é que solicito o apoio dos nobres Pares a este Projeto de Resolução do Senado.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

O Projeto de Resolução do Senado nº 38, de 2019, vai às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Realização de sessões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se sexta-feira, dia 26, destinada a comemorar o transcurso do 54º aniversário da Rede Globo de Televisão, nos termos do Requerimento nº 22, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores.

A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se segunda-feira, dia 29, destinada a comemorar o aniversário do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM), nos termos do Requerimento nº 255, de 2019, do Senador Eduardo Braga.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL

SF/19808.00873-09 (LexEdit)

RECURSO Nº 4, DE 2019

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 359/2015, *que Altera os incisos V, VI e VII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para reduzir o prazo de carência para utilização da conta vinculada do FGTS para fins de aquisição de moradia própria e amortização e pagamento de prestações de financiamentos habitacionais*, deliberado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Página: 1/2 22/04/2019 20:24:49

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto reduz os prazos de carência previstos nos incisos V, VI e VII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, nas hipóteses de saque do saldo da conta do FGTS.

Entendemos que o FGTS, por ser um fundo, deve ter regras de carência para manter sua figura de fundo de investimento, pois estas regras são determinantes para o alcance de suas finalidades atribuídas pela Lei. A permissão de saques indiscriminados impacta o FGTS, acarretando a redução do alcance da política social desenvolvida pelo Fundo e na não formação de patrimônio do trabalhador para auxiliá-lo, sobretudo, nos momentos de demissão imotivada, aposentadoria ou aquisição da casa própria. Por essas razões, solicitamos o apo

425cce7bec67898ea00813e6c23782c4caa86e66

Recebido em 23/04/2019
Hora: 19:28
Thiago Giovanni Paes Ferreira
Matrícula: 29881 SLSF/SGM

SENADO FEDERAL
FI Nº 34
SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos nobres pares ao presente requerimento, com o objetivo de melhor debater o projeto.

Sala das Sessões, de de .

Nome do Senador	Assinatura
FERNANDO BEZERRA COELHO	
ELMANO FÉRRER	
IZALCI LUCAS	
TASSO	
MARCIO BITTAR	
ROBERTO	
STYVENSON VALENTIM	
DANIELLA RIBEIRO	
FLÁVIO BOLSONARO	
AROLDE DE OLIVEIRA	
CHICO RODRIGUES	
Soraya Thronicke	Soraya Thronicke

SF/19808.00873-09 (LexEdit)
Página: 2/2 22/04/2019 20:24:49
425cce76ec67898ea00813e6c23782c4caa86e66
SENADO FEDERAL FI Nº 35 SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19916.04565-20 (LexEdit)

RECURSO Nº 5, DE 2019

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 235/2018, *que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para incluir nos programas públicos de assistência farmacêutica modalidade de subsídio para possibilitar que todo aposentado ou pensionista adquira os medicamentos a ele prescritos com o desconto que especifica*, deliberado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de padronização de medicamentos no SUS é transparente e racional, diante das inúmeras opções de medicamentos disponibilizados no mercado brasileiro e a necessidade da incorporação de medicamentos que tragam benefícios reais à população. Assim, a incorporação de novas tecnologias no âmbito do SUS é objeto de análise criteriosa por parte da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS.

Página: 1/3 22/04/2019 20:22:34
a5420a93a14fd486dd845f03279eb82e8876e9fc9
SENADO FEDERAL FIN. SLSF
Recebido em 23/04/2019 Hora: 14:28
Matrícula: 29851 SLSF/SGM
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desta forma, a análise sobre a inclusão de novos medicamentos ou ampliação de cobertura no âmbito dos Componentes da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde é realizada mediante a instalação de um processo de avaliação que considera tanto o aspecto do benefício que a nova tecnologia trará aos usuários do sistema de saúde, como também do respectivo impacto para o serviço que a sua incorporação acarretará.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.

Nome do Senador	Assinatura
FERNANDO BEZERRA COELHO	
ELMANO FÉRRER	
ITALO LUCAS	
TASSO	
MAJOR OLIMPIO	
ROBERTO	
FLÁVIO BOLSONARO	
AROLDE DE OLIVEIRA	
CHICO RODRIGUES	
Soraya Thronicke	

SF/19916.04565-20 (LexEdit)
Página: 2/3 22/04/2019 20:22:34
a5420a93a14fd486dd845f03279eb82e876e9fc9
SENADO FEDERAL
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 235/2018, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para incluir nos programas públicos de...

Nome do Senador	Assinatura

SF/19916.04565-20 (LexEdit)
Página: 3/3 22/04/2019 20:22:34
a5420a93a14fd486dd845f03279eb82e876e9fc9
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Recebidos os Recursos nº 4 e nº 5, de 2019, interpostos no prazo regimental, no sentido da apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei do Senado nº 359, de 2015; e nº 235, de 2018

As matérias ficarão sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 319, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/19815.39173-51 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Infraestrura, informações relativas à estatísticas de redução de acidentes e instalação de radares eletrônicos no Brasil.

Termos em que questiona-se:

i. Estatísticas de redução de acidentes nas rodovias federais;

ii. Número total de acidentes nas rodovias brasileiras nos últimos quinze anos;

iii. Número total e local de instalação de radares eletrônicos nas rodovias federais;

iv. Dados oficiais que relacionem a instalação de radares à redução de acidentes.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é país com um dos mais altos índices de acidentes de trânsito no mundo. Segundo dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19815.39173-51 (LexEdit)

Ministério da Saúde, apenas no ano de 2016 ocorreram 37.345 mortes relativos a acidentes de trânsito no Brasil.

Desde 2009, o DNIT executa o Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade, que tem por objeto a execução de serviços de controle viário em rodovias federais mediante a instalação, operação e manutenção de aparelhos de controle eletrônico de velocidade. Os equipamentos instalados coletam, armazenam e processam dados estatísticos e imagens das infrações.

Em que pese os dados alarmantes, o Presidente da República tem anunciado recorrentemente a retirada de radares eletrônicos das rodovias brasileiras, sem que sejam apresentados dados que justifiquem tal retirada. Ao contrário, as informações públicas disponíveis e divulgadas recentemente pela imprensa apontam para o importante papel dos radares eletrônicos na redução de acidentes no Brasil.

Um dia após a declaração do Presidente da República, em 8 de março, embora não tenha sido apontado especificamente quais contratos seriam suspensos, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes emitiu a seguinte nota (vide: http://www.dnit.gov.br/noticias/nota-de-esclarecimento-controladores-eletronicos-de-velocidade) em seu sítio oficial a respeito:

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), alinhado com o Ministério da Infraestrutura, esclarece que os contratos relativos ao **Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade (PNCV),** tiveram suas vigências encerradas em 14 de janeiro de 2019 e **foram remodelados em 24 lotes, dos quais 17 já receberam ordem de serviço e estão em execução**.

Importante destacar que, por força dos novos contratos, haverá um processo de modernização, substituição de equipamentos e reavaliação de todos os pontos de instalação de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19815.39173-51 (LexEdit)

Efetividade do controle - Segundo o Ministro da Infraestrutura, Tarcísio Freitas, não é razoável que se tenha um gasto excessivo em contratos de lombadas eletrônicas, sendo que esse valor está deixando de ser aplicado na manutenção e restauração das rodovias. "O controle de velocidade deve existir onde os acidentes são causados por excesso de velocidade, mas nem todo acidente é gerado por isso, temos acidentes que acontecem por imprudência no trânsito ou por problemas estruturais na via", afirma.

O DNIT seguirá as orientações presidenciais e está fazendo um estudo em toda a malha viária federal, com o apoio da PRF, e somente funcionarão radares em locais onde seja indispensável seu emprego tecnicamente.

No mesmo sentido, em nota à imprensa, o Ministério da Infraestrutura declarou que

> Em função de determinação presidencial, **o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes suspendeu a instalação de radares em rodovias federais sob sua responsabilidade, até o estabelecimento de novas diretrizes, em elaboração** (https://g1.globo.com/carros/noticia/2019/04/01/ministerio-informa-que-suspendeu-instalacao-de-radares-em-rodovias-federais-apos-ordem-de-bolsonaro.ghtml, https://extra.globo.com/noticias/brasil/concessionarias-criticam-decisao-de-bolsonaro-sobre-radares-afirmam-que-nao-arrecadam-multas-23566527.html).

Diante do exposto, impõe-se a requisição de informações àquele órgão para que apresente dados de redução de acidentes e instalação de radares nas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

rodovias federais, para que esta Casa exerça a função de fiscalização que lhe foi atribuída pela Constituição Federal.

SF/19815.39173-51 (LexEdit)

Sala das Sessões, 17 de abril de 2019.

Senador Fabiano Contarato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 332, DE 2019

Homenagem de pesar pelo falecimento dos Srs. Marino da Silva e José Carlos Langner.

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19418.39478-11 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar aos familiares e amigos do senhor **Marino da Silva** e do senhor **José Carlos Langner**, pelo falecimento dos senhores **Marino da Silva** e **José Carlos Langner**.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

É com muita tristeza que registro aqui o grave acidente de trânsito que ocorreu na manhã de ontem, na BR 386, na cidade de Seberi, no Rio Grande do Sul e que vitimou duas grandes lideranças sindicais.

Falo de Marino da Silva, presidente da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do RS (Fesimers), vice-presidente da UGT-RS e presidente do Sindicato dos Municipários de Palmitinho,...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19418.39478-11 (LexEdit)

... e José Carlos Lagger, presidente do Sindicato dos Municipários de Redentora.

Roseléia de Fatima Marmit, servidora pública de Palmitinho estava no automóvel e foi encaminhada ao hospital de Tenente Portela, está em recuperação.

Quero aqui transmitir os meus sentimentos aos familiares, amigos e colegas e a todos os sindicalistas do meu Rio Grande do Sul.

De acordo com a Polícia Rodoviária Federal o acidente ocorreu por volta das 8 horas da manhã desse domingo, dia 21, na BR386, próximo ao frigorífico da Adelle, em Seberi.

Os dois sepultamentos estão ocorrendo agora.

Descasem em paz!

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 333, DE 2019

Voto de Aplauso pelo aniversário de 182 anos da PM-AM

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

SF/19721.49846-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Polícia Militar do Estado do Amazonas, pelo aniversário de 182 anos de criação a comemorar neste mês de abril.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

É sempre importante destacar a atuação dessa importante corporação, essencial para garantir a segurança e o bem-estar da população do Amazonas. A todos os comprometidos e heróis policiais militares, o nosso reconhecimento por servirem e protegerem a comunidade por meio da repressão imediata da criminalidade e da violência.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Polícia Militar do Estado do Amazonas, pelo aniversário de 182 anos de criação a comemorar neste mês de abril.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)

SF/19721.49846-03 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 334, DE 2019

Voto de aplauso ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (ISDM).

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

DESPACHO: Encaminhe-se.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

SF/19673.21197-85 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (ISDM), pelo aniversário de 20 anos de existência a comemorar nesta terça-feira, 23 de abril.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM) completa 20 anos, nesta terça-feira, 23 de abril.

Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), a unidade desenvolve um dos mais primorosos trabalhos de pesquisa científica e de novas tecnologias de manejo para conservação do bioma amazônico e melhoria da qualidade de vida das populações ribeirinhas, principalmente dos que vivem no Médio Solimões, no Amazonas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19673.21197-85 (LexEdit)

No ano passado, a organização social recebeu o Prêmio José Reis, honraria concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por "promover a inclusão social com protagonismo das comunidades locais ao articular ações com essa população, além do caráter regional e internacional de suas iniciativas".

Um dos trabalhos de maior visibilidade desenvolvido pelo instituto é o manejo do pirarucu, o maior peixe de água doce do mundo que chega a medir até três metros de comprimento e a pesar 200 quilos. Graças a esse trabalho, realizado numa belíssima parceria entre caboclos e pesquisadores, tem sido possível evitar a expansão desregulada da pesca da espécie – considerada o símbolo de fartura nos rios e lagos amazônicos.

Além do pirarucu, outras espécies devem ser objeto de manejo sob a coordenação do instituto. Caso do jacaré, que, segundo técnicos do Mamirauá, conta com população suficiente na região e com um mercado consumidor em potencial.

Atualmente, de acordo com informações do IDSM, existem 12 sistemas de manejo de pirarucu, que envolvem 43 comunidades ribeirinhas nas Reservas Mamirauá e Amanã, além de grupos de pescadores de colônias e sindicatos de pescadores de municípios amazonenses vizinhos das reservas: Tefé, Alvarães e Maraã. Esse modelo de exploração sustentável já foi, inclusive, multiplicado no Acre, no Pará e em Tocantins, e em países da Pan Amazônia, como Colômbia e Peru.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 335, DE 2019

Voto de aplauso ao Jornal A Crítica.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

DESPACHO: Encaminhe-se.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

SF/19704.59401-58 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Jornal A Crítica, pelo aniversário de 70 anos de fundação, ocorrido no ultimo dia 19.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Em 19 de abril de 1949, começava a circular no Amazonas o Jornal A Crítica. Concebido pelo jornalista Umberto Calderaro Filho, tornou-se um dos principais diários do País a partir da Região Amazônica. Nossas saudações à família Calderaro, que leva adiante o sonho de mocidade do obstinado e saudoso Umberto e o seu compromisso de bem informar o povo do Amazonas.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Jornal A Crítica, pelo aniversário de 70 anos de fundação, ocorrido no ultimo dia 19.

SF/19704.59401-58 (LexEdit)

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 336, DE 2019

Voto de solidariedade ao Senador Omar Aziz.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

DESPACHO: Encaminhe-se.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

À publicação.
Encaminhe-se.
Em 24/04/19.

SF/19412.44611-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 336 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade ao Senador Omar Aziz, pelas manifestações equivocadas do Ministro da Economia que afirma que irá rever a política de incentivos à Zona Franca de Manaus, que dão suporte ao desenvolvimento sustentável à Região Amazônica. .

Reiteramos, ainda, que o Senador Omar Aziz vem atuando de maneira enérgica em seu mandato na defesa da Zona Franca de Manaus, principalmente para que a Floresta Amazônica se mantenha de pé, com a necessária contrapartida para o povo que lá vive.

Sala das Sessões, de de .

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

Página: 1/1 24/04/2019 09:01:55
a2f9c5479b1e3f1339600c11fd15a1205c9a60d1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 337, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

à comissão
diretora.
Em 24.09.19.

SENADO FEDERAL

SF/19787.49490-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 337 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Albuquerque, informações sobre os convênios de patrocínio firmados pela Itaipu Binacional.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais de forma detalhada, os nove convênios cancelados pela Itaipu?
2. Qual o valor do convênio firmado entre a Itaipu e a Fundação Getúlio Vargas - FGV?
3. Existe algum tipo de ressarcimento no caso de cancelamento?
4. Tendo em vista que este foi o 7º Fórum Jurídico de Lisboa, pergunto: nos 6 anos anteriores foram feitos convênios semelhantes?
5. Em caso positivo, qual o valor deles?

Página: 1/2 24/04/2019 16:09:42
8f5ec673a1cc02bfdcdf7613c70e549597434c0f

JUSTIFICAÇÃO

Diante da iniciativa do diretor-geral brasileiro de Itaipu, General Joaquim Silva e Luna em cancelar todos os convênios de patrocínio que estavam em

Recebido em Plenário.
Em 24/04/19
SEAU
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vigor, mas não tinham relação com a missão da empresa, solicitamos informações sobre estes convênios e seus cancelamentos.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2019.

Senador Jorge Kajuru

Nome do Senador	Assinatura
ALESSANDRO VIEIRA	
Luiza Selma	
RANDOLFE RODRIGUES	
[illegible]	
REGUFFE	
[illegible]	
ALVARO DIAS	
EDUARDO GIRÃO	
OTTO ALENCAR	

SF/19787.49490-30 (LexEdit)
Página: 2/2 24/04/2019 16:09:42
8f5ec6673a1cc02bfdcdf7613c70e549597434c0f
SEAU
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 338, DE 2019

Votos de Pesar pelo falecimento do pecuarista Rubens Catenacci do Estado de Mato Grosso do Sul

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

SF/19043.66201-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar em homenagem ao pecuarista Rubens Catenacci, que faleceu nessa terça-feira 23 de abril, em Curitiba, onde estava se tratando de um quadro de enfisema pulmonar e faleceu em decorrência de uma pneumonia, bem como a apresentação de condolências a Família, uma perda inestimavel para o Estado de Mato Grosso do Sul, Rubens Catenacci honrou o setor do agronegócio nacional e internacional contribuindo dignamente na defesa dos interesses dos pecuaristas, um visionário empreendedor, mantendo sempre posicionamentos lúcidos, coerentes e oportunos, pois tinha uma capacidade para o diálogo que unia a todos.

JUSTIFICAÇÃO

Rubens Catenacci era pecuarista pioneiro na produção de bezerros Nelore de Ciclo Curto (NCC), que alia genética, manejo e nutrição, tornou-se referencia na pecuária nacional e internacional.

O pecuarista recebeu o titulo de "Embaixador da Carne" concedido pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19043.66201-00 (LexEdit)

Em 2017 foi considerado uma das 100 personalidades mais influentes do agronegócio brasileiro.

Ganhador em 2018 pela associação Brasileira dos Criadores de Zebu do troféu Mérito ABCZ na categoria Criador, por idealizar e realizar o projeto "Carne de Zebu" em 2017.

Eleito pela Revista Beef World, por dois anos consecutivos, o melhor produtor de bezerros do Brasil, o prêmio que reconhece o trabalho de criadores e profissionais que fazem a diferença na pecuária brasileira.

Um realizador de grandes leilões de gado de corte, investidor de animais de elite para melhoramento genético, uma das maiores referências na criação da raça nelore do país.

Contribuiu imensamente para o crescimento e desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

Pela perda irreparável desse ser humano exemplar, requeiro a esse Plenário a apresentação de condolências à Família Catenacci

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Encerrou-se em 23 de abril o prazo para interposição de recurso para apreciação do Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2015.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovada terminativamente pela CAS, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 30/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

PARECER Nº 134 , DE 2019 - PLEN/SF

De Plenário, em substituição à COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA e à COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2019, do Senador Irajá, que *cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude.*

SF/19927.86584-61

RELATOR: Senador **MARCELO CASTRO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 30, de 2019, de autoria do Senador Irajá, institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude.

Entre as finalidades da referida Frente, previstas no art. 2º do Projeto de Resolução, cabe destacar: 1) acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes às políticas públicas de juventude; 2) realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do segmento; 3) articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil; 4) promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e perante a sociedade; e 5) acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas de juventude.

Também, destaca-se no Projeto que a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude reger-se-á por estatuto próprio, que será aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal. Será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Senadoras, e Deputados e Deputadas Federais que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, as pessoas designadas no estatuto.

Página: 1/3 24/04/2019 16:04:28
2ea01d1787a1c55310e6a25236adef89c6bd59b4

Recebido em 24/04/2019
Hora: 17:11
Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29854 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na justificação, o autor da proposta chama atenção para o fato de que, diante dos 51 milhões de jovens Brasileiros, existe uma vacância de políticas públicas específicas. Lembra, ainda, que, no tocante à empregabilidade, segundo o IBGE, o desemprego que atinge a faixa etária de 15 a 29 anos chega a ser quase o dobro da média geral.

A matéria foi distribuída à CDH e à Comissão Diretora do Senado Federal. Em razão de aprovação de requerimento de urgência, o parecer de ambas as comissões será, por este relator, apresentado em Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre proteção à juventude. Portanto, é regimental o exame pela CDH do PRS nº 30, de 2019. Ao mesmo tempo, em razão de dispor sobre serviços e órgãos do Senado, deverá receber parecer da Comissão Diretora, nos termos do art. 98 do RISF.

No plano constitucional, a proposição encontra respaldo no inciso XV do art. 24 da Constituição Federal, que atribui à União competência legislativa concorrente para legislar sobre proteção à infância e à juventude. Especificamente em relação à criação de frentes parlamentares, a matéria encontra amparo no inciso XIII do art. 52 da Constituição de 1988, segundo o qual compete privativamente ao Senado Federal dispor sobre sua organização e funcionamento.

Sobre o mérito, cabe assinalar que a iniciativa merece aplausos, uma vez que as vulnerabilidades que afetam o desenvolvimento humano da juventude são extremas. Assim, é de importância ímpar dar mais atenção às políticas públicas para a juventude. Não se deve esquecer que a falta de ações para preparar essa nova geração, a qual assumirá o protagonismo da sociedade brasileira dentro das próximas décadas, pode gerar um prejuízo irreparável ao País.

O Senado da República não pode estar alheio à construção de uma política de Estado para o presente e o futuro da nossa sociedade. O tema, portanto, merece toda a atenção por parte da Câmara Alta.

Ademais, chamamos atenção ao que o Consultor Legislativo Rogério de Melo Gonçalves, no Estudo nº 3.497, de 2011, destaca sobre as

SF/19927.86584-61
Página: 2/3 24/04/2019 16:04:28
2ea01d1787a1c55310e6a25236adef89c6bd59b4
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

frentes parlamentares: "qualquer que tenha sido o mecanismo de criação de uma frente parlamentar, não poderá ela receber competências ou desempenhar funções típicas de órgãos da Casa ou do Congresso, sobretudo das Comissões (limites impostos pela Constituição e pela teoria do direito administrativo). "

Por fim, temos apenas a registrar a necessidade de uma breve emenda ao PRS. O inciso I de seu art. 2º prevê que a frente parlamentar tenha a finalidade de apresentar proposições. Como não há previsão constitucional que assegure iniciativa legislativa às frentes parlamentares, mas somente a cada um dos parlamentares a esta vinculado, apresentaremos uma emenda que suprima tal trecho.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2019, com a seguinte emenda:

Aprovada
Em 24/04/19

EMENDA Nº 1 - PLEN

Suprima-se, no inciso I do art. 2º do Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2019, o trecho ", propor".

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/19927.86584-61

Página: 3/3 24/04/2019 16:04:28

2ea01d1787a1c55310e6a25236adef89c6bd59b4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 135, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 2019.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 2019, que *cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude*, consolidando a Emenda nº 1 – Plen, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 24 de abril de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

EDUARDO GOMES

LUIS CARLOS HEINZE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 135, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 2019.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2019

Cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude (FPJovem).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude (FPJovem).

Parágrafo único. A FPJovem reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 2º A FPJovem é órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidades:

I – acompanhar e analisar proposições e programas referentes a políticas públicas de juventude;

II – realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do segmento;

III – articular e integrar as iniciativas e atividades da FPJovem com ações de governo e de entidades da sociedade civil;

IV – divulgar as atividades da FPJovem no Parlamento e na sociedade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas de juventude.

Art. 3º A FPJovem reger-se-á por estatuto próprio, que será aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 4º A FPJovem será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Senadoras e Deputados e Deputadas Federais que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, as pessoas designadas no estatuto.

Art. 5º O Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela FPJovem.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Projeto de Lei da Câmara nº 34/2013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 339, DE 2019

Inclusão na Ordem do Dia do PLC 34/2013

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PR/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em
24/04/2019

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 339 , DE 2019

Requeiro a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013, que *torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar; aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade de home care.*

Sala das Sessões, em

SEN. JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 341, DE 2019

Inclusão em Ordem do dia do PLC 34/2013.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 24/04/2019

REQUERIMENTO Nº 341 DE 2019

Requeiro, nos termos regimentais, a inclusão na Ordem do Dia da sessão de hoje, 24 de abril de 2019, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013, que "Torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade home care."

Senador Jayme Campos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 342, DE 2019

Inclusão em Ordem do Dia do PLC 34/2013.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Aprovado em 24/04/2019

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROSE DE FREITAS

SF/19149.59080-96

REQUERIMENTO Nº 342 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Art.167, do Regimento Interno do Senado Federal **a inclusão na ordem do dia do PLC 34/2013.**

Sala das Comissões

Atenciosamente,

Senadora Rose de Freitas

Página: 1/1 24/04/2019 16:37:34
a74e04c94bc2836705553d5952057bc289f96f3f0

Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela – Sala 01. CEP: 70165-900 Brasília -DF
Tel. (61) 3303-1156 - E-mail: rose.freitas@senadora.leg.br – Site: www.senadorarosedefreitas.com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 343, DE 2019

Inclusão em Ordem do Dia do PLC 34/2013.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 24/04/2019

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário (PODEMOS/RJ)

SF/19850.82652-07 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº 343 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 214, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013, que torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade home care, que se encontra pronto para deliberação em plenário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2019.

Senador Romário
(PODE - RJ)

Página: 1/1 24/04/2019 12:41:11
cc5d8fad2728ba3eeae2c48b719c4efc6e42d6e4

Recebido em 24/04/19
Hora 12:57
Eduardo I A
Estagiário - SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 340, DE 2019

Preferência para o Projeto, a fim de que seja apreciado antes do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado
24/04/19

REQUERIMENTO Nº 340, DE 2019

Requeiro, nos termos do art. 311, inciso III, do Regimento Interno, preferência para o Projeto, a fim de que seja apreciado antes do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013, que torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade home care.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2019.

Jayme Campos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 136 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (nº 2.776, de 2008, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (nº 2.776, de 2008, na Casa de origem), que *torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade* home care, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – CAS, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 24 de abril de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

EDUARDO GOMES, RELATOR

LASIER MARTINS

LUIS CARLOS HEINZE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 136, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (nº 2.776, de 2008, na Casa de origem).

Torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e aos pacientes em regime de atendimento ou de internação domiciliar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e aos pacientes em regime de atendimento ou de internação domiciliar.

Art. 2º Nos hospitais públicos ou privados em que existam pacientes internados ou classificados em alguma das situações previstas no art. 1º, será obrigatória a presença de profissionais de odontologia para os cuidados da saúde bucal do paciente.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo alcança apenas os hospitais públicos ou privados de médio ou grande porte.

§ 2º A assistência odontológica aos pacientes portadores de doenças crônicas é assegurada mesmo àqueles que não se encontrem em regime de internação.

§ 3º Aos pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), a assistência odontológica será prestada obrigatoriamente por cirurgião-dentista e, nas demais unidades, por outros profissionais devidamente habilitados para atuar na área, supervisionados por um odontólogo.

§ 4º O cumprimento do que dispõe o *caput* deste artigo deverá ser feito sem prejuízo aos pacientes atendidos nas emergências das unidades hospitalares referidas nesta Lei.

Art. 3º Regulamento disporá sobre a aplicação de penalidade em virtude do descumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Projeto de Lei de Conversão nº 3/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2019

(Proveniente da Medida Provisória n° 859, de 2018)

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para viabilizar a aplicação de recursos do Fundo em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, sem fins lucrativos, que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1695168&filename=MPV-859-2018
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/c1be3091-7021-466e-a29f-67be02c3e3f9
- PAR 1/2019
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/b2bb74ca-3308-41c7-a37f-95f8cf1028fa
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ca99ebf5-a399-4419-9328-e32724c12dae
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2187337&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para viabilizar a aplicação de recursos do Fundo em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, sem fins lucrativos, que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Ao Ministério das Cidades, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS, compete:

....."(NR)

"Art. 6º-A Caberá ao Ministério da Saúde regulamentar, acompanhar a execução, subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao seu aprimoramento operacional e definir as metas a serem alcançadas nas operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuem no campo para pessoas com deficiência, sem fins lucrativos, que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS)."(NR)

"Art. 9º-A O risco das operações de crédito de que trata o § 10 do art. 9º desta Lei ficará a cargo dos agentes financeiros referidos no § 9º do art. 9º desta Lei, hipótese em que o Conselho Curador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poderá definir o percentual da taxa de risco, limitado a 3% (três por cento), a ser acrescido à taxa de juros de que trata o inciso I do § 10 do art. 9º desta Lei."

"Art. 9º-B As garantias de que trata o inciso I do *caput* do art. 9º desta Lei podem ser exigidas isolada ou cumulativamente."

"Art. 9º-C As aplicações do FGTS em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuem no campo para pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e que participem de forma complementar do SUS, ocorrerão até o final do exercício de 2022."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 62
- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - 8036/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;859
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;859

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 305, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Weverton

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 305, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita *informações e remessa de documentos ao Ministro de Estado da Economia*.

Relator: Senador Weverton

I – RELATÓRIO

A Comissão de Assuntos Econômicos, por meio do Requerimento nº 305, de 2019, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requerem que sejam solicitadas ao Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações que embasaram a apresentação da Reforma da Previdência (Proposta de Emenda Constitucional nº 6, de 2019).

Nos termos do Requerimento nº 305, requisita-se "Todos os dados e informações que fundamentaram a PEC nº 6 de 2019 de autoria do Poder Executivo, que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências".

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, solicita-se ao Ministro da Economia a disponibilização dos dados e informações utilizados pela equipe técnica para embasar a PEC nº 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas guardam estreita relação com o assunto a esclarecer – o embasamento da PEC nº 6, de 2019; não caracterizam natureza sigilosa; são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Ficam evidenciados o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade do requerimento de informações.

III – VOTO

Ante o exposto, em obediência à precedência da proposição mais antiga, somos pela aprovação do Requerimento nº 305, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro da Economia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Ata da 2ª Reunião da Comissão Diretora do Senado Federal no ano de 2019, realizada em 24 de abril.

Às onze horas do dia vinte e quadro de abril de dois mil e dezenove, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Comissão Diretora do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador Davi Alcolumbre. Assinam também a lista de comparecimento os membros da Mesa listados em anexo. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente agradece a presença de todos. Deliberou-se a pauta legislativa, com aprovação do Requerimento nº 317, de 2019, de autoria dos Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato; e do Requerimento nº 305, de 2019, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicas. O Sr. Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello), Secretário-Geral da Mesa, lavro a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação no Diário do Senado Federal.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2019, às 11h.

publique-se
em 24.04.19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 305/2019)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 24.4.2019, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

24 de Abril de 2019

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 317, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Weverton

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 317, de 2019, dos Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano, que solicita *informações e remessa de documentos ao Ministro de Estado da Economia*.

Relator: Senador Weverton

I – RELATÓRIO

Os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato, por meio do Requerimento nº 317, de 2019, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requerem que sejam solicitadas ao Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações e remessa de documentos sobre estudos e pareceres técnicos que embasaram a apresentação da Reforma da Previdência (Proposta de Emenda Constitucional nº 6, de 2019).

Nos termos do Requerimento, requisita-se "Todo o material que foi produzido pela área técnica da pasta (pdfs, planilhas excel, gráficos etc), relativo aos cálculos em torno da proposta da reforma da previdência. Todo o material técnico que embasou as contas para se chegar ao valor final da economia projetada pela proposta da nova previdência apresentada ao Congresso, que seria de mais de R$ 1 trilhão. Apenas como exemplo, podemos citar o Relatório de Análise de Impacto Regulatório elaborado pelo Ministério da Economia e o Parecer jurídico da PGFN do Ministério da Economia, entre vários outros que o Ministério da Economia se baseou na elaboração da Proposta de Emenda à Constituição.".

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, solicita-se ao Ministro da Economia a disponibilização dos estudos, envolvendo os arquivos pdfs, planilhas e outros documentos utilizados pela equipe técnica para embasar a PEC nº 6, de 2019, que projetou economia de mais de R$ 1 trilhão, caso seja aprovada nos termos propostos.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas guardam estreita relação com o assunto a esclarecer – o montante de economia previsto com a Nova Previdência decorrente da PEC nº 6, de 2019; não caracterizam natureza sigilosa; são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Ficam evidenciados o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade do requerimento de informações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Ante o exposto, em obediência à precedência da proposição mais antiga, somos pela aprovação do Requerimento nº 317, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro da Economia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

Ata da 2ª Reunião da Comissão Diretora do Senado Federal no ano de 2019, realizada em 24 de abril.

Às onze horas do dia vinte e quadro de abril de dois mil e dezenove, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Comissão Diretora do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador Davi Alcolumbre. Assinam também a lista de comparecimento os membros da Mesa listados em anexo. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente agradece a presença de todos. Deliberou-se a pauta legislativa, com aprovação do Requerimento nº 317, de 2019, de autoria dos Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato; e do Requerimento nº 305, de 2019, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicas. O Sr. Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello), Secretário-Geral da Mesa, lavro a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação no Diário do Senado Federal.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2019, às 11h.

publique-se
em 24.04.19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 317/2019)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 24.4.2019, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

24 de Abril de 2019

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 120, de 2017, que Acrescenta § 10 ao art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, para dispensar a apresentação de carta de anuência dos confrontantes na averbação do georreferenciamento de imóveis rurais.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2019

SF/19174.27106-71

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2017 (Projeto de Lei nº 7.790, de 2014, na Casa de origem), do Deputado Irajá Abreu, que *acrescenta § 10 ao art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, para dispensar a apresentação de carta de anuência dos confrontantes na averbação do georreferenciamento de imóveis rurais.*

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 120, de 2017 (Projeto de Lei nº 7.790, de 2014, na Origem), de autoria do Deputado Irajá Abreu, que *acrescenta § 10 ao art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973* [Lei de Registros Públicos], *que dispõe sobre os registros públicos, para dispensar a apresentação de carta de anuência dos confrontantes na averbação do georreferenciamento de imóveis rurais.*

O projeto se resume a dois dispositivos.

O **art. 1º** acrescenta § 10 ao art. 176 da Lei de Registros Públicos estabelecendo que, para a realização da descrição georreferenciada de imóvel rural, não haverá necessidade de anuência expressa dos confrontantes, mas bastará declaração do próprio requerente de que respeitou os limites e as confrontações.

No **art. 2º**, finca-se a data de vigência na publicação da lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19174.27106-71

Ao chegar da Câmara dos Deputados no Senado Federal, a matéria foi distribuída para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), no âmbito da qual nos foi outorgada a relatoria da matéria.

Não houve emendas.

II – ANÁLISE

Estamos diante de uma proposição que merece nosso irrestrito apoio.

Além da vistosa regimentalidade da matéria – a CCJ tem competência para manifestar-se sobre assuntos de direito civil nos termos do art. 101, inciso I e inciso II, alíneas "d", do Regimento Interno do Senado Federal – RISF –, é manifesta a sua compatibilidade com o ordenamento jurídico (juridicidade) e com as regras e os princípios constitucionais relativos ao processo legislativo (constitucionalidade formal) e ao conteúdo dos direitos e dos deveres (constitucionalidade material).

No mérito, a proposição igualmente convida aplausos.

Como se sabe, para acabar com as imprecisões das descrições perimetrais dos imóveis rurais no Brasil, a legislação passou a exigir a identificação georreferenciada deles nas matrículas dos imóveis, conforme art. 176, §§ 3º e 4º, da Lei de Registros Públicos, na forma da redação dada pela Lei nº 10.267, de 2001. Em reforço dessa lei, sobreveio o Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, que detalha esse tema no seu art. 9º.

Para o § 3º do art. 176 da Lei de Registros Públicos, essa identificação georreferenciada do imóvel deve ser feita por meio de um memorial descritivo subscrito por profissional habilitado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O texto é omisso acerca da necessidade ou não de haver anuência expressa dos vizinhos confrontantes. Diante dessa omissão, vários cartórios de registros de imóveis adotam a interpretação de que estaria implícita essa obrigatoriedade, valendo-se, por analogia, da exigência de consentimento dos vizinhos contíguos nos procedimentos de retificação de registro (art. 213 da Lei de Registros Públicos) e de usucapião extrajudicial (art. 216-A da Lei de Registros Públicos). E há normas de corregedorias dos Tribunais impondo essa interpretação aos oficiais de registros de imóveis, a exemplo do que sucede

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no Estado de São Paulo, conforme o item 59.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Há, pois, necessidade de a lei ser explícita quanto à necessidade ou não de haver a anuência dos confrontantes ao memorial descritivo.

A proposição em pauta segue o caminho mais adequado, o de dispensar essa anuência, que, na prática, serve para retardar e até mesmo inviabilizar a purificação das matrículas imobiliárias das descrições perimetrais imprecisas.

Emprestamos nosso apoio irrestrito à matéria.

Após a elaboração inicial do relatório foi sancionada a Lei nº 13.777, de 20 de dezembro de 2018, que inseriu os §§ 10, 11 e 12 ao art. 176 da Lei de Registros Públicos. Desse modo, é preciso fazer um ajuste na redação do presente PLC para que o dispositivo inserido seja o §13.

III – VOTO

Somos, pois, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2017, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01-CCJ (de redação)

Confira-se a seguinte redação ao art. 1º, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2017:

"**Art. 1º** .....

"Art. 176. .....

§ 13. Para a identificação de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo, fica dispensada a anuência dos confrontantes, bastando para tanto a declaração do requerente de que respeitou os limites e confrontações.". (NR).

....."

Sala da Comissão,

SF/19174.27106-71
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

, Presidente

, Relator

SF/19174.27106-71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 24/04/2019 às 10h - 11ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	PRESENTE
WEVERTON		5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CHICO RODRIGUES
ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 120/2017)

NA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA, O SENADOR ANTONIO ANASTASIA REFORMULA SEU RELATÓRIO, APRESENTANDO VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1 (DE REDAÇÃO).

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO).

APROVADO O RQS Nº 8, DE 2019-CCJ, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

24 de Abril de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 1256, de 2019, do Senador Angelo Coronel, que Revoga o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que prevê percentual de preenchimento mínimo de vagas para candidaturas de cada sexo.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19564.33996-10

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.256, de 2019, do Senador Angelo Coronel, que *revoga o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que prevê percentual de preenchimento mínimo de vagas para candidaturas de cada sexo*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei nº 1.256, de 2019, do Senador Angelo Coronel, que revoga o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a Lei das Eleições, abolindo as cotas de candidaturas por sexo.

Na justificação, o autor afirma que a lei em vigor não alcançou seu objetivo de impulsionar a participação feminina na política, que, por razões diversas, ainda não se compara, em termos numéricos, à participação dos homens. Ressalta, ainda, que *o quadro se mostra ainda menos positivo quando se constata que mulheres têm sido compelidas a participar do processo eleitoral apenas para assegurar o percentual exigido, numa prática que se convencionou denominar candidaturas "laranjas"*.

A matéria foi distribuída para exame exclusivo da CCJ, que sobre ele se manifesta em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19564.33996-10

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos I e II art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito de assuntos atinentes ao direito eleitoral, caso do PL nº 1.256, de 2019.

A matéria atende aos requisitos regimentais e, ainda, às exigências de natureza constitucional e jurídica, pois a Carta Magna confere competência privativa à União para legislar sobre direito eleitoral, bem como competência ao Congresso Nacional para dispor sobre essa matéria, nos termos dos arts. 22, I, e 48, *caput*.

Quanto ao mérito, entretanto, a iniciativa é absolutamente inoportuna.

De imediato, cumpre esclarecer que, com a presente análise assumo o desafio de, ao me posicionar diametralmente contrário a qualquer possibilidade de retrocesso em importantes conquistas sociais, sempre pautar-me pelos princípios constitucionais, com o máximo respeito às posições divergentes e sem qualquer pretensão de me apropriar do lugar de fala dos diversos segmentos sociais. Assumo, por assim ser, a posição de aliado dos que tanto lutaram para conquistar os mais básicos direitos, os quais, sob nenhuma hipótese devem ser suprimidos.

O autor da proposição em tela, ainda que imbuído da boa intenção de resolver os gravíssimos problemas de eventuais fraudes eleitorais, consumadas no desvio de recursos que deveriam dar suporte às candidaturas femininas, tornando as postulantes meros títeres de oportunistas, infelizmente acabou por atentar contra a mais importante conquista das mulheres desde o direito ao voto, estabelecido tão somente em 1932.

A cota de candidaturas está no campo das ações afirmativas. Há quem não goste delas, mas, submetidas a julgamento, notadamente no campo das cotas raciais e do uso do fundo partidário, foram consideradas constitucionais pelo Superior Tribunal Federal (STF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19564.33996-10

Portanto, não deve ser a ousadia dos afrontadores da lei o gatilho a detonar retrocessos sem precedentes nas garantias aprovadas neste Parlamento em defesa das mulheres e de toda a sociedade.

Neste momento, é bom lembrar o voto da Ministra Rosa Weber, na presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), emitido no dia 22 de maio de 2018, em resposta a consulta formulada por um grupo integrado por 14 Senadoras e Deputadas Federais acerca da aplicação de recursos do fundo partidário nas candidaturas de mulheres. Citando o Ministro Henrique Neves da Silva, Rosa Weber disse:

> As normas de caráter afirmativo são não só constitucionalmente legitimas, como pragmaticamente necessárias, em um País caracterizado por toda sorte de desigualdade, sobretudo nas oportunidades de participação das mulheres na vida político-partidária.
>
> As agremiações [partidárias] devem garantir todos os meios necessários para real e efetivo ingresso das mulheres na política, conferindo plena e genuína eficácia às normas que reservam número mínimo de vagas para candidaturas (art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997) (...) A criação de "estado de aparências" e a burla ao conjunto de dispositivos e regras que objetivam assegurar isonomia plena devem ser punidas, pronta e rigorosamente, pela Justiça Eleitoral.

Evidentemente ainda há um difícil percurso diante de nós, mas as cotas de candidaturas resultam de um conjunto de lutas feministas que teve seu início muito antes de nós.

Devemos neste momento um tributo especial às pioneiras na busca da conquista dos direitos eleitorais. Lembremos da professora baiana Leolinda Daltro, fundadora, em 1910, do Partido Republicano Feminino, juntamente com a poeta carioca Gilka Machado. Da cientista paulista Bertha Lutz, líder atuante da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, criada em 1922. Da primeira prefeita eleita da história do Brasil, Alzira Soriano de Souza, no município de Lajes, do Rio Grande do Norte. Da gaúcha Rita Lobato, primeira mulher a obter diploma de medicina, eleita vereadora aos 67 anos em 1933. E da também médica paulista, Carlota Pereira de Queirós, a primeira doutora a fazer parte do Exército brasileiro, e primeira mulher eleita para a Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19564.33996-10

Também nos lembremos das mulheres que, desde a promulgação da Lei do Ventre Livre, assinada pela Princesa Isabel, olham para este Parlamento na esperança de que, daqui, saiam as medidas capazes de promover a construção de laços que atendam aos objetivos elencados na Constituição, especialmente os direcionados à construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Uma sociedade capaz, portanto, de erradicar a pobreza e a marginalização e de reduzir as desigualdades sociais e regionais e, muito especialmente destacamos, capaz de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Não é vã essa esperança. Tanto que a legislação inclusiva vem avançando no Parlamento. No que respeita à cota partidária, cabe descrever sua trajetória.

Em 1995, quando foi instituída, e aplicada às eleições às câmaras de vereadores, a cota era de 20% e foi interpretada pelos partidos como facultativa; em 1997, o número subiu para 30%, mas continuava visto como não necessariamente obrigatório; enfim, em 2009, a cota tornou-se efetivamente impositiva com a redação trazida pela Lei nº 12.034. Assim, o § 3º do art. 10 da Lei das Eleições, dispositivo que o projeto ora em análise busca revogar, tomou a configuração hoje em vigor.

Se as cotas até dez anos atrás não eram consideradas obrigatórias, tampouco os partidos julgavam seu dever distribuir os recursos do fundo partidário eleitoral conforme o sexo das candidaturas. Assim, as mulheres, a partir de 2009, até passaram a quase alcançar os 30% de lugares nas listas partidárias, mas os recursos destinados a suas candidaturas ficavam bem abaixo daqueles destinados aos concorrentes masculinos.

Na resposta à consulta aludida, o TSE decidiu que os partidos deveriam destinar também pelo menos 30% dos recursos do financiamento eleitoral às candidaturas das mulheres. As eleições de 2018 foram, portanto, as primeiras em que esses critérios foram aplicados. Nesse passo, podemos dizer que as eleições do ano passado foram eleições pioneiras no que tange à participação feminina com poder realmente competitivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19564.33996-10

É certo, por assim ser, que a ocupação de cargos por mulheres na Câmara dos Deputados subiu cinco pontos percentuais em relação às eleições de 2014, passando de 10% naquele ano para os atuais 15%, o que não é pouco, apesar de ainda se configurar como um desafio a ser a superado, já que a média mundial é de 24%. Reconheçamos, porém, que houve um avanço tremendo. E não é hora de recuar, mas de consolidar e de assegurar o direito conquistado.

Há ainda quem argumente que políticas afirmativas, como a de cotas quando do registro de candidaturas, atentariam contra a premissa constitucional de igualdade entre homens e mulheres, insculpida no inciso I do art. 5º da Carta Magna, mas como falar em igualdade em um país em que apenas no período recente conseguiu normatizar os mais básicos direitos das mulheres? A título exemplificativo, somente em 1962 o Brasil revogou a incapacidade relativa da mulher casada; a lei do divórcio data de 1977; somente após 1988, com a Constituição Cidadã, o Brasil reconheceu a união estável como entidade familiar; a proteção contra a violência doméstica, por força da Lei Maria da Penha, é de 2006 e a tipificação do crime de feminicídio, de 2015.

Na contramão da história, por outro lado, nos últimos anos diversas foram as tentativas de retroceder com as pequenas conquistas relacionadas aos direitos das mulheres. A reforma trabalhista (Lei 13.647/2017) é um dos diplomas legais mais marcantes dessa nova era, quando legislador optou por retirar a proteção à trabalhadora gestante ou lactante das atividades laborais consideradas insalubres. Cabe ao Parlamento brasileiro corrigir os recentes equívocos, não os aprofundar, é preciso sedimentar e ampliar as conquistas das mulheres.

A instituição da cota de candidaturas tem em vista justamente o alcance da igualdade entre homens e mulheres preconizada em nossa Lei Maior e o faz de modo justo: tratando de forma desigual aqueles que se encontram em situação de desigualdade.

Estamos devendo exemplos à sociedade. Não nos cabe retroagir nos direitos. Vale ressaltar que, dos três poderes da República, o Legislativo é o único que ainda não foi presidido por uma mulher.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19564.33996-10

Ressalte-se, no momento em que se analisa a presente matéria, que, no recente 8 de março, as latino-americanas fizeram ecoar o grito de "nenhuma a menos", referindo-se aos inaceitáveis números da violência ainda praticada contra as mulheres. A esse grito, devemos agregar o de "nenhum direito a menos" porque sem protagonismo nos espaços de poder também será debalde a luta por mais respeito no campo social.

Precisamos, ademais, pensar no quanto foi importante a Lei de Cotas para inspirar candidaturas como a da vereadora carioca Marielle Franco, a quem prestamos homenagem no transcurso de um ano de seu brutal assassinato juntamente com o motorista Anderson Gomes.

Mulheres que, como Marielle, embora tenham o perfil da maioria da sociedade brasileira, enfrentam inúmeros obstáculos ao considerar a possibilidade de ocupar os cargos onde são tomadas as decisões mais importantes do País.

É hora de incentivá-las com vigor, como fomos instados recentemente, e trazê-las para as páginas dos livros da História oficial do País, aproximando cada vez mais do Poder Legislativo as Marias Felipa, as Dandaras, as Luísas Mahin e as Marielles.

Eu sonho com o dia em que não precisaremos mais de políticas afirmativas por já termos alcançado a plena igualdade, por já termos nos tornado uma nação efetivamente justa, fraterna, igualitária, em que nenhum segmento social se sobreponha a outro em direitos e oportunidades. Sonho com o dia em que o Parlamento brasileiro refletirá efetivamente as características da nossa população, que tenhamos mais mulheres, mais negros, mais indígenas representados no Congresso Nacional e nas demais Casas Legislativas. Sonho que o processo decisório do país não fique adstrito às conveniências políticas de uma determinada casta social ou de uma determinada família. Eu sonho com o dia em que o poder econômico deixará de eleger parlamentares que deveriam defender os interesses do povo, de todo ele. Sonho com a paridade entre homens e mulheres nos assentos do Parlamento – e mais, sonho com o dia em que alcançaremos esse mundo ideal sem a necessidade de cotas, mas infelizmente esse horizonte utópico ainda está distante de se materializar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19564.33996-10

Neste contexto, assumo o compromisso, no momento em que essa utopia se fizer realidade, assim que garantirmos condições iguais de disputa eleitoral entre homens e mulheres, assim que garantirmos que os partidos políticos não priorizarão candidaturas masculinas em detrimento às femininas pelo simples recorte machista como critério, serei o primeiro a me posicionar pelo fim da política afirmativa, visto que não se fará mais necessária. Este momento lamentavelmente ainda não é agora. Ainda há a necessidade de, para cumprirmos a Constituição Federal a qual juramos quando assumimos os nossos mandatos, desigualar os que se encontram em situação de desigualdade.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **rejeição,** no mérito, do Projeto de Lei nº 1.256, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19379.80633-71

PARECER Nº , DE 2019 – CCJ
(à emenda substitutiva nº 1 ao PL 1256/2019)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre a emenda substitutiva nº1 – CCJ, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.256, de 2019, do Senador Angelo Coronel, que *revoga o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que prevê percentual de preenchimento mínimo de vagas para candidaturas de cada sexo*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a emenda substitutiva nº1 – CCJ, de autoria do Senador Angelo Coronel, ao Projeto de Lei nº 1.256, de 2019, do mesmo autor, cujo relatório já fora apresentado anteriormente.

O oferecimento da emenda ocorreu no último 14 de março, mesma data da apresentação do relatório, razão pela qual faz-se nesta oportunidade, em apartado, a análise do instrumento que pretende alterar a proposição.

Na justificação, ao tempo em que reforça argumentos utilizados na proposição originária, o autor afirma que a emenda substitutiva visa *clarear o sentido do Projeto de Lei*.

A emenda substitutiva nº 1 – CCJ possui três artigos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19379.80633-71

O art. 1º da emenda substitutiva em análise pretende a alteração do §3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições, de modo a estabelecer que do número de vagas resultante das regras previstas no artigo ao qual seria inserido (art. 10), no máximo setenta por cento poderiam ser preenchidos com candidaturas de um mesmo sexo, devendo as restantes, se não preenchidas com candidatos de sexo diverso, ficarem vazias.

O art. 2º, ao também promover modificações na Lei das Eleições, acrescenta o art. 16-E ao aludido diploma legal com o objetivo de estabelecer que os partidos políticos, em cada esfera, devem destinar recursos do Fundo Eleitoral de Financiamento de Campanha de forma proporcional ao percentual efetivo de candidaturas de cada sexo.

O art. 3º estabelece cláusula de vigência imediata.

É o relatório. Passo à análise.

II – ANÁLISE

As emendas a proposições podem ser apresentadas perante as comissões por qualquer dos membros que as compõem, nos termos do inciso I do art. 122 do Regimento Interno do Senado Federal.

Mesmo não sendo comum o autor de determinado projeto apresentar emenda substitutiva ao texto por ele proposto, não identificamos óbice de natureza regimental para tanto.

Quanto ao mérito, reitero de igual modo fiz no relatório à proposição, a emenda é absolutamente inoportuna, visto que promove alterações cujas consequências, ao fim e ao cabo, serão as mesmas objetivadas inicialmente no projeto de lei analisado.

De início, faz-se imprescindível destacar que a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições estabelece no *caput* do art. 10 a regra geral que limita a quantidade de registros de candidaturas pelos partidos políticos nos pleitos para a Câmara dos Deputados, Câmara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19379.80633-71

Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, possibilitando o lançamento de candidaturas em número correspondente a até 150% (cento e cinquenta por cento) do número de lugares a preencher.

As exceções à regra geral estão previstas nos incisos I e II do mesmo artigo, que ampliam a possibilidade de registros de candidaturas para disputa dos cargos de Deputados Federais e de Deputados Estaduais ou Distritais, elevando a limitação para o patamar de até 200% (duzentos por cento) do número de lugares a preencher. As hipóteses são: (I) nas Unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados não exceder a doze; e (II) nos municípios com até cem mil eleitores.

O § 3º do mesmo art. 10 da Lei das Eleições, como já tratado no relatório ao projeto originário, é o dispositivo legal que estabelece a política afirmativa para assegurar a participação tanto de homens quanto de mulheres nos pleitos proporcionais; determina, conforme redação vigente, o preenchimento mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

A emenda substitutiva nº 1 – CCJ, embora com redação diversa a do projeto originário, o qual resumia-se a revogar o §3º do art. 10, altera o mesmo dispositivo para possibilitar o preenchimento de até 70% (setenta por cento) das vagas possíveis com candidaturas do mesmo sexo, facultando o não preenchimento das demais. Ou seja, haverá, de igual modo, a possibilidade de registro de uma chapa composta na integralidade por pessoas do mesmo sexo. Sejam todos homens ou todas mulheres (hipótese ainda improvável), uma chapa que não reflita a diversidade entre os sexos não será verdadeiramente democrática.

Neste contexto, reitero, eu sonho com o dia em que o Parlamento brasileiro refletirá efetivamente as características da nossa população, que tenhamos mais mulheres, mais negros, mais indígenas representados no Congresso Nacional e nas demais Casas Legislativas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19379.80633-71

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **rejeição,** no mérito, da emenda substitutiva nº 1 – CCJ ao Projeto de Lei nº 1.256, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 13

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 24/04/2019 às 10h - 11ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	PRESENTE
WEVERTON		5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CHICO RODRIGUES
ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1256/2019 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA		X		1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO				5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN		X		7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA		X		1. JOSÉ SERRA			
TASSO JEREISSATI				2. ROBERTO ROCHA			
ELMANO FÉRRER		X		3. RODRIGO CUNHA			
EDUARDO GIRÃO		X		4. LASIER MARTINS			
ROSE DE FREITAS		X		5. MAJOR OLIMPIO		X	
JUÍZA SELMA	X			6. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				1. JORGE KAJURU		X	
CID GOMES		X		2. MARCOS DO VAL			
FABIANO CONTARATO		X		3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA		X		4. ACIR GURGACZ			
WEVERTON				5. LEILA BARROS		X	
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA		X		1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO		X		3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR				1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL	X			2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO		X		1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO		X		2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO				3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 19

Votação: TOTAL 18 SIM 2 NÃO 16 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 24/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1256/2019)

NA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO REJEITA O PROJETO RELATADO PELO SENADOR FABIANO CONTARATO, RESTANDO PREJUDICADA A EMENDA N° 1.

24 de Abril de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 375, de 2016, do Senador Paulo Rocha, que Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências, para inserir medicamentos de uso humano e suas embalagens no rol de produtos para os quais é obrigatória a implementação de sistema de logística reversa.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Randolfe Rodrigues
RELATOR ADHOC: Senador Alessandro Vieira

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº 5 , DE 2019

SF/19321.24898-29

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 375, de 2016, do Senador Paulo Rocha, que *altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que* institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências, *para inserir medicamentos de uso humano e suas embalagens no rol de produtos para os quais é obrigatória a implementação de sistema de logística reversa*.

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
Relator AdHoc: **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 375, de 2016, de autoria do Senador Paulo Rocha, tem por fim alterar a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para incluir os medicamentos de uso humano e suas embalagens no rol de produtos para os quais é obrigatória a implementação de sistema de logística reversa.

O art. 1º da proposição acrescenta o inciso VII ao *caput* e altera os §§ 3º e 4º do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, de modo a concretizar a finalidade do projeto.

O derradeiro art. 2º estabelece que a lei que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor aponta que, por falta de um sistema de logística reversa para medicamentos, os destinos mais frequentes de remédios vencidos são o lixo comum, pias, ralos e vasos sanitários. Segundo o autor, esse tipo de descarte provoca a contaminação do meio ambiente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gerando graves danos, como a feminização de peixes machos, o desenvolvimento de resistência microbiana a antibióticos e a poluição de recursos hídricos utilizados como fonte de abastecimento humano e de animais e como insumo da produção de alimentos.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente (CMA) e será ainda examinado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), à qual competirá emitir decisão terminativa.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria na CMA.

SF/19321.24898-29

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre assuntos atinentes à proteção do meio ambiente, especialmente controle da poluição, conservação da natureza e defesa da fauna e dos recursos hídricos. Portanto, é pertinente a análise da matéria por esta Comissão.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2010, inaugurou verdadeira mudança de paradigma cultural, ao estabelecer, tal como em países da União Europeia e no Japão, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, inclusive quanto à sua disposição final ambientalmente adequada.

Ocorre que esse importante diploma legal apresenta uma lacuna injustificável. Os medicamentos vencidos ou sobressalentes, bem como suas embalagens, embora nocivos ao meio ambiente, não foram incluídos na PNRS entre os produtos cuja logística reversa é obrigatória.

A situação do descarte de sobras de medicamentos e de produtos farmacêuticos vencidos no Brasil é extremamente preocupante. Estima-se que aproximadamente 14 mil toneladas de medicamentos ultrapassem o prazo de validade a cada ano no País, sendo na maior parte descartados de maneira ambientalmente incorreta, jogados no lixo comum, no esgoto ou no solo.

O impacto dos medicamentos no ambiente é enorme. Muitos deles causam desequilíbrio hormonal em organismos aquáticos, provocando até mesmo sua desestruturação populacional, como observado em peixes que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mudam de sexo devido à ação de fármacos presentes na água. Além da toxicidade, muitos componentes de medicamentos têm alta persistência no ambiente e alguns são propensos à bioacumulação, podendo ser transportados entre vários organismos por meio da cadeia alimentar, chegando inclusive ao ser humano.

SF/19321.24898-29

Antibióticos interferem drasticamente nas comunidades de microrganismos do solo, prejudicando a agricultura. Além disso, esse tipo de fármaco, tanto nos ambientes terrestres como aquáticos, leva à seleção de bactérias resistentes, muitas delas patogênicas, gerando risco de graves enfermidades, mesmo para os humanos. Os antibióticos, ao destruírem bactérias atuantes na decomposição de matéria orgânica, comprometem o desempenho das estações de tratamento de esgoto.

Os sistemas de tratamento de água não são eficazes na retirada de resíduos de medicamentos. Estudos recentes realizados pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo demostram que a água tratada e considerada potável tem apresentado baixas concentrações de fármacos que representam riscos para a saúde humana e para o meio ambiente. A exposição contínua a essas pequenas concentrações de drogas pode causar câncer e desregulação endócrina.

Como bem assevera o Senador Paulo Rocha, autor da proposição, os consumidores mais conscientes, que não descartam produtos farmacêuticos de qualquer maneira, estão sem uma referência sobre o que fazer com sobras de medicamentos ou medicamentos vencidos em sua posse. Essa situação leva a população a manter esses produtos inservíveis em suas casas, criando o risco de consumo acidental, sobretudo por crianças, com a possibilidade de danos severos à saúde e até mesmo de morte.

Diante desse quadro, o PLS nº 375, de 2016, vem em boa hora. O § 1º do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, estabelece que, para aqueles produtos que não constam do rol de logística reversa obrigatória, como é o caso dos medicamentos, poderão ser instituídos sistemas de logística reversa por meio de regulamento da lei (decreto), acordos setoriais ou termos de compromisso entre o poder público e o setor empresarial. Todavia, desde 2013, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Ministério da Saúde tentam chegar a um entendimento com a indústria farmacêutica, sem sucesso, para a construção de um acordo setorial voltado à implantação de sistema de logística reversa de medicamentos. Devido à intransigência da indústria, o MMA decidiu, no ano passado, abrir consulta pública para a edição de decreto com a finalidade de instituir a logística reversa de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medicamentos. O prazo para contribuições da sociedade à minuta de decreto apresentada se encerrou no último dia 18 de janeiro. Infelizmente, o novo governo paralisou o processo e nem sequer analisou as contribuições recebidas na consulta pública.

SF/19321.24898-29

Nesta conjuntura, é imprescindível a ação do Poder Legislativo para corrigir essa omissão, e nisto está o mérito do PLS nº 375, de 2016, que indubitavelmente merece ser aprovado.

Propomos algumas contribuições para aperfeiçoamento da inciativa do Senador Paulo Rocha. Julgamos que a obrigatoriedade de logística reversa para medicamentos não deve se restringir àqueles de uso humano, mas deve contemplar também os de uso veterinário, que são tão nocivos ao meio ambiente e à saúde pública quanto os resíduos de medicamentos de uso humano.

Ao final da última legislatura, foi arquivado, nesta Casa, o PLS nº 148, de 2011, de autoria do Senador Cyro Miranda, que intentava incluir ambas as categorias de medicamentos, de uso humano e veterinário, no rol de produtos sujeitos à logística reversa. O Senador Ataídes Oliveira chegou a apresentar o Requerimento nº 341, de 2017, que pedia a tramitação em conjunto do PLS nº 375, de 2016, ora em análise, com o PLS nº 148, de 2011, porém, o requerimento foi prejudicado em razão do arquivamento do projeto mais antigo.

Consideramos necessário também promover alteração na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais – LCA) no que se refere aos crimes relacionados à disposição inadequada de resíduos sólidos, para abranger o descumprimento das obrigações relacionadas à logística reversa. A LCA tipifica como crime a gestão inadequada de resíduos perigosos, porém essa tipificação não abrange aqueles resíduos cuja logística reversa é obrigatória, mas que não se enquadram no conceito de resíduo perigoso.

Apresentamos emendas para concretizar as contribuições que julgamos adequadas ao projeto.

III – VOTO

Assim, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 375, de 2016, com as seguintes emendas que apresentamos:

ja2019-01968

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 1 - CMA

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 375, de 2016, a seguinte redação:

> "Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que *institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos*, para inserir medicamentos de uso humano ou de uso veterinário e suas embalagens no rol de produtos para os quais é obrigatória a implementação de sistema de logística reversa; e a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente*, para tipificar conduta de descumprimento de obrigação relativa à logística reversa."

SF/19321.24898-29

EMENDA Nº 2 - CMA

Dê-se ao inciso VII do *caput* do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 375, de 2016, a seguinte redação:

> "VII – medicamentos de uso humano ou de uso veterinário e suas embalagens
>
> §1º As drogarias e farmácias ficam obrigadas, ainda, a disponibilizar um local seguro para ponto de armazenamento para guarda temporária de medicamentos, na forma do regulamento.
>
> §2º Os distribuidores de medicamentos ficam obrigados a realizar a coleta dos recipientes contendo os medicamentos descartados pelo consumidor nas drogarias e farmácias, na forma do regulamento.
>
> §3º As indústrias farmacêuticas ficam obrigadas a realizar o transporte dos medicamentos coletados pelos distribuidores até os locais de tratamento final e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, na forma do regulamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

EMENDA Nº 3 - CMA

Inclua-se o seguinte art. 2º no PLS nº 375, de 2016, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

"Art. 2º O art. 56 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 56.** .....

.....

§ 1º .....

.....

III – descumpre obrigação relativa a estruturação e implementação de sistema de logística reversa.

....." (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ja2019-01968

SF/19321.24898-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CMA, 24/04/2019 às 14h - 9ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. JOSÉ MARANHÃO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
LUIS CARLOS HEINZE		4. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	1. MAJOR OLIMPIO	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS		1. RANDOLFE RODRIGUES	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAQUES WAGNER		1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS VIANA	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
JOSÉ SERRA
IZALCI LUCAS
FERNANDO BEZERRA COELHO
JUÍZA SELMA
AROLDE DE OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ACIR GURGACZ
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 375/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO APRESENTADO PELO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES, LIDO AD HOC PELO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA, QUE PASSOU A CONSTITUIR O PARECER DA CMA FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 375 DE 2016 COM AS EMENDAS Nº 1 A 3-CMA.

24 de Abril de 2019

Senador FABIANO CONTARATO

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 458, de 2018, do Senador José Serra, que Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para institucionalizar o aproveitamento, no âmbito do licenciamento ambiental, de dados levantados em estudos de impacto ambiental anteriores para empreendimentos licenciados em uma mesma área geográfica.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Wellington Fagundes
RELATOR ADHOC: Senador Otto Alencar

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

PARECER Nº 6 , DE 2019-CMA

SF/19085.46408-31

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 458, de 2018, do Senador José Serra, que *altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para institucionalizar o aproveitamento, no âmbito do licenciamento ambiental, de dados levantados em estudos de impacto ambiental anteriores para empreendimentos licenciados em uma mesma área geográfica*.

Relator: **WELLINGTON FAGUNDES**
Relator *ad hoc*: **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação terminativa desta Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 458, de 2018, do Senador José Serra, que *altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para institucionalizar o aproveitamento, no âmbito do licenciamento ambiental, de dados levantados em estudos de impacto ambiental anteriores para empreendimentos licenciados em uma mesma área geográfica*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19085.46408-31

A proposição consta de dois artigos. O primeiro acrescenta o § 5º ao art. 10 da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente para possibilitar, no licenciamento ambiental de empreendimentos, o aproveitamento de dados anteriormente levantados na etapa de diagnóstico de estudos de impacto ambiental, desde que esses dados sejam compatíveis em termos de localização e adequados quanto a metodologia de coleta, esforço amostral e época de levantamento.

O segundo artigo estabelece que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor recorda que uma das razões para a demora no licenciamento ambiental é a excessiva complexidade dos estudos ambientais, para os quais são exigidos diagnósticos complexos e pormenorizados. Ocorre que, a cada novo pedido de licenciamento ambiental, mesmo que em uma mesma área geográfica, será exigido um novo estudo ambiental, que efetuará novos diagnósticos. Como menciona o proponente, *disso podem resultar duas consequências práticas: o retrabalho e, por conseguinte, o desperdício de esforços ou a reprodução pouco crítica de informações já levantadas, em vista da economicidade.*

Não foram apresentadas emendas à proposição, que será examinada exclusiva e terminativamente pela CMA

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF/19085.46408-31

Por se tratar de matéria a ser apreciada em caráter terminativo, cabe a este colegiado se manifestar sobre aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Nesse sentido, cabe-nos esclarecer que o projeto não apresenta nenhum óbice de natureza constitucional e jurídica, está redigido em boa técnica legislativa e não conflita com disposições do Regimento Interno do Senado Federal. Não está vedada a iniciativa parlamentar para a apresentação de proposição versando sobre a matéria em foco, e, dessa forma, não há afronta aos arts. 61 e 84 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, cabe-nos apenas ratificar na íntegra os argumentos lavrados na justificação do projeto. Note-se que o PLS nº 458, de 2018, não visa apenas à economicidade do licenciamento ambiental, por meio do aproveitamento de dados secundários. Mais que isso, ele propõe uma nova cultura da informação, o fomento da criação de um banco de dados a alimentar o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (SINIMA).

Ao legitimar e mesmo fomentar a prática da utilização de dados secundários, o PLS valoriza os técnicos que primeiramente levantaram as informações. O projeto assegura, ainda, que apenas poderão ser utilizados dados compatíveis em termos de localização, metodologia de coleta, esforço amostral e época de levantamento das informações. Dessa forma, restam garantidas a validade e a adequabilidade dos dados a subsidiarem o licenciamento ambiental.

Em suma, ao institucionalizar o aproveitamento de dados, o PLS contribui para a redução dos custos dos estudos e do tempo de análise das informações pelos órgãos ambientais competentes. Ganham empreendedor, sociedade e poder público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do PLS nº 458, de 2018.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2019

, Presidente

, Relator

SF/19085.46408-31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 458/2018
00001

SF/19735.22846-30

EMENDA Nº 1 - CMA

(ao PLS nº 458, de 2018)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 458, de 2018, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

'Art. 10 .....

.....

§ 5º As informações obtidas na etapa de diagnóstico de estudos de impacto ambiental e de outros instrumentos de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) para o licenciamento previsto no caput integrarão o sistema estabelecido no inciso VII do art. 9º desta Lei e poderão ser aproveitados por meio de fluxo integrado de informações ambientais no licenciamento de outros empreendimentos localizados na mesma região, desde que adequados em metodologia de coleta, esforço amostral e época de levantamento das informações.

§ 6º O aproveitamento das informações descrito no parágrafo anterior será justificado pelo órgão responsável pelo licenciamento ambiental." (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é sumamente meritória, como bem expressa seu autor na justificação. Todavia, mudanças se fazem necessárias, de modo a potencializar seus efeitos.

Primeiramente, sugerimos a substituição da expressão "dados" por "informações". De acordo com a doutrina, dado é o conteúdo quantificável e que por si só não transmite nenhuma mensagem que possibilite o entendimento sobre determinada situação. Significa dizer que os dados podem ser considerados a unidade básica da informação. Por sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19735.22846-30

vez, a informação resulta do processamento dos dados e, por isso, é capaz de transmitir mensagens qualificadas e plenas de significado.

A segunda alteração é a inclusão de outros instrumentos de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) como fonte de informação. De fato, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) constitui um dos instrumentos possíveis de AIA; esta, por sua vez, pode ser empreendida por diversas outras modalidades de estudos e documentos técnicos, a exemplo do Plano de Controle Ambiental, Relatório de Controle Ambiental, inventários, Relatórios de Avaliação Integrada, entre outros. Ao acrescentar outros instrumentos de AIA pretendemos ampliar o alcance e a efetividade do aproveitamento de informações, majorando o espectro possível de fontes dessas informações.

Ainda, acrescentamos a expressão "por meio de fluxo integrado...". Trata-se de modificação necessária com vistas a qualificar o aproveitamento das informações obtidas. Com efeito, não basta a aquisição de informações, por mais úteis que sejam. Isso seria como se municiar de elementos quantitativos sem o necessário crivo e análise que tornem as informações acrescidas em algo efetivamente aproveitável. Por isso, importa, também, seu tratamento adequado, sua análise integrada e a composição devida de modo que, dessa abordagem, resulte o aproveitamento claro, criterioso e eficiente das informações. Isso se obtém por meio do fluxo integrado proposto.

Por último, a partir do §6º, procuramos assegurar que, quaisquer que sejam as informações aproveitadas de estudos ou documentos anteriores, sejam devidamente justificadas pelo órgão ambiental licenciador. Dessa forma, garantimos segurança e transparência e, por conseguinte, qualidade ao procedimento de licenciamento ambiental.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2019

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CMA, 24/04/2019 às 14h - 9ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. JOSÉ MARANHÃO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
LUIS CARLOS HEINZE		4. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	1. MAJOR OLIMPIO	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS		1. RANDOLFE RODRIGUES	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAQUES WAGNER		1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS VIANA	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
JOSÉ SERRA
IZALCI LUCAS
FERNANDO BEZERRA COELHO
JUÍZA SELMA
AROLDE DE OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ACIR GURGACZ
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 458/2018 e emenda nº1-CMA

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. MARCIO BITTAR	X		
CONFÚCIO MOURA	X			2. JOSÉ MARANHÃO			
MARCELO CASTRO				3. JADER BARBALHO			
LUIS CARLOS HEINZE				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PLÍNIO VALÉRIO				1. MAJOR OLIMPIO			
SORAYA THRONICKE	X			2. ROBERTO ROCHA			
LASIER MARTINS	X			3. ALVARO DIAS			
STYVENSON VALENTIM	X			4. EDUARDO GIRÃO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS				1. RANDOLFE RODRIGUES			
MARCOS DO VAL				2. ALESSANDRO VIEIRA	X		
FABIANO CONTARATO				3. ELIZIANE GAMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAQUES WAGNER				1. JEAN PAUL PRATES	X		
TELMÁRIO MOTA				2. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CARLOS VIANA				1. LUCAS BARRETO			
OTTO ALENCAR	X			2. OMAR AZIZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAYME CAMPOS	X			1. MARIA DO CARMO ALVES			
WELLINGTON FAGUNDES	X			2. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL** 12

Votação: **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Fabiano Contarato
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 24/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 458 DE 2018

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para institucionalizar o aproveitamento, no âmbito do licenciamento ambiental, de dados levantados em estudos de impacto ambiental anteriores para empreendimentos licenciados em uma mesma área geográfica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

"**Art.10** .....

.....

§ 5º As informações obtidas na etapa de diagnóstico de estudos de impacto ambiental e de outros instrumentos de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) para o licenciamento previsto no *caput* integrarão o sistema estabelecido no inciso VII do art. 9º desta Lei e poderão ser aproveitadas por meio de fluxo integrado de informações ambientais no licenciamento de outros empreendimentos localizados na mesma região, desde que adequados em metodologia de coleta, esforço amostral e época de levantamento das informações.

§ 6º O aproveitamento das informações descrito no parágrafo anterior será justificado pelo órgão responsável pelo licenciamento ambiental." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de Abril de 2019

, Presidente

Senador Fabiano Contarato

, Relator *ad hoc*

Senador Otto Alencar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 458/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 458 DE 2018 COM A EMENDA Nº 1-CMA, APRESENTADA DURANTE A DISCUSSÃO.

24 de Abril de 2019

Senador FABIANO CONTARATO

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 263, de 2018, que Altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para vedar o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos, e para proibir a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Roberto Rocha
RELATOR ADHOC: Senador Confúcio Moura

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

PARECER Nº 7 , DE 2019

SF/19081.65771-53

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2018, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para vedar o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos, e para proibir a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável.*

Relator: Senador **ROBERTO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei nº 263, de 2018, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, *que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências*, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que *institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos*, para proibir o registro, a fabricação, a importação, a distribuição e a comercialização de cosméticos que

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

contenham micropartículas de plástico, bem como sacolas plásticas e utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, quando esses não forem biodegradáveis.

SF/19081.65771-53

O Projeto possui três artigos. A proibição das micropartículas de plástico foi introduzida no art. 1º do PLS, por meio da adição do art. 81-A à Lei nº 6.360, 1976. A proibição das sacolas plásticas e dos utensílios consta no art. 2º do Projeto, que acrescenta o art. 49-A à Lei nº 12.305, de 2010. O art. 3º firma como cláusula de vigência a data da publicação da lei resultante da aprovação da proposição.

A proposição é resultado da Ideia Legislativa nº 100.841, apresentada no portal do Programa e-Cidadania do Senado Federal, transformada na Sugestão (SUG) nº 10, de 2018, apreciada pela CDH. O autor da Ideia sustenta que é preciso reduzir drasticamente a quantidade de plástico depositado nos lixões, rios, lagoas, praias e oceano e, igualmente, gerar oportunidades para o uso de materiais biodegradáveis pela indústria e criar novos hábitos de consumo.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II – ANÁLISE

Compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, em especial o controle da poluição e o desenvolvimento sustentável, nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição, além de meritória, segue a tendência mundial de substituição do plástico petroquímico pelos biodegradáveis. O banimento ou a restrição ao uso de sacolas de plástico petroquímico já é realidade em países da União Europeia, da África e da Ásia. Conforme bem sustentado pela relatora da SUG nº 10, de 2018, Senadora Regina Sousa, o excessivo consumo e descarte inadequado de sacolas plásticas e de utensílios plásticos descartáveis provocam poluição do solo e da água, morte da fauna aquática e terrestre, bloqueio das redes de drenagem pluvial, problemas no manejo e tratamento de resíduos sólidos e poluição visual em praias e locais turísticos.

Frequentemente são noticiados casos de morte de animais marinhos devidos à ingestão de fragmentos plásticos. Recentemente, em março

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

SF/19081.65771-53

de 2019, nas Filipinas, pesquisadores encontraram a carcaça de uma baleia-bicuda-de-cuvier em cujo estômago foram encontrados quarenta quilos de plástico. Entre os objetos havia sacos para acondicionar arroz e insumos agrícolas e sacolas de compras. Em 2018, foi encontrada morta na Indonésia outra baleia com 6 kg de plástico no estômago, entre os quais quatro garrafas plásticas, 25 sacolas e mais de 100 copos descartáveis. No Brasil, o principal animal ameaçado pela poluição dos oceanos por sacolas plásticas são as tartarugas marinhas, que confundem o material com alimento e acabam engasgadas ou enroscadas. Estima-se que cem mil animais marinhos morram todos os anos em decorrência da poluição dos oceanos pelo plástico petroquímico.

O Brasil é o 4º maior produtor de lixo plástico no mundo, com 11,3 milhões de toneladas por ano, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, China e Índia, segundo estudo do Banco Mundial. Do total gerado, cerca de 91% são coletados e apenas 1,28% são efetivamente reciclados, percentual bastante inferior à média global de 9%. Substituir o plástico petroquímico pelo biodegradável de origem renovável resulta na redução do plástico encaminhado a aterros sanitários e no encurtamento do ciclo de vida desse produto. Com um tempo de degradação mais curto, frequentemente inferior a 180 dias, podem-se reduzir novos aportes desse material nos oceanos e reduzir também seu descarte inadequado no meio ambiente.

No Brasil, a cidade de Belo Horizonte foi a primeira a proibir a distribuição das sacolas, por meio da Lei Municipal nº 9.529, de 27 de fevereiro de 2008, que obriga a substituição do uso de embalagens plásticas por sacos e sacolas ecológicas. Na sequência, muitos municípios brasileiros editaram leis semelhantes, entre eles São Paulo, mediante a Lei Municipal nº 15.374, de 18 de maio de 2011, que proibiu a distribuição gratuita ou a venda de sacolas plásticas nos estabelecimentos comerciais da capital.

Os plásticos biodegradáveis compostáveis de origem renovável estão em crescimento no País e existem empresas de todos os portes dedicadas a contribuir com essa transição, oferecendo sacolas plásticas, embalagens plásticas, fraldas e cápsulas de café tendo como matéria-prima amido de milho, poliácido lático, entre outros biodegradáveis. Nesse sentido, o projeto também acerta quando estabelece prazo de aproximadamente 2 (dois) anos para entrada em vigor da nova lei, tempo razoável para adequação da cadeia produtiva de sacolas plásticas e utensílios descartáveis.

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

SF/19081.65771-53

Quanto às micropartículas de plástico, cabe esclarecer que elas são constituídas de polietileno e utilizadas principalmente em cosméticos: protetor solar, maquiagem, esfoliante facial e corporal, pasta de dente, gel de banho, sabonete antibacteriano e xampu anticaspa, entre outros produtos de higiene pessoal. Além dos cosméticos, podem conter micropartículas plásticas domissanitários e abrasivos de uso industrial.

A preocupação com essas micropartículas é o seu impacto ambiental. Após utilizadas e descartadas, ficam acumuladas em rios, lagos e oceanos, pois em razão de suas diminutas proporções não são filtradas pelos sistemas de tratamento de esgotos convencionais. Desse modo, podem ser confundidas com alimentos por peixes e outras formas de vidas aquáticas, sendo ingeridas e, por fim, podem entrar na cadeia alimentar humana também.

Ainda está sendo pesquisado como isso pode afetar a nossa saúde. No entanto, com base nas preocupações ambientais, foi aprovada pelo Congresso norte-americano lei (*Microbead-Free Waters Act of 2015*) que proíbe a fabricação, a embalagem e a distribuição de produtos cosméticos que contenham micropartículas de plástico. Canadá, Irlanda, Reino Unido, Holanda e Nova Zelândia também iniciaram processos de proibição dessas substâncias em cosméticos. No Brasil, ainda não existe legislação a esse respeito.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que a redação do art. 2º do Projeto pode ser aprimorada para que o dispositivo fique mais conciso e preciso, conforme orienta o art. 11, incisos I e II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Nesse sentido, propomos retirar passagens explicativas como "ainda que a título gratuito" e "para acondicionamento e transporte de mercadorias", pois essa já é a função básica das sacolas plásticas.

Além disso, entendemos que é necessário substituir-se o termo "fabricados com material integralmente biodegradável" por "fabricados em material biodegradável de origem renovável". O termo "integralmente biodegradável" pode incluir o grupo dos oxi-biodegradáveis de origem fóssil, que intensificam a produção de microplásticos na natureza.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado n º 263, de 2018, com a seguinte emenda:

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

EMENDA Nº 1 – CMA

Dê-se ao art. 49-A da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, na forma do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2018, a seguinte redação:

"**Art. 49-A**. São proibidas a fabricação, a importação, a distribuição e a comercialização de sacolas plásticas descartáveis, bem como de utensílios plásticos descartáveis utilizados no consumo de alimentos e bebidas.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição estabelecida no *caput* as sacolas e utensílios fabricados em plástico biodegradável de origem renovável, na forma do regulamento."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19081.65771-53

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CMA, 24/04/2019 às 14h - 9ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. JOSÉ MARANHÃO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
LUIS CARLOS HEINZE		4. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	1. MAJOR OLIMPIO	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS		1. RANDOLFE RODRIGUES	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAQUES WAGNER		1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS VIANA	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
JOSÉ SERRA
IZALCI LUCAS
FERNANDO BEZERRA COELHO
JUÍZA SELMA
AROLDE DE OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ACIR GURGACZ
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 263/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO APRESENTADO PELO SENADOR ROBERTO ROCHA, LIDO AD HOC PELO SENADOR CONFÚCIO MOURA, QUE PASSOU A CONSTITUIR O PARECER DA CMA FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263 DE 2018, COM A EMENDA NO 1-CMA E O REQUERIMENTO Nº 12 DE 2019-CMA PARA SOLICITAR URGÊNCIA NA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA EM PLENÁRIO.

24 de Abril de 2019

Senador FABIANO CONTARATO

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 234, de 2016, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação da procedência legal da madeira nativa utilizada nas obras, serviços e aquisições da Administração Pública.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Otto Alencar

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº 8 , DE 2019 -CMA

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2016, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação da procedência legal da madeira nativa utilizada nas obras, serviços e aquisições da Administração Pública*.

SF/19995.26881-30

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 234, de 2016, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação da procedência legal da madeira nativa utilizada nas obras, serviços e aquisições da Administração Pública*, obrigação estabelecida no art. 1º do PLS.

No art. 2º, inciso I, o projeto define espécies de "produto de madeira de origem nativa", por exemplo: madeira em toras, postes não imunizados, madeira para escoramento, mourões, entre outros. No inciso II do mesmo artigo, conceitua "subproduto de madeira de origem nativa", que é a madeira nativa serrada sob qualquer forma, laminada, aglomerada, prensada, etc.

O art. 3º dispõe sobre regras para editais de licitação para aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa. Para serem habilitados, os licitantes devem comprovar a procedência legal da madeira mediante a seguinte documentação: i) comprovante atualizado do registro ou cadastro do fornecedor junto ao órgão ambiental competente, se obrigatório; ii) autorização de desmate para uso alternativo do solo ou supressão de vegetação; iii) Documento de Origem Florestal (DOF) ou outro documento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autorizativo estadual de transporte; iv) Licença de Operação ou documento equivalente obtido junto ao órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Pode, ainda, a Administração Pública substituir esses documentos por selo de certificação florestal ou documento equivalente.

SF/19995.26881-30

O art. 4º estabelece como cláusula de vigência a data de publicação da lei que resultar da aprovação da proposição.

Na justificação, argumenta-se que

> a atividade ilegal de extração de madeira nativa contribui para a redução de espécies nativas e em extinção, além de alterar as relações ecológicas entre os seres vivos que habitam as florestas e agravar os conflitos do campo (...) desse modo, a utilização de madeira de origem legal para as obras, os serviços e as aquisições da Administração Pública contribui para o fortalecimento da exploração legal ao criar um grande comprador permanente que manterá a existência dessa produção e sua economicidade.

Foi apresentada a Emenda nº 1, do Senador Chico Rodrigues, que propõe a supressão do parágrafo único do art. 3º do projeto, dispositivo que possibilita a apresentação de selo de certificação florestal em substituição à apresentação de documentação comprobatória da procedência legal da madeira prevista no *caput* do art. 3º do PLS.

A proposição foi distribuída apenas à CMA.

II – ANÁLISE

Compete à CMA opinar sobre assuntos relativos à proteção do meio ambiente, sobretudo conservação da natureza, defesa e preservação das florestas, conforme art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal.

O Projeto trata de temas de competência legislativa privativa da União, quando lida com normas gerais de licitações e contratação, e competência legislativa concorrente entre União, estados e Distrito Federal, por dispor sobre proteção do meio ambiente e conservação da natureza, conforme arts. 22, inciso XXVII, e 24, inciso VI, da Constituição Federal (CF), respectivamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PLS observa princípios constitucionais da ordem econômica, particularmente o inciso VI do art. 170 da CF, que recomenda tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços.

A proposição não invade assuntos de iniciativa reservada ao Presidente da República positivados no art. 61, § 1º, da CF. Ademais, inova no mundo jurídico, com abstratividade, coercitividade e impessoalidade. Portanto, não encontramos óbices quanto à constitucionalidade e juridicidade da matéria.

SF/19995.26881-30

O projeto possui todos os méritos, pois permite que a Administração Pública, por meio das compras sustentáveis, contribua no combate ao desmatamento da vegetação nativa e fomente a produção legal de madeira nativa e seus subprodutos. É bastante desejável que a Administração dê o bom exemplo às empresas e aos cidadãos brasileiros, incorporando práticas e produtos sustentáveis na sua atividade, de modo que esse modelo seja assimilado paulatinamente pela sociedade.

Iniciativas como esta são urgentes e fundamentais, pois reflexamente contribuem para o combate ao desmatamento ilegal e a conservação da biodiversidade. Segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a taxa anual de desmatamento na Amazônia Legal subiu cerca de 14% de 2017 para 2018, atingindo o valor de 7.900 km², o maior valor desde 2008. Estima-se que cerca de 20% da cobertura vegetal do bioma Amazônico já foram desmatados. O Cerrado teve em 2018 taxa anual de desmatamento de 6.657 km² e já perdeu cerca de 50% da sua cobertura vegetal natural. E da Mata Atlântica brasileira, região bastante sacrificada com a colonização costeira do nosso País, restou com apenas 15% da área originalmente coberta, com taxa anual de desmatamento 2016-2017 de 125,62 km².

É preciso desacelerar – e idealmente interromper – esse processo.

Nesse contexto, é crucial que a Administração Pública faça o seu papel, não só no exercício do poder de polícia, mas também adotando postura de consumo responsável do ponto de vista socioambiental. As contratações governamentais brasileiras movimentam recursos na faixa de 10 a 15% do Produto Interno Bruto (PIB), de acordo com a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

gc2019-02786

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, a Administração, por meio de suas compras, obras e serviços, pode incentivar o desenvolvimento de produtos mais sustentáveis e garantir-lhes ganho de escala, redução de custos, aumento da competitividade e da popularidade. São exemplos de produtos ecoeficientes aqueles que contribuem para a diminuição do desmatamento, da geração de resíduos sólidos, da emissão de gases do efeito estufa, do consumo de água e de energia.

SF/19995.26881-30

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, positivou a preocupação com o desenvolvimento nacional sustentável e com o impacto ambiental na realização de obras e serviços pelo Poder Público em seus arts. 3º e 12. Contudo, a regulação pretendida pelo PLS em análise avança ainda mais, pois exige informações relativas ao empreendedor, ao licenciamento ambiental da atividade, à autorização para corte das árvores e ao transporte da madeira. Monitora-se, assim, o ciclo completo do produto madeireiro, oferecendo maior segurança à Administração Pública quanto à procedência e à legalidade da madeira nativa.

Entendemos que a Emenda nº 1, do Senador Chico Rodrigues, é acertada, pois, conforme descrito em sua justificação, o dispositivo permite que o gestor público exija a certificação florestal no edital de licitação e deixe de fora os demais potenciais concorrentes que optaram por não se certificarem. Além do mais, não existe um padrão legalmente determinado para certificação florestal, que pode ser mais ou menos rigorosa ao longo do tempo, a depender da certificadora. Assim, recomendamos a exclusão do parágrafo único do art. 3º do Projeto, conforme prescreve emenda.

Outro ponto importante a ser analisado é a pertinência dos documentos listados no art. 3º do projeto. A nosso ver, o Documento de Origem Florestal (DOF), ou documento estadual equivalente, já são suficientes para se comprovar a procedência legal da madeira, pois possuem informações sobre o transporte (origem, deslocamento e destino) e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive especificam o ato que autorizou o corte da madeira na origem.

Dessa forma, podemos simplificar a comprovação da procedência legal do produto e evitar restrição de competição por parte de produtores de florestas plantadas, cuja exploração depende somente de cadastro e declaração para fins de controle de origem, conforme art. 35, §§ 1º e 3º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal).

gc2019-02786

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outro aspecto relevante é o momento da comprovação da procedência legal da madeira nativa e seus subprodutos. O projeto pretende exigir comprovação na fase de habilitação do certame, entretanto julgamos mais acertado fazer constar essa necessidade no edital de licitação e, posteriormente, como obrigação do contrato administrativo, que o contratado apresente o DOF ou documento estadual equivalente quando fizer a entrega da madeira nativa ou seu subproduto ao contratante.

SF/19995.26881-30

Finalmente, consideramos que o projeto não deveria dispor sobre o tema de forma autônoma, e, sim, alterar a Lei nº 8.666, de 1993, que é a lei geral de licitações, aplicável no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa é a inteligência do art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, segundo o qual "o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa".

Nesse sentido, apresentamos emenda substitutiva que altera a Lei nº 8.666, de 1993, para acrescentar definições (art. 6º, incisos XXI e XXII), estabelecer que o edital de licitação informe sobre a obrigatoriedade de comprovação da origem lícita da madeira de origem nativa ou subproduto (art. 23, § 9º) e incluir cláusula contratual que exija apresentação de Documento de Origem Florestal (DOF), ou documento estadual equivalente, por parte do contratado antes da utilização do material, no caso de obras e serviços, e no ato da entrega do material, no caso de aquisições (art. 55, 4º).

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2016, e pelo acolhimento da Emenda nº 1, na forma do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº 2 -CMA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2016

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *que institui normas para licitações e contratos da*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Administração Pública, para estabelecer a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal de madeira de origem nativa e seus subprodutos utilizados em obras, serviços e aquisições da Administração Pública.

SF/19995.26881-30

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º** .....

.....

XXI - produto de madeira de origem nativa - madeira em toras e toretes, postes não imunizados, madeira para escoramento, palanques roliços, dormentes nas fases de extração ou fornecimento, mourões, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e lenha, provenientes de espécies da flora que ocorram naturalmente dentro dos limites do território brasileiro;

XXII - subproduto de madeira de origem nativa - madeira nativa serrada sob qualquer forma, laminada, aglomerada, prensada, compensada, chapas de fibra, desfolhada, faqueada ou contraplacada, proveniente de espécies da flora que ocorram naturalmente dentro dos limites do território brasileiro." (NR)

"**Art. 23.** .....

.....

§ 9º Quando houver previsão de utilização de madeira de origem nativa e seus subprodutos em obras, serviços e aquisições da Administração, o edital de licitação deverá informar sobre a obrigatoriedade da comprovação de procedência legal desses itens por meio de Documento de Origem Florestal (DOF) ou de documento estadual equivalente." (NR)

"**Art. 55**. .....

.....

§ 4º Quando na contratação houver previsão de utilização de madeira de origem nativa e seus subprodutos, o contrato deverá conter cláusula que obrigue o contratado a apresentar Documento de Origem Florestal (DOF), ou documento estadual equivalente, ao contratante antes da utilização do material, no caso de obras e serviços, e no ato da entrega do material no caso de aquisições." (NR)

gc2019-02786

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 7

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Sala da Comissão, 24 de abril de 2019

, Presidente

, Relator

gc2019-02786

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CMA, 24/04/2019 às 14h - 9ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. JOSÉ MARANHÃO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
LUIS CARLOS HEINZE		4. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	1. MAJOR OLIMPIO	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS		1. RANDOLFE RODRIGUES	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAQUES WAGNER		1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS VIANA	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
JOSÉ SERRA
IZALCI LUCAS
FERNANDO BEZERRA COELHO
JUÍZA SELMA
AROLDE DE OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ACIR GURGACZ
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 234/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO APRESENTADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR QUE PASSOU A CONSTITUIR O PARECER DA CMA FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234 DE 2016, COM ACOLHIMENTO DA EMENDA Nº 1, NA FORMA DA EMENDA NO 2-CMA (SUBSTITUTIVO).

24 de Abril de 2019

Senador FABIANO CONTARATO

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 48, de 2019, que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Esperidião Amin

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19108.50150-02

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2019 (PDC nº 514/2016), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 48, de 2019 (PDC nº 514/2016), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014*.

O texto do Acordo foi remetido ao crivo do Congresso Nacional pela Mensagem Presidencial nº 170, de 26 de abril de 2016, a qual se fez acompanhar da Exposição de Motivos Interministerial nº 176, de 2015, assinada pelos titulares do Ministério das Relações Exteriores e do então Ministério da Fazenda. Destaca-se na referida exposição de motivos que *o texto final atende aos interesses do país, levando em conta preocupações da*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19108.50150-02

autoridade tributária em combater a fraude e a evasão fiscal, assim como em reduzir o espaço para práticas de elisão ou planejamento fiscal. E, mais, *segundo a Receita Federal do Brasil, as regras do acordo são estritas na proteção do sigilo das informações fornecidas por qualquer das partes, em observância à legislação nacional sobre sigilo fiscal*.

O Acordo é composto por quinze artigos, sendo que o primeiro deles descreve seu objeto e escopo, e dispõe que as autoridades competentes das Partes contratantes passarão a colaborar mediante o intercâmbio de informações que sejam previsivelmente relevantes para a administração e o cumprimento de suas leis internas relativas aos tributos visados pelo tratado. Determina que as trocas de informações serão manuseadas como sigilosas

O Artigo 2 cuida da jurisdição. Os tributos visados pelo Acordo são, pelo lado do Brasil, os tributos de qualquer espécie e descrição administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, pelo lado da Jamaica, os tributos de qualquer espécie e descrição (Artigo 3). As autoridades competentes para a execução do Acordo são, no Brasil, o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados; e, na Jamaica, o Ministro das Finanças ou seu representante autorizado (Artigo 4).

Já o Artigo 5 estabelece as regras para intercâmbio de informações a pedido, cujo fornecimento independe de a conduta sob investigação ser crime sob as leis da Parte requerida. Há possibilidade de que a Parte requerida permita que representantes das autoridades competentes da Parte requerente entrem no seu território para entrevistar pessoas e examinar registros com o consentimento por escrito dos envolvidos (Artigo 6).

O Acordo prevê, em seu Artigo 7, as hipóteses de recusa de um pedido. Para proteger o sigilo das informações, essas só poderão ser reveladas a pessoa ou autoridades na jurisdição da Parte contratante relacionadas com o lançamento ou cobrança, execução ou instauração de processo judicial. As informações só podem ser utilizadas para tais fins e não poderão ser reveladas a qualquer outra pessoa ou entidade ou autoridade ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19108.50150-02

qualquer outra jurisdição sem o expresso consentimento por escrito da autoridade competente da Parte requerida.

Os custos ordinários serão arcados pela Parte requerida e os extraordinários pela requerente (Artigo 9). Para dar cumprimento e eficácia aos termos do Acordo, as Partes implementarão a legislação necessária (Artigo 10). Inglês, português ou outro idioma acordado serão os idiomas usados nas correspondências bilaterais (Artigo 11). O Artigo 12, por sua vez, determina que as possibilidades de assistência proporcionadas pelo Acordo não limitam nem são limitadas por outras contidas em acordos ou arranjos internacionais diversos.

Por fim, os Artigos 13 e 14 tratam, respectivamente, da utilização preferencial de procedimento amigável para dirimir dúvidas quanto à implementação ou interpretação do Acordo e da sua entrada em vigor, que ocorrerá por troca de notas diplomáticas. A denúncia poderá ser realizada a qualquer tempo, por meio de notificação por escrito (Artigo 15).

Nesta Casa, no prazo regimental, o projeto de decreto legislativo não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

O exame do PDL nº 48, de 2019, é abrangido pelo disposto no art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que trata da competência desta Comissão.

Não se verificam vícios no que diz respeito a sua juridicidade.

Tampouco há óbices de natureza constitucional para aprovação da matéria, a qual observa o disposto nos arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal. Registre-se, desde logo, que o tratado não destoa de outros instrumentos bilaterais de intercâmbio de informações sobre matéria tributária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19108.50150-02

Além disso, não temos dúvida de que constitui importante ferramenta de combate à evasão fiscal, bem como de transparência e troca de informações entre autoridades tributárias dos dois países.

Sua utilidade se mostra acentuada em um ambiente internacional cada vez mais globalizado, em que agentes criminosos, de forma recorrente, se valem da fluidez das fronteiras físicas dos países para a prática de ilícitos.

Assim, os Estados nacionais devem se manter atentos e buscar meios para fazer face a essa realidade. Nessa linha, a proposição em exame merece nosso apoio.

Por derradeiro, convém deixar claro que o Acordo, nos termos de seu Artigo 8, preserva o sigilo das informações intercambiadas, ao detalhar quem poderá ter acesso a elas.

III – VOTO

Por todo o exposto, observadas a adequação legislativa e a regimental, a conveniência e a oportunidade, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

5

SF/19108.50150-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CRE, 24/04/2019 às 09h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	5. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO		4. SORAYA THRONICKE	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO	2. MARIA DO CARMO ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
LUIS CARLOS HEINZE
MARCELO CASTRO
LUCAS BARRETO
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS
WELLINGTON FAGUNDES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 48/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

24 de Abril de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 59, de 2019, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, assinado em Paris, em 3 de junho de 2015.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2019

SF/19030.11532-30

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2019 (PDC nº 767, de 2017, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, assinado em Paris, em 3 de junho de 2015.*

RELATOR: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 59, de 2019, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, assinado em Paris, em 3 de junho de 2015*.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 141, de 8 maio de 2017, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), celebrado em Paris, em 3 de junho de 2015.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, destaca, de início, que a participação brasileira na OCDE teve início na década de 1990. Desde então, o Brasil atua em 26 comitês e instâncias da Organização. Verifica-se, dessa forma, estreita colaboração entre nosso país e a OCDE, apesar de não sermos membro da entidade.

O texto ministerial esclarece, ainda, que o Acordo tem como objetivos: aprofundar e sistematizar o relacionamento com a OCDE; estabelecer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

base jurídica para as contribuições financeiras aportadas pelo Brasil; instituir mecanismos para definição de linhas de trabalho futuras; e reforçar a coordenação da participação do governo brasileiro na Organização.

SF/19030.11532-30

O documento destaca, também, que "*a assinatura do Acordo de Cooperação constitui um novo patamar na relação do Brasil com a OCDE, que continuará a ser pautado pela seleção, com base no interesse mútuo, das áreas específicas de colaboração*". Registra, por igual, que "*esse diálogo torna-se particularmente relevante no momento em que o Brasil reforça sua estratégia de desenvolvimento, com desdobramentos paralelos nos planos do crescimento econômico, da inclusão social e da proteção ambiental*".

Por fim, a exposição endereçada ao Senhor Presidente da República informa que "*os Ministérios das Relações Exteriores e da Fazenda, bem como os demais membros do Grupo de Trabalho Interministerial sobre OCDE (GT-OCDE), participaram da elaboração do texto do Acordo em apreço e aprovaram a sua versão final*".

A Acordo em análise é composto de preâmbulo, parte dispositiva (7 seções ou artigos) e anexo [lista de órgãos e programas com as respectivas modalidades de participação do Brasil (membro, associado e participante)].

O discurso preambular dá notícia de que os pactuantes têm colaborado em um amplo conjunto de temas e que o Brasil é, desde 2007, Parceiro-Chave da Organização. Essa condição permite acesso à maioria dos órgãos da OCDE. O preâmbulo especifica, além disso, que estão no topo da agenda comum "*a promoção da integração dinâmica no comércio mundial, o atingimento de um crescimento inclusivo e socialmente, economicamente e ambientalmente sustentável, a criação de empregos e a qualificação de mão de obra, bem como a erradicação da extrema pobreza*".

A parte dispositiva principia esclarecendo que o Acordo indica os termos da cooperação bilateral, observadas as leis, regras e práticas das Partes; bem como a disponibilidade de recursos financeiros para quaisquer atividades conduzidas no seu âmbito (Seção 1).

A Seção 2 dá notícia exemplificativa das áreas em que os pactuantes irão cooperar. São elas: participação nos diálogos políticos da OCDE nas questões globais emergentes; apoio ao estabelecimento e à implementação de reformas políticas, econômicas, sociais e ambientais por meio, entre outros, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19030.11532-30

monitoramento regular, avaliação e estudos comparativos; aprimoramento de políticas públicas e dos serviços públicos; e promoção de melhor compreensão dos desafios políticos relacionados às mudanças estruturais e ao crescimento de longo prazo nos países em diferentes níveis de desenvolvimento.

Na sequência, a Seção 3 versa sobre aspectos cronológicos e organizacionais. Assim, por exemplo, estabelece encontro entre as Partes, ao menos uma vez por ano, para identificar as prioridades da cooperação, o acompanhamento da implementação e a avaliação dos resultados. Determina, também, o estabelecimento de programa bienal conjunto de trabalho. Mais adiante, indica os pontos focais para comunicação regular. Pelo Brasil, fica indicado o Subsecretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores e designado representante diplomático em Paris para facilitar as comunicações bilaterais. O dispositivo estabelece, ainda, as formas de cooperação.

A Seção 4, por sua vez, dispõe sobre a participação, mediante convite, do Brasil nas atividades de órgãos ou programas regulares da Organização. Para tanto, o texto informa que a OCDE poderá cobrar por essa participação, com base nos custos correspondentes. O artigo ressalta, contudo, que o Brasil poderá, a qualquer momento, suspender ou terminar sua participação em quaisquer dos órgãos ou programas.

Já a Seção 5 trata do acesso e do nível de proteção dos documentos, das informações e de outros dados obtidos no curso de implementação do Acordo. É determinado que quaisquer trocas de informações entre as Partes estarão sujeitas às respectivas leis, políticas e procedimentos relacionados à divulgação de informação.

O tratado cuida do intercâmbio de pessoal na Seção 6. Esse dispositivo disciplina eventual lotação no Brasil e com nosso consentimento de integrantes do quadro funcional da Organização, bem como autoridades e especialistas por ela indicados. A OCDE, por sua vez, poderá receber cessão provisória ou empréstimo de funcionários e equipes do Brasil. As condições dessa cessão ou empréstimo será fixada por acordo entre as Partes, que, de resto, deverão celebrar acordo separado de privilégios e imunidades.

O Acordo estipula, por fim, sobre sua entrada em vigor (30 dias após a data do recebimento pela OCDE de notificação do Brasil de conclusão dos procedimentos internos para entrada em vigor), bem como de seu prazo de duração (cinco anos, automaticamente renovável, a menos que uma das Partes informe à outra sobre sua decisão em contrário).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante ao Acordo, inexistem imperfeições no que diz respeito a sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Ainda em relação ao texto constitucional, o tratado em análise enquadra-se, de tal ou qual modo, no comando que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4°, IX).

Considerando esse contexto, o tratado em apreciação visa ampliar a estrutura jurídica atinente ao relacionamento entre Brasil e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Como destacado, essas relações não são de agora. Elas vêm sendo forjadas desde o romper dos anos 1990. Há, assim, experiência acumulada em prol de ambas as Partes.

O texto negociado representa passo importante para eventual adensamento da nossa participação na OCDE. Nosso envolvimento nos trabalhos dessa entidade é tanto mais importante quanto mais nos damos conta da ampliação do escopo temático, como também da ampliação do espaço geográfico de sua atuação. A expressiva diversidade de matérias sob atenção da Organização demonstra sua capacidade de articulação e sua habilidade em abordar temas diversos, bem como de inter-relacioná-los.

É consabido que a OCDE procura promover padrões convergentes de regras políticas em assuntos econômicos, financeiros, comerciais, ambientais e sociais. Esse contexto favorece a atração de investimentos para os países membros, como também a consolidação das respectivas reformas institucionais e econômicas.

SF/19030.11532-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Nesse sentido, o Acordo pode auxiliar no processo de acessão do Brasil como membro pleno da OCDE. Essa condição significa, entre outras coisas, a assunção do compromisso de maior envolvimento e participação nos diferentes órgãos da entidade.

Portanto, o Acordo de Cooperação sob exame pode se revelar instrumento importante no conhecimento mútuo ampliado. E mais, pode acelerar eventual processo de ingresso do nosso país nos quadros de membros da OCDE.

SF/19030.11532-30

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CRE, 24/04/2019 às 09h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	5. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO		4. SORAYA THRONICKE	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO	2. MARIA DO CARMO ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
LUIS CARLOS HEINZE
MARCELO CASTRO
LUCAS BARRETO
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS
WELLINGTON FAGUNDES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 59/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

24 de Abril de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 44, de 2018, do Senador João Capiberibe, que Institui a Frente Parlamentar em defesa da República Árabe Saaraui Democrática e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Esperidião Amin

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19780.92487-76

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2018, do Senador João Capiberibe, que *institui a Frente Parlamentar em defesa da República Árabe Saaraui Democrática e dá outras providências*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2018, de autoria do Senador João Capiberibe, que Institui a Frente Parlamentar em defesa da República Árabe Saaraui Democrática e dá outras providências.

A proposição foi apresentada em 5 de setembro de 2018 e, em seguida, designada para esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Nesta Comissão, foi distribuída ao Relator signatário em 18 de fevereiro de 2019.

Cuida-se de proposição vazada em seis artigos, estabelecendo que as ações a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Defesa da República Árabe Saaraui Democrática incluirão visitas ao Saara Ocidental e a acampamentos de refugiados; a realização de seminários e debates sobre a questão do Saara Ocidental com o fito de divulgá-la e de promover a sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19780.92487-76

análise e compreensão; bem como outras atividades compatíveis com os objetivos da Frente Parlamentar (art. 3º).

Os demais artigos tratam do funcionamento da Frente, no que diz respeito a sua organização interna.

II – ANÁLISE

Não ocorrem óbices regimentais à instituição do grupo parlamentar pretendido. Presentemente, a criação de grupos e frentes parlamentares internacionais tem sua sustentação na liberdade de atuação parlamentar e, positivamente, na Resolução nº 14, de 2015.

No mérito, a pretensão do ilustre Senador João Capiberibe, em que pese revestir-se de nobreza pela solidariedade à luta de independência de um povo africano, ela não se inscreve no que é verdadeiramente a diplomacia parlamentar, além de poder, na prática, resultar ineficaz e, quiçá, contraproducente ao que intenciona.

Os saarauis vivem no Saara Ocidental, um território desértico de 266.000 km2, situado no extremo noroeste do continente africano. Com uma população de 513 mil habitantes, a região é rica em fosfatos e recursos pesqueiros e, especula-se, pode também conter reservas de petróleo e gás.

No contexto do processo de descolonização do continente africano, a partir da década de 1960, a questão do Saara Ocidental, ex-colônia espanhola, reivindicada pelo Marrocos, e da autodeterminação do povo saarauí, tem se mostrado de difícil solução.

Em 1966, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), motivada por solicitação marroquina, confirmou o "direito inalienável do povo saarauí à autodeterminação" (Resolução nº 2.229), exortando a Espanha a realizar um referendo sobre o *status* do Saara Ocidental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19780.92487-76

Consultada, a Corte Internacional de Justiça respondeu que o Saara Ocidental não era "terra nullius" ("terra de ninguém") à época de sua colonização pela Espanha, e que, portanto, seu território pertencia a seus habitantes, os saarauís. Tratou-se da Opinião Consultiva de 16 de outubro de 1975, que foi proferida em atendimento a solicitação da Assembleia Geral da ONU.

Contudo, o Saara Ocidental foi invadido pelo exército marroquino em novembro de 1975, campanha que desencadeou hostilidades entre o exército invasor e a chamada "Frente Polisário", movimento independentista que luta desde 1973 pela "libertação do povo saarauí". Também em novembro de 1975, a Espanha retirou-se do Saara Ocidental, em troca da manutenção de concessões para exploração de pesca e fosfato em sua antiga colônia. Pelo Acordo de Madri, estabeleceu-se o controle repartido do território entre o Marrocos, ao norte, e a Mauritânia, ao sul.

Em fevereiro de 1976, a Frente Polisário proclamou a República Árabe Saarauí Democrática, mais conhecida pela sigla RASD ou, simplesmente, como República Saarauí.

Em 1979, a Mauritânia acabou por retirar-se do território saarauí. O Marrocos, então, passou a exercer controle de fato sobre a maior parte do Saara Ocidental, incluindo todas as suas principais cidades, enquanto prosseguia luta de independência capitaneada pela Frente Polisário.

Com vistas a solucionar pacificamente o impasse, em 1991, o Conselho de Segurança da ONU patrocinou um acordo de cessar-fogo e criou a "Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental" (MINURSO). Divergências entre o Marrocos e a Frente Polisário quanto à delimitação dos participantes do referendo impediram, contudo, a realização do pleito que definiria o *status* final do território em disputa.

O Marrocos defende hoje que o Saara Ocidental deve permanecer sob sua soberania, gozando, entretanto, de autonomia para a condução da administração local. A Frente Polisário, por sua vez, com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19780.92487-76

apoio da Argélia, continua a exigir referendo popular sobre o *status* político do território, que inclua a opção de independência.

O Ministério das Relações Exteriores, responsável pela política externa brasileira, entende que o assunto deve ser tratado no âmbito do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU). Defende uma solução negociada para a questão, com base no direito internacional e nas resoluções pertinentes do Conselho de Segurança, pelas quais as Nações Unidas se comprometem em auxiliar as partes a alcançar uma solução justa, duradoura e mutuamente aceitável, objetivando proporcionar a autodeterminação ao povo saarauí.

O Brasil apoia os trabalhos da MINURSO, havendo contribuído com militares brasileiros, que integram a Missão.

Ademais, em audiência pública realizada na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados em 30 de abril de 2015, a então Ministra Maria Luísa Escorel de Moraes, à época chefe da Divisão de Paz e Segurança Internacional do Itamaraty, afirmou que o Brasil não reconhece a República Árabe Saarauí Democrática, por entender que a solução sobre o *status* do território deve ser pacífica, alcançada pelo entendimento mútuo entre as partes.

Em suma, a questão do Saara Ocidental reveste-se de aspectos de difícil solução, como atestam as negociações que vêm se arrastando por muitas décadas. Por outro lado, não há como negar o direito à autodeterminação do povo saarauí, que vem, inclusive, sofrendo seguidas violações aos seus direitos fundamentais.

A diplomacia parlamentar tem-se edificado nos últimos tempos como consequência do avanço da globalização, das comunicações e da evolução das relações internacionais. Entretanto, esse tipo de atuação das casas legislativas só existe e tem significado quando soma-se e expande a diplomacia regular e oficial de um país. A fala de um Estado na arena internacional é unívoca e todos os segmentos que se unem nessa tarefa não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19780.92487-76

podem destoar gravemente, sob pena de qualquer desses lados descredenciar-se e gerar desgaste e perda de prestígio.

Não que se pleiteie o alinhamento automático entre o parlamento e a chancelaria. O Poder Legislativo é também o espaço da crítica e da discussão das diretrizes diplomáticas. Porém, o escopo da atuação da política externa, mormente em pontos mais sensíveis ou mais polêmicos, deve estar compartilhado, quando transformado em ação concreta. Nada obsta que se manifeste solidariedade à luta de uma etnia que ocupa historicamente um território. Mas quando o país soberanamente se alinha a postulado para que o assunto seja objeto de decisão das Nações Unidas, não caberia ao Poder Legislativo, infenso de direito a protagonismo externo, criar organismos ou manifestações políticas internacionais que confrontem esse alinhamento.

Outros povos, de diferentes partes do mundo, também lutam por soberania e território. Alguns podem ter suas pelejas suportadas pela Organização das Nações Unidas (ONU), como os Palestinos, constituindo-se, por esse *status*, como polos aglutinadores de apoios de outros países e de grupos parlamentares, com toda legitimidade. Outros, entretanto, encerram-se ainda em lutas internas ou regionais, cujas características não permitem a tomada de partido pelas estruturas internacionais, a não ser de tipo humanitário, nem pelos países que não tenham interesse direto naquele território.

Vejamos exemplos de povos sem territórios que demandam autonomia, mas nem por isso logram auferir, nesse momento, ações de reconhecimento político externo, como patrocínio da ONU ou frentes parlamentares de outros países.

Os curdos, por exemplo, com mais de 26 milhões de pessoas, são a maior nação sem território do mundo. Esses indivíduos habitam a Armênia, Azerbaijão, Irã, Iraque, Síria e Turquia. Essa nação, vítima de perseguições e massacres, reivindica a criação do Curdistão, entre o norte do Iraque, oeste da Turquia e noroeste do Irã.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19780.92487-76

Já os tibetanos ocupam o centro-leste do continente asiático, um território dominado pelo governo chinês, que oprime o movimento de autonomia dessa nação. Os mais de seis milhões de tibetanos, de tradição budista, não aceitam a ocupação da China e solicitam a criação de um país.

A região da Caxemira é dominada por Índia, Paquistão e China, além de abrigar duas nações: muçulmanos (quatro milhões) e hindus (um milhão). A maioria dos habitantes (muçulmanos) deseja que o território seja anexado ao Paquistão, porém há grande oposição por parte dos hinduístas.

A nação basca, formada por mais de 2,3 milhões de indivíduos, ocupa uma área na porção norte da Espanha e no sul da França. Esse grupo apresenta cultura própria, com destaque para a língua (euskara) e a religião: católicos romanos. O movimento de criação de um território próprio é liderado pelo ETA (Pátria Basca e Liberdade), que atualmente está enfraquecido e desarticulado politicamente.

Nação formada por aproximadamente 1,2 milhão de pessoas, os chechenos vivem em uma área de domínio russo, nas montanhas do Cáucaso. O movimento separatista ganhou força com a fragmentação da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e a declaração de independência e formação do Estado-Nação da Chechênia, em 1991. Porém, os russos não aceitaram a formação do território checheno e combatem o movimento com bastante violência: estima-se que mais de 120 mil chechenos já foram assassinados pelo exército da Rússia. `

Com essas premissas, sem menoscabo da luta do povo saaraui, entendemos não ser o momento de instituição do grupo parlamentar pretendido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2018.

SF/19780.92487-76

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CRE, 24/04/2019 às 09h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	5. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO		4. SORAYA THRONICKE	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO	2. MARIA DO CARMO ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
LUIS CARLOS HEINZE
MARCELO CASTRO
LUCAS BARRETO
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS
WELLINGTON FAGUNDES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 44/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA.

24 de Abril de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 24, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que Cria a Frente Parlamentar Mista em defesa do consumidor de energia elétrica da Região Norte.

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas
RELATOR: Senador Lucas Barreto

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19478.67522-69

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que *cria a Frente Parlamentar Mista em defesa do consumidor de energia elétrica da região Norte*.

Relator: Senador **LUCAS BARRETO**

I – RELATÓRIO

Foi submetido a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 24, de 2019, de autoria do ilustre senador Zequinha Marinho, que *institui a Frente Parlamentar Mista em defesa do consumidor de energia elétrica da região Norte*.

A proposta de frente parlamentar mista que analisamos visa:

> *I – acompanhar políticas e ações que envolvam o fornecimento de energia elétrica para a população da região Norte do País;*
>
> *II – reunir os senadores e deputados federais que têm preocupação especial com a prestação e a qualidade desse serviço essencial ao consumidor da região Norte;*
>
> *III – promover debates, seminários e eventos pertinentes ao tema, divulgando resultados;*
>
> *IV – acompanhar a tramitação de matérias no Senado Federal e Congresso Nacional que tratem do assunto; e*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19478.67522-69

> *V – defender os temas de interesse do consumidor de energia elétrica, sejam relacionados à falta de infraestrutura adequada para o fornecimento do serviço, ou à qualidade da energia já oferecida em determinadas regiões do estado.*

Os valores defendidos pela frente parlamentar estão atrelados à defesa das comunidades que necessitam da prestação do serviço de energia elétrica (Art. 5º), e ela será presidida por Senador, podendo a vice-presidência ser ocupada por Senador ou Deputado. Até a aprovação de seu regimento interno, as deliberações serão tomadas por maioria dos votos, contanto que haja a presença da maioria absoluta de seus membros.

Em sua justificação, o autor argumenta que a proposta de criação da frente parlamentar é motivada pela baixa qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias de energia elétrica, bem como pelos últimos reajustes na tarifa.

A proposição foi lida em plenário em 19 de março passado e remetida para análise desta Comissão e da Comissão Diretora do Senado Federal.

II – ANÁLISE

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que é competência de o Senado Federal *dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias*, conforme art. 52, inciso XIII.

O nosso regimento interno não possui óbice à criação de frentes parlamentares. A falta de menção no regimento não significa falta de importância das iniciativas dessa natureza, pois se trata da liberdade de organização, no Congresso, de grupos e coalizões. Associa-se, assim, às possibilidades de atuação dos congressistas no sentido da cooperação e da dedicação para o enfrentamento de um problema específico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19478.67522-69

Sobre o mérito, é inegável a necessidade de se conferir a atenção necessária às regiões em desenvolvimento e que são demasiadamente carentes de atenção do Poder Público. Caso sejamos lenientes, possivelmente os brasileiros que lá habitam poderão ter de lidar com a precariedade da prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica.

Nos últimos anos, foram privatizadas diversas empresas de distribuição de energia elétrica, como é o caso das Eletrobras Distribuição Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima. Portanto, a presença do Poder Público, ainda que por via da atuação de frentes parlamentares, é importante e necessária para a manutenção das condições de prestação dos serviços públicos de energia elétrica.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF - Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02
Telefone: +55 (61) 3303-4823 – sen.lucasbarreto@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CDR, 24/04/2019 às 09h - 11ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
VAGO		3. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO		2. RODRIGO CUNHA	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	4. JUÍZA SELMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	**SUPLENTES**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	1. LEILA BARROS
RANDOLFE RODRIGUES	2. FLÁVIO ARNS
ELIZIANE GAMA	3. WEVERTON

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JAQUES WAGNER	1. JEAN PAUL PRATES
ZENAIDE MAIA	2. HUMBERTO COSTA

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. JORGINHO MELLO
ZEQUINHA MARINHO	2. VAGO

Não Membros Presentes

LUIS CARLOS HEINZE
FLÁVIO BOLSONARO
AROLDE DE OLIVEIRA
JAYME CAMPOS
WELLINGTON FAGUNDES
MARCOS DO VAL
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 24/2019)

NA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR LUCAS BARRETO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDR, FAVORÁVEL AO PROJETO.

24 de Abril de 2019

Senador IZALCI LUCAS

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 47, de 2017, que Dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senadora Eliziane Gama

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2017 (PL nº 1.710, de 2015, na origem), da Deputada Tia Eron, que *dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras*.

SF/19567.03282-22

Relatora: Senadora **ELIZIANE GAMA**

I – RELATÓRIO

Está sob exame desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 47, de 2017 (PL nº 1.710, de 2015, na origem), da Deputada Tia Eron, que *dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras*.

Constituído de seis artigos, o art. 1º apresenta o objeto da futura lei, que define responsabilidades do poder público para apoiar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas mulheres marisqueiras. O art. 2º, por sua vez, caracteriza a mulher como a "que realiza artesanalmente essa atividade em manguezais de maneira contínua, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, para sustento próprio ou comercialização de parte da produção".

O art. 3º determina que cabe ao poder público estimular a criação de cooperativas ou associações de marisqueiras. Já o art. 4º prevê que, na hipótese de desastres ambientais em manguezais, as marisqueiras impossibilitadas de trabalhar terão preferência na percepção de indenizações.

O art. 5º lista as competências do poder público no provimento de crédito, creches, promoção da saúde, capacitação de mão de obra e agregação de valor ao produto da atividade, todas ações em favor da marisqueira, de sua família, de sua saúde e de sua ocupação laboral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 6º do PLC prevê vigência imediata da futura lei quando de sua publicação.

A autora do PLC nº 47, de 2017, argumenta que grande parte da coleta de mariscos é exercida por mulheres alijadas das políticas públicas de proteção à saúde, uma vez que exercem suas atividades de forma autônoma e ficam sujeitas exclusivamente ao atendimento universal do Sistema Único de Saúde (SUS) para cura e tratamento das várias enfermidades inerentes a sua função, tais como câncer de pele, lesões por esforço repetitivo (LER), patologias da coluna, dentre outras. Ademais, estão expostas a afogamento, picadas de animais peçonhentos, tétano e descargas elétricas.

SF/19567.03282-22

Defende que a proposição tem também o objetivo de trazer dignidade às marisqueiras, dando-lhes condições de sair da situação de pobreza por meio de valorização de seu trabalho.

No Senado Federal, a matéria foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Na CDH o PLC nº 47, de 2017, recebeu Emenda Substitutiva que buscou sanar problemas de constitucionalidade e juridicidade e a matéria passou então a alterar a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que *dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.*

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 104-B, incisos V e XV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), tratar de temas relacionados à pesca, cooperativismo e associativismo rurais.

O PLC nº 47, de 2017, é meritório, pois pretende proporcionar dignidade e inserção socioeconômica.

Conforme o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Brasil é o segundo país, depois da Indonésia, com maior área de manguezal, com cerca de 1,4 milhão de hectares desse ecossistema. O PNUD patrocina o Projeto Manguezais do Brasil,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desenvolvido em parceria com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com recursos do Fundo do Meio Ambiente Mundial (GEF). No Brasil, 87% dos manguezais estão em unidades de conservação (UC) das 3 esferas administrativas: federal, estadual e municipal, dentro da categoria "uso sustentável", principalmente. O litoral norte abriga a maior área de manguezal contínua do mundo, com quase 50% do ecossistema no país. Nessa região, cerca de 100 mil pessoas, distribuídas em 350 comunidades, dependem diretamente de atividades decorrentes do manejo dos manguezais.

SF/19567.03282-22

Segundo o ICMBio, atualmente, 50 UCs federais abrigam manguezais, estando 42 no bioma Marinho Costeiro, sete no bioma Mata Atlântica e uma no bioma Amazônia. Além de avaliar a integridade do ecossistema e, por conseguinte, a efetividade nas UCs para conservação, o ICMBio também avalia a sustentabilidade de exploração de alguns recursos pesqueiros. Essa informação é especialmente importante para aquelas UCs de Uso Sustentável. O Instituto espera promover a conservação de 568 mil hectares de manguezais de relevância mundial, além de gerar impactos positivos nos meios de vida das comunidades que dependem desse ecossistema.

O ICMBio estima que 25% dos manguezais brasileiros tenham sido destruídos desde o começo do século XX, e estimativas recentes sugerem que cerca de 40% do que foi um dia uma extensão contínua de manguezais foi suprimido.

Destaque-se ainda a implantação do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas e de Importância Socioeconômica do Ecossistema Manguezal (PAN Manguezal), e que tem como objetivo geral conservar os manguezais brasileiros, reduzindo a degradação e protegendo as espécies focais do PAN, mantendo suas áreas e usos tradicionais, a partir da integração entre as diferentes instâncias do poder público e da sociedade, incorporando os saberes acadêmicos e tradicionais.

Cumpre citar, ainda, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), em que seu art. 4º, inciso VII, considera os manguezais, em toda a sua extensão, Áreas de Preservação Permanente. Não obstante, o art. 9º estabelece que "é permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental". E este parece ser o caso das atividades das marisqueiras.

Outro marco regulatório importante para o atendimento das mulheres marisqueiras é a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e que em seu art. 3º, § 2º, estabelece que são também beneficiários desta Lei os pescadores que exerçam a atividade pesqueira artesanalmente, entre outros requisitos.

O principal programa governamental de apoio às mulheres marisqueiras é o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que estabelece também, como beneficiários, "pescadores artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais", entre os quais se enquadram as mulheres marisqueiras.

SF/19567.03282-22

O Pronaf possui entre suas linhas de financiamento a de Crédito de Investimento para Mulheres (Pronaf Mulher), a de Crédito de Investimento para Agregação de Renda (Pronaf Agroindústria), e a de Crédito para Integralização de Cotas-Partes por Beneficiários do Pronaf Cooperativados (Pronaf Cotas-Partes), todas com potencial para atendimento das preocupações da autora do PLC nº 47, de 2017. Para tanto, é necessário que as marisqueiras obtenham a Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP) e recebam a assistência técnica necessária para obtenção dos créditos junto aos agentes financeiros do Pronaf.

É neste contexto legal e das políticas públicas vigentes que se insere a importância da Emenda Substitutiva aprovada na CDH que, como já relatado, visa "a sanar os vícios de injuridicidade observados, aprimorar o PLC e atingir o desiderato buscado pela nobre autora da proposição, qual seja, que a atividade marisqueira tenha acesso ao conjunto de políticas públicas disponíveis para a atividade pesqueira no Brasil".

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pela *aprovação* do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2017, nos termos da Emenda Substitutiva aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Sala da Comissão,

mp2019-01800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

, Presidente

, Relatora

SF/19567.03282-22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CRA, 24/04/2019 às 11h - 7ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DÁRIO BERGER		1. MECIAS DE JESUS	
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	2. VAGO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
PAULO ROCHA		2. ZENAIDE MAIA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		2. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCOS ROGÉRIO
AROLDE DE OLIVEIRA
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 47/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PLC 47/2017, DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL TIA ERON, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH-CRA (SUBSTITUTIVO).

24 de Abril de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 376, de 2017, do Senador Acir Gurgacz, que Dispõe sobre incentivos fiscais e econômicos aos produtores rurais da Amazônia Legal para a preservação, conservação e recuperação de cobertura florestal.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senador Zequinha Marinho

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº , DE 2019

SF/19190.40306-21

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 376, de 2017, do Senador Acir Gurgacz, que *dispõe sobre incentivos fiscais e econômicos aos produtores rurais da Amazônia Legal para a preservação, conservação e recuperação de cobertura florestal*.

RELATOR: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Por designação da Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, cabe-nos relatar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 376, de 2017, de autoria do ilustre Senador ACIR GURGACZ, que *dispõe sobre incentivos fiscais e econômicos aos produtores rurais da Amazônia Legal para a preservação, conservação e recuperação de cobertura florestal*.

A Proposição é composta de onze artigos.

O art. 1º do PLS estabelece que a norma objetiva a concessão de incentivos fiscais e econômicos a pessoas físicas e jurídicas, produtores rurais da Amazônia Legal, que promovam a preservação, a conservação ou a recuperação da cobertura florestal em seus imóveis rurais.

O art. 2º determina que os incentivos fiscais e econômicos de que trata esta Lei podem ser concedidos às atividades de preservação, conservação ou recuperação da cobertura florestal de matas ciliares, de nascentes, olhos d'água, cursos ou depósitos de água, terrenos, remanescentes florestais, bem como à formação de áreas de refúgio para a fauna local ou ao estímulo à sua criação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19190.40306-21

O art. 3º, por sua vez, determina que as atividades de que trata a futura Lei deverão ser implementadas de acordo com projeto técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, com cronograma físico-financeiro, aprovado pelo órgão ou entidade ambiental competente, mediante expedição de certificado específico, com validade de um ano.

O art. 4º estatui que o produtor rural que promova a preservação, a conservação ou a recuperação de cobertura florestal da Amazônia Legal, poderá abater, na declaração anual relativa ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, o valor correspondente ao produto da alíquota a que estiver submetido pelo montante dos recursos aplicados nessas atividades.

O art. 5º isenta da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as máquinas agrícolas e veículos automotores utilitários adquiridos por produtores rurais que conservem, no mínimo, 80% da cobertura florestal nativa em imóveis rurais de sua propriedade ou posse localizados na Amazônia Legal.

O art. 6º estabelece regras para os valores monetários recebidos a título de compensação financeira pela preservação ou conservação de cobertura florestal, bem como às subvenções vinculadas à emissão de Cotas de Reserva Ambiental não alienadas.

Os arts. 7º a 10 do Projeto alteram diversas leis para garantir a concessão de incentivos fiscais e econômicos a produtores rurais pela preservação ou conservação de cobertura florestal, bem como para promover alterações nas leis dos fundos ambientais.

O art. 11 do PLS estatui a cláusula de vigência.

O Autor justifica que a criação de instrumentos econômicos e a concessão de incentivos fiscais que recompensem produtores rurais que contribuem efetivamente para a preservação e conservação da natureza pode ser mais efetiva do que a mera ação fiscalizadora e sancionadora do Estado, especialmente em um país de dimensões continentais e com enormes extensões de florestas como o Brasil.

A Proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA); e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo à última a decisão terminativa.

lt2019-01631

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No prazo regimental, de 5/10/2017 a 11/10/2017, não foram apresentadas emendas ao PLS, bem como até o presente momento perante à CRA.

Por força do inciso II do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o PLS continua a tramitar já que seu ilustre Autor continua no exercício do mandato.

SF/19190.40306-21

II – ANÁLISE

Compete à CRA opinar sobre uso e conservação do solo na agricultura, utilização e conservação dos recursos hídricos na agricultura, e tributação da atividade rural, nos termos dos incisos VIII, IX e XI do art. 104-B do RISF.

Como não se trata de análise em caráter terminativo, cabe à Comissão, nesta ocasião, manifestar-se sobre o mérito da Proposição, cabendo à CMA a análise terminativa da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito.

Inicialmente, destacamos que a reserva legal obrigatória nas propriedades rurais, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal brasileiro), para a Amazônia chega a 80%, sendo, para os demais biomas do País, de 20% da área do imóvel.

Para fazer justiça a essa diferenciação legal, o PLS propõe a priorização de incentivos para a conservação da Floresta Amazônica, além de consistir em uma política de incentivos ambientais. Esse fundamento deve ser acatado pelo Congresso Nacional e é extremamente benéfico para o sistema produtivo da agropecuária que irá operar de forma eficiente e sustentável.

À luz desse princípio, entende-se que a concessão de incentivos econômicos aos produtores rurais da Amazônia Legal para a preservação, conservação e recuperação de cobertura florestal é mecanismo fundamental para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da Região.

Outra importante medida do PLS é priorizar o pagamento de compensação financeira a produtores rurais pela preservação ou conservação de cobertura florestal nativa da Amazônia Legal no âmbito do Fundo Nacional do Meio Ambiente, do Fundo Nacional de Desenvolvimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Florestal e do Fundo Social, com percentuais mínimos de aplicação de seus recursos, o que representa importante instrumento de promoção de eficácia à proteção ambiental na Amazônia Legal.

Ademais, o PLS nº 376, de 2017, propõe que a Cota de Reserva Ambiental (CRA) possa ser emitida e negociada não apenas em favor das propriedades devidamente tituladas, mas também para as situações de posse. A proposta se mostra fundamental uma vez que significativa parte dos imóveis rurais na Região ainda se encontra em processo de regularização fundiária.

SF/19190.40306-21

Portanto, em síntese, entende-se que o PLS nº 376, de 2017, representa um importante mecanismo para promoção da preservação, conservação e recuperação de cobertura florestal na Amazônia Legal e, simultaneamente, representa um estímulo para o desenvolvimento sustentável da Região.

III – VOTO

Diante o exposto, opinamos pela *aprovação* do PLS nº 376, de 2017, na forma do inciso I do art. 133 do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho, Relator

lt2019-01631

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 24/04/2019 às 11h - 7ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DÁRIO BERGER		1. MECIAS DE JESUS	
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	2. VAGO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
PAULO ROCHA		2. ZENAIDE MAIA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		2. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCOS ROGÉRIO
AROLDE DE OLIVEIRA
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 376/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PLS 376/2017, DE AUTORIA DO SENADOR ACIR GURGACZ.

24 de Abril de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 107, de 2018, que Institui a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senador Lasier Martins

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER Nº DE 2019

SF/19664.79267-07

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2018, do Deputado Federal Afonso Hamm, que *institui a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura*.

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

A Proposição em exame é o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 107, de 2018, do Deputado Federal Afonso Hamm, que *institui a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura*.

Constituído de cinco artigos, o PLC visa a instituir a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura. De acordo com o art. 1º da proposição, essa política tem o objetivo de promover: o aumento da produção; a intensificação do manejo; a regularidade do fornecimento e a padronização da produção; a regularização do abate e do comércio de produtos da ovinocaprinocultura; o estímulo ao processamento industrial, familiar e artesanal; a pesquisa e a assistência técnica e extensão rural; o melhoramento genético dos animais; a organização da produção; os investimentos produtivos destinados ao atendimento das demandas de mercado; e a articulação setorial, com o desenvolvimento de redes de cooperação econômica e tecnológica.

A fim de alcançar os objetivos ora mencionados, a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura, de acordo com o art. 2º do PLC, deve observar princípios e diretrizes como a sustentabilidade econômica, social e ambiental das cadeias produtivas de ovinos e caprinos; a redução de disparidades regionais; a geração de emprego e renda; a inovação e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19664.79267-07

modernização tecnológica; a segurança alimentar; a valorização da cultura e identidade locais; e o bem-estar animal.

Os instrumentos da Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura, previstos no art. 3º do PLC, são os costumeiros da política agrícola, a exemplo de planos e programas de desenvolvimento das cadeias produtivas, apoio à comercialização, seguro rural e incentivos fiscais.

O art. 4º do Projeto, por sua vez, prevê que os planos e os programas da Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura a ser instituída devem ser formulados e implementados em articulação com as entidades representativas dos setores de produção de ovinos e caprinos, da indústria de processamento e das instituições federais, estaduais e municipais.

O art. 5º do PLC trata da cláusula de vigência da futura lei.

A Proposição foi distribuída somente à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA). Não foram oferecidas emendas ao PLC no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso III do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão se manifestar sobre proposições referentes a agricultura, pecuária e abastecimento. Por ser a CRA a única Comissão a analisar a matéria previamente à apreciação do Plenário, nossa análise abordará, além do mérito do PLC nº 107, de 2018, a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e a técnica legislativa da matéria.

Inicialmente, verifica-se que o Projeto atende aos pressupostos de constitucionalidade formal, uma vez que a competência legislativa da União sobre a matéria encontra-se albergada pelo inciso V do art. 24 da Constituição Federal (CF); é observada a competência do Congresso Nacional para dispor sobre as matérias de competência da União, conforme dispõe o *caput* do art. 48 da CF; são respeitadas as normas relativas à iniciativa, uma vez que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do art. 61 da CF, *caput* e § 1º; e a espécie legislativa eleita para veicular a matéria – lei ordinária – não fere a Constituição, uma vez que não se trata de conteúdo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A7FAF7E8002D106F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19664.79267-07

reservado a lei complementar. Ademais, não vislumbramos óbices no que concerne à constitucionalidade material das disposições que compõem o Projeto.

Quanto à juridicidade da Proposição, o PLC nº 107, de 2018, inova a legislação vigente, mediante proposição parlamentar que imprime generalidade e coercitividade aos comandos que define, com obediência aos princípios gerais do Direito. A Proposição também não merece reparos no que concerne à técnica legislativa adotada e à regimentalidade, pois se harmoniza com as prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e sua tramitação encontra-se de acordo com o que preconiza os regimentos das Casas que compõem o Congresso Nacional.

No que tange ao mérito, entendemos que a Proposição seja oportuna por estimular a ovinocaprinocultura no Brasil, atividade importante para a geração de trabalho e renda junto a agricultores familiares, devido ao seu potencial para a produção de carne, leite, couro e lã.

A ovinocaprinocultura já está presente em vários estados brasileiros, principalmente por ser atividade produtiva que se adapta a diferentes condições morfoclimáticas. Cumpre destacar, contudo, que a criação de ovinos e caprinos no Brasil ainda é baixa, se comparada aos principais mercados do mundo.

Dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) demonstram que o rebanho mundial desses animais em 2014 era de cerca de 2,1 bilhões de cabeças, com a China concentrando aproximadamente 18% desse total, seguida da Índia (9,5%), Nigéria (5%) e Paquistão (4,3%). O rebanho do conjunto dos países europeus representava, no período indicado, cerca de 7% do total mundial e o da Oceania (Austrália e Nova Zelândia) 5,1%. O rebanho do Brasil era de aproximadamente 26,4 milhões de cabeças (67% de ovinos), representando apenas 1,3% do total mundial.

Destaca-se que, de modo geral, o consumo *per capita* de carnes da ovinocaprinocultura ainda é bastante baixo no Brasil. Mesmo assim, a produção nacional é insuficiente e as importações de carnes ovinas, predominantemente do Mercosul (Uruguai), têm sido necessárias para o suprimento da demanda, cuja tendência é crescente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19664.79267-07

Cumpre mencionar, também, que a produção nacional de carnes de ovinos e caprinos demonstra-se irregular e com falta de padronização em algumas regiões do País. Há baixa integração entre os elos da cadeia produtiva e capacidade ociosa em alguns dos frigoríficos especializados existentes.

A inspeção sanitária adequada e o acesso a tecnologias que aumentem a produtividade do setor são outros fatores que também representam desafios para muitos pecuaristas nacionais, desafios esses que podem ser superados por meio de estratégias desenvolvidas no âmbito da Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura que o PLC nº 107, de 2018, pretende estabelecer. Entendemos, portanto, que a Proposição é oportuna em seu mérito.

III – VOTO

Pelo exposto, somos favoráveis à *aprovação* do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2018, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CRA, 24/04/2019 às 11h - 7ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DÁRIO BERGER		1. MECIAS DE JESUS	
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	2. VAGO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
PAULO ROCHA		2. ZENAIDE MAIA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		2. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCOS ROGÉRIO
AROLDE DE OLIVEIRA
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 107/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PLC 107/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO AFONSO HAMM.

24 de Abril de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Ofício "S" n° 51, de 2018, que Encaminha, em cumprimento ao art. 23, § 2°, da Lei n° 13.303/2016, e nos termos do artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, as conclusões e a análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senador Izalci Lucas

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19740.99952-32

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Ofício "S" nº 51, de 2018 (OF. nº 4, de 2018), da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, que *encaminha, em cumprimento ao art. 23, § 2°, da Lei n° 13.303, de 2016, e nos termos do artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945, de 2016, as conclusões e a análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab*.

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Ofício "S" nº 51, de 2018 (OF. nº 4, de 29 de junho de 2018, na origem), da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, que encaminha, em cumprimento ao art. 23, § 2°, da Lei n° 13.303, de 2016 (conhecida como Lei das Estatais), e nos termos do artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945, de 2016, que regulamenta a referida Lei, as conclusões e a análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo da Conab, realizadas pelo seu Conselho de Administração.

O referido documento, de 65 páginas, está estruturado em 4 capítulos, além de uma introdução e anexos, tratando dos seguintes temas:

- Visão geral da Conab;
- Estratégia de Longo Prazo da Conab;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Análise e conclusões da Estratégia de Longo Prazo 2017-2021 e Plano de Negócios 2017; e

- Considerações finais.

SF/19740.99952-32

A matéria foi distribuída para análise da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e para a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-B, incisos II, III, IV e VI, compete a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária o acompanhamento da política agrícola, do abastecimento, da segurança alimentar e da comercialização de produtos.

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que *dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,* estabelece, em seu art. 23, que a diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação, o I – plano de negócios para o exercício anual seguinte; e II – estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

O §2º do mesmo artigo estatui que:

> § 2º Compete ao Conselho de Administração, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional, às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal ou às Câmaras Municipais e aos respectivos tribunais de contas, quando houver.

Por sua vez, o art. 95 da Lei nº 13.303, de 2016, definiu que a estratégia de longo prazo prevista no art. 23 deveria ser aprovada em até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação, ou seja, até dezembro de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Decreto nº 8.945, de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 2016, ratifica, em seu art. 37, § 3º, o mandamento legal, ao dispor que:

> § 3º Compete ao Conselho de Administração da empresa, se houver, ou de sua controladora, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.

SF/19740.99952-32

A Conab é uma empresa pública, dependente do Tesouro Nacional, cujas ações pertencem 100% à União, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Foi criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, iniciou suas atividades em 1º de janeiro de 1991, e é encarregada de gerir as políticas agropecuárias e de abastecimento, visando assegurar o atendimento das necessidades básicas da sociedade, preservando e estimulando os mecanismos de mercado. Tem como objetivos:

- planejar, normatizar e executar a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM);
- implementar a execução de outros instrumentos de sustentação de preços agropecuários;
- executar as políticas públicas federais referentes à armazenagem da produção agropecuária;
- coordenar ou executar as políticas oficiais de formação, armazenagem, remoção e escoamento dos estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários;
- encarregar-se da execução das políticas do Governo Federal, nas áreas de abastecimento e regulação da oferta de produtos agropecuários, no mercado interno;
- desenvolver ações no âmbito do comércio exterior, consoantes diretrizes baixadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o Decreto nº 4.732, de 10 de junho de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior (Camex), da Presidência da República.

Conforme o documento do Conselho de Administração da Conab, no ano de 2016 essa Companhia retomou o seu Planejamento Estratégico, por meio de metodologia participativa, e intenso exercício envolvendo todas as suas áreas. O resultado deste trabalho foi a formação da Estratégia de Longo Prazo 2017-2021 e do Plano de Negócios 2017, aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

SF/19740.99952-32

O Plano de Negócios 2017 faz parte da Estratégia de Longo Prazo da Conab, e cumpriu o objetivo de traduzi-la em indicadores e metas.

Conforme o Conselho, foram monitorados 22 objetivos estratégicos, desdobrados em indicadores e metas. Na análise dos indicadores comparados às metas alcançadas, apurou-se que, dos 27 indicadores passíveis de mensuração, 21 (78%) alcançaram as metas e 6 (22%) não as alcançaram. A Conab tem conseguido aumentar sua participação como núcleo de inteligência agropecuária, ampliar e aperfeiçoar a participação na formulação, execução e avaliação de políticas públicas e aperfeiçoar e desenvolver tecnologias para otimizar ações voltadas ao abastecimento e à regulação de mercado.

Em 2017, a Conab passou por contingenciamento de despesas e executou um Plano de Demissão Voluntária (PDV), que desligou 1.116 empregados e, como toda mudança ambiental, teve reflexo nos processos de gestão de todas as áreas e no alcance de suas metas. Ainda assim, para o seu Conselho de Administração os resultados indicam que a Conab tem conseguido aumentar sua participação como núcleo de inteligência agropecuária; ampliar e aperfeiçoar a participação na formulação, execução e avaliação de políticas públicas; e, aperfeiçoar e desenvolver tecnologias para otimizar ações voltadas ao abastecimento e regulação de mercado.

No que tange ao comportamento da demanda por serviços de armazenagem, a Conab, por meio de sua rede própria, armazenou 310.271 toneladas/mês, em média, no exercício de 2017, sendo 27,8% pertencentes ao estoque público e 72,2% a terceiros.

No apoio à comercialização, ao longo de 2017, praticamente não houve formação de estoques por meio de Aquisições do Governo Federal (AGF). A maioria dos produtos operou com preços acima dos preços

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mínimos, o que tira a possibilidade de atuação do Governo na formação de estoques.

Nas ocasiões em que houve queda de preços, como no caso do trigo e milho, a opção do governo foi por fazer intervenções no apoio ao escoamento, utilizando o Prêmio para Escoamento de Produto (PEP), e o Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural (Pepro).

Atualmente, a Conab acompanha, trimestralmente e anualmente, os resultados da Estratégia de Longo Prazo alcançados pelas áreas (Matriz e Superintendências Regionais).

A Conab insere-se no Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 por meio do Programa 2077 – Agropecuária Sustentável, diretamente vinculado ao Mapa e, de forma indireta, por meio do Programa 2069 – Segurança Alimentar e Nutricional, com o Objetivo 0380 – Contribuir para a promoção do abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável e duas iniciativas (05KY e 05KZ).

Neste aspecto, cumpre destacar que, em 2019, debateremos no Congresso Nacional a proposta de Plano Plurianual 2020-2023, e a Estratégia de Longo Prazo 2017-2021 da Conab terá eventualmente de se adequar às diretrizes do novo PPA.

Já estão disponíveis no sítio eletrônico da Conab *relatórios anuais* com a síntese (tabelas e gráficos com indicadores) dos resultados oriundos do acompanhamento da Estratégia na matriz e nas Superintendências Regionais, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2018. Também está disponível uma atualização do Mapa Estratégico para o período 2019-2023. A atualização da Estratégia, no entanto, aparentemente ainda não foi formulada. Caberá ao Conselho de Administração, ainda em 2019, na forma da Lei nº 13.303, de 2016, analisar tais documentos e encaminhar suas conclusões ao Congresso Nacional.

O art. 8º da Lei nº 13.303, de 2016, dispõe que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, entre os seguintes requisitos de transparência, a ampla divulgação, ao público em geral, de relatório integrado ou de sustentabilidade (inciso IX). Não obstante tenham sido publicados os relatórios anuais já mencionados, estes não são descritivos ou analíticos dos resultados atingidos e, portanto, ainda cumpre à Conab publicar anualmente tais relatórios de sustentabilidade.

SF/19740.99952-32
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 8º da Lei nº 13.303, de 2016, também estabelece em seu inciso VIII a necessidade da divulgação anual de carta de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações (discriminadas no inciso III) relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração. Encontramos, no sítio eletrônico da Conab, *Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2017*, mas não encontramos documentos semelhantes referentes aos anos de 2018 e 2019.

SF/19740.99952-32

Por fim, cumpre destacar que não encontramos publicados, no sítio eletrônico da Conab, os documentos dos Planos de Negócio de 2017, 2018 e 2019, o Plano Estratégico ou a Estratégia de Longo Prazo 2017-2021. Acreditamos que é importante que a Conab publique tais documentos, para que a sociedade em geral e o Congresso Nacional possam aferir o embasamento das análises feitas pelo Conselho de Administração.

III – VOTO

Ante o exposto, dada ciência do teor do documento do Conselho de Administração da Conab aos membros desta Comissão, o voto é pela *orientação* de que a Conab e seu Conselho de Administração tomem ciência do conteúdo deste Parecer, e das recomendações nele contidas, e em seguida pelo *arquivamento* do Ofício "S" nº 51, de 2018, nos termos da alínea *d,* inciso V, e do inciso III do art. 133 do Regimento Interno do Senado Federal

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador **Izalci Lucas**, Relator

tb2019-02046

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 24/04/2019 às 11h - 7ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DÁRIO BERGER		1. MECIAS DE JESUS	
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	2. VAGO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
PAULO ROCHA		2. ZENAIDE MAIA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		2. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCOS ROGÉRIO
AROLDE DE OLIVEIRA
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 51/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO OFÍCIO "S" Nº 51, DE 2018, DE AUTORIA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E PELO ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE À AUTORIA DA MATÉRIA PARA LHE COMUNICAR O ENTENDIMENTO DESTE PARECER.

24 de Abril de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 778, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senador Esperidião Amin

24 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19716.66091-41

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 778, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Por designação da Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, cumpre-nos relatar o Projeto de Lei (PL) nº 778, de 2019, de autoria do Senador CHICO RODRIGUES, que "altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências".

A Proposição é composta por dois artigos.

O art. 1º do PL **altera** o *caput* do art. 8º da Lei nº 11.892, de 2008, e **introduz** o § 3º ao artigo para que, no mínimo, 10% das vagas no desenvolvimento da ação acadêmica do Instituto Federal possa atender a pessoas vinculadas à agricultura familiar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19716.66091-41

Por fim, o art. 2º estatui a cláusula de vigência para que a futura Lei passe a viger a partir da data de sua publicação.

O Autor, ao justificar a Proposição, argumentou que existe a necessidade de aliar melhores níveis de escolaridade com qualificação profissional no País e que deve ser foco das políticas púbicas para a agricultura familiar a criação de cotas direcionadas a ampliar o acesso de pessoas ligadas à agricultura familiar às vagas ofertadas pela Rede de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs).

A Proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas, no prazo regimental, ao PL nº 778, de 2019.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-B, incisos IV, XX e XXI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão manifestar-se sobre agricultura familiar, organização do ensino rural e outros temas correlatos.

Como não se trata de análise em caráter terminativo, cabe à Comissão, nesta ocasião, manifestar-se sobre o mérito da Proposição, cabendo à CE, oportunamente, a análise terminativa da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito.

Inicialmente, destacamos que, utilizando dados do Censo Agropecuário de 2006, o próprio Governo Federal informa que a agricultura familiar constitui a base econômica de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19716.66091-41

Na agricultura, por exemplo, o setor produz 87% da mandioca, 70% do feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz e 21% do trigo do Brasil. Na pecuária, seria responsável por 60% da produção de leite, além de 59% do rebanho suíno, 50% das aves e 30% dos bovinos do país. O setor ainda empregaria 74% das pessoas ocupadas no campo.

Pela proposta do PL nº 778, de 2019, o nobre Senador CHICO RODRIGUES pretende que, no mínimo, 10% das vagas no desenvolvimento da ação acadêmica dos institutos federais atendam a pessoas vinculadas à agricultura familiar.

Para a devida condição de vínculo com a agricultura familiar deverá ser apresentada a Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) emitida pelo próprio Governo Federal.

Atualmente, 50% das ações acadêmicas da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica se destinam à educação profissional técnica de nível médio e 20% para nível superior; no primeiro caso, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização profissional nas áreas da educação profissional e tecnológica.

Em decorrência, parece-nos plausível que essa Rede Federal possa atender também ao segmento da agricultura familiar, que desempenha papel fundamental na produção agropecuária brasileira e que, por outra parte, sofre com a falta de educação adequada seja pela ausência de instituições devidamente habilitadas, seja pela carência de oportunidade ou mesmo pela ineficácia de uma política pública a garantir acesso ao direito constitucional à educação.

Por oportuno, sugerimos emenda para substituir o ponto e vírgula, na ementa, pelo ponto final, somente para correção de pequeno erro material.

Ademais, entendemos que o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, instituiu o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19716.66091-41

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

O art. 6º determina que o CAF substituirá a DAP para fins de acesso às ações e às políticas públicas destinadas à Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e aos empreendimentos familiares rurais. Assim, entendemos que seria necessário atualizar o § 3º do art. 8º da Lei nº 11.892, de 2008, introduzido pelo PL nº 778, de 2019.

Portanto, entendemos que o PL nº 778, de 2019, vem em boa hora e merece ser acolhido, no mérito, por esta Comissão, com uma emenda de redação para corrigir a ementa e outra emenda para atualizar o referido § 3º introduzido pelo PL.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do PL nº 778, de 2019, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº – CRA

Substitua-se o ponto e vírgula (;), na ementa do PL nº 778, de 2019, por ponto final (.).

EMENDA Nº – CRA

Dê-se ao § 3º do art. 8º da Lei nº 11.892, de 2008, introduzido pelo PL nº 778, de 2019, a seguinte redação:

"§ 3º A condição de pessoa vinculada à agricultura familiar para fins do disposto no caput deste artigo abrange os beneficiários da Lei nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.326, de 24 de julho de 2006, comprovada na forma do regulamento daquela lei".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19716.66091-41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CRA, 24/04/2019 às 11h - 7ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DÁRIO BERGER		1. MECIAS DE JESUS	
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	2. VAGO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
PAULO ROCHA		2. ZENAIDE MAIA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		2. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCOS ROGÉRIO
AROLDE DE OLIVEIRA
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 778/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO, O RELATOR, SENADOR ESPIRIDIÃO AMIN, FAZ O SEGUINTE ADENDO ORAL EM SEU RELATÓRIO: "COMPETIRÁ À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO A ANÁLISE DE MÉRITO DA CAPACIDADE DE RECEPÇÃO DO INSTITUTO". E APRESENTA A EMENDA Nº 3, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 8º DA LEI 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, CONSTANTE DO ARTIGO 1º DO PL Nº 778, DE 2019, DA SEGUINTE FORMA:

ONDE SE LÊ: “ART. 8º (...) O MÍNIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE SUAS VAGAS PARA ATENDER AO PREVISTO NA ALÍNEA B DO INCISO VI DO CAPUT DO CITADO ART. 7% (...)”
LEIA-SE: “ART. 8º (...) O MÍNIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE SUAS VAGAS PARA ATENDER AO PREVISTO NA ALÍNEA B DO INCISO VI DO CAPUT DO CITADO ART. 7º (...)”

A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PL Nº 778, DE 2019, DE AUTORIA DO SENADOR CHICO RODRIGUES, COM AS EMENDAS NºS 1-CRA, 2-CRA E 3-CRA.

24 de Abril de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

ATA DA COMISSÃO DIRETORA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

Ata da 2ª Reunião da Comissão Diretora do Senado Federal no ano de 2019, realizada em 24 de abril.

Às onze horas do dia vinte e quadro de abril de dois mil e dezenove, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Comissão Diretora do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador Davi Alcolumbre. Assinam também a lista de comparecimento os membros da Mesa listados em anexo. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente agradece a presença de todos. Deliberou-se a pauta legislativa, com aprovação do Requerimento nº 317, de 2019, de autoria dos Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato; e do Requerimento nº 305, de 2019, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicas. O Sr. Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello), Secretário-Geral da Mesa, lavro a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação no Diário do Senado Federal.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2019, às 11h.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 24 de abril de 2019
(quarta-feira)
às 11h

RESULTADO

2ª Reunião, Ordinária

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

	Requerimento de Informação
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Endereço na Internet: http://www.senado.leg.br/atividade/comissoes/default.asp?origem=SF
Informações: Secretaria-Geral da Mesa - Secretaria de Comissões

Documento gerado em 24/04/2019 às 17:58.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 305, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Assuntos Econômicos

Relatoria: Senador Weverton

Relatório: Pela aprovação.

Resultado: Aprovado, nos termos do relatório.

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Relatório Legislativo **(CDIR)**
Requerimento

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 317, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Relatoria: Senador Weverton

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado, nos termos do relatório.

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Relatório Legislativo **(CDIR)**
Requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA DA REUNIÃO DE LÍDERES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

Ata da Reunião de Líderes do Senado Federal de 23 de abril de 2019

Às quinze horas do dia vinte e três de abril de dois mil e dezenove, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúnem-se os líderes dos partidos e blocos parlamentares do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Davi Alcolumbre. Assinam a lista de comparecimento os líderes listados em anexo. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, em especial, do Ministro de Estado da Cidadania, Osmar Terra, e passa a tratar os assuntos seguintes:

1) *Decisão de retirada do item 3 da pauta (Projeto de Lei do Senado nº 304 de 2016);*
2) *Decisão pela apresentação de requerimento de audiência da CAE para o item 5 da pauta (Projeto de Lei do Senado nº 399, de 2015 - Complementar);*
3) *Decisão de retirada do item 6 da pauta (Projeto de Lei nº 2276 de 2019) para emissão de parecer pela Comissão de Meio Ambiente – CMA;*
4) *Decisão de retirada do item 7 da pauta (Projeto de Lei da Câmara nº 139 de 2018) para emissão de parecer pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH;*
5) *Comunicação do Presidente do Senado Federal de que, a partir de julho do ano de 2019, as notas fiscais referentes à verba indenizatória disponível a cada Senador serão amplamente divulgadas, nos moldes do que ocorre na Câmara dos Deputados.*

O Sr. Presidente encerra a reunião às dezesseis horas. E, para constar, eu, _____ (Adriana Alves Zaban), Secretária-Geral da Mesa Adjunta do Senado Federal, lavro a presente Ata.

Sala de Reuniões da Presidência, 23 de abril de 2019, às 15h.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REUNIÃO DE LÍDERES – SENADO FEDERAL

23.4.2019
15h00

	ASSINATURA
Presidente do Senado Federal	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Líder Sen. Esperidião Amin	
MDB Sen. Eduardo Braga	
PP Sen. Daniella Ribeiro	
PRB Sen. Mecias de Jesus	
Bloco Parlamentar Senado Independente Líder Sen. Veneziano Vital do Rêgo	
PDT Sen. Weverton	
CIDADANIA Sen. Eliziane Gama	
PSB Sen. Jorge Kajuru	
REDE Sen. Randolfe Rodrigues	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REUNIÃO DE LÍDERES – SENADO FEDERAL

23.4.2019
15h00

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Líder Sen. Paulo Rocha	
PT Sen. Humberto Costa	
PROS Sen. Telmário Mota	
Bloco Parlamentar Vanguarda Líder Sen.Wellington Fagundes	
DEM Sen. Rodrigo Pacheco	
PR Sen. Jorginho Mello	
PSC Zequinha Marinho	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL Líder Sen. Eduardo Girão	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REUNIÃO DE LÍDERES – SENADO FEDERAL

23.4.2019
15h00

PSDB Sen. Roberto Rocha	
PODE Sen. Alvaro Dias	
PSL Sen. Major Olimpio	
PSD Líder Sen. Otto Alencar	
Líder do Governo no Senado Sen. Fernando Bezerra Coelho	
Líder da Maioria Sen. Eduardo Braga	
Líder da Minoria Sen. Randolfe Rodrigues	

OUTROS SENADORES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

REUNIÃO DE LÍDERES – SENADO FEDERAL

23.4.2019
15h00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro
Bloco-PODE - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão
Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará
Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco
Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás
Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso
Bloco-PR - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
Bloco-PSL - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul
Bloco-PODE - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODE - Eduardo Girão**

Paraíba
Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PODE - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-CIDADANIA - Marcos do Val**

Piauí
Bloco-PODE - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte
Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODE - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina
Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PR - Jorginho Mello**

Alagoas
Bloco-PROS - Renilde Bulhões* (S)
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas
PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná
Bloco-PODE - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
Bloco-PODE - Oriovisto Guimarães**

Acre
Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal
S/Partido - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins
Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-PRB - Mecias de Jesus**

Mandatos
*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . PRB / RR
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20
PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Eduardo Girão. . . . . PODE / CE
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
Flávio Bolsonaro. . . . . PSL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Juíza Selma. . . . . PSL / MT
Lasier Martins. . . . . PODE / RS
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Oriovisto Guimarães. . . . . PODE / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODE / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13
PDT-4 / CIDADANIA-3 / PSB-3 / REDE-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Flávio Arns. . . . . REDE / PR
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Marcos do Val. . . . . CIDADANIA / ES
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel. . . . . BA
Arolde de Oliveira. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Renilde Bulhões. . . . . PROS / AL
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9
DEM-6 / PR-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PR / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODE-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODE-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PODE-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Flávio Arns** (REDE-PR)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PSB-GO)
Jorginho Mello** (PR-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Juíza Selma** (PSL-MT)
Kátia Abreu* (PDT-TO)
Lasier Martins* (PODE-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (CIDADANIA-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (PRB-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (S/Partido-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Renilde Bulhões* (PROS-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODE-RJ)
Rose de Freitas* (PODE-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Wellington Fagundes* (PR-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (CIDADANIA-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (26) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (11,25,33) **Líder do PP - 6** **Daniella Ribeiro** (5) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (8) **Líder do PRB - 1** **Mecias de Jesus** (12)	**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20** **Líder** **Eduardo Girão - PODE** (24) ..... **Líder do PODE - 8** **Alvaro Dias** (1) Vice-Líderes do PODE Oriovisto Guimarães (29) Rose de Freitas (28) Lasier Martins (27) **Líder do PSDB - 8** **Roberto Rocha** (22) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35,38) Rodrigo Cunha (36) **Líder do PSL - 4** **Major Olimpio** (7)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE) - 13** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - PSB** (23) ..... **Líder do PDT - 4** **Weverton** (2) **Líder do CIDADANIA - 3** **Eliziane Gama** (10) **Líder do PSB - 3** **Jorge Kajuru** (3) **Líder do REDE - 3** **Randolfe Rodrigues** (21)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (19,30) ..... **Líder do PT - 6** **Humberto Costa** (13,18) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (20) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (19,30)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (14) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (4,16) Jorginho Mello (6,15) Zequinha Marinho (17,31) ..... **Líder do DEM - 6** **Rodrigo Pacheco** (4,16) **Líder do PR - 2** **Jorginho Mello** (6,15) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (17,31)	**PSD - 9** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (9) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
Maioria **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (11,25,33)	**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (34) Vice-Líderes Eduardo Gomes (40) Elmano Férrer (39) Izalci Lucas (35,38) Chico Rodrigues (41)	**Minoria** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (21)

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
5. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
6. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
8. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
11. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
20. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
21. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
22. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
23. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

Finalidade: Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

Número de membros: 5

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
6. Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
7. Em 16.04.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Fernanda Lima
Telefone(s): 3303-3490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho e outras barragens.

Requerimento n° 21, de 2019

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (8)
RELATOR: Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8)

Leitura: 13/02/2019
Instalação: 12/03/2019
Prazo final: 10/07/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1.
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2,11)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,10)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (MG) (6,9)	1. Senador Otto Alencar (BA) (6,9)

Notas:
1. Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).
2. Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).
3. Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).
4. Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).
5. Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDA).
6. Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).
7. Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDA).
8. Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

9. Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).
10. Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).
11. Em 26.03.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 118/2019-GLMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3,20)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,21)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)

Notas:
1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)
Senador Romário (PODE-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (19)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PR-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (7)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (8,20)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	5. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (6,16,19)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,18)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	4.
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (5,16)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (20)	4. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (20)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. VAGO (10,13,14,16)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (13)	3. VAGO (14)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2.
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (9)
Senador Romário (PODE-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,18)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,17)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
17. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)
	5. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (11)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10,13)
VAGO (5,15)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (18)
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	4. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3,16,17)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
14. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
17. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
18. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
19. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Otto Alencar (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Finalidade: Subcomissão criada pelos REQs nºs 3 e 7/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	4. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº26/2019-CRA).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,19)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (10)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (8,18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).

Secretário(a): Amanda Vieira de Souza
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (5)	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (5)
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)

Notas:

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
7. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
8. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,17)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. VAGO (7,16)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6,13)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,15)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,11)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
15. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
16. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
17. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

2) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060876/2019-03-3 (ANEXO: 003)

3) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D5D2720E002D1070.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.